



SENADO IMPERAL

# ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1852  
LIVRO 2

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

## SESSÃO EM 2 DE JUNHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário – *Última discussão do voto de graças. Discursos dos Srs. Jobim. D. Manoel, Clemente Pereira. Costa Ferreira e Limpo de Abreu.*

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados participando que a mesma câmara adotou, e vai dirigir à sanção Imperial, a resolução que separa da província do Pará os territórios compreendidos entre os rios Turiaçu e Gurupi, para serem incorporados na do Maranhão.

Outro do mesmo participando que a referida câmara adotou, e vai dirigir à sanção imperial, a resolução que concede terrenos devolutos às vilas de S. José, S. Miguel, Porto Velho e Lajes, da província de Santa Catarina. – Fica o Senado inteirado.

Uma representação da assembléia legislativa da província, de Minas Gerais, pedindo a reforma da lei de 1º de outubro de 1828. – À comissão de legislação.

Um requerimento da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, pedindo lhe seja concedida a graça de ter o seu cemitério em Catumbi. – À comissão de saúde pública.

Ficam sobre a mesa as folhas do subsídio dos, Srs. Senadores, vencido no primeiro mês da presente sessão.

Fica o Senado inteirado das participações de incômodos de saúde dos Srs. Montezuma e Cunha Vasconcellos.



## ORDEM DO DIA

Continua a última discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, do projeto de resposta à fala do trono.

**O SR. JOBIM:** – Sr. Presidente, eu tencionava falar na ocasião da discussão sobre a estrada de ferro, a fim de responder a algumas observações que por ocasião dessa mesma discussão fizeram dois Srs. Senadores relativamente ao hospício de D. Pedro II; mas como me parece que nessa discussão semelhante resposta não poderá ter lugar, receando que V. Ex<sup>a</sup>. chame-me então à ordem, seja-me permitido aproveitar-me da atual discussão da resposta à fala do trono para dizer alguma coisa em abono desse estabelecimento, cuja utilidade me parece ter sido atacada sem fundamento algum, porque não se pode deixar de considerá-lo como um dos estabelecimentos mais úteis, mais convenientes e próprios para mostrar o estado de civilização de um país, ou ao menos para mostrar que nos esforçamos por consegui-la.

Disse-se que o hospício de Pedro II tem recebido uma proteção toda especial, que esse estabelecimento é um epigrama feito aos brasileiros, que assim se deve pensar vendo-se ser uma casa de alienados o estabelecimento mais protegido; que assim se quer mostrar a doidice dos brasileiros, que é pena que se tenham empregado tantas vigílias com uma casa de doidos, e fez-se mais a observação de que construindo-se um estabelecimento desta ordem, abandonam-se outras necessidades públicas; que, por exemplo, o monarca não tem um palácio decente, que não há uma casa própria para a Câmara dos Deputados nem para o Senado, nem para outros estabelecimentos de não menor utilidade.

É com o intuito de procurar diminuir a impressão que estas palavras devem produzir sobre o público que ousou agora levantar a minha voz no Senado.

Estas expressões, estes pensamentos, estes ditos que aqui apareceram tenho-os eu ouvido há muito tempo na boca de pessoas que não me parecem bem informadas acerca das verdadeiras necessidades públicas exigidas hoje pela civilização e pela humanidade. Parece que elas entendem que os costumes antigos, os costumes da nação de quem descendemos devem ainda permanecer hoje entre nós do mesmo modo que em outros tempos; parece que entre nós se quer continuar e olhar como de pouca entidade para aquilo que nos países civilizados se considera há muitos anos já como uma das primeiras necessidades públicas.

Sr. Presidente, o impulso para o bem na carreira da civilização



ou dos melhoramentos materiais e morais depende muitas vezes da vontade enérgica de um só homem. É assim que o melhoramento extraordinário que hoje apresentam os hospitais, os lazaretos e as prisões, foi devido aos esforços filantrópicos de um inglês que se fez notável pelos serviços que prestou sobre este assunto à humanidade. Este inglês, todos o sabem, foi Howard. Quando ele fazia esforços para melhorar a sorte dos homens nestes estabelecimentos, outro em França, não menos extraordinário e amigo da humanidade, tratou de melhorar a sorte dos alienados; esse foi Esquirol, homem extraordinário, digo, cuja estátua é um dos primores da arte que se acham no Hospício de Pedro II, feito pelo artista insigne o Sr. Pettrich. (Apoiado.)

Os escritos de Esquirol fizeram a respeito das casas de alienados em quase toda Europa o mesmo efeito que tinham produzido os escritos e viagens do Howard a respeito dos hospitais, dos lazaretos e das prisões em geral. Em consequência das observações e escritos deste benfeitor do gênero humano, o parlamento inglês em 1813 e 1814 ordenou que se procedesse a uma inquirição sobre o estado dos alienados na Inglaterra; e depois de ter-se procedido a essa inquirição com todo o cuidado exclamava em 1815 na câmara dos comuns Sir Bernet: “Se jamais houve um estabelecimento público que cobrisse a Inglaterra de vergonha, é sem dúvida alguma o hospital de alienados de Bedlam...”

Daqui seguiu-se empregarem quase todos os governo os maiores esforços, à vista dos fatos, e das considerações apresentadas sobre o estado daqueles desgraçados a fim de melhorar-se a sua sorte; construiu-se ao pé de Londres o hospital de Anwell, admirável pela sua grandeza e pela sua arquitetura. Depois deste estabelecimento, outros muitos se seguiram em diversas partes da Europa, despertada como foi a atenção pública para reconhecer-se geralmente a necessidade imperiosa de semelhantes estabelecimentos até então esquecidos

Com efeito, Sr. Presidente, os exames, as reflexões, e as estatísticas fizeram reconhecer não somente qual era a proporção dos alienados em relação à população, como também qual era o estado em que eles se achavam nos lugares em que estavam depositados. Esses lugares eram, pela maior parte, as prisões, os cárceres, as cadeias, em que se recolhiam os maiores criminosos. (Apoiado.) Na maior parte da Europa, na época em que Esquirol escreveu as suas obras, ainda hoje clássicas, lidas e estudadas por toda Europa, os alienados eram recolhidos aos mesmos lugares em que se achavam



os criminosos; eram com eles confundidos e tratados da maneira a mais desumana que é possível imaginar-se.

Reconheceu-se por essas estatísticas que a proporção dos alienados relativamente à população é nos países do Meio-Dia, isto é, na Itália, país assaz adiantado na carreira da civilização, e neste caso não posso considerar nem a Espanha nem Portugal, de quem nada se sabe, de 500 alienados para 1.000.000 de habitantes. Mas no Norte da Europa, na Suécia, na Dinamarca, e particularmente na Noruega e na Escócia, a proporção dos alienados vai até 1.500 por 1.000.000 de habitantes, isto é, dois terços mais, quando nos países intermediários há uma proporção mediana. Assim na França regulam de 700 e 800 por 1.000.000 de habitantes; e tendo a França uns trinta e tanto milhões, orçavam os alienados do estabelecimento público por uns 24 ou 26.000. Creio que hoje o número, se me não engano, anda por 28 a 30.000.

Ora, atendendo-se a esta proporção, e existindo no Brasil, como se presume, 6.000.000 de habitantes, quantos alienados devem existir? Sendo a proporção mais favorável a da Itália, devemos ter pelo menos uns 3.000 alienados. E havendo 3.000 alienados no Brasil, perguntar-me-ão: onde estão eles, e como vivem? Estão e vivem do mesmo modo por que estavam e viviam antigamente na Europa! (Apoiados.) Encerrados no interior das famílias, passando a vida a mais deplorável, presos, amarrados e tratados de modo que é impossível que fiquem bons! (Apoiados.) Isto só pode bem saber quem por sua profissão é obrigado a entrar no interior das famílias, e vê o que entre elas vai; quase ninguém quer enviar estes desgraçados para o hospital, porque faz-se uma idéia, medonha dessas casas, as famílias julgar-se-iam desonradas, e antes querem passar por mil riscos e perigos do que mandá-los para lugares de que tem tão triste notícia.

Lembro-me, Sr. Presidente, de uma visita que fez o Sr. D. Pedro I ao hospital da Misericórdia em 1830. Tendo ele visitado os esconderijos, as espeluncas medonhas sem ar nem luz em que jaziam os alienados confundidos com os incuráveis, exclamou dizendo: "Oh! que desgraça, os meus cavalos têm melhor habitação do que estes miseráveis!" Tal era o estado dos alienados no Rio de Janeiro até a época em que se começou a empregar esforços para melhorar a sua sorte.

Sr. Presidente, aqui se disse que nós não temos uma prisão e que entretanto trata-se de erigir um palácio para a loucura. Não sei e que seja a casa de correção; creio que não é em realidade senão uma prisão com a qual já temos gasto centenas de contos





de réis; creio que nesta parte não temos deixado de fazer alguma coisa. Mas o que é também uma casa de alienados senão em realidade uma prisão? Os homens deixam-se sempre levar por palavras.

Se a uma casa de alienados se chamasse prisão, seria este nome motivo de repulsa, e por isso diz-se que os indivíduos que lá se acham estão reclusos ou asilados. Mas em verdade as casas de alienados não são senão prisões exigidas nos países civilizados pela segurança individual, porque muitas vezes não é possível conservar um indivíduo destes no seio de uma família ou na sociedade sem grande perigo; é preciso o atraso em que se acham os turcos e outras nações bárbaras, para permitir-se que um alienado se conserve em toda a liberdade.

Além disto, senhores, a sua cura ou o seu tratamento exige que ele habite uma casa apropriada; as impressões que ele continua a receber no seio da sua família o vexam e oprimem constantemente; é necessário, para o seu restabelecimento, mudar-lhe todas as impressões, procurar-lhe novas distrações, não só saindo da sua família e do seu bairro, como mesmo da província em que reside. É com o abalo moral que esta mudança traz, e muitas vezes só por este meio, que alguns se restabelecem. Há muitos exemplos de indivíduos que foi impossível curar-se no seio de suas famílias, e que imediatamente que se colocavam em uma casa própria, que se tiravam do seu país natal onde recebiam impressões desagradáveis, melhoravam sensivelmente com esta simples mudança. Portanto, quem pode duvidar da grande utilidade que também se tira para a cura das moléstias mentais de semelhantes estabelecimentos, além da vantagem que deles resulta para a segurança social.

Eu poderia apontar uma infinidade de casas com este intuito, recentemente erigidas em quase toda a Europa, mas não querendo tomar tempo ao Senado, limitar-me-ei a dizer pouco sobre os estabelecimentos que existem em Paris, embora um dos nobres Senadores a quem tenho a honra de responder dissesse que não gostava muito dos exemplos trazidos dos estrangeiros.

Também não gosto muito dos exemplos políticos da França; pode dizer-se que eles têm sido funestos ao mundo inteiro; mas quando considero os progressos materiais que esse país apresenta, o estado de civilização relativa às obras intelectuais e morais, não posso deixar de desejar que se sigam muitos dos seus exemplos a este respeito. Existem somente naquela cidade quatro hospitais de alienados, o de Ivry, o da Salpêtrière para as mulheres, e o de Bicêtre para os homens pobres, finalmente a casa real de Charenton, assim chamada casa real por estar debaixo da proteção imediata



do governo e de vários príncipes que têm reinado na França. Esta casa real há pouco reedificada é sem dúvida alguma um portento admirável de arquitetura.

E eu pediria aos nobres Senadores que dizem que o hospício de Pedro II é uma obra magnífica e suntuosa, que fizessem uma comparação, já não digo entre este hospital de Charenton e o nosso, mas somente entre o hospital de Marseille, de Lyon, de Bruxelas, para verem a diferença que há em arquitetura e a todos os respeitos.

Já disse, Sr. Presidente, que as casas de alienados, construídas como o devem ser, não somente servem de asilo e de meio curativo daqueles indivíduos, como também servem para a segurança social; e para provar o que disse poderia citar a legislação dos países cultos sobre esta matéria, mas limito-me a citar a de alguns. Assim a lei francesa de 24 de agosto de 1790 impõe às autoridades municipais a obrigação de encerrar em casa própria todos aqueles que se tornam perigosos à segurança pessoal por alienação mental.

Na Inglaterra existe a mesma disposição e de mais a mais todo aquele indivíduo que comete algum crime ou algum ato que pela sua mesma natureza denota uma perversão profunda dos seus sentimentos morais, como um parricídio, um regicídio, etc., não passa pelas honras de um processo público; evita-se todo o escândalo a este respeito, e o indivíduo é encerrado por toda a vida em uma casa de alienados, onde contudo é tratado como homem vivendo de um modo obscuro e ignorado. Na América do Norte, segundo o testemunho de Romeyn Beck, também os alienados nos diversos estados da união são recolhidos a casas próprias, all persons of unsound mind, diz a lei do estado de Nova Iorque.

À vista do que acabo de dizer, parece-me que não é para admirar nem é justo censurar-se que o hospício de Pedro II tenha até aqui merecido uma proteção especial; e eu creio que se aparecesse entre nós outro homem dotado da mesma vontade enérgica, da mesma constância e dos mesmos sentimentos de humanidade de que é dotado aquele que felizmente se tem encarregado entre nós deste estabelecimento, e quisesse promover outro qualquer de igual utilidade pública, seria protegido da mesma maneira porque o tem sido este.

Mas como não é possível que façamos tudo ao mesmo tempo, parece que no mesmo estado de civilização e segundo a índole das nossas instituições benéficas, deve-se começar por tudo aquilo que diz respeito à segurança pessoal e bem-estar dos desgraçados. Por isso, eu pela minha parte não posso deixar de dirigir os maiores elogios a quem se tem dedicado com tanto trabalho e cuidado à



essa edificação, e aqueles que têm protegido semelhante estabelecimento, porque em boa fé o digo, creio que não pode haver outro mais digno da proteção do que um coração benfazejo.

Disse-se que aquela casa é um epigrama aos brasileiros, que é feita para mostrar a sua loucura! Eu pensava pelo contrário, que era feita não só para que não seja tão manifesta como mesmo para melhor protegê-la e ampará-la. Já mostrei que a quantidade de indivíduos que caem naquele estado desgraçado é assaz considerável, e a julgarmos pelas estatísticas dos países mais favorecidos a este respeito, devemos contar com dois a três mil alienados no nosso país, e então, senhores, quando vejo aquela casa, não só dirijo no meu coração o maior elogio a quem a empreendeu e a quem, a protege, como também me lembro do caso do homem desgraçado acostumado a dar-se ao vício da embriagues; sempre que esse indivíduo passava por uma fonte, dizia: "Desta água não beberei." Afinal ele lá caiu, e morreu afogado. As moléstias mentais são sem dúvida alguma desgraças de que ninguém está isento; qualquer de nós pode cair nesse estado, e necessitar de lá ir ter. E quando há esta necessidade, sendo impossível tratar-se um alienado no seio da sua família, para onde há de ir, não existindo entre nós um estabelecimento daqueles? Para esses esconderijos e espeluncas, a respeito dos quais exclamou o Sr. D. Pedro I: "Que desgraça! Os meus cavalos têm melhor habitação do que estes miseráveis!"

Sr. Presidente, não desanimemos empresas desta ordem, elas são de tanta utilidade que por isso mostram o grau de civilização a que nos vamos aproximando. Lembro-me que por duas vezes tendo estado na Europa, homens ilustres me perguntaram: "Então os senhores começam lá a civilizar-se?" Eu ficava sempre muito vexado com semelhante pergunta; hoje se acontecer eu lá ir outra vez, sei o que hei de dizer, ao menos aos homens da minha profissão, que vêem as coisas de um modo especial, é, verdade; segundo o horizonte em que vivem, mas sem dúvida alguma de um modo útil e proveitoso à humanidade; sei o que hei de dizer, e é - estamos em marcha, já temos uma casa de alienados, senão tão bela e admirável como a casa de Charenton, a Salpêtrière e outras muitas de França, de Inglaterra, de Itália, etc., temos já uma sofrível. - E realmente eu não vejo onde está, no hospício de Pedro Segundo, essa magnificência de que falou um nobre Senador, e admira que tendo ele viajado pela Europa onde devia ver o que é magnificência de arquitetura classifique o hospício de Pedro Segundo de magnífico e suntuoso. Creio que não há ali nada que nos transporte à admiração; é uma casa decente, conveniente, própria para o fim a que é



destinada, e nada mais. Peço ao Senado que tenha paciência de ouvir a este respeito quem mais vale do que eu; desconfiando da minha autoridade, peço-lhe que ouça por um instante o que diz Esquirol, que mereceu sobre esta matéria importantíssima os aplausos de toda a Europa.

Eis o que ele diz: "Elevar palácios para o sofrimento é o verdadeiro luxo da civilização... Um edifício vasto, elegante, elevado, asseado, sabidamente distribuído para os diferentes serviços, penetrado pelo ar e pela luz, e dominando um belo horizonte é ao mesmo tempo para os alienados uma lição de lógica, e uma habitação de harmonia e de paz, onde risonhas imagens concorrem com a serenidade do céu, os cuidados dos servidores, e as atenções afetuosas dos médicos, para restabelecer a ordem nas idéias e a calma nos sentimentos. Nada fala com efeito mais vivamente à alma do que o sentimento do bem-estar, este sentimento forma-se sobretudo em uma habitação cômoda, protetora, quase disse atenciosa e benévola. Não sendo mais distraída pela dor, a alma aí fica melhor preparada para a razão; quando uma má habitação, estreita, tortuosa, sem luz, sem ar, sem asseio, irrita a alma e a revolta como o faria uma injúria perpétua, como o faria um ultraje permanente. Incessantemente ofendida pelo sofrimento, a alma olha com igual horror para o presente, o passado e futuro; cai no desespero e no embrutecimento. Assim uma habitação bem entendida para os doentes é um instrumento de cura, talvez o principal, o que faz achar encanto em todos os outros."

Julgo, Sr. Presidente, ter dito quanto e suficiente senão para destruir, ao menos para atenuar, a impressão que devem ter produzido as vozes dos nobres Senadores que aqui se elevaram, pareceu-me que com vistas de contestar a utilidade urgente do estabelecimento chamado hospício de Pedro II. Eu as considero como uma repercussão das vozes de algumas pessoas, aliás ilustradas, e que, entretanto me pareceram mal informadas sobre estas matérias; e talvez que elas venham a convencer-se como estou de que um homem benfazejo e realmente amante dos progressos do seu país, não podia prestar-lhe serviço mais relevante do que lhe presta quem promove a construção deste estabelecimento.

**O SR. D. MANOEL:** - Sr. Presidente, eu estava deliberado a não falar na discussão da resposta ao discurso da coroa; e entendo que a discussão que hoje se encetou não era própria da ocasião; poder-se-ia em tempo oportuno responder às observações que na casa se fizeram a respeito do hospício de Pedro II.

Nós teremos, por exemplo, a discussão do orçamento do império,





e quando tratássemos de obras públicas era ensejo muito oportuno para também tomarmos em consideração aquele hospício. Mas, visto que o Senado acaba de ouvir a resposta a uma parte do discurso que proferi em algumas sessões passadas, eu também, para não ficar sem contestação o que se disse, e para atenuar, ou mesmo destruir a impressão do discurso que se acaba de proferir, vou dizer alguma coisa.

Senhores, quem disse nesta casa, que se não devia construir uma habitação própria para os alienados? Quem disse nesta casa que esta habitação não devia ter toda a proteção? Ninguém. Isso foi hoje inventado, e foi inventado de propósito para talvez se fazer odioso quem tomou a liberdade de fazer algumas reflexões acerca da obra monumental que deve levar à posteridade o nome de quem a projetou e pretende levar a cabo.

Quando, Sr. Presidente, em uma das sessões passadas, eu e outros membros desta casa erguemos nossas vozes para censurar a direção que se tinha dado a essa obra, os meios de que se lançava mão para levá-la a efeito, reconhecemos todos que era indispensável abrigar tantos infelizes como os que existem nesses estabelecimentos e proporcionar-lhes os meios de poderem voltar ao seu estado normal.

Mas o que se censurou na casa, pelo menos o que eu tomei em consideração, foi justamente que em um país que principia, falta de recursos, se empreendesse uma obra em ponto tão grande, a qual tem já custado centenas de contos de réis, para nela se estabelecer um hospital de alienados. Disse-se então, e eu o repeti há poucos dias, que bastava uma casa modesta em proporção das forças do país. Nós contamos pouco tempo de existência política, e não podemos ter Charenton nem esses hospitais magníficos de que falou há pouco o nobre Senador pelo Espírito Santo; devíamos contentarmo-nos de construir um edifício modesto para abrigo dos infelizes que fossem acometidos de alienação mental.

Ora, se nós por exemplo, tivéssemos só 1.000:000\$ disponíveis, iríamos empregá-los todos em um edifício suntuoso para alienados? Deixaríamos a capital do império sem uma cadeia com aquelas proporções determinadas pela constituição? Sem dúvida o homem que tal empreender-se não merecia bem da humanidade.

Portanto já V. Ex<sup>a</sup>. vê que ninguém na casa contestou a necessidade de um hospital para alienados, nem mesmo se censurou que se lhe desse a proteção devida. Se nesta casa houvesse uma voz que assim se exprimisse, essa voz não prestaria serviço à humanidade,



essa voz mesmo poderia ser com razão acusada de não atender aos sofrimentos dos seus semelhantes.

Senhores, ainda bem que o Senado ouviu dizer que homens muito ilustrados do país censuravam a direção que se tinha dado à obra do hospício de Pedro II.

**O SR. JOBIM:** – Os homens ilustrados também erram, e às vezes mais do que os outros.

**O SR. D. MANOEL:** – Não duvido, eu errarei com eles; também o nobre senador pode errar, e é minha convicção que está em erro a respeito do juízo que forma do hospício de Pedro II.

Ainda bem que se confessou que homens ilustrados faziam censuras a esse estabelecimento, isto é, à direção que se lhe tem dado e aos meios que se tem empregado para levá-lo ao pé em que se acha.

**O SR. JOBIM:** – Não se tem gasto nem um vintém à nação.

**O SR. D. MANOEL:** – Pior do que isso, Sr. senador, antes tivesse saído do tesouro o dinheiro que ali se tem gasto.

Eis o resultado desses planos gigantescos sem base, eis o que acontece quando se quer construir grandes palácios sem se importar com os meios de levá-los a efeito. Diz-se, a obra está projetada, é preciso começá-la e levá-la ao fim sejam quais forem os meios para isso. Assim pensam os homens de vistas largas, de planos grandiosos.

E então quais são os resultados desses planos grandiosos, gigantesco, sem base? É que tendo-se projetado um palácio magnífico em relação ao país para servir de asilo de alienados, e não se tendo contado com a deficiência de meios para levá-lo avante, lembram-se de um meio novo, usado em parte alguma. Esse meio tem feito mais mal ao país do que faria a falta de mil contos que se tirassem dos cofres públicos. Se essa moeda preciosíssima com que o monarca galardoa os serviços de seus súditos continuar no estado de depreciação a que a tem reduzido, se os ministérios continuarem na mesma senda trilhada pelo passado e por alguns outros que lhe precederam, uma das mais belas recompensas das monarquias, que são as condecorações, as honras, as distinções, continuar a ser dada a homens cujo único mérito consiste em possuírem alguma fortuna, e Deus sabe como adquirida muitas vezes, com que quereis premiar os bons servidores do Estado? A que estado não reduzireis essa moeda preciosíssima?

Senhores, há país algum no mundo em que se tenha estabelecido uma tabela marcando os preços com que se deve comprar um baronato com grandeza, um baronato sem grandeza, uma comenda Rosa, uma comenda de Cristo, um hábito da Rosa, um habito de



Cristo? Estava isto reservado para os nossos dias; e dizem que foi isso uma feliz lembrança de quem concebeu o projeto de construir um palácio para a loucura? Esses Charenton, esses Bicêtre, esses grandes estabelecimentos de que se nos falou foram construídos prostituindo-se as graças e honras?

Se o Sr. senador que há pouco leu páginas inteiras de um livro, que nos mostrou tanta erudição das cousas inglesas e francesas, nos pudesse convencer de que esses países tinham feito essas grandes edificações vendendo as graças, então, senhores, talvez que eu ficasse um pouco perplexo.

Eu sei, senhores, e já tive ocasião de o dizer nesta casa mais de uma vez, que as monarquias têm recompensado, e recompensado com mão larga os serviços pecuniários. Eu sei que nos momentos de crise os governos tem recorrido à filantropia dos cidadãos para obterem certos prêmios necessários, por exemplo em tempo de guerra; sei que esses governos, passada a crise, têm galardoado os homens que concorreram com sua fortuna para as despesas necessárias; sei que em muitos países grandes sacrifícios pecuniários têm sido feitos e galardoados; mas não se de país nenhum onde isso se fizesse por ajuste, onde se dissesse a um homem: "Quereis ser barão? Entrai com 15:000\$ para o cofre do hospício dos alienados! Quereis ser comendador da Rosa? Dai 6:000\$. Quereis ser comendador de Cristo? Dai 4:000\$. Quereis ser oficial da Rosa? Daí 3:000\$, etc. Quereis ser grande do império? Dai 30:000\$000." Grande do império! Talvez a maior graça que o monarca pode conceder aos seus súditos em recompensa de seus serviços. Em alguns países é, em honras, o mais a que se pode chegar! O que era um grande do reino nos longes tempos de Portugal? Não falo no Portugal de hoje, que não pode servir de exemplo, pois que também ali as cousas nesta parte têm bastante semelhança com o nosso Brasil. Em Espanha, por exemplo, o que é um grande de 1ª classe?

O Sr. Visconde de Abrantes dá um aparte que não ouvimos.

**O SR. D. MANOEL:** – Não é de primeira classe. Creio que essa grandeza só pertence à antiga fidalguia, ou se dá a quem tem prestado serviços muito relevantes, como Espartero, Narvaez, etc. Pois bem, entre nós quem tem 30 contos de réis é barão com grandeza! Isto, que estava só reservado para serviços muito relevantes, é hoje dado a quem tem 30 contos de réis. Ora, eu conheço alguns barões grandes, e V. Ex<sup>a</sup>., Sr. presidente, também os conhece, que nem pequenos o podiam ser. Logo que o hospício de Pedro II está falto de dinheiro para continuação das obras, aparecem uns poucos



de comendadores e alguns barões que satisfizeram o preço da tabela.

Eis como se há de acabar a construção do edifício destinado para alienados. Pois não podíamos ter um edifício menos grandioso, com os cômodos precisos, conforme as circunstâncias do país? O corpo legislativo teria recusado o seu voto a uma consignação anual para uma obra tão necessária? Quem portanto disse nesta casa que se não devia fazer um hospital de alienados? Não votei eu o ano passado pelas loterias com o fim justíssimo de alimentar a esses infelizes? Recusar-me-ei hoje a qualquer medida legislativa necessária para o fim de melhorar quanto se possa a sorte deles?

Mas, senhores, nós deploramos, e com razão, que se faça esse estabelecimento em ponto tão grande, e que a capital do império não tenha, por exemplo, uma prisão como quer a constituição.

Disse-se porém: "O que é esse hospício senão uma prisão?" Prisões são as casas destinadas para os criminosos, ou para aqueles que são suspeitos de crime. Disse-se também que há a casa de correção; mas todos que têm lido o código criminal sabem a diferença que há entre uma cadeia e casa de correção; esta supõe uma sentença, e é necessário que a sentença seja de prisão com trabalho; a cadeia é casa de prisão sem trabalho, e também de simples detenção, como medida de segurança e de prevenção.

Falei no palácio do monarca, e certamente quando se tratar de magnificência, as primeiras obras de um país devem ser os templos e a habitação do soberano. Ora, senhores, os templos estão caindo em ruínas; há igrejas que mostram essa civilização em que há pouco se falou? O que eu vi nos países civilizados é que o objeto de que mais ali se ocupam é da decência, e direi mesmo da magnificência dos templos; quando essa decência e magnificência existem, então pode-se falar em civilização. A França, por exemplo, tem há muitos séculos a sua casa de Charenton? Mas há quantos séculos tem ela templos magníficos?

Quando chegarmos ao ponto em que está a França, depois de termos feito as obras necessárias, modestamente conforme o nosso estado de civilização, então os nossos vindouros terão cuidado de fazer Charentons, palácio de inválidos, etc., estabelecimentos magníficos, mas que se não fizeram senão depois de muitos séculos. Mas querer que o Brasil possua já Charenton, que tenha estabelecimentos suntuosos, tendo nascido ontem, como um país que conta muitos séculos de existência, é na verdade querer uma cousa impossível.

Portanto, Sr, presidente, na casa não houve uma só voz que se





erguesse contra um estabelecimento modesto, destinado para recolhimento de alienados; na casa não houve uma só voz que negasse proteção a esse estabelecimento; na casa não haverá uma só voz, ousou afirmá-lo, que não concorra para minorar e aliviar os males que afetam uma porção de brasileiros.

O nobre senador pelo Espírito Santo leu aqui uma passagem de um escritor que trata do modo de curar alienados. É claro que nós devemos ter em vista o que diz o escritor; construir uma casa própria para alienados com as proporções que o país permite. Mas daí não se segue que nós possamos já dar execução a tudo quanto o escritor diz, talvez tendo em vista o seu país, ou algum outro da Europa, que pela sua riqueza pode ter estabelecimentos para alienados como o de Charenton, etc. Temos porventura as proporções para imitar o que existe nessas nações, que só depois de longos anos puderam construir esses edifícios magníficos que todos admiram?

Ora, Sr. presidente, recorde-me ainda das palavras de que se serviu em uma das sessões passadas o nobre senador pelo Espírito Santo, quando bradou contra a câmara municipal, dizendo: "Na capital do império não há ruas, não há prisões, não há nada!" Entretanto quer que se diga que há um grande palácio para os loucos, e entende que com isto temos mostrado a nossa civilização. Eu, se ainda voltasse à Europa, e algum estrangeiro me perguntasse – estais muito civilizado? – Eu de certo lhe não apontaria o palácio para a loucura como prova da civilização, porque é ridículo que se comece a civilização de um país por um palácio magnífico, quando tudo o mais está em péssimo estado.

**O SR. JOBIM:** – Roma não se fez em um dia.

**O SR. D. MANOEL:** – Isso é contra o nobre senador. Por isso mesmo que Roma não se fez em um dia é que não devíamos principiar gastando uma quantia tão considerável com uma casa para alienados, devíamos caminhar devagar, fazendo um edifício modesto para abrigo desses infelizes, sem contudo usarmos dos meios que se tem empregado para obter dinheiro para as despesas que ele exige, tendo sempre em vista as proporções do país, que ainda não permite que tomemos por modelo o Charenton de Paris.

Suponhamos que com efeito alguém projetasse, não um palácio magnífico para alienados, mas fazer na capital 7, 6 ou 5 obras mais urgentes, entende o Sr. senador que quem concebesse este projeto, que procurasse os meios honestos de, levá-lo avante, não mereceria bem da humanidade, não prestaria um serviço real ao país?

Eu estou persuadido que não se concebeu um plano tão gigantesco



como depois foi desenvolvido; estou persuadido que a mente do nobre senador era fazer um hospício modesto para alienados, porque bem sabia que não tinha meios para grandes obras. Começou, creio eu, a obra com 6:000\$, promoveu algumas subscrições, é verdade, mas devia ver que essas subscrições haviam de ter um limite.

Esgotado aquele meio, lançou então mão de outro... não sei se é venda, se é troca; desejava que o nobre senador me explicasse se é venda, se é troca das graças; não sei, não me ocorre termo próprio com o qual queria exprimir o que sinto neste momento. É este o meio que eu censuro, e devo ser censurado por todo o homem honesto. Eu, como sou eminentemente monarquista, pelo menos tanto como o honrado senador pelo Pará; eu, que amo a monarquia de todo o meu coração; eu, que quero considerar o monarca um verdadeiro ente de razão, cercado de brilhante auréola, que nunca deve ser ofuscada; eu, que considero as graças a moeda mais valiosa com que nas monarquias se galardoam os serviços; eu, que tremo pela monarquia quando me lembro que essa moeda pode ser desaparecida, e por consequência reduzida a nenhum valor, como posso aprovar que um homem, só porque a sorte lhe deu riqueza, sabe Deus muitas vezes por que meio adquirida, é sabido que alguns se tornaram riquíssimos por meios que a moral reprova, a lei condena, e a civilização abomina; como posso aprovar, digo, que tais homens, só por essa circunstância, sejam elevados às primeiras honras do Estado? Como posso concordar com esse meio que foi lembrado pelo nobre senador pelo Pará, e que infelizmente tem sido posto em execução? Se eu não tivesse uma convicção tão robusta do monarquismo do nobre senador pelo Pará, havia de supor que tinha intenções sinistras.

Mas não, não é isso, é justamente o contrário dos seus princípios. O nobre senador não recua; uma vez que concebe um projeto há de levá-lo avante, não se importa com os meios, e nesta parte dizem os adversários dos jesuítas que S. Ex<sup>a</sup>. segue a doutrina deles, isto é, que os fins justificam os meios. Também vai de acordo com o sistema de um homem notável do nosso século, o nobre senador fala nele muitas vezes; é o famoso marquês de Pombal, esse grande malvado que teve Portugal, que fez muitos serviços, mas também muitos males; e diz um escritor que é difícil decidir qual das conchas da balança pesaria mais, se a dos serviços, se a dos males. Esse homem também não se importava com os meios, era de grandes projetos, de vastas concepções.

O nobre senador disse-nos na sessão passada: "Eu não me



ocupo de cousas pequenas; quando empreendo alguma cousa, é sempre grandiosa. Por exemplo, a respeito de estradas, não quero saber de ensaios, quero logo estradas em ponto grande, e por isso mesmo que são em ponto grande e devem despende grandes somas é que eu apóio com todas as minhas forças o projeto de estradas de ferro, e quero que ele passe sem demora." Tenho muito medo de homens que só olham aos fins sem se importarem com os meios; podem ser úteis em uma crise, por exemplo, mas em regra são perigosíssimos.

Mas, Sr. presidente, o que é verdade é que todos os ministérios de certo tempo para cá chamaram ótimo o meio que se diz fora lembrado pelo nobre senador pelo Pará; e o passado substituiu as graças da maneira mais escandalosa; nenhum deu títulos a indivíduos menos dignos deles.

(Há um aparte.)

Não quero citar nomes para não excitar odiosidades; os fatos são bem conhecidos de todo o senado. Se tenho levantado a minha voz contra semelhantes abusos, é por amor da monarquia, é porque não quero ver desapreciada a preciosa moeda com que nela se recompensam os serviços prestados ao Estado.

Eis, Sr. presidente, a resposta que me cumpria dar ao discurso do nobre senador pelo Espírito Santo, discurso em que há insinuações que eu devia repelir, pois que tinham por fim fazer acreditar que me era indiferente a sorte dos infelizes atacados de alienação mental. Continuo a estar no firme propósito de não tomar parte na discussão de resposta à fala do trono; mas desde já declaro ao Senado que hei de votar contra ela.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Não é sem alguma dificuldade que tomo a palavra, não só porque a matéria não é própria da ocasião, mas até porque a sua discussão não me parece muito conveniente; por tal forma, porém, fui chamado à discussão, que impossível é deixar de dar alguma, ainda que ligeira resposta às principais proposições do nobre Senador que acaba de sentar-se.

Não o acompanharei na longa digressão que fez sobre o edifício do hospício de Pedro II, não responderei mesmo a várias proposições que não me digam por alguma forma respeito; e limitar-me-ei a responder a dois pontos principais do discurso do nobre Senador pelo Rio Grande do Norte: 1º que a obra faustosa demais...

**O SR. D. MANOEL:** – Para o país.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – ...para o país; e que os meios são detestáveis, ignominiosos e não sei que mais. Acrescentou ainda



o nobre Senador que eu decerto não tinha projetado uma obra de tanta magnitude.

Sr. Presidente, a obra foi projetada desde o seu princípio pela forma por que tem sido executado; o projeto está na planta da obra aprovada pelo governo; e não houve nela mais alteração do que a de se colocar uma capela dentro do edifício do hospital que deverá ser edificada em outro lugar. Mas em verdade será a obra tão faustosa e grandiosa, de tantas pompas como o nobre Senador tem inculcado? Sou obrigado a crer que S. Ex<sup>a</sup>. ainda a não visitou.

**O SR. D. MANOEL:** – Ainda não, mas tenho-a ouvido aqui descrever.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Se S. Ex<sup>a</sup>. ainda não visitou a obra, como, só porque ouviu dizer, se anima a emitir uma opinião que parece filha da sua mais íntima convicção?

Senhores, a obra aí está, nada tem de extraordinário; e que não seja necessário para acomodar com as indicações da ciência, a qualidades dos enfermos que dentro daquela casa têm de ser tratados (apoiados).

A planta da obra foi levantada sobre um parecer da imperial academia de medicina, que, consultada por mim, estabeleceu as bases higiênicas do edifício; e essas bases foram fielmente executadas, nada se lhes diminuiu nem acrescentou; elas existem impressas em um relatório do provedor da santa casa; creio que de 1842 ou 1843. Quanto, pois, às acomodações, respeitaram-se os pareceres dos homens da ciência.

Mas será a arquitetura a que mereceu ao nobre Senador a censura de suntuosa? Mas o que tem ela de extraordinário? Quatro colunas de pedra na frente!!!

O Sr. Costa Ferreira dá um aparte.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Aqui está o nobre Senador que diz que é uma obra de menor importância do que o seminário onde foi educado. Será suntuosa porque os tetos são de estuque, ou porque suas paredes internas são pintadas a fresco ou a óleo? Não; a obra não é faustosa, diga-se antes é feita com segurança, e bem acabada, própria do nosso estado de civilização e do fim para que é destinada, obra que há de afrontar a duração dos séculos.

Mas, senhores, quando a obra tivesse alguma coisa de extraordinário, fosse tão grandiosa como exagerou o nobre Senador, seria ela imprópria das nossas circunstâncias? Pelo contrário, havia necessidade de levantar na capital do império alguma obra que pudesse atestar o nosso estado de civilização, e este pensamento,





que me parece ser nobre e muito próprio de todo o coração brasileiro, será porventura um crime?

**O SR. D. MANOEL:** – Crime, não.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Será um demérito, um objeto de censura? Pois então censure-se também o hospital da Santa Casa da Misericórdia, cujo edifício em nada é inferior ao hospício de Pedro II; o mesmo pensamento que dominou em uma, dominou na outra. E se esta não é censurável, porque o é a outra? Será pela aplicação ou fim a que é destinada? Porventura os alienados deverão merecer menos consideração do que os pobres que padecem de outras moléstias?

Se o nobre Senador que tanto censura o grandioso da obra, e até estranhou que ela tivesse a preferência sobre outras, fosse o provedor da Santa Casa em 1838, se o primeiro ato que praticasse depois da sua posse fosse o de visitar o hospital, se entrasse nas casas dos doidos e visse dois troncos prendendo alguns mais agitados, encontrasse pessoas de consideração, moças na flor da idade, mulheres até de empregados públicos, fechadas em pequenos cubículos, sem outra luz além da que lhe vinha do teto, se visse tanta desgraça, e tanta miséria da humanidade, havia de enternecer-se por certo como eu me enterneci...

**O SR. D. MANOEL:** – Apoiado, e votar pela construção de um hospital.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – ...havia de fazer todos os esforços para melhorar a condição desses infelizes.

**O SR. D. MANOEL:** – Preferia isso à estrada de ferro.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Portanto nem é exato que a arquitetura da obra exceda os limites das circunstâncias em que nos achamos, nem tão pouco a aplicação ou destino da casa pode ser objeto de censura.

Nem se diga também, como disse o nobre Senador, que na preferência da obra via-se uma censura à loucura dos brasileiros! Porventura não existem doidos, e não existiam antes da obra em grande número? Poderá alguém calcular o número imenso de alienados que existem entre nós? Tem-se entrado nas casas particulares que muitos encerram, por não terem uma casa apropriada para o seu tratamento? Quer saber-se que necessidade havia de um hospital de alienados? O Senado desculpe-me descer a estas informações.

Antes de se principiar a obra, tendo-se apenas criado uma enfermaria provisória, que foi o único recurso que pôde empregar-se, começou a crescer por tal modo o número de alienados que, não excedendo anteriormente, termo médio de 70, chegou a haver já



mais de 140! Não só do Rio de Janeiro se tem recorrido a enfermarias provisórias dos alienados, mas até da província do Rio Grande do Sul, a administração da Santa Casa de Porto Alegre escreveu à da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, pedindo-lhe que lhe aceitassem os seus alienados por não ter casa onde os pudesse tratar. Respondeu-lhe que os mandassem, e não eram menos de 14. São Paulo já tem o seu contingente nessas enfermarias provisórias; Minas igualmente; Santa Catarina e as Alagoas já mandaram os seus, e de todos os municípios da província do Rio de Janeiro vêm diariamente alienados para as mesmas enfermarias.

**O SR. D. MANOEL:** – É necessário uma casa de alienados; nisto concordo.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Mas, reconhecida a necessidade, segue-se que a construção deveria ser, senão superior, ao menos igual em grandeza e importância aos magníficos palácios de alienados que nos apresentam a Inglaterra, e ainda mais a França, e sobre todos a Itália, todos construídos em épocas bem modernas, e em épocas bem antigas.

**O SR. D. MANOEL:** – Esses magníficos?

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Bem; nas épocas antigas já havia palácios de alienados magníficos; mas nós não estamos nas antigas, estamos na época moderna, e a ter-se de fazer a obra, porque não imitaríamos as obras do progresso, imitando antes as dos tempos antigos? E a antiguidade não oferece palácios suntuosos para o tratamento de todas as moléstias, e com especialidade a de alienação? Alguns hospitais de Milão e de Turim não são tão modernos que não testem que em todos os tempos se reputava conveniente dar grandeza às casas que deviam receber os alienados e os afetados de todas as moléstias.

Na maior parte do frontispício deles, lê o viajante em grandes letras de ouro – Palácio dos alienados, palácio dos incuráveis, palácio de tais e tais moléstias. – Só o Brasil é que devia ficar pequenino? Quando os estrangeiros vissem uma casinha com tal destino, não diriam logo – que atraso de civilização! Melhor do que isto temos em nossa terra – E eu quis que eles dissessem: – já no Rio de Janeiro há alguma coisa grande, já a civilização vai progredindo; na nossa terra não há hospitais mais regulares.

Sinto desagradar ao nobre Senador, que queria edifícios medíocres, e sinto muito, mas tenho a consolação de que tive um pensamento nobre e grande...

**O SR. D. MANOEL:** – Isso não vejo eu.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Estimo antes que censurem a



obra por ser grande demais, do que por ser pequena. Se fosse pequena, parecer-se-ia comigo, sendo grande não terá esse defeito.

Examinarei agora os meios. Disse o nobre Senador que o meio é indigno e sem exemplo no Brasil e fora dele. E eu digo que os meios têm precedentes iguais no Brasil e fora dele.

**O SR. D. MANOEL:** – Aonde?

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – No Brasil e fora do Brasil. Fora do Brasil tenho conhecimento de um fato semelhante praticado pelo imperador Nicolau da Rússia. Um homem muito rico pretendia ser despachado conde, o imperador disse-lhe: – não tenho dúvida de fazer a mercê que pede, mas há de dar 100.000 rublos para a edificação de um hospital que quero construir. Deu-se o dinheiro, e fez-se a mercê.

**O SR. D. MANOEL:** – Quem era esse homem?

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Era um homem muito rico.

**O SR. D. MANOEL:** – Mas capaz?

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Creio que sim, e lá iremos a essa capacidade no nosso país. Vamos a outros precedentes dentro do Rio de Janeiro. Quando eu vim para o Rio de Janeiro vi oficiais com dragonas de tenente e de alferes que diziam ser tenentes de Santa Cruz e alferes do cais.

Estes despachos tinham sido dados pelos monarcas então de Portugal e Brasil, pelo preço taxado de 300\$000. Quer ser tenente de cais? Dê cá 300\$000 para as obras do cais. Quer ser alferes de Santa Cruz? Há de entrar com 300\$000 para as obras da fortaleza de Santa Cruz. E porventura isto se praticou nos tempos modernos? Queremos nós irrogar censura agora ao procedimento de mais de uma vida de monarcas? Nomeio os monarcas, porque naquele tempo era lícito falar no nome dos monarcas, hoje por uma ficção só se pode falar nos ministros.

**O SR. D. MANOEL:** – Não apoiado, não, senhor, isso é contra a Constituição.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Eu falei dos monarcas antes da constituição, depois da constituição não direi os monarcas, sei que por uma ficção se não pode falar nos ministros.

**O SR. D. MANOEL:** – Não apoiado, não é ficção, é uma realidade constitucional.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Pois bem, retiro a expressão, por uma realidade constitucional são os ministros responsáveis. É uma questão de palavras.

**O SR. D. MANOEL:** – Não há tal.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Não façamos questão; eu admito



que seja uma realidade, não quero entrar nessa discussão para não ser obrigado a produzir fatos. Se alguém pensa que ofendo a constituição, peço-lhe perdão, não era essa a minha intenção.

Temos outros fatos anteriores àqueles tempos. O Sr. D. João VI, a quem ninguém negará que era extremamente zeloso de conservar o merecimento das graças...

**O SR. D. MANOEL:** – Isto é o que se quer dizer hoje.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – O Sr. D. João VI é já falecido. Permita o nobre Senador que eu tenha esta opinião; esse monarca, que era extremoso em reservar as graças para que não perdessem o seu merecimento, não julgou inconveniente, nem deslustrador da dignidade da monarquia, autorizar as mercês de cem hábitos de cristo pela quantia taxada de um conto de réis cada uma.

(Há um aparte.)

Podem tirar as conseqüências que quiserem, o que não poderá negar-se é que não há novidade nos meios. Esses cem hábitos deram-se e foram aplicados a um fim muito útil, à criação da colônia da nova Friburgo.

Depois quis o mesmo senhor criar o banco, e por um decreto real determinou que todos aqueles que entrassem para o novo banco com 20:000\$, quantia determinada, fariam um serviço relevante ao Brasil, que seria remunerado com graças. Cumpriu-se o decreto, porque todos que entraram tiveram em remuneração uma comenda da Ordem de Cristo.

**O SR. COSTA FERREIRA:** – Hoje estão mais baratas!

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Eram os capitalistas que entravam com 20:000\$ para um banco que prometia grandes lucros. Para a obra do museu prometeram-se também concessões de graças, e foram dadas, porque o tesouro não tinha os meios necessários para tão importante obra.

Se formos a consultar os tempos antigos, veremos que serviços de dinheiro foram sempre remunerados com graças. Não é portanto novo que graças se tenham feito em diversas monarquias, em diversos reinados, em remuneração de serviços pecuniários, determinando-se previamente as quantias que constituíam o mérito desses serviços, nem se pode dizer que no Brasil não há esses precedentes.

Mas a censura que o nobre Senador parece querer dirigir-me, não me assenta bem...

**O SR. D. MANOEL:** – Não é a V. Ex<sup>a</sup>., é ao ministério.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Mas não declino a responsabilidade moral que me possa pertencer.

Suponha o nobre Senador que eu tive este pensamento, que o





propus ao ministro, como poderei deixar de ter a convicção de que a idéia era boa, que não merecia a censura que o nobre Senador lhe quer fazer, quando observa o que todos os ministérios desde 1843 até hoje a seguiram? Todos os ministérios, repito, sem excetuar aquele de que foi presidente um homem que deve merecer muita consideração ao nobre Senador e a todos nós (falo do nosso falecido colega o Sr. Paula Souza), continuaram o mesmo sistema.

Procurando eu ao Sr. Paula Souza, quando presidente do conselho de ministros, e perguntando-lhe se ele estava disposto a conceder graças a favor das obras do Hospício de Pedro Segundo, respondeu-me que ia consultar os seus colegas, e dias depois, nesta casa, sentado naquela cadeira, disse-me: “Consultei aos meus colegas, e em conselho de ministros assentou-se que era um serviço relevante feito ao Estado contribuir para estas obras; por consequência o ministério está resolvido a conceder as mesmas graças que os seus antepassados.”

Acrescentou o nobre Senador que havia uma tabela de graças; não é exato, tal tabela nunca existiu; e quando a houvesse, já mostrei com muitos precedentes que tabelas se estabeleceram quando se precisou de ter dinheiro para obras públicas, que se julgavam muito convenientes ao Estado, para serem tais donativos remunerados com graças. Não há tabela, há somente os precedentes. Principiou-se por subscrições protegidas pelo governo, que entendeu dever animar essas subscrições, remunerando com graças aos que assinaram com maiores quantias; segundo elas, deu hábitos a uns, officialatos da Rosa a outros, e comendas ou títulos a alguns. Isto não o fez um ministério só, fizeram-no diversos ministérios. Aproveitaram-se depois diversos pretendentes dizendo que, visto que o governo tinha remunerado com graças essas subscrições, eles desejavam também concorrer para a mesma obra. E era natural que, querendo eles contribuir, se lhes referissem os precedentes.

Eis aqui como as coisas se tem passado; nunca houve tabelas.

Quanto ao merecimento dos agraciados, sempre se entendem que não se dessem graças às pessoas que não estivessem nas circunstâncias de as poderem ter; mas que, na falta de outros serviços, se tomasse esta contribuição para uma obra tão importante como serviço relevante. As graças pois têm sido concedidas aos serviços, e não às pessoas só porque têm dinheiro.

Procede-se a informações; e nunca se deram graças a pessoa alguma que se entendesse não estavam nas circunstâncias de as poder obter, se outros serviços tivesse. Pode ser que algumas vezes as informações não sejam tão exatas como convinha, porque os



homens podem enganar-se, mas estou persuadido que, com indignidade, ninguém goza das honras que tais graças lhe fizeram, e que unicamente lhes faltava ocasião de ter prestado outros serviços ao Estado.

Se o nobre Senador tivesse uma relação dos pretendentes que têm sido indeferidos, cujas propostas têm sido rejeitadas sem mais consideração, se soubesse que haveria quem desse, 10, 50 ou 60:000\$ por um título de barão simples, e que tais pretensões não foram admitidas, talvez não acreditasse.

Eu podia responder a algumas outras observações do nobre Senador, mas elas se referem a mim propriamente como seja a facilidade que tenho de empreender obras grandiosas sem meios, colocando-me em tais alturas sem bases, sem me importar com os meios, sem calcular as despesas.

Eu podia pedir ao nobre Senador que me mostrasse qual é a obra por mim empreendida que não tenho levado a efeito, que parasse por falta de meios? Que me dissesse quais são os meios com que empreendi a grande obra do novo hospital da Misericórdia, que em nada é inferior à do Hospício de Pedro II. Quais eram os meios que tinha a Santa Casa de Misericórdia quando a obra do novo hospital se projeto? Quais foram os meios que eu encontrei? Trinta e tantos contos de dívida! Mas os meios vieram, e vieram depois, porque tenho fé em que a Divina Providência protege tudo quanto é seu, e as casas dos pobres são suas.

Se eu tivesse de empreender a construção de uma cadeia, como julga preferível o nobre Senador, eu houvera parado na consideração dos meios, e talvez, se a intentasse, ela houvera parado por falta dos meios; mas tratava-se de construir hospitais para os pobres, a fé não me faltou, e o hospital de santa casa há de abrir-se no dia 2 de julho deste ano. Se o nobre senador quiser ir visitar a casa de seus irmãos, nessa ocasião ou em outra qualquer, conhecerá se com efeito não está bem empregado o que nela se gastou, se a obra não é digna da capital do império...

**O SR. D. MANOEL:** – Já lá fui, esta sim é boa.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – E a respeito de outras obras que parecem merecer a simpatia do nobre Senador, poderei ser eu taxado de não ter feito alguma diligência para que elas se emprendessem? Sem dúvida que cumpre tratar-se de construir um palácio digno do soberano do Brasil, de se construir um edifício para as sessões desta câmara e da outra. Apresentei um projeto a este respeito que foi adotado; se não andei para diante a culpa não é minha, confesso a verdade, achei dificuldade nos meios; as nossas finanças



não permitiram então, se elas o permitissem pode o nobre Senador ficar certo de que não teria dúvida de alguma coisa empreender; mas há de reconhecer que seria imprudência pretender que o corpo legislativo votasse as despesas necessárias nas circunstâncias em que nos achávamos.

Peço desculpa ao Senado por tomar a palavra nesta questão, pouco própria do objeto da discussão; mas não podia deixar de dar alguma explicação às censuras que mais ou menos diretamente me foram dirigidas pelo nobre Senador.

**O SR. COSTA FERREIRA:** – Eu pedi a palavra para fazer uma pergunta ao nobre ministro, porque, se a constituição não está defunta, parece-me que têm eles estrita obrigação de cumprir um artigo que logo citarei.

Antes porém de formular a minha pergunta, não posso deixar de fazer o mesmo reparo que fez o nobre Senador o Sr. Alves Branco. Tratando este nosso colega de certa obra, em um sentido desmesurado, disse que ela levou mais tempo a construir-se do que a primeira e maior pirâmide do Egito. Sem dúvida que, em comparação dos edifícios que por aqui existem, é o Hospício de Pedro II um monumento soberbo; mas para quem tem viajado, para quem tem visto coisa não passará de um edifício ordinário.

Quando falei a este respeito, citei o seminário de Coimbra, onde fui educado, e onde morei por espaço de cinco anos. É um edifício maior, e foi feito com muita brevidade. Era obra de um bispo, e obra tal que o marquês de Pombal, inimigo desse bispo porque lhe tinha censurado certos atos, em vingança do que o meteu num cárcere, de onde só saiu pela morte de D. José; o marquês de Pombal, digo, quando viu este seminário, não pôde deixar de exclamar: Não é obra episcopal, é obra real!

Porém, quanto ao outro, o que mais se há de notar é, repito, a demora que tem havido na sua construção. Fui eu ver essa obra, e não me pareceu ter uma estrutura muito própria para casa de alienados. Vi grandes salas, disseram-me que eram destinadas para os bustos dos benfeitores; serão para os comendadores que se chamam da casa dos doidos? Vi também jardins que não me pareceram muito convenientes; julgo que semelhante casa requer grandes árvores, fontes, tanques para se lavarem os alienados. Depois de examinar esse edifício, que mais parece um palácio do que um hospital, fui visitar o depósito em que estavam os alienados, e fiquei horrorizado pelo contraste! Não vi grande quantidade deles no dia em que para lá me dirigi, que foi quando daqui saiu o nosso colega o Sr. Conde de Caxias; porque, desejando falar a meu filho, fui ver



se o podia encontrar na Praia Vermelha, e como já tivesse embarcado, aproveitei a ocasião de ali ter ido para visitar o novo hospital.

O número de alienados vindos das províncias é mui limitado, o primeiro que vi foi um patricio meu, irmão de um rapaz meu amigo, que grande serviço fez à nação, official de marinha, Sabino, que morreu nas matas do Pará, quando foi bater os desordeiros. Depois de falar sobre coisas do Maranhão, dizendo-lhe eu que me constava que os doidos estavam cobertos de bicho, perguntei-lhe se também tinha; respondeu-me que não, mas que me podia mostrar quem tinha muito, e apontou-me para uns quartos para onde me dirigi.

Com efeito estremeci quando vi o estado em que estavam alguns dos que os habitavam! Ora, senhores, estando já esse palácio com quartos acabados porque não se tiram esses pobres doidos, cheios de bicho, para neles os acomodar? Não seria mais humano tê-los aí em melhor estado do que embrulhados em mantas muito ordinárias, que apenas os agasalham do frio? Deverá servir esse edificio só para as gerações futuras?

Não falarei nessa aperfeiçoada fábrica de nobreza, nessa fábrica de barões com grandeza e barões sem grandeza, que hoje estão por um preço e amanhã por outro. Seria melhor que houvesse uma lista com preços fixos para que em todas as províncias se soubesse quanto custava tal graça, quanto tal outra; sim, seria isto melhor do que mudar-se aos tratos, exigir-se mais de uns porque têm mais, e de outros menos porque são menos ricos. Citam-se exemplos de reis portuguezes; se quereis exemplos desses monarcas, ide ao tempo em que Portugal produzia heróis; então não estavam em almoeda os postos, as graças; o fidalgo que não metia lança em África, que não ia combater, derramar o seu sangue não era premiado.

Foi assim que essa nação se tornou heróica; mas não quando entrou nos negócios das vendas. O que succedeu, por exemplo, com o hábito de São Thiago? Caiu numa degradação tal, que os comendadores de Cristo requereram para que a fita dessa ordem, que também era encarnada, fosse roxa, donde lhe ficou o nome de hábito da gangrena. Entre nós vê-se a estima em que estão as condecorações. Diz-se a boca cheia: duas fábricas tem o Brasil para criar fidalguia, o hospício de Pedro II e a costa da África!

Mas, Sr. Presidente, passando a outro assunto, vejo aqui na constituição o art. 33, que diz: "No intervalo das sessões não poderá o imperador empregar um Senado ou Deputado fora do império, nem mesmo irão exercer seus empregos, quando isto os impossibilite, para se reunirem no tempo da convocação da assembléia geral ordinária ou extraordinária". E o art. 34: "Se por algum caso imprevisto





de que dependa a segurança pública ou o bem do Estado for indispensável que algum Senador ou Deputado saia para outra comissão, a respectiva Câmara o poderá determinar.

Ora, têm os Srs. ministros cumprido este preceito? Qual será a causa desta inércia? Nascerá do desprezo ao Senado? Não, não o posso pensar; o ministério que é composto de muitos membros desta casa não quererá menosprezar o corpo a que pertence. Donde então provirá isto? Será da sua falta de memória? Memória bem viva tem os Srs. ministros! Será da sua amizade? Eis aí a causa, é a sua amizade ao Senado; são amigos sem cerimônia, e por isso nos tratam sem cerimônia.

Desejara que algum Sr. ministro me dissesse se já se podia falar nos negócios de Montevideú, se tudo já está concluído, se já podemos sair dessas cortesias, como disse o meu ilustre amigo o Sr. Hollanda Cavalcanti. Creio que obraria bem a ilustre comissão se indicasse com estrelinhas os tópicos da fala do trono sobre que nos é lícito fazer algumas observações, e aqueles a respeito dos quais se pode dizer que são meras cortesias francesas. Mas já que assim não se procedeu, queria que algum nobre ministro me dissesse se estão ou não acabados esses negócios, a fim de falar sobre eles, ou calar-me. Se ainda estão pendentes, nada direi.

É verdade que também na fala do trono se trata do exército e de outros objetos que estão mais ou menos conexos com os negócios do Rio da Prata. Ora, como, falando do exército, não havemos de tocar nesses negócios?

Entretanto limitar-me-ei a perguntar ao nobre ministro que presente se acha, já que o Sr. ministro da guerra não está aqui, que fim levaram os estrangeiros que foram mandados vir da Europa; se ainda estão formados em corpos distintos, ou se estão disseminados pelos diferentes corpos do exército? Se estão distribuídos por esses corpos, o motivo por que; quantos estão criminosos; que penas têm sofrido; quantos pediram suas demissões; quantos a obtiveram? Parece-me que a maior parte desses estrangeiros ficaram no Rio Grande, onde, segundo dizem, fizeram muitas desordens.

Porém não quero falar nisto sem informações do Sr. ministro; espero que as dará, bem que eu não seja da profissão militar. Mas de que gostamos mais? Não é do mundo às avessas? De ver golfinhos nos montes e javalis sobre as ondas? Nós continuamos no uso mais ateimado do que arrazoado de querermos para ministro da marinha; v.g., um desembargador. Decerto os nossos oficiais, tanto de mar como de terra, podem repetir o dito do duque d'Epéron: "Dize a teu amo que enquanto ele desempenha o meu ofício, eu



desempenho o seu. Assim respondeu esse duque ao pajem do célebre cardeal de Richelieu, que deixando as vestes eclesiásticas traçou a cinta com a espada, pois na cabeça um cocar enfeitado de plumas, e cobrindo o peito com uma saia de malha, mandou o seu pajem cumprimentar o duque d'Épernon.

Parece-me que os nossos militares estão feitos juizes dos paisanos, que julgam em certos crimes, quando os nossos desembargadores estão feitos ministros da marinha. Eu sei que há homens entre nós da têmpera de Richelieu, que subiu a generalíssimo, que soube debelar a Rochela. É por isso que ousou pedir ao nobre ministro do império que me esclareça, já que o seu colega da guerra não está presente; que nos diga alguma coisa a respeito desses homens que se mandaram vir da Europa, qual a sua disciplina, onde param, quantos há mortos, quantos têm sido demitidos, etc...

Também não vejo aqui o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros; queria fazer-lhe uma simples observação sobre esse ofício de que S. Ex<sup>a</sup>. tratou na última sessão. O nobre ministro disse que os não tinha lido, que ainda não tinha visto esses ofícios do livro azul; de modo que S. Ex<sup>a</sup>. nos deu a entender que na Inglaterra há esse livro azul.

Conversando eu com certo diplomata, perguntei-lhe que livro azul era esse; disse-me que, quando há relatórios das comissões sobre certos negócios, apresentam-se num livro, ajuntam-se todos os documentos; imprimem-se e vendem-se por pouco custo; de maneira que, se o nosso ministro quisesse, podia comprar e remeter um desses livros. Esse diplomata mostra-me alguns volumes, dizendo-me: – Eis aqui os livros azuis. Não há pois esse segredo, não há esse livro azul; quando vão certos negócios ao parlamento, são depois impressos; vendem-se nas lojas; quem quer, pode comprá-los.

Não desejo falar sobre o tráfico, assaz se tem dito a respeito deste objeto, só farei um reparo. Desejava que o nobre ministro dos negócios estrangeiros me dissesse quantos desses poderosos que entram nesse negócio ficaram na corda, como eles dizem? Vejo que se tem gasto muito para suprimir o tráfico, mas dos graúdos um só não ficou na rede.

Eu ainda insisto nas observações que já fiz sobre um destes parágrafos da resposta. Declaro que o faço com muito medo do nosso colega o Sr. Limpo, porque ele fere assim sem mais nem menos; fere como os inquisidores. Estes punham um homem sobre as brasas – tenha paciência, irmão, é para a vossa salvação – e o pobre homem ia esticando, exalava o último suspiro nos tormentos. O nosso colega fere muito seriamente; quando fala, pensa



V. Ex<sup>a</sup>. que o riso poussa em seus lábios, sendo aliás tão amável? Não, fala com muita seriedade, fala senatoriamente. Eu o admiro, e sinto não poder imitá-lo.

Mas eu peço aos nobres Senadores que reparem neste último § e principalmente na segunda parte dele: "...como é a esperança de que o governo de S. M. I. nunca abandonará o princípio de economizar sempre que o permitirem a necessidade do público serviço e as do desenvolvimento material e da segurança do império." Se nós aprovarmos este período, o governo, que é o juiz das necessidades do público serviço, poderá gastar como bem quiser. E quem tem este poder não se torna absoluto? Não se podem os ministros tornar despóticos? Poderá alguém tomar-lhes conta, quando o Senado de antemão não aprova sua conduta? Mas talvez se diga: – isto é só em certos casos muito extraordinários. Ninguém desconhece que há casos em que é necessário saltar por cima das leis para salvar o país; mas para que se pôs aqui a palavra – necessidade? Qual é o déspota que se não tem servido desta palavra? Qual o déspota que nessas ocasiões não diz – o edifício social está a desabar; cumpre sustê-lo?...

Sr. Presidente, se eu ainda hoje tomei a palavra, se ainda ocupo alguns momentos ao Senado, é porque desejo que os brasileiros presentes e vindouros possam dizer, quando falarem do Senado de nosso país: *Principatum et libertatem, resolim dissociabilas miscuit*. É este o grande elogio que Tácito fazia de Trajano; é o que desejo que os brasileiros presentes e vindouros digam do Senado, de quem sou o mais humilde membro; digam que o Senado nada mais fez senão unir o monarquismo com a liberdade!

Sei não merecer a atenção, mormente dos nobres Senadores, redatores da resposta à fala do trono; sobre este negócio, por mais que fale, não de responder com o mutismo da câmara francesa; não o dizem francamente, mas praticam-no; porém, quanto a mim, tenho a consciência que cumpro com o meu dever!

**O SR. LIMPO DE ABREU:** – Creio que o Senado está com desejos de votar sobre o voto de graças por isso não devo prolongar mais a discussão entrando em longas explicações; contudo, como não desejo que o nobre Senador suponha que eu não tenho em muita consideração as observações que ele fez a respeito de um dos tópicos da resposta à fala do trono, dar-lhe-ei uma breve explicação e é a seguinte: – O mesmo que se diz hoje no voto de graças, é o que já se disse no voto de graças da sessão passada; portanto a censura que fez o nobre Senador não pode recair sobre a comissão; recairá sobre o Senado, porque o Senado no voto de graças



da sessão passada já aprovou o mesmo pensamento enunciado hoje, isto é, já disse que esperava que o ministério não abandonasse... com as necessidades do serviço público.

Parece-me que a repetição do mesmo pensamento que o Senado tinha exprimido no voto de graças da sessão passada deve dispensar a comissão de repetir as mesmas explicações que o ano passado se deram, e à vista das quais o Senado anuiu a exprimir esse pensamento; o contrário seria consumir-se tempo inutilmente. O ano passado o Senado aprovou por uma votação o pensamento que hoje se acha enunciado no tópico a que o nobre Senador se refere; este pensamento foi censurado por alguns membros da casa, foi defendido pela comissão, e o Senado o aprovou; para que repetir hoje o mesmo que na sessão passada se disse, se explicou suficientemente?

Para não tomar mais tempo ao Senado, dou simplesmente esta explicação ao nobre Senador: é apenas uma prova de consideração que lhe dou, e que ele me merece, e merece a nós todos. Não desejo que se presuma que a comissão deixa de dar toda a atenção, e de tomar em consideração o que o nobre Senador se digna expor sobre qualquer matéria que aqui se discuta. Nada mais direi.

Às 2 horas menos 10 minutos, indo-se a votar e verificando-se não haver casa, o Sr. Presidente declara adiada a discussão; dá para ordem do dia a mesma de hoje, e levanta a sessão.





## SESSÃO EM 3 DE JUNHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário: – *Requerimento do adiamento da resolução sobre estradas de ferro. Discursos dos Srs. D. Manoel, Hollanda Cavalcanti e Mendes dos Santos.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### ORDEM DO DIA

Continua a última discussão, adiada na sessão antecedente, do projeto de resposta à fala do trono.

Não havendo quem peça a palavra, julga-se discutida a matéria, e é aprovado o projeto.

É sem debate aprovada em segunda discussão a emenda do Sr. Montezuma substitutiva do parecer da comissão de constituição sobre o requerimento do Sr. Senador Paula Albuquerque, em que pede ser contemplado na folha do subsídio dos Srs. senadores na presente sessão legislativa.

Continua a discussão, adiada em 28 do mês passado, do requerimento do Sr. D. Manoel propondo que a resolução sobre estradas de ferro seja remetida à comissão de comércio e indústria com todos os papéis oferecidos pelo Sr. Ministro do Império.

**O SR. D. MANOEL:** – Sr. Presidente, quando tive a honra de oferecer à ilustrada consideração do Senado o requerimento que se discute, não me lisonjeie por certo de obter no nobre Senador pelo Pará um voto favorável, estava convencido que S. Ex<sup>a</sup>. se oporia a esse requerimento, e até o combateria, como o fez. É tal o afã, o entusiasmo com que S. Ex<sup>a</sup>. tem defendido a causa deste projeto desde o ano passado, que não podia presumir que S. Ex<sup>a</sup>. aprovasse



o meu adiamento. Se S. Ex<sup>a</sup>. o ano passado o rejeitou, quando nenhuma discussão tinha havido sobre a matéria, nem mesmo S. Ex<sup>a</sup>. tinha-se dignado interpor sobre ela o seu parecer, como é que este ano que já tem havido alguma discussão, podia o nobre Senador aprovar o adiamento? Mas eu peço licença ao nobre Senador para oferecer algumas considerações aos argumentos com que combateu o meu requerimento.

Princípio por admirar-me que o nobre Senador comparasse o projeto a respeito do qual peço o adiamento com o outro que há pouco caiu nesta casa. Que comparações, senhores, tem o cemitério de São Francisco de Paula com a estrada de ferro projetada? Pois o nobre Senador, que não estava informado nem esclarecido para votar acerca da proposição da outra câmara relativamente ao cemitério, pediu e insistiu sobre o adiamento, pode reparar que não estejamos esclarecidos acerca de um projeto de tanta monta? Pode reparar que ainda hoje se peça o adiamento deste projeto? Que comparação tem uma coisa com outra? O primeiro projeto era de fácil compreensão, sobre ele estávamos mais que muito esclarecidos; as discussões havidas em ambas as câmaras tinham levado à maior evidência a injustiça desse projeto. Mas sobre o segundo, que esclarecimentos temos nós? Nenhum. Como pois afirmou o nobre Senador que pela mesma razão em que eu me tinha fundado para rejeitar o adiamento proposto, pelo nobre Senador por Minas, é que S. Ex<sup>a</sup>. rejeitava o meu requerimento? A razão por que eu rejeitei aquele adiamento é porque estava mais que muito esclarecido sobre o projeto; mas sobre estradas de ferro, que esclarecimentos têm sido ministrados ao Senado?

Mas, disse o nobre senador, quem não sabe desta matéria? Quem não sabe? Sabem muito poucos. Nem se admire o nobre Senador disto, porque escritores abalisados confessam que ainda hoje uma lei desta natureza é de suma dificuldade. Basta que o nobre Senador leia, por exemplo, Roeden, que trata extensivamente de estradas de ferro da Alemanha, para se convencer das dificuldades da matéria; e então por que não há de suceder o mesmo no Brasil, onde apenas se principia a ler o que há a respeito de estradas de ferro? Declaro a V. Ex<sup>a</sup>. que ainda sei pouco a respeito deste objeto, apesar de me ter aplicado à leitura de algumas obras importantes sobre ele; declaro mais que tenho conversado com algumas pessoas ilustradas que nada sabem sobre estradas de ferro, e a razão é porque não se tinha até agora tratado de introduzir no país essa indústria. Pois basta ler as lições de Chavalier? Basta ler alguns livros de economia política para que se tenha idéia exata das estradas de ferro? Senhores,



a coisa é complicadíssima, é complicadíssima mesmo na velha Europa, quanto mais em um país nascente. Como pois o nobre Senador vem nos estranhar...

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Nos meus discursos não estranhei nada do que V. Ex<sup>a</sup>. tem dito; não é para V. Ex<sup>a</sup>. estar a reparar...

**O SR. D. MANOEL:** – Eu respondo apenas; declaro a V. Ex<sup>a</sup>. que não estou esclarecido, estou nas mesmas trevas em que me achei o ano passado, apesar de me ter dado à leitura de obras interessantes a respeito de caminhos de ferro. É bastante que se saiba o que há na Inglaterra, na Alemanha, na França, nos Estados Unidos, na Bélgica, sobre estradas de ferro? A grande dificuldade está na aplicação.

Como havemos de fazer aplicação? Sobre que bases, com que esclarecimentos? É com as correspondências que apareceram no *Jornal do Comércio* há dias, aliás bem escritas, mas copiadas das mesmas obras que por aí andam? Pois, senhores, quando a Inglaterra ainda hoje, para concessão de uma linha de pouca importância procede a exames que eu tive a honra de mencionar nesta casa, o Brasil, que pela primeira vez vai empreender uma obra gigantesca, não há de proceder a nenhum exame? Não há de ter esclarecimentos? Há de basear-se em quê? Somente na autoridade, aliás muito respeitável, do nobre Senador pelo Pará? Não basta dizer que é fácil construir caminhos de ferro, e levá-los até Goiás e Mato Grosso, não basta apresentar cálculos inteiramente gratuitos; é de mister apresentar os dados estatísticos oficiais em que se fundam, e convencer assim o Senado da exatidão das asserções de que abunda o discurso do nobre senador proferido em uma das sessões passadas.

Sr. Presidente, o meu requerimento é fundado no desejo que tenho de ser esclarecido. E, senhores, se qualquer projeto insignificante vai a uma comissão da casa para interpor sobre ele o seu parecer, por que não se quer que comissões da casa examinem o projeto com todos esses papéis que estão na pasta do Sr. Ministro do Império e interponham o seu parecer?

Mas dize-se que com este requerimento nada mais se quer que atrapalhar. Então atrapalhar quer dizer votar com conhecimento de causa, querer antes ouvir a opinião de comissões muito respeitáveis; então atrapalhar é não dizer: voto pelo projeto porque assim tem entendido o Sr. Senador pelo Pará, voto pelo projeto porque passou na Câmara dos Senhores Deputados. Eu respeito muito a outra câmara, mas ela não há de impor-me a sua opinião, há de permitir-me que a examine com atenção para poder proferir um voto consciencioso.



E demais, senhores, bem se sabe como as coisas ali se fizeram; assim como queiram fazer aqui, mas aqui fia-se mais fino; também se queria que o projeto passasse por surpresa, não se queria discussão, queria-se votos, mas enganaram-se, porque na terceira discussão houve quem falasse e pedisse informações; o que seguramente não agradou ao nobre Senador pelo Pará.

Mas, Sr. Presidente, veja-se a contradição palpável do nobre Senador pelo Pará. Apresenta-se nesta casa uma proposição da Câmara dos Srs. Deputados a respeito da mineração de terrenos diamantinos; é negócio que ocupa as câmaras desde 1845; é negócio já conhecido no país. O nobre Senador pela Bahia oferece um requerimento para que essa proposição vá à comissão de fazenda, o nobre Senador pelo Pará reforça este requerimento pedindo que seja também ouvida a comissão de comércio, agricultura, indústria e artes. Assim, S. Ex<sup>a</sup>. a respeito dos terrenos diamantinos não tem esclarecimentos, não está habilitado para proferir um juízo, quer ouvir as comissões da casa, mas está habituado para votar já sobre estradas de erro.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Apoiado.

**O SR. D. MANOEL:** – Permita-me S. Ex<sup>a</sup>. que diga que fico pasmado com este seu apoiado! Em verdade S. Ex<sup>a</sup>. me faz pasmar muitas vezes...

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – É porque tem jeito para pasmar.

**O SR. D. MANOEL:** – Não, é porque V. Ex<sup>a</sup>. é um homem digno de pasmo, digno de admiração.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Obrigado.

**O SR. D. MANOEL:** – É verdade. Pois o nobre Senador há 7 anos não pode formar um juízo sobre a mineração de terrenos diamantinos, coisa da nossa terra, coisas antigas, que já conta muitos anos de existência; e hoje nos vem dizer que está suficientemente esclarecido para votar por uma estrada de ferro que exija uma despesa de 10.000 contos, e que obriga o tesouro a uma garantia de 2.000 contos? Não é isto uma contradição manifesta? Sobre cemitérios não estava esclarecido, queria que se adiasse a matéria para se ouvir as comissões da casa, e sobre estradas de ferro não quer que o Senado ouça essas comissões? Há nada mais contraditório? O que quer isto dizer? Não sei se o nobre Senador nos quer governar; eu declaro que não admito o governo de ninguém nesta casa; admito unicamente a direção do Sr. Presidente; hei de me opor com toda a eficácia ao governo do nobre Senador...

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Isto é que faz pasmar.

**O SR. D. MANOEL:** – O que faz pasmar é esse prurido de governar





que V. Ex<sup>a</sup>. tem! Quer governar a Misericórdia, cemitérios, até quer governar o Senado; é muito governar! Contente-se com a Misericórdia, que lhe vai mal...

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Faz muito bem!

**O SR. D. MANOEL** – Porque V. Ex<sup>a</sup>. e outros assim o querem; eu não o quero, e hei de opor-me a uma tal comissão especial que parece querer dar direção ao Senado. Se o nobre Senador tem pretensões de governar o Senado, pode ficar certo de que hei de combatê-las com todas as minhas forças.

O ano passado quis-nos impor este projeto, não se quis que falássemos; censurou-nos porque quisemos discutir, esclarecer-nos; este ano, quer-se fazer o mesmo, chamam-nos atrapalhadores, porque queremos discutir! Bem ou mal tenho tomado parte na discussão; tenho apontado o exemplo de outras nações mais adiantadas, que procedem com a maior circunspeção a cautela na concessão de estradas de ferro. Desejo que o Senado siga tão bom exemplo. Há nisto motivo de censura?

Mas o nobre Senador, deixando o adiamento, quis encher-nos de prazer asseverando-nos que em pouco tempo teríamos estradas de ferro do Rio até Goiás e Mato Grosso. Vou dizer uma coisa que não é muito agradável: sou mais moço que o nobre Senador, que não andaré longe dos 70, entretanto não tenho esperança nenhuma de ver as províncias de Minas, de Goiás e Mato Grosso cortadas por estradas de ferro...

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – E eu consolo-me com a idéia de que outros não de ver.

**O SR. D. MANOEL:** – Ora, quando eu com os 45 feitos não tenho esta esperança, que dirão os que andam rastejando pelos 70? Pode ser que S. Ex<sup>a</sup>. viva ainda muitos anos, e Deus o permita; mas em todo o caso desejo que vá antes de mim.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Também desejo que não assista ao enterro.

**O SR. D. MANOEL:** – Mas se assistir ao enterro, há de ser no cemitério de São Francisco de Paula.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Não, senhor, está muito enganado.

**O SR. D. MANOEL:** – São esperanças...

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – São compensações; eu espero ver a estrada de ferro.

**O SR. D. MANOEL:** – Mas, quando ontem o nobre Senador me respondeu acerca de algumas reflexões que fiz sobre o hospício de Pedro II, quase que me impôs silêncio, porque nos disse: "Confesso a verdade, os meios que tinha à minha disposição eram muito



tênués, todavia confiei no auxílio da Divina Providência, e não me enganei." Isto não tem resposta, foi a sua fé e esperança...

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – E acrescente também – caridade – para estas obras.

**O SR. D. MANOEL:** – ...que o animarão; mas pedirei licença para fazer-lhe uma observação; de antemão lhe assevero que a Divina Providência não aprova o meio de que se tem servido para levar esta obra a efeito.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Não falemos mais nisso.

**O SR. D. MANOEL:** – Também só faço agora entre parênteses. Mas depois de ouvir o nobre Senador, veio a reflexão, e vi que o entusiasmo do nobre Senador era filho do desejo ardente que tem de ver o país todo cortado por estradas de ferro. São bons desejos, mas hão de ficar em grande parte reduzidos a projetos por ora.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Então é bom principiar.

**O SR. D. MANOEL:** – Sim, senhor.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Se tivéssemos juízo poderíamos esperar...

**O SR. D. MANOEL:** – Vou-me convencendo que o nobre Senador por Pernambuco tem razão, quando diz que o que nos falta é juízo, que dinheiro há bastante. O que nos falta é juízo para não emprendermos obras muito superiores às nossas faculdades; o que nos falta é juízo para não esquecermos do exemplo das nações do mundo que dão lições de civilização; o que nos falta é juízo para não termos em vista mais os interesses do momento do que os interesses do futuro; o que nos falta é juízo para não vermos o incremento de odiosidade que este projeto há de criar necessariamente; o que nos falta é juízo para não vermos as ruas da cidade no estado em que estão, para não termos uma cadeia, para vermos as províncias todas entregues à miséria; entretanto queremos aprovar um projeto de estrada de ferro que deve gastar 40.000:000\$, e obrigar o tesouro a um mínimo de 2.000:000\$, o que nos falta é juízo para não condescendermos cegamente com a vontade de alguns potentados; o que nos falta é juízo para não querermos aumentar o valor de certas fazendas elevando-as a 100 ou 200 mais do que valiam e deixando ao mesmo tempo outras províncias em abandono; o que nos falta é juízo para preferirmos o bem público ao particular.

Eu entrei na discussão do projeto porque o nobre Senador também entrou nela. Apresentou-nos S. Ex<sup>a</sup>. alguns dados que me parecem tirados de uma longa correspondência que há dias apareceu no *Jornal do Comércio*, e de que supus ser S. Ex<sup>a</sup>. o autor.



**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Não sou, mas se fosse não me envergonharia; se quer que assinie, assinarei.

**O SR. D. MANOEL:** – Sem dúvida essa correspondência faz honra a quem a escreveu; eu me lisonjearia muito se fosse autor dela; já vê que não a citei por querer diminuir a reputação que tem o nobre Senador de homem de conhecimentos; pelo contrário, supus que era do nobre Senador porque a julgo boa, escrita com toda a moderação e decência; Oxalá que assim sempre se escrevesse no país.

Mas confesso a verdade, o que aí vejo é aquilo que está nos livros. S. Ex<sup>a</sup>. porém, apresentou-nos cálculos que não sei em que se basearam; não sei se o nobre ministro do império poderá afirmar que tais cálculos são baseados em dados estatísticos oficiais. O nobre ministro teve a bondade de confiar-me alguns documentos importantes, mas que não servem para a questão, isto é, não dão esclarecimento sobre a questão principal; ao menos eu, apesar de ler com toda a atenção, dois ou três documentos que S. Ex<sup>a</sup>. teve a bondade de ministrar-me, não tirei deles esclarecimento nenhum para a questão principal.

Senhores, estará o Senado habilitado para dizer hoje o que convém atualmente, se empreender a estrada de ferro à custa do Estado ou entregá-la ao poder da indústria? Estão os nobres Senadores habilitados para responder a esta questão? Estão habilitados para responder se convirá associar a indústria com o Estado, como se fez na lei francesa de 11 de junho de 1842? Está o Senado habilitado para decidir hoje com o seu voto se convém, por exemplo, auxiliar a construção de estradas de ferro por meio da garantia do mínimo de 5% de que trata o projeto, ou por meio de empréstimo, de subvenção, de tomada de ações? Está habilitado o Senado para decidir hoje tudo isto? Creio que não.

É portanto conveniente, é necessário mesmo ouvir as nobres comissões; elas sem dúvida meditarão com aquele cuidado com que costumam sobre matéria tão importante, e então esperemos que as nobres comissões se dignem emitir a sua opinião, e depois instituiremos uma discussão luminosa que nos levará ao fim desejado, isto é, promover quanto ser possa, e segundo o estado do país, os seus melhoramentos materiais. Será isto atrapalhar?

Quando eu, dando-me ao trabalho de ler as folhas francesas, de caminhos de ferro; quando vejo ainda hoje as discussões importantes que se têm suscitado no parlamento belga a respeito de encontro sempre discussões luminosas sobre qualquer pequena linha estradas de ferro; quando vejo o estado de dúvida em que se acham



os escritores da Alemanha acerca do modo de promover esta indústria; quando vejo as indagações quase inquisitoriais que se fazem na Inglaterra, apesar de que em regra o Estado ali não contribui com um só vintém para as estradas de ferro, hei de eu animar-me a proferir perante o Senado brasileiro uma opinião dogmática sobre este objeto, sem ao menos ouvir as nobres comissões da casa? Note-se mais que ainda o ano passado o ministério pouco ou nada sabia sobre estradas de ferro; ele não tinha examinado o projeto, não o tinha estudado, a prova é que nem na Câmara dos Srs. Deputados nem no Senado, um só dos membros do ministério abriu a boca sobre ele; em uma pequena discussão preliminar é que tomou parte o Sr. ex-Ministro da Justiça, quando se tratou do privilégio concedido ao Sr. Cochrane; mas sobre o que nos ocupa presentemente nem uma palavra disse o ministério quer em uma quer em outra câmara, pode-se dizer que até então o governo não tinha esclarecimento nenhum. É verdade que depois alguma coisa soube o governo por intermédio do nosso ministro em Londres; é verdade que de Londres vieram engenheiros, os quais procederam a alguns exames e explorações, e ouvi dizer que apresentaram já alguns trabalhos; mas até o ano passado tudo era desconhecido e ignorado mesmo pelo governo, e foi uma felicidade que as câmaras se fechassem sem ter passado o projeto.

Ora, senhores, quando a Europa inteira discute com a maior atenção qualquer pequena linha de estrada de ferro, como não ficará ela maravilhada sabendo que no corpo legislativo brasileiro a primeira vez que se trata de tão importante objeto não há quase discussão; faltam todos os esclarecimentos, e nem ao menos se ouve uma comissão. Como pois se diz que são fracos os fundamentos do requerimento que tive a honra de mandar à mesa? Como se afirma que quero por prazer atrapalhar e protelar a discussão do projeto? Apelo para os homens imparciais, para todos aqueles que tomam a peito promover os melhoramentos materiais do país, mas que também querem que se proceda com a maior circunspeção; até mesmo para que se não malogre esta primeira empresa, de cujo bom resultado devem talvez depender as outras que se tentarem.

Senhores, que pressa haverá na adoção deste projeto já e já, como quer o nobre Senador? Não me consta que o Senado tenha por ora grandes trabalhos; temos ainda três meses de sessão, o projeto já está em terceira discussão, os debates não se podem alongar. Eis mais uma razão para que o projeto seja remetido às duas ilustradas comissões, na forma do meu requerimento.





Mas a tudo isto se responde: eu estou esclarecido, o Senado está esclarecido. Ora, o nobre Senador responda por si, diga que está esclarecido, mas o Senado suponho que não pode estar, apesar do juízo vantajoso que faço da capacidade, do saber dos membros do Senado brasileiro; em matéria desta ordem não se podem formar convicções com a facilidade com que supõe o nobre Senador pelo Pará.

Eu desejava que o nobre Senador se dignasse emitir a sua opinião sobre as importantes questões que ofereci à consideração do Senado; mas o nobre Senador não o fez, disse-nos em tom dogmático: "A companhia não precisa dos 5%, não os quer mesmo; eu, se fosse consultado, diria às companhias: rejeitai os 5% até para evitar a fiscalização com que já nos ameaça o nobre ministro do império." Mas note V. Ex<sup>a</sup>. o que se dirá na Inglaterra se porventura cair o artigo relativo aos 5 % que se garantem à companhia? Pois na Inglaterra há a garantia de 5%? A Bélgica, apesar da crise extraordinária por que passou em 1830, apesar de ter os seus cofres quase exaustos com a luta da independência, apesar da necessidade de conservar um grande exército por causa das invasões da Holanda, recuou ante o sacrifício de 150,000,000 de francos para construir um caminho de ferro nacional? Porventura o sistema que adotou a lei francesa que há pouco citei de 11 de julho de 1842 é a do mínimo? Essa lei foi objeto de grande censura e de grande louvor; dizem alguns escritores franceses que é o maior título de glória do famoso ministro Teste, que, como o Senado sabe, foi condenado por concussionário; mas essa lei porventura tem como base de suas disposições a garantia do mínimo de 5 por cento? Não, senhores, associa a indústria com o Estado. Na Inglaterra o Estado não concorre com um real para as estradas de ferro, porque confia inteiramente no poder dessa alavanca chamada indústria, que tantas maravilhas tem ali produzido. Se a companhia, como o nobre Senador confessa, pode tirar lucros superiores a 5%, se o nobre ministro do império tem a convicção de que esses lucros se hão de realizar, por que exige com tanto afinco a garantia do mínimo? Por que não manda à mesa uma emenda suprimindo o § 6.º do art. 1.º do projeto? Então o projeto passará com mais facilidade. A companhia mandou examinar os terrenos e fazer explorações; é provável que tenha feito os seus cálculos. Pois bem, contenta-se com os produtos da estrada. Mas não; o nobre Senador, com o seu tom de governador, declarou que não cede, que não manda emenda, e que o projeto há de passar tal qual veio da outra câmara.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Não lhe faço a vontade.



**O SR. D. MANOEL:** – Eis o motivo por que digo que o nobre Senador fala em tom de governador.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Faz ele muito bem!

O SR. Clemente Pereira dá um aparte que não ouvimos.

**O SR. D. MANOEL:** – V. Ex<sup>a</sup>. não se conhece, ninguém se conhece a si mesmo. V. Ex<sup>a</sup>. é da Misericórdia, é do hospital de Pedro II, é do conselho de estado, é do tribunal do comércio, é da companhia de estradas; V. Ex<sup>a</sup>. é um homem extraordinário! V. Ex<sup>a</sup>. causa pasmo! Apesar dos seus quase 70 anos, é de uma atividade sem igual! Tenho inveja dessa mobilidade, segundo a expressão do nobre Senador por Minas.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Tem inveja disto?

**O SR. D. MANOEL:** – Sem dúvida, até porque sou o contrário, a minha vida é muito sedentária...

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Então, apesar dos meus 70...

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu advirto aos nobres Senadores que a discussão não pode continuar por diálogos.

**O SR. D. MANOEL:** – Ora, quando o nobre Senador numa idade um pouco avançada é assim, tão ativo, o que não seria nos seus 20 anos? Faço idéia.

Não se assuste o nobre Senador com a idéia de que a Inglaterra há de estranhar que caia no Senado a garantia do mínimo. Se a mesma companhia não precisa dessa garantia, como nos afirma o nobre Senador e o Sr. Ministro do Império, por que então não manda emenda suprimindo-a? Quem sabe o que a discussão ainda fará, se o nobre Senador mudar de opinião?

O nobre Senador, segundo os seus cálculos, asseverou-nos que a estrada não podia render à companhia menos de 2.000:000\$; que, mesmo quando fosse necessário gastar 1.000:000\$ no custeio dela, ficavam outros 1.000:000\$ de lucros. Senhores, se calculo, guiado por informações de pessoas entendidas na matéria, o custo da estrada em 40.000:000\$ se do rendimento de 2.000:000\$ se deve deduzir, 1.000:000\$ para o custeio, o capital não vem a dar mais que 2½%, e então é claro que o tesouro fica obrigado a dar outros 2½%. Isto é segundo os cálculos do nobre Senador pelo Pará que disse, que os produtos que passarem pela estrada haviam de render 2.000.000\$ pelo menos...

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Na importação para o Rio de Janeiro; outros 2.000:000\$ na exportação. Eu não era tão imbecil que apresentasse 2½%, quando entendo que há de render muito mais.

**O SR. D. MANOEL:** – V. Ex<sup>a</sup>. disse que o aumento da renda havia de ser progressivo, havia de ser maior...



**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – O que disse está no meu discurso; disse que o rendimento de outros produtos além do café havia de subir.

**O SR. PRESIDENTE:** – Torno a advertir aos nobres Senadores que a discussão não pode continuar por diálogos.

**O SR. D. MANOEL:** – V. Ex<sup>a</sup>. tem razão. Fique-se sabendo que o tesouro será obrigado a 2 1/2%.

Mas, senhores, eu desejava pedir ao nobre Senador que se dignasse mostrar os dados oficiais em que assenta os seus cálculos; serão esses dados fundados em bases seguras? Serão esses dados feitos sobre estatísticas oficiais? Eis o que eu ignoro; eis o motivo por que peço que duas comissões da casa examinem todos os papéis que existem na pasta do Sr. Ministro do Império, e interponham o seu parecer.

Mas disse o nobre Senador: “Eu não gosto de ensaios, gosto de obras em grande...”

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Também não disse isto. V. Ex<sup>a</sup>. é que disse que não gostava da obra por ser muito grande, e eu respondi que era por isso mesmo que a queria; mas não disse que não gostava de ensaios...

**O SR. D. MANOEL:** – Eu ainda não concluí.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu ainda rogo aos nobres Senadores que se deixem desta discussão; assim não pode ela continuar.

**O SR. D. MANOEL:** – Dizia eu: não é melhor fazermos um ensaio? Respondeu S. Ex<sup>a</sup>.: “Não costumo conceber projetos em ponto pequeno, é em grande; a estrada me agrada por ser obra grandiosa; é por isso mesmo que ela exige grandes capitais que eu a apoio com todas as minhas forças.” Senhores, a Escritura nos diz num lugar: *Si ris magna esse a minimo incipe*. Eu digo o mesmo em aplicação à obra. Se queremos uma grande estrada de custo de 10.000:000\$, principiemos pelas pequenas; se queremos, por exemplo, uma estrada de ferro no valor de 40.000:000\$ que atravessasse alguns municípios do Rio de Janeiro, é preciso primeiro dar estradas a pobres províncias onde nem caminhos há, é necessário primeiro dar água a essas províncias onde a seca ceifa milhares de indivíduos, é preciso primeiro fazer obras que são de urgente necessidade, e depois de as termos construído, iremos então a essas obras magníficas que tudo satisfazem ao nobre Senador pelo Pará.

Ora, eu que não quero começar por coisas grandes, eu quero marchar com segurança, que quero ver o resultado do primeiro ensaio, não voto por essa grandiosa estrada, que obriga ao tesouro a uma contribuição anual de 2. 000:000\$, eu que amo muito mais o



Brasil que a província do Rio de Janeiro; eu que me interesso particularmente pela minha pobre província (digo minha aquela que me fez a honra de habilitar-me para ter aqui um lugar), não quero votar para que o tesouro contribua com 2.000:000\$ para uma estrada de ferro magnífica, deixando no entanto essas outras províncias no estado lastimoso em que se acham. Comprometo-me a votar pela garantia dos 5 por cento, contanto que sejam aplicados para obras em diferentes províncias do império.

Assim não vou favorecer alguns municípios, assim não vou contribuir para que os potentados que nesses municípios existem dupliquem, tripliquem os seus capitais; mas contribuo para que as províncias do império recebam melhoramentos desse sacrifício pecuniário para o qual todos devem contribuir.

Pergunto, pois, quem é mais razoável? Quem consulta melhor os interesses do Brasil? Os que querem tudo para uma província, ou os que querem os benefícios derramados por todas as províncias do império?

Falou-se aqui em vantagens imediatas para as províncias de Minas, São Paulo, Goiás e Mato Grosso. Nada é mais ilusório! As tropas de Minas...

**O SR. PRESIDENTE:** – O nobre Senador entra pela matéria, quando só se trata do adiamento.

**O SR. D. MANOEL:** – Estou respondendo ao nobre Senador pelo Pará; ele também entrou na matéria; se porém V. Ex<sup>a</sup>. ordena, eu me calo... Mas disse-se que os habitantes do Mato Grosso depois de andarem 360 léguas, e os de Goiás 240, hão de ficar muito satisfeitos de acharem uma estrada de ferro de 18 ou 20 léguas. Eis aqui está o grande benefício! De Minas e São Paulo vêm as tropas com 60 ou 80 léguas de maus caminhos; mas devem ficar satisfeitos quando no fim encontram uma boa estrada de ferro!

Não se vê, senhores, que este benefício é só para a província do Rio de Janeiro? É para que esta província que se há de votar este projeto, porque enfim a estrada de ferro há de passar. Tenho bem pena que não esteja presente o nobre Senador pela Bahia, que muito me ajudou na sessão passada; ele tinha feito estudo sobre a matéria, estava muito habilitado para combater o projeto; infelizmente está doente.

**UM SR. SENADOR:** – Não é coisa de cuidado.

**O SR. D. MANOEL:** – Ele já andava incomodado; mas a devoção pelo patriarca dos mínimos o obrigou a vir aqui, devoção que eu desejava que todos tivessem, principalmente o nobre Senador pelo Pará.





Eis, Sr. Presidente, as vantagens imediatas que essas províncias hão de tirar da estrada de ferro. Mas S. Ex<sup>a</sup>. nos promete que ela irá adiante. Ora, senhores, se em 22 léguas temos de gastar 40.000 contos, em 360 léguas quantos centenários de mil contos não gastaremos? Mas o que é isto para a alma grandiosa do nobre Senador? Porventura foi isto coisa que viesse à sua imaginação, quando pensou na estrada de ferro que há de chegar a Mato Grosso? Isto é nada! Pois bem, obrigou-se as províncias a contribuírem para a garantia do mínimo, e diga-se depois: – Sois cuiabanos, depois ide andardes 360 léguas de péssimos caminhos, achareis no fim de vossa viagem uma boa estrada de ferro de 18 léguas. Quanto mais profícua não seria a aplicação desta quantia a tantas obras de tão urgente necessidade que sentem todas as províncias do império.

Mas parece-me que estou ouvindo a seguinte resposta: – Descansai; depois de termos contratado com a companhia que pretende construir esta estrada, nós iremos também às outras províncias do império. Senhores, se eu visse isto no projeto, ainda me poderia iludir; mas quando leio o art. 2º, como me poderei iludir? Para a estrada de ferro do Rio de Janeiro, desse autorização amplíssima ao governo; mas quando se trata de outra qualquer estrada, nada se poderá deliberar sem prévia aprovação do corpo legislativo. Pois se confiais no governo até o ponto de lhe dardes a autorização amplíssima para contratar a construção de uma estrada de ferro que deve custar 40.000:000\$000, e obrigar o tesouro a uma garantia de 5 por cento, por que fazei uma tão notável limitação como a que acabo de referir? Porque não tendo nós esclarecimentos nenhum, confiais tanto no governo, e depois de haverem algumas informações, dais uma prova de menor confiança nele.

Parece-me que isto explica bem o enigma do projeto; parece-me que isto põe patente a mente dos seus autores.

Estas observações foram feitas na outra câmara por Deputados do norte, mormente pelos da Bahia. Nem sei como o nobre Ministro do Império está protegendo este projeto, que achou oposição em todos os seus colegas da Bahia. Discursos brilhantes se fizeram na outra câmara contra esta estrada de ferro, discursos que no meu modo de pensar não foram respondidos, discursos proferidos pelo Sr. Wanderley, pelo Sr. Taques; a Bahia apareceu como um grande campeão na câmara dos Deputados contra este projeto; a Bahia deve agradecer a esses seus dignos filhos e representantes a maneira por que advogaram os interesses daquela importantíssima parte do império.



Sr. Presidente, ontem, examinando um desses livrinhos que tratam da matéria, achei nele reflexões muito judiciosas sobre os perigos de se entregarem certas obras, mormente obras desta natureza, a companhias. O autor desse livro, que é muito oposto às companhias, que quer que tais obras se façam pelo Estado, mesmo com algum sacrifício, discorre com muito acerto. Com efeito, pode haver muito perigo de se entregar a companhias a construção e custeio das estradas de ferro, principalmente deixando-lhes o arbítrio de aumentar ou diminuir as taxas a seu bel-prazer.

Ora, se eu tenho este receio com o escritor a que me refiro, sendo a companhia composta mesmo de nacionais, que fará sendo ela composta em sua maioria de estrangeiros, e estrangeiros ingleses? Eu admiro muito a nação inglesa, sou entusiasta pela maneira por que ela é regida; mas confesso a verdade, no meu particular quero ter negócios com ingleses, mas como homem público, como membro do governo, havia de ter meu receio de tratar com eles.

O inglês é em regra homem de bem, probo, firme e honesto em seus negócios; mas também é verdade que tenho medo de entrar em negócios com ingleses quando se trata de coisas públicas. É nação que advoga demais os seus interesses; advoga demais, porque às vezes advoga injustamente esses interesses. Tenho pois medo das exigências que a companhia em sua maioria composta de ingleses venha a fazer; tenho receio dos sérios comprometimentos que possamos vir a ter com a companhia ou com o governo inglês. Até por isso eu estou inclinado a não votar pelo projeto tal qual está.

Mas, dir-me-á alguém – que esperança tendes vós de organizar uma companhia só com nacionais? – É verdade, não é possível na atualidade organizar uma tal companhia que disponha de capital tão avultado como aquele que se exige para a construção da estrada de ferro projetada; mas digo que se espere; é melhor isto do que sermos depois obrigados a pagar dívidas fantásticas e satisfazer exigências injustas e reclamações infundadas feitas pelo governo inglês. Se não podemos, portanto, organizar uma companhia de nacionais com o capital que se julga necessário para a estrada projetada, aguardemos um ensejo oportuno; quando as circunstâncias o permitirem, nós faremos o que pretende fazer uma companhia que pretende tornar alguns pontos de Minas transitáveis por carros.

Senhores, o que é verdade é que nunca o Brasil se achou em época mais favorável a respeito de capitais. Creio que nunca houve



no Brasil uma época em que tantos capitais se achassem acumulados nas mãos de seus donos; consta-me por pessoas da praça que há em ser 30.000 contos sem emprego; a prova é a subida das apólices, a pressa com que se tomam as ações das companhias que se organizam e o preço a que tem subido as das existentes. O governo poderia aproveitar este ensejo para organizar companhias nacionais, não com capital de 40.000 contos, mas com menor capital, para acudir às obras mais urgentes das províncias. Vamos indo com a prata de casa, não nos queiramos envolver em negócios que nos podem trazer sérias complicações para o futuro; não queiramos legar aos nossos vindouros ainda maiores dificuldades e comprometimentos. Abandonemos esta idéia de companhias compostas na sua maioria de estrangeiros, e mormente ingleses; vamos devagar, e com aquela pausa com que procederam todas, as nações.

Tal é, Sr. Presidente, o meu humilde parecer acerca do projeto. Não, há brasileiro nenhum, principalmente os que têm a honra de sentar-se nesta câmara, que não deseje ardentemente ver florescer o seu país, que não esteja pronto a concorrer com o seu voto para os melhoramentos materiais dele; mas é necessário não nos deixarmos arrastar pelo entusiasmo nesta matéria, o entusiasmo não é bom conselheiro; é de mister a circunspecção, a prudência da nação inglesa; é preciso proceder aos mais minuciosos exames, e ter todos os esclarecimentos que nos possam convencer da estabilidade da empresa, e do melhor meio de realizá-la. Juntemo-nos, senhores, à Inglaterra na marcha pausada, prudente e esclarecida com que ela procede na concessão de construções de estradas de ferro.

Continuo a votar pelo requerimento que tive a honra de mandar à mesa.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – O requerimento do nobre senador é para que o projeto vá às duas comissões da casa a fim de darem sobre ele o seu parecer.

Permita-me V. Ex<sup>a</sup>. que leia o 1º artigo do projeto para ver se a minha compreensão coincide com a doutrina do projeto. Este 1º artigo é uma autorização ao governo para conceder a uma ou mais companhias a construção total ou parcial de um caminho de ferro que, partindo do município da corte, vá terminar nos pontos de Minas Gerais e S. Paulo que mais conveniente forem. Esta concessão compreenderá o privilégio do caminho de ferro por espaço que não excederá a 90 anos, contados da incorporação da companhia, tendo-se em vista o plano de orçamento da obra projetada debaixo das seguintes condições; o § 6º destas condições garante à companhia os



juros até 5 por cento da capital empregado na construção do caminho de ferro.

Por estes artigos vê-se que é esse um projeto de crédito, um crédito concedido ao governo, e um crédito indefinido; não se marca quantitativo; diz-se ao governo: "Vós estais autorizado a conceder um privilégio para construção de um caminho de ferro que toque em pontos das províncias de Minas e S. Paulo que mais convenientes forem (não se designa este ou aquele ponto), e para isto o tesouro assegurará um prêmio de 5 por cento." Eu pergunto: o que é isto senão um crédito, e crédito indefinido? E permita-me V. Ex.<sup>a</sup>. que eu diga que nunca o corpo legislativo concedeu semelhante crédito a governo nenhum. Ora, se este projeto é um projeto de crédito, V. Ex.<sup>a</sup>. há de permitir que a discussão seja de natureza tal qual àquela que tem lugar quando se dá um crédito ao governo.

Já se tem mostrado que este projeto não teve nenhuma discussão; passou em 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> discussão sem que ninguém falasse sobre ele; só nesta 3.<sup>a</sup> é que tem sido discutido aqui. Eu estou persuadido que, se houvesse qualquer moção para considerar esta discussão como em comissão geral, o senado a aprovaria; esta tem sido a prática do senado. Entretanto eu não pedirei isto; façam o que quiserem; mas eu sinto em mim o dever de expender as minhas idéias, de não deixar passar objeto desta ordem sem que apresente perante o Senado a minha súplica sobre os receios que nutro de semelhante projeto.

Senhores, se este projeto, se este crédito tão amplo, tão indefinido não tem sido discutido, se não foi a comissão alguma, se não é instruído sobre informação ou documento algum, como é que se quer negar que ao menos uma comissão desta casa faça um exame? Se o próprio Sr. ministro do império há poucos dias, quando falou nesta questão, ofereceu a sua pasta para mostrar os papéis que instruem este negócio, se sobre esta pasta mal passou as vistas um nobre Senador, eu que tenho desejo de esclarecer-me, o Senado que deve ter o mesmo desejo não há de aprovar que a comissão lance suas vistas sobre esses documentos, ofereça o seu parecer? Acho com efeito nisto uma prevenção; permita-me que apela de Cesar mal informado para Cesar bem informado.

O Sr. Ministro do Império com a sua prática oratória, ainda que não prática ministerial, dignou-se falar já sobre a questão, repelindo algumas opiniões que eu aqui emiti, e repeliu não com medo do ministro, mas com um modo de oposicionista, atribuindo-me mesmo intenções não muito francas, e com algum sarcasmozinho. Isto não me afeta; temo só que lhe pague na mesma moeda, o que não





desejo fazer, porque nesta casa não desejo falar em relação aos ministros senão com muito respeito, com muita atenção. S. Ex<sup>a</sup>., depois de ter dito alguma coisa acerca, de várias notícias da Europa, pareceu-lhe que me tinha levado à parede, porque estava bem informado do que ali se passava,

Senhores, sou o primeiro a dizer que conheço pouco da Europa, que tenho muito medo destes enxertos europeus entre nós a torto e a direito, sem bem meditarmos; todavia, se querem ver se o que disse tem fundamento ou não, refiro-me a uma leitura, já que alguém também disse que se leia o que está nos livros. Eu não faço guerra à letra redonda, gosto dela, sou amigo dos livros; por isso permitam-me que diga: se querem ler, vão a um papel que está aí nas mãos de todos, a essa *Encyclopédia Nouvelle* que publica Firmin Didot, procurem o artigo “Caminhos de Ferro”, e aí verão se o sr. ministro sabe bem, e se eu com a minha ignorância citei aqui de falso... Mas esta não é a questão.

S. Ex<sup>a</sup>. também veio aqui ler-nos o seu relatório, apresentar as idéias que já tinha a este respeito quando fez esse relatório; quis-nos mostrar que era coerente. Permita-me S. Exa, que lhe diga que com o que mostrou não provou nada do que queria dizer; porque S. Ex<sup>a</sup>. trouxe-nos o que se passou na Bahia sobre um privilégio para navegação por vapor, a que se dava uma garantia de juro, ou uma subvenção. Ora, sem querer entrar no exame desse melhoramento havido na Bahia, de passagem direi que essa subvenção podia ser melhor aplicada; direi mais que se fosse aplicada a caminhos de ferro era ainda melhor. Mas sem entrar neste exame, releve-me S. Ex<sup>a</sup>. dizer-lhe que o projeto para a Bahia era para utilidade da Bahia, pago pelos sofres da Bahia; mas o projeto de que aqui se trata é questão para o Rio de Janeiro, pago por todas as províncias do império...

**O SR. D. MANOEL:** – Para o Rio de Janeiro? Para seis municípios do Rio de Janeiro.

**O SR. HOLANDA CAVALCANTI:** – Lá vou. Senhores, eu sou entusiasta dos caminhos de ferro, não é de hoje que o sou; lastimo que o meu país esteja tão atrasado em semelhante indústria, lastimo muito; repito o aparte que dirigi ao nobre Senador que me precedeu: “Poderíamos ter caminhos de ferro; dinheiro nunca nos faltou, mas o que nos tem faltado é juízo.” Nós não temos feito senão provocar revoluções, entrar em empregos funestos, esgotar os nossos meios; se eles tivessem sido aplicados a nossos verdadeiros interesses, poderíamos ter já caminhos de ferro. Infelizmente não vejo senão a continuação desta marcha; este projeto, permita-se-me



dizê-lo, é eminentemente revolucionário, eminentemente anárquico, e o vou provar.

Eu já falei aqui nisto, já dei um toque sobre a pedra que me está no sapato, mas ninguém fez caso. Mesmo na discussão do discurso em resposta à fala do trono que se acabou de votar, eu quis tocar nisto, era ocasião de fazer também as minhas queixas, mas julgava que servia ao meu país não entrando naquela discussão, porque ainda que eu quisesse extremar os negócios internos dos externos, lá iria sempre a este, e eu sobre esses negócios externos digo somente hoje o que disse o ano passado em época semelhante.

Leia-se o meu discurso de maio, na discussão da fala do trono, veja o que aconteceu e o que eu hoje poderia dizer: mas Deus me livre de agravar os males de meu país! Digo mais: sobre os negócios do Rio da Prata o país está suficientemente informado, não precisa de discussão; o tempo mostrará se o que eu digo é verdade. Toda a discussão só poderia agravar o mal e não melhorá-lo.

**O SR. D. MANOEL:** - Não passou pelo meu voto.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** - Nem pelo meu.

**O SR. D. MANOEL:** - Os interessados todos votaram a favor, isso é que é belo!

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** - Mas, Sr. Presidente, vamos à minha aflição, à razão por que eu digo que o projeto é anárquico. Os nobres ministros poder-me-ão informar do estado da província de Pernambuco? Não falei eu já aqui em correspondências havidas entre o ex-presidente daquela província e o ex-chefe de polícia? Aquele manifesto ao país, aquela denúncia das primeiras autoridades do país porventura não é nada, não merece atenção?

Senhores, eu devo dizer o estado de Pernambuco; os proprietários estão a toda a hora vendo-se expostos aos maiores horrores; não há segurança individual nem de propriedade. Os proletários estão com as armas na mão, prontos a fazerem tudo quanto quiserem. O governo capitulou com estes homens com armas na mão, estes homens ficaram triunfantes, estes homens ameaçam a segurança individual e de propriedades. Não sou eu que o digo, é o chefe de polícia, é o presidente.

Ora, achando-se a nossa terra em tal estado, poderemos nós estar aqui tranquilos, sem cumprirmos o dever de apelar para os poderes supremos, a fim de que velem sobre as províncias do Norte, pois que não é só Pernambuco? Quando as coisas se acham nesse pé, hei de dizer que se vote uma estrada de ferro no Rio de Janeiro, e que todos contribuam? Hei de estar calado? Cuida V. Ex<sup>a</sup>. que os



sons harmônicos que os periódicos levam dos bailes, das quadrilhas, das schottischs, quando os proprietários se acham ameaçados, sem proteção do governo, podem concorrer para a tranqüilidade pública? Se houver uma desordem, como tem havido, e sempre o responsável pelas desordens no império é o governo (apoiados), porque o país, é eminentemente ordeiro, ama as instituições; quando houver uma desordem, digo o que acontecerá? Que despesas não faremos? Mas ficareis triunfantes com a honra de ter batido os brasileiros, de ter esmagado, de ter aniquilado as províncias! Não seria melhor prevenir os delitos do que açulá-los, provocá-los? Aqui estão os outros nobres Senadores de províncias do Norte; eu peço-lhes que falem... Mas o que há de ser, senhores, se as províncias do Norte nomeiam, por exemplo, o nobre Senador pelo Pará, é o nobre Senador pelo Pará que representa aqui o Pará! Como há de haver aqui representação nacional? O que há de ele representar daquela província? O hospício de Pedro II e o hospital da Misericórdia da corte!

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu creio que o nobre Senador não fala convenientemente a respeito do seu colega...

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Perdoe-me V. Ex<sup>a</sup>., eu respeito muito o nobre Senador...

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem tanto patriotismo como os outros nobres Senadores para representar dignamente uma província.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Sim, senhor; S. Ex<sup>a</sup>. é tão Senador como eu, tem tantos direitos no Senado como eu; mas permitam que eu indague o procedimento que tem havido em relação aos interesses gerais do meu país. Vejo que a província do Pará é uma das que se conserva num deserto, uma das que existem desamparadas, devendo ser uma das primeiras.

**O SR. D. MANOEL:** – Nunca se falou nela, fala-se na do Rio de Janeiro.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Não falto pois ao respeito ao meu colega. Mas os senhores não sentem o que nós sentimos. Sabe V. Ex<sup>a</sup>. o que se me diz aqui quando se fala em alguma coisa para o Norte? “Coitados, são pobres, são anárquicos!” Chamam-nos pobres, sim, mas se somos pobres, é porque se nos tem tirado o que tínhamos. (Apoiados.)

Sr. Presidente, eu não me achava no Brasil no dia 7 de setembro de 1822, mas posso-me ainda chamar homem da independência (apoiados); sei das coisas, sei das condições, Os homens da independência, quando se falava na união do império, lembre-se V. Ex<sup>a</sup>., falavam sempre na mudança da capital; nunca ninguém presumiu



que a capital do Brasil continuasse a ser o Rio de Janeiro. Estas foram as promessas. Não está aqui presente um meu nobre colega e sinto, porque quereria proferir estas expressões diante dele. A província de Pernambuco, ao tempo da independência receava, tremia; eu lá me achei no momento das comissões mais fortes acerca da união e integridade do império.

Sr. Presidente, eu nunca hesitei, porque, graças a Deus, sempre tenho fé e tenho esperança; sigo uma doutrina, que devemos sacrificar tudo, mas conservar-se a união. (Apoiados.) É a união a única coisa que nos dará força, que poderá dar-nos um futuro de grande nação. (Apoiados.) Desgraçadas estas idéias de separação!

Eu ouvia então os meus comprovincianos, e sempre lhes dizia que era necessário sacrificar tudo à união. Respondiam-me – tu nos queres fazer escravos do Rio de Janeiro – Estes eram os apodos que me atiravam, e, Sr, Presidente, no íntimo do meu coração eu dizia que eles tinham alguma razão; mas pela reflexão, pelo estudo, à vista dos esforços que devemos fazer nós brasileiros, e pelo que é de esperar dos interesses de todos, sempre me declarei a todo custo pela união do império.

Hoje porém diz-se – é o espírito do partido que inculta estas idéias... Senhores, eu não simpatizo com os partidos como estão no meu país. (Apoiados.) Digo que os deve haver, nem faço comparação, não dou preferência a um ou a outro; já disse aqui que não há coisas que mais se pareçam do que um luzia com um saquarema.

**O SR. PRESIDENTE:** – O nobre Senador dá-me licença?... O nobre Senador é muito esclarecido, não prevê onde pode ir ter esta discussão, quando só temos a tratar do adiamento do projeto sobre estradas de ferro? Se o nobre Senador se quisesse cingir a isto, evitava uma discussão que pode ser muito prolongada, e até muito desagradável.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Eu peço licença a V. Ex<sup>a</sup>. para fazer-lhe esta declaração: se V. Ex<sup>a</sup>. me adverte, sento-me; já disse que não uso do direito de apelar de V. Ex<sup>a</sup>., não uso desse artigo do nosso regimento, renuncio-o; quero que o Presidente tenha todo o respeito. Se V. Ex<sup>a</sup>. me disser que não estou na ordem, sento-me.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu respeito muito o nobre Senador, tenho o maior sentimento de ver-me obrigado a fazer-lhe esta observação, mas bem vê que a questão que nos ocupa é o adiamento.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – É o adiamento, mas de que matéria? De um crédito indefinido ao governo. E para quê? Para





uma estrada de ferro. E quais são as necessidades do país? O que produz esta estrada de ferro no estado em que nos achamos todos? O que se diz? – O Rio de Janeiro quer-nos escravizar. É o que se diz. E depois o que manda fazer? Manda-nos recrutar!

**O SR. D. MANOEL:** – Pior do que isso, Sr. Senador!

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – E o que é esse recrutamento? É o pão que se tira às famílias. Depois o que resulta? As deserções. E os desertores quem os apanha? Ninguém. O que fazem eles? Estão com as armas na mão, prontos para perturbar o país. Eis o estado de Pernambuco. E diz V. Ex<sup>a</sup>. que isto não tem cabimento na discussão?...

**O SR. D. MANOEL:** – Tem, é um belo fundamento para o adiamento.

**O SR. PRESIDENTE:** – Desta maneira não há coisa alguma que não possa ser fundamento para o adiamento.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Isto não é uma questão insignificante; é de alta transcendência. Não se ouve a justa queixa que há a respeito da atenção que deixamos de dar às necessidades públicas. Vós não cuidais dos aflitos, não vos importais que o proletário falte aos seus deveres, nem que a propriedade e a vida do cidadão estejam inteiramente ameaçadas no Norte; mas quereis toda a vantagem, todo o bem-estar nas outras províncias. Isto não é anarquia? Não é dar motivo para que aqueles indivíduos percam a cabeça? Não é isto que digo acerca da casa dos doidos? Eu sempre ouvi dizer que é melhor prevenir os delitos do que castigá-los. Seria melhor que obrássemos de maneira a ter menos doidos no país do que a fazer doidos os brasileiros para metê-los no hospital.

V. Ex<sup>a</sup>. sabe da história, sabe que as revoluções, entre muitos males, fazem perder o juízo a muito gente; parece que se quer promover revoluções para depois encher a casa, dos doidos! Até nos intrometemos aqui no que pertence à câmara municipal, tomamos suas atribuições, levamos o tempo em discutir cemitérios para aqui, cemitérios para ali; mas às verdadeiras necessidades do país não atendemos. Se alguém fala nas mais palpitantes necessidades das províncias, diz-lhe logo: cale a boca!

**O SR. COSTA FERREIRA:** – E se não calam, mandam descompor.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI (para o Sr. Clemente Pereira):** – Eu tenho medo que o nobre Senador me mande algum dia meter na sua casa. (Risadas.) Já ontem me vi ameaçado aqui por um dos seus secretários na discussão. Já ontem se disse: não se fale contra a casa dos doidos, porque pode para lá ir. Eu sou o primeiro a dizer que não é nada impossível. No estado destas coisas,



quando vejo que quaisquer que sejam os esforços que faça para a ordem, para a paz, para a tranqüillidade do meu país, tudo é inútil, isso pode muito bem perturbar-me o juízo. E logo aparecem defensores dos hospitais dos doidos, fala-se em Charenton, em Bicêtre, botam-se livros abaixo... Mas, senhores, que resposta dão ao nobre Senador pelo Maranhão? Que piedade, que caridade é essa, quando os doidos estão cheios de bichos? Senhores, isto não é filantropia, não é caridade! A alguma coisa se quer servir, mas não aos verdadeiros sentimentos de filantropia e de humanidade; esses deviam se mostrar para com aqueles que necessitam. Faz-se um grande edifício, é nisso que está a filantropia?

Sr. Presidente, permita-me V. Ex<sup>a</sup>. que eu diga à face do meu país: as obras do hospício de Pedro II poderão ser compreendidas no sistema de colonização, mas não no sistema de filantropia e caridade. Sim, tem vindo muitos colonos para ali, tem-se dado pão. Eu apoio, sou amigo da colonização como dos caminhos de ferro, mas diga-se isso; não se diga que é para os enfermos e desgraçados que se aplicam tais despesas. Examine-se... Lembro-me de que o nobre Senador por Minas queria outrora uma comissão de exame; depois mudou inteiramente; parece que se convenceu de que o negócio não era possível. É realmente um princípio de colonização, tem-se introduzido muitos bons colonos para aquele estabelecimento; mas os pobres desgraçados doidos, segundo as informações que tenho, não têm ali achado abrigo nem o auxílio que mereciam.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Isso não é exato...

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Eu ainda lá não fui, ouvi o nobre Senador pelo Maranhão.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – O administrador foi demitido logo. V. Ex<sup>a</sup>. responde pelo que fazem os outros? Não cumpre a sua obrigação demitindo-os?

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Eu primeiro veria os doentes do que as obras, isso é que é caridade, aí é que se demonstra o sentimento filantrópico, e não só com monumentos que servem sim para alimentar colonos...

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Então não trabalham ali mais de 200 brasileiros que não são colonos? Queria que não havendo aqui canteiros não admitisse aqueles que têm esse ofício?

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Eu já disse, sou entusiasta da colonização, quero que se façam colônias, mas colônia é colônia, hospital é hospital, trate-se as coisas pelos seus verdadeiros nomes.

Sr. presidente, eu devo confessá-lo, respeito muito o nobre



Senador pelo Pará, conheço-lhe grandes qualidades, mas tem-me sempre pela proa em toda a sua atividade. A sua atividade tem sido prejudicial ao meu país, e não benéfica. Eu já quis fazer uma transação com ele; se a sua atividade me quisesse auxiliar no que toca ao recrutamento, que benefícios não faria ele? Ele conhece pouco seus interesses, pois do contrário com pequenas coisas mostraria o grande amor que teria pelo país que adotou.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – É preciso essa prova?

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – É.

**O SR. CLEMENTE PEREIRA:** – Não tenho dado nenhuma?

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Por ora não, pelo contrário. E as suas intenções são excelentes, não é por mau coração, mas tem desservido ao meu país.

Senhores, eu insisto sobre a necessidade que há de ir o projeto à comissão. O nobre Senador que me precedeu disse que poucos dentre nós conhecíamos o trabalho de estradas de ferro, e eu apoiei, porque estudo-o há mais tempo do que o nobre Senador; é o meu estudo desde a infância, senão os caminhos de ferro, porque então não existiam, mas a arte, a ciência, a prática, porque a casa deve saber que eu me propus a fazer um caminho de ferro; e assim mesmo sei pouco. É necessário estudarmos a matéria. O que queremos fazer? Que projeto é esse?

Eu disse nesta casa que uma légua de caminho de ferro para carros de vapor não importaria em menos de 800:000\$; entretanto o nobre Senador e outros que combateram o projeto dão 400:000\$000. Eu pergunto aos nobres Senadores que votam por esta matéria: sabem eles quanto custa a escavação de uma braça cúbica de terra no meu país? Aqui está o nobre Senador por Minas, que é lavrador, olhando para mim; sabê-lo-á? No nosso país trabalha-se, mas não se conta, não se orça.

Qual é a reação que há entre o trabalho do homem no Brasil, e do homem na Europa? Diz-se que na Inglaterra custa uma milha de estrada de ferro 25,000 £. Ora, uma légua portuguesa tem 3 milhas e meia, logo importa em oitenta e tantas mil libras; não poderão ser menos de 600:000\$. Depois nós temos as terras que são baratas, a desapropriação é muito cômoda; há ainda os favores do governo, madeira, etc.; poderemos ainda assim fazê-lo por 400 contos?

Mas, Sr. Presidente, eu que tenho visto, estudado, que tenho praticado, devo fazer uma observação, e é que o trabalho de cinco homens no Brasil só produz tanto quanto é o trabalho de dois homens na Europa. Não nos desonra isso; o trabalho é um hábito,



o hábito do trabalho constitui um profissional, e nós distraimo-nos para muitas coisas mesmo, a organização do homem da Europa é mais forte, o clima auxilia-o muito mais; portanto, quando virmos que uma obra na Europa gasta 25,000 £, no Brasil há de gastar 62,000, isto é, tanto e mais metade.

Mas diz-se "venham esses homens." Também os mandei buscar, também os tive ao meu trabalho. Quanto custam estes homens? Hão de ganhar o mesmo que lá? Não, porque então não vinham. Esses homens são atletas, são trabalhadores; mas quais são seus hábitos? Que perturbações não nos trarão? Quem tiver tido ocasião de examinar estas coisas, diga quanto custam.

Mas nós, diz-se, não queremos caminhos de ferro... Ninguém os quer mais do que eu, mas não se facilite, não se diga que é uma bagatela. Quereis 30 léguas de caminho de ferro, não as tereis talvez por menos de 24 mil contos. Fazeis cálculos, dizeis que há tanto de renda, onde estão as vossas estatísticas? Em um país onde ainda se não pode conseguir um recenseamento de população fala-se em estatística? Como hei de acreditar nisto? Não devo desconfiar? Não hei de recear que isto vá cair sobre o tesouro, que terá de pagar uns tantos por cento? Um caminho empreendido assim poderá ser muito bom, para o futuro será grande coisa; mas, senhores, depois do asno morto, cevada ao rabo. Quando é esse futuro? Quem o afiança? Há de ser quando nos tivermos atassalhado... Eu falo no norte e no sul; porque pode dizer-se que os negócios do sul não devam dar cuidado? Podemos estar tranqüilos sobre eles? Não exigiram uma despesa considerável para conservarmos a nossa posição? É no norte e no sul. Primeiro a nossa segurança e existência, para depois os nossos cômodos.

Para que portanto empreender tais obras? Onde está a sua utilidade? Senhores, na província do Rio de Janeiro o presidente acabou de contratar com um particular para duas léguas sobre terreno plano; para que se não há de fazer um ensaio? A província do Rio de Janeiro pode-o fazer; façamos nós também o que pudermos, mas não se empreenda uma obra tão gigantesca. Quando a nação se achar tranqüila, quando a paz não for ameaçada, poderemos ir mais longe.

E eu não posso deixar de dizer que a paz está ameaçada. O governo capitulou com homens armados na província de Pernambuco, o que eu não reprovo; as nossas circunstâncias eram tais, eu não gosto de derramamento de sangue, era necessário transigir em algumas circunstâncias; mas cumpria prevenir o futuro, tomar medidas para que aqueles casos se não repitam, e para se tomarem





essas medidas é necessário muita despesa. Mas não, não se cuida nisso, não há uma palavra a esse respeito, ninguém se importa com a província de Pernambuco, está riscada da corte do império; depois, se fizerem alguma coisa, serão castigados. Eis aqui um grande triunfo! Não, senhores, não procedamos assim, porque, quando formos desgraçados no Norte, também o seremos no Sul; os interesses são recíprocos, é necessário atender à conveniência de todos.

A província da Bahia tem a empresa dos vapores. Eu desejaria que S. Ex<sup>a</sup>. o Sr. ministro do império me dissesse se isso já foi levado a efeito. Parece que tem achado algumas dificuldades, mesmo dando 5%.

**O SR. D. MANOEL:** – Pode-se dar até 8, segundo a lei.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Eu antes queria que fizessem caminhos de ferro, porque, notem os nobres Senadores, feitas uma vez as despesas dos vapores, não fica nem real; mas com a estrada em terra, todo o melhoramento fica, e ainda que se perca hoje, há esperança de ganhar depois. Prouvera a Deus que o espírito de paz, de amor ao trabalho, de confiança recíproca entre todos nós desse lugar a que as províncias empreendessem os melhoramentos locais; mas esperar por ora do governo geral esses melhoramentos, não julgo possível.

Eu não presumo as nossas coisas tão belas como muitos imaginam. Até permitam que eu discrepe sobre esta prosperidade financeira. Qual é a prosperidade financeira? Pois nós achamo-nos em prosperidade e estão-se fazendo empréstimos para as despesas ordinárias? Não sei que prosperidade é esta. O que eu vejo é que se tem contraído empréstimos; o que eu vejo é que temos déficit. Pois, Sr. Presidente, se o nosso estado de hoje é próspero, quando as nossas rendas não chegam para as nossas necessidades, como se chamará aquele quando as nossas rendas excediam a essas necessidades, quando não se emitiu uma apólice?

O nobre Senador pelo Rio Grande do Norte disse que nunca os capitais estiveram tão baratos, que temos 30.000:000\$ de excedente. Isso é uma calamidade, senhores, é porque não há emprego. Quem é que há de dizer que no meu país, no Brasil, existem 30.000:000\$ sem emprego? Não é prova de uma desconfiança em um futuro próximo? Isto é prosperidade? Não, é desgraça. Por que se não empregam esses capitais? Por que só se quer caminhos de ferro? Não. Quereis que eles se empreguem? Concedei privilégios a esses homens para a navegação do Amazonas, empreendi alguma coisa no Amazonas, onde com 4 ou 5.000:000\$ podemos ter uma



estrada de 3.000 léguas. Só o Amazonas, Sr. Presidente, oferece-nos todos os recursos que poderíamos desejar. Pode-se muito bem comparar o Brasil a um presunto; nós estamos esfolando o pé do presunto, as cartilagens, mas o gordo, o cheio, estamos deixando apodrecer.

Só quem não sabe a história de Portugal e do Brasil é que pode dizer que isto não é verdade. Vejam-se os trabalhos dos portugueses, leia-se a Revista do Instituto Histórico, veja-se o Instituto que nos está ensinando, aprendemos aí a governar o nosso país. Quereis diamantes? Tê-los-eis. Quereis ouro? Tê-lo-eis, tanto como na Califórnia. Animai as populações do Norte, fazei-as empreender, dai-lhes esperança de um futuro brilhante, não as amesquinheis.

O nobre Senador falou sobre o tráfico. Os prejuízos todos foram para o Norte, porque para o Sul sabem os nobres Senadores que há afluência de colonos. Para aqui vêm braços, o relatório do nobre ministro do império fala em 22.000.

**O SR. D. MANOEL:** – E isso o que é? Não é nada.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Não é nada, mas não dá um só para o Norte. Nós convidamos os colonos para o Sul, mas para o Norte quem são os substitutos dos braços que vão faltando? De escravos houve grande importação no Brasil, do que hoje já se não duvida. Quando eu dizia outrora que se importavam, perguntava-me: quando foi isso? Para onde? Não há tal a quantos anos não aparece um.

O Sr. Costa Ferreira diz algumas palavras que não ouvimos.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Não me faça o nobre Senador definir a palavra – abominável –, dizer a quem ela se refere.

O tráfico fez importar no Sul, centenas de milhares de braços, no Norte não houve essa importação; a falta de braços continua a existir ali. Além disso o recrutamento vai para o Norte, especialmente para a província de Pernambuco. Aonde vai parar essa província? E por que achais vós essas dificuldades na navegação do Amazonas? Por que não aplicais... (Há um aparte.)

O nobre Senador diz que se distribui para todas as províncias; eu dispenso a minha parte, contanto que se apliquem melhoramentos à navegação do Amazonas. Se o Amazonas se tornar navegável, se as suas riquezas forem exploradas, todo o Norte ganha e todo o Sul, e mesmo os estrangeiros. Não vão eles para a guiana Francesa e a inglesa? Porventura o seu clima é superior ao clima do Pará? Isto trará algum melhoramento; eu diria que fizéssemos um sacrifício para um semelhante meio de atendermos às nossas necessidades. Mas não, disso não se quer saber; do que se quer



saber é de estradas de ferro para qualquer ponto de Minas e de São Paulo.

**O SR. D. MANOEL:** – Isso está assim redigido de propósito.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Não sei, senhores, o que têm Minas e São Paulo de particular, de especial com o interesse geral da nação para lhe darmos essa preferência. Eu tenho esperança, e muita, de que a capital do império seja mudada, é uma necessidade urgente no meu país; ela foi prometida nos momentos da independência, honrados membros da legislatura se esforçaram por isso, ainda que não usassem da palavra.

Eu chamarei, a atenção da casa para uma memória que se publicou no Guanabara nos meses de agosto e de setembro; vejam o que ela diz; não sei de quem é, é anônima; veja-se o que aí se diz dos inconvenientes da capital no Rio de Janeiro. Procuremos estabelecer uma capital no centro, que derrame todos os benefícios para todos, que tire qualquer ciúme, que eleve o país àquele ponto que todos desejamos. Então podia-se desculpar um caminho de ferro para qualquer ponto, especialmente para as costas marítimas.

**O SR. D. MANOEL:** – É a idéia do Sr. Visconde de Olinda.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Ele é da independência, essas são as idéias dos homens da independência; trabalhos houveram também do meu irmão a este respeito.

Acabemos com desconfianças, não demos motivo, não demos ocasião para queixar-nos, trabalhem para a paz do nosso país; esta é a primeira necessidade. Se nós tivéssemos desde o princípio atendido a esta primeira necessidade da paz e da tranquilidade, podíamos já ter esse caminho de ferro.

O nobre ministro do império no decurso da sua eloqüência chegou até a estigmatizar-me, até disse que querendo eu servir-me dos correios ingleses poderia presumir-se que queria entregar a correspondência das províncias aos ingleses, quando apresentei aqui esse meio econômico. Oh! senhores! Isso não é vontade de argumentar, de ser eloqüente? O que tem isso com o que eu disse? Porventura não sabe o nobre ministro que quando eu falei acerca desse meio de aproveitarmos melhor a consignação que se dava para as comunicações a vapor, de servimo-nos desse meio, dessa companhia, que nunca tive em vista prejudicar a ação nacional? O próprio governo já o não tem feito? Os vapores que vão para o Rio da Prata não conduzem um oficial da nossa marinha encarregado da correspondência oficial? Não se poderia fazer isto mesmo para o Norte? A passagem que se pagasse para um agente do governo



poderia entrar em comparação com a despesa que se faz com os vapores da companhia brasileira? Mas é de notar o ar de proteção com que S. Exa. me falou. É uma opinião de senso, disse ele, eu atenderei. No dia seguinte declara-se no Jornal do Commércio que se autorizou o administrador do correio para contratar com a companhia inglesa, mas que as cartas pagariam duas patacas para Pernambuco e Bahia. Eu queixava-me dos doze vinténs, agora pagarei duas patacas! Obrigado, meu povo, dizia alguém nas comoções da província de Pernambuco.

V. Exa. faz-me o favor de me mandar o relatório do Sr. ministro do império? (É satisfeito e lê a parte relativa à companhia de que fala o projeto em discussão, e do contrato com Thomaz Cochrane.)

Eu não compreendo isto. O que é isto? Quem é este Sr. Dr. Cochrane? Eu vejo-o contemplado neste projeto. Diz o art. 3.º:

"O governo restituirá a Thomaz Cochrane a quantia de 4:000\$ e o respectivo juro de 6% ao ano que pagou de multa pela falta de cumprimento de contrato para a construção da estrada de ferro, que foi reconhecido sem vigor."

Sr. Presidente, eis o único artigo que eu aprovo neste projeto; destaquem-no que eu o aprovo. É verdade que essa multa foi muito bem imposta. Este privilégio foi concedido estando eu no ministério; a minha pasta não era a do império, mas eu estive muito de acordo sobre este objeto com o nobre ministro daquela repartição, e facilitei essa concessão. Mas o que é verdade e que o empresário, no fim do tempo, não cumpriu suas condições; prorrogou-se o prazo, mas depois incorreu na pena, e a multa entrou para o tesouro muito justamente. Quererei eu porém que as rendas do tesouro consistam nestas multas? Não por certo; e esta concessão não prejudicou ninguém.

Este homem tem trabalhado, é entendido nestas matérias, tem servido ao país, portanto, longe de querer que esteja no desembolso de uma multa, desejo que se lhe restitua. Queria mesmo que no caso de fazer-se alguma coisa, se lhe desse preferência, porque ele tem trabalhado. Mas o projeto que lhe dizia respeito caducou, que embrulho é este desse contrato com a companhia de que trata o relatório, que emprega a palavra resolução quando ele é projeto! Ah! senhores, quem sabe se não haverá já algum tratado feito com a companhia, e que depois venha ao conhecimento da assembléia geral para ela ficar inteirada? Se assim é vamos a isso; porque se diz que os tratados só vêm à assembléia para ela ficar inteirada. Se querem aplicar isto às estradas de ferro, venha isso, esse é o caminho mais curto. À vista dos tratados nós dispensamos a





constituição! O que eu vejo é que estamos mais atrasados do que no princípio das nossas legislaturas.

Na minha opinião este indivíduo a quem o Sr. ministro do império se refere no seu relatório não podia tratar com pessoa alguma. O seu privilégio estava perdido. Quem quiser tratar apresente-se, é justo que se receba; mas, senhores, deixem a assembléia tomar conhecimento destas propostas e ver os casos em que deve conceder privilégios. Muito desejamos os caminhos de ferro, mas queremos ser informados, desejamos não enganar ninguém. (Apoiados.)

O Sr. ministro do império dizia outro dia que se caírem os 5% é um prejuízo para o império, porque ninguém vem tratar. Pois o Sr. ministro quer enganar esses homens? Está convencido que sem os 5% não empreenderão nada, e diz que não carecem dessa garantia. Quer comprometer esses homens? Não, por este modo não, nada de engano; eu quero lealdade e boa fé.

Disse o Sr. ministro que eu não quero capitais estrangeiros, mas nacionais. Sr. Presidente, se há alguma coisa neste mundo que se possa chamar cosmopolita são os capitais. Os capitais não são daqui nem dali, eles correm para onde acham segurança, assim como fogem quando vêem que há perigo. Eu sempre fiz distinção entre os capitais empregados em propriedades territoriais, e os capitais amovíveis que servem para descontos, circulação, compras e vendas que se apuram em pouco tempo. E digo, quereis capitais no vosso país? Fazei com que os da vossa terra fiquem nela, que quando eles produzirem os outros virão. Mas não, não queremos, é como a colonização. Nós não queremos que os capitais empregados no país tenham segurança e o lucro conveniente, e queremos que tenham capitais estrangeiros. Não, senhores, nunca hão de vir. Eis como eu digo que não quero capitais estrangeiros enquanto os nossos não tiverem aquela segurança, aquele emprego que cumpre à nação fazer dar-lhes.

O mesmo digo sobre os colonos. Os colonos é que hão de fazer a nossa felicidade, é o que se diz. Senhores, eu quero colonos, o meu país precisa de colonização européia; mas se quereis que os colonos demandem nossos portos, que venham partilhar a nossa fortuna, é necessário que nós sejamos primeiro felizes. Estabelecei a segurança individual e de propriedade, a paz. Não provoqueis revoluções, e eles cá virão. Eu sou entusiasta dos estrangeiros. Muitas vezes quis contratar com homens respeitáveis estrangeiros propus-lhes condições muito vantajosas, e admirava-me da resposta que me davam. Diziam-me: "Tudo isso é muito bom, mas vós não



tendes administração de justiça, vós não me dais garantia de cumprimento do vosso contrato, logo não quero.

Ora, quando eu vejo isso, como é que posso contar com essa emigração, com essa simpatia de estrangeiros no nosso país? Senhores, há um clamor geral contra a administração da justiça, a ponto de dizer-se que um pleito hoje é uma loteria. Tratemos primeiramente de firmar a nossa sorte, tratemos de acomodar este país abençoado aos seus habitantes, e quando tivermos feito isso os colonos virão, do contrário tudo é tempo e dinheiro perdido.

Se eu fosse contar a história da colonização, o que não teria de dizer? O primeiro homem europeu que serviu ao Brasil foi sem dúvida lord Cochrane; e o que nos aconteceu com ele? Nem ele, nem nós obramos bem; brigamos com ele. Depois vieram esses estrangeiros, mesmo companheiros de lord Cochrane; o que lhes temos feitos?... Salto este ponto.

Mandamos contratar tropas estrangeiras, não digo as modernas, o que nos aconteceu? Pois nós não vemos que estamos em um círculo vicioso, que não poderemos ter colonos no nosso país enquanto o nosso país não se fizer digno de ser habitado por homens livres, e enquanto eles não tiverem a certeza de achar entre nós felicidade? Como dizem que sou inimigo de colonos, como diz o nobre ministro que não quero capitais estrangeiros? Estava me parecendo ver o Sr. Gonçalves Martins orando como deputado da oposição. Tem talento, sabe acastelar opiniões que nunca houveram para as combater.

Eu nem tenho apontamentos, estou falando de uma matéria que é vastíssima. Eu chamo os nobres Senadores representantes pelas províncias do norte, peço-lhe que exponham perante a representação nacional o estado em que se elas acham. Proceda o Senado como entender, o governo obre como lhe parecer.

Senhores, não foi só em uma ocasião que eu manifestei a opinião de que o governo não precisava de maiorias. Pela maneira por que entendo a constituição o único meio que há para salvar as nossas instituições, e o que eu reclamo, é o governo obrar independentemente de maiorias. Dê a cada um a liberdade de fazer a sua petição, ouça a todos, e proceda como muito lhe parecer. Esse enxerto que quisemos fazer na constituição acerca de maiorias é o que nos tem perdido, por isso tem o sistema constitucional tantos inimigos, por isso está tão desacreditado.

Se o governo obrar sem a sujeição às maiorias, será um governo responsável, poder-se-á tornar efetiva a responsabilidade dos ministros; mas se ele se escuda com a maioria, então é um governo



de corrupção, é um governo que ameaça todos os dias destruir-se, está exposto a ver um dia o que temos visto pela Europa. E para que, senhores, para que tenhamos de assim manchar, nodoar instituições tão próprias a elevar o nosso país. Até ontem, Sr. Presidente, se emitiu aqui uma proposição sobre a qual, apesar de retirada, não posso deixar de fazer mui reparo.

Falou-se na ficção constitucional da responsabilidade dos ministros! Ficção!... Como se algum dia a palavra – monarquia – não fosse sinônimo de inviolabilidade; como se fosse preciso alguma constituição escrita para que o soberano seja inviolável. Mas, é uma verdade, assim se pronunciam aqueles que querem desculpar-se dos seus erros, de suas faltas, com o caráter de benignidade dos grandes soberanos. (Apoiados.) Sim, nós temos mesmo exemplos na nossa própria história. São os conselheiros, Sr. Presidente, os únicos, os verdadeiros responsáveis (apoiados), não por ficção, nem por estar escrito na constituição, mas pela natureza, pelo princípio monárquico.

Assim como se diz que é ficção constitucional a inviolabilidade do soberano, também se diz que é inerente ao governo representativo as maiorias, para se desculparem com as maiorias os maiores crimes.

Sr. Presidente, pelo abominável princípio das maiorias é que as incapacidades têm ido acima, e que as capacidades que porventura existem no país se têm visto afastadas...

**O SR. PRESIDENTE:** – Parece-me que em uma discussão de adiamento de um projeto é muito mal cabida a matéria de que o nobre Senador está tratando.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Se V. Ex<sup>a</sup>. entende, eu não continuo; V. Ex<sup>a</sup>. pode me impor silêncio; mas eu tenho de chamar a atenção do Senado e do governo do meu país sobre o estado da província que me constituiu seu representante.

**O SR. PRESIDENTE:** – O nobre Senador está respondendo a proposições que se emitiram ontem, mas não por ocasião da discussão deste projeto, porque não se tratou dele.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – O projeto deve ser remetido à comissão, para que se mostre que é necessário, para que se vejam os abusos, os males que ele traz, quanto é prejudicial ao Estado em que se acha grande parte das províncias do império.

Eu não quero repetir o que disse o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte sobre esta distinção odiosíssima que aqui vem. Para as províncias de Minas e de São Paulo tem o governo autorização, para as outras não! Isto já foi dito pelo nobre Senador a quem



me refiro. Eu peço ao Sr. ministro, que foi quem me trouxe a tudo isto, que diga o que há acerca deste negócio. Não me diga – está na pasta. Se está na pasta, mande-a ao Senado para o Senado cometer tudo a uma comissão, na forma do requerimento do nobre Senador pelo Rio Grande do Norte.

**O SR. COSTA FERREIRA:** – É o que se faz na Inglaterra, e depois que a comissão dá o seu parecer encaderna-se tudo em um livro azul.

**O SR. PRESIDENTE:** – O nobre Senador não tem a palavra. (Risadas.)

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Eu tenho outro livro, Sr. Presidente, que não sei que cor tem; mas sei que é chamado – Constituição –, e que nos incumbe atendermos aos negócios públicos, examiná-los, para votarmos com conhecimento de causa. Para isto cumpre que os ministros nos ilustrem, nos informem, e não digam, a pretexto dessa grande necessidade que não vejo: “Discuta-se, vote-se já, não vá à comissão.”

Nem ao menos se mandaram publicar essas informações em um dos jornais, dos muitos que estão à disposição dos Srs. Ministros. Então poderia entrar em uma discussão ampla da matéria. Eu desejo ser combatido, e é para mim uma glória quando sou combatido pelo governo do meu país, a quem desejo força, respeito e consideração. O que eu digo não é para o combater, eu não quero que ninguém caia, quem está conserve-se.

O lugar de ministro de estado é de alta importância, deve ser muito desejado; mas eu confesso que desejo por muitos anos ver-me livre dele. Outrora disse nesta câmara que o desejava, mas tive experiência bastante, sei as dificuldades que existem em tal posição. Não, não desejo que ninguém saia. Os meus esforços são para auxiliar o governo, mas não para o derrubar. Chamo a atenção do governo para as necessidades do país, mostro os perigos que nos ameaçam pela carreira em que vamos e pela adoção de tais medidas.

Ainda uma palavra, Sr. Presidente, sobre um apontamento que tomei do nobre ministro. Quando contou a história dos bancos, pareceu atribuir a criação destes estabelecimentos a seus correligionários. Sr. Presidente, eu fui sempre entusiasta dos bancos, mas a sua história não foi exatamente contada pelo nobre ministro. Não foi por esse amor para o desenvolvimento da riqueza pública, por essas simpatias pela marcha da administração, que se estabeleceram os bancos. Não, mil vezes não.

O banco do Rio de Janeiro estabeleceu-se pela mesma forma





por que os cães entram na igreja quando a porta está aberta, o banco comercial; igualmente o da Bahia, primeiro furtivamente, depois por uma emendinha que o foi constituindo. Mas quem estabeleceu como princípio legal a criação dos bancos, foi um artigo do código do comércio que passou por aclamação, sem se saber como se votava, artigo do código do comércio a que eu não posso dar a inteligência que o governo deu.

O estabelecimento dos bancos é um privilégio arriscadíssimo, que afeta a segurança pública e a riqueza nacional; é fundado em que cada um, com uma quantia determinada e definida, pode fazer todas as transações sem ser responsável senão por aquela quantia, e isso é uma exceção, e exceção odiosa da legislação geral. Uma vez que se permitiu, que o código do comércio dando tal latitude, e que os ministros à vista de um decreto anterior, incompetente na minha opinião, se arrogaram o poder de criar bancos, foram-se criando. Mas eu repito o que disse, faço os meus protestos contra o desenvolvimento de tais bancos. Se eles trazem momentaneamente muita felicidade, podem-nos trazer estragos consideráveis. Pela maneira por que estão instalados corre muito risco a fortuna pública, é uma verdadeira emissão.

Sr. Presidente, eu fatigo muito o Senado, e estou também fatigado. Não é uma discussão que eu possa seguir correntemente, não tenho memória nem talento para dizer tudo quanto tinha vontade de dizer. O que peço é que não nos precipitemos. Mande-se este negócio à comissão; as comissões são filhas da maioria da casa; o nobre Senador pelo Pará é membro da de indústria, ele pode informá-la bem de tudo quanto sabe, mostrar que está bem convencido das conveniências nacionais de uma semelhante empresa, e em pouco tempo podem apresentar o seu parecer.

Aníbal não está às portas de Roma, o caminho de ferro não é que nos vem salvar dos males que nos cercam. Examine-se, discuta-se. Eu quero discutir com o nobre Senador pelo Pará, quero mostrar-lhe que não lhe tenho antipatia; tenho-lhe simpatia, mas não consinto que ele faça de mim gato e sapato, instrumento para as suas coisas.

Voto que o projeto vá às comissões.

**O SR. MENDES DOS SANTOS:** – Sr. Presidente, voto contra o adiamento e deste propósito me não demove nenhuma das razões que se expenderam para o abonar; mas votando contra o adiamento não poderei deixar de falar na matéria, e espero que V. Ex.<sup>a</sup> seja para comigo tão indulgente como o tem sido para com os nobres Senadores que falaram antes de mim. Bem pudera, Sr. Presidente,



poupar ao Senado os poucos instantes que lhe vou desperdiçar. O meu natural acanhamento convida-me sempre ao silêncio, e a imitar a seita dos estóicos, dos quais lembra-me haver lido as seguintes palavras - *Rarus sermo in illis, et magna libido tacendi* -. Falavam raras vezes, e o seu maior gosto era estarem calados.

Entretanto, apesar deste convite do meu acanhamento, e do conselho que me dá o exemplo citado, sinto a irresistível necessidade de dizer duas palavras, não para esclarecer a matéria (a tanto não chega o meu amor próprio), mas para ajudar com meu pequeno e fraco brado ao brado geral, que apregoa o estabelecimento dos caminhos de ferro como o mais portentoso invento da civilização moderna, e que tem trazido os mais avantajados benefícios aos países que o têm introduzido. Sendo de utilidade tão reconhecida o estabelecimento das estradas de ferro nos próprios gabos, e prólogos de louvor com que dele falam os mesmos honrados membros que se opõem ao projeto, parece que nenhuma dificuldade devesse haver para sua adoção. Assim porém não aconteceu, e fortíssima oposição se lhe há feito.

Quanto pude alcançar do debate, os principais fundamentos da opposição reduzem-se a dois, a saber: 1º) garantia pelos cofres públicos do juro até 5% do capital empregado na construção do caminho de ferro; 2º) não ser justo que as províncias do Norte contribuam para um melhoramento que lhes não toca, devendo só aproveitar a algumas províncias do Sul, ou a alguns municípios.

**OS SRS. ALVES BRANCO E D. MANOEL:** - Não foi isso o que se disse.

**O SR. MENDES DOS SANTOS:** - Se não foram as mesmas palavras, foi o mesmo sentido. Quanto ao primeiro fundamento, sou eu também daqueles que entendem que a garantia do governo será puramente nominal. Não tive tempo, Sr. Presidente, de estudar esta matéria nos autores que profissionalmente delas tratam; mas em uma e outra câmara dei muita atenção à discussão havida sobre a mesmo, e por essa discussão tenho formado o meu voto.

Quando aqui se tratou deste projeto o ano passado, lembra-me ter ouvido a um nobre Senador pela província do Ceará que não havia estabelecimento algum regular de caminho de ferro cujos lucros não chegassem, mesmo não excedessem a 3%, ao que revidou outro nobre Senador pela Bahia que na Inglaterra os lucros dos caminhos de ferro não excedem a duas libras e 18 shellings, o que não chega a 3%.

Entretanto, Sr. Presidente, é geralmente sabido que na Inglaterra as estradas de ferro são obras monumentais, porque os ingleses



preferem a tudo a celeridade, e a esta consideração sacrificam todas as mais. Por isso monta ali uma légua portuguesa de caminho de ferro a 800 e mais contos. Já não acontece o mesmo nos Estados Unidos, onde a mesma légua custa cerca de 180:000\$, e na Ilha de Cuba 120:000\$000, segundo os cálculos que tenho lido e ouvido. Entre nós, atendendo-se a todos os descontos e diferenças, avalia-se a légua do caminho de ferro em 280 e tantos contos.

**O SR. D. MANOEL E OUTROS SRS. SENADORES:** – Muito mais, muito mais.

**O SR. MENDES DOS SANTOS:** – Falo segundo os cálculos de que tenho conhecimento.

**O SR. D. MANOEL:** – Ainda agora ouviu-o fazer cálculos muito mais elevados.

**O SR. MENDES DOS SANTOS:** – O nobre Senador que falou antes de mim fez em verdade esses cálculos; mas, conquanto respeite eu muito as opiniões do mesmo nobre Senador, não vejo por ora razão suficiente para desprezar os cálculos por mim alegados, feitos por outros senhores que os fundam nos autores pelos quais foi esta matéria elucidada e profissionalmente tratada. Por exagerado pois que seja o cálculo do custo da légua do caminho de ferro, não chegará, e menos excederá a 400:000\$; e sendo isto assim, por muito mal que corram as coisas entre nós, parece certo, ao menos a mim, que os lucros da empresa de que se trata hão de alcançar, senão exceder, os 5% garantidos pelo governo, e assim desaparece esse fantasma que tanto assusta aos honrados Senadores a que me refiro.

O que me confirma mais nesta opinião, Sr. Presidente, é o estado de nossas companhias públicas. Não há nenhuma cujas ações não estejam ao par, algumas acima dele, e outras quase no dobro. Isto mostra que essas companhias medram e prosperam; e se isso assim passa com empresas de menor ser e tomo, o que se não deve esperar da empresa tão grandiosa dos caminhos de ferro, da qual os mesmos nobres Senadores falam com tanto encarecimento, com prólogos de tanto louvor? Tudo pois me induz a crer que a garantia oferecida no projeto será puramente nominal, e que o Estado não carregará com esse encargo.

Passo ao segundo fundamento da opposição, que é o que mais me dói, e é ele que não há justiça em obrigar as províncias do Norte em contribuir para um melhoramento de que particularmente se hão de aproveitar algumas províncias ou só alguns municípios do Sul. Este fundamento tem ressábios da antiga queixa dos membros contra o estômago, que egoisticamente se apropriava o seu



trabalho. Mas essa queixa, Sr. Presidente, ficou desde logo atendida e remediada com o célebre apólogo de Agripa. Tenho por coisa averiguada e certa que não pode qualquer província do império prosperar e medrar sem que isso redunde em benefício do mesmo império; o bem da parte é o bem do todo. O que é o bem geral senão a soma dos bens particulares? Porventura os benefícios e vantagens de qualquer província não habilitam o governo para levar o melhoramento a que eles são devidos a outras províncias? Entendo que sim.

Demais, Sr. Presidente, creio ter razão para me queixar desta razão da oposição. Representante por uma província do Sul, nunca recusei o meu voto a quaisquer melhoramentos propostos para as províncias do Norte; assim, votei sempre a consignação para os barcos de vapor, que duas vezes por mês levam passageiros, malas e mercadorias para o Norte, e as trazem dali para o Sul. Assim, dei também o meu voto o ano passado ao projeto que autoriza a organização de companhias para a navegação por vapor em favor das províncias do Norte. Parece-me mesmo que do Sul nunca se ergueu uma voz contra qualquer melhoramento indicado para o Norte.

Que razão tem pois os nobres Senadores para esse ciúme (perdoe-me que lhes diga) tão inferior a seu esclarecido patriotismo? Não desejara mesmo ouvir, quando se trata do bem do país, esta diferença de Norte e Sul. Sou mineiro, Sr. Presidente, e tenho a mais extremada afeição à minha província, e tanto, que nela só desejo viver e morrer; e todavia sou antes de tudo brasileiro. Fora mesmo dever meu por força do meu juramento sacrificar o bem da parte ao bem de todo, quando entre um e outro pudesse haver colisão. Tal colisão espero em Deus que nunca haja; porque o bem da parte é o bem do todo, e vice-versa.

Sr. Presidente, tudo se tem feito e tudo se fará em benefício das províncias marítimas, das centrais pouco ou nada se cura. Tem porventura concorrido os cofres gerais para algum melhoramento da província de Minas? Tem esta, é verdade, uma estrada sofrível, mas foi feita a expensas dos seus cofres, sobre os quais pesa grande dívida, contraída neste empenho. Essa mesma estrada está imperfeita e longe de satisfazer às necessidades das comunicações. Não me tenham os nobres Senadores a mal que eu fale com algum calor nesta matéria; tenho para mim que a província de Minas só pode levantar-se do abatimento em que se acha por este maravilhoso instrumento de civilização; porque não basta que hajam hoje estradas ordinárias para as comunicações, cumpre que estas





se façam com a menor perda possível de tempo, o qual é grande cabedal e tão grande, que um célebre moralista chegou a dizer que a única avareza honesta era a do tempo. *Unius temporis honesta avaritia est.*

Deste cabedal há o maior desperdício nessa mesma estrada sofrível que temos para Minas, e não falo das outras, porque não merecem esse nome, podendo apenas chamar-se trilhos. Querem os nobres Senadores ter um argumento prático da necessidade de estradas de ferro para o interior? Pois bem, é fácil o meio: tenham coragem, e feita boa provisão de dinheiro na bolsa, e mais ainda de paciência e resignação no ânimo, ponham-se a caminho. Se puderem escapar aos perigos dos atoleiros e buracos, terão assim mesmo de comer sustento mais negro do que o de Esparta se o não levarem, e passarão as noites em ranchos abertos, que são o ordinário asilo de toda a casta de animais e de bichos.

**O SR. D. MANOEL:** – E no Norte?

**O SR. MENDES DOS SANTOS:** – Responderei depois a esse aparte do nobre Senador. O meio, Sr. Presidente, de evitar todos esses inconvenientes é o estabelecimento das estradas de ferro, pelas quais se vai rapidamente onde se quer, sem passar por esse longo martírio. O nobre Senador pelo Rio Grande do Norte disse que não havia vantagem alguma para o que, depois de andar tão grande número de léguas de Mato Grosso, Goiás ou Minas, viesse no fim da viagem aproveitar-se de 18 léguas de caminho de ferro. Parece, Sr. Presidente, que este nobre Senador nunca viajou pelo interior. Não sabe o nobre Senador que nas vizinhanças da capital são maiores as despesas, maiores os trabalhos e perigos? O que é qualquer desses postos onde vêm parar os animais, senão sorvedouros dos mesmos e de dinheiro? Os inconvenientes se aumentam à proporção que se aproxima da capital; logo é ganho qualquer extensão de caminho de ferro que se puder aproveitar.

Demais, não poderá a mesma estrada de ferro projetada prosseguir-se para o Norte, atravessando a província de Minas, Bahia e dirigindo-se para as mais do Norte? Pois, porque se não pode conseguir isso em nossos dias, hão de ser as gerações futuras privadas desse melhoramento?

O mesmo honrado Senador requer iguais melhoramentos para o Norte; faz muito bem; mas não se pode fazer tudo ao mesmo tempo, e em toda a parte. É preciso começar primeiro em algum lugar; ao Norte chegará também seu turno.

O nobre Senador que falou antes de mim, em penúltimo lugar, disse que este projeto era eminentemente revolucionário e anárquico.



Declaro, Sr. Presidente, que não pude compreender a esse honrado Senador; não sei como um melhoramento que é instrumento de civilização possa produzir o efeito receado. O que pode concorrer para as revoluções e anarquia é o atraso e miséria, que o caminho de ferro tende a evitar...

**O SR. DANTAS** – Apoiado; e os discursos aqui.

**O SR. MENDES DOS SANTOS** – ...e também os discursos. Sr. Presidente, peço perdão deste pouco tempo que fiz perder ao Senado. Tenho muita esperança que o caminho de ferro projetado, e podendo-se continuar depois, há de grandemente aproveitar à província de Minas, e a todo o império, e nesse pressuposto quis saudar um tal melhoramento com estas fracas vozes. Voto contra o adiamento, assim como hei de votar pelo projeto.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia à discussão adiada e a mais matéria dada para hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.



## SESSÃO EM 4 DE JUNHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário: – Expediente – Pareceres de comissões – Ordem do dia. Adiamento do projeto sobre estradas de ferro. Discursos dos Srs. Limpo de Abreu e D. Manoel.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. Ministro do Império, remetendo as informações que lhe foram pedidas em 20 de agosto último acerca da pretensão de D. Anna Joaquina de Mariz Lorena – A quem fez a requisição.

Lêem-se e ficam sobre a mesa os seguintes pareceres:

Diversos negociantes e proprietários do município de Iguaçu, província do Rio de Janeiro em número de 78, dirigiram à assembléia geral uma petição, na qual expõem o mal que os ameaçam, e ao município que pertencem, se for levada a efeito a construção da estrada de ferro projetada; pois que, exportando a vila de Iguaçu anualmente além de outros gêneros, mais de dois milhões de arrobas de café, 18.000 sacos de feijão, 10.000 de tapioca e 13.000 de arroz, contém 212 prédios, que dão de décima urbana 3.500\$000 além dos impostos das casas de negócio, e dos que não são lançados na importância de 29:000\$000, seus armazéns de depósito, e mais estabelecimentos que são de imenso valor, havendo alguns que importam em mais de 100:000\$000, que dão anualmente cerca de 25 a 30 contos de réis de lucro, ficarão inutilizados e sem valor por não servirem para outro gênero de especulação; acrescentando que o caminho de ferro desviando de Iguaçu o comércio de serra acima, não só há de impedir que medre o município, mas tornará difíceis e quase impossíveis as cobranças dos dinheiros avançados



por seus comerciantes, e concluem pedindo que, no caso de ser adotada a resolução sobre o caminho de ferro, seja aditada com a cláusula de não funcionar o mesmo caminho quanto ao transporte dos produtos agrícolas, senão passados 10 anos depois de promulgada a resolução, a fim de poderem neste prazo promover suas cobranças, e se prepararem para que o dano lhes seja menos sensível.

A comissão de comércio, agrícola, indústria e artes acredita que o porto de Iguaçu, como os suplicantes alegam, transportam anualmente para o Rio de Janeiro mais de dois milhões de arrobas de café de serra acima, além dos mais gêneros referidos, e até está convencida de que ajuntando-se aos gêneros importados os exportados do último porto, talvez o movimento do comércio do mesmo Iguaçu possa ser estimado pelo menos em três milhões de arrobas; sabe que há na vila de Iguaçu estabelecimentos de muito valor, e admite que os seus proprietários tenham de sofrer dano da estrada de ferro, porque diminuirá o seu comércio; mas não pode deixar de observar ao mesmo tempo, como corolário necessário das referidas concessões e reconhecimento, que em compensação são imensos os benefícios que o caminho de ferro há de levar, não só aos lugares produtores do café e mais gêneros que fazem prosperar a vila de Iguaçu, mas até à província, que poucos ou quase nenhuns efeitos a ela conduzem. E em verdade, se Iguaçu de seus módicos fretes e comissões tira os avultados lucros alegados na petição, quantos não devem esperar os produtores dos gêneros que fazem o comércio de Iguaçu, e as províncias que nenhuns levam ao seu porto, de um caminho que lhes proporciona uma redução de 40 a 50% nos fretes, e um seguro contra as avarias tão freqüentes como inevitáveis nas atuais estradas?

É certamente para deplorar que os incalculáveis benefícios que devem esperar-se do caminho de ferro em questão não possam obter-se sem o prejuízo de algumas localidades e pessoas, mas se este pudesse ser razão suficiente para obstar aqueles, um tal argumento provaria de mais; os interesses gerais das nações seriam sacrificados aos interesses especiais das localidades, ou de um pequeno número de indivíduos.

Grande oposição encontrou a introdução dos caminhos de ferro em alguns interesses individuais, o mesmo acontecerá antes à arte tipográfica, e à substituição de máquinas aos braços manufatores, mas os novos inventos favoreciam os interesses gerais, progrediram e venceram os interesses individuais.

É a sorte de todos os gêneros de comércio e indústria; basta uma estrada ordinária, um porto aberto de novo para desviar os





produtos de outras estradas, de outros portos, com prejuízo inevitável dos que neles tinham estabelecido o seu comércio; a província do Rio de Janeiro, oferece mais um exemplo; bem recente sem que ninguém reclamasse: o caminho de ferro pois que os suplicantes impugnam, não acarreta danos que outros novos caminhos não tenham produzido.

A comissão tendo emitido a sua opinião sobre o merecimento da petição, é de parecer que na discussão da referida proposição se tome à pretensão dos suplicantes na consideração que merecer.

Paço do Senado, 2 de junho de 1852 – *Clemente Pereira – Vergueiro – Marquês de Valença*.

Adolfo José Gachet pede em sua petição o privilégio exclusivo da construção e venda de uma máquina de despolpar café, de sua invenção, que reúne à sua simplicidade a dupla vantagem de despolpar em 12 horas, 50 arrobas de café com a maior perfeição; alegando que por ardil, astúcia e abuso de confiança, outras máquinas semelhantes se introduziram, mas imperfeitas, porque o segredo ainda lhe pertence.

A comissão de comércio, agricultura, indústria e artes, tendo conhecimento de que boas máquinas de despolpar café existem em muitas fazendas, e particularmente uma no município de Vassouras, que despolpa mais de 13 arrobas por hora, o que corresponde a mais de 150 nas 12 horas; reunindo a vantagem da maior perfeição possível, por separar a polpa sem perda nem ferimento de um único grão, e de depender para todo o serviço apenas de dois braços compreendida a operação da lavagem;

Considerando que a máquina do suplicante, pela própria confissão deste, está já no conhecimento do público, e é portanto propriedade de todos, termos em que os privilégios não podem ser concedidos sem ofensa dos direitos desta propriedade;

Atendendo finalmente a que a Constituição só pode garantir a propriedade das descobertas aos inventores de produção mais úteis do que outras já conhecidas, caso em que não está a descoberta do suplicante, pois que, ainda admitindo que conserve ele o segredo da perfeição da sua máquina, outras de maior vantagem se acham já introduzidas no país, e sobretudo porque achando-se regulada por lei a maneira por que devem ser deferidas pretensões de semelhante natureza, pertence o conhecimento deste objeto ao governo. É a mesma comissão de parecer que se indefira a pretensão do suplicante.

Paço do Senado, 2 de junho de 1852 – *Clemente Pereira – Marquês de Valença – Vergueiro*.



## ORDEM DO DIA

Continua a discussão adiada pela hora na última sessão do requerimento do Sr. D. Manoel, propondo que a resolução da Câmara dos Srs. Deputados sobre estradas de ferro, seja remetida às comissões de comércio e de fazenda, com todos os papéis oferecidos pelo Sr. Ministro do Império.

O Sr. Limpo de Abreu diz que se não fosse a declaração do Sr. Presidente, de que se acha em discussão o adiamento proposto pelo Sr. Senador D. Manoel do projeto da outra câmara sobre caminhos de ferro, entenderia que se estavam defendendo no Senado conclusões de *omni scibili*, tantos e tão variados têm sido os objetos de que se há tratado por ocasião do mesmo adiamento. Essa variedade porá talvez o orador na impossibilidade de responder a todos os argumentos apresentados por dois nobres Senadores, o que espera porém conseguir, à vista dos discursos de S. Ex<sup>as</sup>. que ainda têm de aparecer impressos.

E por esta ocasião lembra ao Senado que de hoje em diante começa a ter execução a reforma que se adotou, sobre proposta do Sr. Senador Montezuma, acerca da publicação dos debates, e como entende que os discursos de alguns distintos membros da casa não devem condenar-se a não ser publicados, visto que a sua publicidade é de vantagem tanto para as províncias do Sul como para as do Norte, recomenda a esses nobres Senadores que proponham alguma medida em virtude da qual possa continuar satisfatoriamente a publicação de tais discursos.

Entrando na matéria, responde à proposição que se tem por vezes repetido que o projeto sobre caminhos de ferro passou por surpresa em 2<sup>a</sup> discussão.

É para lamentar que os nobres Senadores que assim se têm exprimido queiram desculpar a sua negligência ou falta de zelo, se a houve, fazendo recair a culpa no Senado. O que aconteceu ao nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, não achar-se na sala naquela ocasião, aconteceria aos mais senhores que pretendiam impugnar o projeto; o Senado não é culpado disso, portanto não se devia usar de tais expressões atribuindo-lhe uma surpresa aos nobres Senadores.

Além do que, o projeto não havia de ser combatido por aqueles mesmos que lhe davam o seu voto para que passasse à 3<sup>a</sup> discussão, e então não podiam os nobres Senadores que se queixam esperar que os que o sustentavam como tinha vindo da outra câmara estabelecessem sobre ele um debate qualquer.



Dada esta resposta, o orador toma em consideração a queixa repetida na sessão de ontem pelo Sr. Senador Hollanda Cavalcanti contra as maiorias das câmaras. Esta queixa será razoável se esse nobre Senador conceder que as maiorias foram a causa por que S. Ex<sup>a</sup>. não pôde fazer passar em leis idéias que, quando fora do ministério, costuma apresentar na câmara a que pertence como digna de serem adotadas. Talvez seja esta a razão por que esse nobre Senador tanta indisposição mostra contra as maiorias das câmaras; mas sendo certo que as maiorias representam as necessidades, os interesses do país, deve concluir-se que se o nobre Senador, sendo ministro da coroa por várias vezes, nunca pôde executar seus pensamentos, é porque não estavam eles de acordo com essas necessidades representadas pela maioria das câmaras.

Passando a analisar os fundamentos apresentados pelo nobre Senador por Pernambuco para declarar-se a favor do adiamento proposto, o orador manifesta a persuasão de que S. Ex<sup>a</sup>. se achava dominado por sentimentos muito melancólicos.

Foram esses fundamentos: a inoportunidade e a inconveniência do projeto à vista da posição melindrosa em que se acha o país, tanto a respeito de suas relações com as repúblicas vizinhas como a respeito de sua tranqüilidade interna.

Não haverá muitos estadistas que pensem como o nobre Senador a quem se refere quanto às relações exteriores. A solução que tiveram os negócios do Brasil com os Estados do Sul arredou todas as complicações que podiam levar o Brasil a medidas que deviam exigir grandes sacrifícios. A questão de limites, pendente desde muitos anos, inquietava a todos que tinham a honra de ser chamados aos conselhos da coroa; as exigências de alguns governos eram tão extraordinárias que fora impossível anuir a elas, e por isso não podiam ser decididas senão por meios onerosíssimos para o Brasil. Essa questão, porém, está hoje resolvida, e foi resolvida tendo-se em vista tudo quanto podia interessar a hora, a paz e integridade da nação.

É igualmente sabido que o Brasil não gozava influência alguma perante os Estados do Sul, havia mesmo da parte da população desses Estados uma indisposição clara e manifesta contra tudo o que se chamava brasileiro; hoje não se pode negar que o Brasil exerce a influência que lhe deve competir nos negócios do Sul, e aquela indisposição tem-se desvanecido consideravelmente.

É também uma triste verdade que se tinha perdido muito em consideração depois da batalha do Rosário; supunha-se que o exército e a marinha brasileira não eram dominados por aqueles sentimentos



de valor com que se devem distinguir os militares. Entretanto, o Brasil acaba de reivindicar a reputação que merecia, por isso que o seu exército e a sua marinha obraram como é sabido, prodígios de disciplina e de valor. E este fato que restabeleceu o Brasil no conceito do mundo todo, é sem dúvida um dos motivos que devem ter poderosamente concorrido para dar-lhe essa consideração de que hoje goza, não só na América, como na Europa.

Para demonstrar esta proposição o orador compara a situação do Brasil em 1845 com a de hoje.

Em 1845 passaram pelo Rio de Janeiro dois plenipotenciários, um da França e outro da Inglaterra, que iam tratar sobre negócios do Sul; desprezaram-nos, não nos quiseram admitir em uma questão que tão particularmente nos interessava. Em 1852 os governos francês e inglês, tendo resolvido enviar dois plenipotenciários aos Estados do Sul para se lhes fazerem concessões, esperam obtê-las, dizem eles, contando com a cooperação, com a benevolência do governo do Brasil. Em 1845 desprezaram-nos, em 1852 procuram-nos! Tal era a consideração que merecíamos, tal é a que merecemos atualmente.

Se outra vantagem não se tivesse obtido, diz o Senador, bastava esta para que ele desse o seu assentimento a essa administração, a essa política que nos tirou do abatimento em que estávamos, que nos elevou à altura em que nos achamos hoje colocados.

Em relação portanto, ao estado do país quanto aos negócios externos, deve tirar-se uma conclusão oposta à que tirou o nobre Senador por Pernambuco. Não se pode dar uma ocasião mais oportuna para que as câmaras se ocupem dos melhoramentos materiais do país. Estando resolvida a questão mais importante que podia embarçar a ação do governo, em virtude da execução que se deu aos tratados de 12 de outubro, está o governo habilitado para fazer grandes economias diminuindo as forças tanto de terra como de mar.

Pelo que respeita aos negócios internos do país, confiando o orador no que oficialmente assevera o Sr. ex-ministro da justiça no seu relatório, diz que o estado da tranquilidade pública é lisonjeiro, não obstante o que em contrário manifestou ontem o nobre Senador por Pernambuco, que até procurou fazer sobressair vexames e violências feitas pelo governo, principalmente contra as províncias do Norte, para o que apontou o recrutamento que pesava sobre essas províncias.

Tendo-se repetido tantas vezes que todos os favores da administração são para o Sul, e todas as violências e agravos são para





o Norte, cumpre que se aceite esta discussão para que a par do mal que tais proposições podem produzir vá o remédio; para que a par dessas arguições injustas e não provadas apareçam os fatos ou provas em contrário do que se diz.

Neste intuito o orador recorre aos mapas anexos ao relatório do Sr. Ministro da Guerra, segundo os quais em doze províncias do Norte apuraram-se o ano passado 2.339 recrutas, e em sete províncias do Sul 1.716, sendo o resultado da comparação destes algarismos manifestamente favorável às províncias do Norte atendendo-se, ao seu número. E como não se incluíram nestes mapas todos os recrutas que deram as províncias do Rio Grande do Sul e de Goiás, pode asseverar-se que sete províncias do Sul deram em 1851 tantos recrutas como doze províncias do Norte.

Respondendo à acusação de que todos os benefícios eram para as províncias do Sul, fundamento bem pouco razoável para impugnar-se um projeto, o orador pergunta a razão por que os nobres Senadores que assim pensam, que entendem que o projeto é só para beneficiar o Sul, não oferecem projetos capazes de promover a prosperidade daquelas províncias. Não podem dizer que estão em minoria, porque o número dos representantes do Norte em ambas as câmaras é superior ao dos representantes do Sul; o Norte dá 30 Senadores, o Sul dá 24; o Norte dá 62 Deputados, o Sul dá 49. E além desta circunstância, desde que se estabeleceu a presidência do conselho de ministros quase todos os chefes de gabinete têm sido nomeados dentre os representantes das províncias do Norte.

Logo, se fosse exato que os interesses dessas províncias estão abandonados, a culpa não podia recair senão nos seus representantes.

Se nas províncias do Norte não se tem feito obras públicas a expensas dos cofres gerais, não pode dizer-se que eles tenham contribuído para as do Sul. É sabido que as obras mais importantes que existem na província do Rio de Janeiro têm sido todas construídas pelos cofres provinciais; que para o melhoramento de suas estradas, em que muito se tem esmerado os diversos presidentes, só esses cofres é que têm contribuído.

Se o estado das províncias do Sul é mais próspero do que o das do Norte, não se deve atribuir isso às causas a que querem atribuí-lo alguns nobres Senadores. O que é certo é que quando o governo aparece tomando alguma medida geral, é ela igualmente protetora da indústria e do comércio, tanto nas províncias do Norte como nas do Sul. O ministério de 29 de setembro ainda não há muito



deu uma prova disso na expedição do decreto que isentou dos direitos de ancoragem todas as embarcações empregadas no comércio costeiro.

Se por um lado não se prova que a proteção do governo não abranja todas as províncias, por outro não está também provado que as províncias do Norte marcham em decadência. Por documentos oficiais mostra-se que os direitos de importação nas províncias do Norte tem ido em crescimento e este fato pode conduzir a uma conclusão contrária à que se tem tirado, principalmente provando-se que tal aumento de direitos recai em grande parte em gêneros que são de consumo do povo, e não em objetos de luxo.

Mas se uma província do Sul, a do Rio de Janeiro, tem prosperado consideravelmente, é isso devido ao alto preço que nos mercados europeus tem obtido o café, e não a uma proteção especial que tenha merecido do governo com exclusão das províncias do Norte.

Falando sobre as obras da província do Rio de Janeiro, o orador responde às censuras que se têm feito sobre a construção do Hospício de Pedro II, mostrando que ainda que justas fossem não deviam recair no nobre Senador pelo Pará a quem especialmente se não dirigido.

Esse hospício foi estabelecido por decreto de 18 de julho de 1841, para comemorar o ato da sagração e coroação de S. M. o Imperador. É de supor que o ministério que referendou o decreto aprovasse a planta e orçamento da obra, ele, e não o nobre Senador pelo Pará, é responsável se ela se empreendeu tão grande. Mas, à vista dos motivos em que se fundava aquele decreto, ou não se deveria empreender coisa alguma, ou cumpria fazer-se o que se fez: que além disto o estabelecimento devia conter as acomodações necessárias, segundo o fim para que é destinado, e então forçoso era fazê-lo em ponto grande. É isso o que se tem tido em vista naquela construção, e não levantar um edifício grandioso em que se despenda mais do que realmente deve ser despendido com um hospício de alienados. Essa obra tem ocupado mais de 300 operários, o maior número dos quais tem aprendido ofícios; e não pode negar-se que dar trabalho a operários e formar oficiais hábeis é uma vantagem para o país.

Quanto nos meios empregados para levar a obra a efeito, sendo certo que todos os que fazem serviços ao Estado, dos quais não podem excluir-se os grandes atos de beneficência, tem direito segundo a constituição às honras e mercês, não deve censurar-se que os que para a mesma obra têm concorrido obtivessem essas honras



do poder competente, tendo já em diversas épocas prestado serviços ao país. Não é porém exato que se tenham estabelecido tabelas de preços para se conferirem essas honras; o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte é que, no entender do orador, quis estabelecer tabelas quando notou a exigüidade da soma com que tinham contribuído os que obtiveram honras de grandeza.

Ora, grande parte dos agraciados compõem-se de capitalistas do Rio de Janeiro, cidadãos distintos, que em diferentes ocasiões têm feito serviços ao país, que têm concorrido com seus capitais para tirar o governo de sérios embarços.

Falando de novo sobre o adiamento, que se tem pretendido buscar na inoportunidade por faltarem exames e esclarecimentos que possam dirigir o Senado na discussão da matéria, o orador observa que o projeto começou a discutir-se na outra câmara em 1851, que tem havido para estudá-lo o noviciado completo de um ano, que não há razão para impor-se ao Senado, como aos discípulos de Pitágoras, um noviciado de dois a cinco anos. Ainda que tal noviciado chegasse a esse máximo, nada mais se poderia adiantar a tal respeito. O exemplo dos longos inquéritos a que se procede em Inglaterra em matérias desta ordem não pode ter aplicação no Brasil, porque não há os mesmos meios de execução, e sem esses meios poucas seriam as vantagens que se colheriam de remeter o projeto a uma comissão.

Demais, o projeto está concebido de modo que a Câmara dos Deputados confia que o governo antes de aprovar a incorporação da companhia procederá a todos os exames necessários, para o que é inegável que tem mais meios de execução. O requerimento do nobre Senador pelo Rio Grande do Norte iria pois contra uma das bases do mesmo projeto.

Quanto à análise das vantagens do projeto, o orador entende que deve reservá-la para depois de decidida a sorte do requerimento de adiamento, que talvez seja aprovado à vista da habilidade com que o defende o seu nobre autor. Observa entretanto que a marcha do corpo legislativo tem sido sempre proteger a indústria no país, que não é a dos caminhos de ferro a primeira que lhe merece proteção. Em abono desta asserção aponta os diversos favores concedidos às fábricas de vidros, de tecidos e de fundição de ferro, pela maior parte dos quais ele orador tem votado.

Não vendo portanto razão para que só a indústria dos caminhos de ferro se exclua de tal proteção, diz que há de votar pelo projeto, e contra o adiamento requerido pelas razões que expendeu.

O Sr. D. Manoel declara que não aceita o conselho, nem



segue a máxima apontada ontem pelo nobre Senador por Minas (o Sr. Mendes dos Santos). Não aceita o conselho, porque recebeu o mandato de representante da nação para advogar seus interesses; não segue a máxima, porque é absurda, aplicada ao governo representativo, Entende como o príncipe dos oradores romanos que a disputa é o melhor meio de descobrir-se a verdade, e que o silêncio de alguns oradores no parlamento é, como se disse em França, a respeito do silêncio de Mirabeau, uma calamidade. Nesta convicção promete continuar no seu sistema de falar enquanto suas forças lhe permitirem.

Começa estranhando a censura sarcástica dirigida aos oradores que têm tomado parte neste debate pelo nobre Senador que o precedeu, censura de defender teses de *omni scibili* em que ninguém mais incorreu do que esse nobre Senador, não se limitando a falar sobre o adiamento, mas tratando de tudo para mais uma vez mostrar a vastidão de seus conhecimentos em todos os ramos da pública administração.

Repele uma insinuação que entende ter-lhe sido feito pelo mesmo nobre Senador, que lhe emprestou proposições que não proferira, querendo dar a entender que ele orador e um seu colega tinham um plano quando falavam em províncias do sul e províncias do norte, dizendo que as primeiras floresciam, ao passo que as segundas delineavam progressivamente; que para o norte não dava o governo uma só providência, e que todos os melhoramentos projetados eram para o sul. Nunca ele orador emitiu semelhante proposição; o que disse por diferentes vezes foi que o projeto consultava unicamente os interesses de alguns municípios da província do Rio de Janeiro, que não continha uma disposição que fosse em proveito das províncias do norte.

Não pode ele ter interesse algum em excitar rivalidades ou ciúmes entre as províncias do império, porque nada tem para o norte senão os amigos que o habilitaram para ter uma cadeira no Senado; habita no sul, vive na corte, é nela que tem as suas relações. Nunca poderia lembrar-se de promover odiosidades que só trazem o transtorno da ordem pública, transtorno em que sofreria igualmente.

O seu procedimento tem tido inteiramente o fim contrário. Opôs-se ao projeto o ano passado, e uma das razões foi porque ele só atendia aos municípios de que falou, municípios de uma província abastada; esquecendo-se de outras províncias, não só do Norte como do Sul. E não podia estranhar-se que por essa ocasião advogasse a causa da província de que é representante, porquanto,





posto que obrigado a promover os interesses gerais do Império, está mais habilitado para tratar do que respeita especialmente a esse província do que dos negócios das outras, que contam em ambas as câmaras, em maior número, mui dignos representantes. O seu desejo, repete, não é excitar ciúmes, mas evitar que eles vão nascendo, e fazer com que se sufoquem os que existem. Por esta razão, entre outras, ainda vota este ano contra o projeto.

Não acompanha o nobre Senador a quem responde na sua longa digressão ao sul do império, nem na nova ovação por ele feita ao ministério passado pelos serviços prestados nesses lugares; se porém continuar a ser desafiado para essa discussão, na qual se tem abtido de entrar receando prejudicar de algum modo os interesses do país, levantará a luva, discutirá também os tratados de que se falou, irá mesmo mais longe, e então não poderá ser responsável pelo que disser.

Observa que há contradição entre a opinião do nobre Senador que acabou de falar, quanto à possibilidade da diminuição da força armada, e o que expende o Sr. Ministro da Guerra no seu relatório. Segundo este nada se podia ainda resolver sobre tal redução, isto é, em 11 de maio; e não sabe ainda oficialmente se as circunstâncias têm mudado de então para cá. Ora, esta circunstância de ser necessário conservar em pé de guerra uma força considerável, com a qual se deviam necessariamente gastar somas avultadas, era também uma razão por que ele orador votava o ano passado contra o projeto de que se trata, que ia onerar o tesouro em uma quantia anual de 2,000 contos. E foi talvez por essa mesma razão, e porque havia necessidade de fornecer somas por empréstimos às repúblicas Oriental e do Paraguai, que se disse que também alguns dos membros do ministério se opunham ao projeto com todas as suas forças.

É maravilha que ele orador e alguns colegas seus fossem tão acremente censurados e cobertos de doestos pela imprensa por se oporem a um projeto apresentado em tais circunstâncias, quando com isso nada mais fizeram do que acompanhar o Sr. Senador Carneiro Leão, que foi o primeiro que no Senado se pronunciou contra tal projeto.

É bem para estranhar que o nobre Senador por Minas que presenciou tudo isto se apresentasse hoje censurando que se tivesse deixado correr o projeto à revelia, que se não estivesse presente quando ele passou da 2ª para a 3ª discussão, e que acusasse o orador e seus colegas de não advogarem a causa das províncias do Norte, sabendo que o projeto não consultava os interesses dessas



províncias. Não cabe essa censura a ele orador, que tem empregado o seu tempo e vigílias e todos os meios a seu alcance, em prol da província que o elegeu, posto que infelizmente nada tenha conseguido; não cabe também ao nobre Senador por Pernambuco (o Sr. Hollanda Cavalcanti), que não perde ocasião de advogar a causa da sua província.

Insiste em que a passagem do projeto da segunda para a terceira discussão foi uma surpresa. É sabido que nos últimos dias de sessão pouco trabalham as câmaras, os negócios importantes são de ordinário adiados, mas se entram em discussão, passam com uma celeridade extraordinária, o que não sucede quando são apresentados mais cedo. O projeto foi apresentado nestas circunstâncias poucos se queriam entregar à leitura, exame e meditação de tão importante matéria, e o resultado foi, não se sabendo mesmo que estava dado para a ordem do dia, passar imprevistamente. Se houvesse, como disse um nobre Senador pelo Pará, vontade de protelar a discussão, ter-se-ia procurado aproveitar a segunda para esse fim, pois que o número de vezes que se pode falar é ilimitado.

O fim porém dos que se opõem ao projeto não é esse, nem querem eles com o adiamento um noviciado de cinco anos, como se disse; querem esclarecimentos de que se não pode prescindir em objeto de tanta monta, esclarecimentos de que parece não precisar o nobre Senador a quem respondo porque terá talvez lido e estudado tudo o que há a respeito da matéria, esclarecimentos que talvez se não exijam porque se quer entregar tudo ao governo, em contradição com a prática de todos os países cultos sempre que se trata de caminhos de ferro.

O que é entretanto para admirar é que se estranhe a exigência de esclarecimentos sobre um assunto de tanta transcendência, e que tanto se insistisse por eles quando se tratou da proposição da outra câmara relativa ao cemitério da Ordem Terceira de São Francisco de Paula, matéria que tão esclarecida estava, sobre a qual não tinha sido pequeno o noviciado.

Concordando com a estatística apresentada do número de representantes pelo Norte e pelo Sul, o orador entende todavia que ela nada prova a favor do que o nobre Senador por Minas quis demonstrar. Que importa que o número dos do Norte seja superior, se há representantes por essas províncias que deixam passar sessões inteiras sem proferirem uma palavra a respeito delas?

Quanto ao recrutamento, o orador diz que há de tratar dessa questão em tempo oportuno, que para ele também é evidente que



o número dos recrutados das províncias do norte é superior ao das do sul, e que nessa parte não há província que com menos tenha contribuído do que a de Minas. Não obstante porém estas observações, não imputa ele ao governo, nem nunca lhe atribuiu a decadência das províncias do norte, assim como não asseverou nunca que a florescência de algumas do sul fosse devido aos favores do governo. O que é certo é que em ambos os pontos há províncias em decadência, e que por isso mesmo não se deve favorecer os lugares mais ricos com enorme sacrifício do tesouro, enchendo a barriga de meia dúzia de potentados de seis municípios que já estão ricos, e ricos sabe Deus como, deixando-se de atender às províncias decadentes, quer no norte, quer no sul.

Tendo dado a hora, põe o orador termo ao seu discurso, declarando que em tempo responderá extensivamente às outras proposições do nobre Senador por Minas de que hoje não pode ocupar-se, e que continua a votar pelo adiamento que propôs.

A discussão fica adiada.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão, às 2 horas e 10 minutos.



## SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário: – *Expediente – Ordem do dia. Adiamento do projeto sobre estradas de ferro. Discursos dos Srs. Vergueiro e Hollanda Cavalcanti.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício da câmara municipal da cidade de Itu, remetendo a cópia da representação que fez subir à augusta presença de S. M. o I. contra as eleições a que na província de São Paulo se procedeu ultimamente para dois Senadores – À comissão de constituição.

É remetido à comissão de fazenda o mapa n.º 523 demonstrativo das operações do preparo, assinatura, e substituição do papel-moeda na corte e província do Rio de Janeiro a cargo da caixa da amortização.

### ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, do requerimento do Sr. D. Manoel propondo que a resolução da Câmara dos Srs. Deputados sobre caminhos de ferro seja remetida às comissões de comércio e fazenda, com os papéis oferecidos pelo Sr. Ministro do Império.

O Sr. Vergueiro diz que para tratar do adiamento força lhe é discutir também a matéria principal, e que não pode tomar em consideração os diversos argumentos apresentados sem entrar igualmente

Excluído: -





no vasto campo que têm percorrido os precedentes oradores.

Sendo lavrador, não se lhe pode estranhar o pendor que tem para a adoção da matéria do projeto, no que não é movido por considerações de preferência ao Sul sobre o Norte; como lavrador quer braços, estradas e justiça, que é tudo de que precisa quem se dá a essa indústria.

Não partilha a opinião de que tem havido da parte do governo mais liberalidade para o Sul do que para o Norte. Liquidadas bem as contas, o que pode concluir-se é que o governo não tem promovido a felicidade nem do sul nem do norte. Não é porque se dê mais um pouco de dinheiro a uma do que a outra província que aparecem queixas; as queixas das províncias de ambos os lados do império são duas: a centralização, e a desmoralização por meio das eleições.

Talvez que as províncias do Norte sejam mais prejudicadas por estarem mais longe, mas o que é certo é que causa indignação ver o estado atual das relações entre o governo central e as províncias remotas; o governo ainda quer concentrar hoje mais o poder do que no tempo do absolutismo, desconhecendo que os negócios das províncias não podem ser bem administrados na corte, porque é onde são menos conhecidos. Uma tal centralização, com as absurdas interpretações do ato adicional, e repetidas infrações das leis, é a primeira das queixas que partem das províncias.

A desmoralização por meio de eleições é outra queixa de não menor importância. Os povos já não confiam nas autoridades, porque sabem que elas não têm senão a missão especial de fazer eleições. Posto que a culpa nem sempre seja do governo, ele não pode contudo furtar-se à responsabilidade, porque não promove o castigo dos grandes criminosos.

O orador aponta o recente exemplo das eleições para dois Senadores por São Paulo, onde a tropa de linha foi distribuída por todos os pontos convenientes para violentar os votantes, acrescentando a isto a distribuição de uma circular impressa assinada pela primeira autoridade da província prometendo favores aos que votassem em certo sentido, e ameaçando com hostilidade os que a isso se recusassem. Parecia que as malfeitorias do presidente antecessor ao Sr. Nabuco não podiam ser executadas, mas este lançou a barra adiante de todos.

Com tal procedimento o governo pode, é verdade, alcançar maiorias; mas sendo elas obtidas por própria designação do mesmo governo não pertencem à nação. Os ministros sabem isto, conhecem bem que por seus merecimentos não teriam nem a terça parte



dos votos que alcançam, e é porque sabem o pouco que valem que lançam mão de tais violências com que falseiam completamente o sistema constitucional.

Ora, se esta calamidade é geral, se tanto afeta ao Norte como ao Sul, as queixas que levantam os senhores que advogam a causa das províncias do Norte podem ser logo respondidas com iguais queixas por parte dos que representam as do Sul.

Entrando na matéria, o orador enumera as principais vantagens que se podem colher da construção de uma ou mais estradas de ferro, e entra no exame dos meios que o projeto apresenta para conseguí-la. Mostra as dificuldades que se dão no Brasil para seguir-se em todo o processo adotado na Inglaterra para levar a efeito com a maior soma de esclarecimentos possíveis tais construções.

Foi em virtude destas dificuldades, e porque o negócio não parecia bem averiguado, que o ano passado ofereceu uma emenda para que se autorizasse o governo a proceder a todos os exames e indagações. Só assim é que o governo se poderia oficialmente habilitar para contratar com a necessária franqueza.

Demais, a estrada de que se trata deve ser subordinada a um sistema geral de estradas, porque uma só é pouco para as nossas necessidades; a importância do porto do Rio de Janeiro deve atrair produtos de todas as localidades, porque é daqui que podem partir, e então era para desejar que logo no começo se marcasse a linha conveniente para as diversas ramificações.

Tal é o espírito da emenda oferecida pelo orador, com a qual, não só queria que se caminhasse em ordem, como desvanecer os receios que tinha de que os empresários, pessoas de todo o respeito e consideração, fossem prejudicados.

Atualmente, porém o orador considera-se mais ilustrado sobre a matéria, e a principal informação que tem é a do inspetor do consulado, é que o Rio de Janeiro exportou no ano de 1850 para 1851 nove milhões e seiscentas e tantas mil arrobas de café, circunstância em verdade muito animadora para a empresa de que se trata. A maior parte deste café e dos gêneros que descem de Minas hão de afluir à estrada de ferro, e o produto dos fretes há de cobrir em muito a despesa dos 5% que o projeto manda garantir à companhia. Estas razões levam o orador a admitir o meio proposto.

Não concorda porém, em que o reembolso das somas adiantadas à companhia só tenha lugar depois que os dividendos forem de 8%. É mais razoável que a amortização comece logo que o rendimento exceder a 5%, e que seja feita com a totalidade desse excesso; e também para que a indenização seja completa, cumpre



que a companhia se obrigue ao juro que o governo terá a pagar para obter a soma de que necessitar para esse auxílio.

Outra consideração que o governo deve ter em vista é, na opinião do orador, que os gêneros que chegarem à estrada principal por outras estradas sejam por ela conduzidos por preços muito baixos, porque isso animará muito os agricultores do interior a aproveitarem-se do novo meio de condução. Se se seguir esta regra podem vir os gêneros de pontos mui longínquos.

Estando hoje, como disse, mais ilustrado sobre a matéria, sabendo que explorações se têm feito por parte de estrangeiros mandados vir para esse fim, cede da sua exigência do ano passado, não deixando todavia de estranhar que o governo não tenha apresentado informação alguma, porquanto o dever do Senado é julgar, e não dizer simplesmente âmen ao que se lhe apresentar.

Quanto ao adiamento para que o projeto vá à comissão a que ele orador pertence, lhe é indiferente que passe ou não passe; na comissão nada mais terá que dizer do que o que acaba de expender na discussão.

O Sr. Hollanda Cavalcanti toma a palavra especialmente para retificar alguns fatos que ontem foram apresentados inexatamente pelo Sr. Senador Limpo de Abreu.

Estranha que esse nobre Senador, para endossar seus amigos e correligionários da atual administração entendesse conveniente amesquinhar administrações passadas, em que talvez o mesmo nobre Senador tornasse grande parte. Não podia ter outro fim a falsa asserção de que no ano de 1845 se solicitou no estrangeiro auxílio ou cooperação para o Brasil nos seus negócios externos.

O Sr. Limpo De Abreu declara que não emitiu semelhante proposição, e explica o que disse, servindo-se precisamente dos mesmos termos que empregou no seu discurso proferido na sessão de ontem.

O Sr. Hollanda Cavalcanti continuando, observa que para poder dizer-se que os plenipotenciários francês e inglês nos desprezaram em 1845 era necessário que tivesse havido alguma solicitação por parte do Brasil, e que tal solicitação se não deu em nenhuma época em que o orador foi ministro; acrescenta que não há injúria alguma para o Brasil em que nações estrangeiras procurem arranjar seus negócios com outras nações sem consultá-lo.

Não sabe para que o nobre Senador a quem se refere trouxe para a discussão essa missão ao Rio da Prata; se foi para apalpar a representação nacional, porque o governo precise conselhos sobre tal objeto, cumpre que haja mais dignidade, mais conhecimento



dos próprios deveres. A lei deu ao governo conselheiros a quem ele deve consultar; ouça-os mas por honra e dignidade do país não se tragam esses negócios para a arena das discussões.

Repele as recriminações que pareceu fazer-lhe o mesmo nobre Senador quando contestou suas opiniões sobre os negócios das províncias do Sul e do Norte do império. Quanto à inoportunidade de tal discussão, o orador observa que tratando-se de um melhoramento essencial para o império, afetando esse melhoramento exclusivamente uma parte do Sul, vem naturalmente à discussão os interesses do Sul e Norte; e se nesta discussão, talvez encetada por ele orador, há algum odioso, não duvida aceitar toda e qualquer responsabilidade que daí provenha.

Não se lhe pode lançar em rosto que não tratasse dos grandes interesses do país de preferência às questões dos teatros e dos gatos pingados, questões com que o nobre Senador por Minas se tem ocupado há dois anos. E por atender a esses grandes interesses é que falou em maiorias e minorias e na inviolabilidade da coroa, porque estes dois objetos os afetam imediatamente.

Por esta ocasião o orador desenvolve novamente o seu pensamento sobre a teoria das maiorias parlamentares, teoria que só serve para acoroçar o crime e que peia o governo falseando todo o sistema. E em resposta ao que o Sr. Senador Limpo de Abreu lhe observara ontem, quanto às suas queixas das maiorias, declara que quando é chamado para a administração tem deveres a preencher, e não a esperança exclusiva de executar seus pensamentos; esforça-se para que suas idéias mereçam o assentimento da coroa, e para que as câmaras o auxiliem; mas não tem a pretensão que se lhe atribuiu, o que mostra narrando a história de sua vida ministerial, em que nunca lhe faltou nem a maioria das câmaras nem a confiança do monarca.

Responde às diversas proposições emitidas hoje pelo Sr. Senador Vergueiro quanto ao estado comparativo, tanto de prosperidade como de decadência das províncias do Norte e do Sul do império, não concordando em alguns pontos com a opinião daquele nobre Senador. Voltando à questão do recrutamento, contesta a exatidão das operações aritméticas pela quais o Sr. Limpo achou que o Norte dava menos recrutas do que o Sul.

Também não concorda com a opinião desse nobre Senador sobre a redução da força de mar e terra em consequência da conclusão dos negócios do Rio da Prata. No seu entender não será possível fazer-se a economia de que se falou, porque o Sul não pode dispensar a presença de 10.000 homens em armas, não para





mostrar que se desconfia dos aliados do Brasil, mas porque hábitos inveterados não se desarraigam com palavras escritas em tratados; se o governo quer tornar efetiva a palavra dos tratados, deve ser o primeiro a dar garantias do procedimento de seus súditos. O mais ardente desejo do orador é a consolidação da paz e boa inteligência entre os dois primeiros Estados da América do Sul; se o governo levar a efeito esse desejado plano de paz e harmonia, o orador será o primeiro a dar-lhe os emboras. Quando ambos os Estados reconhecerem devidamente seus interesses, não poderão deixar de ligar-se a ponto tal que essa divisa que hoje tem de traçar-se dos nossos limites não será senão nominal.

Ora, se o Sul requer esses 10.000 homens, o Norte não pode dispensar uma força igual, não para demarcar limites nem para destruir preconceitos, mas pela necessidade que há de fazer o governo respeitável, de estorvar perturbações que nos ameçam, e de promover a indústria e riqueza do país.

Da impossibilidade de fazerem-se as economias de que se falou, podendo quando muito conseguir-se equilibrar a receita com a despesa o orador tira argumentos contra a adoção do projeto que continua a considerar como de grande benefício para o Sul do império com preterição dos interesses das províncias do Norte, que reclamam, além de estradas e de outros melhoramentos, segurança para as vidas e propriedades.

Contesta a exatidão de alguns cálculos apresentados pelo Sr. Vergueiro quando quis mostrar que o projeto não oneraria o tesouro público; continua a declarar-se baldo de esclarecimentos para dar um voto sobre matéria de tanta transcendência; e insiste na necessidade do adiamento, para que, ouvidas as comissões, se possa instituir uma discussão mais luminosa e votar-se com verdadeiro conhecimento da matéria.

Concluído o seu discurso, o orador declara novamente que não quer acompanhar o Sr. Senador Limpo de Abreu na discussão sobre as relações exteriores; na marcha, no estado em que as coisas estão, entende que não deve tocar em tal matéria, podendo entretanto a administração contar com a sua cooperação para tudo quanto for excitar a simpatia e conservar a boa paz e harmonia entre o Brasil e as nações vizinhas.

O Sr. Visconde de Olinda (pela ordem) faz breves reflexões para mostrar que a emenda oferecida o ano passado pelo Sr. Vergueiro deve estar em discussão com o adiamento.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas.



## SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Ordem do dia – Adiamento do projeto sobre estradas de ferro. Discursos dos Srs. Visconde de Olinda e Gonçalves Martins.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

Não há expediente.

### ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, do requerimento do Sr. D. Manoel, propondo que a resolução da Câmara dos Srs. Deputados nº 19, sobre caminhos de ferro, seja remetida às comissões de comércio e de fazenda, com todos os papéis oferecidos pelo Sr. Ministro do Império.

O Sr. Visconde de Olinda diz que quanto mais corre a discussão sobre a matéria mais patente se mostra a necessidade do adiamento.

Há perfeita paridade entre as circunstâncias que se dão a respeito deste projeto, e as que ocorreram quando se tratou da lei das terras. Essa lei também foi apresentada no fim de uma sessão; esperava-se que produzisse grandes frutos; os que a sustentavam empenharam-se para que ela passasse imediatamente tal qual tinha vindo, mas sucedeu não poder haver então votação; a lei esteve em discussão por alguns anos, saiu muito modificada, e apesar disso ainda não pode ter execução! Que inconvenientes se não teriam dado se ela tivesse passado sem emendas naquele ano?...

Isto deve pôr o Senado de sobreaviso em matéria desta ordem, cumpre examinar e discutir muito para não se arriscar o futuro



do império, que pode correr grande risco com medidas como a de que se trata.

Declarou-se o ano passado contra o projeto e propôs três dúvidas: 1ª a direção que se quer dar ao caminho de ferro; 2ª a obrigação que se impõe ao governo de contribuir com um juro certo; 3ª o impolítico do art. 2º.

Estas mesmas razões o obrigam ainda a negar-lhe o seu voto.

Em um país novo como o Brasil, onde tudo está por criar, quando se tratar de empregar dinheiros do Estado em obras desta natureza deve ser em ponto mais amplo, cumpre atender-se logo à necessidade de uma estrada geral que atravessasse todo o império. Limitar a estrada a um local certo e conhecido, só porque a indústria agrícola tem prosperado muito nele, é sacrificar uma grande obra a interesses pequeninos, e não é onerando-se o Estado que se há de procurar o benefício de alguns pontos quando com o mesmo sacrifício se poderia obter um bem geral.

A linha, portanto, deve ser tal qual com ela se possam unir os dois extremos do império, passando pelo ponto central onde definitivamente tiver de estabelecer-se a capital, cuja mudança é também, na opinião do orador, uma necessidade.

Exposto assim o primeiro argumento contra o projeto, passa o orador à segunda consideração: o ônus que se impõe ao governo.

Não é oposto a este modo de proteger empresas. Como conselheiro de estado votou pela proteção do governo à empresa da navegação do Rio de São Francisco, e, também se declarou a favor da concessão feita a Thomaz Cochrane. Mas, já quando se tratou da empresa da navegação do Amazonas foi de parecer, em vista do grande dispêndio a que se obrigava o tesouro, que fosse o governo consultado para que não se achasse depois embaraçado no cumprimento de seus deveres.

O que então era dúvida para o orador, converteu-se hoje em certeza. A dívida cresce, e não se sabe se a renda continuará a crescer. Por mais reduções que se façam, o exercício há de permanecer por algum tempo num pé superior ao seu estado em tempo de paz; a marinha tem de conservar-se na mesma força, e, posto que se deva dizer em honra do nobre ex-ministro dessa repartição que ele improvisou uma marinha, porque nada havia, cumpre tratar-se de novas construções.

Além destas necessidades, a outras se deve atender que se acham exaradas nos relatórios; vai-se despender com a navegação do Amazonas e do Rio São Francisco, no melhoramento da navegação dos paquetes de vapor, etc. Como, depois da certeza de



tão consideráveis despesas, se há de impor ao governo uma condição tão onerosa qual a do projeto; uma despesa que não se pode ainda calcular, mas que forçosamente há de ser muito avultada?

Não tem peso para o orador o argumento de que a negativa desta concessão de 5% à companhia pode levar a pensar-se que o legislador brasileiro não confia na empresa, que não a quer proteger. Que a protege, o projeto o mostra; mas, se conceder o favor do juro a esta empresa, poder-se-á negar a outras que se apresentarem nas mesmas circunstâncias? Recusando-lhe não se lhes dará uma prova cabal de que não se confia nelas? Se porém se afirma que não há perigo nenhum em o governo tomar sobre si esta obrigação, porque a empresa há de colher grandes lucros, então cumpre rejeitá-la por inútil.

Para tirar pois estas dúvidas, para que se tome em consideração tudo quanto se tem expendido pró e contra o projeto, a fim de que se não vá pôr em risco o futuro do império por concessões desta ordem, é que se torna indispensável o exame das comissões. Cumpre que ele não se limite só à questão de utilidade.

O orador passa à terceira consideração: o impolítico do art. 2º do projeto. Esta consideração tem imediata relação com o expendido sobre os favores feitos às províncias do Sul com preterição das do Norte; é indispensável portanto acompanhar a discussão nesse ponto.

Desgraçadamente, diz o orador, há uma verdade na proposição do Sr. senador Hollanda Cavalcanti, quando perguntou a dias se alguém lhe podia dar notícia do estado de Pernambuco. Essa proposição é o eco longínquo de uma voz que vai soando pelo norte e é necessário que o governo esteja atento quando vão grassando pela população certos preconceitos que datam do regime antigo. Já então se dizia: – Os nossos dinheiros são todos consumidos no Rio de Janeiro. – Posto que não haja a menor razão nesta imputação, deve-se reconhecer o fato e estar vigilante para que os atrapalhadores políticos que têm interesse em dar vulto a essas vozes não se aproveitem para seus fins.

Há queixas, mas infundadas; os homens interessados na conservação da ordem e integridade do império, sem o que não há felicidade possível para o Brasil, devem empenhar-se por todos os meios em mostrar o erro daquele juízo.

Logo que nas províncias há um excesso de rendas, manda-se recolher ao tesouro, bem entendido excesso de rendas gerais. Dessas rendas paga-se à magistratura, espalhada por todo o império, aos empregados eclesiásticos, aos corpos literários, tribunais, etc.





Há especialmente quatro objetos que consomem grande parte das rendas, que são: exército, marinha, corpo diplomático e dívida pública. Não é para admirar que venham esses dinheiros para pagamento de tais encargos. Quanto à dívida, das mesmas províncias tem vindo a causa do seu aumento que está nas revoluções que se não fizeram. Se vem esse excesso dos cofres provinciais para os gerais, para lá volta a fim de acudir-se a necessidades que o governo por certo não tem criado. Não pode dizer-se que esses dinheiros são consumidos na capital.

É verdade que as províncias do Sul têm prosperado mais do que as do Norte, mas isso não é devido aos cuidados do governo; a população, os capitais acodem de preferência para aquelas porque há mais segurança e mais emprego para os braços. Não há uma só companhia que tenha sido formada pela diligência do governo, esta mesma de que se trata no projeto é o governo inteiramente alheio.

E revela também não desconhecer que essa falta de tranqüilidade nos espíritos em algumas províncias é estranha ao governo, e que quando há presidentes que se interessam realmente pelas províncias que administram, os melhoramentos aparecem e os queixumes diminuem. Pode dizer-se que as escolhas nem sempre são boas, mas isso não é culpa do governo, ele pode enganar-se. Os presidentes a quem, por vezes se tem elogiado no corpo legislativo foram escolhidos pelo governo, e o seu interesse seria acertar a respeito de todos os mais, mas não está isso nas suas mãos.

Mas se pelo lado do emprego das rendas públicas não devem as províncias do Norte queixar-se, o orador não desconhece que alguma razão lhes assiste no que respeita ao recrutamento. O mapa anexo ao relatório do ministério da guerra abona a sua asserção. Embora se argumente com as necessidades da guerra, cumpria que se empregassem todos os meios para que a derrama fosse feita com igualdade, e não é isto o que tem sucedido. Não se pode porém dizer que o governo proceda assim de propósito; só neste caso é que haveria crime.

Quanto aos favores às fábricas e à colonização, eles têm sido feitos mais a pessoas do que a esta ou àquela província com preterição de outras. Os pretendentes do Norte seriam por sem dúvida igualmente atendidos pelo governo se apresentassem solicitando o seu auxílio para qualquer estabelecimento fabril ou agrícola.

Concluindo sobre este ponto, o orador diz que se aflige ouvindo falar em províncias do Sul e em províncias do Norte. Nos Estados



Unidos da América esta expressão designa diversidade de interesses, no Brasil não.

Naquela nação, parte dos Estados é agrícola, parte manufatureira; desta circunstância nasce a diversidade de interesses, que de fato se tem encontrado muitas vezes. Com os elementos do trabalho dá-se o mesmo: em uns Estados o trabalho é livre, em outros é escravo. Há também por este lado interesses opostos que produzem idéias diferentes, e por conseguinte exigências opostas.

Mas no Brasil tudo é agrícola, não podem ser promovidos os interesses de uma província sem o serem igualmente os das outras; todos podem ser promovidos ao mesmo tempo sem ofensa, sem queixa de nenhuma das partes; o elemento do trabalho é o mesmo em todos os pontos, os costumes gerais são os mesmos, as idéias são todas umas, e, felizmente, pela natureza das coisas, os interesses são iguais. É, portanto, necessário não destruir essa grande obra da natureza que estabeleceu semelhante homogeneidade de interesses.

Para que porém se vá de acordo com tais princípios em relação ao projeto que se discute, o orador entende que convém meditar sobre o art. 2º e da necessidade de estudo sobre a sua doutrina tira mais uma razão para o adiamento, pelo qual declara que há de votar.

O Sr. Gonçalves Martins (ministro do império) diz que foram tão bem respondidas pelo precedente orador as alegações apresentadas sobre favores feitos às províncias do Sul com prejuízo das do Norte, que quase se julga dispensado desta matéria: e por isso procurará limitar-se à questão principal.

Declara que vota contra o adiamento, e quando outras razões não tivesse o procedimento da oposição o obrigaria a dar esse voto.

No começo da sessão, dando-se para a ordem do dia o projeto sobre estradas de ferro, requereu ele orador uma adiamento por alguns dias, porque, tendo entrado havia pouco para o ministério, queira examinar o que havia na repartição do império sobre essa matéria, para poder prestar qualquer informação que o Senado exigisse. Bastou isto para que na Câmara dos Deputados e nos jornais da oposição se lhe fizessem acres censuras, para que se dissesse que era oposto aos interesses do País, e que não queira melhoramentos materiais. Para evitar a continuação de tais censuras, e melhorar por este lado a sua marcha, não pode deixar de opor-se ao adiamento.

Também se opõe a ele porque o vê baseado em razões que não



adota e que até lhe parecem contraproduzidas pelos autores sustentadores do mesmo adiamento.

Dissesse que o Senado não tinha informação, que ele orador declarara que as tinha na pasta e que isso bastava. Não foram porém estas suas expressões, e sim que, não lhe competindo fazer um discurso mostrando as vantagens da empresa, daria qualquer informação que estivesse ao seu alcance, porque tinha na pasta tudo o que havia a tal respeito, mas não se lhe pediu nenhuma, e passou-se a tratar da política geral, descendo-se a uma infinidade de objetos estranhos à matéria, não escapando até o hospital de alienados dá Praia Vermelha.

À alegação de que na Inglaterra se procede a inúmeros exames e se estabelece um longo inquérito que se trata de caminhos de ferro, poderia ser respondida com a opinião de alguns nobres senadores que nada querem saber de exemplos estrangeiros; e se os impugnadores do projeto dizem que votam por ele uma vez que se tire a garantia do mínimo, é porque se julgam suficientemente esclarecidos quanto aos outros pontos, e então para que mais exames e estudo na comissão? Além de que, o projeto com mais ou menos alterações está na discussão pública há muitos anos; pode ser nova a proteção do mínimo, tudo o mais já foi objeto de contratos publicados.

Ora, a proteção do mínimo, não é tão absurda, tão fora dos interesses públicos que o nobre senador o Sr. Visconde de Olinda não a tivesse admitido já alguma vez como confessou; e então não devia estranhar-se que o orador, que gosta de imitar aqueles a quem respeita, e cujas virtudes admira, tivesse prestado o seu assenso a uma proteção que o nobre senador havia honrado com o seu voto por ocasião de algum contrato, proteção sobre a qual já disse bastante em outra ocasião.

Entrando na questão da oportunidade, o orador nota as contradições em que caíram os impugnadores do projeto. Agora não é tempo, disse o Sr. senador D. Manoel, uma empresa destas empreende-se quando há abundância de capitais; mas logo depois orçou em 30 mil contos os capitais sem emprego! A isto acudiu o Sr. Hollanda Cavalcanti dizendo que essa abundância de capitais desempregados denotava falta de confiança; mas em seguida disse-se que se compravam na praça e com prêmio, logo que apareciam, ações de companhias que ainda não estavam incorporadas, o que por certo prova que existe confiança.

Ora se há capitais, se há confiança, o que é também confirmado



pelo estado dos fundos públicos, parecia que o projeto estava maduro e que era ocasião de adoptá-lo.

Também se disse que o projeto fora apresentado em tempo de guerra, em que se estava a braços com grandes dificuldades, com um futuro incerto. Mas a Câmara dos Deputados votou por ele nesse tempo, o Senado adoptou-o em duas discussões; uma votação contrária hoje, quando tal objeção desapareceu, produziria muito má impressão.

É certo que não poderão já fazer grandes reduções no pessoal do exército e no pessoal e material da armada; mas é sabido que as despesas em tempo de guerra são muito maiores do que as do tempo de paz, que neste último estado mesma força despense muito menos. Além de que na força decretada há grande número de guardas nacionais que vencem soldo, e este ônus vai cessar, porque o serviço em que eram empregados passa a ser feito pela tropa de linha. Por estas duas circunstâncias, pois hão de ter lugar consideráveis economias; e não havendo razão para supor que as rendas não continuam em crescimento, o futuro não pode deixar de antolhar-se lisonjeiro. A ocasião portanto é própria para empresas desta ordem.

Quanto ao dispêndio do Tesouro, ele não pode ser maior do que 5% do capital empregado, e para que esse dispêndio chegue a 2.000 contos deve a obra custar 40.000; pelos dados que existem não se gastará semelhante soma, há de ficar-se muito aquém. Se porém há repugnância em arriscar o Tesouro a este sacrifício, admira como se fala em obras colossais de estradas que unam os extremos do império, obras que com a pouca experiência que temos poderiam comprometer gravemente o País.

A razão alegada que a garantia do ministro a esta empresa obrigará o governo a concedê-la a todas que a exigirem, não prevalece na opinião do orador. Não haverá descrédito algum para o País se, tendo consultado suas forças e prestado uma garantia, recusar envolver-se em novos comprometimentos enquanto se não vir desembaraçado. Ademais, se a concessão vai aumentar a prosperidade de todas as localidades por onde a estrada deve passar, ou que lhe ficarem próximas, esse aumento de prosperidade há de trazer um aumento de renda; logo, ainda que houvesse um sacrifício, seria ele compensado, e compensado de maneira muito favorável ao governo e a toda a associação.

Quanto à direção da estrada, ela é no entender do orador a mais apropriada, mesmo para abranger no futuro a idéia do Sr. Visconde de Olinda. Se a empresa se realizar com a facilidade que se espera,





o que hoje parece extremamente difícil tornar-se-á fácil, poder-se-á ir conseguindo por partes o que por ora não é possível passar de projeto.

O orador passa, em seguida a responder a algumas proposições emitidas em sessões anteriores pelo Sr.— Senador Hollanda Cavalcanti quanto ao estado das províncias do Norte comparado com o das do Sul.

Dizendo ele que quer para essas províncias primeiramente segurança, depois melhoramentos, como que tem dado a razão por que as províncias que julga menos bem aquinhoadas não parecem ter a mesma afluência disso que julga ser favor do governo geral.

E o mesmo nobre senador pode ser causa de apartar os melhoramentos dessas províncias, porque assevera que tem mandado dizer a seus parentes e amigos que se retirem de lá. Ora, os empresários estrangeiros ouvindo isto, decerto que não irão fundar estabelecimentos em tais localidades, que deste modo ficarão privadas de certos melhoramentos.

Outra proposição que também pode contrariar muito a prosperidade futura é a de que o clima do Brasil repele os estrangeiros. Semelhante asserção manejada pelos interessados em impedir a colonização será de péssimas conseqüências. Porque alguns pontos do litoral têm sido nos últimos dois anos invadidos para uma epidemia que já vai em considerável diminuição, e que nunca fez entre nós tantos estragos como em outros países, não se segue que o clima repila os estrangeiros. E o Brasil não é só a costa do mar, é sabido que de serra acima, para o interior, não tem havido invasão de tal flagelo.

É incompreensível para o orador a política constitucional pregada pelo mesmo nobre senador a quem se tem referido, isto é, a política de governar sem maiorias, às quais, segundo ele, se devem todos os males do País. Esta teoria seria ainda mais contrária aos desejos do nobre senador de favorecer as localidades que hoje julga abandonadas. Pois se tal abandono se dá em um governo de maiorias em que influem os representantes do país, o que se devia esperar de um governo que não fizesse caso desse elemento consagrado na constituição, e que fosse influenciado somente pelas conveniências que o rodeassem, que deveriam ser muito mais locais, muito mais centrais do que são hoje?

Dada estas respostas e outras sobre objetos de menos importância, o orador declara que está pronto a apresentar todos os esclarecimentos que lhe forem pedidos sobre a matéria segundo os dados que tiver, destacando-se ela inteiramente das considerações



de política geral que nada vêm para o caso; e conclui votando contra o adiamento pelas mesmas razões produzidas em seu favor. O tempo é próprio, há capitais, e o projeto está maduro, porque, como já se observou, tem passado por um longo noviciado.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às duas horas da tarde.



## SESSÃO EM 8 DE JUNHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Sumário: – *Expediente. – Ordem do dia. Adiamento do projeto sobre estradas de ferro. Discurso do Sr. Montezuma.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario lê um requerimento de Fernando Gomes Moura pedindo ser admitido gratuitamente como empregado desta augusta câmara – À comissão da mesa.

São eleitos por sorte para a deputação que tem de apresentar a S. M. o Imperador o voto de graças do Senado, os Srs. Cunha Vasconcellos, Oliveira Coutinho, Cavalcanti de Lacerda, e Alves Branco; fazendo também parte desta deputação os Srs. Visconde de Abrantes, Limpo de Abreu, e Visconde de Olinda, redatores do mesmo voto de graças.

O Sr. Montezuma (pela ordem) pergunta se já foi remetida pelo governo a estatística dos africanos livres por ele requerida o ano passado; e sobre o que já este ano pediu ao Sr. 1.º Secretário que o informasse.

O Sr. 1º Secretário diz que ainda não recebeu comunicação alguma sobre este objeto.

### ORDEM DO DIA

#### *Estradas de Ferro*

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão do requerimento do Sr. D. Manoel, propondo que a resolução da Câmara



dos Srs. Deputado n.º 19, sobre caminhos de ferro, seja remetida às comissões de comércio e fazenda, com todos os papéis oferecidos pelo Sr. ministro do império.

O Sr. Montezuma (pela ordem) pede que o Sr. presidente o informe se o artigo oferecido o ano passado ao projeto em discussão pelo Sr. senador Vergueiro envolve ou não um adiamento do mesmo projeto, pergunta que já foi feita na penúltima sessão pelo Sr. Visconde de Olinda, mas a que o orador entende que não se respondeu com toda a clareza.

Se envolve um adiamento, deve o referido artigo ser tomado em consideração na presente discussão, evitando-se assim uma nova discussão, e a necessidade de, no caso de rejeição do adiamento requerido pelo Sr. D. Manoel, oferecer-se a mesma idéia à consideração do Senado por parte de algum nobre senador que entenda importar aquele artigo um adiamento.

O Sr. Presidente diz que o artigo oferecido pelo nobre senador o Sr. Vergueiro, é, como ele mesmo declarou, substitutivo do projeto, e como tal não pode ser discutido sem que primeiramente se resolva sobre o adiamento requerido.

O Sr. Montezuma pedindo e obtendo a palavra sobre o adiamento, começa por confessar que considera um arrojo da sua parte discutir um objeto que se pode considerar como discutido, depois dos importantes discursos que se tem proferido.

Contando porém com a benevolência do Senado, ousa pedir-lhe poucos minutos de atenção, protestando não ocupar-se com várias questões que se têm debatido de envolta com o adiamento, e que pelo Sr. presidente e pelo Senado têm sido julgadas estranhas a tal objeto.

Abstendo-se porém de considerar tais questões, as quais enumera segundo a ordem por que foram tratadas, diz que não pode deixar de pedir um favor ao Sr. ministro do império, favor que espera lhe será feito mais em atenção ao lugar em que é solicitado, do que à pessoa dele orador: é a conservação do Sr. brigadeiro Rodrigo Falcão ao comando superior da guarda nacional da Bahia, comandando que esse distinto cidadão conserva desde a independência, à qual prestou relevantíssimos serviços.

Passa a fazer algumas reflexões sobre a publicação dos trabalhos do Senado em resposta ao Sr. Limpo de Abreu, e lembra a conveniência de que as sessões comecem às 4 da tarde e terminem às 7 ou 8 horas.

Entrando na matéria do adiamento, o orador começa declarando, em contrário ao que visivelmente resulta dos discursos dos sustentadores





do projeto, que nem ele nem seus colegas que apóiam o adiamento se lembraram jamais de contestar em tese a utilidade das estradas de ferro. O que querem, sim, é que quando se descer à hipótese, quando se tratar de confeccionar uma lei, se tome em consideração tudo o que nos países civilizados se atende quando se decretam tais construções.

Antes de decretá-las entre nós, é necessário considerar o estado do País, as circunstâncias do Tesouro, o pé em que se acham os nossos melhoramentos materiais, aquilo que já temos feito, se deve começar por aí ou começar por outros terminando pelas estradas de ferro.

Feita esta declaração, o orador passa a considerar um tópico do discurso do Sr. ministro do império, do qual como que se depreende que a opinião desfavorável ao projeto, e favorável ao adiamento é uma opinião de oposição. Se S. Ex<sup>a</sup>. teve isso em vista, o orador apresentar-lhe-á no Senado pessoas que não podem de forma alguma ser consideradas membros da oposição, e que entretanto não adotam as idéias do projeto. Entre elas coloca-se o orador em último lugar, e em primeiro o nobre senador o Sr. Visconde de Olinda. Nem o nobre Visconde nem o orador fazem oposição ao ministério, porque fazer oposição não é diferir de algumas das opiniões do governo, pode-se ser ministerial e não sustentar o ministério em todas as suas proposições, pode-se mesmo censurá-lo por algum dos seus atos.

Tem-se discrepado em opiniões no que respeita às circunstâncias do País mas não tratado a questão como política.

Disse-se, por exemplo, por parte dos que sustentam o projeto e combatem o adiamento, que as finanças do País iam entrar em um mar de rosas, porque as despesas diminuiriam muito, especialmente pelas reduções que se fariam no exército e armada. Entretanto o Sr. Visconde de Olinda provou exuberantemente que nenhuma economia se poderia fazer em nenhum desses dois ramos de serviço; e quanto ao exército, o próprio Sr. ministro da guerra faz virtualmente a mesma declaração no seu relatório, diz que essa despesa não poderá ainda reduzir-se.

Ora, esta consideração muito diminui por certo em hipótese a utilidade de passar a medida no presente ano.

E muito conviria que o Sr. ministro da fazenda acedesse ao convite que mais de uma vez lhe tem feito o orador, dizendo alguma coisa a respeito do projeto, especialmente sobre a oportunidade do empenho dos 5% a que se quer obrigar o Tesouro, cooperado com o estado das finanças do País. É opinião do arador que



por alguns anos a renda pública não poderá chegar a mais do que tem chegado; que teremos de contentar-nos com 31.000:000\$ a 32,000:000\$; que não há mais meios de fazer dinheiro, e que alguns se quiserem empregar hão de produzir o efeito contrário.

Ora, esta renda tem de ser absorvida em muitas e importantes necessidades públicas, entre as quais figuram com resultados alarmantes o exército e a marinha, especialmente a última que, não só reclama consideráveis aumentos no material, como na parte relativa aos soldos e gratificações dos oficiais que não podem continuar no mesmo estado.

Não devendo portanto esperar-se considerável aumento na receita, tendo esta de ser aplicada à satisfação de encargos que não é possível pôr de parte, torna-se manifesta a inoportunidade de empresas como a de que se trata, que tanto podem comprometer o Tesouro público.

Desta importante consideração tira o orador novos argumentos a favor do adiamento do projeto, mas desconfiando de si, receoso de que eles não tenham a força que lhe supõe para convencer especialmente o Sr. ministro do império, recorre a uma autoridade que julga insuspeita e com cujas opiniões diz que vai apadrinhar-se. Essas opiniões são a do atual Sr. ministro da marinha, manifestadas o ano passado na câmara temporária com aquela independência, fluidez e engenho que distinguem a S. Ex<sup>a</sup>.

Começa o orador por ler a parte do discurso do Sr. ministro a quem se refere, em que ele considera a questão de direito que se envolve no contrato feito com o Dr. Cochrane.

Esse contrato, a não ter sido encampado, está em pé e como a encampação é também um contrato, não pode ser feito sem o consentimento das partes. Cumpre que o Senado seja informado se essa encampação teve lugar, e também se o contrato que se vai fazer é da mesma natureza, e neste caso a necessidade que há de nova autorização para contratar, quando o governo está autorizado a fazê-lo pelo art. 1º da lei de 29 de agosto de 1828. Se porém o contrato é diferente, cumpre saber-se quais são as vantagens com que se pretende fazer.

Para estes esclarecimentos, sem os quais não pode o senador resolver, deve o projeto ser remetido ao governo, ou enviado às comissões para que tendo tudo presente dêem um parecer que possa orientá-lo. O objeto é de natureza que pode arrastar a indenizações futuras; por outros de menor importância tem o corpo legislativo andado com a cabeça à roda para poder achar uma solução que



satisfaça ambas as partes, e de ordinário é o Tesouro do Brasil quem paga as custas.

No projeto fala-se em restituição de multa ao Dr. Cochrane, e esse pagamento é uma prova de que o contrato está em vigor, é uma prova donde se pode deduzir direito a indenizações. E há de votar-se uma lei destas sem que estejam presentes todos os documentos que salvem a responsabilidade futura do Tesouro, sem que o Sr. ministro da fazenda, que é o fiscal de todos os contratos, por intermédio de quem se fazem todas as despesas, diga alguma coisa a tal respeito?

Ora, se não é de crer que o Sr. ministro da marinha mudasse de opinião, se ele declarou expressamente que o projeto não é útil, se ele entende que o ônus que se vai impor é gravíssimo, e que a tomá-lo o governo sobre si deve applicá-lo a melhoramentos mais urgentes, como poderá celebrar-se tal contrato?

E foi também o Sr. ministro da marinha que mais energicamente mostrou que era uma parcialidade insuportável fazer-se essa estrada pelo sul sem atender-se ao estudo do norte do império; foi ele que notou igual parcialidade em conceder se tal estrada para o Sul sem a condição de aprovação do contrato pelo corpo legislativo, excluindo-se desse favor os contratos celebrados para iguais estradas no Norte; foi ele quem disse que era melhor que os dinheiros do País se empregassem no melhoramento das estradas existentes que são as mais degradantes que é possível imaginar, antes que na construção de uma estrada que pertenceria unicamente a alguns municípios do Rio de Janeiro.

Além de todas estas considerações com que o orador concorda inteiramente, e que por si só bastariam para justificar o adiamento do projeto, o orador acrescenta a de não ter o Senado esclarecimento algum por onde possa dirigir a sua votação. Não há plantas, não há orçamentos, não se sabe mesmo quais são os limites da estrada para que se resolva se é ela provincial ou geral, defeito que desde o ano passado tem sido notado no projeto.

Se em nenhum destes pontos o governo esclarece o Senado para que este se convença da utilidade da obra; se nem ao menos ele tem presente cálculo algum para poder avaliar a importância do ônus que pode recair sobre o Tesouro, como exigir do Senado um voto de confiança, sobre objeto que não é de confiança, acerca do qual podem aparecer mesmo no ministério opiniões diversas?

Depois de algumas considerações em resposta ao que se tem dito sobre a dificuldade de proceder no Brasil aos exames e inquéritos empregados na Inglaterra quando se trata de semelhantes



construções, o orador expõe miudamente o que se passou, e quase as idéias que manifestou, por ocasião do projeto que se discutiu na assembléia provincial do Rio de Janeiro para uma estrada de ferro que devia terminar em Campos, de que era empresário o mesmo Dr. Cochrane. Calcula em 400:000\$ o custo provável de cada légua de estrada que se projeta, e como contava com a extensão de 100 léguas, tinha-se orçado em 40.000:000\$; observando-lhe porém o Sr. ministro do império que ela não passará de 40 léguas, o orador declara positivamente que há de votar contra, porque a estrada é provincial e não geral.

Depois de discorrer longamente sobre o estado comparativo de prosperidade das províncias do Norte e do Sul do império, indo de acordo em muitas de suas considerações com as opiniões apresentadas na sessão antecedente pelo Sr. Visconde de Olinda, o orador passa a comparar as condições do último contrato feito com o Dr. Cochrane com algumas das disposições do projeto.

Desta comparação ainda resulta para orador a necessidade de ser o projeto examinado, nas comissões para que elas atendam especialmente a dois pontos de suma importância: a época em que deve começar o pagamento do juro que se garante (provado primeiramente a necessidade e a possibilidade de assegurar esta garantia), e a declaração de a quem deve ficar pertencendo a estrada, findos os 90 anos do privilégio.

Estas e outras bases indispensáveis no contrato só podem ser discutidas e resolvidas nas comissões só depois que a tal respeito houver um parecer bem desenvolvido é que a terceira discussão do projeto se tornará fácil e proveitosa. Se porém o governo quer conservar tudo envolto em mistério, se quer carta branca, elimine também as outras bases exaradas no projeto, reduza-os aos dois artigos, e contrate depois como entender. Ao Senado cumpre decidir se em matéria de tal transcendência cumpre proceder-se assim se é este o caso de voto de confiança.

E sobre este ponto o orador diz que tem também a seu favor a opinião do Sr. ministro da marinha. Disse ele que se isto era objeto de confiança, ele não a tinha por certo no governo, porque não havia confiança que o obrigasse a votar às cegas sobre matérias desta ordem. Queria informações, e informações plenas; que a câmara fosse instruída, que o governo se apresentasse com a planta e orçamento de obra, para saber-se até que ponto se elevaria o ônus do Tesouro.

Por que motivo havia de o Sr. deputado Zacharias querer tudo isto, e não o há de querer um senador do império? Por que motivo





não se havia de considerar um crime a respeito daquele nobre deputado esta falta de confiança, e há de ela ser um crime em um senador? Por que motivo havia de a Câmara dos Deputados tomar em tanta consideração o discurso de S. Ex<sup>a</sup>. como um modelo de lógica e de conhecimentos práticos, e não hão de ser consideradas pelo Senado as observações feitas por aqueles que votam pelo adiamento?

Não é esta a primeira vez que um senador pede que se remeta um projeto a uma comissão para a rever, examinar e oferecer-lhe emendas. A prática, o espírito mesmo do regimento é que o senador vote com conhecimento das matérias, que as suas comissões intervenham na sua elucidação e desenvolvimento. Nisto nada há de extraordinário; se há alguma coisa com este caráter é a relutância, a oposição, a tenacidade com que se quer negar ao Senado este meio de elucidar-se, o que só pode explicar-se pelo interesse que os nobres senadores têm de que o projeto seja votado, porque estão intimamente compenetrados das grandes vantagens que de sua adoção se devem seguir. Mas oito ou quinze dias de demora em nada podem contrariar as vistas dos nobres senadores.

O orador conclui aqui as suas observações a favor do adiamento do projeto, e termina o seu discurso fazendo algumas considerações sobre o alto ponto a que tem chegado na praça o jogo dos fundos públicos, e de associações ou companhias, jogo que lhe dá muitos receios de uma crise extraordinária.

Dada a hora fica adiada a discussão.

O Sr. 1º Secretario lê um ofício do Sr. ministro do império participando que S. M. o Imperador se digna receber, no dia 9 do corrente, pela uma hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do Senado de que trata o seu ofício de 1º do mesmo mês. – Fica o Senado inteirado

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.



## SESSÃO EM 9 DE JUNHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário:* – Expediente – Requerimento sobre as caixas econômicas – Ordem do dia. Adiamento do projeto sobre estradas de ferro. Discurso do Sr. Costa Ferreira – Resposta a S. M. I. do voto de graças.

À hora de costume reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da fazenda, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa concedendo ao governo um crédito da quantia de 77:453\$397 para pagamento de dívidas de exercícios findos – Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Uma representação dos juizes de paz, membros da câmara municipal e eleitores da Vila de Itapetininga da província de São Paulo expondo as violências empregadas contra a liberdade do voto na eleição que teve lugar ultimamente na mesma província para dois senadores. – À comissão de constituição.

O Sr. Montezuma fundamenta, e manda à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado e aprovado sem debate;

Sendo as caixas econômicas puramente bancos de depósito, e portanto sujeitas às disposições do decreto de 10 de janeiro de 1849, requeiro que se peçam ao governo cópias autênticas dos estatutos das caixas econômicas desta corte e da cidade de Campos, com todas as alterações nelas porventura feitas desde sua criação até hoje, e as informações que o governo puder oferecer à



consideração do Senado sobre o modo por que tais estabelecimentos regulam suas operações.

## ORDEM DO DIA

### *Estradas de ferro*

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, do requerimento do Sr. D. Manoel, propondo que a resolução da Câmara dos Srs. Deputado n.º 19, sobre caminhos de ferro, seja remetida às comissões de fazenda e comércio, com todos os papéis oferecidos pelo Sr. ministro do império.

O Sr. Costa Ferreira diz que depois do enérgico e nervoso discurso proferido ontem pelo Sr. Montezuma a favor do adiamento, nada poderá ele orador expender de novo sobre tal objeto; e não tomaria a palavra se a isso não fosse obrigado por alguns incidentes que se tem dado no correr da discussão.

Faz algumas considerações gerais sobre as vantagens das estradas de ferro, maravilhando-se de que os que combatem o adiamento lancem sobre os oradores que impugnam o projeto a pecha de não quererem tais estradas no Brasil. Dos argumentos apresentados a favor do adiamento não pode tirar-se semelhante conclusão; o que ele orador, bem como os seus amigos que têm falado no mesmo sentido desejam é que se marche com a devida prudência e cautela em objeto de tanta monta.

Para que o país possa chegar a ponto de grandeza de que é susceptível, e que tem direito de esperar, é necessário não perder de vista o seguinte princípio: prudência e lentidão em organizar os projetos, especialmente os de grandes obras, e atividade em executá-los. Os grandes males que o Brasil tem sofrido e sofre, as humilhações por que tem passado, tudo é filho de projetos inconsiderados, mal concebidos e não meditados.

Como exemplos o orador aponta a lei de 1831 sobre o tráfico, da qual provierem as agressões que o Brasil tem suportado dos cruzeiros ingleses; a lei das terras para cuja execução ainda o governo não pôde expedir um regulamento; e o negócio das armas encomendadas a Guilherme Young, que obrigou a nação ao pagamento de 1.000:000\$.

Estes precedentes devem ser tidos em muita consideração para que não se adote de chofre e sem esclarecimentos nem informações de natureza alguma, um projeto para obra de tanta magnitude, que pode onerar o Tesouro em avultadíssima soma.

Não basta que o Sr. Ministro do Império diga que tem na sua



pasta os documentos para ilustrar o Senado, e que está pronto a responder a qualquer interpelação que se lhe faça sobre a matéria.

Não se pode instituir no Senado um diálogo entre os oradores que reconhecem a necessidade do adiamento, e o nobre Ministro para se obterem essas informações; tal discussão só pode ter lugar na comissão, a quem devem ser presentes todos esses papéis, e que naturalmente ouvirá o nobre ministro, para dar um parecer circunstanciado sobre que se possa instituir uma discussão regular e proveitosa.

Mas nada disso se quer, observou o orador, o projeto deve passar, e quanto antes, embora se tenha mostrado que ele só procura o bem de certos indivíduos, que só atende a seis municípios de uma província, deixando no mesmo estado de abandono em que tem jazido províncias como a do Ceará, aonde se morre de sede, e como a do Maranhão e outras, que quase não tem um trilho para se comunicarem entre si!

E o que é mais para estranhar é que os que apresentam estas considerações a favor de suas infelizes províncias sejam taxados de anarquistas, como há poucos dias o foi o nobre Senador por Pernambuco o Sr. Hollanda quando deixou ouvir alguns queixumes sobre o estado daquela parte do Norte do império, ou que se mandem descompor nas folhas do governo.

Falando especialmente do Maranhão, o orador procura mostrar a desigualdade com que essa província tem sido tratada no que respeita ao recrutamento, deduzindo a prova de suas asserções dos próprios mapas juntos ao relatório do Sr. Ministro da Guerra.

Entretanto de novo na questão do adiamento e na matéria do projeto, o orador argumenta também contra este, baseando-se nos argumentos apresentados o ano passado pelo atual Sr. Ministro da Marinha, advertido porém pelo Sr. presidente de que é dada a hora para que a deputação do Senado vá apresentar o voto de graças a S. M. o Imperador, termina suas observações declarando que há de continuá-la em outra sessão para fundamentar um requerimento em adiamento ao que se discute.

À meia hora depois do meio dia o Sr. Presidente declara adiada a discussão, e convida a desempenhar sua missão a deputação encarregada de apresentar à S. M. o Imperador o voto de graça do Senado.

À uma hora e três quartos, voltando a deputação, o Sr. Limpo de Abreu participa que tendo sido ela sido recebida no paço da cidade com as formalidades do estilo, e tendo apresentado a S. M. o Imperador





o voto de graças, o mesmo augusto Senhor se dignou dar a seguinte resposta:

"A harmonia entre os poderes políticos é a principal base da felicidade dos Estados; agradeço pois cordialmente ao Senado a decidida cooperação que afiança ao meu governo no prosseguimento de sua nobre e árdua tarefa."

É recebida a resposta de S. M. o Imperador com muito especial agrado.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas menos 5 minutos.



## SESSÃO EM 11 DE JUNHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário - Expediente - Requerimento do Sr. Hollanda Cavalcanti - Ordem do Dia - Estradas de ferro. Rejeição do adiamento. Oradores os Srs. Hollanda Cavalcante, Vergueiro e Costa Ferreira.*

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

É remetido à comissão de saúde pública um requerimento da venerável Ordem Terceira do Senhor Bom Jesus do Calvário da Via Sacra, pedindo-lhe seja concedido ter o seu cemitério independente.

O Sr. Hollanda Cavalcanti fundamenta e manda à mesa o seguinte requerimento:

"Requeiro que a comissão competente, tomando em consideração a falta de publicação dos debates do Senado, proponha as medidas que entender convenientes para que seja levada a efeito essa publicação; ou algum meio para que sejam ao menos tomados os discursos dos oradores, e competentemente arquivados."

É apoiado.

Falam pela ordem, ocupando-se também da matéria do requerimento, os Srs. Montezuma e D. Manoel.

### ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada na última sessão, do requerimento do Sr. D. Manoel propondo que a resolução da Câmara dos Srs.



Deputados nº 19, sobre caminhos de ferro, seja remetida às comissões de comércio e de fazenda com todos os papéis oferecidos pelo Sr. Ministro do Império.

Julga-se discutido o requerimento, e posto a votos, é rejeitado.

Prossegue a terceira discussão, adiada em 28 do mês passado, da sobredita resolução sobre caminhos de ferro, conjuntamente com as emendas dos Srs. Carneiro Leão, Vergueiro e Montezuma, apoiadas em 10 e 11 de setembro do ano findo.

O Sr. Hollanda Cavalcanti diz que ainda se apresenta sobre a brecha, não para discorrer muito sobre a parte econômica, mas para insistir quanto à parte política, visto entender que as reclamações feitas perante a tribuna são mais profícuas do que o silêncio ou a denegação de verdades por longo tempo reconhecidas.

Tomando em consideração o que dissera o Sr. Visconde de Olinda na última vez que falou quanto à queixa das províncias do Norte de que os dinheiros nelas arrecadados são gastos fora dali, sem que se atenda a suas necessidades, o orador diz que essa queixa não só é antiga, mas fundada. Foi esta sempre uma queixa do Brasil, quando colônia, contra a metrópole, pagar impostos onerosíssimos em benefício quase exclusivo da mesma metrópole. E se tal queixa era infundada, que fundamento teria o ato da independência?

Mas o orador, quando falou sobre tal objeto, não se quis referir a esse tempo, e sim ao atual, em que tais queixas tem continuado, e justamente; e como representante de Pernambuco deve constantemente mostrar que é necessário atender a suas necessidades na proporção dos meios com que essa província concorre para as despesas gerais.

A província de Pernambuco concorre para as despesas gerais com 4.600:000\$; só a Bahia é que paga maior soma; há mesmo cinco províncias cujas contribuições somadas não dão aquela importância. Não nega porém o orador que tais contribuições sejam necessárias; cumpre que todos concorram para as despesas públicas, para os melhoramentos nacionais; mas quando se vê tratar-se de melhoramentos locais com preferência e esquecimento dos que concorrem para eles, a queixa é muito justa.

E por falar na Bahia observa que essa província não tem tanta razão de queixa como outras. Possuindo quase sempre a vantagem de ter dois ou mais de seus filhos no ministério, alguns melhoramentos se tem nela desenvolvido de que as outras não participam.

A teoria de que a verdade é a mentira muitas vezes repetida (diz o orador em resposta ao Sr. ministro do império) não é sua,



porque sempre procurou dizer a verdade. É verdade que as províncias do Norte têm sido pouco atendidas, e mais mal atendidas depois da independência do que antes dela. É verdade que tal convicção pode ser muito prejudicial à tranqüilidade pública, mas cumpre aos representantes dessas províncias, encarregados de reclamar suas necessidades e direitos, manifestar perante o parlamento suas queixas e ressentimentos.

Notem porém aqueles que atribuem as expressões do orador a sentimentos anárquicos, que no momento em que expõe aquelas necessidades é o próprio que diz que cumpre ter cautela com a posição das províncias do Norte, que é necessário que a força vá ali fazer respeitar a autoridade. Para o comprovar cita novamente a correspondência havida entre o ex-presidente de Pernambuco e o chefe de polícia.

Ora, quando as causas se acham no estado em que as dão tais documentos, cumpre não mostrar com o projeto em discussão que se quer a continuação de sacrifícios só para promover os melhoramentos de localidades já muito favorecidas.

Não concorda com o Sr. Visconde de Olinda em que provenha dos presidentes a falta de progresso em algumas províncias; é a posição especial em que se acham que isso se deve. A primeira necessidade não é a nomeação dos presidentes, mas sim o remédio aos que sofrem as localidades; é ver o meio de neutralizar as paixões, para que o Brasil não se transforme como o orador tem por vezes dito que parece querer-se, em duas matilhas de cães que se mordam, que se despedacem mutuamente

As primeiras necessidades do Brasil são: acabar-se com o abominável sistema de recrutamento até hoje seguido, e deixar-se que as localidades escolham livremente os seus representantes.

Reassumam os ministros a sua posição, revistam-se da posição que a constituição lhes conferiu, para que possam marchar sem maiorias, e então as eleições serão a expressão da vontade do País; mas quando se julga indispensável marchar inteiramente com maiorias, tenta-se tudo para obtê-las.

O orador insiste nas suas opiniões a respeito do recrutamento, mostrando as vantagens dos engagements, a cujos contratos podem ser aplicados os saldos existentes. Para esta despesa não será necessário gastar 20 mil nem 10 mil contos; o dinheiro que se empregar em tal objeto ficará no País; acabar-se-á essa incessante cassada e haverá paz.

Se, discutindo o projeto, o orador se ocupa tanto com esta matéria, é porque lá vem nele a isenção do recrutamento para





habitantes do Rio de Janeiro em detrimento da província de Pernambuco e de outras a cujas necessidades não se atende.

Apresenta em seguida algumas observações sobre a garantia do juro de 5% de que fala o projeto, bem como sobre o artigo relativo ao Dr. Cochrane. Se houver emenda suprimindo aquela garantia, que é a alma do projeto, há de adotá-la, persuadido de que a rejeição desse juro equivale à do mesmo projeto. Quanto a questão do Dr. Cochrane, não sabe ainda como ela aparece nesta ocasião, deseja esclarecimentos, e recomenda que se tenha a maior atenção com os contratos e com quem se contrata, para que o País não se veja depois em dificuldades.

Pondo porém novamente de lado tudo quanto respeita à parte econômica do projeto, como o mais importante para ele é a parte política, deseja que a sua opinião fique registrada; saiba o País que ele orador se opôs ao projeto, que nesta oposição não deixou de sofrer alguns apodos dentro e fora da casa, oficial e extra-oficialmente, como tem sofrido em outros casos; que as queixas das províncias do Norte não são mentirosas; mas os filhos dessas províncias, vexadas, arrancadas do seio de suas famílias apresentando-se perante o inimigo sabem morrer, sustentar a honra da sua pátria; as províncias do Norte não de saber concorrer para a felicidade do País, a despeito do abandono em que se acham, da atenção exclusiva que se dá às outras.

Em conclusão, diz o orador, se quer fazer algum favor, atender a alguma necessidade das que reclama para o Norte seja no que respeita ao recrutamento.

O Sr. Vergueiro declara que, tendo meditado sobre algumas das disposições do projeto, reconheceu a necessidade de várias emendas, e não os podendo formular de repente terá de votar contra se proceder já à votação.

Entende que não se corre grande risco com a concessão dos 5%, porque, como já fez ver pelos cálculos obtidos do consulado, o produto de transporte do café que vem ao Rio de Janeiro, e o de outros gêneros que não de afluir à estrada, excederá muito aquele ônus.

Cumprido porém tornar claro o projeto na parte que respeita ao preço dos fretes, para que o proveito não seja só da companhia. As estradas de ferro não servem unicamente para um transporte pronto, ele deve ser também barato. O projeto diz que os preços de transporte serão fixados pelo governo de acordo com a companhia. Ora, uma vez feita essa fixação, como não pode ser alterada sem muito acordo, correm os agricultores o risco de pagarem



por longo tempo preços muito elevados, pois que no princípio tem o governo de ser mais liberal em atenção às despesas e dificuldades a vencer.

É sobre este ponto que deve recair uma das emendas.

A outra é quanto ao reembolso das somas com que o governo entrar. A indenização deve ser plena, como já fez ver em outra ocasião, não só do capital como dos juros que o governo terá de pagar; e cumpre que o reembolso comece logo que os lucros da companhia excederem a 5%, e em toda a importância desse excesso.

Talvez que o mais conveniente fosse tomar o governo a estrada por sua conta contratando com uma companhia a sua construção por empreitada, e com outra o seu custeio, prontificação dos carros, locomotivas, etc., sistema que se tem adotado em algumas nações da Europa. Não faria com isso sacrifício senão de crédito. Os empenhos que contraísse seriam amplamente compensados; tais empenhos não assustam o orador quando aplicados a um fim produtivo.

O art. 2º importa, na opinião do orador, uma lei orgânica sobre estradas de ferro: cumpre que se atenda bem às suas disposições para que a execução não apresente inconvenientes. Estas disposições deviam ser bem examinadas na comissão porque são de grande alcance. Não tendo, porém, passado o adiamento, é bom que se discuta claramente a matéria, e que se adote, a ser necessária, alguma emenda.

Quanto ao art. 3º, envolve ele uma questão que o orador não sabe que relação tenha com o projeto. Se o Dr. Cochrane pagou uma multa por falta de cumprimento de contrato, como agora se lhe manda restituir, e com juros? Se porém o pagamento foi indevido, o governo não carece de autorização do corpo legislativo para tal restituição; deve fazê-la.

Admira como se apresentam estas questões sem explicação alguma, sem dados que orientem o Senado na sua votação.

Outra emenda desejaria o orador, e era a que envolvesse alguma disposição para racionalizar a empresa.

Com as alterações que tem apontado e que proporá se lhe der tempo, não duvida votar pelo projeto, e votaria com todo o gosto por algum que se apresentasse devidamente organizado para as províncias de Pernambuco e Bahia, para evitar assim queixas de províncias do Sul e de províncias do Norte, queixas que não julga mais fundadas em um do que outro ponto. Quanto ao recrutamento, talvez que o Norte tenha mais alguma razão: mas



se lá tem havido recrutamentos em massa, o Sul não escapou também.

A oposição das províncias é geral, o sistema do governo é a centralização, a compressão, o fabrico das maiorias. O orador quer que o governo se sirva de maiorias, mas o que não pode tolerar é que as mande fabricar com baionetas e com circulares em que se prometam recompensas e se ameace com hostilidades. Talvez que o governo desejasse que as cousas se fizessem por meios mais brandos, mas certo como deve estar de sua impopularidade só à ponta de baioneta é que pode fabricar essas maiorias, e daqui vem todos os escândalos, e enfim a anarquia geral em toda a administração.

Depois de mais algumas observações neste sentido para mostra a marcha que tem seguido alguns presidentes no propósito de obterem eleições no sentido em que o governo as pode desejar, o orador insiste na necessidade da adoção de algumas emendas ao projeto, declarando que, se não fizerem, votará bem a seu prazer contra ele.

O Sr. Dantas diz que, cedendo ao convite que o nobre senador o Sr. Hollanda Cavalcanti dirigiu aos representantes das províncias do Norte para dizerem alguma coisa sobre suas províncias, tinha de responder a diversas proposições desse nobre senador. Vendo porém que não se acha ele presente, reserva-se para outra ocasião.

É apoiado o seguinte artigo aditivo: "Se passar a lei. No fim de 90 anos do privilégio da companhia, esta entregará ao governo em perfeito estado de conservação a estrada de ferro, e pontes que fazer o objeto de sua empresa sem por isso receber indenização alguma; os carros, porém, máquinas, armazéns, e mais objetos pertencentes à mesma empresa serão pagos pelo governo, se deles quiser utilizar, por aquele valor e modo que o júizo de árbitros se estabelecer - Montezuma."

O Sr. Costa Ferreira, tomando a palavra quase no fim da sessão, pronuncia-se contra o projeto apresentado algumas das razões que ofereceu à consideração do Senado quando se discutiu o adiamento, e diz que quando lhe couber novamente a palavra prosseguirá no mesmo propósito. De nada servirá falar agora estando a casa vazia e não havendo publicação dos discursos.

Dada a hora fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas e 10 minutos.



## SESSÃO EM 12 DE JUNHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Ordem do dia – Estradas de Ferro – Oradores os Srs. Gonçalves Martins, Visconde de Olinda e Dantas.*

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Três ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando as proposições da mesma câmara, uma aprovando o privilégio concedido a Luiz Vernet, para preparar, vender e aplicar um líquido de sua invenção que preserva os couros da polilha, e as madeiras do cupim, da putrefação e dos incêndios; outra aprovando a concessão feita por decreto de 13 de novembro de 1850 ao bacharel Antônio Navarro de Andrade, da propriedade e uso exclusivo por espaço de dez anos do processo que ele se propõe a introduzir no império para preparar e preservar as carnes por meio da pressão hidráulica; e outra autorizando o governo a conceder carta de naturalização ao subdito Hespanhol padre Antônio Bernal. – Vão a imprimir as proposições.

### ORDEM DO DIA

Continua a discussão do requerimento do Sr. Hollanda Cavalcanti propondo que se tomem medidas convenientes para que seja levada a efeito a publicação dos debates do Senado.

Falam sobre a matéria pronunciando-se contra o requerimento,





os Srs. Danta, Limpo de Abreu e Montezuma, e a discussão fica adiada pela hora.

Prossegue a terceira discussão, adiada pela hora na última sessão, da resolução da Câmara dos Srs. Deputados nº 19 de 1852, autorizando o governo para conceder a uma ou mais companhias a construção total ou parcial de um caminho de ferro que comece no município da corte, e vá terminar nas províncias de Minas e São Paulo, conjuntamente com as emendas dos Srs. Carneiro Leão, Vergueiro e Montezuma, apoiadas em diferentes sessões.

**O SR. GONCALVES MARTINS (Ministro do Império):** – Responde ao Sr. senador Hollanda Cavalcanti quanto a insistência de que há parcialidade no projeto a favor das províncias do sul com prejuízo das do norte, e com especialidade da de Pernambuco a cujo estado se referiu esse nobre senador.

Observa que, segundo o ato adicional, as províncias têm obrigação de cuidar de suas obras particulares, e que para esse fim se lhes marcaram rendas, e tão escrupulosos são alguns nobres senadores em que a renda geral não se reparta por tais obras, que chegam a contestar a boa aplicação dela no atual projeto. Entendendo esses nobres senadores que a obra de que se trata é provincial, não querem que para ela concorra a renda geral, entretanto queixam-se de que não se atende com essa renda aos melhoramentos das suas províncias. Há nisso em verdade contradição.

Quanto a província de Pernambuco, especializada pelo mesmo nobre deputado, não é das que têm mais razão de queixa. Não há muito que o governo geral acudiu a necessidade dessa província com um empréstimo de 300:000\$, e além disto obras se têm ali feito e outras se projetam.

Também não é exato que tenha havido parcialidade a favor da Bahia, porque à exceção das obras propriamente gerais, como as que com mais profusão se fizeram em Pernambuco, principalmente durante a administração do Sr. Barão da Boa Vista, o governo geral não tem favorecido a Bahia com outras; todas as mais obras se hão levado a efeito à custa dos cofres provinciais ou dos particulares a convite da administração.

Se Pernambuco, nos últimos tempos não tem tido tantos melhoramentos como na época a que aludiu, deve-se isso à sua falta de tranqüilidade, que o nobre senador tanto reconhece que recomendou a seus parentes e amigos que abandonassem a província e viessem gozar de mais segurança na corte ou em outros lugares,



e pede que se mande força para essa e outras províncias, que faça respeitar as autoridades.

O que porém é certo é que o último ministério não se esqueceu dos melhoramentos das províncias arrostando mesmo a responsabilidade de promover melhoramentos puramente provinciais. É no seu tempo que aparece maior algarismo para tais obras, que se trata de repartir pelas diversas províncias; foi no seu tempo que se projetaram, e agora se realizam, importantes empresas de navegação que absorvem muitas centenas de contos em benefício das províncias do Norte, entre as quais sobressai a da navegação do Amazonas.

Esse melhoramentos nas províncias do Norte eram as condições que o Sr. ministro da marinha queria ver reduzidas para votar pelo projeto, e ei-las que se realizam. Se não se discutem já caminhos de ferro para o Norte, é porque não se tem apresentado empresa alguma para a sua construção; logo que apareça há de ser atendida, em nada obsta à realização dos respectivos contratos o artigo 2.º do projeto, porque elas hão de vir à assembléia geral que não é suspeita.

Seguindo portanto o Sr. ministro da marinha o princípio enunciado pelo Sr. Montezuma, que em administração se pode mudar de opinião segundo as circunstâncias, princípio que está mesmo autorizado pelo Sr. Visconde de Olinda que hoje não aprova a garantia por que outrora votara, pode esse nobre ministro, dadas as circunstâncias que posteriormente ocorrerão de favores às províncias do Norte, pode sem medo de incorrer na censura dos nobres senadores aprovar agora o projeto em discussão, e não arrastar o ministério a uma crise por essa discordância de opinião que se lhe notou.

O orador concorda com o Sr. Montezuma em não considerar que a opposição ao projeto seja opposição à administração; nunca ele declarou que esse projeto fosse um meio que o governo pedia para governar; adota-o porque o considera de utilidade pública, e o mesmo fazem alguns nobres senadores que não são dos que mais apóiam a administração. E por esta ocasião declara também ao Sr. senador Hollanda Cavalcanti que o projeto nada tem com o recrutamento, nem nenhuma das tendências contra a ordem pública notadas por esse nobre senador.

Respondendo ao Sr. Vergueiro, observa que o nobre senador tirou conclusões contrárias às que se seguiam de seus princípios, porquanto demonstrou que o projeto era muito útil, disse que já sabia qual era o custo das obras, apresentou os cálculos do produto



dos transportes pela estrada de ferro, mostrou que esse produto havia de exceder a importância da garantia a que o governo era obrigado, e entretanto disse que votava contra.

Quer esse nobre senador, que nacionalize a empresa, ou que seja feita pelos capitais do País. Essa razão contra o projeto não é forte, e mesmo provaria demais, apartaria de nós a vinda desses capitais que outros nobres senadores que combatem o projeto desejam que venham para o País.

Prefere o mesmo nobre senador que o governo faça a obra, e não se assusta com a emissão de 20,000 apólices se for necessário. Esta coragem do nobre senador que não receia arriscar a esse ponto o crédito do governo, está em manifesta contradição com o pânico que assalta outros Srs. senadores só com a idéia da garantia do juro de 5%, que o nobre senador por Minas não tem dúvida em conceder porque os lucros da empresa hão de ser enormíssimos.

O orador não acha porém razoável esse arbítrio, cujos inconvenientes demonstra, e que não está mesmo de acordo com o que se pratica entre as nações mais civilizadas, onde todas as obras são feitas por empresas. Ainda ultimamente se adotou na Bélgica o expediente de que o orador falou há dias no Senado, como para responder à observação do incerto do custo da empresa, e vem se estabelecer o máximo desse custo e garantir o respectivo juro.

Em resposta à objeção do S. Montezuma, de não poder o governo tomar a si a empresa, em virtude do contrato com o Dr. Cochrane, a quem tanto se reconhecia direito que se lhe mandava restituir a multa, observa que esse empresário fez contrato com as condições do exclusivo por 90 anos e 5% de juro, condições que dependiam da aprovação do corpo legislativo. Na suposição de a obter pagou a multa em que incorreu por falta de cumprimento: mas não tendo sido aprovadas essas condições pelo corpo legislativo, pediu a restituição dessa multa, por não ignorar o contrato. É de crer que sem tais condições ele não quererá contratar; mas, no caso contrário, qualquer que seja o projeto que se vote, ele há de ter a preferência; com aquelas condições, porém, há de entrar em concorrência com quaisquer outros.

Quanto à propriedade da estrada no fim do prazo por que é dado o exclusivo, o governo há de aproveitar todas as condições que no contrato já feito existem favoráveis ao País. Talvez que a Câmara dos Deputados, guardando silêncio sobre essa parte fosse levada pela opinião de alguns escritores que acham muito vantajoso o sistema da perpetuidade dessas empresas com o corretivo de resgate desta quando se julgar conveniente, persuadido de que o



governo havia de olhar aos interesses do País nas condições do contrato.

Pelo que toca ao prazo em que deve começar o pagamento do juro, no contrato que existia disse-se que começaria quando a estrada principiaria a tornar-se proveitosa, e já o orador declarou que o governo havia de adotar essa disposição posto que não venha exarada no projeto. Não só neste como em outros pontos há de se ter em vista os interesses do País.

Sobre a direção da estrada diz o orador que ela é sabida pelas publicações feitas, e até pelos contratos anteriormente celebrados que estão no domínio de todos.

A vista das notas que tem presentes, o orador descreve essa direção, e observa que, já por esta circunstância de atravessar a estrada grande parte do município neutro e de ir abrir comunicações com as províncias de São Paulo e Minas, se vê que é geral e não local, que pode vir a ser uma dessas grandes obras que deseja o Sr. senador Hollanda Cavalcanti. Outras estradas mesmo se projetam e se discutirão se esta passar; o orador sabe que se trata de alguma para a província de São Paulo.

Quanto à propriedade da estrada no fim do prazo por que é dado o exclusivo, o governo há de aproveitar todas as condições que no contrato já feito existem favoráveis ao País. Talvez que a Câmara dos Deputados, guardando silêncio sobre essa parte fosse levada pela opinião de alguns escritores que acham muito vantajoso o sistema da perpetuidade dessas empresas com o corretivo do resgate dela quando se julgar conveniente, persuadido de que o governo havia de olhar aos interesses do País nas condições do contrato.

Pelo que toca ao prazo em que deve começar o pagamento do juro, no contrato que existia disse-se que começaria quando a estrada principiaria a tornar-se proveitosa, e já o orador declarou que o governo havia de adotar essa disposição posto que não venha exarada no projeto. Não só neste como em outros pontos há de se ter em vista os interesses do País.

Sobre a direção da estrada diz o orador que ela é sabida pelas publicações feitas, e até pelos contratos anteriormente celebrados que estão no domínio de todos.

À vista das notas que tem presentes, o orador descreve essa direção, e observa que, já por esta circunstância de atravessar a estrada grande parte do município neutro e de ir abrir comunicações com as províncias de São Paulo e Minas, se vê que é geral e não local, que pode vir a ser uma dessas grandes obras que deseja





o Sr. senador Hollanda Cavalcanti. Outras estradas mesmo se projetam e se discutirão se esta passar; o orador sabe que se trata de alguma para a província de São Paulo.

Quanto ao custo, aceita o orador o orçamento que se apresentou de 100.000\$000 por légua; são 10 e tantas léguas de estrada, logo a garantia não passará de 1.000:000\$000. Os lucros, pelos mesmos cálculos do nobre senador o Sr. Vergueiro, estão orçados em 12%. Talvez se diga que são cálculos feitos para enganar, para se obter o contrato; mas há um remédio para isso, e é a estipulação de um máximo, como acaba de praticar-se na Bélgica. Assim, fica removido o perigo de um futuro desconhecido que arraste ao pagamento de grandes somas ou a comprometimentos

Ora, ainda que pela circunstância apontada a obra não fosse geral, devia ser tomada pelo governo como tal, por ser a primeira obra neste gênero, como um ensaio que se apresentava a todas as províncias do império, abrindo uma nova era. E tanto se acha o corpo legislativo nesta disposição, que está votando consignações para o governo geral fazer obter claramente locais como protegendo as províncias. Se uma obra semelhante fosse julgada incompatível para ser auxiliada pelo governo geral, quais seriam as outras que os nobres senadores quereriam que o governo auxiliasse nas províncias?

Concluindo, o orador declara que continua a votar pelo projeto pelo qual o governo se interessa, assim como se interessa por qualquer medida proveitosa ao País, não o julgando porém como elemento indispensável de administração.

O Sr. Visconde de Olinda diz que se levanta mais para retificar certos fatos, que não lhe parecem líquidos, do que para discutir propriamente a questão.

A primeira dúvida que tem versa ainda sobre a direção da estrada, ponto que não foi devidamente explicado pelo Sr. ministro do império. Trata-se de uma estrada que se há de dividir em duas, para Minas e São Paulo, e a isto não se pode chamar estrada geral. Se fosse uma empresa meramente particular não haveria dúvida, mas o Tesouro tem de ficar obrigado a certo empenho, o que faz com que a questão mude muito de figura.

Se quer um ensaio, há a construção da Estrada, posto que essa apresente toda a facilidade; do contrário faça-se em ponto grande e geral. Ora o Sr. ministro recebe o plano apresentado, não há de ter arbítrio de alterá-lo, fica adstrito a uma só localidade ao ponto mais produtor; mas em tais obras não deve ser esse o princípio diretor, principalmente em um país novo, em que as povoações



estão mudando de lugar segundo as conveniências do comércio e da agricultura. Não se há de subordinar uma obra tão importante a esse interesse do momento.

Quanto ao ônus não está também líquido para o orador que o governo não há de ter que despende quantia alguma. Fala-se em 5 milhões de arrobas de café só de um município, mas todo ele poderá aproveitar-se desta estrada? Já se fez ver que era preciso que o preço do transporte fosse tal que, unido à despesa que se tem a fazer até alcançar a estrada, desse lugar a que os agricultores vizinhos se aproveitassem dela. Isto mostra que ela não pode aproveitar senão a uma certa distância, e que há uma orla além da qual a estrada não pode ser útil. De mais esses 5 milhões de arrobas não hão de pagar todos o mesmo porte, hão de pagar menos à proporção que os pontos de partida se avizinharem da capital, e isto diminui muito o lucro.

Ora, não havendo a certeza desses grandes ganhos, não se podendo contar com a diminuição de gastos que se tem alegado na construção, como se há de votar que o governo tome sobre si este ônus? No entender do orador é isso uma imprudência.

Não acha razão no Sr, ministro do império quando quis abonar a mudança de opinião do seu colega da marinha com o exemplo dele orador. Sustenta o que disse nos pareceres que assinou como Conselheiro de Estado, não mudou de opinião, mas as razões de fato que têm apresentado fazem-lhe mudar a conclusão. E já foi esta a sua opinião quando se tratou da empresa para navegação do Amazonas já aí se sustentou com a despesa que era necessário fazer; então já o parecer disse que antes de tudo era necessário calcular as forças do Tesouro, e isto aplica-se plenamente ao presente caso. Cumpre não só atender às despesas extraordinárias que se fazem, mas às que vão tomar o caráter de ordinárias. A lei do orçamento e as de fixação de forças de terra e mar argumentam grandemente essas despesas.

Portanto, não obstante reconhecer a excelência deste método de promover a indústria, de acudir às empresas, receia muito que se vá isso praticar com imprudência, sem se averiguar se as nossas circunstâncias fiscais são das mesmas que as dos outros povos em que ele se tem empregado.

Pondo de parte a questão suscitada sobre províncias do Norte e do Sul, manifestando porém o desejo de que não se alimentem esses ciúmes, e de que o Sul, engrandeça muito porque o Norte não pode deixar de participar desse engrandecimento, o orador faz algumas observações quanto ao estado de Pernambuco. Pede



que não se apouque o objeto, que não se considere individual, que não se continue a entender que quando se fala de Pernambuco só se tem em vista uma família; quando se pede proteção é para a gente grada da província e não para certos indivíduos em particular. O que porém julga melhor é que não se apresentem estas questões que não fazem senão agravar o estado em que nos achamos

O Sr. Dantas vota pelo projeto, visto que o Sr. ministro do império removeu o único escrúpulo que o fazia hesitar nesse voto, declarando que o pagamento do juro a que o governo se obriga so terá lugar quando a estrada começar a tornar-se proveitosa. Deixa portanto de fazer a tal respeito as observações que a questão lhe sugeria, e ocupa-se unicamente em responder a alguns argumentos de inconveniência apresentados pelo Sr. senador Hollanda Cavalcanti em sessões anteriores.

Diz que os argumentos desse nobre senador podem reduzir-se ao seguinte: o Norte não tem capitais, não há ali companhias que se queiram encarregar da empresa de estradas de ferro, logo não se devem fazer no Sul. Esta doutrina que o orador combate vivamente, procurando mesmo mostrar que o projeto em discussão há de ser de muita vantagem para as províncias do Norte, é considerada pelo orador sumamente perigosa e mais retardadora dos progressos de todas as províncias, mais nociva do que quantos recrutamentos pode haver, do que quantos vexames se podem cometer nas eleições.

Observa que esse nobre senador quer a colonização, pugna pelo bem das províncias do Norte, e ao mesmo tempo repete proposições apresenta doutrinas que podem ter resultados inteiramente opostos. E esta contradição tem-se dado igualmente entre as suas teorias no parlamento e os seus atos quando ministro da coroa, podendo servir de exemplo o recrutamento. E o recrutamento amofina de S. Ex<sup>a</sup>. quando está fora do poder, entretanto que em nenhuma das ocasiões em que foi ministro apresentou um só projeto sobre recrutamento, matéria aliás da sua profissão, tendo apresentado um para que as causas se julgassem por árbitros, outro sobre bancos, etc. E o nobre senador não só não melhorou o sistema do recrutamento, mas ainda o agravou em umas instruções. que expediu determinando que todos os guardas nacionais indevidamente qualificados, que não tinham a seu favor exceção alguma do decreto de 1822, fossem recrutados, e que o recrutamento fosse feito pelos oficiais de justiça pedestres.

O orador discorre ainda sobre esta matéria, analisa e combate



algumas outras proposições do Sr. senador a quem se refere, que não julga muito consentâneas com os seus desejos de desenvolver a prosperidade e de dar paz às províncias do norte do império, e termina o seu discurso por ter dado a hora e por não desejar falar na ausência do nobre senador.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas da tarde.





## SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Ordem do dia – Estradas de ferro. Discurso do Sr. D. Manoel.*

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se à sessão, e aprovam-se as atas de 12 e 14 do corrente.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do presidente da província de Piauí, remetendo a coleção das leis da mesma província promulgadas no ano próximo passado. À comissão de assembleias provinciais.

São remetidas para a secretaria várias memórias sobre indústria, agricultura, e comércio, oferecidas por João Diogo Sturz.

### ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada em 12 do corrente, do requerimento do Sr. Hollanda Cavalcanti propondo que se tomem as medidas convenientes para que seja levada a efeito a publicação dos debates do Senado.

Falam, a favor do requerimento o Sr. D. Manoel, e contra o Sr. Limpo de Abreu.

Tendo dado meio-dia, o Sr. presidente declara adiada a discussão.

O Sr. Costa Ferreira requer a urgência para concluir-se a discussão do requerimento.

A urgência é apoiada, e rejeitada sem debate.



## *Estradas de Ferro*

Prossegue a 3ª discussão, adiada pela hora na última sessão, da resolução da Câmara dos Srs. Deputados, nº 19 de 1851, autorizando o governo para conceder a uma ou mais companhias a construção total ou parcial de um caminho de ferro, que partindo do município da corte vá terminar nas províncias de Minas Gerais e São Paulo; conjuntamente com as emendas dos Srs. Carneiro Leão, Vergueiro e Montezuma, apoiadas em diversas sessões.

O Sr. D. Manoel continua a pronunciar-se contra o projeto, entendendo que o Senado toma sobre si grandíssima responsabilidade se o aprovar tal qual, pois que não possui para isso as informações e esclarecimentos indispensáveis. Não há uma planta, não há um orçamento, nada se sabe sobre as importantíssimas questões já trazidas à discussão, e a respeito das quais nem o Sr. ministro do império nem os nobres senadores que sustentam o projeto quiseram esclarecer o Senado.

As questões de que os estadistas em todos os países se ocupação logo que se apresenta um projeto sobre estradas de ferro são: a utilidade da obra, o dispêndio que ela trás consigo, as garantias que oferecem aqueles que a querem empreender; e depois vem a mais capital: se convém que a obra seja feita exclusivamente pelo Estado ou entregue à indústria dos particulares. Esta última questão principalmente sempre foi julgada de suma importância em todos os países em que se tem decretado estrada de ferro, e deu lugar a grandes debates nos parlamentos e na imprensa primeiro que se chegasse a um acordo.

Mas o Senado não se tem ocupado com ela, os nobres senadores que tomaram parte na discussão a favor do projeto não entraram no desenvolvimento dos diferentes recursos oferecidos às empresas dos caminhos de ferro; e o nobre ministro do império ligou-se unicamente ao meio do mínimo marcado no projeto, como o único com que se podia dar a mão a essa indústria que agora se levanta no País.

Em tese o orador concorda com a opinião do Sr. ministro, o meio mais seguro é a garantia do mínimo; mas, é também proposição demonstrada que em regra o mínimo deve considerar-se antes como um apoio moral à indústria do que como apoio material.

Pelos cálculos do Sr. ministro do império, e dos Srs. Clemente Pereira e Vergueiro, o governo não precisará fazer o menor dispêndio, a companhia há de ter lucros superiores a esse mínimo que se lhe garante; por conseguinte, segundo eles, este, apoio é todo moral. Mas apoio moral para quem? Para uma companhia que, conforme



se disse, tem à sua frente um homem cujo nome é por si só uma garantia? Tal companhia não precisa de semelhante apoio. Careceria dele se houvesse falta de capitais, ou se ninguém os quisesse arriscar na empresa; não se dá porém este caso, porque até parece que há concorrência de duas companhias, e que se conta com lucro de 12%!

Demais, não se vê a rapidez com que, segundo se disse na casa, se tem vendido na praça as ações? Pois ainda não se sabe qual é a companhia e já se vendem ações, e ao que parece com prêmio? Ainda nada está legalmente resolvido e já se vende (como se lê no Jornal do Commercio de hoje) um direito pela soma de 30:000\$000? Assevera-se até que há quem possui 300 ações e que pretende vendê-las com o prêmio de 80\$ ou 100\$000. E uma empresa em tais circunstâncias precisa de apoio moral? Não por certo. Antes, se aceitam os cálculos apresentados, deve ser o governo quem exclusivamente empreenda a estrada; mesmo com a certeza de 8 ou 9% não deve dar esse lucro aos estrangeiros, mas recebê-lo para aplicá-lo aos melhoramentos materiais do País.

Mas poderá o governo tomar a si essa estrada, sendo, como ele orador a considera, unicamente provincial? Decerto que não. E o Sr. ministro do império tanto previu a força desta objeção, convenceu-se tanto de que era verdadeira, que perguntou-se, tendo todas as províncias um socorro pelos cofres gerais, a do Rio de Janeiro não devia ter o mesmo auxílio. Confesse-se então francamente que a estrada é provincial, que não pode ser levada a efeito sem socorro do governo; o Senado discutirá se convém dá-la ao Rio de Janeiro ou a alguma das outras províncias do império.

Não há dúvida que os cofres gerais devem socorrer as províncias; mas estrada de ferro não é propriamente um socorro, nem este deve ser dado de maneira que favoreça unicamente a seis municípios, que é a quem realmente há de aproveitar esta estrada, apesar da finura com que está redigido o projeto falando em pontos das províncias de Minas e de São Paulo.

Por esta ocasião o orador lembra ao Senado a representação feita contra a construção desta estrada pelos habitantes de outros municípios da província, porque nem uma palavra se tem proferido a tal respeito. É para ele incompreensível este modo de dirigir os negócios públicos.

E também não sabe porque não dá o Sr. ministro da fazenda algum esclarecimento, porque não diz se o Tesouro pode ou não com a despesa a que o projeto vai arriscá-lo, tanto mais que se disse nesta casa que S. Ex<sup>a</sup>. era avesso à obra.



Ora, se tiver de comprometer o Tesouro com o mínimo de 2.000 contos (o orador não tem por ora outro cálculo), era melhor aplicá-lo a obras de mais urgente necessidade, deixando esta para circunstâncias mais favoráveis.

Esta ocasião parecia-lhe azada para tocar em uma questão que tem ocupado o Senado em algumas sessões, e em que há de entrar em ocasião oportuna, para mostrar que se a essa questão odiosa que infelizmente se tem levantado, se há dado maior vulto do que seria para desejar, o culpado tem sido o ministério e os presidentes de províncias. É necessário desenganar, não há província que em sua maioria se queixe de um bom administrador; o homem que é honesto, inteligente e imparcial tem necessariamente o respeito à consideração da grande maioria.

Se escolhessem sempre destes não haveria a deplorar essas questões que se tem suscitado de Sul e de Norte. Mas o orador reserva para tempo mais oportuno este exame, e falará particularmente da província de Pernambuco analisando a política ali seguida, e comparando-a com a adotada em outras províncias do império.

Uma das razões que obrigam o orador a votar contra o projeto é sem dúvida a de favorecer ele unicamente alguns municípios ricos e florescentes. Por isso mesmo que esses lugares já são favorecidos pela indústria e pela natureza, e que não devem ter a preferência nos melhoramentos materiais do País; cumpria começar antes a proteção por aqueles pontos que a natureza não tenha favorecido tanto, ou que estejam em atraso, sejam quais forem as causas.

Desta proteção carecem imperiosamente a província do Rio Grande do Norte, onde as secas reduzem às vezes ao mais lastimoso estado os criadores de gado, a do Ceará, os sertões de Pernambuco, a do Maranhão, onde a indústria agrícola definha a olhos vistos, a do Espírito Santo que está em completa decadência, a de Goiás que se pode dizer que não tem recebido o menor melhoramento, etc. A política pedia que se tratasse de realizar alguma grande operação de crédito para com ela se atender não a seis municípios florescentes, mas às urgentes necessidades de províncias inteiras.

Desapareceriam então as desagradáveis questões que se tem suscitado; os projetos que se apresentassem para aquele fim não sofreriam por certo a menor oposição, todos se uniriam ao governo para auxiliá-lo em tão nobre empenho.

O projeto pode também, no entender do orador, dar ocasião





a grandes especulações, e para este ponto chama ele a atenção do Sr. ministro do império.

Não é infundado o afã com que certos homens pretendem a adoção do projeto; não é só patriotismo que os move. Um único motivo os levou a exigirem a construção da estrada no lugar do que se trata, a existência de grandes capitais acumulados, principalmente depois de certa época, a que era necessário dar emprego. Foi este motivo que levou certos potentados a empreenderem estradas de ferro, oferecendo até para as primeiras explorações o concurso de avultadas somas.

Eles não poderiam porém por si sós realizar essa idéia nem obter as grandes vantagens que desejavam, tiveram necessidade de socorrer-se à posição valiosa de alguém que lhes deu a mão e por cuja eficácia passou o projeto na Câmara dos Deputados contra a opinião da maioria. A prova é o afã com que se quis que o projeto passasse no Senado sem discussão, e com que alguém corria todos os bancos pedindo votos.

E esse escândalo, essa imoralidade de venderem-se ações de uma companhia que não está formada não se cometeria se não houvesse homem poderoso que dissesse aos especuladores: "Estou à frente disto, não receeis." Naturalmente já se escreveu pelo paquete que saiu hoje dizendo que o projeto há de passar e ser sancionado, e qual é a companhia preferida. E pode-se escrever, porque enfim o ministério ainda não tomou o seu lugar.

Seria bom, vista a modificação por que passou, que tomasse a posição que lhe compete, que não consentisse quem lhe desse ordens. Esses senhores que vão tratar de seus negócios, que não se metam com os do Estado quando não tiverem pastas. Acabe esse jugo insuportável que não é próprio de ministros esclarecidos como os que compõem o atual gabinete, isso é bom para as mediocridades. Se não acabarem com esses ministros sem pasta, com esses governadores improvisados, a reputação de S. Ex<sup>a</sup>. sofre consideravelmente.

Cumpra que haja muita cautela da parte do Sr. ministro; lembre-se ele de que a grande maioria da companhia há de ser de ingleses com capitais ingleses; e, como já disse em outra ocasião, o orador como homem público tem muito receio de entrar em negociações com companhias inglesas porque elas podem vir a colocar o País em sérias dificuldades.

Não sabe como esta consideração não faz peso no ânimo do Sr. ministro, nem se ele julga conveniente que o País se encha de companhias inglesas, que não poderiam deixar de exercer grande



influência. É melhor que o País esteja atrasado, que marche devagar, que prescindir por ora de estradas de ferro, do que se arrisque a suportar de futuro exigências injustas, muitas vezes feitas com morrões acesos, ou a pagar quantias muito mais avultadas do que as que se lhe tem extorquido.

Não se considera, ele orador, em contradição quando diz que, tirando-se a condição do mínimo, vota pelo projeto; nisto não faz mais do que escolher de entre os males o menor ao menos não fica o Tesouro sobrecarregado com semelhante ônus. Era isto uma transação que o orador oferecia ao Sr. senador Clemente Pereira; mas ele respondeu que não aceitava, que queria o projeto tal qual. O que significa esta linguagem? Não é de quem manda, de quem dita leis? Eis aí por que o orador nutre também sérias apreensões sobre o projeto; eis por que se persuade que não se trata senão de interesse particular.

Além destas considerações, e da de falta de cálculos e de esclarecimentos, da qual se ocupa ainda longamente, o orador encontra na limitação estabelecida no art. 2º do projeto mais uma razão para votar contra ele. No art. 1º autoriza-se o governo para contratar com qualquer companhia a construção desta estrada; no 2º porém, a par da mesma autorização para outras estradas que se possam projetar, vem a obrigação de serem os respectivos contratos sujeitos à aprovação do corpo legislativo.

Por que razão havendo ainda tanto tempo de sessão para resolver-se sobre essa matéria, não se há de estabelecer no art. 1º a mesma condição do 2º? Passe o projeto, faça-se o contrato, e venha depois ao exame e aprovação do corpo legislativo. Haveria muito mais razões para estabelecer esta limitação a respeito da primeira empresa do que quando se tratasse de outras, porque a matéria estaria então muito mais conhecida. Nesta parte segue a opinião do Sr. ministro da marinha; ainda que o caso fosse de confiança não dava o seu voto, nem haveria deferência que a isso o obrigasse.

E também receia promover uma crise no ministério. Está persuadido que, se o artigo passar, o Sr. ministro da marinha em conferência com seus colegas, e depois em conselho, há de fazer considerações contra a sanção do projeto, e deve-o fazer para ser coerente com os discursos que proferiu na Câmara dos Deputados e de que se leram alguns trechos na casa. Receia que esse nobre ministro se veja obrigado a abandonar o seu posto, ou então que, se a coroa decidir em sua alta sabedoria que não se sancione o projeto, se reforme o ministério; e como ainda se fala em ressurreição



de mortos, não quer o orador contribuir para essa ressurreição. É mais uma razão para votar contra o projeto.

A judiciosa observação feita pelo Sr. Montezuma a respeito do contrato com o Dr. Cochrane não foi, no entender do orador, satisfatoriamente respondida pelo Sr. ministro do império. Diz-se que as pessoas que na Inglaterra se colocaram à testa da empresa estão convencidas de que tal contrato se acha em pleno vigor; e para evitar complicações cumpria que o Sr. ministro fosse mais explícito, que declarasse se o Dr. Cochrane fez completa desistência do privilégio que lhe fora outorgado, e se essa desistência está feita com todas as solenidade legais para que possa produzir seus devidos efeitos. Ainda mais se agrava a apreensão e receio do orador vendo que no último artigo não se pratica um ato de equidade, como alguém disse, mas de justiça.

Este objeto deve merecer a séria atenção do Senado para que não apareçam, de futuro, pretensões apoiadas pelo governo britânico, como as que têm sido feitas por ingleses ao serviço da armada brasileira e que nela tem obtido elevados postos.

E o Sr. ministro não pode asseverar que o Dr. Cochrane há de ser preferido se apresentar condições mais razoáveis, por exemplo a de tomar a si a estrada pelo mínimo de 2 ou 3%, porque isso só não basta; é necessário que as garantias que ele possa prestar sejam pelo menos iguais às de outra companhia que concorra, e não é coisa fácil decidir se há essa igualdade em tais garantias. Não devia portanto o Sr. ministro antecipar o seu juízo, prevenindo já que o Dr. Cochrane há de ter a preferência na construção da estrada.

Por esta ocasião observa o orador que também nunca se prescinde nos parlamentos da averiguação das garantias que oferecem os empresários que se propõem a estas obras; e feitas algumas considerações a esse respeito passa a outro objeto, que julga importantíssimo, e que em sua opinião cumpria que não fosse omitido na lei. É ele a maneira de realizar o mínimo na suposição de que a estrada não renda os 5%. Recorrer-se-á à renda ordinária? Emitir-se-ão apólices? Far-se-á um empréstimo ou alguma outra operação de crédito?

Este ponto, sobre o qual o governo nada tem dito, é capital, daria lugar por si só a uma importante discussão. Afeta ele principalmente a repartição da fazenda, mas o Sr. ministro continua a conservar-se silencioso em tal matéria, e o Senado ficará nas trevas a semelhante respeito como está em tudo o mais que tem relação



com o projeto, não tendo conhecimento nem ao menos dos estatutos da companhia, o que é também objeto de suma importância.

Ouvindo dar a hora, o orador resume as suas considerações, e conclui que a sua profunda convicção é que o projeto encerra um futuro prenhe de desgraças para o País; que ataca visivelmente a lei do Estado, porque decreta uma obra provincial que só favorece a seis municípios, e principalmente a meia dúzia de potentados, que já muito ricos querem ainda aproveitar esta ocasião para engrossar seus cabedais; além disto tem o projeto já em si a imoralidade de se venderem ações sem saber-se qual é a companhia ou empresário preferido. Contém, é verdade, uma bela idéia; mas na aplicação, é péssimo, é funesto, é fatal.

Vota contra ele com todas as suas forças; apresenta assim o seu último protesto ao País; e se porventura se derem no futuro os sérios comprometimentos que tanto receia, resta-lhe-á a consolação, tranqüilo em sua consciência, de que cumpriu rigorosamente o seu dever.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão depois das duas horas da tarde.





## SESSÃO EM 16 DE JUNHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Ordem do dia – Estradas de ferro. Oradores os Srs. Vergueiro e Montezuma, Projeto substitutivo.*

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

Fica o Senado inteirado das participações de incômodos de saúde dos Srs. senadores Carneiro Leão, e Maia.

### ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. Hollanda Cavalcanti propondo que se tomem as medidas convenientes a fim de que seja levada a efeito a publicação dos debates do Senado.

O Sr. Hollanda Cavalcanti sustenta novamente o requerimento.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovado o mesmo requerimento, para ser remetido à comissão da mesa.

Prossegue a 3ª discussão, adiada pela hora na última sessão, da resolução da Câmara dos Srs. Deputados nº 19 de 1851, autorizando o governo a conceder a uma ou mais companhias a construção total ou parcial de um caminho de ferro que, partindo do município da corte, vá terminar nas províncias de Minas Gerais



e São Paulo; conjuntamente com as emendas dos senhores senadores Carneiro Leão, Vergueiro e Montezuma, apoiadas em diferentes sessões.

O Sr. Vergueiro, depois de explicar duas proposições que lhe parece não terem sido entendidas pelo Sr. ministro do império, entra na discussão da matéria começando por estranhar que o governo se obstine em não dar esclarecimentos de fato que são indispensáveis para a devida apreciação do projeto. É tal porém o desejo que tem de que a empresa se realize, que prescinde desse desagrado que o governo irroga ao Senado, querendo que ele abrace a sua opinião sem fornecer os dados em que a funda, e vota pela estrada.

Tem reconhecido a vantagem e a possibilidade da empresa, mas queria que ela se realizasse de modo que os seus benefícios pudessem estender-se para o interior, que não fossem embaraçados. O meio de consegui-lo é estabelecer que todos os produtos transportados por qualquer nova estrada que se fizer em continuação não paguem na de que se trata maior frete do que o necessário para o custeio e reparação, e para dar um diminuto lucro. Fazendo-se isto, é claro que se poderá construir uma estrada diante desta, em prolongamento na qual se pague um frete regular.

Objetar-se-á que a estrada é propriedade da companhia, e que ela se oporia a essa diminuição nos fretes. É por isso que a condição devia ir estabelecida no projeto, e não se seguiria prejuízo algum para a companhia, antes ela lucraria, porque se lhe aumentava a massa dos transportes sem nenhum aumento de despesa. Ora, estabelecida essa segunda estrada, pela qual já viriam gêneros de grande distância, facilmente se poderia estabelecer terceira havendo a mesma condição.

Era assim que os benefícios desta primeira estrada podiam estender-se muito longe para o interior. Mas, se os gêneros que forem transportados pelo prolongamento da estrada vierem pagar um alto frete no primeiro tronco, não afluirão, porque chegando a certo ponto o preço do transporte absorve tudo.

Desejava o orador que se tomassem estas precauções, mas vendo tanta delicadeza em tocar-se nesse objeto, decide-se a propor outro expediente, e é que o governo faça a estrada por sua conta. E não deve assustar esta idéia, ela não apresenta dificuldade, porque há companhias que fazem essas obras por empreitada, e que se encarregam do custeio; o governo não tem senão a pagar os preços estipulados, e como o valor dos transportes há de cobrir muito as despesas, deve concluir-se que a empresa não é onerosa



ao governo. Basta que ele interponha o seu crédito para obter fundos, e pelo rendimento da estrada deve reembolsar-se não só a do capital; como a do juro. Neste expediente há de mais a vantagem de formar-se desde o princípio um plano para ser posto em execução quando convier.

Com estes fundamentos, e seguindo o princípio regulador de que falou quanto aos preços dos transportes, formulou o orador o projeto que vai mandar à mesa, em que exarou as condições que, como já fez ver nas diferentes ocasiões em que tem falado, devem ser estabelecidas por lei.

É apoiada a seguinte emenda substitutiva ao projeto:

Artigo único. O governo é autorizado:

1° A mandar construir uma estrada de ferro que, partindo do município do Rio de Janeiro, vai terminar nos pontos das províncias de Minas Gerais e São Paulo que mais conveniente forem.

2° A emitir em apólices da dívida pública quanto foi necessário para levar a efeito esta obra por meio de empreitada, e igualmente para o pagamento do juro composto das emissões primárias.”

3° A arrendar o uso dos transportes a vapor na dita estrada à proporção que ela for ficando pronta, taxando o preço deles, sem exceder o mínimo da atualidade, e reduzindo gradualmente esta taxa quando estiver paga a maior parte da dívida construída, e ao necessário para custeio e reparação quando a dívida estiver completamente paga.”

4° A providenciar com regulamentos a conservação e polícia da estrada e do serviço dela, impondo aos infratores até 200\$ e três meses de prisão.

5° A desapropriar os terrenos necessários para a construção da estrada e acessórios da mesma, havendo-se desde já por declarada a utilidade pública para esse fim. - *Vergueiro*.

O Sr. Montezuma começa repetindo o protesto já feito em outra ocasião, isto é, que está plenamente convencido de que a adoção das estradas de ferro é o maior benefício que se pode fazer ao País; que não há no seu espírito a menor dúvida relativamente à utilidade dessas estradas, que semelhante absurdo nunca lhe passou pela cabeça.

Esta proposição, porém, é em tese; cumpre descer à hipótese, e examinar: 1°, se as estradas de ferro são úteis no País dadas às circunstâncias em que ele se acha; 2°, se o governo, tendo meios suficientes desde o ano passado para dar ao corpo legislativo todas as informações sobre tal objeto, cumpriu esse dever;



3º, se não tendo o governo feito isto, está o projeto em circunstâncias de ser adotado.

Quanto à utilidade, não tem a menor dúvida; passa portanto às outras questões.

O governo não podia ignorar que um dos seus primeiros deveres era instruir o corpo legislativo com as informações indispensáveis a respeito da estrada de ferro que se projetava, e não podia ignorar, porque a causa principal por que o projeto não se votou o ano passado foi a falta dessas informações. Ora, não tendo o projeto passado, cumpria que o governo procurasse essas informações, que se munisse delas e as apresentasse ao Senado.

Se o ministério tivesse praticado assim, podia estar certo de que o projeto não encontraria a menor oposição, a votação seria pronta logo no primeiro dia de discussão. O governo responderia a todas as perguntas que se lhe fizessem sobre a direção da estrada, sua extensão, seu custo, qual o ônus a que se ia obrigar o Estado a duração do contrato, as garantias que davam os empresários, e que multas se sujeitavam, que depósitos fariam, quais os meios a empregar para a desapropriação, etc.

Depois seguia-se a maçã de Hércules: "Há dinheiro nos cofres? As circunstâncias do País permitem que se aumentem as despesas públicas com mais a de tanto, e com o pagamento do respectivo juro?" O ministério respondia sim ou não. Satisfeito tudo isto, não haveria oposição, não haveria imaginação, por mais fértil que fosse, que ainda achasse que dizer sobre o projeto; o encadeamento da discussão era consequência necessária.

Mas não sucedeu assim; os esclarecimentos não se tem dado; os Srs. ministros, com exceção do império, conservam-se silenciosos, há mesmo uma parcimônia de discursos da parte dos que sustentam o projeto que faz realmente desconfiar da justiça da causa.

Perguntou-se ao governo qual era a classificação da estrada, e mostrou-se que, segundo a lei de 29 de agosto de 1829, não podia ser senão provincial; mas o Sr. ministro não deu suficientes esclarecimentos a este respeito, porque não disse ao certo a extensão que teria a estrada, por conseguinte não se sabe o caminho que tomará, qual a utilidade real que se pode obter, e sem este conhecimento não é possível autorizar a sua construção.

Se o governo tivesse apresentado um projeto, redigido em termos amplos, para empreender da maneira mais proveitosa ao País a construção de uma ou mais estradas de ferro sem a condição de adotar tais e tais bases, conceber-se-ia este procedimento; a





questão versaria então sobre o grau de confiança que em casos tais se deve depositar no governo, se conviria ou não dar-lhe carta branca para promover a construção de estradas de ferro em qualquer ponto do império. Mas quando o governo não procede assim, e apresenta um projeto estabelecendo bases segundo as quais quer autorização para promover a construção desta estrada, e por outro lado quer que o corpo legislativo adotando essas bases não adote outras que são indispensáveis, torna-se incompreensível.

O governo parecendo tão compenetrar-se da importância da empresa, apresentou este projeto como se ele versasse sobre um assunto ordinário; não previu as dificuldades que encontraria na sua votação; redigiu-o mesmo em um espírito tão ambíguo, que as questões em todos os países cultos consideradas vitais, quando se trata de estradas de ferro, podem ser decididas de dois modos diversos, segundo a letra do mesmo projeto.

É questão de suma importância saber-se a quem pertencerá a estrada findo o privilégio, se ao Estado, se àquele que a construiu. O Sr. ministro, com a franqueza e ingenuidade que lhe é própria, disse que essa questão havia de ser tomada em consideração quando se celebrasse o contrato. Mas então para que é que se discute o projeto no Senado? Não é para nele se estabelecerem esta e outras condições? Visto que adota bases, não devia adotar esta, que é capital?

E com esta questão estão ligadas outras de maior importância que não podem ser resolvidas pelo governo, mas pelo corpo legislativo; por exemplo, o princípio da amortização. Da perpetuidade ou não perpetuidade da estrada na companhia segue-se adotar-se ou não adotar-se a amortização do capital. Essa amortização, diminuindo os lucros, deve sem dúvida afetar a importância do juro pago pelo governo; mas se não existir necessidade de se pagar o capital por meio de amortização, então o lucro proveniente da receita da estrada pode dar lugar a um maior escote para indenização do governo relativamente ao juro com que socorreu a mesma estrada.

É esta, como disse, uma questão de suma importância, que só o corpo legislativo pode resolver; os sistemas são diversos, dão portanto resultados diversos, que afetam o Tesouro Público.

Outra questão importantíssima é a do prazo em que tem de começar o pagamento do juro. O artigo do projeto está a este respeito redigido de forma que nada se fica sabendo; e isto é tanto mais notável que no contrato feito anteriormente com o Dr. Cochrane vem exarada a condição que o pagamento começará logo que ficar pronta uma secção da estrada para dar serventia ao público.



Se o governo quer que o projeto tenha bases, porque não estabeleceu esta, por que não expende a sua opinião?

O artigo que respeita à desapropriação é também, no entender do orador, digno de sérios reparos.

O País tem uma lei de empresas ou de desapropriação, que é a de 6 de setembro de 1826, tem a lei de desapropriação municipal feita em 1845, e a província do Rio de Janeiro tem igualmente a sua lei de desapropriação. Ora, a estrada é feita nesta província; qual é a lei que há de regular as desapropriações? Sobre este objeto os países civilizados são tão melindrosos que quase têm feito leis especiais de desapropriação para o caso de construção de estradas de ferro, e a este respeito o orador refere-se particularmente à legislação da Bélgica e da França.

Entre nós o que se há de fazer? Segundo a lei corrente não é a administração quem desapropria, o poder judiciário é que determina a desapropriação; mas como há de ele proceder, a que regras deverá cingir-se neste caso? O governo não pode determinar que de todas essas legislações se tire um pouco para aplicar-se à espécie vertente; logo, deve ir no projeto uma disposição concebida em termos tais que satisfaça completamente as vistas do legislador. E a este respeito há ainda a grande questão se essas leis citadas pelo orador tiveram em vista medidas gerais que possam compreender na utilidade pública a construção de estradas de ferro.

O orador observa que não tendo sido essas questões, nem as que se referem à duração da empresa, indenização dos juros pagos, etc., de que falam o art. 1º e § 7º do projeto, e sobre que discorre longamente, atendidas no contrato que já se havia feito, pouca esperança pode ter de que sejam tomadas em consideração no novo contrato as observações apresentadas no Senado sobre estes e outros pontos importantíssimos que o projeto deixa em completa incerteza; e então é ocasião de dizer ao Sr. Ministro do Império o mesmo que disse o Sr. Ministro da Marinha quando simples deputado, embora ministerial: "Que a sua confiança nunca seria tal que lhe desse uma lei desta ordem, que não considerava amigo nenhum do ministério com tão reforçada confiança que se animasse a votar por semelhante lei."

A falta das necessárias declarações na lei há de, além dos inconvenientes que já notou, pôr o governo em sérios embaraços. Se o Sr. Ministro quiser melhorar o contrato feito com o Dr. Cochrane, se quiser especificar tudo para que a empresa se torne útil, os empresários não hão de querer aceitar. Se, porém, a lei for redigida com todas as condições, há um argumento poderosíssimo



para se esquivar a quaisquer exigências, e evitam-se propostas que não sejam fundadas no rigor da lei.

O projeto é também defeituoso na parte relativa às multas; são pequenas as que aí se estabelecem em relação à importância da empresa. No contrato feito com o Dr. Cochrane falou-se em uma multa de 4:000\$. Compare-se isto com as sanções a que são obrigados os empresários de estradas de ferro em França, e diga-se se o governo que estabelece semelhante multa pode merecer essa plena confiança para que o corpo legislativo vote carta branca para condições importantíssimas que em todos os países fazem parte das leis sobre a construção de caminhos de ferro.

O § 3º que concede isenção de direitos de importação sobre vários artigos de que a companhia há de carecer, vai, na opinião do orador, dar lugar ao contrabando, especialmente no artigo carvão de pedra. Seria muito melhor que na lei não se marcasse esse privilégio, e que se diminuísse antes no quantitativo das despesas da companhia aquilo que na realidade fosse pago de direitos sobre tais objetos. Fazia-se o benefício à companhia, e não se expunha a alfândega aos prejuízos que há de sofrer em consequência desta isenção.

Ultimamente nota o orador que não haja no projeto disposição alguma relativa ao modo de calcular a despesa da companhia, de verificá-la, e mesmo de a economizar; não sendo esta a prática das nações cultas, pois que até na própria Inglaterra, aonde há uma liberdade extrema, aonde o governo não despende nem a título de juro, nem por outro qualquer, existe a tal respeito a maior fiscalização por decretos do parlamento.

Todos os defeitos enumerados e longamente analisados pelo orador levam-no necessariamente a negar o seu voto ao projeto, projeto com que o Brasil não deve aparecer ante o mundo civilizado, e que é um verdadeiro escândalo para o país. O orador lastima que o governo o collocasse na triste necessidade de exprimir-se por este modo; desejava sustentar nesta ocasião a administração, como tem sido a honra, de o fazer em outras; desejava tomar por parte suas opiniões a tal respeito, porque em tese a ninguém considera mais habilitado do que o poder executivo para tudo quanto respeita a objetos práticos. Mas o que acontece com este projeto é tão extraordinário, tão digno de reparo que o seu procedimento não pode ser outro. Não tem a pretensão de arrastar ninguém ao seu modo de pensar, mas salva ao menos a sua consciência; com isto se satisfaz.

Tendo dado a hora, o orador termina o seu discurso fazendo



rápidas observações sobre as emendas que se acham na mesa, e a respeito do projeto para uma estrada de ferro na província da Bahia apresentando na respectiva assembléia legislativa.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e meia da tarde.





## SESSÃO EM 17 DE JUNHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Ordem do dia – Estradas de ferro. Oradores os Srs. Gonçalves Martins, Visconde de Olinda e Montezuma.*

À hora de costume, reunido número suficiente de Sr. Senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

Não há expediente.

### ORDEM DO DIA

Continua a terceira discussão, adiada pela hora, na última sessão, da resolução da Câmara dos Srs. Deputados, nº 19 de 1851, autorizando o governo para conceder a uma ou mais companhias a construção total ou parcial de um caminho de ferro que, partindo do município da corte, vá terminar nas províncias de Minas Gerais e São Paulo; conjuntamente com as emendas dos Srs. Senadores Carneiro Leão, Vergueiro e Montezuma, apoiadas em diferentes sessões.

O Sr. Gonçalves Martins (Ministro do Império) propõe-se ainda a fazer algumas observações sobre o que tem ouvido aos oradores que impugnam o projeto. Não tem a esperança de poder satisfazê-los completamente; é o defeito do governo das mediocridades, elas não podem comparar-se às águias por quem o país podia ser administrado.

É condição do sistema representativo, como observou o Sr. Senador Hollanda Cavalcanti, estar-se ligado às maiorias ou dirigir-se conforme a opinião destas; não se pode prescindir de tal condição. As águias também descem dos seus elevados ninhos para virem procurar o necessário alimento nos lugares baixos onde



acham o mesmo alimento as avezinhas mais rasteiras, suportam esta condição da sua espécie; também as águias políticas têm de vir buscar o sustento necessário no sistema representativo entre as massas dos seus concidadãos, e obter o apoio delas. Os astrólogos que medem a órbita dos astros e conhecem a sua marcha algumas vezes no meio de suas meditações esbarram em um pequeno seixo e caem. Algumas vezes as maiorias elevam as notabilidades, em outras ocasiões dispensam-as, querem também, por capricho, que as mediocridades tenham lugar no governo do país. Cumpre que o nobre Senador por Pernambuco, e quem o acompanha nas suas queixas, se resignem a esta condição do sistema representativo.

Isto posto, o orador entra na matéria, e começa por observar que o corpo legislativo nunca declarou que não se achava suficientemente esclarecido sobre ela. O projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados, passou por duas discussões no Senado, e passaria naturalmente em terceira se tivesse havido tempo; não ficou retardado por falta de esclarecimentos.

Foi nesta circunstância que o orador achou o projeto, e julgou do seu dever apoiá-lo, visto que o reconheceu de vantagem para o país, embora não tocasse ao último ponto de perfeição, após a qual se poderia muito tempo correr sem nada conseguir-se.

E para esta opinião que formou do projeto, e para procurar a sua realização, muito concorreram alguns nobres Senadores que o combatem; um declarando que a construção de estradas de ferro seria o maior benefício que se poderia fazer ao país; outro dizendo que em tese a garantia do juro era o melhor meio a empregar em tais obras.

A princípio não ouviu argumentos importantes contra o projeto, entranhou-se por consequência mais na sua defesa, o que talvez não fizesse se logo tivessem aparecido os argumentos atléticos que agora se produzem, e a que trata de responder.

Fazendo a resenha de toda a argumentação primitiva, e dando a suma das respostas com que a contrariou, fala com especialidade da imputação de imoral e de escandaloso que se fez ao projeto. Se os nobres Senadores que acusam o projeto de tanto escândalo (dizia o orador) estivessem convencidos da verdade do seu dito, não ofereceriam a transação de votarem por ele contanto que se lhe tirasse a garantia do mínimo; eles não votariam por um escândalo.

Esta razão, mais do que todas, fez com que o orador não se unisse aos que combatiam o projeto; se por um lado os argumentos de inconveniência não lhe fizeram impressão, por outro o proceder



dos nobres Senadores que produziram tais argumentos tirar-lhe-iam todos os escrúpulos se os nutrisse. Os mesmos nobres Senadores se encarregaram da tarefa de responder a seus próprios argumentos.

Exigia, porém, um desses nobres Senadores tal soma de esclarecimentos, que o país se preparasse de modo tal, que, a seguirem-se suas indicações, era de supor que nestes anos mais chegados não fosse possível dar começo à construção de uma estrada de ferro, que era, na opinião de S. Ex<sup>a</sup>., um dos presentes mais preciosos que se podia fazer ao Brasil. Receou o orador que se ficasse na cauda até de países da América, sem serem os Estados Unidos, e lembrou-se então do que se diz em uma obra sobre caminhos de ferro, de que lê um trecho, quanto às causas por que a França ficou na retaguarda das outras nações relativamente ao progresso das estradas de ferro. Segundo essa obra, a desconfiança e o ciúme perturbaram a França de modo que seguiu-se aquele mal.

Segundo a opinião do Sr. D. Manoel, há neste projeto melgueira, há escândalo e imoralidade; é fora do comum o afã com que se quer que ele passe, etc. Não sabe o orador se há nestas palavras insinuação ao governo ou aos sustentadores do projeto; declara porém que por sua parte não vê esse escândalo e imoralidade, e entende que os que sustentam o contrário e ao mesmo tempo dão como certa, como assentada a passagem do projeto, lançam algum desar sobre o Senado.

Assevera o orador que não há companhia alguma organizada, que não tem feito promessas a quem quer que seja; que não tem idéia nem de quem será o organizador da companhia. Nenhuma culpa tem o governo, nem há imoralidade alguma em que homens que desejam apresentar-se espreitem a opinião pública e o estado da praça, promovendo inscrições condicionais para saberem com o que podem contar para a realização da empresa.

A respeito dessa chamada cessão de direitos por 30:000\$ de que se tem falado, o orador diz que viu o original do contrato, e que, em sua opinião, ele não é mais do que um ato muito regular, e que se pratica em toda a parte.

Nesse trato regulava-se quem deveria pagar as despesas que se faziam com os preparativos para a empresa, e a última das pessoas que nele figurava autorizava as outras duas para fazerem as convenções em Londres, declarando que havia de participar das vantagens que elas obtivessem, mas sem nenhuma declaração de quantia.

Parece que se levou então esse papel à repartição do selo, que ali o quiseram ler para se efetuar o pagamento na proporção da



importância do contrato, mas que uma das partes, não querendo que se entrasse no exame do seu conteúdo, declarou que avaliava essa importância em 30:000\$000, e pagou o selo.

Não há nisto ilegalidade, e muito menos imoralidade; são homens que tratam de regular seus direitos para levarem a efeito a empresa se a obtiverem; precisam contar com os meios de a executar, e preparam-se para isso. Se gastarem alguma coisa e depois não a obtiverem, mal deles. O governo há de contratar com quem melhores garantias oferecer, há de consultar a quem de direito, pesar bem todas as propostas, e tudo se fará com a maior publicidade.

Respondendo em seguida extensamente a vários argumentos e proposições apresentadas nas últimas sessões pelos impugnadores do projeto, o orador continua a sustentar a garantia do mínimo como meio de provar aos empresários, quem quer que sejam, que a legislatura confia no bom êxito da empresa. Persuade-se ainda de que essa condição nenhum ônus acarretará ao tesouro; os lucros da estrada, mesmo segundo os cálculos de quem tem combatido disposições do projeto, cobrirão em muito o algarismo dessa garantia. Não asseverou que seriam de 12%, posto que tenha esperança de que cheguem a mais; quando falou em semelhante vantagem referiu-se a cálculos, feitos em Londres, baseados na exportação do café.

Por esta ocasião estranha que se considere um crime que homens abastados que têm capitais acumulados sem emprego queiram torná-los produtivos interessando-se nesta empresa, como se as rendas públicas não participassem também do aumento da riqueza dos particulares ou do valor de suas propriedades.

Analisa em seguida a argumentação do Sr. Vergueiro sobre os preços dos fretes que devem pagar na estrada os gêneros que a ela afluírem de maiores distâncias, não concordando com a opinião do nobre Senador a tal respeito, e reforça a argumentação com que já procurou provar que a estrada projetada é obra geral, e não provincial, como se pretende.

Não aceita a autorização de que trata a emenda substitutiva para que o governo faça a obra por sua conta e a arrende depois ou a administre, como melhor convier; não porque esse meio não possa ser vantajoso em alguns casos, não porque ele não tenha sido adotado em algumas nações, mas porque, além da razão dada pelo Sr. Montezuma de que as rendas públicas não poderão receber considerável aumento nos próximos anos, há a da inconveniência





de lançar repentinamente na circulação a soma de 30.000:000\$ de apólices, que não pode deixar de influir no crédito público.

Depois de mostrar que a mesma inconveniência não se dá no sistema adotado pelo projeto, passa o orador a considerar alguns dos argumentos produzidos ontem contra o mesmo projeto pelo Sr. Montezuma.

Quanto à extensão da estrada, dirigindo-se ela ao ponto da Cachoeira ou da Sapucaia, o nobre Senador, que conhece muito bem estes pontos, não pode ignorá-la; a diferença que resultaria por fazer-se mais um rodeio para a direita ou esquerda, conforme os acidentes do terreno, seria muito pouco apreciável. Deste modo fica também respondida a objeção quanto à falta de conhecimento da direção que se daria à estrada; isso nada pode influir na adoção do projeto. O governo, na ocasião de receber as propostas, escolherá aquela que a esses e a outros respeitos mais vantagens oferecer com menos dispêndio.

Quanto à despesa, o mesmo nobre Senador reconheceu que não era possível calcular senão aproximadamente; ele mesmo orçou em 100:000\$ cada légua; e depois do seu discurso de ontem o orador ficou acreditando que ainda se poderá obter por menos, principalmente se seguir um sistema de estradas semelhante ao dos Estados Unidos. Tomando pois, esta base, em falta de outros dados, e julgando que não tem meios para obtê-los pelos engenheiros do país, o governo há de examinar os orçamentos que se lhe apresentarem e poderá prevenir-se marcando um máximo além do qual não deva ir a garantia do juro.

Quanto aos empresários, o nobre Senador a quem responde sabe quais são os que se oferecem. Além da empresa à testa de que estava o Dr. Cochrane, na persuasão de vigorar o contrato que se havia feito, apresentou-lhe o Sr. Visconde de Barbacena com trabalhos anteriores já adiantados, querendo concorrer para a organização desta empresa no caso de passar o projeto, e apresentando a garantia de duas casas de comércio das mais acreditadas no Rio de Janeiro, apoiadas por outras de Londres, as quais, segundo o ofício do ministro brasileiro naquela cidade, estão no caso de cumprir rigorosamente as condições a que se obrigam. Por este lado está o governo descansado.

Sobre a propriedade da obra, o orador explica o que em outra ocasião disse, acrescentando que ainda não está convencido da vantagem da desapropriação, nem também se a perpetuidade, como dizem alguns, é o melhor meio a abraçar-se neste ponto. O governo não se esquecerá, porém, na ocasião de tomar em consideração



as diversas propostas, de estabelecer as regras que melhor convierem a tal respeito.

As observações sobre a falta de providências na lei para efetuar-se a desapropriação da propriedade necessária para as obras, responde o orador que no Brasil é esta questão muito menos importante do que nos outros países, porque não se terá, como ali, de desapropriar grandes valores; é pelo contrário de esperar que a maior parte do terreno necessário seja espontaneamente oferecido. E também não é necessário recorrer aos países estrangeiros para que a desapropriação recaia unicamente no que for necessário; pela legislação do país está providenciado esse ponto e marcado todo o processo a seguir-se; não há por ora necessidade de inovar nada sobre esta matéria.

A respeito da época do vencimento do juro, nenhuma declaração julgou a câmara dever fazer no projeto, talvez por esperar que o governo procedesse no novo contrato como no primeiro, em que marcou uma época, como já fez ver ao Senado; e pelo que toca à taxa dos transportes, não receia que isso cause o menor embaraço ao governo, porque no contrato há de desenvolver os artigos da lei, e tudo quanto puder apresentar dificuldade na execução deve prevenir-se em condições adequadas. Então se tomarão as necessárias cautelas para que os empresários não abusem.

Na parte relativa ao embolso dos juros pagos à companhia o que se pode notar é a condição dos 8% de dividendo para que tal embolso comece, sendo que em outros países esta concessão tem chegado a ponto de esperar-se que os dividendos sejam de 9. O espírito legislador foi animar a empresa por ser a primeira desta ordem, e não estar ainda bem desenvolvido entre nós o espírito de associação.

Sobre as multas, o orador observa que o projeto estabelece-as de 4 a 20:000\$000, e que, além delas, há a de ficar o contrato sem efeito, e de perder-se tudo o que se tiver despendido; e quanto ao resgate, está ele providenciado no § 13, o governo pode efetuá-lo, se o julgar conveniente, convencionando-se com a companhia. Se o projeto peca neste e em algum outro ponto, é talvez por ter confiado demasiadamente no governo, entendendo a câmara e o senado em duas discussões que desta confiança não resultariam os inconvenientes que poderiam seguir-se de um projeto detalhadamente feito, prevenindo todas as hipóteses, estabelecendo todas as condições de que julgava poder prescindir na primeira empresa, que se desejava ver quanto antes realizada.

Ultimamente, quanto à objeção de que o § 3º do projeto pode



favorecer o contrabando, o orador responde que o parágrafo só devia limitar-se a autorizar o governo para essa isenção de direitos; que ao ministério da fazenda compete expedir os necessários regulamentos para evitar os abusos desta concessão, como já se tem feito em outros casos, e que assim se há de proceder.

O Sr. Visconde de Olinda, referindo-se à leitura que o Sr. Ministro do Império julgou dever fazer do trecho de uma publicação em que se sustenta que a oposição feita em França, a certos melhoramentos materiais proveio de paixões e de ciúmes, diz que não sabe como se possa recorrer a semelhante argumentação; e pelo que lhe diz respeito, agradece ao Sr. Ministro a parte que lhe fez tomar nessas paixões e nesses ciúmes, tendo sido ele orador um dos impugnadores do projeto.

O Sr. Montezuma lamenta que o Sr. Ministro do Império pelo seu exórdio colocasse a questão em um terreno em que quase não é possível discutir. A denominação de – águias – aos que se tem oposto ao projeto é uma ironia inqualificável à vista da benevolência e urbanidade com que ele orador se tem havido na discussão, que aliás tem sido a mais amena possível.

Águia ou não, aquilo que S. Ex<sup>a</sup>. quiser, o orador não faz mais do que cumprir o seu dever mostrando que o projeto não é digno de ser aprovado pelo corpo legislativo, que não está de forma alguma em proporção com as luzes que ornam o parlamento brasileiro, porque tem defeitos capitais, faltas essenciais, que facilmente poderiam ser supridas, sobre o que deve formar a base de um projeto desta natureza. Para ficar disto convencido por uma sucinta análise do mesmo projeto não é necessário ser águia, basta rastejar os talentos que adornam o nobre Ministro do Império.

Feita esta declaração, o orador desenvolve de novo a argumentação com que ontem combateu o projeto (e que publicamos no extrato da sessão de 16), analisa extensamente todas as respostas dadas pelo Sr. Ministro do Império, concluindo que o vago dessas respostas, a nenhum esclarecimento que delas resulta fortalecem-no na opinião de que o projeto não pode ser aprovado tal qual se acha redigido, privado de disposições importantíssimas que em país nenhum são decretadas pelo executivo, e sem as quais é impossível que a empresa marche.

Apóia o projeto substitutivo do Sr. Vergueiro para que a obra de que se trata seja empreendida pelo governo; procura mostrar a conveniência e a possibilidade de levar-se a efeito esta disposição por meio de operações de crédito que nenhum embaraço trariam ao tesouro, como mostrou recluir o Sr. Ministro do Império; discorre



a favor da emenda do Sr. Carneiro Leão sobre os preços dos transportes; e tendo dado a hora, declara que muito lhe restava ainda a dizer sobre a matéria, mas que não podemos falar mais nesta discussão, empenhará ao menos todas as suas orações para que o projeto seja rejeitado.

A discussão fica adiada.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas e meia da tarde.





## SESSÃO EM 19 DE JUNHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Novo projeto sobre estradas de ferro – Ordem do Dia – Estrada de ferro desde o município neutro até São Paulo e Minas. Aprovação em última discussão – Parecer da mesa sobre pretensões a empregos no Senado – Várias resoluções.*

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Dois officios dos presidentes das províncias do Pará e Rio Grande do Norte, remetendo coleções dos atos legislativos das mesmas província promulgados nas sessões do ano passado. À comissão de assembléias provinciais.

O Sr. Montezuma manda à mesa o seguinte projeto:

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1º O governo é autorizado a fazer as despesas necessárias, tendo em atenção os rios navegáveis, a fim de habilitar o corpo legislativo no princípio da sessão de 1853 a decretar o sistema mais conveniente de estradas de ferro que, comunicando o interior das províncias do Norte com o das do Sul, facilite o mercado dos seus produtos com as cidades de beira-mar.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Senado, em 19 de junho de 1852 – *Montezuma – Vergueiro – Costa Ferreira – Visconde de Abrantes – Tosta – Clemente Pereira – Oliveira Coutinho – Lopes Gama – Jobim – M. Matos Marcos Antônio Monteiro – M. S. M. Vallasques*



– Visconde de Monte Alegre – J. J. Fernandes Torres – A. Branco – J. da Silva Mafra – A. P. Limpo de Abreu – Ângelo Carlos Muniz – Marquês de Itanhaém – D. M. A. Mascarenhas – Francisco de Lima e Silva – J. de Araújo Ribeiro – Gabriel Mendes dos Santos – Visconde de Olinda.

## ORDEM DO DIA

Continua a terceira discussão adiada pela hora na última sessão da resolução da Câmara dos Srs. Deputados nº 19 de 1851, autorizando o governo para conceder a uma ou mais companhias a construção total ou parcial de um caminho de ferro que, partindo do município da corte, vá terminar nas províncias de Minas Gerais e São Paulo; conjuntamente com as emendas dos Srs. Senadores Carneiro Leão, Vergueiro e Montezuma, apoiadas em diferentes sessões.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutida a matéria, e é aprovada a resolução para ser enviada à sanção imperial, sendo rejeitadas as emendas dos Srs. Carneiro Leão, Montezuma e Vergueiro, julgando-se prejudicado o projeto substitutivo do Sr. Vergueiro.

Entra em primeira discussão o parecer da mesa sobre os requerimentos de Luiz José de Moraes Pádua, Miguel Marques dos Santos Rocha e Miguel Ferreira de Carvalho.

Falam sobre o parecer, concordando mais ou menos na sua doutrina, os Srs. Montezuma, Mafra, Dantas, Vergueiro e Hollanda Cavalcanti.

São apoiadas as seguintes emendas:

"Que seja também admitido pelo mesmo modo, e com as mesmas condições, o outro pretendente Joaquim José Pinto de Abreu – *Visconde de Olinda.*"

"Que o empregado que servir interinamente um mês contínuo receba a terça parte do ordenado do proprietário como gratificação, sem que todavia se diminua coisa alguma do ordenado do respectivo proprietário – *Montezuma.*"

Julga-se discutida a matéria, e posto o parecer à votação, é aprovada para passar à segunda discussão, com a emenda do Sr. Visconde de Olinda, sendo rejeitada a do Sr. Montezuma.

Segue-se a única discussão do parecer da comissão de comércio, agricultura, indústria e artes, indeferindo o requerimento de Adolpho José Gachet, em que pede o privilégio exclusivo do uso e venda de máquina de sua invenção de despolpar café.



O Sr. Visconde de Olinda vota pela conclusão do parecer, porque a lei comete este objeto ao governo, mas não concorda com algumas das razões dadas pela comissão.

Porque a máquina está no conhecimento de todos, não se segue que seja propriedade de todos; e para a concessão de um privilégio, não se examina se a invenção é mais ou menos útil, ou se já existe outra mais vantajosa. O que cumpre saber é se o pretendente tem ou não a qualidade de inventor; a circunstância de não achar quem se queira utilizar de sua invenção não lhe tira o direito a ela.

O Sr. Clemente Pereira sustenta o parecer. Os fundamentos contestados parecem-lhe procedentes.

Para conceder-se um privilégio é necessário que o segredo do invento não seja conhecido; mas o peticionário é o próprio a confessar que a máquina que diz de sua invenção já se acha assente nas fazendas; e, sendo assim, não é só propriedade sua, mas de todos que a empregam. Desaparece portanto uma das razões em que devia basear-se o privilégio.

A circunstância de haver máquinas muito mais perfeitas para o mesmo serviço é também uma razão para não conceder-se privilégio a outra muito inferior, e que essas máquinas existem na província do Rio de Janeiro é fora de dúvida.

Não tendo o Sr. Visconde de Olinda contestado a conclusão do parecer, deixa o orador de dar maior desenvolvimento à sua argumentação para não tomar tempo ao Senado.

O Sr. Montezuma combate o parecer na parte em que parece asseverar que a constituição só garante a propriedade das descobertas aos inventores, porquanto reconhece ela igual direito nos introdutores de uma indústria nova.

Também não concorda na doutrina de que para a concessão do privilégio se deva examinar o maior ou menor grau de utilidade da descoberta, isto é objeto que só deve ser tomado em consideração por aquele que se quer utilizar dela.

Para conceder-se uma patente, são necessárias duas circunstâncias: a novidade da indústria para o país e a sua utilidade; o grau em que esta possa estar, não é circunstância indeclinável. E a este respeito o orador manifesta o desejo de que a administração tenha regras fixas, porque a concessão de patentes sem fundamento é um meio de encadear o desenvolvimento da indústria. A diminuição do prazo por que se podem conceder o privilégio é também uma necessidade.

O orador aproveita a ocasião para perguntar ao governo se não



julga do seu rigoroso dever fazer uma publicação oficial de todos os privilégios cujos prazos se acham findos, cumprindo saber-se também quais os sistemas adotados nas indústrias que foram privilegiadas.

Vota pela conclusão do parecer.

O Sr. Clemente Pereira diz que foi injusta a censura feita ao parecer pelo precedente orador. O parecer não nega que a constituição proteja também os introdutores, mas a hipótese de que se trata é relativa aos inventores; não havia portanto necessidade de falar naqueles.

Quanto à outra questão, deve, é verdade, atender-se à novidade e à utilidade da descoberta; porém quando se trata de uma máquina que se diz de nova invenção, mas que já é conhecida no país, havendo ao mesmo tempo certeza de que existem outras mais perfeitas, não tem lugar a concessão do privilégio. O fim da constituição é proteger a indústria, mas se a indústria já é possuidora de um maquinismo perfeito, não se deve privilegiar o que não oferecer as mesmas vantagens.

O Sr. Montezuma observa que nas nações cultas o privilégio não é a propriedade. O governo não faz senão declarar que a reconhece, mas não a dá; o que dá é o exclusivo, o prêmio ou qualquer outra proteção.

O Sr. Vergueiro declara que assinou o parecer por entender que o objeto não é da competência do poder legislativo. A lei que desenvolveu a disposição do § 26 do art. 179 da constituição marcou as regras que o governo deve seguir na concessão deste privilégio, a ele, e não às câmaras, compete tomar conhecimento do negócio.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutido o parecer, e sendo posto a votação é aprovado.

Entra em 1ª discussão a resolução da Câmara dos Srs. Deputados, aprovando o privilégio exclusivo concedido a Luiz Vernet, para preparar, vender e aplicar um líquido de sua invenção que preserva os couros da polilha, e as madeiras do cupim, da putrefação e dos incêndios.

O Sr. Jobim diz que na falta de informações satisfatórias tem valiosas razões para votar contra a resolução, que lhe parece ter passado despercebidamente na outra câmara.

Observa que não há invenção nem introdução no aparecimento desta substância no Rio de Janeiro. O indivíduo que a fabricou é um alemão residente em Buenos Aires há muitos anos, o qual





não podendo obter ali um privilégio, veio requerê-lo ao Rio de Janeiro, valendo-se da proteção de alguns diplomatas.

Na mesma ocasião apresentou-se um negociante daquela cidade, o Sr. Angel del Molino, que em um folheto mostrou que não havia invenção, que o privilégio não era justo, porquanto a substância de que se tratava já era empregada havia muito tempo em Buenos Aires, que ele a fabricava igualmente, como mostrava por atestados de vários negociantes, e que até a vendia muito mais barata.

Essa publicação concorreu talvez para que o privilégio só aparecesse aprovado agora, depois que o Sr. Angel del Molino partiu para a sua pátria.

Ora, o líquido em questão já não é desconhecido a ninguém; não passa de uma dissolução de arsênico em cozimento de alguma planta viçosa, e dele se usa já no Rio Grande do Sul para preservar os couros da destruição. Há um boticário em Pelotas que o prepara em grande escala.

Nestas circunstâncias, como se pode conceder semelhante privilégio com prejuízo dos outros fabricantes e do comércio, não só do Rio de Janeiro como da província do Rio Grande do Sul?

Se além das considerações apresentadas se atender ao charlatanismo com que se diz que este líquido preserva as madeiras da putrefação e dos incêndios, o que não é possível conseguir-se com uma preparação de arsênico, seja ela qual for, ninguém estranhará que o orador negue o seu voto a tal concessão.

O Sr. D. Manoel diz que não pode crer que houvesse leviandade, nem no governo concedendo, nem na Câmara dos Deputados aprovando este privilégio. O primeiro ouviria necessariamente a secção do conselho de estado, que costuma tomar conhecimento destes negócios, a qual não deixaria de consultar os profissionais; na segunda discutiu-se a matéria, os homens entendidos nela não negaram o seu voto à resolução, nem lhe consta que contra esta aparecesse alguma representação do corpo do comércio.

Se as razões apresentadas pelo Sr. Jobim são valiosas, o que o orador não está habilitado para decidir, grande responsabilidade pesa principalmente sobre o governo.

Nesta dúvida, o que lhe parece melhor para poder-se votar conscienciosamente, é cometer o negócio ao exame da comissão de comércio e artes.

É apoiado e aprovado, depois de breves reflexões do Sr. Jobim, o seguinte requerimento:

“Requeiro que a proposta da Câmara dos Srs. Deputados seja



remetida com todos os papéis à ilustre comissão de comércio, a fim de interpor o seu parecer - *D. M. de Assis Mascarenhas*.

É aprovada, sem debates em 1ª e 2ª discussão, a resolução da Câmara dos Srs. Deputados, autorizando o governo a passar carta de naturalização ao súdito espanhol padre Antônio Bernal.

Segue-se a 1ª discussão da resolução da mesma câmara aprovando a concessão feita por decreto de 13 de novembro de 1850 ao bacharel Antônio Navarro de Andrade, da propriedade e uso exclusivo do processo de preparar e preservar as carnes por meio de pressão hidráulica.

O Sr. Jobim diz que entra em dúvida sobre o voto que deve dar à resolução; primeiramente porque não sabe o que se entende por esta pressão hidráulica, duvida em que entraram também alguns Srs. Deputados entre os quais o distinto professor de física da Escola de Medicina; depois, porque não tem certeza se esta concessão será vantajosa para o país. O pretendente ao privilégio não apresentou, que lhe conste, amostra alguma de carnes assim preparadas, para que se visse se elas não perdem suas qualidades depois desta pressão, e se devem preferir-se as secas ao sol, ou as de balsa.

Sem ouvir portanto algumas informações não pode votar conscienciosamente sobre tal objeto.

O Sr. D. Manoel declara que se acha na mesma incerteza, acrescentando-lhe o receio de que o privilégio que se pede vá prejudicar o comércio do Rio Grande do Sul, do Ceará, e de alguma outra província onde se preparem carnes.

Achando-se presente o Sr. Visconde de Olinda, que foi ministro em 1850, ano da concessão do privilégio, o orador manifesta o desejo de que S. Ex<sup>a</sup>. dê alguma informação a respeito.

O Sr. Visconde de Olinda informa que a Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional foi ouvida sobre a pretensão para este privilégio, e deu um parecer favorável quanto ao método proposto, reconhecendo-o vantajoso e não ofensivo da indústria em geral. E como se disse que não era invenção, mas sim introdução, o privilégio concedido apenas por 10 anos ficou dependente da aprovação do corpo legislativo.

Verificando-se não haver casa, o Sr. Presidente declara adiada a discussão, marca a ordem do dia, e levanta a sessão à uma hora e três quartos.



## SESSÃO EM 22 DE JUNHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 19 e 21 do corrente.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. Ministro da Justiça remetendo as informações que lhe foram pedidas em 9 de setembro último acerca da lotação de cada um dos ofícios de escrivão de órfãos do município da corte. A quem fez a requisição.

O Sr. Montezuma requer a urgência a fim de continuar a discussão da proposição da outra câmara de 25 de junho de 1851, que declara que os oficiais da armada e da artilharia da marinha, que forem demitidos a seu pedido, possam continuar a contribuir para o montepio.

A urgência é apoiada, e afinal aprovada.

### ORDEM DO DIA

Continua a 1ª discussão adiada em 19 do corrente, da resolução da Câmara dos Srs. Deputados, aprovando a concessão feita ao bacharel Antônio Navarro de Andrade, da propriedade e uso exclusivo do processo de preparar e preservar as carnes por meio da pressão hidráulica.

O Sr. Jobim pronunciando-se contra a resolução, por ir ofender direitos adquiridos na província do Rio Grande do Sul, manda à mesa o seguinte requerimento:

"Proponho o adiamento desta matéria, e que seja mandada à comissão de comércio e indústria, para dar o seu parecer sobre ela."

Pronunciam-se contra o adiamento os Srs. Montezuma, D. Manoel



e Visconde de Olinda, e fica adiada a discussão por não haver casa.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a discussão adiada; primeira discussão do projeto autorizando o governo para fazer as despesas necessárias a fim de habilitar o corpo legislativo a decretar um sistema geral de caminhos de ferro; última discussão do parecer da mesa sobre a admissão de alguns empregados adidos; terceira discussão da resolução sobre a naturalização do padre Antônio Bernal; continuação da segunda discussão da resolução da Câmara dos Srs. Deputados declarando que os oficiais da armada e da artilharia da marinha, demitidos a pedido seu, possam continuar a contribuir para o montepio.

Levanta-se a sessão a meia hora depois do meio-dia.





## SESSÃO EM 25 DE JUNHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Ordem do dia – Privilégio ao bacharel Navarro. Rejeição do adiamento. Aprovação da resolução em 1ª discussão.*

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 22 e 23 do corrente.

Não há expediente.

### ORDEM DO DIA

Continua a discussão adiada na última sessão, do requerimento do Sr. Jobim, propondo o adiamento da 1ª discussão da resolução da Câmara dos Srs. Deputados, que aprova o privilégio concedido ao bacharel Antônio Navarro de Andrade, do processo de preparar e preservar as carnes por meio da pressão hidráulica, a fim de ser remetida a mesma resolução à comissão de comércio.

O Sr. D. Manoel pronuncia-se contra o adiamento e a favor da resolução.

Sustenta, citando a legislação de outros países, a necessidade de dar a maior latitude possível à lei de 28 de agosto de 1830, animando com estes privilégios os inventores e introdutores de indústrias novas. A lei garante um prêmio aos introdutores, e como não declara em que ele deve consistir, entende o orador que o privilégio exclusivo também está no espírito dessa disposição, uma vez que a indústria de que se trata seja útil, não esteja vulgarizada, posto que conhecida, e mereça esse prêmio.

Louvando-se no parecer da comissão da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, no da secção do conselho de estado e na decisão do governo, reconhece que se dão todas essas circunstâncias,



e persuadido como está de que o privilégio exclusivo é o melhor meio de animar a introdução destas indústrias vantajosas ao país, não duvida votar pelo de que se trata, não partilhando os receios do Sr. Senador Jobim, porque para os inconvenientes que ele teme está o remédio na lei citada, e há um corretivo no prazo por que se faz a concessão.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutido o adiamento, e posto à votação é rejeitado.

A resolução é aprovada em primeira discussão e entra imediatamente em segunda.

O Sr. Jobim combate ainda a resolução, não tanto pela questão em si, como pelos princípios que ela envolve.

No seu entender o direito que assiste ao governo de conceder privilégios não pode ser definitivamente exercido sem a intervenção da assembléia geral, porque do contrário podem comprometer-se interesses muito graves.

Para conceder-se um privilégio cumpre que se adquira a convicção de que a indústria que se pretende favorecer é de utilidade pública, e que não envolve prejuízo de interesses legítimos.

Ora, essa convicção não se adquiriu no caso de que se trata, como se depreende do parecer dado pelo Sr. Visconde de Olinda quando consultado sobre esta pretensão, e da exigência de esclarecimentos do falecido Sr. Senador Paula Souza como membro do Conselho de Estado. O primeiro desses nobres Senadores até chamou iníquo a semelhante privilégio, que não terá outro fim senão o preparo de carne de balsa, indústria que está completamente vulgarizada.

O parecer que se invoca, dado pela comissão da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, nada diz sobre as vantagens do método proposto; essa comissão não viu as vasilhas, não sabe qual é o sistema de embarricar a carne, não esclareceu finalmente o governo nos pontos essenciais, e a assembléia geral não deve aprovar um privilégio sem saber para o que, ou para um enigma.

A passagem de semelhante resolução, despida como está de todos os esclarecimentos indispensáveis, não é decente nem para o governo nem para a assembléia geral, arriscá-la, há mesmo a uma decepção como a que se sofreu com a barca de Madureira Pará, e com a colônia socialista do Sahy.

Por estas considerações, conformando-se com a primeira opinião do Sr. Visconde de Olinda, vota contra a concessão, a qual, além de outros inconvenientes, ataca, sem reconhecida utilidade pública, muitos interesses legítimos.



O Sr. Visconde de Olinda diz que é tão absurdo o princípio que o precedente orador pretendeu estabelecer tornando dependentes da aprovação do corpo legislativo todos os privilégios concedidos pelo governo, que não deve cansar-se em refutá-lo.

Explica o fundamento da opinião que emitiu como membro do Conselho de Estado, e mostra que não se dá contradição entre ela e a aprovação que agora dá a esta concessão na qual não enxerga o menor perigo, porque, se não houver utilidade na indústria de que se trata o público há de repeli-la não obstante a recomendação do privilégio.

Entende que não há enigma algum neste negócio. Não há quem não saiba o que é uma prensa hidráulica, e não se trata senão de aplicar esta máquina ao preparo de carne. Nessa aplicação é que consiste a novidade, e para o Rio de Janeiro há de ser muito útil. A indústria não sofre prejuízo algum em privilegiar-se este método, porque todos podem continuar a preparar carnes pelos sistemas conhecidos, se o novo não agradar; quem perde é o privilegiado.

Não vendo portanto provados nenhum dos inconvenientes que se tem apontado, continua a votar pela resolução.

O Sr. D. Manoel responde ao Sr. Jobim insistindo na sua primeira argumentação a favor do projeto, mostrando que o governo tem direito amplo de conceder privilégios aos inventores de indústrias novas, sem dependência de aprovação da assembléia geral, e continua a sustentar a opinião de que no prêmio aos introdutores de que fala a lei de 28 de agosto de 1830 se pode compreender o privilégio exclusivo.

O Sr. Vergueiro opõe-se à resolução, não só porque o privilégio recai em um objeto muito trivial, mas principalmente porque é contrário a uma disposição constitucional.

O objeto é trivial porque a prensa hidráulica já é empregada no país em diferentes misteres; já está também introduzida a conservação de carnes por meio de prensas ordinárias; não se trata portanto senão de uma substituição de maquinismo, e, estando ela ao alcance de todos, não merece por certo um privilégio.

É este contrário à constituição porque ela não autoriza a concessão de privilégios, como proteção de propriedade, se não aos inventores; aos introdutores, segundo as leis das empresas, só pertence um prêmio, e neste nunca pode compreender-se o exclusivo. Se na concessão desse prêmio o espírito da lei é a vulgarização da indústria, impossível seria obtê-lo, dizendo-se que só este ou aquele indivíduo pode usar dela.



Por estas considerações vota o orador contra a resolução, acrescentando que está disposto a pedir a revogação de algumas leis para que não esteja diariamente a dispensar nelas.

O Sr. D. Manoel volta à discussão para contestar as duas razões em que o precedente orador baseia o seu voto contra a resolução.

Quanto à primeira, embora já seja conhecida a pressão hidráulica, não foi ela ainda aplicada ao preparo de carnes, e nessa aplicação há novidade que não pode deixar de considerar útil, continuando a prestar fé nas palavras da comissão da sociedade Auxiliadora da Indústria, no voto da secção do conselho de estado e na decisão do governo.

Pelo que respeita à inconstitucionalidade da concessão, se só aos inventores é que pode conceder-se o privilégio exclusivo, está a lei de 28 de agosto de 1830 em contradição com a constituição, porque coloca os que melhorarem qualquer invenção ou descoberta no mesmo pé que os inventores. Mas não se dando essa contradição, não existindo também na disposição que manda premiar os introdutores, e não estando marcada a natureza desse prêmio, se a indústria introduzida pode ser de tantas vantagens como a invenção ou descoberta, não há razão para excluí-la do privilégio.

De mais, todas estas concessões são feitas unicamente por utilidade pública, e não como garantia da propriedade, porque então não se limitaria o favor há 20 anos; e havendo estes privilégios na letra da constituição, não é muito que por uma ampliação se concedam em caso como este em que ele orador dá por líquida, como já disse, a utilidade.

O Sr. Visconde de Olinda discorre no mesmo sentido. Como a utilidade pública é que regula nestas matérias, não havendo disposição na constituição nem na lei de 28 de agosto que positivamente se opunha à concessão de privilégios aos introdutores de indústrias novas, obrou o governo na espera de suas atribuições dando o privilégio de que se trata; à assembleia geral compete, tendo em vista o merecimento desta indústria, aprová-lo ou rejeitá-lo.

O Sr. Vergueiro insiste na inconstitucionalidade da concessão, porque a constituição só fala em privilégio para os inventores, e com muita razão a lei de 28 de agosto o estende aos que melhorarem ou aperfeiçoarem, porque eles são inventores do melhoramento ou aperfeiçoamento. A lei a que se refere contempla os introdutores com um prêmio, mas neste não pode compreender-se,





como já mostrou, o exclusivo, com o qual não se obteria o fim que o legislador teve em vista, mas outro diametralmente oposto.

Por estas considerações, e pela trivialidade da indústria em questão, continua a votar contra o projeto.

Verificando-se não haver casa fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão à uma hora e três quartos.



## SESSÃO EM 26 DE JUNHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Ordem do dia – Privilégio ao bacharel Navarro. Aprovação do projeto em segunda discussão – Projeto do Sr. Montezuma sobre estradas de ferro. Oradores os Srs. Baptista de Oliveira, Montezuma, Rodrigues Torres e D. Manoel.*

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada na última sessão, da resolução da câmara dos Srs. deputados aprovando o privilégio concedido ao bacharel Antônio Navarro de Andrade, do processo de preparar e preservar as carnes por meio da pressão hidráulica.

Julga-se discutida a matéria, e é a resolução aprovada para passar a 3ª discussão.

Entra em primeira discussão a resolução do Senado – B – autorizando o governo a fazer as despesas necessárias, tendo em atenção os rios navegáveis, a fim de habilitar o corpo legislativo, no princípio da sessão de 1853, a decretar o sistema mais conveniente de estradas de ferro, que, comunicando o interior das províncias do Norte com o das do Sul, facilite o mercado dos seus produtos com as cidades de beira-mar.

O Sr. Baptista de Oliveira pede licença para falar sentado enquanto durarem seus incômodos, e sendo-lhe ela concedida, entra na discussão do projeto.

No seu entender, ou ele envolve matéria nova que não é da competência da assembléia geral, ou se acha prejudicado pelo projeto



já aprovado, ou então não contém mais do que a manifestação de uma dúvida em que possa estar o Senado sobre o fundamento com que votou aquele projeto.

Supõe o projeto que além das linhas gerais de caminhos de ferro que segundo a nossa legislação estão compreendidas na designação de estradas gerais, há trabalhos especiais nas províncias que têm relação com este sistema geral, e esses trabalhos não são da competência do corpo legislativo, ficaram reservados, segundo o ato adicional, para as assembleias provinciais. É esta a matéria nova do projeto.

O objeto de que ele se ocupa está prejudicado pelo projeto já votado, porque aí passou uma disposição autorizando o governo a contratar a construção de estradas de ferro em quaisquer pontos do império quando para isso se formem companhias, ficando tais contratos dependentes da aprovação do corpo legislativo.

O projeto vai finalmente pôr em dúvida o voto dado pelo Senado há poucos dias, porque abrange de novo todas as idéias capitais que no outro se contém sobre a matéria, e esta manifestação, pouco decorosa para o Senado, tirará a força moral àquele ato legislativo.

Além destas objeções contra o projeto, tem o orador a apresentar a da sua manifesta impraticabilidade, por isso que levado seu autor pelo desejo de ver realizado no menor tempo possível a sua idéia, quer que o governo no espaço de oito meses faça a exploração não só de todos os rios navegáveis, como das ramificações que devem comunicar esses rios com a linha principal dos caminhos de ferro do Norte e do Sul. E além destas circunstâncias há a de dever ligar-se um ponto central com outro ponto também central das províncias do Sul.

O orador perguntaria ao autor do projeto como assinalaria ele, quando encarregado da sua execução, estes dois pontos centrais que devem ser ligados por essa linha geral; se para esta designação não acharia os maiores embaraços, que com muito mais razão seriam encontrados por qualquer outro a quem aquela execução fosse cometida.

Por estas e outras considerações, que o orador desenvolve longamente, considera ele a obra tão gigantesca que, ainda que fosse possível engajar os engenheiros de todo o mundo e empenhar toda a renda pública, não se conseguiria no espaço marcado apresentar nem a quinta parte dos trabalhos concluídos.

A tarefa é pois imensamente superior aos meios de que pode dispor o governo; só ao grande desejo que anima o nobre autor



do projeto de ver realizada quanto antes uma obra tão importante é que pode atribuir-se tal concessão.

O Sr. Montezuma observa que o projeto tem vinte e quatro autores.

O Sr. Baptista de Oliveira pede a este respeito uma explicação sobre o espírito do regimento. Dispõe ele que estando um projeto assinado por 5 membros se deve considerar apoiado, e cumpre, no entender do orador, que não se vá além deste número, porque do contrário deixaria o regimento de ser racional. A questão é a utilidade do projeto; desde que uma maioria de 24 membros reconheceu essa utilidade, pode dizer-se que está ele aprovado antes de discutido.

O Sr. Presidente diz que o número de cinco é o mínimo para que um projeto se considere apoiado, e que esse apoio ainda que seja por toda a casa não importa a aprovação, só mostra que a matéria é digna de exame.

O Sr. Baptista de Oliveira faz ainda algumas observações sobre esta inteligência do regimento, e voltando à matéria do projeto insiste nas objeções em virtude das quais lhe nega o seu voto em primeira discussão. Achando-se, como disse, envolvidas no projeto que já passou as idéias capitais do que se discute, pondo-se este assunto novamente em discussão como que se enfraquece o voto dado pelo Senado; e o orador, bem como todos os que votaram por aquele projeto, devem desejar que ele com força de lei inspire toda a confiança, principalmente quando aparecem publicações pouco discretas que nada honram a imprensa; verdadeiras inércias, com o fim talvez de se contrariar a execução de um ato legislativo tão importante.

O Sr. Montezuma diz que, pouco habituado às empáticas, não deve ocupar-se com demonstrações que obrigariam o Senado a entrar em uma discussão científica própria dos estudos em que o honrado membro a quem vai responder tanto se tem distinguido.

A questão por ora é unicamente de utilidade, e para mostrar a do projeto bastaria repetir as razões com que o nobre Senador pelo Ceará fundamentou o seu voto a favor do que passou há poucos dias. O orador julga porém que aquele nobre senador não entendeu o projeto.

O projeto só tem por fim autorizar o governo para fazer as despesas que julgar indispensáveis, que não são muitas, para poder dar ao corpo legislativo as informações precisas a fim de se decretar um sistema geral de estradas que comuniquem a totalidade das províncias do império com as cidades de beira-mar. Não se pretende





mandar já abrir estradas de ferro, por conseqüência não é indispensável esse número de engenheiros de que falou o Sr. Baptista de Oliveira, nem mesmo era possível que aparecessem capitalistas oferecendo-se para fazer a totalidade dessas estradas.

O que o projeto pretende é que não se façam doravante estradas de ferro que não tenham um sistema, que não sirvam para comunicar as províncias do império com as cidades de beira-mar, de uma maneira útil à indústria agrícola e a qualquer outra. Se não houver um sistema, se este trabalho não for feito, nem o corpo legislativo, nem o poder executivo, se acharão suficientemente habilitados para conceder a qualquer companhia a abertura de uma estrada de ferro que possa prestar verdadeiros serviços.

O projeto dará idéia da vastidão dos conhecimentos tanto do poder legislativo como do executivo; vai pôr em ação todos os conhecimentos geográficos do País; vai fazer conhecer a sua topografia, quais os rios navegáveis ou aqueles de que nos podemos servir para facilitar nossas comunicações, porque onde houver tais rios não se hão de construir estradas de ferro. E neste sistema há de se ter em vista o estado das províncias, aquelas que exigem desde já, mais imperiosamente, socorros desta natureza, o que não se saberá se não houver um sistema, uma vez que não se projetam as linhas que devem servir de comunicação. E não há nisto nenhuma impossibilidade de execução.

Quanto ao tempo em que o Senado pode esperar estas informações do governo, é preciso não julgar imperioso aquilo que só é facultativo. Se acaso for possível ao poder executivo apresentar no começo da sessão tudo quanto é indispensável para se formar o sistema de que trata o projeto, bem; se porém essas informações não puderem ser todas subministradas nessa ocasião, apresentar-se-ão as que se houverem obtido. De mais, estas explorações para um sistema não são as mesmas que vai fazer a companhia que se incorporar pelo projeto há pouco aprovado; essas são de natureza especial, exigem muito tempo, muito trabalho e muita despesa, as outras não.

(O orador, ouvindo o Sr. presidente do conselho pedir a palavra, diz que espera que S. Ex<sup>a</sup>. se digne ilustrar o Senado com suas informações).

Mas supondo que não era assim, essas condições de muito tempo, muito trabalho e muita despesa não inutilizam o projeto, não mostram que ele não seja útil. Nem produzirá ele o efeito que receia o nobre senador pelo Ceará de tirar a força moral ao projeto que já foi aprovado. O fim daquele era a construção de



uma estrada especial, o deste é muito diverso. Dar-lhe-á ele pelo contrário muita força moral, porque vai fazer saber ao mundo inteiro que o parlamento brasileiro e o poder executivo estão decididos a intentar todas aquelas estradas que forem úteis à indústria agrícola e a qualquer outra; vai mostrar aos capitalistas das nações civilizadas que o País está disposto a encetar a carreira das estradas de ferro, não um ou outro pedaço, mas estradas debaixo de um sistema, que hão de cortar o Brasil inteiro; é um apelo que se vai fazer a esses capitalistas, a quem se mostrará que se não há de marchar mais às cegas, mas com a luz meridiana; que não nos dirigiremos mais pelos caprichos e veleidades de ninguém; que quando vierem propor estradas que não sejam úteis ao País há de se lhes responder que não, que não estão conforme ao sistema.

Ora, nada disto desacredita o projeto que já passou, nada disto tira a força moral nem ao primeiro artigo nem ao segundo, que não é senão a repetição desse com o trambolho da aprovação dos contratos pelo corpo legislativo.

Por todas estas considerações entende o orador que o projeto não pode deixar de ser considerado útil, tanto mais que mereceu logo considerável número de assinaturas de membros do Senado.

O Sr. Rodrigues Torres (presidente do conselho) diz que não pediu a palavra para dar explicações sobre o projeto, como pareceu crer o Sr. Montezuma, mas para solicitá-las deste nobre senador.

Como membro do governo o orador necessitava avaliar a extensão das obrigações que o projeto vai impor ao mesmo governo, para, segundo a sua importância, dar-lhe ou recusar-lhe o seu voto; e ninguém melhor do que o nobre senador pode dar essas explicações, por ser o autor do projeto.

O Sr. Montezuma diz que os autores são vinte e quatro.

O Sr. Presidente do Conselho observa que se os autores são vinte e quatro está o projeto aprovado, nada se deve dizer sobre ele; mas como muito bem declarou o Sr. presidente, essas vinte e quatro assinaturas só querem dizer que a matéria é digna de discussão; a observação do nobre senador não dá mais força ao projeto.

Quando ao ler o projeto reconheceu que ele tinha em vista obrigar o governo a nomear engenheiros que fizessem todos os exames, estudos prévios e explorações indispensáveis para traçar-se uma rede de caminhos de ferro que comunicassem as diferentes províncias do império, e abrissem relações entre os centros ou mercados dessas províncias com o litoral delas, e também explorações



para saber-se quais eram os rios navegáveis do Brasil e sua extensão, a fim de pô-los também em comunicação com aqueles mercados, pareceu-lhe que se tratava de um trabalho gigantesco, para o qual não bastaria talvez um quarto de século; mas depois das explicações do nobre autor do projeto, este quase que desceu às proporções de pigmeu, e como tal não lhe parecia digno da consideração do Senado.

O projeto não está redigido com a clareza indispensável, não precisa aquilo que talvez seu autor tenha em vista. Se apenas se trata de designar os pontos extremos da linha de caminhos de ferro que devem comunicar as províncias do Norte com as do Sul, a operação é simples, basta pegar na carta e dizer: – neste ponto, que se julga o centro das províncias do Norte, deve começar a estrada; neste, que se julga centro das do Sul, irá ela terminar; – mas, se o que se quer é fazer no Brasil o que se praticou na França em 1842 pela lei de 11 de julho, isto é, delinear uma rede de caminhos de ferro todos sujeitos ao sistema estabelecido nessa lei, o trabalho é gigantesco, o espaço de oito meses não é por sem dúvida suficiente para levá-lo a efeito.

Nem a redação do projeto dá lugar a entender-se, como talvez quisesse seu nobre autor, que a disposição é facultativa e não imperativa. Segundo o projeto, o corpo legislativo deve decretar no começo da sessão de 1853 o sistema mais conveniente de estradas de ferro, e como essa decretação não pode ter lugar senão depois de todos os exames e explorações indispensáveis, é claro que a tarefa que se impõe ao governo deve ficar concluída nestes oito meses! E poderá o orador como membro do governo votar por um projeto cuja execução lhe é absolutamente impossível? Quererá o Senado impor ao governo tal obrigação, aquilo que não é possível exigir moral nem materialmente de ninguém?

O Sr. Montezuma diz num aparte que é moral e materialmente possível.

O Sr. Presidente do Conselho diz que seria para o honrado membro se fosse ministro, e quanto a ele declara que é absolutamente impossível.

Continuando na sua argumentação, o orador procura mostrar com o discurso do próprio autor do projeto que o trabalho que se exige do governo não é tão fácil como ele à primeira vista pareceu inculcar. Esse nobre senador entende que passado o projeto, feitos os trabalhos que se indicam, o Senado não marchará mais às escuras quando tiver de votar a construção de qualquer caminho de ferro, mas será guiado pela luz meridiana.



Ora, se o complexo dos trabalhos deve ser tal que illustre completamente o Senado, não se hão de limitar eles a exames, explorações e traçados das diferentes linhas que tem de formar a rede dos caminhos de ferro, cumpre que se adicione a planta e orçamento de cada uma das obras; e pode alguém dizer que isto seja objeto muito fácil, que no prazo designado poderá concluir-se tudo? Se o orador não estivesse tão convencido da lealdade do autor do projeto, dos desejos que tem de sustentar a administração, poderia até persuadir-se de que o seu fim, fazendo passar o projeto, era ter um pretexto para o ano que vem censurar o governo por não ter cumprido uma obrigação imposta pelo corpo legislativo em objeto de tanta magnitude.

Por estas razões não pode o orador votar pelo projeto nos termos em que se acha. Se o seu autor lhe der explicações satisfatórias, ou redigir o mesmo projeto de modo que satisfaça o fim de utilidade pública que teve em vista, e dando meios ao governo para poder satisfazer a obrigação que se lhe impõe, não duvidará adoptá-lo.

O Sr. Baptista de Oliveira de acordo com as idéias do precedente orador, continua a sustentar que o projeto é impraticável, e tira do discurso do mesmo autor do projeto novas razões para mostrar que a passagem deste fará perder em muito a força moral ao que há pouco foi votado para a construção de uma estrada de ferro do município neutro às províncias de São Paulo e Minas.

Das palavras daquele nobre senador não pode tirar-se outra conclusão senão que o Senado aprovando aquele projeto marchou às escuras, e então as companhias que tiverem de realizá-lo poderão dizer – suspendemos nossos trabalhos, porque o Senado brasileiro declarou no dia seguinte ao em que tomou esta deliberação que tinha votado sem saber pelo que. É neste sentido que o orador disse que o projeto ia tirar a força moral àquela deliberação.

O Sr. D. Manoel diz que só pelo fato de ter-lhe sido o projeto apresentado pelo Sr. senador Montezuma julgou que não devia recusar-lhe a sua assinatura, ao menos para que fosse imediatamente apoiado. Mas depois, examinando-o com atenção, e ouvindo as razões com que foi sustentado por S. Ex<sup>a</sup>., enxergou nele grande e imediata utilidade. Considera como um remédio que se vai aplicar ao mal apontado por ele e seus nobres colegas na discussão da resolução que há poucos dias passou, isto é, votar-se a construção de estradas de ferro sem ter em vista as plantas, orçamentos e todas as informações e esclarecimentos indispensáveis.

O que se quer com este projeto é primeiramente mostrar, não





só ao País como ao estrangeiro, que os brasileiros não são opostos a esse grande melhoramento material, que é uma das maravilhas do presente século, que o adotam com prazer, que estão prontos a trabalhar na sua realização.

O outro fim do projeto é mostrar que em matéria de tanta transcendência se quer proceder com circunspeção e acerto, obtendo os dados precisos para se proferir um voto como cumpre que seja proferido pelo Senado.

Ora, não é possível decretar-se um sistema de estrada de ferro vantajoso ao País sem que se proceda a esses exames, a essas explorações de que as nações cultas dão o exemplo, e cuja falta produziu em alguns países conseqüências bem desastrosas.

O governo não poderá talvez no tempo marcado desempenhar completamente a tarefa que o projeto lhe incumbe; mas fará o que lhe for possível mostrando ao corpo legislativo que se desvela em satisfazer suas vistas, e se carecer de nova autorização para prosseguir esses trabalhos por mais dois, quatro ou cinco anos, apresenta-se a pedi-la.

Ora, se tais são os fins do projeto, a sua utilidade é incontestável; e então seria mesmo impolítico rejeitá-lo em primeira discussão só porque apresenta um ou outro inconveniente que facilmente pode ser emendado na segunda. Semelhante rejeição mostraria que o corpo legislativo e o governo querem continuar a marchar às cegas, a adotar projetos de estradas de ferro sem exames, sem documentos sem informações.

Não acha o orador razoável a desconfiança manifestada pelo Sr. presidente do conselho. Nunca passaria pela mente do nobre autor do projeto nem pela dos outros signatários dele apresentá-lo já com as vistas de sujeitar o governo a uma censura se não concluísse os trabalhos que se lhe cometem no prazo marcado. E ainda que essa censura pudesse ter lugar, não faltaria quem se levantasse a favor do ministério para mostrar que era ela infundada, fazendo-a redundar assim em prejuízo do mesmo autor ou autores do projeto. Nem eles podem querer que trabalhos desta ordem se façam de um dia para outro; o que desejam é que comecem.

Se não há toda a clareza no projeto corrija-se devidamente na segunda discussão, faça-se com que desapareçam os inconvenientes que o Sr. presidente do conselho lhe nota; ele orador, e creio que também o Sr. Montezuma, há de concordar com todas aquelas emendas que a discussão mostrar que são justas.

Respondendo ao Sr. Baptista de Oliveira na parte em que julga esse nobre senador que a adoção do projeto vai tirar a força moral



ao outro já aprovado, o orador opina de acordo com o Sr. Montezuma. O projeto, longe de tirar força moral, vai dá-la, vai mostrar que não se quer proceder como leviandade, que todos os projetos sobre estradas de ferro hão de ser votados depois de adquirida a certeza de que serão vantajosas para o País e para as companhias que empreenderem essas estradas, e semelhante certeza não se adquire sem que de antemão se esteja preparado com todos os dados e esclarecimentos que pela resolução se pretendem obter.

A sua rejeição é que infalivelmente há de produzir esse mal que se receia da adoção. E essa rejeição em 1ª discussão, em objeto desta ordem, não é mesmo digna do Senado. O nobre presidente do conselho devia ter guardado as suas reflexões para a 2ª discussão, porque, não se podendo negar a utilidade do projeto, só nessa discussão é que tem cabimento as emendas que delas se devem derivar.

Convencido inteiramente dessa utilidade, o orador dá o seu voto ao projeto para que entre em 2ª discussão.

O Sr. Montezuma (pela ordem) diz que tendo o Sr. presidente do conselho declarado que o projeto era inexecutável, que não havia forças morais nem físicas que o pudessem executar, não deseja de forma alguma contrariar a administração, e então pede para retirar o mesmo projeto, se a isto não se opuser o regimento.

O Sr. Presidente responde que o regimento não se opõe a essa retirada, e que sobre ela vai consultar o Senado.

O Sr. Presidente do Conselho protesta contra o sentido que se deu às suas palavras.

O Sr. D. Manoel diz que também se considera autor do projeto, e que o apresentará como seu se o Sr. Montezuma o retirar.

Verificando-se não haver casa para se votar, o Sr. presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão à uma hora e três quartos.



## SESSÃO EM 28 DE JUNHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Ordem do dia – Estradas de ferro. Oradores os Srs. Rodrigues Torres e D. Manoel. Rejeição da resolução. – Montepio de marinha para os oficiais demitidos a pedido seu. Aprovação da resolução em segunda discussão.*

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte expediente:

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa autorizando o governo para conceder a uma ou mais companhias a construção total ou parcial de um caminho de ferro, que partindo do município da corte vá terminar nas províncias de Minas Gerais e São Paulo. Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do juiz municipal substituto em exercício de Ouro Preto, remetendo, em conformidade do art. 47, § 1º, da constituição do império, o processo de injúria entre partes os Srs. deputados Firmino Rodrigues Silva e Dr. Manoel de Melo Franco. À comissão de constituição.

A requerimento do Sr. Muniz é aprovada a urgência a fim de poder prosseguir a discussão da resolução de 1847 da Câmara dos Srs. Deputados criando mais dois colégios eleitorais na província do Maranhão.

### ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão, adiada na última sessão, da resolução do Senado – B – autorizando o governo a fazer as despesas



necessárias, tendo em atenção os rios navegáveis, a fim de habilitar o corpo legislativo, no princípio da sessão de 1853, a decretar o sistema mais conveniente de estradas de ferro, que, comunicando o interior das províncias do Norte com as do Sul, facilita o mercado dos seus produtos com as cidades de beira-mar.

O Sr. Presidente consulta o Senado se convém que o Sr. Montezuma retire o dito projeto, na forma do seu requerimento.

Não se aprova a retirada, e prossegue a discussão.

O Sr. Rodrigues Torres (presidente do conselho) diz que é injusta a censura que se lhe fez na última sessão de opor-se ao projeto em 1ª discussão, porquanto apenas se limitou a pedir esclarecimentos sobre sua doutrina.

Para impugná-lo necessitava entendê-lo, e isto foi o que não pôde conseguir; por mais tratos que desse à inteligência não lhe foi possível atinar: com o fim do projeto, que ainda se lhe tornou mais obscuro depois que ouviu o discurso do seu nobre autor.

Asseverava o nobre senador que o Senado, depois de executadas as disposições do projeto, havia de marchar guiado pela luz meridiana, assim como Josué era guiado no deserto pelo anjo da espada de fogo; mas para isso era necessário que em lugar de uma simples classificação se pretendesse fazer o traçado de todas as estradas de ferro a construir no Brasil, não só em épocas próximas, como nas mais remotas, e esta concepção gigantesca não podia ser efetuada no curto prazo marcado no mesmo projeto.

Esta consideração fez com que o orador pretendesse que se lhe declarasse o que se queria, se uma simples classificação, se um traçado completo. Para a primeira, como fez ver, o trabalho é muito simples; mas o segundo, que parece ser o verdadeiro fim do projeto, é uma obra vastíssima, que, como já se disse, não poderia concluir-se em semelhante prazo, ainda que se empregassem todos os engenheiros da Europa e do Brasil, e se dispusesse de somas enormes.

Ora, se é tal a obra que o nobre autor do projeto tem em vista, o orador há de combatê-lo, porque, ao que parece, depois de aprovado o mesmo projeto pelo corpo legislativo, ninguém mais poderá empreender uma estrada de ferro sem que esteja de acordo com o plano, com o sistema ali traçado, e esta disposição apresenta graves inconvenientes.

O Brasil está despovoado, os pontos centrais de que fala o projeto podem estar nas serras, em desertos muito afastados do centro da população. Os habitantes do litoral, os colonos que afluírem ao País não de procurar, não os centro matemáticos indicados





pelo autor do projeto, mas aqueles que a natureza do terreno lhes indicar para novos estabelecimentos. Poderá, pois, acontecer que estes se formem em lugares muito distantes dos pontos marcados, e ter-se-á de estabelecer uma linha extensíssima, não para facilitar a comunicação dos habitantes e dos produtos da sua indústria, mas para comunicar pontos inteiramente despovoados. A par deste inconveniente ter-se-á o de não poder-se consentir na abertura de estradas convenientemente colocadas que quaisquer companhias se proponham a construir, por isso que não estarão elas compreendidas no sistema votado.

Foi isto que o orador deu a entender a primeira vez que falou; não combateu o projeto, como já disse; declarou sim, que não o entendeu. Mas se as explicações do seu nobre autor lhe fizessem compreender a sua utilidade, embora alguns defeitos tivesse, não duvidaria votar para que passasse para a segunda discussão, a fim de nela ser emendado de modo que se tornasse praticável.

As estradas de ferro não podem ser feitas a arbítrio, não pode dizer antecipadamente que se construam entre tais e tais pontos, sem que esses pontos tenham os requisitos necessários para dar lucro àqueles que as exploram; sem isso elas são impraticáveis. É verdade que na França e na Bélgica se decretaram sistemas de estradas de ferro para comunicarem o interior desses países com o oceano e com as nações limítrofes; mas as circunstâncias são diversas, esses países são muito povoados, há aglomeradas grandes populações, e focos de indústrias já muito desenvolvidas; nada disto sucede ainda no Brasil. Semelhante decretação pois, entre nós, não só não traria nenhuma das vantagens que produz naquelas nações, como que produziria gravíssimos inconvenientes.

Tendo explicado assim o seu pensamento, o orador declara que se o autor do projeto o esclarecer de modo que nenhuma dúvida lhe venha a restar sobre a sua utilidade, não duvidará dar-lhe o seu voto. Por enquanto não pode votar nem contra nem a favor; renova apenas o seu humilde pedido para que se lhe dêem algumas explicações.

O Sr. D. Manoel discorre a favor do projeto como o fizera na precedente sessão, e responde a algumas das reflexões apresentadas pelo Sr. presidente do conselho.

O fim cardeal do projeto é autorizar o governo para mandar proceder às explorações e exames que habilitem o corpo legislativo para na sessão do ano que vem, sendo possível, tomar uma decisão acerca do importantíssimo objeto de estradas de ferro, a fim de que não se continue a decretar a esmo, sem informações, e



até sem os mínimos esclarecimentos que se pediram em algumas sessões passadas, e que não foram dados pelo Sr. ministro do império. O projeto quer portanto que não se marche às cegas em matéria de tanta transcendência.

Sendo tal os seus fins, o orador não compreende como pode ainda ser posta em duvida a sua utilidade, como se entende que ele nem deve passar em 1ª discussão.

O Sr. presidente do conselho observou, é verdade, que apenas se limitara a pedir informações, porque não compreendia bem o projeto; mas o orador julga impossível que S. Ex<sup>a</sup>., tão ilustrado como é, tão versado nestas matérias, com tanta prática administrativa, não o entendesse completamente. O nobre ministro até considerou o projeto como meio de que se lançava mão para no ano seguinte se dirigirem graves censuras ao governo por não ter em um prazo dado, cumprido certas determinações do corpo legislativo, como se em matéria de semelhante importância houvesse um membro que se atrevesse a formular um projeto com tal fim.

O orador adverte que, além do objeto que se tem em vista, que é o indicado pelo Sr. Visconde de Olinda quando combateu o outro projeto que mereceu a aprovação da casa, tem o que se discute um outro fim, e muito importante, que é mostrar às províncias do Norte que, se algum ciúme podiam ter com essa proposição há pouco aprovada, ele devia agora desaparecer. O projeto foi apresentado com vistas muito altas. Hoje, mais do que nunca, cumpre aos membros do governo e do corpo legislativo refutar da maneira a mais viriosa, por atos bem significativos, esse desgraçado boato, esse iníquo desejo que em pugilo apenas manifesta de ver o admirável todo que o império forma repartido e dividido. Para isto não bastam as palavras no parlamento, não bastam as declarações do governo, cumpre que com fatos se responda às reclamações; que se mostre a todas as províncias, sem exceção de Norte e de Sul, que o corpo legislativo e o governo estão dispostos a fazer todos os sacrifícios que o País permitir, sem diferença alguma para umas ou para outras.

Como algumas vozes apareceram dizendo que o projeto votado poderia aumentar o ciúme em alguma das províncias do Norte, e como todos devem ter desejo vivo de abafar essas vozes perigosas que se tem levantado, inculcando que as províncias do Norte são enteadas, e que as do Sul são as filhas prediletas, o nobre senador pela Bahia, órgão dos verdadeiros sentimentos do corpo legislativo, deu-se pressa em apresentar esta resolução, como que dizendo às províncias do Norte: "Vede que se há poucos dias foi votado um



projeto mandando construir uma estrada de ferro que pouco ou nada vos pode aproveitar, nós vamos munir-nos de todas as informações para dotarmos o Norte desses melhoramentos. Vamos mais longe, procuramos estreitar cada vez mais os laços entre o Norte e o Sul, comunicando-os, quanto se possa, por estradas e rios navegáveis.

Por estas importantes considerações, sendo inegável como se persuade que tem feito ver, a utilidade do projeto; tendo ele por outro lado um alcance político extraordinário, o orador continuará a prestar-lhe o seu voto, e conta que o Senado não o rejeitará, que se dignará determinar que passe à 2ª discussão, a fim de que aí seja devidamente discutido, e emendado se for necessário, para que se evitem mesmo os inconvenientes, caso existam, que nele enxergou o Sr. presidente do conselho.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutido o projeto, e sendo posto à votação é rejeitado.

São aprovados sem debate em última discussão o parecer da mesa sobre os requerimentos de Miguel Marques dos Santos Rocha, e Luiz José de Moraes Pádua, em que pedem ser admitidos, sem vencimentos, como empregados adidos do paço do Senado, conjuntamente com a emenda da primeira discussão; e para subir à sanção imperial, o projeto de resolução da câmara dos Srs. deputados autorizando o governo para passar carta de naturalização ao padre Antônio Bernal, subdito espanhol.

Continua a 2ª discussão, adiada em 30 de junho do ano passado, declarando que os oficiais da armada e do extinto corpo de artilharia de marinha que forem demitidos a pedido seu possam continuar a contribuir para o montepio. Falam contra o projeto os Srs. Baptista de Oliveira, e Vergueiro, e a favor os Srs. Montezuma e Visconde de Paraná.

Julgada discutida a matéria, é a resolução aprovada para passar à 3.ª discussão.

O Sr. Montezuma requer a urgência para que esta resolução tenha a última discussão na próxima sessão, e assim se decide.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão à 1 hora da tarde.



## SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

A hora de costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### ORDEM DO DIA

Entra em 3ª discussão a resolução da câmara dos Srs. deputados, declarando que os oficiais da armada e do extinto corpo de artilharia de marinha, que forem demitidos a pedido seu, possam continuar a contribuir para o montepio.

Fala contra a resolução o Sr. Baptista de Oliveira, e a favor o Sr. Montezuma.

É apoiado e entra em discussão o seguinte artigo aditivo.

"Aos demissionários que se utilizarem da faculdade concedida pelas disposições precedentes, não se levará em conta o tempo que serviram na armada para serem aposentados em quaisquer outros empregos que hajam de ocupar como funcionários públicos. – *Baptista de Oliveira.*"

Verificando-se não haver casa fica a discussão adiada, e procede-se à chamada.

O Sr. Presidente dá para a ordem do dia a mesma de hoje e levanta a sessão à meia hora depois do meio-dia.





JULHO



## SESSÃO EM 1º DE JULHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário: – Expediente – Parecer da comissão de constituição sobre o processo do Sr. deputado Mello Franco. – Ordem do dia – Resoluções sobre montepio de marinha e privilégio ao bacharel Navarro. Aprovação em última discussão – Colegas eleitorais no Maranhão. Aprovação da resolução com uma emenda.*

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte expediente:

Uma representação da câmara municipal da Vila de S. José do Paraíba, província de S. Paulo, contra as violências praticadas nas eleições a que se procedeu na dita província para os lugares de dois senadores. À comissão de constituição.

Um requerimento de Joaquim José de Souza Filho pedindo o aumento de mais 100\$ nos seus vencimentos. – À comissão da mesa.

É aprovado sem debate o seguinte parecer:

"Foi visto na comissão de constituição o processo intentado pelo Sr. Dr. Firmino Rodrigues Silva contra o Sr. Dr. Manoel de Mello Franco, ambos deputados à assembléia geral legislativa pela província de Minas Gerais, por crime de injúria cometido por meio de um jornal que se imprime e publica na cidade de Ouro Preto com o título de Itamontano."

"Do exame do processo resulta que, depois de inquirida cinco testemunhas sobre a petição de queixa a fl. 2, o substituto do juiz municipal proferiu em 10 de março do corrente ano o despacho à fl. 19, declarando que em vista do art. 47, § 1º, da constituição não



se julgava competente para sentenciar o processo, por ser o Dr. Manoel de Mello Franco deputado, e por isso devia o escrivão remeter o mesmo processo à câmara dos Srs. senadores; e em virtude deste despacho foi o processo enviado ao Sr. 1º secretário do Senado com um ofício do substituto do juiz municipal em exercício datado de 3 de abril.

"A comissão está convencida de que o princípio que devia regular a direção do processo é o que se acha estabelecido no art. 28 da constituição, conforme o qual, quando algum senador ou deputado é pronunciado, deve o juiz suspender todo o ulterior procedimento, e dar conta à sua respectiva câmara, à qual pertence decidir se o processo deve continuar, e o membro ser ou não suspenso do exercício das suas funções."

"Não obsta a consideração de que as leis que atualmente determinaram a forma do processo excluem o despacho de pronúncia no crime de que se trata, devendo à inquirição das testemunhas seguir-se os termos marcados nos arts. 205 até 210 do código do processo criminal, porquanto aquelas leis não podiam certamente alterar o preceito da constituição que se lê no art. 28, e que constitui uma importantíssima prerrogativa e atribuição conferida às câmaras legislativas pela notória utilidade de manterem a sua independência; e além disto é óbvio que a disposição daquele artigo pode sem a menor dúvida, e deve ser exercida quer nos processos em que tem lugar o despacho de pronúncia, quer naqueles em que à inquirição de testemunhas devem seguir-se logo os termos de defesa e julgamento, visto que neste caso, como nos outros, a atribuição que compete às câmaras legislativas é decidir se deve proceder-se à acusação e julgamento, e o membro ser ou não suspenso do exercício das suas funções."

"Portanto, à vista das razões expostas, é a comissão de parecer e propõe que o processo seja remetido à câmara dos Srs. deputados, de que é membro o Sr. Dr. Manoel de Mello Franco."

"Paço do Senado, em 30 de junho de 1852. – *A. P. Limpo de Abreu – Visconde de Olinda.*"

#### ORDEM DO DIA

Continua a 3ª discussão adiada na última sessão da resolução da câmara dos Srs. deputado declarando que os oficiais da armada e do extinto corpo de artilharia de marinha, que forem demitidos



a pedido seu, possam continuar a contribuir para o montepio; conjuntamente com a emenda do Sr. Baptista de Oliveira apoiada na referida sessão.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovada a resolução para subir à sanção imperial, sendo rejeitada a emenda.

Entra em 3ª discussão a resolução que concedeu privilégio ao bacharel Antônio Navarro de Andrade do uso e propriedade do processo de preparar e preservar as carnes por meio da pressão hidráulica.

O Sr. Jobim opõe-se à resolução nos mesmos termos em que o fez em primeira e segunda discussão, e manda à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado:

"Peço o adiamento desta discussão por 13 dias, a fim de que a comissão de comércio e indústria tenha tempo de tomar informações sobre a preferência que se deve dar aos processos já introduzidos no País para conservação das carnes verdes – *Jobim*."

Não havendo quem peça a palavra, é o adiamento posto à votação e rejeitado.

A resolução é aprovada sem mais debate para subir à sanção imperial.

Segue-se a 3ª discussão da resolução da câmara dos Srs. deputados, criando mais dois colégios eleitorais na província do Maranhão.

O Sr. Costa Ferreira diz que não sabe como foi dada esta resolução para ordem do dia. O Senado adiou-a até que o governo remetesse as informações que se lhe pediram; se essas informações ainda não vieram, não devia entrar-se na discussão da matéria.

O Sr. Presidente informa o orador que a resolução foi dada para a ordem do dia porque o Senado levantou o adiamento, aprovando um requerimento que para esse fim lhe dirigiu o Sr. senador Muniz.

O Sr. Costa Ferreira continuando, observa que não tinha conhecimento algum de tal deliberação, porquanto, como o Senado está às escuras, não havendo folha que publique os seus debates, nem os membros da casa quando não assistem à sessão, nem o País sabem o que nela se passa; e para obviar este inconveniente pede que ao menos se mande publicar as atas.

Aprovou-se um requerimento do Sr. Hollanda Cavalcanti para





que se tomasse alguma medida a este respeito; mas parece que tal objeto, que ao orador se antolhava comezinho, é realmente espinhoso, porquanto sendo a mesa composta de membros física e moralmente robustos ainda até hoje não apresentou um parecer, parecer que deve ser dado quanto antes; para que o Senado não venha a assemelhar-se ao de Luiz Napoleão em França.

Entrando na matéria da resolução, o orador diz que, ou o Senado foi leviano quando a adiou e pediu informações, ou até hoje continuando a discuti-la sem que tais informações lhe tenham chegado. Não é assim que se devem tratar negócios de tanta ponderação, mormente quando há um clamor geral contra o modo violento por que no Brasil se fazem as eleições. Multiplicando-se colégios eleitorais sem necessidade, não é que se responde a esse clamor, porque todos sabem que da multiplicidade de colégios provêm as eleições entregues aos potentados das pequenas localidades.

Era sobre a necessidade da criação destes novos colégios que o orador queria ouvir o governo; mas se o Senado entende que deve postergar a sua dignidade admitindo que as informações lhe sejam negadas, faça o que entender, continue na marcha em que vai, se é assim que julga que o Brasil poderá salvar-se da crise em que se acha. Pela parte que lhe toca, o orador dirá à sua província que ninguém dela faz caso.

O Sr. Muniz toma a palavra, não para responder ao seu nobre colega na parte em que recusa o governo por não ter dado as informações exigidas, o governo se defenderá como puder, mas para sustentar a necessidade da aprovação de uma das partes do projeto. É indispensável, no seu entender, a criação de um colégio eleitoral no Crotá, que compreenda o município do Codó, para evitar que os respectivos eleitores tenham de transitar mais de 35 léguas, por estradas péssimas, ou antes sem estradas para essa jornada, em que gastam pelo menos dez dias.

Quanto ao colégio de S. Bento, concorda com o Sr. Costa Ferreira em que é ele desnecessário, por isso propõe a supressão da segunda parte da resolução por meio da seguinte emenda, que é apoiada:

Em lugar de – ficam criados, etc. – diga-se: – Fica criado na província do Maranhão mais um colégio eleitoral, composto dos eleitores das freguesias dos municípios do Crotá e Codó, o qual



se reunirá na Vila do Croatá. – Suprima-se o resto do artigo. – *C. Muniz.*

O Sr. Dantas sustenta, como o precedente orador, a necessidade da criação do colégio eleitoral do Croatá, votando conseqüentemente por esta parte da resolução, e contra a outra parte.

O Sr. Jobim diz que tendo-se apresentado na câmara dos deputados um projeto contendo matéria idêntica, o Senado procederia mais em regra, mesmo por delicadeza e atenção para com aquela câmara, sobrestando nesta discussão até à decisão do mesmo projeto.

O Sr. Dantas observa que no projeto apresentado na outra câmara não estão incluídos os colégios de que se trata, porque se espera mesmo a decisão do Senado sobre tal criação lá iniciada. Não há portanto o menor inconveniente em que o Senado resolva a questão independente da que ocupa a câmara temporária.

Depois de breves reflexões dos Srs. Jobim e Costa Ferreira, julga-se discutida a matéria, e é aprovada a resolução com a emenda para voltar à outra câmara.

Achando-se esgotada a matéria da ordem do dia, o Sr. presidente marca a do dia seguinte, e levanta a sessão à 1 hora da tarde.



## SESSÃO EM 5 DE JULHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Ordem do dia – Projeto criando um ministério público no império. Oradores os Srs. Montezuma, Maia e D. Manoel. Artigos aditivos. Aprovação – Concílio nacional. Oradores os Srs. D. Manoel e Jobim.*

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se à sessão e aprovam-se as atas de 1, 2 e 3 do corrente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte expediente:

Um ofício do Sr. 1º Secretário da câmara dos Srs. deputados remetendo a proposta do poder executivo sobre a fixação das forças de terra para o ano financeiro de 1853 a 1854, com as emendas aprovadas pela mesma câmara. À comissão de marinha de guerra.

São remetidas para a secretaria várias memórias sobre medicina, botânica e indústria, oferecidas pelo Sr. João Diogo Sturz.

Lê-se e fica sobre a mesa o parecer da comissão de estatística propondo que entre em discussão o projeto do Senado – A. P. de 1845 – sobre colonização.

Fica sobre a mesa a redação da emenda do Senado à proposição da câmara dos Srs. deputados criando mais dois colégios eleitorais na província do Maranhão.

Lê-se, e vai a imprimir, o seguinte projeto:

A assembléia geral legislativa resolve:

Art. 1º Ficam abolidos os direitos de exportação pela maneira seguinte:

§ 1º Os do açúcar, fumo e algodão deixarão de ser pagos desde o princípio do ano financeiro de 1853 a 1854.

§ 2º A abolição dos que recaem sobre os demais gêneros



será realizada gradualmente, diminuindo-se todos os anos, a contar daquela mesma época, uma sétima parte dos referidos direitos. Os de 2% dos objetos excetuados cessarão em dois anos.

Art. 2º Não são compreendidos nas disposições desta lei os direitos: 1º, sobre o ouro e prata amoedados: 2º, sobre os diamantes.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. – *Montezuma – D. M. A. Mascarenhas – C. Muniz – Costa Ferreira – Vallasques.*

## ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada em 13 de julho de 1846, do art. 1º do projeto do Senado – A. J. de 1845 –, instituindo um ministério público no império, para intervir nos negócios e processos administrativos civis e criminais.

O Sr. Montezuma diz que vota pelo artigo, vista a necessidade, que ninguém desconhece, de centralizar os negócios e processos administrativos civis e criminais; mas observa que não há disposição alguma no projeto que estenda essa centralização à polícia judiciária, sem que o que não é possível que esta marche, e que se punam os criminosos; esta falta é a causa por que a impunidade se tem derramado no País.

Concordando o nobre autor do projeto, proporá o orador algumas emendas que supram essa lacuna.

O Sr. Maia concorda em que o ministério público que se cria pelo projeto deve entender em tudo o que pertence ao criminal, e que nesta parte não está ele completo; não duvida portanto aceitar aquelas emendas que o possam tornar tão perfeito quanto seja para desejar.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutido o artigo, e posto a votos é aprovado.

Os artigos desde o 2º até ao 7º inclusive são aprovados sem debate.

Entra em discussão o art. 8º que incumbe a secretaria do supremo tribunal de justiça o expediente do ministério público.

O Sr. Montezuma hesita no voto que deve dar ao artigo enquanto o autor do projeto não lhe der alguma explicação. No seu entender os empregados da secretaria do supremo tribunal, mal podendo dar vazão ao muito expediente que por ali corre, não poderão





tomar a seu cargo o do ministério público, que necessariamente deve ser mui trabalhoso.

O Sr. Maia diz que, escrevendo esta disposição, só teve o fim de não criar mais uma repartição. Pareceu-lhe que a secretaria do supremo tribunal de justiça poderia fazer o expediente do procurador da coroa; mas disto não se segue que não reconheça que será talvez necessário aumentar o número dos empregados, o que se pode dispor por uma emenda.

O Sr. Montezuma também não julga conveniente a criação de uma nova repartição para o expediente de que se trata, e convém em que por ensaio seja ele cometido à secretaria do supremo tribunal; se a experiência mostrar que os empregados não chegam, o governo pedirá autorização para criar novos lugares.

Julga-se discutido o artigo o posto à votação é aprovado.

Segue-se a discussão do art. 9º que trata da nomeação do ajudante do procurador da coroa.

O Sr. Montezuma entende que convém deixar mais latitude ao governo na nomeação daquele empregado, sendo suficiente dizer-se que o nomeado deve ser pessoa formada em direito. A experiência já tem mostrado até certo ponto o inconveniente que há em limitar o círculo em que o governo tem pe fazer estas escolhas. A lei de 3 de dezembro de 1841, por exemplo, marcou que os chefes de polícia seriam sempre juizes de direito ou desembargadores, e esta disposição não poucas vezes tem embaraçado o governo no provimento desse cargo.

O melhor portanto é não limitar: se o governo achar pessoa idônea na classe dos desembargadores ou juizes de direito, escolha dentre eles; do contrário, nomeie aquele dos advogados que mais apto lhe parecer.

O artigo é aprovado sem mais discussão, e bem assim os artigos desde o 10 até o 14 inclusive.

Passa-se à discussão do art. 15, que marca as diferentes atribuições do procurador da coroa e dos procuradores imperiais e mais membros do ministério público.

O Sr. Montezuma diz que, sendo este o artigo em que se dá idéia da ingerência que o ministério público há de ter na parte criminal, necessita de maior desenvolvimento, porquanto a legislação criminal, depois da lei de 3 de dezembro de 1841 e do seu regulamento, tornou-se tão sistemática que não é possível que por



um ou outro artigo de lei em geral se possa fazer uma alteração com benefício público. Cumpre que se atenda às atribuições de que se acham investidos os chefes de polícia, juizes municipais, delegados e subdelegados para se poder dar todo o desenvolvimento à legislação estabelecida ao capítulo de que se trata.

Como já disse no começo da discussão, é indispensável que o ministério público que se criar tenha a seu cargo a polícia judiciária. À falta desta disposição se deve em grande parte a impunidade que lavra no Brasil. Não é porque não se deseje que o crime seja punido, mas porque não há meio eficaz de colher as provas dele nem de descobrir os criminosos. Se criar uma autoridade encarregada de fazer com que este fim se consiga, essa impunidade há de desaparecer em grande parte, o júri há de julgar melhor, de um modo mais consentâneo com a justiça do que até hoje.

Por estas considerações, como no projeto não há disposição alguma a tal respeito, terá o orador, se nisso concordar o autor do projeto, de oferecer alguns artigos aditivos, que depois na comissão de redação se poderão harmonizar com o mais que passar.

Julga-se discutido o artigo, e posto à votação é aprovado.

Entra em discussão o art. 16, marcando a classe donde devem ser tirados os substitutos dos procuradores imperiais.

O Sr. D. Manoel discorre a respeito deste artigo como o Sr. Montezuma quando se tratou do ajudante do procurador da coroa.

Cumpre não limitar à classe dos magistrados a escolha do governo para os cargos de que se trata. Os exemplos de Inglaterra e da França são mui dignos de adotar-se nesta parte. Nesses países goza a classe dos advogados de imensa consideração, é ela que oferece homens para os empregos de primeira ordem; os grandes juizes na Inglaterra, os procuradores gerais na França, são tirados dentre os advogados.

Esta mesma consideração desejava o orador que tivessem os do Brasil, alguns dos quais são conhecidos por jurisconsultos de primeira ordem, e podem ser mestres de muitos magistrados. Nenhum inconveniente haveria em que dessa classe saísse os substitutos de que trata o artigo, antes resultaria a vantagem de não distrair os juizes de direito das importantes funções de seu cargo chamando-os para estes empregos de mera administração.

Não apresenta emenda para que se dê esta ampliação à escolha do governo, porque não se atreve a emendar um projeto elaborado



por um dos mais eminentes juristas do país; mas espera que ele tomará em consideração estas observações.

Não havendo mais quem peça a palavra sobre o artigo, é posto a votos e aprovado.

Os arts. 17, 18 e 19 são aprovados sem debate.

Passa-se à discussão do art. 20, que declara amovíveis todos os empregos do ministério público.

O Sr. Montezuma combate a doutrina do artigo. Pelo menos o cargo de procurador da coroa não deve considerar-se de comissão; para exercê-lo é necessário não só muito conhecimento da legislação, mas uma prática especial, que não tem nada com a ciência, que em umas mãos absolve muito tempo, em outras nem a vigésima parte desse mesmo tempo, e essa prática, principalmente se atender às imensas atribuições que o procurador da coroa vai ter por esta lei, não se poderá adquirir se acaso a qualquer mudança de administração; por qualquer capricho, se substituir a pessoa que desempenhar tal cargo.

Se tratasse de nomear um ministério público à imitação do da Inglaterra, ainda pedia conceder-se essa amovibilidade; mas sendo a instituição diversa, não se seguindo entre nós para as nomeações dos membros do poder judiciário o mesmo sistema que naquele país, colocar o presidente do ministério público debaixo da espada do poder executivo, é privá-lo de toda a independência, é obrigá-lo a cumprir em tudo a vontade do governo, com prejuízo muitas vezes dos interesses públicos.

É portanto de absoluta necessidade que pelo menos o chefe do ministério público e seu ajudante sirvam enquanto desempenharem fielmente seus deveres; isto, a não se querer mudar o sistema do projeto, estabelecendo este ministério como o da Inglaterra. O nobre autor do projeto não pode deixar de reconhecer o que há de exato nas observações do orador, porquanto é a longa prática que adquiriu no cargo que dignamente tem ocupado que fez com que desse sempre conta com tanta prontidão dos importantes trabalhos que lhe eram cometidos.

O Sr. Maia diz que não duvidaria concordar em que deixassem de ser amovíveis alguns dos empregados, mas que o procurador geral, como auxiliador do ministério, com empregado de confiança, deve necessariamente ser amovível. Dizer-se que há de ser conservado enquanto bem servir, importa o mesmo, porque é enquanto



o governo entender que ele desempenha os seus deveres a seu agrado. Por isso mesmo que suas altas funções devem ser desempenhadas com toda a energia, honra e probidade, pode alguma vez falhar, ou acostumar-se de tal modo a exercer o emprego, que as primeiras idéias que o governo teve da sua habilidade venham a enfraquecer, tornando-se assim prejudicial a sua conservação.

O Sr. Montezuma explica melhor o seu pensamento. As palavras – enquanto bem servir – não devem ser entendidas conforme o sentido moderno, e sim como designando que tal empregado não pode ser demitido do lugar senão em virtude de um processo; e é isto o que julga indispensável para que o procurador da coroa tenha suficiente independência, suficiente saber teórico e prático para bem desempenhar seus deveres. Isto nunca poderá conseguir-se se estiver despojado de toda a garantia; terá de espreitar sempre a vontade do governo para responder quando consultado, nunca irá contra essa vontade.

O orador fica portanto na sua opinião, guardando para 3º discussão oferecer alguma emenda neste sentido; esperando mesmo que a casa tome então mais interesse na discussão de um projeto de tanta transcendência, indispensável para dar unidade de ação a toda a administração da justiça.

O Sr. Maia, em reforço da sua opinião, assevera ao precedente orador que durante o tempo que tem ocupado o cargo de procurador da coroa nunca recebeu insinuação de ministério algum para dar parecer em certo sentido; que sempre consultou como entendia, mostrando muitas vezes que os precedentes não lhe serviam de regra quando julgava que o que se pretendia não era conforme à justiça.

O Sr. Montezuma diz que as observações que fez não tinham aplicação alguma ao nobre autor do projeto, entendendo também que o que com ele sucedeu não pode servir de regra para se dizer o que há de acontecer com outros.

Observa mais que até hoje todos têm entendido que o procurador da coroa não é amovível *ad nutum*, e que esta nova legislação vem estabelecer doutrina inteiramente contrária à inteligência geral.

É isto que o orador pede ao Senado que tome em consideração.

O Sr. D. Manoel também não concorda com a doutrina do





artigo, vem com o argumento empregado pelo Sr. Maia para sustentá-lo.

O cargo de que se trata não pode considerar-se político, para exercê-lo não se carece estar de conformidade com as opiniões do governo. Em seu apoio tem não só o exemplo da França, aonde Dupin-ainé serviu mais de 20 anos um cargo semelhante com ministérios a quem fez oposição, como o que lhe oferece o mesmo autor do projeto tendo servido como se sabe com ministérios de diferentes credos políticos.

Entende que se pode ser um completo procurador-geral independentemente da política, e que se estes empregados não tiverem a necessária estabilidade não poderão prestar os serviços extraordinários a que pelo projeto são obrigados. O bem servir não se deve entender por servir bem ao governo; esta expressão deve entender-se como sinônimo de perpetuidade; a declaração de que tal empregado não serve bem há de necessariamente ser resultado de uma sentença.

Demais, a constituição estabeleceu o princípio da vitaliciedade para os magistrados, o procurador da coroa deve considerar-se um verdadeiro magistrado, e não homem político, cumpre que tenha a mesma garantia. Estabelecida ela, preencher-se-ão as vistas do projeto. O País deve colher o melhor resultado de tal disposição. Tudo está na primeira nomeação; no governo recairá a responsabilidade se não for buscar para tal lugar um dos magistrados a quem o País rende homenagem pelo seu espírito de probidade e de justiça.

O orador não dá portanto o seu voto ao artigo, e espera que o próprio autor do projeto será o primeiro a reconhecer na terceira discussão que alguma modificação cumpre fazer-lhe.

Julga-se discutida a matéria, e posto o artigo à votação é rejeitado.

Os mais artigos do projeto são sucessivamente aprovados sem debate.

O Sr. Montezuma, de acordo com a opinião do Sr. Maia no relatório que dirigiu ao ministro da fazenda, justifica e manda à mesa os seguintes artigos aditivos, que são apoiados e aprovados depois de breves reflexões daquele nobre senador.

"1º Haverá na corte dois procuradores dos feitos da fazenda, com vencimento iguais, que trabalhem conjuntamente enquanto for



de suas atribuições por uma exata distribuição, e mutuamente se substituam. – Salva a redação."

"2º Que suprimido o lugar de solicitador dos feitos da fazenda em 2ª instância, se criem os lugares de dois solicitadores do juízo com iguais vencimentos, que trabalhem conjuntamente, subordinados aos procuradores do mesmo juízo e ao conselho procurador da coroa. – Salva a redação."

Posto à votação o projeto, é aprovado com as emendas para passar à 3ª discussão.

Continua a discussão, adiada em 13 de agosto do ano passado do parecer da comissão de negócios eclesiásticos acerca do projeto do Senado – K de 1851 – autorizando o governo para congregar em concílio o arcebispo e os bispos do Brasil.

O Sr. D. Manoel vota contra o parecer da comissão, porque não precisa de ouvir o governo para rejeitar o projeto.

Existindo nas leis eclesiásticas todos os meios para chamar o clero a seus deveres se acaso tem abusado deles, entende que não é necessária a convocação desse concílio, que além de apresentar muitas dificuldades, pode até ser muito perigosa na época atual. Cumpre não agravar o mal das dissensões políticas com alguma outra em matéria de religião.

O Sr. Jobim diz que quando apresentou o projeto foi por estar convencido da necessidade de reformar o clero brasileiro, necessidade que é sentida pelos próprios bispos e pelos bons sacerdotes.

A constituição do Estado trouxe uma reforma da disciplina eclesiástica; até à publicação do código criminal o clero tinha no País um juízo privativo, os bispos tinham corretivos para os chamar a seus deveres, hoje não têm influência alguma, e daqui resulta a anarquia completa que se vê no estado eclesiástico; os sacerdotes envolvidos na política, implicados nas rebeliões, postos à frente de tropas, como se viu no Rio Grande do Sul, em São Paulo, e em Minas. Este estado de cousas, diz o orador, é horroroso, a continuar assim, é melhor que não haja religião no País, que não existam esses homens, que são em verdade um verdadeiro pomo de discórdia.

Cumprindo, portanto, procurar um remédio, se o concílio não serve, cogite-se outro meio. O parecer está dado neste sentido, consultem-se os bispos para vermos se eles entendem que algumas



medidas legislativas se tornam necessárias para colocar os eclesiásticos em outro pé. Nesta deliberação não entrevê o orador o menor inconveniente, o Senado mostra desejos de esclarecer-se a tal respeito, e segundo a opinião que o metropolitano e os diocesanos emitirem, deliberará o que melhor lhe parecer.

Se entende que o concílio pode fazer esses grandes males, que se diz que tais convenções cansaram em outros tempos, não se congregue, mas consulte-se ao mesmo a opinião dos bispos sobre os meios para acudir a um mal geralmente conhecido.

É apoiada a seguinte emenda:

"Em lugar de – bispo diocesano – diga-se – o arcebispo da Bahia e os bispos do império. – *Jobim.*"

O Sr. D. Manoel diz que horrorizado pelas palavras do precedente orador, não pode deixar de emaranhar-se na discussão. As expressões por ele empregadas não se devem deixar passar despercebidas, porque atacam os sentimentos religiosos que todos os membros do Senado se devem prezar de nutrir; o orador há de repeti-las, como outrora repeliu na câmara dos deputados a idéia que ali se emitiu de que todas as religiões eram boas, sendo indiferente seguir uma ou outra das adotadas nos diferentes povos; esta e outras idéias são mais maléficas do que quantos males praticarem os padres.

Se o parecer se limitasse a dizer que se ouvissem os bispos diocesanos acerca do meio mais convinável para pôr termos aos desregramentos que o Sr. Jobim atribui ao clero brasileiro, o orador não se oporia à sua passagem, até o sustentaria; mas o parecer é dado de conformidade com o projeto: neste exige-se a convocação de um concílio, e em semelhante disposição é que não pode convir, porque, como disse, a considera desnecessária e perigosa. Nunca se convocaram concílios com o fim de reformar o clero; os que na França se congregam amiúde é para absterem às falsas doutrinas que se espalham na sociedade, e assim é que foram convocados os ecumênicos para pôr barreira às heresias.

E mesmo que se devesse convocar um concílio para os fins indicados pelo autor do projeto, o que o orador julga inútil, e procura demonstrar, não está provada essa corrupção do clero brasileiro no ponto que se inculca. Não é com dois fatos que se obtém essa prova. Mas dado, sem conceder-se, que o clero brasileiro esteja reduzido a esse estado, que é a maior calamidade que pode



existir; "quando ela se dá, dizia Bossuet, os crimes, os horrores sucedem-se em um país;" não é com declamações que isso se há de corrigir, mas sim com os corretivos que as leis eclesiásticas põem à nossa disposição; cumpre principalmente edificar com a palavra, instruir com o exemplo.

Os meios que existiram antes da constituição para reprimir os abusos do clero existem ainda hoje; os bispos não estão privados da autoridade de suspender os padres do exercício das ordens quando não cumprem seus deveres, e se eles respondem no foro comum pelos crimes civis, para os propriamente eclesiásticos há ainda o foro a que respondiam dantes. O que cumpre é que as leis não sejam letra morta, que o sexto poder do Estado, o patronato, não vá também por este lado invadindo tudo.

Mas supondo que a constituição tirasse aos bispos algumas atribuições que conviesse destituir-lhes para tal fim, o concílio é que viria fazer isto? Ele não podia alterar a constituição. Estabeleceria penas mais severas? Se as brandas não são impostas, muito menos o seriam as graves. Depois estas medidas devem sempre partir do governo, e o governo apenas lembrou a necessidade de algumas reformas, não falou em convocação de concílio. E se o mal está agravado como se assevera, não se espere reformas em homens que já estão, como diz a igreja, eivados de pecado. O orador deseja a reforma para o futuro, e para ela todos sabem que o meio mais vantajoso é a instituição de Seminários; para obtê-los é que se devem envidar todos os esforços.

Concluindo o seu discurso o orador combate vivamente a proposição do Sr. Jobim que – a continuar o clero em tal estado, é melhor não existir, não haver mesmo religião – proposição que nunca deveria ser proferida em uma casa de católicos, e por um homem que se preza de ter estudado estas matérias. A adoção de tal idéia seria a maior calamidade por que o País poderia certamente passar; colocá-lo-ia em pior posição do que os turcos; estes têm ao menos uma religião, uma crença, um futuro, uma esperança; os brasileiros, entregues ao maldito filosofismo que tantos males causou nos séculos XVII e XVIII, chegando ao indiferentismo religioso nenhuma esperança poderiam ter de felicidade, cairiam no maior estado de degradação a que seria possível chegar; tal seria a idéia de que o sem fim em nada divergiria do fim dos irracionais.

O orador nutre porém a esperança de que tão inconsiderada





proposição não achará eco no País, que Deus não o há de abandonar, que não permitirá que se chegue a esse lastimoso estado a que parece querer arrastá-lo o discurso do nobre senador pelo Espírito Santo, e que tão bem descrito está nas memoráveis palavras de La Mennais no tempo feliz em que era verdadeiro católico: "Desgraçado o povo que um dia disser – para nós o melhor dogma em matéria de religião é o indiferentismo."

Continua a votar contra o parecer e contra o projeto.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e 10 minutos.



## SESSÃO EM 6 DE JULHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Requerimento do Sr. Montezuma – Ordem do dia – Concílio nacional. Rejeição do parecer da comissão eclesiástica – Guarda imperial de honra. Oradores os Srs. D. Manoel, Ministro da Guerra e Visconde de Olinda. Rejeição do projeto – Indicação sobre a época em que deve vir o orçamento para o Senado. Requerimento do Sr. Montezuma.*

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte expediente:

Um requerimento da Irmandade de Nossa Senhora dos Remédios da cidade do Maranhão, pedindo poder possuir em bens de raiz até a quantia de 50:000\$. À comissão de legislação.

Vai à comissão de fazenda o mapa nº 524 das operações do papel-moeda na corte e província do Rio de Janeiro.

Ficam sobre a mesa os pareceres da comissão de marinha e guerra propondo que entre em discussão a proposta do governo, e emendas da outra câmara sobre a fixação das forças de terra; e das comissões de marinha e guerra, e legislação, indeferindo o requerimento de D. Anna Joaquina de Mariz Lorena.

Vai a imprimir o parecer e emendas da comissão de constituição sobre a proposição da Câmara dos Srs. Deputados acerca da nomeação dos empregados de inferior categoria nas províncias.

Lê-se e vai a imprimir o seguinte parecer:

"O ilustre Senador o Sr. Hollanda Cavalcanti requereu em sessão



de 11 de junho último que a comissão competente, tomando em consideração a falta de publicação dos debates do Senado, proponha as medidas que entender convenientes para que seja levada a efeito essa publicação, ou algum meio para que sejam ao menos tomados os discursos dos oradores, e competentemente arquivados. E o Senado, aprovando em 16 do referido mês este requerimento, decidiu ao mesmo tempo que fosse ele remetido à comissão da mesa.

Sendo pública como foi esta aprovação e decisão, bem como o parecer da mesa de 21 de maio deste ano, nem uma proposta tem sido ainda feita para a publicação dos trabalhos do Senado; e conquanto tivesse a comissão informações de que havia quem se propusesse a tomar a empresa dessa publicação, o que a moveu a esperar a apresentação de alguma medida tendente a esse fim, como não tenha até agora aparecido proposta alguma, passa a propor o que tem por conveniente adotar-se em deferimento ao requerimento que lhe foi remetido.

Julga a comissão que, atenta a falta de quem tome a empresa da publicação dos debates do Senado, e a que há de taquígrafos, o meio de remediar, do modo possível, no presente, a falta da referida publicação, será o de contratar um redator hábil que dê em resumo os discursos dos oradores, mas para serem publicados em algum diário da corte; porquanto entende que com arquivá-los não se obtém o útil fim da publicidade.

E quanto ao futuro, é opinião da comissão que cumpre por ato legislativo criar um corpo de taquígrafos, a cujos membros se concedam vantagens razoáveis, para servirem nas câmaras durante as sessões, tornando assim o corpo legislativo independente de empresas particulares para a publicação dos seus trabalhos; embora haja, para ser levada a efeito esta medida, algum acréscimo de despesa, o qual, no juízo da comissão, será bem empregado se obtiver o resultado que ela presume.

Para os fins indicados é a comissão de parecer:

1º Que, enquanto não puder haver publicação por extenso dos trabalhos do Senado, se contrate um redator, dando-lhe a gratificação de 200\$ mensais depois que tiver dado provas de que tem a precisa aptidão para tomar em resumo os discursos que se proferirem nos debates e o que de importante se passar em cada sessão, cujos resumos, depois de revistos pelos oradores, serão



mandados imprimir no diário que para esse fim for contratado, o qual seja distribuído no Senado e na Câmara dos Srs. Deputados.

2º Que seja adotado o seguinte projeto de resolução:

A assembléia geral legislativa resolve:

Art. 1º O governo fará admitir como adidos às diferentes secretarias de estado, desde já, ou logo que os haja com a precisa aptidão, até oito cidadãos que, em exame público, se mostrarem habilitados para exercerem com perfeição a arte taquigráfica.

Art. 2º Os cidadãos assim habilitados farão o serviço de oficiais nas secretarias a que estiverem adidos; ficarão com direito a acesso que lhes dê aumento de ordenado em qualquer das secretarias em que se derem vagas, e vencerá cada um, enquanto não tiver o acesso, o ordenado anual de 1:440\$.

Art. 3º Durante as sessões ordinárias, extraordinárias e prorrogações do corpo legislativo, servirão estes oficiais taquígrafos como tais e repartidamente em ambas as câmaras da assembléia geral, e então vencerá cada um a gratificação mensal de 250\$000.

Art. 4º O oficial taquígrafo que se mostra inábil; ou, por qualquer outro motivo, impróprio para o emprego, será demitido por deliberação da câmara onde servir, e a vaga, neste caso e em qualquer outro em que ela se dê, será logo preenchida, verificada a condição do art. 1º.

Art. 5º É obrigação dos taquígrafos tomarem fielmente os discursos que se proferirem nas câmaras, decifrá-los, e depois de corrigidos por seus autores, se o quiserem fazer, entregá-los na manhã seguinte à sessão, ou no mesmo dia se for possível, na secretaria da câmara em que servirem.

Art. 6º Estes discursos, bem como as atas das sessões, serão impressos em folhas especiais, ou na tipografia nacional, ou em qualquer outra que se contrate, conforme as vantagens que oferecer.

Art. 7º Pelas secretarias das câmaras serão dadas instruções que regulem os demais deveres dos taquígrafos, e os da tipografia que imprimir as folhas, e que estabeleçam o número de exemplares que se deverão imprimir, seu destino, e preço dos que se puserem à venda.

Art. 8º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Paço do Senado, em 6 de junho de 1852 – *Cândido José de Araújo Vianna*, Presidente – *José da Silva Mafra*, 1º Secretário –





*José Joaquim Fernandes Torres, 2º Secretário – Antônio Luiz Dantas de Barros Leite, 3º Secretário, vencido – Manoel dos Santos Martins Vallasques, 4º Secretário.*"

O Sr. Montezuma justifica e manda à mesa os seguintes requerimentos:

"Requeiro que se peça ao governo o valor a que orçariam os direitos dos objetos que os não pagam na forma da lei, informando quais as indústrias que maior favor recebem de tal isenção."

"Requeiro que se peçam ao governo cópias dos contratos feitos por autorização do governo, e por ele garantidos, com os artistas que compõem as companhias líricas, e de balé; assim como as alterações que têm sofrido; remetendo o quadro das despesas feitas pelo tesouro público com os nossos teatros, desde que o governo os mandou administrar por diretores por ele nomeados até o fim do mês de junho próximo passado."

São apoiados, e postos separadamente em discussão.

O Sr. Rodrigues Torres (Presidente do Conselho) observa que o que se exige no primeiro requerimento está satisfeito nas tabelas que se acham juntas ao seu relatório.

O Sr. Montezuma pede então para retirar o dito requerimento, enquanto examina as tabelas a que se refere o Sr. Presidente do Conselho.

O Senado anui ao pedido do nobre Senador.

O segundo requerimento é aprovado sem debate.

É aprovada a redação da emenda do Senado à proposição da Câmara dos Srs. Deputados criando mais dois colégios eleitorais na província do Maranhão.

#### ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente, do parecer da comissão eclesiástica sobre o projeto do Senado – K – de 1851 – autorizando o governo para congregar em concílio o arcebispo e os bispos do Brasil conjuntamente com a emenda do Sr. Jobim, apoiada na referida sessão.

Julga-se discutida a matéria, e é rejeitado o parecer, e igualmente a emenda.

Continua a 2ª discussão, adiada em 24 de julho de 1841, do art. 1º, com a tabela do projeto do Senado – O – de 1841 – criando



uma guarda imperial de honra, conjuntamente com as emendas do Sr. Marquês de Lajes, apoiadas no mesmo dia.

O Sr. D. Manoel diz que não se opõe ao projeto, mas não versando ele sobre matéria de sua profissão, necessita, para poder dar um voto consciencioso, que o Sr. Ministro da Guerra lhe ministre algumas informações. Deseja que S. Ex<sup>a</sup>. lhe diga se o governo, seguindo o exemplo de muitas nações da Europa, não julga conveniente e até necessário para o esplendor do monarca que este tenha uma guarda particular; e no caso afirmativo, se adota a organização marcada no projeto, ou se ele deve ser adotado com alterações, e quais as que convém fazer-lhe.

O Sr. Manoel Felizardo (Ministro da Guerra) responde que não obstante não ter conhecimento do projeto, porque é antigo, e ignorar que estivesse na ordem do dia, não carecendo a matéria de estudo especial, poderá emitir a sua opinião.

Não lhe consta que em país algum, com exceção da Espanha, haja presentemente corpos especiais para a guarda do monarca, e o que existe naquele reino tem uma organização semelhante a da guarda de arqueiros do Brasil. As chamadas guardas imperiais, guardas reais, corpos de guarda, etc., que há em outros países, não são exclusivamente destinadas para a guarda do monarca; formam corpos escolhidos que se compõem de muitos mil homens, e são propriamente reservas para decidirem as batalhas nos momentos mais críticos. Não é destes porém que trata o projeto.

Se pretende restaurar a antiga guarda de honra oferece isso graves inconvenientes. A organização de corpos escolhidos, como os de que acabou de falar, compostos dos oficiais e soldados que tivessem dado repetidas provas de moralidade e valor, talvez conviesse, se não fosse necessário alterar toda a organização do exército, mas não corpos destinados somente para guarda do monarca; e como o projeto só trata da criação de um para tal fim, não lhe presta o seu voto. Qualquer dos corpos de linha do Brasil possui bastante disciplina, lealdade e valor para ter a honra de fazer a guarda de S. M. o Imperador.

Depois de breves reflexões do Sr. D. Manoel e Visconde de Olinda, conformando-se este último com a opinião do Sr. Ministro da Guerra, é posto o artigo à votação e rejeitado, ficando portanto igualmente rejeitado todo o resto do projeto.

Continua a segunda discussão, adiada em 29 de setembro de



1835, do art. 1º da indicação propondo que o projeto de lei do orçamento não entre em discussão quando vier da Câmara dos Srs. Deputados depois do dia 3 de agosto nas sessões ordinárias, ou quando nas prorrogações vier em dia que não preceda um mês no dia do encerramento; conjuntamente com a emenda do Sr. Bento Barroso Pereira, apoiada no mesmo dia.

O Sr. Montezuma observa que o parecer não está suficientemente desenvolvido, porque só se refere à gravidade do objeto, declarando que a comissão há de expor a sua opinião quando ele se discutir.

Dessa gravidade ninguém pode duvidar. Não foi só o ano passado que o Senado se viu inteiramente coagido na discussão do orçamento; data isso de muito tempo, e há um clamor, um queixume geral a tal respeito. O orçamento nunca vem para o Senado a tempo de poder ser devidamente examinado e discutido. Torna-se portanto indispensável uma medida qualquer; a questão é se ela pode ser tomada por um simples artigo de regimento, como se indica, ou se será indispensável autorizá-la por lei.

Pode dizer-se que tomando semelhante deliberação como medida regimental, vai o Senado de algum modo exigir que a Câmara dos Deputados altere a maneira por que tem estabelecido a discussão de tal matéria, e ao mesmo tempo obrigar o poder moderador a concorrer com uma prorrogação. Mas este inconveniente fica evitado tomando-se em consideração o art. 2º da indicação, que estabelece a nomeação de duas comissões, uma para a receita, outra para as despesas, as quais no intervalo da sessão se ocuparão de examinar o orçamento para apresentarem um relatório circunstanciado no segundo dia depois da abertura da assembléia geral no ano seguinte.

Ora, do dia 5 de maio até 20 ou 25 de junho, há, no entender do orador, tempo suficiente para discutir-se a lei, mandar as emendas à Câmara dos Deputados, e serem ali tomadas em consideração. Além de que, ainda que a lei do orçamento não seja votada a tempo, o governo não fica inteiramente inibido de satisfazer às necessidades do serviço público, porque para o orador é doutrina corrente que os orçamentos vigoram enquanto não são alterados.

Há também uma questão verdadeiramente constitucional a considerar, e é se o Senado por esta forma se quer eximir de discutir a lei do orçamento. Não tem por certo essas vistas; pelo contrário,



o que quer é que a discussão da lei do orçamento não seja passageira, perfunctória; quer entrar amiudemente no exame de cada uma das suas partes; é por zelo do serviço público que o Senado reclama uma disposição a este respeito. Não pode portanto incorrer na menor censura.

Como porém tem ele orador apresentado ao Senado considerações que julga de importância, que merecem um exame consciencioso, entende que é conveniente a aprovação do requerimento que vai oferecer. Em todo o caso a indicação não deve ser rejeitada; alguma medida cumpre tomar-se.

É apoiado o seguinte requerimento:

"Seja o projeto remetido à comissão da mesa para dar o seu parecer, tomando em consideração quaisquer questões constitucionais ou administrativas envolvidas no projeto, e oferecendo à consideração do Senado que julgar mais conveniente – *Montezuma*."

Verificando-se não haver casa, procede-se à chamada.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão aos três quartos da tarde.





## SESSÃO EM 9 DE JULHO DE 1852.

*Sumário: – Expediente – Ordem do dia. Fixação de forças de terra. Oradores os Srs. D. Manoel, Ministro da Guerra e Montezuma.*

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 6, 7 e 8 do corrente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro da Marinha, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa permitindo que os oficiais da armada, e do extinto corpo da artilharia de marinha, que forem demitidos a pedido seu, continuem a contribuir para o montepio. Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do Sr. Ministro da Justiça, remetendo as informações que lhe foram pedidas em 27 de maio último sobre o requerimento do padre Luiz Marchionibus de Alba Pompeia – A quem requisitou.

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

"Requeiro que se peçam ao governo cópias das propostas para se tomar o teatro lírico por empresa, oferecidas ao governo, antes e depois do incêndio do teatro de São Pedro – *Montezuma*."

O Sr. Hollanda Cavalcanti fundamenta e manda à mesa o seguinte projeto:

A assembléia geral legislativa decreta:

Art. 1º Entre os rios São Francisco, Maranhão, ou Tocantins, em latitudes de 10 e 15 graus sul, proceder-se-á ao reconhecimento



de um terreno, cuja salubridade seja notória, e comprovada por dados científicos; e esse terreno compreenderá a área de um poliedro de que a regularidade será subordinada a pequenos desvios que permitam limites naturais, como as margens de rios, vertentes de montanhas, córregos ou grotas; e esse poliedro, presumido circunscrito a um círculo, terá um raio de 10 léguas, e será tal território destinado à fundação da capital do Império.

Art. 2º Logo que for reconhecido o território anteriormente designado, mandará o governo demarcá-lo, e mapeai-lo, segundo os princípios da arte, e procederá imediatamente à desapropriação de qualquer propriedade particular que porventura aí se tenha estabelecido. Aos proprietários em quem recair essa desapropriação poderá permitir-se o usufruto das propriedades que gozavam, por um espaço de tempo não maior de 9 anos; tendo-se em consideração esse favor no valor da respectiva desapropriação.

Art. 3º No centro do território, que será a parte mais saudável dele, será construído um vasto e elegante edifício, em que se conterão um templo majestoso, o paço imperial, o do Senado, o da Câmara dos Deputados, o do Supremo Tribunal de Justiça, e o do Tribunal do Tesouro Nacional.

Art. 4º É igualmente reservada uma porção do território aqui mencionado, equivalente a uma légua em quadra, repartida entre as paragens mais saudáveis e risonhas, para a construção de outros palácios reservados à decência e recreio do Imperador.

Art. 5º Próximo ao grande edifício central em que se acha o paço imperial, e o das câmaras legislativas, serão construídos alojamentos cômodos e decentes para os ministros de estado e suas respectivas secretarias; para os representantes da nação e para os ministros do supremo tribunal de justiça; reservando-se para esse fim o terreno que for necessário.

Art. 6º Aprovado pelo governo o território a que se refere o art. 1º desta lei, proceder-se-á imediatamente à construção de estradas por carris de ferro, partindo do centro do território em direção aos rios navegáveis que se acharem mais próximos, procurando quanto possível direções opostas.

Art. 7º Concluídas as operações mencionadas no art. 2º desta lei, procederá o governo à venda dos terrenos compreendidos no território, debaixo das seguintes bases:

- 1º) Nenhuma porção de terreno será alienada sem ser reservada



parte igual e contígua para o uso e necessidades do serviço público.

2º) Ninguém poderá edificar nos terrenos que ali comprar fora das determinações e regulamentos do governo.

3º) Não poderá o governo vender anualmente mais de dez léguas de terreno com uma légua de fundo cada uma.

4º) As vendas dessas terras serão feitas em hasta pública, com prévio conhecimento nas capitais das províncias.

5º) Os lotes de terras na proximidade de uma légua, partindo do território, não poderão ser maiores de 100 braças em quadra; os da zona da 2ª légua não serão maiores de 200 braças em quadra; os da 3ª, não maiores de 300 braças em quadra: e assim até a 10ª, que não serão maiores de mil braças em quadra.

Art. 8. Além dos meios que estão à disposição do governo, a quem fica recomendada a pronta execução da presente lei, é desde já aplicada ao reconhecimento do terreno, sua demarcação e registro, desapropriação da propriedade particular, e construção de caminhos de ferro, de que acima se faz menção; a quantia de 4.000:000\$, que será havido por emissão de apólices da dívida pública.

Art. 9º O produto da venda dos terrenos encravados no território da futura capital do império fica igualmente aplicado às construções que tenham de efetuar-se na referida capital.

Art. 10. Ficam revogadas as leis em contrário.

Paço do Senado, em 9 de julho de 1852 – *Hollanda Cavalcanti*.

#### ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. Senador Ministro da Guerra, é aprovada em 1ª discussão a proposta do governo e emendas da Câmara dos Srs. Deputados, sobre a fixação das forças de terra para o ano financeiro de 1853 a 1854; e entra logo em 2ª discussão o art. 1º.

O Sr. D. Manoel admitindo como necessidade indeclinável à sustentação de um exército permanente no Brasil, assim como o é em todas as nações, quer que ao menos a sua satisfação seja subordinada às circunstâncias peculiares do país, isto é, que nunca se vote senão a força simplesmente indispensável, sem a qual a nação não pode gozar da consideração que lhe é devida no exterior, nem conter qualquer comoção interna que porventura apareça.



Partindo destes princípios o orador pergunta ao governo: primeiramente se, os cofres públicos têm o dinheiro necessário para satisfazer a despesa que exige a força decretada no projeto; depois, se, mesmo no caso em que sem lançar mão de meios extraordinários se possa fazer essa despesa, convém continuar com ela, ou se as circunstâncias em que está o país não exigem a sua diminuição.

Não se pode prescindir destas declarações, porquanto se um legislador amigo da ordem nunca deve negar ao governo os meios indispensáveis para bem poder administrar o país, tem obrigação rigorosa de não forçar este a contribuir com o seu sangue e dinheiro para despesas cuja necessidade não for demonstrada da maneira a mais clara e patente.

Sobre a fixação para circunstâncias extraordinárias nada diz; está persuadido que ela só é feita em obediência a um preceito constitucional, que não é possível marcar de antemão as forças indispensáveis para tais circunstâncias, porque estas também não podem ser de antemão devidamente apreciadas. Mas pelo que respeita às forças ordinárias, entende que o corpo legislativo não deve afastar-se do caminho que seguiu até 1850, que 15.000 praças bastaram para acudir às necessidades do serviço público.

Segundo o relatório do ministério da justiça, o estado de tranqüilidade do país é o mais satisfatório que se pode desejar, e então não há necessidade de armar o governo com os meios de que precisaria se porventura se receasse alguma comoção interna. Principalmente se o governo tiver a fortuna de encontrar para administrarem as províncias homens probos, honestos e inteligentes, nada haverá a recear pelo sossego do império; não será necessário empregar mais força além da reclamada pelo serviço ordinário, que dificilmente pode ser feito pelos corpos policiais ou municipais que as províncias sustentam em virtude de uma disposição do ato adicional.

Por outro lado, o estado atual das relações entre o Brasil e as repúblicas do Prata deve permitir que se diminua consideravelmente a força estacionada no Rio Grande do Sul, da qual já alguns corpos começam a dirigir-se para outras províncias do império. Mais uma razão é esta para convencer-se intimamente de que a força de 20.000 praças pedida para circunstâncias ordinárias excede em muito à que o serviço reclama atualmente para tais circunstâncias.





Demais, se todo o Brasil arvora atualmente a bandeira dos melhoramentos materiais, se se devem procurar todos os meios para satisfazer essa necessidade, cumpre não sobrecarregar-se o tesouro com uma despesa extraordinária unicamente aplicada para o exército e armada; e é esta a razão principal por que o orador recuou ante a proposta do governo já convertida em projeto de lei pela outra câmara, na parte em que pede 20.000 praças para circunstâncias ordinárias. O seu fim é ver se, fazendo-se a economia de 5.000 praças pode ela ser aplicada unicamente a promover os melhoramentos materiais do país, à proteção da indústria agrícola que todos os dias vai definhando, principalmente em um dos mais importantes ramos de exportação, o açúcar.

Já prevê a resposta que o Sr. Ministro da Guerra lhe dará, e é que das 20.000 praças pedidas, 5.000 serão licenciadas, disposição esta que segundo a proposta era imperativa, mas que se tornou facultativa pela emenda da Câmara dos Deputados.

Mas o orador não sabe o que seja este licenciamento; parece-lhe que o Sr. Ministro quer fazer um arremedo de reserva, e se assim é, cumpre que S. Ex<sup>a</sup>. explique qual dos sistemas quer imitar, se o prussiano, se o francês. Se seguir o primeiro, as cinco mil praças licenciadas hão de ter uma tal ou qual disciplina e parte do soldo, e poderão entregar-se a seus misteres particulares; se adotar o segundo, elas não poderão ir para os seus lares entregar-se a esses trabalhos. Não sendo porém uma reserva, a que destina o nobre ministro esses soldados? Se permitir que vão para suas províncias, tornar-se-ão completamente inúteis uma vez que não estejam sujeitos a tal ou qual disciplina. Sem alguma explicação portanto não pode compreender a utilidade do licenciamento proposto.

Em suma, não sendo o Brasil um país eminentemente militar, como a França, a Prússia e outros países da Europa, não tendo que reear conquistas, deve limitar-se às forças de terra inteiramente indispensáveis, reforçando porém quanto ser possa as de mar, para o que não duvida o orador votar mesmo por alguns sacrifícios. É assim que praticam os países eminentemente marítimos, cuja força principal de defesa está nas suas esquadras.

Por todas estas considerações, portanto, não pode o orador votar pela força pedida. Sendo sempre fácil em conceder forças extraordinárias quando o país se acha em circunstâncias que as



exijam, há de ser difícil em votar por aumento de força em outras circunstâncias quando a sua necessidade não lhe for evidentemente demonstrada.

Aguarda os esclarecimentos que pediu ao Sr. Ministro, e, segundo ele, continuará ou deixará de continuar suas observações sobre a matéria do artigo.

O Sr. Manoel Felizardo (Ministro da Guerra) toma a palavra para responder às perguntas que se lhe acabam de dirigir.

Pelo orçamento apresentado vê-se que felizmente as rendas públicas chegam para se satisfazer ao acréscimo de despesa que pode trazer o exército. Fica deste modo respondida a primeira pergunta.

Satisfazendo à segunda, o orador diz que a força pedida é indispensável. É sabido que há muitos anos as 15.000 praças de tropa de linha não são suficientes para o serviço ordinário, que se tem sempre conservado em serviço de corpos destacados uma grande porção da guarda nacional, o que bastante clamores tem excitado. Para evitar tais clamores, para não incomodar esses cidadãos, que há tantos anos carregam com o serviço de tropa de linha, concordou o orador com a comissão da outra câmara em que se cassasse a autorização que o governo tinha de destacar guardas nacionais, e em suprir o vazio que essa força deixava pelo aumento de praças do exército, podendo o governo licenciar as que não fossem precisas.

Para que porém se devesse fixar unicamente o número de 15.000 praças, subsistindo a proibição do destacamento de guardas nacionais, cumpria que se demonstrasse que o serviço podia ser bem feito com essa força, e ali é que está a dificuldade.

O ano passado, tendo o orador feito um cálculo de distribuição de forças por todas as províncias, dando a cada uma o menor número possível, obteve uma soma de 19 mil e tantas praças, e nenhuma deputação ficou satisfeita com a quota de força de linha designada, e as deputações não têm por certo, interesse em exigir maior força do que a indispensável, porque qualquer aumento traduz-se em aumento de recrutamento na província, e todos sabem quanto a questão é odiosa.

De pouco valor é o argumento de que segundo o respectivo relatório, as circunstâncias das províncias são favoráveis; que não



há receio de comoção alguma; se desse esse receio, as circunstâncias deixavam de ser ordinárias, passavam a extraordinárias. O que se pede é uma força que a experiência e o raciocínio têm mostrado ser necessária para tempos ordinários.

E também não parece concludente para o orador a razão de que o excesso de despesa que se vai fazer com as 5.000 praças que substituem a guarda nacional destacada se podia aplicar aos melhoramentos materiais do país; porquanto estes melhoramentos não hão de provir só dos recursos do tesouro, hão de na máxima parte ser feitos por capitais de particulares, e estes não poderão ser profícuos ao país sem haver muita segurança e tranqüilidade. A soma que, portanto, se despender para este fim será realmente produtiva, traduzir-se-á também em progresso dos melhoramentos materiais.

Quanto ao licenciamento, não tem ele por fim estabelecer uma reserva à semelhança da Prússia, como bem supôs o nobre senador a quem responde. A intenção do orador é licenciar os soldados mais antigos que tiverem adquirido mais hábitos militares, podendo aqueles que o quiserem ir para suas províncias, com a condição de se apresentarem à autoridade militar, e na sua falta à policial, não podendo sair de um lugar para outro sem a competente guia, de modo que a todo o tempo se saiba aonde está o soldado licenciado. Sujeitando-o uma ou duas vezes por ano a exercícios de 8 a 15 dias, não perderá facilmente os hábitos militares, e poderá com facilidade e proveito ser chamado ao serviço quando se torne isso necessário. Quando estas praças não pudessem ganhar a sua vida trabalhando isoladamente nas províncias, uma organização em companhias de trabalhadores para obras públicas lhes daria facilidade para isso, e assim se melhoraria a sorte dos soldados mais antigos, poupando-se muito dispêndio ao tesouro. Ainda que nem todos se apresentem quando chamados ao serviço, pelo menos dois terços ou três quartos não deixarão de fazê-lo, e serão de muito mais utilidade do que os recrutas, que não poderão obter-se nem exercitar-se com a mesma facilidade, dada a eventualidade de uma guerra. Com a adoção deste sistema poder-se-ão obter sempre facilmente 20.000 homens capazes de entrar em linha, sem grande sacrifício para a população, pois está persuadido de que ela pode bem comportar um exército desta força.



É quanto lhe parece suficiente dizer em sustentação do artigo e resposta ao nobre senador que o precedeu.

O Sr. D. Manoel, analisando a resposta que lhe acaba de dar o Sr. ministro da guerra, assevera que nem há dinheiro no tesouro para fazer a despesa de que se trata sem prejuízo de outras indispensáveis, nem necessidade da força pedida, nem conveniência no licenciamento de que se fala no artigo.

Não há dinheiro no tesouro para tal despesa, se atender a que nos achamos em vésperas de ter que acudir por qualquer modo que seja a uma dívida considerável, quando o tesouro acaba de gastar talvez 14 mil ou 16 mil contos, e quando todas as despesas do Estado vão crescendo de um modo espantoso e fora de toda a proporção com o crescimento da renda, a qual, força é confessar, tem recebido melhoramento.

Quanto à necessidade da força, não está o orador pela demonstração do Sr. ministro da guerra. Se se for a atender as exigências das deputações, nem com o dobro da força pedida ficarão elas satisfeitas; cumpre contentar com o indispensável, e não esquecer que o ato adicional prescreve que as províncias mantenham a força policial de que carecerem.

No seu conceito a necessidade mais palpitante do país não é a existência de uma força considerável, e sim dar fomento à agricultura aliviando-a quanto se possa dos encargos com que carrega, o que mal se poderá efetuar se se tiver de sustentar uma grande força.

Se o aumento de cinco mil praças pedido tem por fim aliviar do serviço a guarda nacional que se conservava destacada, como declarou o Sr. ministro, desnecessária se torna a disposição sobre o licenciamento, nem ele poderá ter lugar senão em mui pequena escala, porque esses cinco mil homens não de necessariamente estar sujeitos a um serviço continuado, como sucedia com aquela força. E tal licenciamento na idéia de obter a todo o tempo com mais rapidez soldados adestrados para o serviço seria uma perfeita ilusão; nem se poderiam realizar esses exercícios anuais, nem praça alguma dessas se tornaria a apresentar para o serviço.

É melhor portanto ser franco, dizer-se que se pedem as 20.000 praças para tê-las sempre em efetivo serviço, visto que se vai dispensar a guarda nacional. Mas o orador, como disse, não vê demonstrada a necessidade desta força; o estado interno do país, o





pé em que se acham suas relações com as nações vizinhas lhe provam pelo contrário que pode ela ser reduzida, e por isso ainda tem dúvida em votar por tudo quanto exceda a 15.000 praças em circunstâncias ordinárias.

É apoiada a seguinte emenda:

Art. 1º, § 2º. Se passar o princípio de licenciamento, acrescentem-se depois das palavras – podendo ser desde já – as seguintes – feita por sorte nos regimentos e companhias, sendo lícito aos sorteados trocar.  
– S. R.º – *Montezuma*.

O Sr. Montezuma toma a palavra, não só para justificar a sua emenda, como para fazer algumas observações gerais que têm toda a relação com a lei de fixação de forças que agora se trata de votar, e outras espécies que dizem respeito ao número, estado de disciplina do nosso exército, seus serviços, etc.

Aproveitando a ocasião, o orador começa por perguntar se o governo não julga importantes os últimos acontecimentos de Buenos Aires; se poderá ser indiferente a sucessos que parecem encaminhar os negócios a um resultado diametralmente oposto àquele para que o Brasil auxiliou com suas forças as repúblicas do Prata. É sua convicção que tais acontecimentos não influem só em Buenos Aires, mas em toda a Confederação, e que hão de repercutir-se em Montevidéu.

A circunstância de achar-se o nosso exército em retirada e de ter o governo entendido que é com as armas, e não com os conselhos da prudência, com a influência moral que um país nas nossas circunstâncias pode ter sempre nas nações amigas, que deve intervir, a pergunta é de toda a necessidade. Aqueles acontecimentos podem ser encarados de diversas maneiras: podem afetar o estado das nossas relações, prejudicar a tranqüilidade que tanto procuramos dar às repúblicas do Prata, e levar-nos, por consequência, a considerar as circunstâncias extraordinárias, e não ordinárias: e sabe-se que segundo a natureza destas circunstâncias é que a força deve ser votada.

É impossível que o governo não tenha já estudado, calculado e resolvido qual a influência que devem ter os últimos acontecimentos do general Urquiza, que decerto não estará isolado. Não passará pela idéia de ninguém que o governo olhe com indiferença para acontecimentos daquela ordem, que tanto podem influir no que o Brasil teve empregado suas forças, derramando seu sangue,



despendendo seus dinheiros em favor da tranqüilidade daqueles Estados. Conseguiu-se o fim para que o Brasil fez tantos esforços? Obteve-se a paz? Está ela consolidada? A estas perguntas espera o orador que o Sr. ministro da guerra se dignará responder, ou que dará os motivos por que nada diz sobre negócios de tal natureza.

Se o país está realmente em circunstâncias ordinárias, bastaria fixar o número de 15.000 praças e autorizar o licenciamento. No estado de tranqüilidade do país não é necessário exército, basta o imenso número de autoridades policiais derramadas por todo ele para conter um respeito aos turbulentos, e aliança à tranqüilidade. Os exércitos só servem nas povoações porque lhe levam capitais, porque ativam o negócio, aumentam o consumo, etc. Para a Bahia, por exemplo, o orador contentar-se-ia com uma pequena força policial. E se o governo não quisesse continuar a ostentar essa pompa militar que tem desenvolvido, e que não passa de um verdadeiro anacronismo, nada podia fazer melhor do que pôr de parte a força de linha e aumentar a policial; é esta que tem utilidade, é a ela que se deve a segurança e a paz do império.

É realmente uma dor de coração, diz o orador, ter 20.000 homens para chorarem, lamentarem uma sorte, dizerem que os soldos e as gratificações não lhe chegam para nada, que não podem com eles acudir a suas necessidades, tratar-se com decência e educar seus filhos. E é isto o que a todos sucede, com exceção de meia dúzia de filhos queridos da fortuna. O receio desta posição faz com que muitos percam o ânimo de abraçar uma vida para que sentem uma espécie de vocação.

O orador apela para o Sr. ministro da guerra, e espera ouvir esta confissão não só de S. Ex<sup>a</sup>., como do Sr. Marquês de Caxias.

O Sr. Marques de Caxias diz com força, em aparte, que o orador não lhe ouvirá tal confissão.

**O SR. MONTEZUMA:** – Se não ouvir isto, ouvirei outra cousa; naturalmente o nobre general pedirá a palavra e fará a exposição dos motivos que tem para contestar a minha opinião. Quero que ele nos mostre, que os mostre ao Senado, que não fiquem na algibeira. Saiba o país que o exército não existe nesse estado, que não é um pequeno número de filhos queridos da fortuna que vive na abundância; entretanto que os que derramaram o seu sangue, os que serviram a sua pátria com honra e dignidade, vivem em perfeita miséria.



Isso é o que desejo que o nobre general exponha, já que tanto afã teve em responder como o fez. Nós teremos a fortuna de ouvir o contrário, tão certo estava o honrado general de que eu proferia um absurdo...

O Sr. Marquês de Caxias diz que está no seu direito pensando o contrário do que o nobre senador entende a este respeito. Tendo este direito, não se lhe pode estranhar a declaração que acabou de fazer.

O Sr. Montezuma responde que não proferiu uma só palavra em que negasse ao nobre general o direito de expor a sua opinião; e tanto o não fez que o empraza para que diga ao Senado e ao país se o estado do exército não é aquele que tem exposto.

**O SR. MARQUÊS DE CAXIAS:** – O país todo sabe.

**O SR. MONTEZUMA:** – Pois saiba o país que o honrado general se funda para contestar-me; não deve guardar suas razões na algibeira; apresentando-as, faz um serviço ao país.

**O SR. MARQUÊS DE CAXIAS:** – Não tenho tanta facilidade de falar como o nobre senador, por isso não as apresento.

**O SR. MONTEZUMA:** – Então estou calado, continuando a crer na realidade do que disse, que o exército não está em estado próspero. Atendendo-se à carestia dos gêneros e de tudo em que é necessário gastar para se viver com decência, o exército não tem quanto lhe chegue. É a honra que nutre o soldado brasileiro, é o entusiasmo pela glória que faz que ele esteja pronto a sujeitar-se a todos os sacrifícios sem compensação alguma.

Não pretende contudo o orador propor ainda qualquer medida para aumento dos soldos e gratificações dos oficiais militares, para melhorar a sua sorte, porque a questão é muito melindrosa e de difícil resolução; cumpre que se tenha em consideração muitos objetos antes de resolver-se uma questão de semelhante ordem. O que porém deseja é que se diminua o número dos infelizes; que diminuindo o exército aumente na mesma proporção o número dos trabalhadores, dos industriais, porque só assim, com aumento na população útil, crescerão as rendas públicas, e se poderá preparar um futuro mais risonho do que o que se antolha.

Em conclusão votaria pela força pedida de 20.000 praças se o Sr. ministro lhe demonstrasse evidentemente que é ela indispensável para satisfazer às necessidades públicas. Carecendo ainda



de tal demonstração, é do mesmo pensar que o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, e nesse sentido há de votar.

Tendo dado a hora, o orador põe termo às suas reflexões, prometendo continuar na seguinte sessão.

A discussão fica adiada.

Levanta-se a sessão.





## SESSÃO EM 10 DE JULHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO, JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Ordem do dia. Fixação de força de terra. Emenda. Oradores os Srs. Montezuma, Ministro da Guerra, Vergueiro, e Hollanda Cavalcanti.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores; abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário da conta do seguinte expediente:

Dois ofícios do Sr. ministro do império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da assembléia geral legislativa: uma, concedendo ao bacharel Antônio Navarro de Andrade a propriedade e o uso exclusivo por 10 anos do processo para preparar e preservar as carnes por meio da pressão hidráulica; e outra, autorizando o governo a conceder carta de naturalização ao súdito espanhol padre Antônio Bernal. – Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

Um ofício do Sr. 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, remetendo a proposta do governo, e emendas da mesma câmara, sobre a fixação das forças de mar para o ano financeiro de 1853 – 1854. A imprimir, e à comissão de marinha e guerra.

Lê-se e vai a imprimir o parecer da comissão de comércio, agricultura, indústria e artes, propondo que entre em discussão e se aprove a proposição da câmara dos Srs. deputados aprovando o privilégio concedido a Luiz Vernet para preparar, vender e aplicar no império um líquido de sua invenção que preserva os couros da polilha, e as madeiras do cupim, da putrefação e dos incêndios.



## ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 1º da proposta do governo sobre a fixação das forças de terra para o ano financeiro de 1853-1854; conjuntamente com a respectiva emenda da câmara dos Srs. deputados, e com a do Sr. Montezuma apoiada na referida sessão.

É apoiada a seguinte emenda:

"Ao § 2º do art. 1º Em lugar de 20 mil praças de pré de linha, diga-se 15 mil em circunstâncias ordinárias. Salva a redação. D. M. A. Mascarenhas."

O Sr. Montezuma repete a pergunta que ontem dirigiu ao governo e que talvez por não se achar presente o Sr. presidente do conselho de ministros não foi respondida, isto é, qual a influência que o gabinete julga que poderão ter sobre a tranqüilidade das repúblicas do Prata os últimos acontecimentos de Buenos Aires, assim como as relações entre o Brasil e aquelas repúblicas.

O Sr. Manoel Felizardo (ministro da guerra) diz que tendo de falar sobre as emendas ultimamente oferecidas, aproveitará a ocasião, posto que se acha presente o Sr. presidente do conselho para responder à pergunta do nobre senador pela Bahia.

O governo entende, diz o orador, que não se deve ingerir nos negócios internos das nações estrangeiras, que as deve deixar constituir-se e governasse como mais conveniente julgarem; que só deve ter em vista fazer respeitar a integridade da nação brasileira e seus interesses; enquanto essas nações se comportarem de modo que nem a dignidade nem os interesses do Brasil se achem ofendidos, o governo não deve intrometer-se nos seus negócios.

Feita esta declaração, passa o Sr. ministro a considerar as emendas oferecidas ao artigo.

Quanto à do Sr. D. Manoel, que tem por fim reduzir a força ordinária a 15.000 praças, diz que já ontem deu as razões que tinha para não admiti-la, e que não se repetirá agora.

Sobre a do Sr. Montezuma, que propõe o sistema da sorte para o licenciamento, observa que pode o sorteado ser um soldado que tenha quatro ou cinco anos de praça, instrução militar e todos os hábitos do serviço, ou um que apenas acabe de sentar praça; e o licenciamento deste homem que não tem hábitos militares, que não tem instrução alguma, seria um mal, porque quando chamado



de novo era apenas um recruta e não um soldado pronto para entrar em campanha como devem ser os que pela lei se licenciarem.

Demais, haveria uma injustiça, porque o licenciamento é um benefício para aqueles que mais serviços tenham feito, e a sorte não é por certo o melhor meio para qualificar serviços e dar-lhes um prêmio.

Por estas razões não pode o orador anuir a nenhuma das emendas propostas.

O Sr. Montezuma sustenta a emenda de redução oferecida pelo Sr. D. Manoel, porque ela está completamente de acordo com idéias que nutre relativamente ao estado do exército assim como às necessidades do país.

Esse nobre senador já ontem fez ver que era preciso diminuir o número de praças do exército, porque essa diminuição importaria um aumento de braços para a indústria, especialmente a agrícola, que cumpria tirar do estado de degradação em que se acha; e esta questão ninguém dirá que não deve merecer toda a atenção do Senado.

Também se mostrou que era necessário saber se o tesouro tinha os fundos indispensáveis para fazer-se a despesa do exército. A isto respondeu o nobre ministro da guerra afirmativamente, e o orador supõe igualmente que não será preciso contrair um empréstimo para esse fim: supõe, não o assevera, porque não tem para isso os dados necessários.

Mas admitindo mesmo que sobeje dinheiro no tesouro, não seria ele mais convenientemente empregado em proteger à indústria agrícola e comercial, na amortização da dívida, na abertura de portos e em muitos outros melhoramentos materiais, dos quais apenas se tem idéia pelo que respeita à marinha, à qual cumpre dar o maior desenvolvimento?

Releva compreender que o Brasil é um país completamente novo, onde tudo está por fazer, que não tem portos, nem docas, nem cousa alguma do que as nações que querem ter uma marinha começam por empreender. Há necessidade de vias de comunicação, nas quais não se compreendem só as estradas de ferro, mas também as ordinárias, a canalização de rios e sua navegação, porque tudo isto há de dar ao país riqueza, prosperidade e aumento de renda do tesouro, entretanto que o que o tesouro despende



com o exército é completamente improdutivo, proposição que o orador sustenta não obstante as razões que para provar o contrário apresentou ontem o Sr. ministro da guerra.

Mas, ainda que a despesa com o exército não estivesse nesse caso, ainda que devesse ser classificada entre as produtivas, só poderia considerar-se tal a que se applicasse àquela força que se considerasse absolutamente indispensável; e porventura provou o nobre ministro cabal e exuberantemente ao Senado que sem os 2.0000 homens pedidos para circunstâncias ordinárias não pode o país sustentar a tranqüillidade, manter sua honra e sua glória?

O orador tem todas as razões para divergir a este respeito da opinião do Sr. ministro da guerra, e no próprio projeto existem as provas da desnecessidade de semelhante força. Desde que o governo adotou o princípio do licenciamento, adotou implicitamente a idéia de que não são indispensáveis 20.000 homens para fixação da força ordinária; de outra forma, a serem indispensáveis, a inovação feita hoje na lei seria uma completa ilusão. E se o não são para que se há de votar um artigo que, ou não será executado, ou se o for deixará um vazio extraordinário no tesouro, que embaraçará a administração na execução do importante projeto de melhoramentos materiais?

Bem quisera não votar senão de acordo com a administração nesta parte, mas o estado em que vê o país, tanto no Norte como no Sul, impõe-lhe a rigorosa obrigação de opor-se a esta fixação de 20 mil praças.

Falou ontem em um objeto de suma importância, observou que os últimos acontecimentos de Buenos Aires mereciam a mais séria atenção, acrescentando que se o governo julgava que eles podiam influir sobre as relações do Brasil com as repúblicas do Prata, pedisse a força, que ele orador estaria disposto a dar-lha.

Hoje o governo declarou solenemente que tendo abraçado o sistema da mais estreita neutralidade relativamente às nações estrangeiras, não se embaraçava com o que tinha acontecido em Buenos Aires. Ou esta declaração seja filha da reserva que o governo julgue dever ter; ou seja a própria expressão de sua vontade, é isto indiferente para o orador, serve-lhe para o ponto em questão, não lhe faz reparo algum, porque está ela de acordo com os princípios que sempre tem sustentado. O que deseja porém é que fique registrada, que o país fique sabendo qual é a opinião do





governo a respeito dos últimos acontecimentos de Buenos Aires.

O Sr. Ministro da Guerra pede que se registre o que disse, mas não os comentários. Não proferiu uma palavra sobre neutralidade; disse que o governo não se devia ingerir na organização do governo das nações estrangeiras.

O Sr. Montezuma observa que todos sabem que S. Ex<sup>a</sup>. disse, e que o que ele orador acrescenta é o desenvolvimento da proposição.

Sendo-lhe pois indiferente adotar ou não a declaração do nobre ministro, serve-lhe ela para provar-lhe que não há necessidade de votar mais de 15.000 praças.

No império não há a menor sombra de perturbação, é o ministério quem o afirma; pelo lado das relações exteriores nada há que recear, outra declaração do governo; só se deve tratar portanto da segurança pública, e se para isto nunca foram necessários 20.000 homens, é impossível que o sejam hoje.

O país não está hoje mais atrasado em civilização do que em épocas não mui remotas, não tem menos amor ao trabalho, à indústria e ao comércio, não tem por consequência menos espírito de ordem do que então havia; pelo contrário, desde que ele marcha na via dos melhoramentos materiais e da indústria, é axioma necessário que na mesma razão despreza todas as idéias abstratas, ama a ordem e as instituições, ele mesmo promove a tranqüilidade pública, cada cidadão é garantia da segurança de seu concidadão.

Demais, o governo deve tomar também em consideração que a guarda nacional, pelo modo por que a última lei a organiza, pode hoje prestar serviços importantíssimos, não só em destacamentos, como para a tranqüilidade e segurança pública. Os que se contentavam com 12.000 homens de força ordinária não tinham uma força de guarda nacional constituída como está hoje.

Em seguida, o orador explica o espírito da sua emenda, que lhe parece não ter sido bem compreendida pelo Sr. ministro. Não se darão os inconvenientes que S. Ex<sup>a</sup>. receia, uma vez que previamente se designem as praças que devem entrar no sorteamento, as mais antigas, as que tiverem prestado melhores serviços, etc. Dentre essas classes que o governo determinar, indicará a sorte as praças licenciadas. A utilidade desta disposição parece-lhe incontestável, ela livrará S. Ex<sup>a</sup>. de muitos embaraços em que se acharia tendo de fazer designações individuais.



Dada esta explicação, depois da qual julga o orador que nenhuma dificuldade haverá em adotar-se a sua emenda se passar o princípio do licenciamento, entra no desenvolvimento da opinião que ontem manifestou sobre a vantagem de aumentar-se a força dos corpos policiais, aumento que poderia elevar-se a ponto de ser possível diminuir-se um terço da força de primeira linha; e entendendo que tem claramente manifestado a sua opinião acerca do artigo que se disse, conclui o seu discurso.

O Sr. Vergueiro diz que se fossem necessários conhecimentos militares para sustentar a emenda do nobre senador pelo Rio Grande do Norte não diria uma palavra, mas entende que para isso é suficiente a boa lógica.

A constituição determina que o corpo legislativo marque a força para circunstâncias ordinárias e extraordinárias, não quis deixar ao governo este arbítrio, nem admitiu um termo médio entre essas fixações; mas a emenda da câmara dos deputados afasta-se do espírito da constituição, cria um estado médio entre circunstâncias ordinárias e extraordinárias, porque quando fixa a força ordinária acrescenta que a quinta parte dela poderá ser licenciada; deixa pois ao arbítrio do governo declarar se há de ter 20.000 ou 15.000 praças, e é o que a constituição não quer. Seria isto bastante para se votar pela emenda.

Demais, se o fim deste licenciamento é ter à mão soldados prontos para quando se quiserem, é isso para circunstâncias extraordinárias, porque para as ordinárias o governo reconhece que 15.000 praças são suficientes; então deve falar-se a linguagem da constituição, e não outra que não se entende. Por outro lado não pode ser conveniente à disciplina do exército dar-lhe 5.000 ociosos; estas guias de licenciamento são passaportes para a deserção, dos que se apanharem com ela poucos terão vontade de voltar ao serviço.

Em todo o caso pois o orador não votará pelo artigo. Se não há necessidade de 20.000 homens marque-se só 15.000, não se vexa o povo sem utilidade alguma, seria um luxo de opressão indesculpável.

O Sr. Hollanda Cavalcanti profundamente convencido de que o país se acha em estado em que é indispensável habilitar o governo com força, não pode deixar de votar pelo artigo. Apesar da índole pacífica dos brasileiros, da sua moralidade, a marcha



dos negócios, os abusos que se não cometido, e a inteligência que se tem querido dar a certas práticas do sistema representativo, tem nos levado a um ponto de desmoralização que só se pode confiar na força para conter os desregramentos, prevenir fatalidades ou desastres que ocorreriam se ela não existisse. Reconhece que o meio é dispendioso; mas, sendo sua convicção que os negócios que saem mais baratos são os que se arranjam com dinheiro, não se assusta com a despesa, tanto mais que, como já tem dito, não é o dinheiro que falta, mas o juízo, e quer ver se com dinheiro obtém a compra de algum juízo.

Não há quem ignore os compromissos em que o Brasil se acha para a extinção do tráfico, compromissos que se tornam mais sérios, se, como se afirma, vai o governo inglês modificar o abominável procedimento que tem tido conosco, ao qual todavia não se pode deixar de atribuir a cessação do mesmo tráfico. Se o governo inglês abandona esse procedimento porque reconhece nossos direitos, se não houver todo o cuidado em fazer efetiva a execução das leis a tal respeito, em graves embaraços nos poderemos achar.

A querermos pois ser respeitados, cumpre que redobremos de vigilância, que apliquemos convenientemente a necessária força para que não se reproduza o que outrora aconteceu. Esta consideração por si só bastaria para que não se recuasse na votação de um aumento da força.

Mas cumpre que se atenda também à proximidade das eleições. Todos sabem o estado de imoralidade a que se tem chegado por este lado, imoralidade para que tem concorrido, como já em outras ocasiões fez ver, a idéia de que não é possível governar sem maiorias; o emprego da força em tais circunstâncias é da maior necessidade, não para violentar o voto de ninguém, mas para que o que se fizer se faça ao menos em paz, para que não haja perturbações.

Dir-se-á que o governo pode abusar da força que se lhe entrega para garantir a liberdade de votos; se o fizer é certamente um governo fraco, porque o governo é tanto mais forte quanto mais está de acordo com a vontade de seu país. E o mal não é irremediável; os ministros que fizessem uma câmara à força de armas não seriam conservados nos seus lugares, outros ministros dissolveriam essa câmara, e fariam verificar as eleições por esses princípios, tão reclamados quando se está na oposição, e tão esquecidos quando no poder.



A força pedida é ainda necessária por outra consideração. É opinião do orador que os negócios do Rio da Prata não podem dizer-se concluídos, e posto que não aplaudisse a política do governo nas questões com aqueles Estados, reputaria hoje um crime não habilitá-lo com a força indispensável para fazer com que essa política não cause a desgraça do país. Ninguém sabe as eventualidades que podem ocorrer em tais negócios, por isso, dada mesmo à hipótese mais feliz, seria uma imprudência largar as armas. Por árduo que seja o sacrifício, cumpre fazê-lo.

Ultimamente, o orador vota pela força pedida, tendo já em vista considerações que há de desenvolver quando se discutir o art. 2º, e que agora apenas indica. Quer que a força necessária se complete por meio de engajamento ou contrato, e não segundo o sistema até hoje empregado; se para obtê-lo for preciso o dispêndio de dez mil contos não duvidará votá-lo, tais são as vantagens que o país pode colher da adoção de semelhante meio de organização da força pública.

Em vista pois do que tem dito rejeita a emenda de Sr. D. Manoel, vota pelo artigo como veio emendado pela câmara, e adota igualmente a emenda do Sr. Montezuma, que considera vantajosa se adotar a idéia do licenciamento, posto não crer que seja possível realizá-lo.

O Sr. Manoel Felizardo (ministro da guerra) insiste na demonstração da necessidade da força pedida para circunstâncias ordinárias. É sua opinião que o recrutamento feito com energia e nos devidos termos não desfalca de braços a agricultura, como tem pretendido alguns nobres senadores que impugnam o artigo; mas ainda que alguma diminuição se desse por esse lado o mal seria menor do que o proveniente da falta de força pública. As necessidades desta em todas as províncias do império não podem satisfazer-se com o número de 15.000 praças proposto na emenda.

Já fez ver que feita à distribuição por todas elas, ainda com a maior economia, dando à Paraíba apenas 80 homens, e o mesmo a Sergipe, aparece uma soma de 19.000 praças. E sendo assim, se desde 1838 o governo tem estado autorizado a empregar 15.000 praças de linha e 4.000 de guardas nacionais, destacados, não é possível afirmar-se que o serviço pode hoje ser feito só com 15.000.

Falou-se em épocas em que apenas se fixaram 8.000, 9.000 ou 10.000 praças; mas que épocas desastrosas não foram essas! É





impossível que se queira reproduzi-las, que se queira voltar ao tempo em que tendo aparecido uma revolta no Pará marchou daqui para sufocá-la um tenente-general com uma patrulha! Se não se quer voltar a essa época, privar o governo dos meios de manter a tranqüilidade pública, conceda-se a força que nos tem trazido ao estado em que nos achamos, visto que com ela se pode afiançar a continuação deste estado.

Tendo sustentado de novo a proposição que a despesa feita com o exército deve ser classificada entre as despesas chamadas produtivas, passa o orador a mostrar que não há a contradição que se notou entre o artigo da proposta do governo e a emenda da câmara dos deputados.

O projeto foi elaborado debaixo de uma hipótese muito diversa: pedia 20.000 praças entre tropa de linha e guarda nacional, mas tendo o orador feito reconhecer o princípio de que o serviço da guarda nacional era menos profícuo e mais dispendioso do que o da tropa de linha, obteve uma alteração que importa mais vantagem para o serviço público e mais economia para o tesouro.

Quanto ao licenciamento, o orador observa que a idéia não é nova, que já foi adotada pelo corpo legislativo, e faz parte da legislação atual, e não compreende como se possa julgar inconstitucional semelhante medida. A constituição obriga a assembléia geral a decretar anualmente as forças ordinárias e extraordinárias, e sempre se tem entendido que a soma de praças votadas é o máximo a que o governo pode elevar a força, tanto que nenhuma censura se lhe tem feito quando existe menor força do que a fixada. Hoje o projeto votado diz que o máximo da força será de 20.000 praças em circunstâncias ordinárias, não contém, como disse o Sr. Vergueiro, esse estado médio entre ordinárias e extraordinárias.

Mas observou-se que não sendo necessário empregar 5.000 praças das 20.000 votadas, escusado é tê-las debaixo da disciplina militar. A esta objeção responde o orador com a dificuldade que há de obter prontamente, logo que apareçam as circunstâncias extraordinárias, um grande número de recrutas; e ainda que isto seja possível, alguns meses terão de passar primeiro que eles possam prestar o menor serviço, e talvez que as circunstâncias não permitam esta espera.

Não só as circunstâncias extraordinárias, mas também as ordinárias



podem exigir de um momento para outro um aumento de força, e não há meio mais próprio para obtê-la de modo a poder ser utilmente empregada do que o licenciamento feito pela forma que já mostrou, meio que não é novo, que sempre existiu no Brasil, em Portugal, e em todos os exércitos.

O orador conclui o seu discurso, tendo dado a hora, mostrando a desconveniência da adoção da idéia do Sr. Montezuma sobre o aumento da força policial estabelecendo-se uma diminuição proporcional nas forças de linha, e contestando algumas outras proposições do mesmo nobre senador sobre tal matéria.

A discussão, fica adiada.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.



## SESSÃO EM 12 DE JULHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Ordem do dia – Fixação de forças de terra. Aprovação do art. 1º. Discussão do art. 2º. Oradores os Srs. D. Manoel, Hollanda Cavalcanti, e Costa Ferreira.*

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um requerimento da confraria de S. Vicente de Paula da cidade da Bahia pedindo dispensa da lei de amortização a fim de poder possuir uma casa para nela estabelecer um colégio; e a dispensa do imposto sobre as loterias que lhe foram concedidas pela respectiva assembléia provincial. Às comissões de legislação e fazenda.

Fica sobre a mesa o parecer da comissão de marinha e guerra, propondo que entre em discussão e seja adotada a proposta do governo e emendas da câmara dos Srs. deputados sobre a fixação das forças de mar para o ano financeiro de 1853-1854.

É apoiado, e vai a imprimir o projeto do Sr. Hollanda Cavalcanti para a fundação de uma nova capital do império.

### ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada em 6 do corrente, do requerimento do Sr. Montezuma, propondo que seja remetido à comissão da



mesa o projeto do Senado de 1835, dando providências para que o orçamento não entre em discussão quando vier da câmara dos Srs. deputados depois do dia 3 de agosto.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovado o requerimento.

Estando presente o Sr. senador ministro da guerra, prossegue a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 1º da proposta do governo, sobre a fixação das forças de terra para o ano financeiro de 1853 a 1854; conjuntamente com a respectiva emenda da câmara dos Srs. deputados, e com as dos Srs. Senadores Montezuma e D. Manoel, apoiadas em diferentes sessões.

Julgada discutida a matéria, é aprovado o art. 1º da proposta, com a emenda da câmara dos Srs. deputados; não passando as dos Srs. Montezuma e D. Manoel.

Segue-se a discussão do artigo 2º, com a emenda da câmara dos Srs. deputados.

O Sr. D. Manoel concorda na primeira parte do artigo que estabelece os meios pelos quais se deve obter a força fixada no que há pouco foi votado pelo Senado.

Estando para ele orador demonstrado, não só por ilustrados escritores, distintos parlamentares e generais de grande nomeada, como pela prática de todas as nações e pelo que se tem observado no país, que o recrutamento forçado é o meio principal pelo qual é possível organizar e conservar os exércitos, que o engajamento voluntário apenas se deve considerar como subsidiário, não se opõe a que para o exército do Brasil se continue a empregar aquele meio, sem que contudo se prescindia inteiramente do segundo.

Reconhecida porém semelhante necessidade, é dever do corpo legislativo, é dever do governo empregar todos os esforços para tornar o mais suave que for possível esse ônus imposto pela constituição do Estado, e principalmente para que ele seja repartido com igualdade; e isto nunca poderá conseguir-se que o país seja dotado com uma boa lei de recrutamento.

A necessidade de semelhante lei tem sido reconhecida não só nos discursos com que a coroa costuma abrir as sessões da assembléia geral, como nos relatórios anuais dos diferentes ministros da guerra; mas não sabe por que razão nada se tem conseguido até hoje sobre semelhante objeto, porque permanecem sem andamento vários projetos que se têm apresentado na câmara dos deputados, entre os quais há um que já mereceu o assentimento do





Sr. ministro da guerra, e que, discutido com atenção e convenientemente emendado, poderá ser de muita vantagem para o país.

Talvez se alegue que a matéria é extremamente difícil, e nisso concorda o orador; basta lembrar-se que a França, país muito mais adiantado que o Brasil em ilustração e civilização, ainda não possui uma lei de recrutamento que se possa chamar perfeita, com a qual o país se diga contente. Mas não é essa uma razão para que nada se empreenda; por isso mesmo que a matéria apresenta dificuldades, cumpre, a exemplo daquela nação, não pô-la de parte; mas procurar com afã estudar as necessidades do país a tal respeito, e tomar alguma medida que pelo menos melhore o que existe, que corte os abusos de que todos se queixam, e que até são mencionados pelo Sr. ministro da guerra no seu relatório. S. Ex<sup>a</sup>. devia empregar a influência que como ministro não pode deixar de exercer na câmara dos deputados para fazer passar ali algum dos projetos existentes, a fim de que o país fosse quanto antes dotado com uma lei de recrutamento.

Não pode porém dar o seu voto à emenda aprovada naquela câmara, e que lhe parece ter merecido o assentimento do Sr. ministro da guerra, elevando a 600\$ a quantia que, na forma da lei de 29 de agosto de 1837, eximia o recrutado do serviço. Esta disposição, que estava sem vigor desde o ano de 1811, é, na opinião do orador, injusta e imoral, porque faz recair o ônus do recrutamento unicamente sobre os pobres, tirando todo o receio por este lado aos ricos, porque sabem que a quantia de 600\$ os livra dele.

Não há nação alguma onde o superior decrete que o subordinado possa eximir-se de um dever dando dinheiro, como se faz por esta emenda; na França apareceu, é verdade, algumas vezes esta mesma idéia de isenção do serviço mediante certa soma, mas ela foi sempre repelida com as mesmas razões pelo orador apresentadas.

E escusado seria recorrer aos exemplos de outros países, tendo o orador em seu apoio a opinião do Sr. ministro da guerra expressa no discurso que proferiu em 21 de março de 1843 combatendo uma emenda do Sr. deputado Pacheco que propunha o restabelecimento da disposição da lei de 29 de agosto de 1847 a tal respeito. E tanto estava S. Ex<sup>a</sup>. convencido da excelência da sua antiga doutrina, que a consagrou na proposta deste ano.

O primeiro princípio que se deve ter em vista na distribuição



do imposto de sangue e de dinheiro, é sem dúvida o da igualdade; mas este princípio é manifestamente preterido pela doutrina da emenda, e nem se pode dizer que ela esteja ligada ao de utilidade pública para que por sua disposição se faça uma exceção na regra estabelecida no art. 145 da constituição. Ela é ainda mais imoral e injusta do que a disposição da lei de 1837, porque, elevando a soma necessária para a isenção a 600\$rs., só a faculta aos mais favorecidos da fortuna, ou estabelece um privilégio em seu favor. O resultado necessário de semelhante medida será um exército que não ofereça garantia alguma, composto unicamente de vadios e proletários; será rebaixar-se a profissão das armas, fazendo com que ela seja considerada, não uma carreira de honra e de glória, mas um castigo dado à vadiação.

São estas as considerações que induzem o orador a rejeitar a doutrina da emenda, procedendo assim em perfeita coerência com a opinião que sustentou em 1843. Aguardo as explicações do Sr. ministro da guerra, e bem assim a demonstração da possibilidade de organizar e conservar o exército do Brasil por meio do engajamento voluntário, em que naturalmente tem de empenhar-se o Sr. senador Hollanda Cavalcanti, visto ser esta a idéia constante de S. Ex<sup>a</sup>.; depois de ouvir os dois nobres senadores a quem se refere, fará, sendo necessário, mais algumas reflexões sobre a matéria.

O Sr. Hollanda Cavalcanti discorre longamente sobre a doutrina do artigo e emenda da câmara dos deputados, começando por lembrar a maneira regular e pacífica por que o recrutamento se fazia no Brasil, em virtude da lei de 1774, antes da sua independência, e mostrando a excelência do método então adotado quando comparado com o que se lhe seguiu, recrutando-se discricionariamente a juízo das autoridades subalternas, método que, como observou na discussão do art. 1º, muito tem concorrido para a desmoralização do país. E esta desmoralização continuará se, com o pretexto da dificuldade que a matéria apresenta, se for adiando de ano para ano a adoção da medida mais própria para cortar esse mal.

Nota entretanto com prazer que algum progresso já tem havido, visto que o artigo apresenta como primeiro meio de obter-se a leva para o exército o engajamento voluntário, ou o contrato, fim a que de há muito se dirigem os esforços do orador; mas a maneira por que esta doutrina se acha aí consagrada ainda está longe



de satisfazê-lo. Prevendo a insuficiência do meio, o artigo recorre ainda à lei de 29 de agosto de 1837, isto é, deixa inteiramente as cousas como estão, e ficando como estão há de proceder-se ao recrutamento como até agora.

Na enumeração das causas por que o recrutamento feito como na atualidade concorre para a desmoralização, o orador faz sobressair à posição favorável em que os estrangeiros se acham a este respeito comparativamente aos nacionais. Os estrangeiros podem usar livremente de suas indústrias, já empregando-se nos estabelecimentos rurais, já nos fabris, ninguém os incomoda; aos brasileiros não é dado concorrer com eles, são-lhes vedados até os primeiros empregos que em tais estabelecimentos constituem as primeiras aspirações do homem que se dedica ao trabalho, não podem mesmo fazer aprendizagem, porque logo que chegam a idade de adultos são chamados para a praça. Os que querem procurar abrigo contra essa prepotência vão ligar-se aos poderosos, aos chamados potentados, põem-se ao seu serviço, e transformam-se nisso a que no Sul se chama - capangas - e no Norte - guarda-costa. - Por este modo não pode deixar de haver desmoralização no país, há de perder-se o amor e o respeito à autoridade, e haver sempre quem se agregue a quaisquer distúrbios ou perturbações que se manifestem.

E o que sucede com o recrutamento de terra dá-se com o da marinha. O brasileiro que se emprega na navegação de cabotagem, que é propriedade sua, vê-se logo agarrado; o estrangeiro adota esse meio de vida, ninguém o incomoda, e se encontra qualquer pequeno embaraço, tem quem o auxilie, tem o seu ministro que imediatamente reclama, e goza entretanto de todas as vantagens devidas aos brasileiros.

Por esta ocasião o orador responde a algumas observações feitas pelo Sr. senador Dantas em outra ocasião, e que tem toda a relação com a matéria. Não podia ele, por ser ministro na ocasião a que o nobre senador se referiu, revogar a lei, mas todas as suas instruções foram dadas no sentido do engajamento, e alguma cousa obteve. Quando ministro da marinha mandou recrutar, não a bordo dos navios portugueses, mas os portugueses que queriam gozar das vantagens dos brasileiros, que se achavam nos barcos de cabotagem.

Não cede o orador a ninguém no desejo de que os estrangeiros



venham partilhar com os brasileiros as vantagens que o país oferece; mas, se se entende que o meio de atraí-los é a concessão de tais favores, comete-se um erro, não se faz senão provocar as susceptibilidades nacionais.

E o negócio não é só entre nacionais e estrangeiros, é também entre províncias do Norte e províncias do Sul. Não se pode negar que existe certa rivalidade entre províncias, ou uma espécie de antipatia. O Sr. ministro da guerra já disse na outra câmara que não é possível obter recrutas de Minas, que não os querem mandar!

Entretanto nenhuma lei os isentou, eles são obrigados aos mesmos ônus que os baianos, fluminenses, etc. Estas desinteligências, estas rivalidades são um grande mal, porém felizmente não é irremediável, assim como não o é nenhum dos que o orador vê no país; e por isso todos os dias agradece a Deus por tê-lo feito nascer em terra tão bem-aventurada.

Lendo o artigo, o orador nota que felizmente não está concebido nos mesmos termos que o da proposta do ano passado em que se tentou outro meio; e por esta ocasião diz que espera do nobre ministro da guerra alguma notícia sobre o contrato dos estrangeiros, e conta que meditando bem declare-se a quantia despendida com tais engajamentos não seria mais bem aproveitada no contrato com brasileiros, se algum dia já se ofereceu a estes semelhante quantia, e se os serviços dos brasileiros não seriam superiores aos desses estrangeiros... dessa cavalaria do Holstein, que segundo um jornal inglês derrotou o exército de Rosas! (Risadas.)

**O SR. DANTAS:** – Isso foi espalhado lá: presunção e água benta cada um toma a que quer.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Tomem a água benta que quiserem, mas defendamos o nosso país, honremo-lo.

Continuando na demonstração da vantagem dos contratos, autorizando-se mesmo com a prática da Inglaterra e dos Estados Unidos, o orador anuncia a apresentação de algumas emendas neste sentido.

Uma das medidas mais profícuas, no seu entender, seria a concessão de prêmio, quando houvesse dificuldade em preencher as vagas, àquelas praças que estando no caso de obter baixa continuassem no serviço. Mas a alternativa que se estabelece na emenda





da câmara parece-lhe prejudicial; a carreira militar rebaixa-se fazendo-se a leva por semelhante modo.

Cumpré que o brasileiro possa dispor do seu trabalho como convier; puna-se embora quando cometer algum crime, que a certeza desta punição, ao mesmo tempo em que se lhe apresenta um meio honesto de vida, uma carreira brilhante, tirar-lhe-á toda a hesitação.

O orador, notando que não se presta muita atenção, faz uma pausa e diz:

Eu estou falando debaixo de má impressão. Sempre havemos de mostrar que somos filhos de portugueses, que põem a fechadura depois da porta arrombada. Não vejo na casa dois nobres senadores e anuncia-se que se estão batendo!... Vi hoje publicações muito desagradáveis, e creio que já não é primeira vez que sucede cousa semelhante sem que nada se tenha prevenido antes que alguma desgraça aconteça.

**ALGUNS SRS. SENADORES:** – O que se há de fazer?

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – O que se há de fazer?

**UMA VOZ:** – Isso pertence à polícia.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Façam-me presidente da câmara...

**O SR. PRESIDENTE:** – Não acho meio no regimento para evitar...

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – O regimento é V. Ex<sup>a</sup>. manter a dignidade da casa pelos meios que quiser.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não sou responsável por aquilo que se passa fora da casa.

**O SR. HOLLANDA CAVALCANTI:** – Aquilo que se publicou não é digno de alguma prevenção?

**O SR. DANTAS:** – Não nos compete.

**O SR. ALVES BRANCO:** – Compete.

O Sr. Hollanda Cavalcanti entra de novo na matéria e explica o sentido das emendas que tem de propor.

Quer que não se adote para completar a leva do exército outro meio senão o do contrato, que não poderá ser feito por mais de dois anos; que as quantias ajustadas sejam pagas anualmente depois do trabalho feito, podendo porém o governo adiantar até a importância de dois anos de serviço ao indivíduo que apresentar fiador. Não põe limite à soma pela qual se pode celebrar o contrato, e habilita o governo para fazer a este respeito todas as operações de crédito.

Não se podendo obter número suficiente de engajados para



completar as 20 mil praças fixadas, pagar-se-á um prêmio de 100\$ por ano a cada uma daquelas que tendo findado o seu tempo continuarem de novo no serviço.

Não se opõe a que se contratem estrangeiros se puderem obter mais baratos do que os brasileiros; deve-se porém aproveitar os que já residirem no país, e não mandá-los vir de suas terras.

A distribuição de terras, porém, do modo por que se estabelece no artigo, pode no seu entender, apresentar inconvenientes e complicações futuras, por isso não convirá nela.

Sr. presidente (diz o orador concluindo), eu já fiz as minhas emendas, mas não as trouxe; como é provável que a discussão continue, apresentá-las-ei na primeira sessão.

Cesso de falar, porque desconfio que alguma cousa preocupa a atenção dos nobres senadores.

O Sr. Costa Ferreira lamenta, como os precedentes oradores, os males que sofre o país, em consequência da maneira irregular por que é feito o recrutamento, estranhando também que não se tenha tratado de fazer passar uma lei que lhes ponha termo, que todos os anos se adie a satisfação de tão urgente necessidade.

Entrando na matéria do artigo, diz que quer dar força ao governo, porque é sua opinião que os negócios com as repúblicas do Sul ainda não estão concluídos, que a situação ainda pode tornar-se perigosa para o país; mas observa que não consiste tudo em ter um grande exército, é necessário melhorar-lhe a sorte, porque o estado em que até hoje tem vivido não é por certo o que cabe a quem tantos incômodos sofre e a tantos perigos se arrisca em defesa do país.

Cumprе principalmente que se não deixe de dar baixa àquelas praças que acabam o seu tempo de serviço (no que julga que não tem havido muita exatidão até hoje), porque essa falta no desempenho de uma promessa há de dificultar extremamente a aquisição de novos soldados.

Com a sustentação da doutrina da isenção do serviço militar, mediante o pagamento de certa quantia, conclui o orador o seu pequeno discurso, declarando que fala por desencargo de consciência, e não porque nutra a esperança de que passem quaisquer idéias que não sejam as já decretadas pelo governo e maioria.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.



## SESSÃO EM 13 DE JULHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Ordem do dia – Fixação de forças de terra. Emenda ao art. 2º Oradores os Srs. Hollanda Cavalcanti, Ministro da Guerra e D. Manoel.*

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. senador ministro da guerra continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 2º da proposta do poder executivo sobre a fixação das forças de terra para o ano financeiro de 1853 a 1854, conjuntamente com a respectiva emenda da câmara dos Srs. deputados.

O Sr. Hollanda Cavalcanti, depois de breves reflexões em justificação das emendas de que falou na sessão de ontem, manda à mesa os seguintes artigos substitutivos, que são apoiados e entram em discussão:

O art. 2º da proposta e emenda da câmara dos deputados sejam substituídos pelos seguintes:

“Art. A leva, ou recrutamento para o exército será feita por contrato com indivíduos para esse fim habilitados. Esses contratos serão por qualquer tempo, não excedente a 6 anos. As gratificações ou preço do contrato serão em moeda corrente, e pagas depois de feito o serviço semestral, ou anualmente; essa disposição porém não impede que no ato do contrato se adiante um ou dois anos da



quantia estipulada, uma vez que a praça contratante dê fiador idôneo a esse avanço.

“Os estrangeiros que conhecerem a língua do país poderão ser admitidos a contratar seus serviços no exército.”

Art. As atuais praças de pré que tendo completado o seu tempo de serviço não tiverem por qualquer motivo conseguido suas baixas, serão recompensadas com a quantia correspondente a 100\$ por cada ano que exceder ao tempo em que deveriam ter sido rebaixasadas.

O Sr. Manoel Felizardo (ministro da guerra), começa observando que todos os anos é objeto das discussões da assembléia a matéria do art. de que se trata, mas que apesar de se reconhecerem os males inerentes ao recrutamento atual, apesar de se exigirem constantemente melhoramentos nas disposições da lei de 1837, até hoje pouco ou nada se há feito sobre tal objeto.

Ontem foi reconhecido pelo nobre senador que censurou a falta de medidas legislativas que melhorem o sistema atual, um dos motivos que a têm causado, e é a extrema dificuldade da matéria; além dessa circunstância, porém, outras têm concorrido.

Na primeira sessão de 1850 sabem todos quais foram os imperiosos motivos por que pouco ou nada se fez; a segunda sessão desse ano foi sem dúvida uma das em que mais se trabalhou; a sessão do ano passado pouco passou de quatro meses, e é sabido que nas sessões de certo prazo pouco se faz, talvez pelo hábito em que se está de, nas questões as mais simples e puramente administrativas, envolverem-se sempre incidentes chamados de política geral que absorvem todo o tempo. Entretanto algumas medidas de importância se votaram para o ministério da justiça. Está-se atualmente na quarta sessão da legislatura e o senado sabe como se tem marchado.

Outro motivo se dá ainda, e é as circunstâncias extraordinárias em que tem estado o país. Não era em semelhante época que se deviam fazer alterações no recrutamento, correndo-se grande risco de embarçar por novas tentativas os meios de fornecer-se o exército com a gente necessária.

Tendo assim exposto as circunstâncias que explicam a demora que nos últimos anos tem havido para melhorar o recrutamento, passa o orador a combater a argumentação empregada pelo





Sr. D. Manoel contra a emenda da câmara dos deputados, na parte em que exige o recrutado do serviço mediante a soma de 600\$000.

A emenda não pode ser como se pretendeu, acoimada de injusta, imoral e inconstitucional.

A constituição obriga, é verdade, todos os cidadãos brasileiros a pegar em armas para defender a integridade do império e suas instituições; mas essa obrigação não importa a de servirem todos efetivamente no exército; semelhante disposição seria absurda, porque não há necessidade de estarem todos sujeitos ao serviço militar; e sendo assim leis regulamentares, devem determinar aqueles que são obrigados a esse serviço, estabelecendo isenções segundo as classes em que se distribui a população brasileira.

Ora, o número das pessoas que compõe as classes sujeitas ao recrutamento ainda é muito superior às necessidades do serviço, e sendo assim, ficando ainda muitas de fora, pode uma nova lei estabelecer isenções assim como leis anteriores as têm estabelecido, sem que possa ser acusada de injusta. Neste caso está a simples isenção concedida pela emenda.

Também não há em sua opinião a menor imoralidade na emenda. Ninguém julgou ainda imoral que o lavrador que não quer dar-se ao trabalho de dirigir por si o serviço de sua lavoura, ajuste um administrador ou feitor que, mediante certa soma, tome a si esse encargo; do mesmo modo pode qualquer cidadão brasileiro, que não tem as isenções legais, ou contratar-se imediatamente com quem se ache no caso de substituí-lo na praça ou entregar uma quantia com a qual se possa obter outro indivíduo.

Que não há inconstitucionalidade na emenda, o nobre senador o Sr. Hollanda Cavalcanti o provou no seu discurso de ontem, e ainda hoje.

Quanto à opinião emitida pelo orador em 1843 sobre a matéria, não se recorda ele do que havia de diferente entre a medida agora apresentada e a anterior. Se tivesse tempo de examinar tudo quanto então ocorreu, talvez pudesse mostrar que não havia tanto desacordo, como pareceu ao nobre senador a quem responde.

Mas dando de barato que em 1843 sustenta-se uma medida oposta à atual, a experiência de 9 anos, as observações que se podem fazer na posição diversa da que então ocupava, o estudo do que durante este período se tem escrito, e das discussões dos parlamentos estrangeiros, tudo isto pode influir muito para modificar



as opiniões anteriores, e esta modificação não deve ser motivo de censura.

Uma das principais razões que tem agora para sustentar a medida é o reconhecimento de que por mais zelo e atividade que os presidentes desenvolvam, nem sempre é possível evitar um ou outro abuso no recrutamento; os abusos podem ser praticados com tanta aparência de legalidade que nem aos presidentes nem ao ministro seja possível julgá-los e fazer justiça. E dando-se um abuso destes contra um homem que tenha alguma fortuna, não convirá proporcionar-lhe o recurso da emenda para livrá-lo da opressão que sofre?

Além desta consideração, tudo quanto o orador tem lido de mais moderno sobre o recrutamento e concorde na isenção do serviço efetivo do exército a troco de dinheiro. Nota-se isto nas discussões havidas em 1842 e 1843 no parlamento francês; vê-se em todas as memórias e jornais militares que uniformemente concordam nesse meio. Tem havido grande clamor contra a substituição de homem por homem, a esta é que se tem chamado imoral, comércio infame, etc.; mas a isenção do recrutamento a troco de dinheiro entregue à autoridade é considerada admissível.

Em prova de sua asserção cita o orador os projetos apresentados em França em 1843 e 1845 pelo deputado Joffrés, cujas disposições enumera, e que não foram aceitas, não porque a câmara recusasse ante a idéia pelo lado pecuniário, mas porque se observou que sendo extremamente difícil senão impossível manter o exército no pé em que devia estar simplesmente pelo engajamento, ele desapareceria, e não haveria mais possibilidade de restabelecer a antiga conscrição, ou o recrutamento que muito se lhe assemelha.

Passa o orador a considerar as emendas do Sr. Hollanda Cavalcanti, sentindo em extremo, como sempre lhe sucede, ter de contrariar idéias de um nobre senador com quem talvez há 30 anos mantenha relações de amizade. Força lhe é porém fazê-lo em vista da gravidade da matéria.

Observa que se em França, país e grande população, com tanto espírito militar, onde há mais dificuldade de viver do que o Brasil, se reconheceu a impossibilidade de ter um exército de voluntários ou contratados a dinheiro, não é possível acreditar que no Brasil se possa isso conseguir. Cumpre que se atenda aos hábitos e aos



costumes da nossa população. O território extremamente fértil oferece-lhe meios fáceis de vida com muito pouco trabalho, e às vezes sem nenhum; nos lugares aonde abundam as frutas do mato, ou nas vizinhanças de lagoas e rios piscosos o sustento é obtido com suma facilidade; o clima é o mais ameno possível, não exige grande defesa.

Não é possível, pois, que homens no gozo destas vantagens mudem facilmente de costumes, que se disponham a trocar uma vida de completa independência pela sujeição e trabalho militar. Na França os substitutos dos recrutados ou os engajados não saem dentre os homens do campo ou lavradores, compõem-se na máxima parte de trabalhadores das grandes cidades, de fabricantes, vadios que não se querem empregar em outros trabalhos, ou que não os acham; no Brasil não há esta classe, não existe essa grande quantidade de pessoas que não sabem o que hão de comer no dia, ou onde hão de deitar a cabeça. E assim, não há onde se procure gente para engajar.

Com a autorização existente tem o orador procurado obter o maior número possível de voluntários, e poucos se hão conseguido. A maior parte dos que existem ou são moços de boas famílias que querem subir os postos do exército, ou miseráveis que nem ao menos tinham a esperança de achar um patrono que os livrasse do recrutamento. Cessando este, os que têm receio da vida militar, ou que não se sentem com vocação para ela, não se apresentam, e o exército ficará então reduzido aos cadetes ou aspirantes a oficiais que são mui poucos para as necessidades do serviço, e que mesmo não poderão prestar tudo o que o exército tem de fazer.

Reconhecendo assim a impossibilidade de preencher a força do exército por meio do engajamento, não precisaria o orador entrar no exame das outras proposições do nobre senador a quem responde, que não são mais do que o desenvolvimento da primeira; não obstante, passa a fazer sobre elas algumas observações.

A emenda estabelece, que as gratificações dos contratados sejam pagas a dinheiro, excluindo a idéia da distribuição de terras, talvez porque receie que o contratado dê pouco apreço à data que lhe couber.

Poderá isto suceder, mas em um ou outro caso o recruta preferirá ter a propriedade de algumas braças de terra onde se acolha depois de prestar o serviço para que se contratou, e então não é



conveniente que o governo fique privado de oferecer mais um incentivo para o alistamento. E com isto não se baratearão as terras, porque elas não são dadas de graça, e sim a troco de serviços, e serviço é dinheiro.

Não repele porém o orador a idéia de contratar alguns estrangeiros que se ofereçam para servir no exército, vista a dificuldade do recrutamento. O número desses contratados, ainda em uma quinta ou sexta parte da totalidade da força, dividido por todos os batalhões nenhuma influência poderia ter sobre a nacionalidade do exército; e estes homens talvez fossem mesmo muito vantajosos para o futuro no estabelecimento de colônias, e em outros serviços que o país facilita.

Adota também a outra idéia da concessão de um prêmio, a que em linguagem usual se chama alta paga, àquelas praças que têm completado o seu tempo de serviço, quando por circunstâncias que podem ocorrer não for possível dar-lhes baixa.

Talvez fosse conveniente ou pagar-lhe uma quantia, ou imediatamente que eles completassem o seu tempo de serviço dobrar-lhes o soldo independente de qualquer contrato. Mas isto só devia ter lugar em circunstâncias muito extraordinárias, quando o serviço fosse muito necessário e não houvesse meio de substituir esses soldados por novos recrutas.

Satisfazendo aos desejos do nobre senador a quem se refere, passa o orador a dar-lhe algumas informações sobre os contratos das praças que compõem os corpos de infantaria, artilharia e pontoneiros mandados vir da Alemanha. As contas relativas a esses contratos chegaram há pouco tempo, por isso apenas poderá o orador dar uma sucinta idéia do que elas apresentam.

À disposição do Sr. conselheiro Rego Barros foi posta a soma de 500:000\$000, pouco mais ou menos. Esta soma foi empregada em parte dos contratos dos soldados e oficiais, pagamento dos transportes, em 2.000 armas (sendo 1.000 do sistema mais moderno e que custam mais do que as outras), em 24 bocas de fogo, com reparos e munições, em todo o fardamento das praças de pré, e finalmente em um trem considerável de pontes. Todo este material orça pouco mais ou menos em 200:000\$000, e então ter-se-á gasto com o prêmio do engajamento e trens, porte até do Rio de Janeiro 300:000\$000. Ora, 300:000\$000 divididos por cerca de 2.000 praças dão 150\$000 para cada uma, e sabe-se que 150\$000 é a importância





do prêmio que se paga ao voluntário brasileiro.

Pode-se pois por esta consideração afirmar que o soldado estrangeiro não fica mais caro do que o voluntário brasileiro. Se portanto, para facilitar este engajamento, se elevar a 400\$000 o prêmio, como se propõe na emenda, seguramente o soldado estrangeiro contratado na Europa custará apenas 1/3 ou 1/4 do que importará o voluntário do Brasil.

O orador conclui o seu discurso mostrando, em resposta a uma observação feita, que tem embaraçado o mais possível, pelos meios ao seu alcance, na falta de disposição legislativa, o contrato a dinheiro com moços que estejam nas circunstâncias de se reconhecerem cadetes, por lhe não parecer isso airoso para os contratados.

O Sr. D. Manoel volta à discussão para contestar algumas proposições do Sr. Ministro da guerra, especialmente na parte em que S. Ex<sup>a</sup>. se referiu às discussões do parlamento francês, por ocasião dos projetos apresentados pelo deputado Joffrés, discussões em que, como que se apoiou para sustentar a idéia contida na emenda da outra câmara, e que o orador tem sempre combatido, isto é, a da isenção do serviço mediante o pagamento de certa quantia.

Entende que há muita diferença entre dar o recrutado um homem por si e pagar uma certa soma ao governo para ficar isento do serviço. A idéia do dinheiro nunca foi apoiada por grandes homens na câmara francesa. Sault e o conde Préval opuseram-se completamente a ela, e uma das razões que fez com que a câmara não admitisse o trabalho de Joffrés foi porque ele parecia admitir a idéia da isenção do recrutamento por meio do dinheiro. Mas nem desse trabalho, nem das discussões a que ele deu lugar pode o Sr. ministro concluir que em França se adotou semelhante idéia. O pensamento de Joffrés era muito diverso, como o orador procura mostrar desenvolvendo miudamente o sistema concebido por aquele parlamentar, e comparando-o com a disposição da emenda que hoje merece o apoio do Sr. ministro, e que, como já fez ver, foi por este rejeitada em 1843.

Nesta referência porém não tem em vista acusar a S. Ex<sup>a</sup>. de contradição. Não se pode lançar em rosto a ninguém a mudança de opinião em tais matérias de natureza puramente administrativa.



O nobre ministro disse porém que a experiência, e o que vê passar-se em outros países o convenceram da utilidade da emenda; mas esta convicção ainda S. Ex<sup>a</sup>. não a tinha quando lavrou a sua proposta; porque nela conservou a revogação da lei de 1837 na parte que respeita à isenção do serviço militar mediante a soma de 400\$; adquiriu-a portanto depois das conferências que teve com os membros da comissão de marinha de guerra da câmara dos deputados.

Se tivesse ouvido argumentos fortes e convincentes em favor da emenda, o orador não se envergonharia por certo de mudar de opinião, de combater mesmo o que tinha dito em 1843; mas confessa que não vê senão um incentivo para a imoralidade, um meio de arredar do exército pessoas capazes que dele podiam fazer parte, e da inabilitá-lo para ter esses bons oficiais inferiores cuja necessidade é tão sentida, e cuja falta foi um dos argumentos que o nobre ministro empregou para combater em 1843 a emenda do Sr. deputado Pacheco.

Nem se diga que a medida pode prevenir os abusos no recrutamento. Esta argumentação também foi produzida, como de grande peso, na câmara dos deputados; porém mostrou-se evidentemente que, em vez de preveni-los, a emenda ia cansá-los, Já ontem o Sr. Hollanda Cavalcanti falou nos capangas do Sul e nos guarda-costas do Norte; quando qualquer desses indivíduos, que servem para cometer toda a sorte de crime, for recrutado, os 600\$ hão de aparecer; o potentado, que não pode prescindir desses valentões, há de apresentar-se a auxiliá-lo. A emenda acoroça pois a imoralidade, vai servir esses perversos a quem se faria um benefício colocando-os em uma carreira tão honrosa, onde talvez com o tempo se corrigissem e se tornassem prestimosos.

O orador também não teve em vista censurar pessoa alguma quando ontem lamentou a falta de uma lei de recrutamento; mas não pode convir em que a dificuldade da matéria seja razão para que o corpo legislativo não se ocupe em discutir medidas desta ordem. O país, especialmente o oficial, não está tão pouco adiantado que não possa organizar uma lei de recrutamento, nem ao governo devem faltar conhecimentos teóricos e práticos para apresentar-se na câmara, e promover nela a sua passagem, não com a convicção de que se possa obter logo uma legislação perfeita sobre a matéria, mas com a certeza de que com o tempo se poderão



tomar novas medidas que melhorem as que apresentarem inconvenientes na prática.

Quanto ao recrutamento em si, o orador está de acordo com o Sr. ministro da guerra, e em divergência com a opinião do Sr. Hollanda Cavalcanti. Já na última sessão fez ver que era hoje doutrina corrente que os exércitos só podiam ser organizados e conservados por meio de recrutamento forçado, que o engajamento apenas podia admitir-se como subsidiário. E na sustentação desta idéia apóia-se também em autoridades de grande peso como Jourdan, Foy e outros. Além de que a impossibilidade da realização das idéias do nobre senador por Pernambuco já está praticamente reconhecida no Brasil, como atestam os diferentes relatórios da repartição da guerra.

O que cumpre sim é procurar que o ônus do recrutamento se torne, como já disse, o menos penoso que for possível, que principalmente seja distribuído com a possível igualdade, pelas províncias em circunstâncias ordinárias. Persuade-se ser esta idéia do Sr. ministro, mas quisera que ela aparecesse bem clara na lei, porque a generalidade em que está concebido o artigo não satisfaz.

Ultimamente o orador ocupa-se com a parte da emenda que eleva a nove anos o tempo de serviço para os recrutados; não pode descobrir a razão por que o Sr. ministro da guerra aceitou esta inovação.

O Sr. Ministro da Guerra diz que é um estímulo para os voluntários.

O Sr. D. Manoel observa que se o dinheiro não é estímulo suficiente menos o será mais um ano de serviço com que se vai agravar ainda a sorte do recrutado; e depois de algumas considerações sobre a bondade relativa da conscrição e de outros sistemas de recrutamento, termina o seu discurso declarando que vota contra a emenda da câmara na parte em que faz reviver a disposição da lei de 1837 relativa à isenção por meio de dinheiro; contra a que eleva a 9 anos o tempo de serviço dos recrutados; e contra a do Sr. Hollanda Cavalcanti.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às duas horas da tarde.



## SESSÃO EM 14 DE JULHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Ordem do dia. Fixação de forças de terra. Aprovação do art. 2º da proposta e emendas da câmara. Discussão do art. 3º Emenda. Oradores os Srs. D. Manoel, Costa Ferreira, ministro da guerra, Visconde de Olinda, Vergueiro, Tosta e Barão da Boa Vista.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte expediente:

Um ofício do Sr. 1º secretário da câmara dos Srs. deputados acompanhando as proposições da mesma câmara, marcando os vencimentos dos ministros de Estado, conselheiros de Estado, presidentes de província, ministros do supremo tribunal de justiça e desembargadores das relações. A imprimir a proposição.

Um requerimento do padre Luiz Marchionibus de Alba Pompéia, pedindo retirar o seu requerimento e documentos, no qual pedia dispensa de tempo para ser naturalizado cidadão brasileiro. Manda-se entregar os documentos.

Fica o senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. senador Hollanda Cavalcanti.

Lê-se e vai a imprimir o parecer das comissões de fazenda e indústria, e o voto separado do Sr. Hollanda Cavalcanti a respeito da resolução nº 374 de 24 de setembro de 1845 sobre terrenos diamantinos.





## ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão do artigo 2º da proposta do poder executivo sobre a fixação das forças de terra para o ano financeiro de 1853-54, conjuntamente com a emenda da câmara dos Srs. deputados, e com a do Sr. Hollanda Cavalcanti, apoiada na mesma sessão.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovada a emenda substitutiva da câmara dos Srs. deputados, sendo rejeitada a emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti.

Entra em discussão o art. 3º da proposta com a emenda da câmara dos Srs. deputados.

O Sr. D. Manoel diz que vota contra o artigo da proposta, e a favor da emenda da câmara. Não há de negar ao governo este aumento de força em circunstâncias extraordinárias, e não teria dúvida de votar ainda por mais, porque é muito difícil marcar determinadamente a força para tais circunstâncias.

Pedi a palavra só para tratar de um objeto que tem merecido a atenção da câmara dos deputados e que lhe parece de muita gravidade. Não compreende como se há de consentir que a guarda nacional, mesmo destacada por ordem do governo em virtude de autorização legal, esteja sujeita aos mesmos castigos do exército de linha; como um guarda nacional, que pode ser de muito boa família e até muito prestimoso, há de ter menos privilégio do que um soldado particular a favor de quem não militarão às vezes tão boas circunstâncias.

Não entra na questão se o castigo da chibata é o mais próprio para manter a disciplina no exército, nem se este pode passar sem tal castigo; mas sujeitar-se um guarda nacional uma vez destacado a ser chibatado como qualquer soldado de linha é cousa revoltante, que não se deve admitir, que não pode deixar de ser expressamente proibida por lei.

O Sr. ministro responderá naturalmente que ainda nenhum foi chibatado, mas esta não é a questão; o caso é se o pode ser, e como não seja possível negá-lo, deve-se tomar medidas para que semelhante prática não se admita.

Nem se diga que não convém haver diferença entre o soldado de linha e o guarda nacional destacado em tempo de guerra; uma vez que a lei faz diferença entre o cadete e o simples soldado, proibindo que se inflija àquele o castigo corporal a que este está



sujeito, não há razão para que o guarda nacional esteja fora dessa disposição.

Se pudesse nutrir a esperança de fazer passar uma emenda a este respeito apresentá-la-ia; mas persuadido de que seria trabalho baldado contenta-se o orador em consignar suas idéias, que espera sejam publicadas nos jornais que dão o resumo dos debates, e assim dá uma prova do quanto deseja que se considere a guarda nacional principalmente depois que ela passou a ter uma nova organização a que ele orador aderiu.

Sabe que os exércitos não se podem tornar disciplinados sem castigos severos; que na própria Inglaterra, país eminentemente militar são eles aplicados, mas desejaria que no Brasil se adotasse a prática daquela grande nação aonde não se chibata um soldado senão depois de um processo, embora sumário, e de uma sentença; que se cortasse o abuso de ser livre a qualquer inferior aplicar semelhante castigo a seu bel-prazer.

Se porém reconhece que tal severidade é indispensável com a força de linha, não pode tolerar que ela se estenda aos cidadãos guardas nacionais pelas razões expendidas, e por isso quisera que alguma disposição a tal respeito se adicionasse à emenda da câmara pela qual há de votar como disse.

O Sr. Costa Ferreira também desejaria mandar uma emenda no sentido em que falou o precedente orador; mas desanima-o a lembrança de que tal emenda não passaria, visto que as observações do seu colega nem mereceram resposta.

Deseja que o exército brasileiro tenha uma disciplina mui severa, mas entende que para isso não é necessário que a chibata trabalhe. Não é possível que o industrial, o negociante que é guarda nacional seja aviltado pelo mesmo castigo onde se dá aos escravos. Não há tropa mais briosa do que a francesa, entretanto ela não sofre o menor castigo aviltante, é disciplinada pelos estímulos, pelos princípios de honra. Assim é que o orador deseja que o Sr. ministro da guerra procure disciplinar o exército brasileiro.

Faz estas breves reflexões como um desabafo, para cumprir um dever, e não porque espere colher com elas o menor resultado. Nada mais quer senão significar o horror que lhe causa a chibata aplicada à guarda nacional.

O Sr. Manoel Felizardo (Ministro da Guerra) diz que se uma ou outra vez não responde imediatamente ao orador que parece desejar ouvir sua opinião, não é seguramente por não lhe prestar



toda a atenção, por não dar-lhe toda a consideração que merece. Mas, quando entende que a questão suscitada não é própria da ocasião, que a sua intervenção no debate pode sem vantagem prolongá-lo, e fazer mesmo com que se trate inutilmente de matérias que têm grande alcance quando não se resolvam imediatamente, não pratica nenhum ato descortês deixando de responder a um ou outro nobre deputado. Por este motivo é que tinha formado tensão de não responder ao Sr. D. Manoel.

Observa que não se trata de alterar a disciplina do exército nem a da guarda nacional estabelecida por uma lei, a que aquele nobre senador disse que dera o seu assentimento.

O Sr. D. Manoel faz notar ao orador que essa lei não manda aplicar o castigo de que se trata.

O Sr. Ministro da Guerra diz que a lei distingue três espécies de serviço da guarda nacional: o ordinário, o de destacamento e o de corpos destacados em tempo de guerra ou extraordinário; para os dois primeiros casos, vigora o código criminal e o do processo; para o último caso manda a lei que os corpos destacados estejam sujeitos ao regulamento de linha. Não se tratando de alterar a lei da guarda nacional, nem a disciplina do exército, pareceu ao orador que nada devia dizer sobre a matéria. Se entende que a lei da guarda nacional deve ser alterada, que a disciplina do exército deve ser modificada, apresente-se um projeto especial sobre a matéria, discuta-se com todo o sangue-frio, sairá assim um trabalho mais perfeito do que por uma emenda à proposta que se discute.

O Sr. Visconde de Olinda toma a palavra porque, tendo-se dito alguma coisa que positivamente deprime os castigos que a lei autoriza a respeito da guarda nacional, cumpre salvar a legislação que existe, mostrar que não é ela opressiva nem degradante para com a população ou para com essa guarda.

Já se observou que a guarda nacional não está sujeita ao castigo em questão senão quando é chamada ao mesmo serviço que é feito pela tropa de linha; e seria conveniente neste caso fazer diferença de castigos entre uma e outra força? Os nobres senadores a quem responde devem ponderar neste ponto.

Dir-se-á que se abala esse castigo também para a tropa de linha; mas não é isto muito fácil de fazer-se. Citou-se o exemplo da França, porém os costumes do Brasil não são os daquele país; não se deve argumentar com uma legislação particular para daí



tirar logo um exemplo como digno de adotar-se entre nós, sem atender-se a consideração alguma.

É para lamentar que a humanidade seja obrigada a sacrifícios como os que a sociedade exige às vezes do homem, mas é uma necessidade a que todos devemos ceder. As idéias do tempo têm feito cessar os castigos corporais do modo por que se aplicavam antigamente; mas a verdadeira filosofia ainda não os aboliu de todo, ainda os não condenou completamente, e a maioria dos escritores que atendem às necessidades da sociedade reconhecem que não é isso possível.

Para que, pois, com aplicação à espécie de que se trata, se não de degradar tais castigos considerando-os no caso dos que sofrem a desgraçada classe que existe no país? O soldado estará no caso dos indivíduos desta classe? Semelhante proposição não pode levar o legislador a abolir em uma lei ânua a pena de que se trata, mas terá um triste efeito na opinião pública: irá desgostar a guarda nacional, a qual não é sujeita a tal castigo, senão na única hipótese em que faz serviço da tropa de linha, e a abolição para esta não é objeto a resolver-se de momento.

O orador apresenta estas observações para que não se leiam sem resposta as que fez o Sr. Senador Costa Ferreira. Não existe a degradação de que falou S. Ex<sup>a</sup>. Uma nação muito civilizada, os Estados Unidos, onde os direitos do homem são tão respeitados, aplica essa pena, e nunca ali se entendeu que se ofende a dignidade do homem. É uma necessidade social a que cumpre sujeitar.

**O SR. D. MANOEL:** - observa que, apesar de ter aderido à última lei que reorganizou a guarda nacional, combateu muitos dos seus artigos, e que, se persuadissemos que nela se estabelecia semelhante pena, não lhe teria dado o seu voto; entende porém que ela não deve aplicar-se se a lei o não declara explicitamente.

A circunstância de ser ânua a lei de fixação de forças não é razão para que não possa inserir-se a disposição pelo orador lembrada, porquanto nenhuma destas leis sai presentemente do corpo legislativo sem contar grande cópia de disposições permanentes; a que se discute está cheia delas. Nem o objeto de que se trata precisa de longa meditação, porque não há ano em que ele não seja discutido. A apresentação de um projeto para tal fim por parte do orador, ou de algum dos seus colegas da oposição, é que de nada serviria, porque sairia logo em primeira discussão, sem ao menos ser combatido, como sucedeu com o do Sr. Montezuma sobre





estradas de ferro; sendo essa a razão por que o orador deixa de apresentar projetos, e não por que não fosse fácil oferecê-los.

Em resposta ao Sr. Visconde de Olinda o orador observa que o que se pretende não é que a guarda nacional quando destacada se regule em todos os pontos pela lei de sua organização, ou que não lhe possa ser aplicada senão as penas marcadas no código criminal; o que se deseja é que certo meio de castigar, que não parece o mais honroso, não se aplique à guarda nacional; que assim como lei excetua os cadetes do castigo da chibata, apesar deles pertencerem ao exército, excetue também os guardas nacionais; se em um caso não se ofende a disciplina, no outro não se dará também nenhuma ofensa dela.

Repete que não entra na questão se convém ou não abolir o castigo da chibata no exército; mas aos exemplos que se lhe citaram pode responder com o que se passa nos exércitos alemão e francês, onde tal castigo não se emprega, e ninguém dirá que esses exércitos não são dos mais disciplinados do mundo.

Em resposta ao Sr. Ministro da Guerra, o orador diz que não se agasta quando S. Ex<sup>a</sup>. não lhe responde, porque o seu único fim é cumprir um dever, e contenta-se com que as suas opiniões fiquem registradas, com que o país as conheça principalmente quando se trata de objetos de extrema importância.

O Sr. Vergueiro diz que a emenda de que se tem falado é tão justa, tão necessária, que muito sente que o nobre Senador que o procedeu não a apresentasse. Resolve-se portanto o orador a oferecê-la, e para justificá-la basta-lhe a consideração de já existir no exército uma exceção a favor dos cadetes, que, como se disse, não estão em melhores circunstâncias do que os guardas nacionais.

Haverá quem pense que o mundo só se governa à força de pancada; para o orador só um povo escravo é que pode levar-se assim. A guarda nacional deve ser mais levada pelo seu brio que pelo terror do castigo. O orador horroriza-se com semelhante pena aplicada aos cidadãos que compõem aquela força auxiliar, e crê que os mesmos que a estão sustentando sentem no fundo do coração a maior repugnância para isso.

Se pois não apresentasse a emenda para a abolição de semelhante pena, o orador não ficaria satisfeito em sua consciência; cumpre o seu dever, seja qual for a decisão que o Senado tome.

É apoiada a seguinte emenda:



Art. 3º Os guardas nacionais são isentos do castigo da chibata – Vergueiro.

O Sr. Costa Ferreira observa que a emenda é um ato ocioso, porque não há de ser aprovada, e como segundo os livros santos todos têm que responder na vida inteira pelas palavras e atos ociosos que praticarem, está o seu nobre amigo o Sr. Vergueiro incurso nessa responsabilidade.

Admira-se também que o Sr. D. Manoel dissesse que falava para o país, quando ele sabe que o Senado está em trevas porque nem há jornais que publiquem as suas discussões.

Pede encarecidamente ao Sr. Ministro da Guerra que promova na Câmara dos Deputados a passagem de uma lei sobre eleições e outra sobre o recrutamento, que são as que o país reclama com mais urgência; e maravilha-se que se diga que a emenda de que se trata é um enxerto na lei de fixação de forças, quando todos sabem que não sai do corpo legislativo lei alguma das chamadas ânuas que não se assemelhe ao hábito de Bento José Labre, tantos são os remendos de que vão cobertas!

Sustenta como o precedente orador que os guardas nacionais não podem estar de pior condição que os cadetes do exército e lembra o desgosto que causaria a qualquer Senador ou a outra pessoa qualificada saber que um seu filho guarda nacional em destacamento passará por um castigo que não pode deixar de considerar degradante. Talvez que se desse um caso destes se procurasse imediatamente um remédio que obstasse à sua renovação.

Insiste em que os exércitos devem ser mais guiados pelos estímulos de honra do que pelos castigos corporais e conforma-se a este respeito com tudo o que expenderam o Sr. D. Manoel e o autor da emenda, continuando porém na persuasão de que apesar de tão justa e de tão bem sustentada não há de ser aprovada.

O Sr. Tosta toma a palavra contra a emenda, e principalmente para arredar de sobre a opinião dominante uma pecha que parece-se lhe quis lançar dizendo-se que ela sujeitara a guarda nacional ao castigo da chibata.

Todo o país sabe que a legislação sobre o castigo que pode ser aplicado à guarda nacional quando destacada, não data do tempo da opinião que hoje domina. Esse castigo foi prescrito na lei de 18 de agosto de 1831, e dela passado para a lei atual. Ora, o nobre Senador autor da emenda em discussão, esteve alguns anos de posse da administração do país; foi regente em tempo que essa



lei esteve em execução, e não se lembrou nesse espaço de que tal castigo era degradante, que não devia ser aplicado aos cidadãos brasileiros que compusessem a guarda nacional.

Feito este reparo, o orador observa que a emenda como quer que possa ser entendida, não satisfaz ao que se tem em vista, é inteiramente imprevidente. Se passar a emenda ficarão, é verdade, os guardas nacionais isentos do castigo da chibata, mas terão de sofrer outro mais rigoroso, porque o regulamento de Lippe não manda aplicar esse instrumento, e sim a espada de prancha, e o nobre Senador não quererá provavelmente que os guardas nacionais levem pranchadas.

É um erro dizer-se que o castigo em uso é aviltante, porquanto não se aplica ele aos soldados do mesmo modo que aos escravos; é empregado, como já se mostrou em países livres, e ainda há pouco foi decretado pelo parlamento inglês para a guarda nacional de Inglaterra com o nome de milícias. O termo - aviltante - pois neste caso não passa de uma palavra sonora para se combater a idéia, e que tende a criar preconceitos contra um castigo que é estabelecido antes para salvar a vida aqueles que são punidos do que para tirar-lhes a honra.

Por estas considerações não podia a emenda ser adotada ainda que não existisse a fortíssima razão de não ter ela cabimento na lei de que se trata.

O Sr. D. Manoel declara que o seu fim e o dos seus nobres colegas tem sido perfeitamente demonstrado; não é outro senão acabar com os castigos corporais, de qualquer modo que sejam aplicados, para a guarda nacional ainda destacada.

Quando diz que o castigo da chibata é aviltante, vai com a opinião pública; a todos ouve dizer que por esse lado o da espada é preferível, embora cause mais mal ao físico, questão em que o orador não entra porque não quer que se empregue nenhum deles. Se porém o modo de aplicar o castigo é indiferente perguntará e razão por que não se castigam os soldados como os escravos.

Em resposta ao Sr. Vergueiro, repete o orador que não mandou emenda à mesa por não ter a menor esperança de que fosse adotada, e então contentava-se em manifestar suas opiniões na certeza de que, versando sobre objeto de tanta importância, não deixarão de aparecer nos resumos dos debates publicados pelo *Jornal do Commercio e Correio Mercantil*.

É preciso desenganar-se, diz o orador; nem a oposição do Senado,



nem a da Câmara dos Deputados, conseguirá fazer passar coisa alguma do que apresentar de bom para o país; tudo o que for grande e glorioso há de ser roubado à opposição; assim está resolvido e decretado! E entretanto não lhe faltam homens capazes de se medir com a maioria. Lá está na Câmara dos Deputados um respeitável varão medindo-se com todo o ministério, derrotando tudo, fazendo uma figura de que o orador tem inveja, mas não essa que é condenada pela religião. Entretanto esse varão está proscrito, não há uma só de suas idéias que tenha sido abraçada, que merecesse ainda o apoio da maioria!

No Senado sucede o mesmo. Um projeto de suma importância, apresentado por um dos maiores talentos do país, e sem dúvida um dos primeiros oradores, nem sequer passou em primeira discussão.

Não havendo assim portanto para a opposição a esperança de fazer passar qualquer medida, é escusado convidá-la para apresentar emendas, nem projetos.

A observação que se fez ao Sr. Vergueiro, a quem parece ter-se querido dar um quinhão, que quando ministro ou regente não propôs a revogação da legislação que sujeita a guarda nacional ao castigo da chibata, essa observação não é argumento. A questão é se convém ou não semelhante disposição, sobre isso é que deve versar a discussão; e pelo que tem ouvido até agora, não pode o orador mudar a opinião que tem firmada a tal respeito, e que já desenvolveu.

O Sr. Vergueiro responde aos dois argumentos apresentados pelo Sr. Tosta contra a emenda.

Ao primeiro dá muito pouco peso, porquanto ninguém dirá que só pelo fato de se entrar para uma administração se fique no dever ou haja a possibilidade de reformar tudo quanto for mau sem deixar nada para os sucessores.

O segundo argumento é ser a emenda incompleta, porque, abolindo o castigo da chibata, não abole o das pranchadas. Mas se, como julga, foi este castigo substituído por aquele, parece que abolido um deixará de existir o outro. Se não se entende assim, o orador folgará muito que o nobre Senador a quem responde complete a emenda de modo que tire todas as dúvidas.

Se falou na chibata foi porque, na opinião de todos, é castigo mais infamante do que o da espada, e talvez que por isso não fosse ele estabelecido no regulamento do conde de Lippe. Embora





se admitisse depois em substituição a circunstância especial que já se notou em que se acha o Brasil, deve proscrevê-lo, para que os cidadãos não fiquem de certo modo em uma condição degradante.

O Sr. Visconde de Olinda diz que está muito longe de recear as censuras que, segundo o discurso de um dos sustentadores da emenda, poderão recair sobre os que votam contra. Não só não receia que se diga que o Senado sujeita a guarda nacional à chibata, mas espera que se diga que o Senado não obra precipitadamente, que consulta todas as necessidades públicas quando tem de tomar medidas em matérias tão importantes. Não são os aplausos do momento que o orador quer para o Senado, quer sim que este seja julgado depois de ter ponderado muito sobre o objeto que tem de votar.

Será prudente, diz, aprovar-se uma emenda assim apresentada sem mais desenvolvimento, substituindo a organização do exército e da guarda nacional no pé em que se acha? A idéia é tão absoluta em seus resultados que independente de toda e qualquer consideração há de produzir bons efeitos? É isto o que não se pode afiançar.

Se como disse o Sr. Vergueiro os mesmos que estão contra a emenda reprovam no fundo do coração a legislação atual, não pode ser senão porque neles domina e em grau eminente o sentimento de humanidade; nisto faz-lhe o nobre Senador justiça. Mas porque os sentimentos do coração ditam uma idéia, não se está como legislador obrigado a ir por ela sem atender às circunstâncias sociais. Reprovará o orador somente o castigo em questão para a guarda nacional, e não nutrirá os mesmos sentimentos a respeito da tropa de linha? A humanidade falará só em favor de uma e não falará em favor da outra?

**O SR. COSTA FERREIRA:** – E porque fala em favor dos cadetes?

**O SR. VISCONDE DE OLINDA:** – diz que, se o argumento com os cadetes tivesse alguma força, seria para se concluir com a extinção do castigo; mas poder-se-á hoje, sem atenção à disciplina do exército, abolir o castigo em questão! A natureza horroriza-se com outros castigos, mas ninguém dirá que seja prudente riscá-los dos códigos. Muitas razões entretanto se poderiam dar para a exceção que a lei estabeleceu a favor dos cadetes, como sejam



o pequeno número de indivíduos de que se compõem a classe, a educação particular que ela recebe, etc.

O orador repele a idéia que pode conter-se nas palavras do Sr. D. Manoel, quando deu a razão por que não mandava emenda ao artigo, isto é que haja propósito deliberado de rejeitar as boas medidas propostas pela opposição. O que acontece é que a opposição propõe sempre suas idéias de modo que não podem ser aceitas, e às vezes pensamentos muito bons que, sem dificuldade se adotariam em uma ou outra época, ou propostos de outro modo, perdem-se pela ocasião e maneira por que se apresentam. E isto não é especial no Brasil, sucede em todos os parlamentos, e é mesmo da natureza das coisas que certas idéias por quem quer que sejam propostas são sempre executadas por outro partido. Não deve portanto a opposição desanimar no empenho que lhe cumpre ter em servir bem ao país.

Lamentando pois a necessidade em que se está de continuar com a legislação existente a respeito da pena que tem sido objeto da discussão, o orador vota em conclusão, contra a emenda. Adota-la-á talvez quando acompanhada de outras providências, sem as quais se arriscaria a disciplina da guarda nacional, quando chamada a fazer o importante serviço do exército.

O Sr. Barão da Boa Vista concorda na utilidade que haveria de isentar de castigo corporal a guarda nacional destacada em tempo de guerra, mas assenta que não é isso ainda possível, atento o modo por que ela se acha organizada. O inconveniente de se applicarem no mesmo exército, e dadas as mesmas faltas, castigos diferentes, é de toda a evidência.

Todo o mal a este respeito provém, no entender do orador da criação primitiva da guarda nacional no Brasil, que foi organizada, em substituição das milícias, à imitação da francesa. A lei da organização da guarda nacional em França sujeitou as praças destacadas às mesmas penas que sofria a tropa de linha; mas ali a tropa de linha não estava sujeita a castigo corporal como entre nós, e a esta circunstância é que não se atendeu talvez irrefletidamente.

Se a lei da guarda nacional tivesse sido reformada de modo diferente por que o foi, ter-se-ia evitado o inconveniente que nasceu da organização primitiva. Esta guarda devia ser a base do recrutamento para a tropa de linha. Contendo ela no seu seio a classe de cidadãos que em França é chamada para o exército, poderia



este ficar também isento, como naquele país, de todos os castigos corporais.

A razão por que a Inglaterra adota tais castigos, e a França não, está na diferença dos elementos que compõem cada um dos exércitos. Em França o exército é organizado com a melhor classe da sociedade, em Inglaterra não sucede o mesmo; é claro que o modo de manter a disciplina deve também ser diverso.

Não se tendo porém infelizmente até hoje pesado estas considerações, nem na reforma da guarda nacional, nem para se promulgar uma boa lei de recrutamento, não é possível admitir-se uma disposição destacada que, longe de remediar o mal existente, apresentará gravíssimos inconvenientes em sua execução.

Vota portanto contra a emenda por incompleta, não duvidando porém concordar com qualquer medida neste sentido convenientemente desenvolvida, e que na prática não agrave os males em vez de remediá-los.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.



## SESSÃO EM 15 DE JULHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Ordem do dia – Fixação de forças de terra. Aprovação da proposta e emendas da outra câmara em segunda discussão. Artigo aditivo. Discursos dos Srs. Ministro da Guerra, Visconde de Olinda, e D. Manoel. Aprovação – Projeto sobre bancos provinciais. Adiamento.*

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do presidente da província de Minas Gerais, remetendo cópias das leis e resoluções da assembléia legislativa da mesma província promulgadas no ano passado. – À comissão de assembléias provinciais.

### ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. Senador Ministro da Guerra, continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 3º da proposta do governo sobre a fixação das forças de terra para o ano financeiro de 1853 a 1854, conjuntamente com a emenda da Câmara dos Srs. Deputados, e com a do Sr. Vergueiro apoiada na sobredita sessão.

Julga-se discutida a matéria e é aprovado o art. 3º da proposta com a emenda da Câmara dos Srs. Deputados; não passando a emenda do Sr. Vergueiro.





Os arts. 4º, 5º, 6º e 7º do projeto são, sem debate, aprovados; bem como os artigos aditivos da Câmara dos Srs. Deputados 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13.

O Sr. Manoel Felizardo (Ministro da Guerra) toma a palavra para apresentar um artigo aditivo.

São conformes os generais que mais conhecimento têm da província do Rio Grande do Sul sobre a insuficiência dos três corpos de cavalaria que ali existem para guarnecer a fronteira e fazer a sua polícia; nas conferências que com eles teve o orador em 1850 e 1851 todos concordaram com esta idéia. Não julgou porém conveniente fazer então alteração na organização do exército por se estar em circunstâncias extraordinárias, e esta falta de cavalaria poderia ser facilmente suprida pela cavalaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul.

Hoje porém cessou esse motivo, e sendo as informações que até então havia confirmadas pelas que acaba de dar o comandante em chefe do exército do Rio Grande do Sul, está o orador convencido da necessidade de criar-se mais um regimento de cavalaria naquela província.

Mas como não se pode aumentar um regimento conservando-se a distribuição das praças como se acha hoje, e não desejando aumentar o número de praças do exército, pareceu-lhe que seria mais proveitoso ao serviço substituir um dos batalhões de infantaria por um regimento de cavalaria, e foi neste sentido que formulou o seu artigo aditivo, que além da sua assinatura tem a do Sr. Senador comandante em chefe do exército do Rio Grande do Sul.

É apoiado o seguinte artigo aditivo:

“O governo fica autorizado a alterar a organização do exército, diminuindo um batalhão de infantaria, e substituindo por um regimento de cavalaria, e podendo passar os oficiais de infantaria que tiverem as precisas habilitações para o novo regimento – S. a R. – *Souza e Mello – Marquês de Caxias.*”

O Sr. Visconde de Olinda diz que não sabe se convém esta alteração na organização do exército; não é competente para interpor o seu juízo a tal respeito; mas observa que se tem alterado tanto essa organização que não pode deixar de levantar a sua voz contra esta prática que se vai seguindo.

Parecia-lhe que a boa ordem do exército exigia que ele tivesse uma organização permanente; mas estar alterando todos os



dias, como se tem alterado, nos diferentes artigos aditivos ao projeto, e agora com mais este, não pode por certo convir.

Serão muito boas estas disposições; mas se o exército pede nova organização, estude-se a matéria com vagar e faça-se uma proposta em termos; este meio é o regular, e não a inserção de tais alterações em uma lei ânuia.

O Sr. Manoel Felizardo (Ministro da Guerra) observa que a medida proposta é das mais simples que se podem apresentar sobre o exército. Não se trata de uma nova organização, mas apenas de variar um pouco o quadro existente. Em muitos governos representativos tais alterações são da atribuição do poder executivo.

No mesmo país as circunstâncias variam e tornam às vezes necessários o emprego de maior força de uma arma de preferência ao de outra. Nestas circunstâncias em que apenas se diz que o infante deve andar a cavalo porque desta maneira fará melhor serviço, não vê o orador em que se vá transformar de tal modo a organização atual do exército que seja necessário um longo estudo.

No estado presente de organização do exército no Rio Grande do Sul, ou o serviço não se há de fazer, ou se há de incomodar a dois ou três regimentos de cavalaria da guarda nacional para fazerem mal o serviço que este corpo de linha só por si pode fazer. É para não incomodar a guarda nacional e ter-se uma guarnição suficiente que o orador propõe a troca da infantaria por cavalaria. O aumento de despesa é pouco, porque no Rio Grande do Sul não se dão forragens para os cavalos, nem se fazem certos gastos que os regimentos de cavalaria ocasionam em outros pontos.

O Sr. D. Manoel admira-se de que o Sr. Ministro da Guerra não tenha querido admitir certas emendas à proposta, com o pretexto de que as disposições nelas contidas não são próprias de uma lei anexa, e que agora apresente este artigo aditivo. Prova isto que só não é próprio de lei ânuia aquilo que não convém ao ministério; que para o que lhe convém não é necessário projeto separado, qualquer emenda serve.

S. Ex<sup>a</sup>. não pode dizer que o artigo que propõe contém matéria própria da lei que se discute, na qual não se trata de organização do exército, e sim de fixar força. Ora, é necessário que se adote um sistema fixo, que as leis de fixação de forças sejam o que devem ser, e bem assim a do orçamento.

Sem que duvide da utilidade da medida, para cuja avaliação



não está habilitado, não lhe liga grande importância, crê mesmo que tal alteração podia ser feita pelo governo sem dependência de medida legislativa; mas o que deseja fazer sentir é a maneira irregular por que se está procedendo. Reconhece que a emenda sobre os castigos corporais, que hoje caiu, não tinha também cabimento no projeto; mas sendo uma medida necessária, apresentou-se nesta ocasião, visto que já se tinham admitido muitas disposições estranhas ao mesmo projeto; agora entende-se que para o artigo aditivo não milita a mesma razão que contra aquela se alegou! É fato que se pode explicar com o motivo que deu.

Vota pois contra o artigo, por entender que está nas atribuições do governo mudar a organização de que ele trata.

Não havendo mais quem peça a palavra é o artigo posto à votação e aprovado, e bem assim a proposta com todas as emendas para passar à 3ª discussão.

Entra em 2ª discussão o projeto M de 1850, sobre a organização de bancos provinciais, começando-se pelo art. 1º, que faculta a criação de tais bancos na forma dos outros artigos.

O Sr. Montezuma (pela ordem) observa que não será possível discutir-se o art. 1º do projeto sem tomar em consideração todos os que tratam do modo por que os bancos de que se fala devem ser organizados. Não havendo na legislação pátria disposição alguma que proíba esses bancos nas províncias, é evidente que se discutir tal criação em abstrato, sem ligação com as medidas que se lhe seguem, trabalha-se inutilmente, vai-se pôr mesmo em dúvida a legislação vigente.

Nestes termos parece-lhe indispensável que o Sr. Presidente admita outro método na discussão, sendo talvez melhor, visto que não está presente o Sr. Hollanda Cavalcanti, autor do projeto, que ela não progredisse agora.

O Sr. Presidente diz que não pode emendar o projeto. O art. 1º estabelece uma única proposição; é esta, na forma do regimento, a que deve entrar em discussão.

O Sr. Montezuma observa que talvez o nobre autor do projeto o redigisse assim, porque ainda não tinha passado o código do comércio.

**O SR. MINISTRO DA FAZENDA:** – O código de comércio não alterou em nada a legislação a este respeito.

**O SR. MONTEZUMA:** – Continuou o que existia; considerou a criação de bancos como doutrina corrente.



**O SR. PRESIDENTE:** – É preciso dar saída aos artigos. As observações do nobre Senador são muito exatas, mas eu não posso alterar o regimento.

O Sr. Rodrigues Torres (Ministro da Fazenda) concorda em que não é possível discutir-se o art. 1º sem se tomarem em consideração os artigos seguintes; mas não convém dá-lo por aprovado como doutrina corrente e passar à discussão dos outros. Esta aprovação importaria dizer o Senado que se criasse em cada província um banco conforme as regras abaixo estabelecidas, e a tal organização não dará o orador o seu voto, porque a julga prejudicialíssima ao público.

Admite que há bancos de certa natureza que são permitidos pela legislação com a simples aprovação do governo; mas há certos bancos, da espécie dos que parece criar o projeto, que não podem decerto ser organizados sem autorizações do corpo legislativo.

O que lhe parece mais conveniente é considerar os artigos do projeto até ao 33º inclusivamente como parágrafos do 1º, e discuti-los conjuntamente. Mas a discussão não devia ter lugar na ausência do seu ilustrado autor, a quem o orador deseja pedir algumas explicações, porque há artigos cuja doutrina não compreende. Não fará, porém, requerimento para este fim; o Sr. Presidente pode deliberar o que lhe parecer mais justo.

O Sr. Presidente (depois de alguma pausa) diz que não havendo sobre a mesa requerimento de adiamento, nem outra alguma proposta, continua a discussão do projeto.

O Sr. D. Manoel (pela ordem) unicamente por deferência e consideração para com o Sr. Hollanda Cavalcanti, e não em virtude da lembrança do Sr. Ministro da Fazenda, requer o adiamento do projeto até que se ache presente aquele nobre Senador.

O adiamento é apoiado, e sem debate aprovado.

O Sr. Presidente convida os Srs. Senadores a ocuparem-se em trabalhos de comissões, marca a ordem do dia, e levanta a sessão à meia hora da tarde.





## SESSAO EM 16 DE JULHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Ordem do dia – Publicação dos debates. Discurso do Sr. Dantas. Rejeição da 1ª parte do parecer da mesa – Privilégio a Luiz Vernet. Discursos dos Srs. Vergueiro, Visconde de Olinda e Montezuma.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

São remetidas para a secretaria várias memórias sobre comércio, agricultura e indústria, oferecidas por João Diogo Sturz.

Lê-se e aprova-se um parecer da comissão de constituição, propondo que se entreguem os documentos com que o padre Luiz Marchionibus de Alba Pompéa instruiu o seu requerimento, e que agora solicita.

### ORDEM DO DIA

Entra em primeira discussão a primeira parte do parecer da mesa de 6 deste mês sobre a publicação dos debates do Senado.

O Sr. Dantas diz que assinou vencido este parecer, sentindo ter discordado da opinião dos seus colegas da mesa, porque a medida proposta não tem utilidade alguma.

Para se publicarem resumos das discussões não é necessário fazer despesas, porque o *Jornal do Commercio e Correio Mercantil* os publicam diariamente. A única inovação proposta é ser o redator



que se contratar obrigado a submeter os resumos aos oradores para os corrigirem; mas tal condição dará lugar a contestações, porque os oradores querem naturalmente que se publique tudo quanto dizem, e isto opõe-se aos interesses da tipografia que se encarregar da publicação por uma quantia limitada.

Por estas considerações teve, como disse, de assinar-se vencido, e continua a votar contra o parecer. Não havendo mais quem peça a palavra, é posto o parecer à votação e rejeitado.

Continua a primeira discussão, adiada em 19 do corrente, da resolução da Câmara dos Srs. Deputados aprovando o privilégio concedido a Luiz Vernet para preparar, vender e aplicar no império um líquido de sua invenção que preserva os couros da polilha e as madeiras do cupim, da putrefação e dos incêndios.

O Sr. Vergueiro diz que não pode unir-se ao voto dos seus colegas da comissão pelas razões que já apresentou em outra ocasião.

Se se trata de uma invenção, está o governo autorizado a conceder o privilégio; se é simplesmente uma introdução, deve-se dar um prêmio, mas este nunca pode ser de natureza tal que ofenda a regra da constituição, que dá plena liberdade de indústria a todos os cidadãos.

Nem o objeto de que se trata está no caso de merecer prêmio, porque é geralmente conhecido; há muito tempo que se emprega esse preservativo dos couros. Ora, tratando-se de uma indústria já tão divulgada, dizer-se que só um indivíduo pode usar dela, é a maior injustiça. Nem isto é meio para dar desenvolvimento algum.

A estas considerações contra a concessão de que se trata pode acrescentar-se a de ter já este indivíduo alcançado um prêmio como inventor da mesma preparação em Buenos Aires há bastante anos.

O Sr. Visconde de Olinda impugna a proposição geral de que nunca se deve conceder privilégio aos introdutores.

Há muitas hipóteses em que as introduções estão no caso das invenções, e uma delas é quando o processo que se pretende introduzir se tem conservado em segredo. O de que se trata acha-se nestas circunstâncias, porque o pretendente obteve privilégio em Buenos Aires, mas nunca divulgou o segredo da preparação. Há muitos processos para conseguir o mesmo fim, mas o de que se trata ainda não está no domínio do público.



Por estas razões, não podendo esta introdução considerar-se senão como verdadeira invenção, pode o privilégio ser concedido sem ofensa da disposição constitucional citada pelo nobre Senador a quem responde.

O Sr. Vergueiro insiste na sua argumentação, acrescentando que é oposto à lei conceder-se um privilégio a objeto já privilegiado em país estrangeiro. Se findo o tempo por que qualquer objeto é privilegiado entra ele no uso comum para que todos se utilizem, como há de privilegiar-se de novo? Seja porém qual for o caso, não se poderá provar que haja utilidade, quando se quer introduzir uma indústria ou generalizá-la, permitir só a um o seu exercício.

Repete que para o caso de introdução, se ela é útil, se o objeto não está conhecido, a lei permite a concessão de um prêmio, mas este não pode consistir no privilégio, que não é senão a proteção da propriedade.

Mas no caso de que se trata não se dão essas circunstâncias. Ninguém ignora que a dissolução do arsênico, que é a base do líquido em questão, tem só por aí a propriedade que o pretendente atribui à sua preparação; o mais que nela possa entrar servirá para compostura senão para impostura. Cumpre saber-se então do que é que o público não pode usar.

Concorda em que há hipótese em que a introdução equivale à invenção, mas a de que se trata não está nesse caso, como já se tem feito ver. O objeto é conhecido; se nem todos se deliberam a usar dele é pelo receio dos venenos que entram na composição, ou por indolência; mas no momento em que alguém o queira empregar não se lhe pode pôr embaraço.

Continua, pois, a votar contra o projeto.

O Sr. Visconde de Olinda diz que não vê em que a concessão seja oposta à lei.

O direito de conceder privilégios não pode pertencer de sua natureza senão ao corpo legislativo, mas a lei autorizou em certos casos o governo para fazê-lo. Autorizou-o para essa concessão no caso de invenção, e para dar um prêmio quando só há introdução; mas não privou o corpo legislativo da autoridade de conceder o privilégio mesmo nesse caso; o governo é que não o pode fazer.

Por estas considerações, e pelas que já apresentou em favor da concessão, continua a dar-lhe o seu voto.



O Sr. Montezuma também sustenta o privilégio de que se trata, e há de votar pelo projeto.

É doutrina corrente em todas as nações que os privilégios devidamente concedidos não prejudicam o desenvolvimento da indústria, que são antes um meio de promovê-la e protegê-la. No Brasil considerou-se a matéria da mesma forma; o corpo legislativo foi solícito em fazer uma lei que encarasse a questão pelo lado útil, e se o orador tivesse contribuído para a sua confecção, não teria feito diferença entre inventor e introdutor, concederia o privilégio a qualquer deles sempre que daí proviesse utilidade.

Opondo-se à concessão dos privilégios nos casos de introdução, o Sr. Vergueiro desconheceu nesta parte o princípio de propriedade, que favorece tanto ao inventor como ao introdutor; a introdução também envolve propriedade, posto que não tão extensa nem de tanta importância como a invenção.

A lei não marcou senão a regra geral, e como toda tem exceções, a algum corpo deverá caber o direito de as fazer. Se a lei não fosse tão positiva, ao poder executivo pertenceria isso; mas o melindre do objeto faz com que o poder executivo consulte o legislativo para saber se este quer modificar a lei e combinar na disposição. Logo não há infração alguma da lei que rege a matéria.

Ora, a exceção deve-se justificar pela utilidade; e tendo ela sido reconhecida pelo governo, que é realmente quem dispõe de todos os meios para bem apreciá-la, estando juntos ao projeto todos os documentos que provando-a servirão de base para a concessão do privilégio, não pode o orador ter dúvida em votar por ele, não o embaraçando a circunstância de ter o pretendente alcançado já um privilégio em país estrangeiro; é coisa muito usual na Europa obterem-se privilégios pela mesma indústria em diferentes países; o de que se trata não deve recusar-se com semelhante razão, tendo-se provado como se provou que o segredo da invenção ainda subsiste.

O orador observa também que o meio de promover uma indústria não é facilitar logo a sua propagação; muitas vezes é necessário que se principie por dar-lhe valor concedendo o exclusivo. É o caso que se tem dado em outras nações relativamente a grandes empresas comerciais, nas quais sempre ao princípio se hão estabelecido poderosas companhias para lhes darem desenvolvimento, bem que passados anos fosse o comércio a que elas se propunham facultado a todos.





Neste caso está a companhia das Índias, e o que a nação portuguesa praticou nos seus primeiros tempos relativamente a suas possessões da Ásia. De outra forma não é possível animar as invenções, dar-lhes valor, garantir o direito de propriedade.

Tanto pois pela razão administrativa como pelas de conveniência pública, não pode o orador negar o seu voto ao projeto.

Verificando-se não haver casa, procede-se à chamada.

O Sr. Presidente declara adiada a discussão, marca a ordem do dia, e levanta a sessão à meia hora da tarde.



## SESSÃO EM 17 DE JULHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Ordem do dia – Aumento de vencimentos dos ministros de estado. Aprovação em primeira e segunda discussão – Privilégio a Luiz Vernet. Discurso do Sr. Jobin. Aprovação em primeira discussão – Fixação de forças de mar. Aprovação em primeira e segunda discussão – Privilégio a Luiz Vernet. Segunda discussão. Oradores os Srs. Visconde de Olinda e Jobim.*

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

São eleitos por sorte para a deputação que deve receber o Sr. Ministro da Marinha, os Srs. Marquês de Itanhaém, Visconde de Olinda e Araújo Ribeiro.

### ORDEM DO DIA

É aprovado, sem debate, em primeira e segunda discussão, para passar à terceira, o projeto de lei da Câmara dos Srs. Deputados aumentando os vencimentos dos ministros de estado, presidente das províncias, ministros do supremo tribunal de justiça, e desembargadores das relações.

Continua a primeira discussão adiada na última sessão, da resolução da Câmara dos Srs. Deputados aprovando o privilégio concedido a Luiz Vernet para preparar, vender e aplicar, no império,



um líquido de sua invenção, que preserva os couros da polilha, e as madeiras do cupim, da putrefação e dos incêndios.

O Sr. Jobim opõe-se ao projeto, como já disse em outra ocasião, porque considera um desar para o governo e para o corpo legislativo a concessão de um privilégio por objeto tão fútil, de que nenhuma utilidade tirará o público, e que é eminentemente contrário aos interesses do comércio, tanto desta praça como da do Rio Grande do Sul.

Semelhante concessão vai de encontro a várias disposições da lei de 28 de agosto de 1830.

Segundo ela, sempre que o pretendente faltar à verdade em suas alegações, e tiver usado da indústria a que se referir antes de requerer o privilégio, não pode este ser-lhe concedido. Ele disse que o prejuízo que a polilha causava ao comércio montava a 15%, o que é falso, pois nunca passou de 6%; dos mesmos documentos que junta à petição vê-se que já preparava e vendia o líquido em questão antes de requerer o privilégio. Além disto já se mostrou que segundo aquela lei os privilégios podem ser concedidos pelas invenções e não pelas introduções.

Depois cumpre notar-se que o privilégio vai recair em uma preparação que não é desconhecida a ninguém, porque não passa de uma simples solução de arsênico; nisto não há indústria, não há invenção alguma, não há senão ousadia e atrevimento em expor-se ao público como grande descoberta coisa tão fútil, mas que ao mesmo tempo tantos males pode causar.

Não há país algum do mundo onde se consinta vender arsênico às pipas como este indivíduo tem feito, isto sem ter prestado garantia alguma, como foi recomendado nos pareceres do diretor do museu, o Sr. Fr. Custódio, e da imperial academia de medicina. E é sabido que esta substância já causou um envenenamento na fábrica de sabão do Sr. José Maria de Sá; quase que morreram todos os operários, porque beberam água de uma pipa que tinha contido aquele líquido, cujo emprego é perigosíssimo.

Bem arrependido está o orador por ter assinado um parecer em que disse que se podia fazer alguma concessão (não de privilégio) ao pretendente. E para isso foi ele e seus colegas bem instado até por algum ministro estrangeiro.

Fazendo o cálculo do que se pode despender com qualquer das seis preparações de arsênico que são conhecidas, o orador chega à conclusão que o concessionário pode com 20:000\$ de despesa



anual ganhar 80:000\$ no envenenamento dos couros que se exportam só do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul, o que, com o que lhe podem dar outras províncias, produzirá nos sete anos do privilégio cerca de 600:000\$, isto com grande prejuízo para o comércio, porque atualmente paga ele pelo envenenamento de cada couro 17 réis, e o privilégio exige 80 ou 100 réis. Semelhante benefício a um só indivíduo por tão simples preparação é realmente um escândalo.

E acresce que o Senado não sabe o que vai conceder. Sendo seis, como disse, as preparações de arsênico, o privilégio recai em uma só, ou em todas? É necessário declarar isto. Se recai só em uma, o privilégio é ilusório, porque todos poderão usar as outras cinco; se em todas, comete-se uma injustiça na concessão só em proveito de um indivíduo.

Depois, quem não reconhece o charlatanismo do pretendente, quando vendo que a preparação é conhecida quer fazer persuadir que com a adição de um ingrediente que só ele conhece, adquire a propriedade de preservar as madeiras não só do cupim, mas da putrefação e dos incêndios? Diz ele que por meio da máquina pneumática extrai o ar das madeiras, e que empregando a prensa hidráulica introduz o líquido até aos últimos poros em substituição do ar extraído!... É uma miséria, uma ousadia asseverar semelhante coisa, e julgar que o corpo legislativo é tão simples, tão ignorante, que a acredite.

Todas estas considerações são mais que suficientes para que o Senado se negue à concessão de semelhante privilégio.

O objeto não é digno de tal favor. Há risco para a saúde pública, há perigo para o comércio, sem utilidade para ninguém, e o modo por que o chamado inventor ou introdutor se apresenta revela uma ousadia que em todos os países civilizados o levaria a um tribunal de polícia correcional.

Não havendo mais quem peça a palavra, é posto o projeto à votação e aprovado para passar à segunda discussão.

Introduzido o Sr. Ministro com as formalidades do estilo, e tomando assento na mesa entra sucessivamente em primeira e segunda discussão a proposta do governo e emendas da Câmara dos Srs. Deputados sobre a fixação das forças de mar para o ano financeiro de 1853 a 1854, e é aprovada sem debate.

Retira-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que foi introduzido.





Tem lugar a segunda discussão da resolução sobre o privilégio concedido a Luiz Vernet.

O Sr. Visconde de Olinda, como um dos signatários do parecer da seção do império que foi favorável ao privilégio, vê-se na necessidade de acrescentar alguma coisa ao que já disse sobre a matéria.

O parecer a que se refere foi baseado em uma consulta da junta do comércio, no parecer do diretor do museu e em outro de uma comissão da imperial academia de medicina, que foi assinado pelo nobre Senador que impugna o projeto. E neste último parecer diz-se: “que a preparação não pode ser nociva à saúde quer dos operários, quer de quem fizer uso dos couros nela impregnados.”

À vista de uma declaração tão terminante, feita por autoridade competente, não era possível supor-se que o líquido para que se pede o privilégio apresentasse os inconvenientes que o nobre Senador lhe reconhece agora. Mas quando eles existam, o privilégio não obsta à execução do regulamento da junta de higiene, nem à da mais legislação sobre o preparo, venda e emprego de substâncias venenosas.

Demais, se o nobre Senador estava persuadido de que o líquido como veneno podia ser tão prejudicial, teve uma fraqueza indesculpável em assinar semelhante parecer, iludindo o governo e o público. Se o orador assim tivesse praticado, a sua humildade não chegaria ao ponto de vir fazer a confissão que se acaba de ouvir.

Nem com esse fundamento, porém, nem com os outros apresentados pelo nobre Senador, deve o Senado recusar o seu voto ao privilégio em questão.

Não se pode dizer que uma exageração, se é que existe, quanto às virtudes da preparação, constitua alguma das falsas alegações de que fala a lei para inutilizar-se o privilégio.

Da circunstância de existir já o objeto no mercado não pode concluir-se a divulgação do segredo. O inventor podia expô-lo à venda, como fez, sem a menor declaração quanto ao modo por que o preparava. Podem existir outras substâncias que produzam os mesmos efeitos, mas não é delas que se trata, e sim da descoberta pelo pretendente. A razão de entrar o arsênico na composição não basta para dizer-se que é ela conhecida.

Quanto à questão de direito, isto é, se à vista da constituição e da lei de 28 de agosto pode ter lugar a concessão, tem sido ela



extensamente tratada, e nenhuma dúvida pode restar a tal respeito. Pelo que toca às novas virtudes que o pretendente diz ter descoberto na mesma preparação, não sabe o orador se há nisso charlatanismo, ou se elas realmente existem; trata-se porém de uma invenção útil, e como tal está no caso de ser privilegiada.

Depois de mais algumas observações do Sr. Jobim, e de nova resposta do Sr. Visconde de Olinda, declara o Sr. Presidente adiada a discussão, visto não haver casa.

Marcada a ordem do dia, levanta-se a sessão à uma hora e 25 minutos.



## SESSÃO EM 19 DE JULHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Às 11 horas e dez minutos, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

Não há expediente.

### ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada na última sessão, da resolução da Câmara dos Srs. Deputados aprovando o privilégio concedido a Luiz Vernet, para preparar, vender e aplicar em todo o Império um líquido de sua invenção que preserva os couros da polilha, e as madeiras do cupim, da putrefação e dos incêndios.

Falam ainda contra a resolução os Srs. Vergueiro e Jobim, e a favor os Srs. Visconde de Olinda e D. Manoel.

Verificando-se não haver casa, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a terceira discussão da fixação das forças de terra, e as mais matérias dadas para hoje.

Levanta-se a sessão à uma hora e um quarto.



## SESSÃO EM 21 DE JULHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente. – Ordem do dia.– Privilégio a Luiz Vernet. Aprovação em 2ª discussão. – Fixação de forças de terra. Oradores os Srs. D. Manoel, Ministro da Guerra, Montezuma e Costa Ferreira. Aprovação em 3ª discussão. – Aumento de vencimentos dos ministros de estado, etc. Discussão dos Srs. Vergueiro e Costa Ferreira.*

Às 11 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 19 e 20 do corrente.

### EXPEDIENTE

É remetida à comissão da mesa uma proposta de Luiz Antônio Navarro de Andrade e Antônio Maria Navarro de Andrade para a publicação dos discursos dos Srs. senadores por extratos no *Diário do Rio de Janeiro* pela quantia de 1:800\$000 mensais.

### ORDEM DO DIA

Encerada a 2ª discussão, é aprovada para passar à 3ª, a resolução da câmara dos Srs. deputados aprovando o privilégio concedido a Luiz Vernet para preparar, vender e aplicar no império um líquido de sua invenção que preserva os couros da polilha, e as madeiras do cupim, da putrefação e dos incêndios.

Entra em 3ª discussão a proposta do governo e emendas da





câmara dos Srs. deputados sobre a fixação das forças de terra para o ano financeiro de 1853–1854; conjuntamente com a emenda do Sr. ministro da guerra aprovada na 2ª discussão.

O Sr. D. Manoel toma a palavra unicamente para satisfazer ao compromisso em que se acha para com o Sr. ministro da guerra.

Tendo o Senado votado já em primeira e segunda discussão a força de 20.000 praças para circunstâncias ordinárias, parece-lhe escusado insistir na demonstração de que o número de 15.000 seria suficiente para tais circunstâncias.

Também entende que nada mais deve dizer, nem sobre a espécie de reserva que o Sr. ministro parece ter em vista quando pede para licenciar 5.000 praças, reserva que por qualquer modo que se estabeleça há de ser inútil, nem quanto à necessidade de acabar com os castigos corporais para a guarda nacional quando destacada em circunstâncias extraordinárias.

A este respeito não ouviu uma única proposição que lhe abalasse a convicção de que tão aviltante castigo como o da chibata não pode continuar a ser aplicado a cidadãos que pela sorte, pelo capricho ou pelo arbítrio são muitas vezes obrigados a fazer parte desses destacamentos em tempo de guerra, e que podem prestar serviços relevantíssimos. Considera tão deplorável semelhante prática, que enquanto tiver a honra de tomar parte nas deliberações do Senado não há de deixar de clamar contra ela, e espera que o corpo legislativo se compenetrará afinal da necessidade de uma medida legislativa a tal respeito.

Não querendo ocupar-se agora novamente com tais objetos, nem analisar as diferentes disposições que se enxertaram na lei em discussão, passa ao que deve ser o ponto principal do seu discurso.

Quando na segunda discussão combateu a emenda da câmara dos deputados, em que se revive a disposição da lei de 29 de agosto de 1837, que isenta o recrutado do serviço, mediante certa quantia, disse o orador que semelhante idéia fora repelida na França como destruidora da disciplina do exército, que nunca achara apoio em nenhum dos generais distintos que tinham assento no parlamento daquela nação, embora uma ou outra vez tivesse aparecido, e fosse mesmo consignada em um trabalho que o deputado Joffrés apresentou na câmara.

Estas proposições foram contestadas então pelo nobre ministro da guerra, e como o orador não quer ser tido por leviano, como



não quer que o Senado pense que vem envolver-se nestas discussões sem ter devidamente estudado a matéria, procura mostrar com a obra do conde Prével e com vários trechos do Anuário Histórico, relativos à matéria do recrutamento, que a sua asserção é exata tanto a este respeito como sobre o princípio da substituição de homem por homem naquele país, princípio que permanece até hoje, que não é combatido por notabilidade alguma, embora tenha dado lugar a vários abusos que se trata de remover.

Feita esta demonstração para que especialmente pediu a palavra, o orador continua ainda a estranhar que o Sr. ministro da guerra, nutrindo a convicção de que a medida proposta na emenda era útil para o exército, não a apresentasse em nenhuma das quatro propostas que tem oferecido à consideração do corpo legislativo. Não pretende com isto censurar a mudança de opinião de S. Ex<sup>a</sup>., mais sim fazer notar que essa mudança é de mui recente data; se assim não fora o nobre ministro não se teria privado da glória de propor uma alteração tão importante na lei de fixação de forças, dando a iniciativa à comissão de marinha e guerra da câmara dos deputados.

O Sr. Manoel Felizardo (Ministro da Guerra) julgando desnecessário repetir os argumentos com que sustentou na segunda discussão a proposta que se discute e emendas que lhe foram feitas na outra câmara, responde ao discurso do precedente orador unicamente na parte em que se referiu à isenção do recrutamento mediante a quantia de 600\$ que faz objeto de uma daquelas emendas.

Quando, por ocasião de sustentar esta medida, citou o opúsculo do deputado Joffré, não foi porque concordasse com o sistema aí apresentado, mas para combatê-lo, porque assim combatia também a emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti, que queria acabar inteiramente com o recrutamento forçado. Mas, posto que divergisse do complexo do sistema, podia abraçar aquela parte que lhe parecesse razoável, e que, como disse, não continha uma idéia que fosse geralmente repelida em França, como asseverou o nobre senador a quem responde.

Tendo este nobre senador dito por várias vezes que tal idéia, a da substituição ou isenção do recrutamento por meio de uma soma fixada, não achara apoio em nenhuma capacidade militar, em nenhum general distinto da França, e insistindo hoje nesta asserção, o orador procura mostrar o contrário, e serve-se para



isso da mesma obra que há pouco se citou, a do conde Prével, a cujas palavras se deu uma inteligência muito restrita, e na qual se refere a opinião do marechal Soult, em sentido favorável à opinião do orador. Apoiar-se igualmente no pensar dos generais Bugeaud e Paixhans, e ultimamente no que se lê no *Expectador Militar* de 15 de maio deste ano, jornal que se publica em Espanha, aonde recentemente se tem adotado as idéias dos referidos generais sobre a matéria, admitindo-se o resgate da conscrição mediante uma soma depositada no banco à disposição do ministério da guerra, para com ela se obter um substituto do conscrito.

Apontando autoridades de tanto peso, julga o orador que não se lhe pode dizer com razão que quer introduzir uma idéia que tem sido repelida por todos os generais de nome e que não se acha adotada em nação alguma. Nem se deve estranhar que só agora tenha ela promovido a adoção da idéia de que se trata. O dever de um ministro, e mesmo de um representante da nação, não é propor tudo quanto entende conveniente, mas somente aquilo que julga poderá passar.

O ministro que quisesse apresentar idéias, posto que úteis, contrárias inteiramente à opinião da maioria, não sendo tais idéias de absoluta necessidade para a administração, cometeria grande imprudência, arriscando-se a uma derrota. Quando as idéias são indispensáveis para a marcha da administração, é obrigado a correr esse risco; mas se elas têm apenas utilidade e não resulta grande inconveniente da demora, porque só se deixar de colher algum benefício, o ministro não deve arrostar a opinião das câmaras.

Tendo a idéia da isenção do recrutamento por meio do dinheiro para se obterem voluntários para o exército sido rejeitada em 1843, e vendo o orador que ela tinha ainda contra si muitos profissionais, julgava que a maioria do corpo legislativo continuaria a repeli-la; mas conversando com alguns representantes da nação, especialmente com os membros da comissão de marinha e guerra da outra câmara, que se devem considerar representantes da maioria naqueles objetos que lhes são especialmente cometidos, e persuadindo-se de que a idéia poderia passar este ano, aproveitou o ensejo e aceitou a emenda por ele próprio suscitada. Logo que viu que aquela comissão a adotava, não quis privar o país por mais um ou dois anos do benefício que se tem em vista. Deste modo explica o orador a aparente contradição que se lhe tem notado.



O Sr. D. Manoel começa as suas novas observações pelo final do discurso do Sr. ministro da guerra.

Não quis taxar S. Ex<sup>a</sup>. de contraditório, apenas observou que tinha mudado de opinião, e esta mudança que se tem dado em homens notáveis de outros países e que não poucas vezes se há notado em membros do parlamento brasileiro, quando em boa fé e não levianamente, não é motivo para censura, deve pelo contrário ser louvada.

Entretanto não aceita a explicação do Sr. ministro. Costumado há mais de três anos a obter do corpo legislativo tudo o que lhe tem pedido, não podia ele recear uma derrota em semelhante objeto. S. Ex<sup>a</sup>., exprimindo-se de tal maneira, não só abusa do bom senso de quem conhece tão bem as câmaras do Brasil, como paga muito mal as provas de confiança que delas tem recebido.

Não podendo portanto admitir semelhante razão, o orador cada vez se fortalece mais na opinião de que a adoção da idéia da emenda pelo Sr. ministro é mui recente; se assim não fora achar-se-ia ela consignada no projeto sobre recrutamento apresentado pelo Sr. João Antônio de Miranda, projeto que, segundo a declaração desse nobre deputado, é formado em grande parte segundo as idéias que se dignou ministrar-lhe o nobre ministro da guerra.

Feitos estes reparos sobre a explicação dada pelo Sr. ministro o orador entra em novas considerações sobre as opiniões dos generais franceses citados por S. Ex<sup>a</sup>., e escritores de direito administrativo a respeito da idéia da isenção do recrutamento por dinheiro consignada na emenda; sustenta ainda que essas opiniões são desfavoráveis na máxima parte a semelhante idéia, adotando unicamente a da substituição individual mediante contratos entre os interessados, e continua a votar contra a emenda por se persuadir de que envolve injustiça e até imoralidade.

O Sr. Montezuma não podendo por incomodado empenhar-se muito na discussão, limita-se a fazer um requerimento ao Sr. Ministro da Guerra, e a pedir algumas explicações.

O requerimento é para que o ministério adote o sistema de inserir nas leis ânuas unicamente aquelas disposições que a constituição prescreve como próprias de semelhantes leis. O sistema contrário, isto é, o que se seguiu na lei de que se trata, apresenta gravíssimos inconvenientes, não sendo os menores o da anomalia que resulta de se declararem permanentes por uma lei ânuas disposições que já o são por sua natureza, e o de não poderem ordinariamente





tais disposições ser discutidas com pausa e meditação.

O debate sobre a emenda que foi tomada em consideração pelo Sr. senador D. Manoel tem a sua origem nesse sistema que o orador tanto reprova. Se na câmara dos deputados há um projeto sobre recrutamento, se o seu autor declarou que fora o governo que lhe ministrara todos os materiais para organizá-lo; se ele não é mais do que a expressão do pensamento administrativo, parece que não se devia sobrestar na sua discussão, vista a necessidade que há de uma lei certa e invariável que estabeleça todos os princípios conexos com a grande e importante questão do recrutamento, que faça com que se saia do provisório, tão prejudicial ao país e à sua indústria.

E é este estado que obriga o orador a pedir ao Sr. ministro da guerra as explicações de que falou.

A emenda da câmara dos deputados ao art. 2º da proposta diz que o contingente necessário para completar as forças fixadas será distribuído em circunstâncias ordinárias pela capital do império e províncias. Existindo esta determinação desde tempo imemorial, não se tendo feito nunca o recrutamento só na capital, a emenda deve significar mais alguma coisa do que o que se acha na sua letra; falta-lhe decerto alguma expressão para satisfazer, tranquilizar, tirar todos os escrúpulos na votação. A câmara votando esta disposição devia ter alguma coisa em vista, e o nobre ministro que assistiu às discussões, que aceitou a emenda, está decerto inteirado do seu fim; isto é que o orador desejava que se lhe declarasse.

O Sr. Costa Ferreira diz que é para se poder tirar do Maranhão 300 recrutas e de Minas 100.

O Sr. Montezuma observa que isso já se fazia, que o presidente que mais meios tinha, que mais conhecia os peraltas e vadios da província, que melhor sabia desenvolver certo zelo... maior recrutamento conseguiria. O fim portanto da emenda não pode ser esse.

Não estando pois, como dizia, bem claro o sentido, isto por falta de alguma palavra, o orador diria: "O contingente será distribuído com igualdade pelas províncias." Bem entendido, igualdade em proporção da população, indústria e comércio de cada uma, e com esta base deixaria essa distribuição ao regulamento do governo, porque é ele quem possui os dados estatísticos necessários para executar sem cometer injustiças semelhante disposição.



atendendo mesmo a que há províncias que em certas circunstâncias excepcionais não devem sofrer recrutamento algum, como sejam as do Ceará e Rio Grande do Norte quando flageladas pela fome em consequência das secas.

É pois a declaração de que haverá essa igualdade proporcional que o orador deseja ver na lei; mas se o Sr. ministro não quiser aceitar emenda, e assegurar ao Senado sob sua honra que há de fazer a distribuição desse modo, mandando-a publicar nas folhas para que todos a conheçam, fica o orador, satisfeito. Se porém, S. Ex<sup>a</sup>. nada disser, talvez os escrúpulos do orador o levem a votar contra a lei.

Quanto à substituição, partilha ele as opiniões do Sr. D. Manoel; mas se admitir o princípio da emenda, quer que se marque uma soma inferior a 600\$000, para que o benefício se estenda a maior número de pessoas. E também entende que se está disposto a fazer despesa com engajados, outro deve ser o sistema empregado. Em vez de dar-se 400\$000 para que o engajado sirva 6 anos, seria melhor marcar o prazo de 4 anos e a soma de 200\$000, paga á entrada para o serviço, e outra gratificação no caso em que o mesmo engajado quiser continuar a servir depois de findo o tempo do contrato. Seis anos é um prazo muito longo, no qual se adquire o hábito do serviço, também se lhe toma tal indisposição que torna difícil um novo engajamento.

Acha também excessivo o prazo de nove anos para os recrutados; há de ele renovar infalivelmente esse aborrecimento e terror à vida militar que antigamente chegou na Bahia a tal ponto, que quando se construía uma casa nova fazia-se logo um subterrâneo apropriado para se esconderem os indivíduos da família que viessem a estar sujeitos ao recrutamento. Seis anos era tempo mais que suficiente para essas praças, que podiam também, findo ele, gozar do benefício de um prêmio se quisessem continuar a servir como voluntários.

O orador pede igualmente alguma explicação sobre a concessão de 22.500 braças quadradas de terras que se afiança aos voluntários, lembrando a necessidade de, na ocasião do contrato, ouvir o interessado especialmente a respeito do local que mais conveniência lhe apresentar.

Passando a considerar a disposição que manda contar em mais um quarta parte o tempo de efetivo serviço que for prestado pelos oficiais do exército nas províncias de Mato Grosso e Amazonas,



observa, como já se fez ver na câmara dos deputados, que há de ela dar lugar a extraordinário descontentamento, consequência das preterições que se terão de sofrer.

Não há razão para que o serviço nessas províncias seja tido por tal modo em mais conta do que outros muito importantes que se podem prestar, não excluindo mesmo os eleitorais. O serviço em virtude do qual um oficial distinto obtém para um ministério uma maioria poderosa, enérgica, unânime, podia valer também uma concessão de maior antigüidade? Porque há de esse ser excluído, sofrendo uma preterição dos que servirem em Mato Grosso ou no Amazonas?...

É pois sua opinião que, devendo o militar servir onde se lhe mandar, não têm necessidade de grande incentivo para estar em um ou outro ponto; mas se algum se lhe quer dar, considere-se o serviço nas províncias de Mato Grosso e do Amazonas como de campanha, e aumentem-se os vencimentos nessa conformidade.

Limita-se o orador a estas observações, por achar-se, como disse, um tanto incomodado.

O Sr. Costa Ferreira faz algumas considerações gerais sobre recrutamento, lamentando a falta de uma lei que o regule no Brasil, e pedindo com instância ao Sr. ministro da guerra que promova a sua passagem na câmara dos deputados.

Concorda na emenda que permite a isenção do serviço militar mediante a quantia de 600\$, posto que esteja convencido de que quem possui esta soma já não é recrutado, e quanto à distribuição do contingente pelas províncias, admira-se de que o Sr. Montezuma pedisse a tal respeito uma declaração ao Sr. ministro da guerra, como se fosse possível que este ou qualquer outro viesse dizer no Senado que não pretendia fazer justiça.

Não havendo mais quem peça a palavra, procede-se à votação e é aprovada a proposta para voltar à câmara dos deputados, indo primeiramente à comissão de redação.

Entra em 3ª discussão a proposição da outra câmara aumentando os vencimentos dos ministros de estado, presidentes das províncias, ministros do supremo tribunal de justiça, e desembargadores das relações.

O Sr. Vergueiro diz que o projeto tem o cunho da época repartindo o pão pelas pessoas de maior consideração sem atender aos sofrimentos do povo no pagamento dos impostos, nem ao estado do tesouro. Entende-se que por haver aumento de renda não



só se deve gastar esse aumento, mas ainda empenhar o Estado em uma soma muito maior, e assim se vai acumulando a dívida sem que ninguém se lembre de resgatá-la

Não vê razão para o aumento dos ordenados dos ministros de Estado, que no seu entender já estão bem aquinhoados. Quando muito concordaria em que lhe desse casa para habitarem. A razão que talvez alguém dê, que nas outras nações tem eles grandes vencimentos, deveria também servir para que se elevassem os de outros funcionários; por exemplo, os senadores em França vencem atualmente uma soma avultadíssima, e então por imitação devia suceder o mesmo no Brasil. Mas não são esses exemplos os que devem governar, e sim as circunstâncias, o estado do país.

Quanto aos presidentes de províncias, concorda em que algum aumento de vantagens deviam ter; mas pelo modo por que está redigido o artigo, especialmente na parte relativa às ajudas de custo, fica tudo a arbítrio do governo talvez para que possa mercadejar com aqueles a quem designar para tais cargos. Mas o arbítrio é o cunho da época, o projeto não sairia perfeito se o não levasse.

Os ministros do supremo tribunal de justiça, e desembargadores têm também, na opinião do orador, um ordenado suficiente, e poderiam ainda dispensar este aumento.

Não concorda portanto em nenhuma das disposições do projeto, e apresenta estas observações como um protesto que contra ele faz.

O Sr. Costa Ferreira pronuncia-se igualmente contra o projeto, lamentando que se aproveite o aumento da renda do tesouro só para elevar ordenados, pondo-se de parte os importantes melhoramentos que o país reclama. Não sabe como a câmara dos deputados, apesar da declaração de um dos membros do ministério, votou a elevação de ordenados do que trata o art. 1º, derrotando por este modo um gabinete a quem tem apoiado. Como se acha presente o Sr. ministro do império, deseja que S. Ex<sup>a</sup>. declare se também foi coagido como os seus colegas a aceitar este favor.

Falando sobre o art. 2º censura a prática seguida no abono das ajudas de custo aos presidentes de províncias, e entende que a disposição adotada pela câmara continuará a alentar esta prática abusiva, e onerará o tesouro com uma despesa extraordinária, principalmente não havendo estabilidade nas presidências, sendo as





mudanças tão continuadas como até aqui. Já ouviu dizer que o presidente da sua província era substituído, do que não se admirará, visto que alguns benefícios tem ele feito pelo lado da segurança individual.

Sobre a matéria do art. 3º, o orador apenas manifesta a opinião, já por muitas vezes repetida, de que a justiça não pode ser bem administrada havendo grande número de juizes, e sendo eles pobre e dependentes; quer o sistema da Inglaterra, isto é, poucos juizes, porém ricos e independentes do poder.

Conclui o seu discurso pedindo ao Sr. ministro do império informações sobre a importância das ajudas de custo aos presidentes nos últimos quatro anos, e rogando encarecidamente que se vote pelo projeto, porque está persuadido, como já disse em outra ocasião, que é o pessimismo, e só ele, que poderá salvar o país.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.



## SESSÃO EM 22 DE JULHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

O Senado continuou a discutir o projeto da outra câmara que aumenta os vencimentos dos ministros de Estado, presidentes de províncias, ministros do supremo tribunal de justiça e desembargadores das relações, tendo rejeitado os requerimentos dos Srs. Vergueiro e Montezuma para que fosse remetido às comissões de legislação e de fazenda. Tomaram parte no debate os Srs. Vergueiro, Limpo de Abreu, Jobim, Visconde de Olinda, Montezuma, e Costa Ferreira.

A ordem do dia 24 é a mesma dada, acrescentando a 1ª discussão da proposição da câmara dos deputados alterando a resolução de 24 de setembro de 1845 sobre terrenos diamantinos.



## SESSÃO EM 24 DE JULHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente. – Felicitação a S. M. o Imperador – Ordem do dia – Aumento dos vencimentos dos ministros de estado, presidente de província, etc. – Oradores os Srs. Jobim, D. Manoel; Visconde de Olinda e Montezuma. Aprovação do projeto em última discussão – Fixação de forças de mar. Aprovação em última discussão.*

Às onze horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo cópias das propostas que por ora existem na secretaria do império, para se tomar por empresa o teatro lírico, tanto antes como depois do incêndio do teatro de S. Pedro de Alcântara. A quem fez a requisição.

Outro do Sr. ministro dos negócios estrangeiros, remetendo cópias autênticas dos tratados ultimamente celebrados com as repúblicas do Paraguai, Oriental do Uruguai e os Estados de Entre Rios e Corrientes. À comissão de constituição e diplomacia.

Três ofícios do Sr. 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando a proposta do governo sobre a aquisição de embarcações a vapor para serem especialmente destinados ao cruzeiro das costas do império, com as emendas aprovadas pela mesma câmara, e as proposições, uma, aumentando com um deputado



a representação da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, e outra autorizando o governo a deferir, como for de justiça, a pretensão do capitão Sebastião Antônio do Rego Barros, a fim de ser transferido da terceira para a primeira classe do exército. Vão a imprimir as proposições.

O Sr. Oliveira Coutinho participa que a deputação nomeada para cumprimentar a S. M. o Imperador no dia 23 do corrente, desempenhara sua missão, e que ele na qualidade de orador recitara na presença do mesmo augusto senhor o seguinte discurso:

"Senhor: A nação brasileira apressando por meio de seus representantes a época em que devera ser aclamado o segundo imperador do Brasil, o filho do imortal fundador do império, deu a um tempo evidentes provas da mais sábia adesão à monarquia representativa, e do subido amor que consagra à augusta pessoa de V. M. I., em quem já então divisava sublimes virtudes, e preciosas qualidades para torná-la florescente e poderosa entre as nações do mundo.

"O aniversário de um tal dia, Senhor, não pode deixar de ser sempre de grande júbilo para todos os brasileiros. O Senado, que o comparte, nos ouvia em solene deputação perante o trono excelso de V. M. I. para termos a distinta honra de felicitar em seu nome a V. M. I., e exprimir os votos que incessantemente faz pela prosperidade da nação, e para que seja longo e glorioso o reinado de V. M. I., a par da virtuosa e idolatrada esposa, e no seio da augusta e imperial família."

"Digne-se V. M. I., Senhor, de aceitar benigno esta pura e rendida homenagem do Senado brasileiro."

Ao que S. M. o Imperador se dignou responder:

"Fico muito penhorado pelos sentimentos de amor e lealdade que me manifesta o Senado."

É recebida a resposta de S. M. o Imperador com muito especial agrado.

#### ORDEM DO DIA

Continua a terceira discussão, adiada na última sessão, da proposição da câmara dos Srs. deputados aumentando os vencimentos dos ministros de Estado, presidentes das províncias, ministros do supremo tribunal de justiça, e desembargadores das relações, conjuntamente





com a emenda do Sr. Montezuma apoiada na sobredita sessão.

Vai à mesa, e não é apoiada, a seguinte emenda:

"Os bispos terão o ordenado anual de 4:000\$, e o arcebispo de 6:000\$. *Costa Ferreira.*"

O Sr. Jobim sustenta o art. 1º do projeto, opinando contra algumas proposições do Sr. Montezuma. Não vê a desproporção que o nobre senador notou entre o que esta lei dá aos ministros de Estado e o que se lhes paga em outras nações; entende, pelo contrário, que, atendendo-se à relação que há entre as respectivas populações, ao que pagam de impostos e a outras circunstâncias, os ministros do Brasil são os mais mal aquinhoados.

Quer que os ministros de Estado sejam bem pagos, não só para que, quando não têm outros meios além do ordenado, não fiquem empenhados, como quase sempre sucede, mas para que os possam aproveitar para esses lugares os homens de capacidade, que não tendo fortuna, se colocariam em triste posição se de outro modo os aceitassem.

Conviria além disso muito, no seu entender, que todos os ministros pudessem fazer certas despesas para que muitos não se acham habilitados, isto é, que tivessem meios para receber em certos dias em suas casas os homens influentes de todos os partidos, sendo os primeiros a mostrar que desejavam acabar com esse rancor que existe entre as diversas parcialidades políticas, que especialmente no interior do Brasil se guerreiam como Gregos e Troianos, a ponto de não poder um viajante pousar em casa de um homem a quem mesmo não conhece sem incorrer no ódio dos outros de partido oposto. Este exemplo, dado pelos ministros, seria sem dúvida muito salutar.

Tratando do artigo relativo aos conselheiros de Estado, o orador observa que seria razoável aumentar-lhe os vencimentos uma vez que se aumentaram os dos ministros de Estado; mas também é sua convicção que a organização desse corpo não pode continuar como se acha.

Cumprer que o conselho de Estado represente melhor os interesses da sociedade, as suas diversas classes e ocupações, para que apresente essa inteligência vasta e quase enciclopédica de que carece para não cometer erros, mesmo involuntários, que podem ofender interesses de classes mui respeitáveis

Àquela a que o orador pertence (a de medicina) está neste



caso, merece consideração em toda a parte, presta serviços muito importantes, entretanto houve contra ela um ato do governo em virtude de parecer do conselho de Estado...

O Sr. Presidente, tendo por vezes interrompido o orador, lembrando-lhe que se afasta da matéria em discussão, adverte-lhe agora positivamente que não pode continuar no sentido em que vai dirigindo o seu discurso.

O Sr. Jobim, cedendo a esta advertência, passa aos artigos do projeto que se referem aos magistrados.

Recorda-se de que nas discussões da outra câmara sobre esta matéria muito se declamou contra a honra e integridade dos magistrados no Brasil, que várias defesas também se apresentaram; mas crê que certos ditos, certas opiniões a esse respeito são próprias de todas as épocas enquanto houver homens; que em todas pode ter aplicação. Não vai portanto para esse dito de Chateaubriand de que nos tempos antigos os magistrados não recebiam nem cartas, nem presentes, nem visitas, nem falavam com ninguém senão nas audiências; este pensamento, próprio de uma cabeça romântica, não tem todo o cunho da realidade; em todos os tempos há de haver o que se tem dito presentemente.

É certo, segundo o orador, que não há comparação entre o que se observa hoje na magistratura do país e o que se observava há quarenta anos; todos se comprazem em reconhecer que a classe da magistratura e especialmente a relação do Rio de Janeiro, compõem-se de magistrados mui respeitáveis, que têm tido uma conduta digna de todo o elogio. Mas além de outras causas, não pouco tem contribuído para isso o aumento de subsídio, porque quando a necessidade urge é difícil a permanência da virtude.

Na certeza pois de que com esse aumento muito se ganha, e de que a classe que o vai receber é digna dele, não põe dúvida em votar pela disposição da lei, sujeitando porém o seu voto a uma condição e é que os Srs. juriconsultos, que têm os destinos do país fechados na mão, se contentem com o seu direito, com as suas pandectas, que não desmoralizem a profissão médica, que não preconizem o charlatanismo, com o que estão causando gravíssimo mal a essa profissão.

Quem tiver a sua crença, guarde-a para si, faça ao menos a consideração de que entre trezentos e tantos médicos há apenas cinco ou seis que seguem esse modo de vida de que se tem



falado (a homeopatia), consideração que deve ter muito peso nos que dizem que não há acordo algum entre os médicos.

O orador, novamente advertido pelo Sr. presidente, não dá maior desenvolvimento ao seu pensamento a este respeito, e passa a considerar a emenda do Sr. Montezuma.

Não dá o seu voto a esta emenda, porque o princípio que ela estabelece não está de acordo com o que se pratica com outras classes. Admitindo ele, seria necessário que nas jubilações, nas reformas e nas aposentadorias não se tirassem as gratificações, que são justamente paga de trabalho. A regra geral entre os particulares é não pagar senão a quem serve; a nação é mais generosa, e por isso mesmo não se lhe deve exigir tanto sacrifício.

É bom dizer-se que em tal ou tal classe não haverá preguiçosos; não é esta a realidade do mundo. Demais, não precisando os magistrados viver com essa ostentação própria de outras classes da sociedade, com o aumento que agora se lhes concede poderão realizar algumas economias em que de futuro, quando se acharem impedidos de servir efetivamente, encontrarão um auxílio de recursos.

O Sr. D. Manoel diz que se limitaria a votar simbolicamente a favor do projeto em discussão se o discurso do Sr. Jobim o não obrigasse a dizer alguma cousa em defesa da classe da magistratura, a que tem a honra de pertencer.

Tem notado com assombro que há um desejo ardente de desacreditar essa classe; que todos os que falam em pandectas, sem mesmo saberem o que esta palavra significa, não perdem ocasião para no parlamento ou fora dele erguerem suas vozes contra uma classe tão digna de respeito e de consideração. Mas se há em verdade esse desejo, cumpre que especialmente os que fazem parte dessa classe se levantem para defendê-la, combatendo as proposições ofensivas que contra ela se soltam.

O Sr. Jobim diz que o orador está levantando um castelo para derrubá-lo.

O Sr. D. Manoel observa que, se é castelo, não tem as palavras do nobre senador significação alguma; que não devia fazer citações se não eram aplicáveis à questão, nem censurar o pensamento de Chateaubriand taxando até de simples romancista um homem tão eminente, o maior literato dos nossos dias, que é considerado em França como o sucessor de Voltaire, por seu talento extraordinário, por sua tão variada instrução.



O Sr. Presidente pede ao orador que entre na matéria em discussão, evitando assim que esta tome a forma de diálogo em consequência dos apartes que o Sr. Jobim dirige incessantemente.

O Sr. D. Manoel, continuando, lamenta que tão censurada fosse pelo nobre senador a quem responde uma corporação tão respeitável como é o conselho de Estado, cujos serviços têm sido reconhecidos nos relatórios de todos os ministérios, e que nunca se recusou aos trabalhos ainda os mais árduos que se lhe não encarregado.

Se esse conselho não tem ainda chegado à altura a que o conceito do orador devera chegar, é culpado nesta parte o governo, porque lhe não há pedido seus sábios e prudentes conselhos em questões importantíssimas que se tem agitado, e não porque seja composto unicamente de pandectas, porque no seu seio não existem discípulos de Hippocrates, de Broussais ou de Hahnemann. Para que resolva sabiamente todos os negócios de que for incumbido não precisa decerto uma nova organização, porque a lei que o criou, e o respectivo regulamento, deram-lhe a faculdade de chamar à sua barra todos aqueles indivíduos de cujas luzes possa carecer. Por exemplo, na organização dos estatutos da escola de medicina, ouviu sem dúvida (se não os grandes sábios, os novos Hippocrates) homens muito respeitáveis que o país considera como médicos de primeiro plano; e em todos os mais assuntos que lhe são cometidos, não pode deixar de proceder do mesmo modo.

Não há portanto razão, a pretexto de uma organização defeituosa, para lamentar-se a miserável gratificação, de 200\$000 que se dá a um conselheiro de Estado, que coloca homens de tão elevada categoria na posição de um simples juiz de direito, de um inspetor de tesouraria, etc. Se o orador tivesse esperança de ver aprovada uma sua emenda, propria decerto que se continuasse a dar aos conselheiros de Estado a terça parte do que vencem os ministros.

Respondendo ao pedido do Sr. Jobim para que os homens das pandectas não se envolvam em medicina, o orador pede também que os homens da medicina não se metam com os pandectas, que não se apresentem a dar-lhes preleções de hermenêutica jurídica para a qual não estão certamente habilitados. Mas pela sua parte o orador declara que não se envolve em questões médicas e que se o nobre senador se refere ao que há dias disse ele sobre a homeopatia, responderá que não fez mais do que citar fatos de





sua casa onde tem visto curas maravilhosas com as tais águas da carioca, venenos, ou ovos de aranha; declarou então que se ia curando e à sua família por esse meio, e a mesma declaração faz hoje, não querendo nada com cáusticos, sangrias e bichas. Com isto não se mete a discutir questões médicas que não são da sua profissão, nem se pode dizer que acoroça o charlatanismo.

Passando à questão do aumento de vencimentos aos magistrados de segunda instância, mostra que, à vista das vantagens já concedidas aos da primeira, seria grande injustiça não contemplá-los, especialmente se atender ao que é necessário gastar-se para viver com decência, para se sustentar uma família numerosa e educar filhos. Estas considerações hão de levar o orador a votar pela emenda do Sr. Montezuma, porque é realmente revoltante a cláusula estabelecida no projeto sobre gratificações dos membros do supremo tribunal de justiça, quando comparada com as disposições relativas a outros funcionários.

A consideração de haver em uma classe um ou outro indivíduo menos digno não pode ser razão para negar-se a justiça de que em geral se tenha tornado digna. Os que declamam contra uma classe inteira, tornando-a responsável pelos desmandos de qualquer de seus membros, tem obrigação de apresentar fatos que provem suas asserções, e de propor os meios adequados para fazê-los entrar nos seus deveres.

Muito respeitável é a classe dos médicos, mas nem por isso são todos eles verdadeiros discípulos de Hippocrates, nem todos possuem a instrução e moralidade indispensável para bem desempenharem a importante missão que lhes é cometida, nem todos estarão mesmo escoimados de charlatanismo.

Cumprimento portanto acabar com declamações de que os chamados pandectas não dão por certo o exemplo. Se um dia se clamar no parlamento contra o clero, no outro contra a magistratura, no seguinte contra os militares, o que dirá o povo, em quem acreditará, quando persuadido que as classes que deviam ser mais dignas da sua veneração e respeito são pelo contrário a fonte de toda a corrupção, de todos os males? Deixem-se pois essas declamações para os insensatos que têm interesse em ver a sociedade abalada nos seus fundamentos, que ganham com as perturbações e desordens, mas não partam do seio do corpo legislativo, cuja missão é consolidá-la.

Aproveitando a ocasião para fundamentar o seu voto a favor



do projeto, o orador demonstra a necessidade que haveria de desenvolvê-lo mais, estendendo os seus benefícios a outros funcionários públicos; mas entende que por essa causa não se deve demorar a concessão que agora se faz aos magistrados de segunda instância, porque dela carecem imperiosamente, e bem assim os presidentes de províncias; para o ano com muita facilidade se poderá atender a outras classes, contemplando-as em nova lei a que o corpo legislativo por certo não se negará, uma vez fundada na justiça e utilidade pública.

O Sr. Visconde de Olinda diz que o primeiro argumento produzido pelo Sr. Jobim a favor do projeto o obrigaria a votar contra se não tivesse a convicção de que deve ele passar. De feito, observando esse nobre senador, em resposta ao Sr. Montezuma, que no Brasil o povo paga menos impostos do que em outro qualquer país, não podia tirar a conclusão de que por isso deviam os ordenados dos ministros ser aumentados, porém, e sim a contraria.

O outro argumento, porém, pareceu-lhe de toda a força! O efeito mágico que devem produzir no interior do país as reuniões e partidas que os ministros derem na corte, para acalmarem o rancor que existe entre as diversas parcialidades políticas, quando outras razões não tivesse!...

Respondendo às observações feitas sobre o conselho de Estado, não duvida o orador que a lei careça de alguma reforma, mas não a que o nobre senador deu a entender, porque quando esse corpo não tenha no seu seio pessoas habilitadas para interponem o seu juízo sobre todos os objetos da administração está autorizado para ouvir os homens competentes, como ainda há pouco fez para organizar o regulamento da hygiene pública.

Não sabe qual é a censura particular que o nobre senador queria fazer ao conselho de Estado, visto que o Sr. presidente não permitiu que ele continuasse; mas, se é por um ato da repartição do império em que o nobre senador julgou que se atacavam os direitos da sua classe, não teve a menor razão; o ato foi de toda a justiça. No regulamento a que se referiu atendeu-se, talvez mais do que se devia, à corporação médica; se consultasse as instituições de outros povos, dar-se-iam à polícia as atribuições que ali se dão aos médicos, não se lhes deu entretanto a de julgar, e é talvez esta uma das queixas do nobre senador.

Pelo modo por que o Sr. Jobim falou hoje dos magistrados,



esclareceu-se o orador de uma dúvida em que estava; ouvia freqüentemente ao nobre senador pronunciar a palavra charlatanismo sem saber qual era o seu alcance. Vê hoje que se refere à homeopatia, aos que a exercem e aos que se curam por ela. A este respeito, porém, o orador partilha as mesmas idéias do Sr. D. Manoel, também tem muito medo dos cáusticos e das sangrias, e acrescenta que se é charlatanismo está ele autorizado por governos muito ilustrados, como os da Alemanha, Rússia e Prússia, aonde esse sistema de curar não só é empregado particularmente nos doentes que a ele recorrem, como em hospitais públicos.

Pode o nobre senador, portanto, pôr as condições que quiser ao seu voto pelo aumento dos ordenados dos magistrados, está no seu direito, assim como o orador está no seu não acoroçoando charlatães, o que nunca fez, mas narrando fatos que os melhores argumentos não têm força para destruir.

O Sr. Montezuma julga-se dispensado de dizer mais alguma cousa em favor da sua emenda depois do que expôs na última sessão, e do que no mesmo sentido produziu o Sr. D. Manoel.

Cumpra-lhe porém observar que o Sr. Jobim não atendeu bem ao que ele orador expendeu a respeito do art. 1º, que aumenta o ordenado dos ministros de Estado.

A sua proposição foi que se procurasse a proporção entre a renda do Brasil e a das nações civilizadas e a sua população, poderia sem dúvida provar-se que nelas se paga menos aos ministros de Estado; mas acompanhou esta com outra proposição, dizendo que não era só por tal forma que se havia de julgar a necessidade do aumento do ordenado, porque o Brasil era um dos países mais caros que se conhecia.

Depois manifestou o desejo de que o ministério dissesse com candura se aceitava o projeto, se julgava suficiente o que se lhe dava, porque não queria de forma alguma que o poder supremo do país não tivesse os meios indispensáveis para manter a dignidade da alta posição que ocupa. E agora observa que é para lamentar que o governo não tenha dito a sua opinião, principalmente quando se afirma por toda a parte que ele não aprova o projeto.

Se este tivesse ido à comissão o orador não duvidaria em votar por um artigo que lhe desse casa, ou lhes concedesse outra vantagem equivalente; a dificuldade para ele é o estado da renda pública; se por esse lado não houver embaraço, não tem a menor dúvida. Não foi por espírito hostil à administração que fez as



observações que o Senado lhe ouviu na sessão passada; e assim não sabe o cabimento que tenham algumas censuras que lhe dirigiu o Sr. Jobim!

Quanto ao conselho de Estado, se procedesse o argumento do mesmo nobre senador, a conclusão era votar-se também contra o aumento do ordenado dos magistrados, porquanto não está ainda o poder judiciário organizado definitivamente como quer a constituição, isto é, ainda não há tribunais de superior instância em todas as províncias do império.

Deixa de parte outras considerações para não demorar a passagem do projeto, e concluindo lembra ao Senado a justiça que se encerra na sua emenda, a qual não deixará certamente de passar na outra câmara, se o ministério lhe não for contrário, como está persuadido que não é. Será negócio apenas de um dia, que nenhum transtorno poderá causar.

Não havendo mais quem peça a palavra, é posto o projeto à votação e aprovado para subir à sanção, sendo rejeitada a emenda.

E sem debate aprovada em terceira discussão, para ser também enviada à sanção imperial, a proposta do poder executivo, com as emendas da câmara dos Srs. deputados, sobre a fixação das forças de mar para o ano financeiro de 1853 a 1854.

Entra em terceira discussão o projeto do Senado instituindo um ministério público no império, com as emendas aprovadas na segunda discussão.

É apoiado o seguinte requerimento:

“Requeiro que este projeto vá à comissão de legislação, para tomar em consideração tudo quanto é relativo à discriminação entre a polícia administrativa e judiciária. Montezuma.”

Não havendo casa, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão à 1 hora e três quartos.





## SESSÃO EM 26 DE JULHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Ordem do dia – Ministério público no império. Oradores os Srs. Dantas, Limpo de Abreu, D. Manoel e Maia. Retirada do projeto. – Privilégio a Luiz Vernet. Aprovação em terceira discussão. – Terrenos diamantinos. Discursos dos Srs. D. Manoel, Mendes dos Santos e Visconde de Olinda. Adiamento.*

Às 11 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1º Secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando as proposições da mesma câmara aprovando as pensões concedidas a Francisco Gomes de Vasconcelos, às filhas do coronel João Nepomuceno da Silva, a D. Helena de Andrade Magalhães, a José Julião do Nascimento, a Luiz Gomes da Cunha, e Paula Maria do Espírito Santo; e compreendendo o lente de patologia interna Joaquim José da Silva nas disposições da resolução de 13 de outubro de 1837. Vão a imprimir as resoluções.

São eleitos por sorte para a deputação que têm de apresentar à sanção imperial dois projetos de lei, os Srs. visconde de Olinda, Vergueiro, visconde de Paraná, visconde de Abrantes, Tosta, Jobim, e Costa Ferreira; e para a deputação que tem de cumprimentar a S. M. o Imperador no dia 29 do corrente, aniversário natalício de S. A. a Serendíssima Princesa Imperial, os Srs. Vergueiros, visconde



de Olinda, Alves Branco, Limpo de Abreu, Araújo Ribeiro, visconde de Paraná, Costa Ferreira, Mendes dos Cantos, Muniz, Clemente Pereira, visconde de Abrantes, Cunha Vasconcelos, Oliveira Coutinho e D. Manoel.

#### ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada na última sessão, do requerimento do Sr. Montezuma propondo que seja remetido à comissão de legislação com as respectivas emendas o projeto do Senado instituindo o ministério público no império para intervir nos negócios e processos administrativos, civis e criminaes.

O Sr. Dantas opõe-se ao adiamento, porque se o projeto traz vantagens não se deve demorar a sua passagem, se não as oferece é melhor rejeitá-lo do que fazê-lo dormir ainda na pasta da comissão.

Em seu entender o projeto é completamente desnecessário, obriga a uma despesa enorme e vai pôr em confusão toda a administração da justiça, ao mesmo tempo em que há de acoroçoar a chicana.

Este corpo coletivo que se vai criar para centralizar toda a ação da justiça existe realmente em cada uma província. O presidente, o chefe de polícia e seus delegados, o procurador fiscal, o juiz dos feitos da fazenda, formam um corpo coletivo encarregado de tudo o que respeita à administração da justiça, à polícia, e à fazenda pública, e sobre todos entende o ministro da justiça, que é o fiscal geral de toda a sua administração. Não há pois necessidade da centralização de todas estas autoridades.

A despesa há de ser enorme, porque cria-se um procurador geral da coroa com 4:800\$, um ajudante com 3:000\$, e em cada província em que houver relação cria-se um procurador imperial destacado da mesma relação, por isso que pode ser juiz de direito, cujo ordenado deve estar na mesma proporção; tudo isto para se fazer sem utilidade uma completa inversão na legislação.

Pelo que respeita à confusão em que o projeto vai colocar toda a administração da justiça, o orador procura demonstrá-la pela comparação dos diversos artigos em que se marcam as atribuições do procurador geral da coroa, dos procuradores imperiais e dos seus delegados.

Em sua opinião, nas medidas desta ordem, é o poder executivo



que deve tomar a dianteira, e não os membros das câmaras por meio de projetos isolados. O dever do governo não é só executar as leis promulgadas e desenvolvidas por ele em regulamentos, mas também cooperar para todas aquelas que o bem da sociedade reclamar. Como, porém, em geral tudo de quanto o projeto se ocupa está prevenido pela legislação atual, embora sem essa extrema centralização que ele estabelece, centralização aliás defeituosíssima, a sua desnecessidade é manifesta.

Nestes termos vota, como disse, contra o adiamento e contra o projeto.

O Sr. Limpo de Abreu vota igualmente contra o adiamento, porque estando inclinado a negar o seu voto ao projeto, não deseja que se demore a decisão que o Senado tiver de proferir sobre ele.

O fim do autor do adiamento é que a comissão de legislação lhe faça algum adicionamento relativo à polícia judiciária, donde se pode concluir que é só esta a parte que lhe falta para que se deva considerar perfeito. Mas não o entende assim o orador; em sua opinião a reforma que se apresenta é muito parcial; as grandes questões que se tem oferecido sobre a reforma judiciária são completamente esquecidas; nada diz sobre a instituição dos jurados, nada provê sobre juizes municipais, não atende à organização do supremo tribunal de justiça; finalmente, não compreende nenhuma daquelas reformas que tem ocupado por vezes o corpo legislativo e feito assunto não só de propostas do governo, como de projetos apresentados em ambas as câmaras.

Se o Senado quisesse hoje iniciar uma medida que fosse capaz de satisfazer às necessidades mais urgentes da administração da justiça, o melhor que, segundo o orador, poderia fazer era chamar a si os diferentes projetos que já existem nas câmaras, e, colhendo o que lhe parecesse mais útil, organizar um projeto que compreendesse uma reforma geral sobre tal assunto. Porém, mandar à comissão de legislação um projeto que apenas contém uma reforma muito incompleta, muito imperfeita, sobre um único ponto da administração da justiça; não trará conveniência alguma.

Pondo de parte a extrema despesa que o projeto acarretaria sem outro resultado que o de piorar a administração da justiça, o orador entra na demonstração de alguns dos principais defeitos que lhe nota.

Sobressai entre eles a disposição do art. 17, que investe um só indivíduo (o delegado do procurador imperial) de atribuições



que atualmente estão repartidas por diferentes empregados na administração da justiça. Se estes diferentes empregados não são suficientes para bem desempenharem as diversas atribuições que lhes competem; ninguém se persuadirá que um só, e sem muitas habilitações, possa melhor satisfazê-la.

As disposições relativas aos procuradores imperiais e ao procurador geral da coroa são igualmente em grande parte desvantajosas à boa administração da justiça. Algumas das atribuições que se conferem a esse procurador geral devem ser muito melhor desempenhadas por outros tribunais criados por lei. Para o que respeita a objetos relativos à administração da justiça, que careçam novas providências ou explicações de lei, há o supremo tribunal de justiça, a quem está conferida a atribuição de representar ao governo sobre qualquer medida que a experiência tenha mostrado necessária; esse tribunal é por certo muito mais competente, está muito mais habilitado por conhecer desses objetos do que o procurador geral da coroa.

Além dos defeitos mencionados e de outros de menos importância que o orador procura tornar salientes, tem o projeto ainda na sua opinião o vício capital de limitar atribuições que pela constituição são dadas aos poderes moderador o executivo.

A constituição marca o processo que se deve seguir quando o poder moderador tem de suspender um magistrado; o projeto quer pôr mais uma peia ao exercício dessa atribuição, determinando que nada se possa fazer sem que o procurador geral da coroa seja ouvido. E limita também uma atribuição do executivo, dispondo que sem audiência do mesmo procurador não pode ele conceder mercês honoríficas ou pecuniárias em remuneração de serviços, quando a constituição só exige a proposta e o conselho dos ministros responsáveis.

Advertido pelo Sr. presidente de que a questão é unicamente o adiamento, o orador não prossegue na análise do projeto, persuadido mesmo de que as considerações apresentadas bastam para que o Senado o rejeite, e não aprove o requerimento para que ele vá à comissão. Se o que se pede não é que a comissão apresente um novo projeto sobre reforma da administração da justiça, não há utilidade alguma em adiar este, que não pode servir de base para trabalho algum.

O Sr. D. Manoel, não vendo presente o autor do adiamento,





toma a palavra para sustentá-lo e dar algumas respostas gerais aos nobres Senadores que impugnaram o projeto.

Admira-se de que o projeto fosse reconhecido útil, por isso que passou em primeira discussão; que passasse em segunda apenas com a supressão de um artigo; que numa só voz não se levantasse para acoimá-lo do contrário à constituição do Estado; e que só agora em terceira discussão, em que apenas se devia tratar de aperfeiçoá-lo, ou por emendas nela apresentadas, ou remetendo-o a uma comissão, é que se lhe note esse vício tão grave.

Se ele existisse, o Senado não teria dado a menor atenção ao projeto nessas duas discussões; e não podendo o orador admitir semelhante hipótese, persuade-se de que todos entenderam que tal inconstitucionalidade não existia.

A instituição de que se trata não é coisa nova, existe em França e foi há pouco adotado em Portugal; tem merecido os maiores elogios de grandes escritores; e na opinião do célebre Portallis é uma das mais necessárias, das mais úteis, das mais benéficas para a administração da justiça, em qualquer país. O nobre autor do projeto não quer mais do que uniformizar que existe sobre administração de justiça, dar-lhe uma espécie de centro, de direção; mas tendo o Sr. Montezuma notado uma importante lacuna, isto é, a falta de disposições relativas à polícia judiciária e administrativa, requereu que a comissão de constituição fosse encarregada de preenchê-la. Nada mais justo, nem mais digno, na opinião do orador, da aprovação do Senado.

As questões sobre inconstitucionalidade, aumento de despesa, excesso de centralização, complicações no foro, etc., deviam ser apresentadas em primeira e segunda discussão; o Senado aprovou o projeto em ambas, não lhe reconheceu portanto esses defeitos, julgou-o, pelo contrário, de utilidade; e se do que se trata é de preencher-lhe uma lacuna, e de fazer-lhe uma ou outra emenda que o aperfeiçoe, porque há de rejeitar-se o adiamento? Não é possível que o Senado, tendo reconhecido, ainda não há quinze dias, a conveniência do projeto, declare agora que se enganou, rejeitando-o *in limine*, sem permitir ao menos que uma comissão o reveja, e proponha aquelas emendas que julgar convenientes.

Semelhante procedimento, além de pouco digno do Senado faria até perder o desejo de apresentar na casa trabalhos de tanta importância.

Seria fácil ao orador mostrar nesta ocasião que não há no projeto



a menor inconstitucionalidade, e que a despesa que ele pode causar é insignificante; mas não sendo a ocasião própria, por isso que só se trata do adiamento, limita-se a estas poucas reflexões a favor dele, mesmo como uma prova da alta consideração e do respeito que professa pelas luzes do seu nobre autor o Sr. Maia.

O Sr. Maia, depois de breves reflexões que não ouvimos, pede para retirar o projeto.

O Senado, sendo consultado, decide afirmativamente.

Entra em 3ª discussão a resolução da Câmara dos Deputados aprovando o privilégio concedido a Luiz Vernet, e é aprovada depois de algumas considerações contra ela apresentadas pelo Sr. Jobim.

Segue-se a 1ª discussão da resolução da mesma câmara alterando a de 24 de setembro de 1845 sobre aforamentos de terrenos diamantinos.

O Sr. D. Manoel toma em consideração, as três diferentes questões que se apresentam sobre a matéria: 1ª, se convém fazer na lei de 24 de setembro de 1845 as alterações que se propõem na resolução da Câmara dos Deputados; 2ª, se se deve antes aceitar a emenda que a essa resolução apresentam as comissões de fazenda e de indústria e artes; 3ª, se é preferível desprezar inteiramente aquela proposição, como propõe o Sr. Hollanda Cavalcante, deixando em vigor a legislação existente.

Para chegar a uma conclusão o orador analisa primeiramente as disposições da resolução de 25 de outubro de 1832, que extinguiu a administração diamantina do Tijuco e deu providências para o arrendamento dos próprios nacionais; e depois as da resolução de 1845, que se pretende alterar, na qual se estabeleceu também como base essencial o arrendamento em hasta pública, e se reduziu a 30 rs. por braça quadrada a taxa de tal arrendamento por prazo de 4 a 10 anos.

Observa mais que esta última lei, aliás organizada por pessoas conspícuas, conhecedoras das localidades, e por elas sustentadas em ambas as câmaras, não pode ter execução em Minas Gerais, e por isso foi ainda modificada pela lei de 28 de outubro de 1848, que autorizou os arrendamentos pela taxa de 5 rs., e por prazos menores de 1 ano se isso conviesse aos interesses dos arrendatários e à fazenda pública, julgando-se que assim ficariam removidos todos os obstáculos. Em vez disso porém, apesar de tantos favores, ainda a lei de 1845 é inexecutável.

Criou-se todo o pessoal marcado nessa lei, abonando-se-lhe os



respectivos ordenados, e esta despesa tem sido toda em pura perda, como assevera o Sr. Ministro da Fazenda em o seu primeiro relatório de 1850! Ultimamente entende-se, segundo a proposição da Câmara dos Deputados, que nada se poderá conseguir sem destruir a base cardeal das leis citadas, isto é, o arrendamento em hasta pública.

Ao passo porém que tantos obstáculos encontra a lei de 1845 na província de Minas, encontra ela plácida e fácil execução na da Bahia. Cumprir que se assine para isto alguma causa. Não será, pergunta o orador; porque se trata mais dos interesses individuais do que dos do fisco? Por que talvez se queira fazer monopólio de um ramo de indústria que em outros tempos tantas vantagens deu, e que ainda hoje pode produzir muito? Como se quer destruir o princípio geral de todas as leis, o do arrendamento em hasta pública, substituindo-o pelo perpétuo?

Vê-se claramente que há uma luta entre os interesses particulares e os da fazenda; que alguém supõe que aquelas minas que são de propriedade nacional devem tornar-se mais proveitosas para os indivíduos do que para a fazenda pública. Parece que na Diamantina se quer enriquecer depressa à custa das rendas do Estado!

Para que os terrenos diamantinos sejam aproveitados especialmente para o Estado, sem que os particulares deixem de ter um lucro razoável, é que se arrendam pelos prazos de 4 a 10 anos, e que se exige a módica quantia de 5 rs, por braça quadrada, e não estando esses terrenos no caso daqueles em que podem ter lugar as concessões perpétuas, não há necessidade de alteração na lei, alteração que talvez ainda não satisfaça, à vista desse desejo ardente de ganho com desprezo dos interesses da fazenda pública.

Em abono desta opinião apresenta o orador também as razões dadas no voto em separado do Sr. Hollanda Cavalcante; e recordando de novo a circunstância de não ter a lei de que se trata encontrado resistência na província da Bahia, não pode deixar de crer que se tem transigido com potentados da aldeia que querem impor ao governo e ao corpo legislativo a sua vontade em detrimento dos interesses públicos; e a esta transação não está ele orador disposto, nem pode crer que a Diamantina tenha força para iludir por tal modo a execução de uma lei.

Se agora se lhe conceder a alteração proposta; talvez para o ano ainda queira mais favor para essas companhias, que em



sua maioria se devem compor de brasileiros; de sorte que se aparecer uma companhia estrangeira que apresente melhores condições, ha de ser repelida; mais uma prova do monopólio que na Diamantina se tem em vista fazer desses terrenos que são propriedade nacional.

Não é possível, diz o orador, bolir-se com a província de Minas. Se trata de recrutas, a Bahia manda-os aos centos; a execução da lei diamantina não encontra obstáculos; a província de Minas não quer dar recrutas, e quando lhe parece declara que não cumpre uma lei sem que seja modificada. É isto realmente intolerável.

Tendo assim manifestado a sua opinião sobre a proposição da outra câmara, observa que a resolução substitutiva das comissões não é mais do que uma transação; nem admite aquela no todo, nem a rejeita. Como, porém, ainda não se atende nela devidamente aos interesses públicos, como sempre há preterição destes pelos particulares, inclina-se o orador ao voto do Sr. Hollanda Cavalcante, em que há razões mui convincentes, e é de parecer, como ele, que se mantenha a lei de 1845.

O Sr. Mendes dos Santos confessa que o precedente orador fundou o seu discurso em fatos; mas a sua aplicação à hipótese, às circunstâncias especiais dos terrenos diamantinos do Serro não lhe parece fundada; porquanto, em vez de procurar nas mesmas leis que citou as causas da sua falta de execução, foi ele buscá-las em uma espécie de rebeldia daquele povo que se quer locupletar à custa da fazenda pública! Se o nobre Senador estivesse bem informado das circunstâncias especiais do mesmo povo, crê o orador que não lhe faria essa injustiça, nem estenderia depois suas censuras a toda a província.

Um dos atributos que devem ter as leis para se dizerem bem organizadas é serem de fácil execução; toda a lei em que se notarem dificuldades invencíveis leva já em si a inexecuibilidade. Neste caso considera o orador as de 1832 e 1845 que se citaram, achando pelo contrário o parecer da maioria das duas comissões reunidas fundado em razão e justiça.

É justamente nessa base que estabeleceram aquelas leis, a hasta pública, que está a causa de sua não execução. Os terrenos diamantinos do Serro foram defesos ao público até à administração do intendente Câmara; mas, tendo ele compaixão de muitos indivíduos que não achavam outro meio de vida senão os diamantes,





começou a franquear aos particulares a exploração, não de terrenos virgens, mas dos lugares já explorados, já abandonados pela administração dos diamantes como completamente inúteis.

Na boa fé desta espécie de doação, que então era fundada, porque o governo daquele tempo resumia em si todos os poderes políticos do Estado, trataram os povos não só de explorar, mas de fazer estabelecimentos e casas de morada, comprando alguns até as terras, porque a nação só tem a propriedade dos diamantes.

Estando as coisas neste estado, existindo nesses lugares famílias inteiras que não se ocupam da exploração dos diamantes, mas que só tratam de desfrutar suas propriedades, havendo até por ali povoações muito importantes, o arrendamento em hasta pública seria certamente o maior dos vexames para toda essa gente, que de um momento para outro, por qualquer vingança particular, se poderia ver privada de seus estabelecimentos.

É nestas circunstâncias que se deve descobrir a razão muito suficiente da falta de execução que tem tido até agora as leis a que se há dado por base a hasta pública, que é o seu defeito capital. E cumpre diferenciar a administração dos diamantes do Serro de outra qualquer administração; sabe-se que foram aqueles os primeiros descobertos em Minas, e que não há mais esperança de encontrar ali diamantes, tudo está explorado.

Nem se diga que o povo quer locupletar-se à custa da fazenda nacional, que nos potentados impõem a lei, etc. O orador só conhece um lavrista que não está arruinado. A maior parte mal tira do seu trabalho o indispensável para comer. Os que tem aproveitado alguma coisa não só os que extraem os diamantes, mas os que os compram para negociar.

Outra razão por que, segundo o orador, as leis de 1832 e de 1845 não se tem executado, está na disposição que manda fazer os aforamentos de maneira que os lotes se toquem e se sucedam uns aos outros. Isto mostra que não há perfeito conhecimento particular daquela localidade. Os diamantes no Serro não se acham em todos os lugares; há certos taboleiros, rios e montanhas que já estão explorados, e que tem produzido; mas há espaços intermédios onde não há esperança de achar um diamante, e com esses não se deve contar na formação dos lotes para o aforamento. Com tal defeito, que o orador faz sobressair referindo as circunstâncias especiais a certos pontos que designa, entende ele que não é possível a execução da lei.



Tendo assim exposto sua opinião a respeito das leis de 1832 e 1845, o orador entende que haverá muita conveniência na adoção dos pareceres das comissões, não porque ele vá fazer surgir grandes riquezas de diamantes (haverá grande proveito se a receita extraída dos aforamentos fizer face à despesa), mas é um benefício que se vai fazer aquele povo, que está em perfeita anarquia pelo que respeita às lavras.

A cobiça dos diamantes, a esperança de os achar com facilidade faz afluir os garimpeiros e vadios das outras províncias, os quais, apenas os concessionários tratam de apurar o seu trabalho, caem sobre eles como os corvos na carniça, e roubaram-os; tanto que os mesmos concessionários se tem visto obrigados a associar-se a alguns desses garimpeiros para livrarem o resto do trabalho da cobiça de outro bando. O parecer da comissão é como um título que vai santificar a propriedade desses homens, embora respeite os garimpeiros. O governo, logo que estejam feitos os aforamentos, terá mais cuidado de garantir os concessionários, porque agora só há anarquia, julgando-se que tudo é comum.

Por último, o orador procura defender a sua província da acusação que, não sabe por que motivo, se lhe faz constantemente em ambas as casas do parlamento, especialmente pelo que respeita ao recrutamento. O povo mineiro, diz ele, não se opõe ao recrutamento; se ele for feito como deve ser é até uma providência moralizadora. Achando o orador ordinariamente muito razoáveis as opiniões do Sr. D. Manoel sobre outros objetos, não vê razão para que ele se pronuncie a respeito da província de Minas do modo por que o faz, já apresentando-a como rebelde, já supondo-a em constante resistência ao recrutamento.

Voto, como disse, pelo parecer da comissão, como uma exceção reclamada pelas circunstâncias especialíssimas da Diamantina.

O Sr. Visconde de Olinda diz que a matéria é muito importante, e que não se acha ele ainda habilitado para a seu respeito dar um voto consciencioso. Entretanto, do discurso que acaba de ouvir não pode concluir a necessidade da alteração da lei de 1845; ele mostra, quando muito, que convém legitimar certas posses, tomadas talvez abusivamente, para não dar-se a crueldade que o nobre Senador receia, de expelir, por meio da hasta pública, a quem tem levantado prédios, formado estabelecimentos, etc. Mas se esses homens forem conservados por uma legitimação, como há de



ser executada a lei que se fizer? Outros continuarão a apoderar-se do mesmo modo que lhes parecer, e ter-se-há de repetir o mesmo ato de 10 em 10 anos. Com isto não quer o orador dizer que vota contra a legitimação de tais posses, mas não concorda em que esse ato traga em resultado a execução da lei. Em vista da importância do objeto parecia-lhe mais conveniente adia-lo até que o Sr. Ministro da Fazenda se ache presente para dar informações que o esclareçam. Neste sentido manda à mesa um requerimento, que é apoiado.

O Sr. D. Manoel declara que não teve em vista no que disse ofender a importante parte da província de Minas a que se referiu o Sr. Mendes dos Santos; narrou apenas os fatos e tirou o corolário que havia ali há muitos anos certa resistência contra a lei escrita. Acrescenta entretanto que aquele nobre Senador irrogou, sem o querer, uma grave censura ao corpo legislativo e ao governo, por isso que, segundo ele, no espaço de 13 anos, desde 1832 até 1845; nem um nem outro conheceram os inconvenientes que produzia a disposição do arrendamento em hasta pública, que ainda nesse último ano foi apoiado em ambas as câmaras pelos Deputados e Senadores de Minas Gerais. O orador dá porém todo o peso a esta autoridade, não estando disposto a acreditar que os fatos apontados pelo nobre Senador a quem responde sejam a causa da falta de execução das leis citadas, principalmente da de 1845, que é a mais luminosa possível sobre a matéria.

Quanto ao adiamento, julgando de muita utilidade as informações do Sr. Ministro da Fazenda, não duvida dar-lhe o seu voto.

O Sr. Mendes dos Santos concorda também no adiamento, e em resposta ao Sr. D. Manoel diz que não foi sua intenção censurar o corpo legislativo, mas que só referiu os fatos; os obstáculos que as leis citadas encontraram na sua execução não podiam ser previstos; a experiência de pouco tempo porém bastou para mostrá-los em relação ao lugar de que tem falado.

Não havendo casa, fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão à 1 hora e três quartos da tarde.



## SESSÃO EM 27 DE JULHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Ordem do dia. Aforamentos dos terrenos diamantinos. Discursos dos Srs. Limpo de Abreu, D. Manoel, Mendes dos Santos, Montezuma e Alves Branco.*

Às 11 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

Não há expediente.

### ORDEM DO DIA

Continua a discussão adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. Visconde de Olinda, propondo que se adie até que possa comparecer o Sr. Ministro da Fazenda, a discussão da resolução que altera a lei sobre terrenos diamantinos.

O Sr. Limpo de Abreu diz que vota pelo adiamento, porque deseja que o Senado resolva por uma vez tão importante questão, tendo presentes todos os esclarecimentos necessários para se organizar uma lei que seja exeqüível e ninguém melhor que o Sr. Ministro da Fazenda pode fornecê-los; mas entende dever fazer-lhe um aditamento.

Observa que além da representação da câmara municipal da cidade Diamantina que se acha unida ao relatório que o Sr. Ministro da Fazenda apresentou em 1850, há outra da assembléia provincial de Minas Gerais de que se faz menção no relatório de 1847; e que no relatório de 1846 se disse, tratando-se da lei de 24 de setembro de 1845, que no conselho de estado se estava organizando um regulamento para a sua boa execução, sendo sobre o





parecer da respectiva secção que se fundou o regulamento de 17 de agosto de 1846. Seria conveniente que na discussão que ocupa o Senado se tivesse presente não só aquela representação, como a cópia deste parecer, e é isso o que deseja que se peça ao governo.

Em sua opinião falta de execução da lei de 24 de setembro de 1845 não é devida à oposição da parte do povo da cidade Diamantina; e como já na sessão de ontem se mostrou que essa falta de execução se devia atribuir a circunstâncias especiais daquela localidade, para que a lei não era a mais apropriada, não se demora o orador sobre este ponto; limita-se a observar que o Sr. Ministro da Fazenda, no relatório que apresentou às câmaras em 1847, já declarou que receava que a lei de 24 de setembro de 1845 não pudesse ser executada na província de Minas Gerais em consequência das circunstâncias especiais daqueles lugares, e que era necessário pô-la de acordo com tais circunstâncias, isto é, com os direitos dos particulares e com os princípios de equidade. Pelo que respeitava porém à província da Bahia, entendia o nobre Ministro que ali poderia ter execução, porque não se davam as mesmas circunstâncias.

Deseja o orador que se tome nota deste trecho do relatório do Sr. Ministro, que era o Sr. Senador Hollanda Cavalcante, para servir de protesto ao que ontem se disse a respeito da oposição, que se supunha acintosa, feita pelos habitantes da cidade Diamantina à execução da lei de 24 de setembro de 1845.

Feita de passagem esta observação, o orador manda à mesa o seguinte aditamento, que é apoiado.

“Que se peça ao governo a representação da assembléia provincial de Minas Gerais sobre a lei de 24 de setembro de 1845, e bem assim o parecer da secção do conselho de estado relativo ao regulamento de 17 de agosto de 1846, expedido para a boa execução da dita lei.”

O Sr. D. Manoel entende que não pode ser argüido de ter emitido ontem uma proposição inexata porquanto é fato averiguado que três leis sobre terrenos diamantinos, a de 1832, a de 1845 e a de 1848, tem encontrado constante oposição na província de Minas Gerais, isto á face do corpo legislativo e do governo. E essas leis não se tem executado, acrescenta, porque a província de Minas não quer, porque é muito poderosa, porque não se brinca com vinte deputados e dez senadores que ela dá, entre os quais, tratando-se



destes negócios, não há oposição nem maioria, e sim o mais perfeito acordo, como se dá também a respeito do recrutamento.

Pode isto, segundo o orador, servir de resposta à observação do Sr. Mendes dos Santos "que a maior parte dos terrenos de que se trata são possuídos por indivíduos da oposição." Não vem isso ao caso, nem o orador quer nesta questão falar em homens da oposição ou em ministeriais; os seus fins são dois: pugnar pela execução das leis, e advogar mais os interesses públicos do que os dos particulares; e como tem a persuasão de que na resolução que se discute se tem mais em vista estes do que aqueles, tomou a palavra para opor-se a semelhante preterição.

Nada tem com o trecho do relatório que o Sr. Hollanda Cavalcante apresentou em 1847; o que toma em consideração é o voto separado que esse nobre Senador deu há poucos dias. Está persuadido que, se o governo tivesse feito o seu dever, as leis sobre terrenos diamantinos teriam sido executadas, assim como o foram na Bahia, embora depois dessa execução, reconhecendo-se que alguns inconvenientes tinham apresentados, se pedisse a sua modificação para melhor se combinarem os interesses da fazenda com os dos particulares. Era isto o que pedia a boa razão, e não que uma parte dos habitantes de Minas dissesse: "As leis não se podem executar porque estamos de posse destes terrenos há muitos anos; enquanto não as modificarem não de ser aqui letra morta."

Já ontem disse, e repete, que não se opõe ao adiamento, que é conveniente ouvir-se o Sr. Ministro da Fazenda, apesar de estar persuadido de que S. Ex<sup>a</sup>. já disse no seu relatório, posto que resumidamente, o que terá de dizer na discussão, e também de que o Sr. Senador Mendes dos Santos está habilitado para dar ao Senado todas as informações de que ele possa carecer a este respeito. Mesmo pelo modo por que ontem falou esse nobre Senador, deve crer-se que não são precisos mais esclarecimentos, porque, a serem exatos todos os fatos que referiu, o melhor é mandar perguntar aos potentados da Diamantina como querem que se legisle para eles, se nem mesmo querem pagar um real por cada braça quadrada de terreno!

Venham, porém, em todo o caso, esses papéis, diz o orador; institua-se uma discussão ampla a este respeito, ouça-se o governo, falem aos Srs. Senadores por Minas, e mostrar-se-lhes-á que



a proposição da Câmara dos Deputados consulta primeiramente os interesses particulares e depois os do fisco, que atende principalmente a essas representações que o orador não vê fundadas na menor prova, e a que não dá crédito algum, porque foram feitas por homens muito interessados em que a lei de 1845 não se execute, embora modificada pela de 1848.

O Sr. Mendes dos Santos diz que, depois das explicações dadas pelo Sr. Limpo de Abreu, devia o precedente orador retirar as proposições que emitiu, ou ao menos o azedume com que ontem se dirigiu a uma parte dos habitantes de Minas Gerais.

Continua a lamentar que o nobre Senador não queira achar na lei de 1845 as verdadeiras causas da sua não execução, que não atenda mesmo ao que expôs o Sr. Hollanda Cavalcante, que não pode ser suspeito, no relatório de 1847, e que, prevenido contra os habitantes da Diamantina, atribui tudo à oposição acintosa dos mesmos habitantes.

O Sr. D. Manoel diz que atribui ao interesse particular.

O Sr. Mendes dos Santos, continuando, observa que se o interesse particular os movesse, haviam de praticar algum fato pelo qual se opusessem à execução da lei, mas que de semelhante fato ainda ninguém os acusou. Para que o nobre Senador se convencesse da sem razão com que tem falado, o orador convidava-lo-ia a que fosse executar a lei em questão consagrando a hasta pública, e dispondo de mais a mais que os aforamentos sejam feitos em datas sucessivas de modo que se toquem uns com outros. Tais inconvenientes havia de encontrar que não poderia dar um passo.

No entender do orador, o nobre Senador a quem responde agravou hoje a injúria que ontem fez aos habitantes da Diamantina, e arvorando-se em paladino do interesse público fez uma insinuação em que deu a entender que o orador é no Senado o defensor dos interesses particulares. Mas só por empenhar-se na demonstração de que uma lei é inexequível, que não pode ser executada sem vexame de grande parte da sua província, não se lhe devia fazer semelhante insinuação.

Não há na Diamantina esses potentados sonhados pelo nobre Senador a quem ele atribui a oposição à execução da lei. Como já disse, os lavristas que ali exploram diamantes, se não são miseráveis não têm influência alguma, e se alguém tira lucro, desse artigo, não são os exploradores, mas os negociantes.

As circunstâncias especiais do local, e não os indivíduos de



per si, é que tornam a lei inexecutável. Porque não se terá executado a lei das terras, pergunta o orador: será também por causa dos potentados? Não falaram alguns nobres Senadores com azedume contra essa lei? E fizeram com isto alguma injúria ao corpo legislativo, como ontem se disse a respeito do orador? Não por certo. O que melhor mostra as lacunas e defeitos de uma lei, é a prática e a experiência, e, a que houve desde 1832 a 1845 não pode dizer-se demasiada.

O Sr. D. Manoel observa ao orador que a lei de 1845 confirmou as disposições gerais de 1832.

O Sr. Mendes dos Santos, depois de uma observação dirigida pelo Sr. Presidente relativa à indevida direção que se vai dando ao debate, diz que não faz mais do que acompanhar o Sr. D. Manoel; que a sua posição é a da defesa, e que não pode permitir que se taxe de rebeldes, e até de ladrões, que se querem locupletar com os dinheiros públicos, os habitantes de um distrito onde o orador teve a honra de exercer cargos públicos; e depois de algumas reflexões, no sentido em que ontem falou, para mostrar que os terrenos de que se trata não estão nas mesmas circunstâncias dos recentes descobertos em outras províncias, declara que vota pelo requerimento e seu aditamento. E desejando que quanto antes passe a medida de que se trata, pede que assim que chegarem os esclarecimentos se dê novamente a matéria para a ordem do dia, para que se acuda de pronto ao estado em que se acham aqueles lugares, aonde a propriedade perdeu inteiramente o prestígio depois que se declarou que as antigas concessões de nada valiam.

O Sr. Montezuma também vota pelo requerimento e seu aditamento, para que o Senado seja devidamente informado das causas por que a lei de que se trata não tem recebido execução.

Partilha a opinião dos que julgam muito inconveniente que se reforme uma lei antes de conhecer-se praticamente que é ela inexecutável. Se este princípio passar, a administração há de encontrar dificuldades sempre que de qualquer lei resultarem ofensas ao direito de propriedade, ou a interesses individuais.

O princípio em que se baseia a modificação ou alteração da lei de que se trata não é realmente governativo. A lei deve ser executada, e pela sua execução é que se poderão conhecer os inconvenientes ou dificuldades que tem de justificar a sua reforma. Se as suas disposições ainda não tiveram efeito, e já se pede a





modificação delas, razão há para dizer-se que a ofensa dos interesses individuais e não dos gerais é que lhe tem promovido oposição.

**O SR. MENDES DOS SANTOS:** – Se a lei não foi ainda executada, como poderia ofender esses interesses?

O Sr. Montezuma diz que então não há mais do que um verdadeiro preconceito, e que a reforma de uma lei não pode basear-se em preconceitos, em receios ou em terror, pânico. Ordinariamente o interesse individual é muito agudo, examina tudo, penetra tudo, vê de longe ainda os menores inconvenientes, o que não sucede aos interesses gerais; é por isso que o orador se inclina a crer que a lei, se é ofensiva, é dos interesses individuais e não dos gerais, porque a ofensa a estes só poderia resultar da sua execução, execução que ela ainda não recebeu, como se tem mostrado.

Não pretende o orador, exprimindo-se assim, negar aos particulares o direito de representarem contra qualquer disposição que ofenda seus interesses; o que acha inconveniente é que a lei não se execute, para que praticamente se possam conhecer os seus defeitos.

Nem se deve comparar a lei de que se trata com a das terras, pelo que respeita à inexecução. Esta não tem sido executada por falta de um regulamento, que é obra de muito estudo e meditação; a não execução da lei diamantina provém de uma espécie de desgosto, de oposição que contra ela se levantou, naturalmente por parte das pessoas a quem podia causar algum prejuízo.

Não é possível que as razões para essa falta de execução estejam na mesma lei; para isso era necessário supô-la absurda a ponto de não compreender absolutamente nada do que é exeqüível. Ora, é sabido que pessoas da província de Minas, de grande capacidade, com todos os conhecimentos teóricos e práticos que se podiam desejar, concorreram para a confecção dessa lei com os seus conselhos, com suas informações, tanto na casa como fora dela, tanto consultando aqui como ao governo, e não era possível que deixassem passar absurdos que a tornassem inteiramente inexequível.

Em todo o caso, porém, pergunta o orador, porque não se tratou de executá-la para que se reconhecessem os inconvenientes de que se fala, para que se visse praticamente se produzia os vexames



que se receiam? A reforma, antes desta execução, repete, não é princípio governativo.

O orador desenvolve novamente este pensamento, e depois de mostrar que não se deve considerar ofensiva a maneira por que o Sr. D. Manoel se exprimiu a respeito dos habitantes da comarca da Diamantina, pede que não se tome o que tem dito como uma declaração de que há de votar contra a resolução que se discute, por isso que é a discussão que tem de orientá-lo, e para que ela seja o mais esclarecida que for possível dá o seu voto ao requerimento e ao aditamento para que se obtenham todas as informações necessárias.

O Sr. Limpo de Abreu concorda, com o precedente orador, em que não é princípio governativo revogar-se uma lei antes que a prática tenha mostrado os inconvenientes que há na sua execução, concorda em que é esta a regra geral; mas daí não se segue que se antes da execução se poderem demonstrar inconvenientes tão graves que tenha ela de produzir muitos males, não deva modificar-se. Se entre a promulgação da lei e a sua execução tiver mediado tempo suficiente para se meditar, e sobre ela representar-se, e para os legisladores se convencerem de que mandando-a executar os males hão de ser gravíssimos, seria pouco prudente esperar que aparecessem esses males previstos para depois reformá-la.

Ora, a lei de que se trata está, segundo o orador, neste caso. Foi promulgada em 24 de setembro de 1845, a sua execução esteve suspensa até 17 de agosto de 1846, em que se publicou o respectivo regulamento. Quando se abriu a sessão de 1847 foi o próprio Ministro da Fazenda que se exprimiu no seu relatório do modo que o orador já fez no seu primeiro discurso, e donde se inferia que a lei não tinha tomado bem em consideração os princípios de equidade que era necessário que se respeitasse legislando-se para a Diamantina; nestas circunstâncias era possível que o corpo legislativo insistisse em que a lei fosse rigorosamente executada, para só depois que tivesse produzido todos os males reconhecidos pelo próprio governo determinar-se a sua revogação? Não podia certamente proceder assim.

Ora, as razões da inexecutabilidade já foram, no entender do orador, suficientemente explicadas pelo Sr. Mendes dos Santos. E não deve dizer-se que elas consistem só na ofensa dos interesses particulares. Se a lei, como está demonstrado, ofende uma soma



tão considerável desses interesses, há de necessariamente ser nociva aos gerais, que se formam da acumulação de todos os particulares. Não concorda portanto também com o Sr. Montezuma na parte em que não dá como provado que haja ofensa de interesses gerais na execução da lei de que se trata.

Não pode negar que essa lei não teve execução, porém nega que seja isso devido à oposição acintosa que lhe fazem os habitantes da Diamantina. Os fatos provam pelo contrário que a suspensão da execução se obteve por meio de representações pacificamente dirigidas ao governo, em virtude das quais se convenceu este de que a lei tal como estava concebida não era exequível, e que o corpo legislativo devia fazer-lhe modificações antes de arruinar uma povoação inteira qual a da cidade Diamantina.

Concluindo, o orador declara que foi obrigado a dar estas explicações ao Sr. Montezuma contestando a proposição por ele emitida. Admite-a como regra geral, mas não sem exceções. O princípio absoluto de executar e depois representar, não consta ao orador que esteja prescrito senão no código militar.

O Sr. Alves Branco diz que não queria fazer outras reflexões além das que apresentou o Sr. Limpo de Abreu. Aprova o adiamento, mas parece-lhe que se podia dispensar o aditamento, porque todas as representações estão resumidas na da câmara municipal da Diamantina que vem no relatório do Sr. Ministro da Fazenda.

Parece-lhe injusto atribuir aos inspetores ou delegados em Minas a falta da execução da lei, Examinando-se os balanços vê-se, é verdade, figurar no da Bahia a renda dos terrenos diamantinos e no de Minas não; mas isto é defeito antigo, já do tempo em que aqueles terrenos deviam estar arrendados à razão de 300 rs. O que realmente ofende na lei é a hasta pública, e o que tem acontecido é os possuidores de terrenos diamantinos em Minas não terem procurado reduzir os contratos antigos ou as concessões a arrendamentos regulares perante os inspetores.

Dir-se-á que poderiam esses inspetores obrigá-los, lançando-os para fora dos terrenos; mas esse procedimento daria por certo causa a graves distúrbios, por isso que aqueles homens se acham ali estabelecidos com casas, maquinismos e todo o necessário para a mineração. Procedeu-se pois prudentemente, na opinião do orador, em esperar as ordens do governo.

Também não argüi os habitantes do distrito diamantino. Estabelecidos



ali por concessões antigas dos intendentos dos diamantes, depois que cessaram essas administrações ficaram nos mesmos terrenos sem incômodo, sem se lhes porem novas condições, e aquele distrito tem-se conservado como abandonado sem administração particular; e nessa posse, naturalmente haviam de sentir e queixar-se quando aparecesse uma administração muito ativa que os obrigasse a levar os terrenos à praça pública para serem arrendados.

Foi o orador quem referendou a lei que se trata de alterar, e nessa ocasião não tinha conhecimento desses fatos como hoje; entendia que o mal estava todo nos 300 rs. que se mandavam pagar por braça quadrada, e que reduzida essa taxa a 30 rs. ficaria o negócio melhorado; mas não sucedera assim, viu-se que havia outras circunstâncias a que atender, como as posses, o tempo, a existência de estabelecimentos consideráveis, e também a que os terrenos já estavam esgotados, por isso que se exploram há 100 anos com a sofreguidão que se costuma desenvolver nesses trabalhos, circunstâncias estas que não se davam a respeito dos diamantinos da Bahia.

Cumpria portanto que se providenciasse não só a respeito do mínimo marcado na lei de 1845, mas também das posses e estabelecimentos naqueles terrenos, e é o que se faz agora. Essa lei fica porém em seu inteiro vigor, apenas é modificada no que toca à taxa dos arrendamentos e a exceção que se faz a respeito dos contratos; nos terrenos gerais do império continua a ser aplicado o sistema do arrendamento; mas nós de Minas, pelas circunstâncias especiais que existem, estabelece-se o do aforamento perpétuo, tomando-se o exemplo dos antigos romanos, e mesmo do que se praticava entre nós; aforavam-se os terrenos arruinados e arrendavam-se os novos. Tal é o parecer da comissão assinado pelo orador.

Como a matéria não está verdadeiramente em discussão, deixa o orador de discorrer um pouco mais a seu respeito. Tinha pedido a palavra unicamente para declarar, como o Sr. Limpo de Abreu, que admitia em tese o princípio manifestado pelo Sr. Montezuma, mas não sem exceção.

O Sr. Montezuma declara que não tomaria mais parte na discussão se o Sr. Limpo de Abreu não lhe tivesse exagerado algumas de suas proposições, o que agora vê ser moda, quando qualquer argumento se não pode combater satisfatoriamente.





Nunca ouviu dizer que houvesse regra sem exceção, assim como sabe que seja obrigação de quem estabelece ou firma uma regra marcar-lhe imediatamente as exceções, que podem ser numerosíssimas. Repete, como proposição verdadeiramente ortodoxa, que as leis devem ser executadas, e que pela sua prática é que se hão de conhecer as suas dificuldades e inconvenientes para se poderem reformar; mas esta proposição assim emitida não exclui as exceções.

Não pode o orador desconhecer que na própria legislação do país existem alvarás em cuja execução se mandou sustar, porque se devera contar com a oposição geral daqueles sobre quem suas disposições iam recair. Com a lei feita em Portugal sobre as datas de terras no Brasil deu-se esse caso. Mas a utilidade em estabelecer a regra, em lembra-la nesta ocasião, porque isto significa que da parte dos que querem a exceção está o mostrarem os graves inconvenientes, as dificuldades que encontrou a execução da lei que se pretende reformar.

Posto porém que esta prova esteja incumbida àqueles que contestam a doutrina da mesma lei, o orador não podia esperá-lo agora, visto que não se trata propriamente da matéria; mas lembrou o princípio, porque de outra forma os inconvenientes são notáveis, não haverá lei que possa ser executada sem que se levante um clamor por parte daqueles cujos interesses se poderem julgar ofendidos.

E são tanto mais indispensáveis as informações, e tanto menos justificadas, em seu entender, as proposições do Sr. Limpo de Abreu a respeito dos grandes e extraordinários inconvenientes da lei, dessa iniquidade que ela envolve em si, que a própria comissão que lavrou o parecer sobre a matéria não quer a revogação, propõe apenas uma ou outra modificação, e leva a sua opinião ao ponto de elogiar a mesma lei em que se diz que não se consultaram os princípios de equidade. Também consta ao orador que as posses de que se fala não existem, que não há tais direitos adquiridos; e é indispensável que tudo isto se examine, não se há de jurar nas palavras de todos os que se tem oposto à lei na comarca Diamantina, sem mais exame, sem outro motivo que possa justificar suas queixas.

Não poucas vezes, observa o orador, se tem gritado contra leis pelos seus grandes inconvenientes, sua inconstitucionalidade, e por envolverem o acabamento de tudo o que é ordem e garantia para



o cidadão. Assim se clamou contra a reforma judiciária e contra a interpretação do ato adicional, mas aqueles mesmos que mais se esmeraram em provar sua inconstitucionalidade foram os que depois de ministros tiveram grande satisfação, reconheceram que as regras ali estabelecidas eram justamente governativas, que sem elas não poderia o executivo dirigir-se.

Bastante se clamou contra a lei do conselho de estado; disse-se que o castigo de Deus ia cair sobre o Brasil, que uma subversão geral se seguiria; entretanto todos tem visto os seus resultados. Estes exemplos autorizam o orador para duvidar ainda dos fundamentos das representações de que se fala. Em tempo competente, porém, se examinará isso, e uma vez reconhecida a utilidade da medida, não duvidará o orador considerá-la na exceção do princípio governativo que lembrou, porque nunca pertenceu à escola dos revolucionários, que antes querem que o mundo se acabe do que se toque em uma lei.

Por enquanto vota pelo adiamento, e também pelo aditamento do Sr. Limpo, porque deseja ver satisfeitas todas as exigências dos que pugnam pela revogação da lei, que venham todas as representações para que o Senado as leia com meditação e resolva com perfeito conhecimento de causa.

Verificando-se não haver casa, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão à 1 hora da tarde.



## SESSÃO EM 30 DE JULHO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente- – Felicitações a S. M. o Imperador – Ordem do dia – Aforamento de terrenos diamantinos. Oradores os Srs. Miranda Ribeiro, Mendes dos Santos e Montezuma – Aquisição de barcos de vapor para o cruzeiro na costa do império. Discursos dos Srs. Montezuma, ministro da marinha, D. Manoel e Visconde de Olinda – Aprovação da proposta em primeira e segunda discussão.*

Às 11 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas anteriores dos dias 27 e 28 deste mês.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte expediente:

Um ofício do Sr. Ministro do Império, participando que S. M. o Imperador receberá no dia 31 deste mês, pela 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do Senado que tem de apresentar-lhe as leis aumentando os vencimentos dos ministros de estado, presidentes das províncias, ministros do supremo tribunal de justiça e desembargadores das relações, e a que fixa a força naval para o ano financeiro de 1853 a 1854 – Fica o Senado inteirado.

Outro do mesmo Sr. Ministro, remetendo as atas da eleição a que se procedeu na província do Maranhão para preencher a vaga que deixou no Senado o falecido desembargador Joaquim Franco de Sá – À comissão de constituição.

Outro do Sr. Senador Hollanda Cavalcanti, comunicando não poder comparecer por se ter agravado a sua moléstia – Fica o Senado inteirado.



Um requerimento da venerável ordem terceira de Nossa Senhora da Conceição e Boa-Morte, pedindo se lhe conceda permissão para estabelecer o seu cemitério no lugar denominado Catumbí – À comissão de saúde pública.

O Sr. Vergueiro participa que a deputação encarregada de ir cumprimentar a S. M. o Imperador no dia 29 deste mês, desempenhará sua missão, e que ele, na qualidade de orador da mesma deputação, recitará na presença do mesmo augusto Senhor o seguinte discurso:

Senhor! Fazendo o Senado parte da representação da grande família brasileira, não podia deixar de enviar-nos hoje à presença de V. M. I. a manifestar as doces emoções que compartilha com V. M. I. no festivo dia do aniversário natalício da Princesa Imperial a Senhora D. Isabel.

Estas emoções, Senhor, transcendem os afetos de família, sendo o objeto de regozijo na atualidade a garantia reconhecida da imediata sucessão do trono na eventualidade dos ocultos decretos da Providência.

Esta garantia assegurando à nação brasileira tranqüilidade no futuro, dá-lhe alento no presente para progredir com maior confiança no desenvolvimento moral e material a que a sua mocidade e grandes meios a impelem pelo caminho da ordem, que outra coisa não é senão a liberdade prática limitada pela justiça.

Preza a Deus que esta festividade se repita quantas vezes o permitam as forças da natureza humana; e do mesmo modo se prolongue a saúde e vida de V. M. I.

Digne-se V. M. I. aceitar a respeitosa e sincera manifestação dos sentimentos do Senado.”

Ao que S. M. I. se dignou responder:

"As congratulações do Senado pelo aniversário de um dia de tanto prazer para mim não podiam deixar de encontrar eco em meu coração."

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o Sr. Ministro da Marinha os Srs. Limpo de Abreu, Alves Branco e Muniz.

#### ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada na ultima sessão, do requerimento do Sr. Visconde de Olinda, e aditamento do Sr. Limpo de Abreu,





sobre a resolução da Câmara dos Srs. Deputados que altera a lei sobre aforamento dos terrenos diamantinos.

O Sr. Presidente declara que visto achar-se presente o Sr. ministro da fazenda está prejudicado o requerimento do Sr. Visconde de Olinda, devendo a discussão versar unicamente sobre o aditamento.

O Sr. Miranda Ribeiro vota pelo adiamento, e em um pequeno discurso defende a lei de 24 de setembro de 1845 das arguições que lhe têm sido feitas na presente discussão, e pronuncia-se contra as disposições do projeto com que se pretende alterar a mesma lei.

O Sr. Mendes dos Santos, em resposta ao precedente orador, faz algumas considerações a favor da revogação da lei de 24 de setembro de 1845.

O Sr. Limpo de Abreu julgando desnecessário o seu aditamento, por isso que se tem falado com conhecimento de causa sobre a matéria, pede para retirá-lo.

O Senado, sendo consultado, decide afirmativamente.

Continua a discussão da matéria principal.

O Sr. Montezuma diz que entra em dúvida sobre a utilidade do projeto depois do discurso do Sr. Miranda Ribeiro, não podendo portanto dar-lhe o seu voto para que passe à segunda discussão enquanto não ouvir proposições que contrariem as daquele nobre senador. Verdade é que as duas comissões de fazenda e indústria o tomaram já em consideração, e lhe ofereceram observações e emendas; porém, se quiser tirar o verdadeiro corolário do parecer das comissões, há de dizer-se que elas também duvidam da utilidade do projeto; e o voto separado do Sr. Holanda Cavalcanti mui positivamente exprime a opinião de que tal utilidade não existe, conformando-se completamente com o que acabou de expender o Sr. Miranda Ribeiro.

Demais, continuando a subsistir o argumento, em que o orador concorda, que visto não ter sido executada a lei de 24 de setembro de 1845, não se pode praticamente dizer que é inexequível; e não sendo, como já observou, princípio governativo modificar uma lei antes dela ter recebido execução alguma; é claro que toda a argumentação fundada na simples enunciação da inexequibilidade daquela lei não produz a favor do projeto pelo qual se pretende alterá-la.

Depois de mais algumas considerações neste sentido, e de



ter manifestado o desejo de ouvir a opinião do Sr. ministro da fazenda sobre matéria, o orador interrompe o seu discurso por anunciar a chegada do Sr. ministro da marinha.

(O Sr. ministro é recebido com as formalidades do estilo, e toma assento na mesa).

É aprovado sem debate em primeira discussão, e entra imediatamente em segunda, com as emendas da câmara dos deputados a proposta do poder executivo para aquisição de barcos de vapor especialmente destinados ao cruzeiro das costas do império.

O Sr. Montezuma diz que tendo tomado perante o Senado o empenho de favorecer todas as medidas tendentes a obter-se o grande benefício da extinção do tráfico de africanos; tendo dito, quando se discutiu a resposta à fala do trono, que era necessário empregar todos os meios de que se pudesse dispor para semelhante fim, não pôde ser duvidoso o seu voto na presente ocasião. Deseja, porém, que o Sr. ministro declare se o meio apresentado na sua proposta é o único que tem a pedir pela sua repartição; se obtido ele se julga completamente habilitado para conseguir a total extinção do tráfico, porque é esta a que está nos desejos do corpo legislativo, e a que o país se acha obrigado pelos tratados, e não a parcial.

Se o nobre ministro entender que ainda este meio não basta, se assim o declarar com franqueza ao Senado, persuade-se o orador de que não se recusará ele, dentro da órbita de suas atribuições, a conceder-lhe outras quaisquer medidas de que S. Ex<sup>a</sup>. possa carecer. Esta opinião, porém, posto que emitida com toda a franqueza, não deve excluir a circunstância da economia que se puder fazer no desempenho de tão grande fim.

Se monos de 800:000\$ for bastante para isso, o Sr. ministro não deixará por certo de fazer a diligência para não gastá-los; assim como procurará não se colocar na posição em que muitas vezes se colocou o governo britânico, pedindo fundos às câmaras para a abolição do tráfico, e não o conseguindo, por serem esses meios, na opinião dos homens mais entendidos da Inglaterra, empregados de uma maneira pouco vantajosa.

O orador entende que seria azada a ocasião para que o Sr. ministro informasse o Senado e o país de todo o pensamento do governo relativo à extinção do tráfico, qual o sistema que tem concebido, não só pela repartição da marinha, como por todas as outras, para se chegar a esse grande objeto que é de que mais se deve



ocupar o corpo legislativo na atualidade. Depois dele, outra questão de não menos importância deve ocupá-lo seriamente.

É sua opinião que o sistema das meias medidas não é mais o sistema da época; que ninguém se contenta com ele; mesmo porque a época é a do positivo, todos querem ver o resultado dos seus sacrifícios. Havendo muito em que despende dinheiro, reclamando a indústria, principalmente a agrícola, auxílios importantíssimos, estando o governo animado do desejo de melhorar tanto quanto for possível por este lado a sorte do país, e sendo ainda mui exíguos os dinheiros públicos comparativamente às grandes necessidades a que se tem de atender, será em verdade doloroso dar esta autorização para o dispêndio de mais de 800:000\$ se dele não se tirar a utilidade que o país tem direito de esperar.

Entendendo ter falado com clareza a favor da proposta, o orador aguarda as informações do Sr. ministro da marinha para depois delas dizer o mais que se lhe oferecer.

O Sr. Zacharias (Ministro da Marinha) começa por declarar que o pensamento do governo, no que respeita ao tráfico, é evidentemente a sua repressão total, e não somente a parcial; e devendo esta repressão ser efeito de muitas medidas e o resultado de um sistema, tem elas de ser repartidas por todas as pastas; não dependem só da marinha. Pelo que respeita porém a esta, o governo não conta exclusivamente com o meio apresentado na proposta, conta com toda a armada; está disposto a aplicar ao grande fim que se tem em vista todos os vasos de guerra que puderem prestar tal serviço. A proposta é só para que no artigo vapores fique o governo habilitado com mais alguns apropriados para este objeto.

Dada esta explicação, o orador faz algum reparo na vacilação que mostra o nobre senador a quem responde sobre o voto que deve dar à proposta; porque, se por um lado declara que está pronto a pôr à disposição do governo quaisquer meios de que careça para conseguir o grande fim a que se propõe, por outro, quando falou nos 800.000\$, como que se mostrou receoso de que esta soma fizesse falta à indústria ou aos melhoramentos materiais tão reclamados pelo país.

O orador entende que não pode haver aqui a menor hesitação. Dá ele muita importância aos melhoramentos materiais; há de concorrer sempre com o seu voto para que por esse lado se empreenda, segundo as forças dos cofres públicos, tudo quanto o país necessita;



mas persuade-se de que a repressão do tráfico está mesmo antes disso, porque nela se acha interessada a honra do país e sua dignidade. Nenhum objeto há, portanto, na atualidade, de mais importância a que se deva acudir.

Pode dizer-se que o tráfico se acha presentemente extinto entre nós; todavia o governo, não descansando no atual estado de cousas, deseja munir-se de todos os meios precisos para que essa extinção seja a mais completa possível. Lembra-se o orador de que foi o mesmo Sr. senador a quem responde, aquele que, analisando na câmara dos deputados a natureza do tráfico, disse que ela era tão forte, tão enérgica, que havia por anos zombado dos esforços da Grã-Bretanha, como que querendo mostrar que toda a energia era pouca para se conseguir o grande fim da sua extinção.

Pode dizer-se, agigantados para esse fim; mas deve-se atender a que, à proporção que a obra se adianta, os lucros possíveis da especulação crescem; logo é dever do governo não dormir, e opor contra o interesse dos contrabandistas todos os meios de que puder dispor. Um deles é o aumento dos barcos de vapor próprios para o serviço dos cruzeiros, como já fez ver.

O Sr. Montezuma toma de novo a palavra para explicar algumas proposições que lhe parece não terem sido exprimidas com toda a clareza, segundo vê da resposta do Sr. ministro.

Na primeira pergunta que dirigiu a S. Ex<sup>a</sup>., não deixou de reconhecer que não só haviam de ser empregados no cruzeiro os barcos de vapor de que se trata, como toda a marinha de guerra disponível; o que portanto queria saber era se com 800:000\$000 de crédito pela repartição da marinha se achava o governo habilitado para nada mais pedir com o fim de acabar totalmente o tráfico, porque o seu desejo era conceder ao governo todos os meios, de modo que se evitasse a necessidade da decretação de créditos suplementares aos quais só se deve recorrer como exceção da regra geral, se que é o orçamento.

Disse depois que o grande desejo de extinguir o tráfico não podia excluir a idéia de economia; mas isto não significa, como o nobre ministro entendeu, que o orador hesita em votar pela proposta. Não tem a menor hesitação, está disposto a votar os 800:000\$, ou mais se for necessário, mas quer ao mesmo tempo ver bem economizados os dinheiros públicos.

Julga não ter sido também suficientemente claro quando se lembrou de pedir a S. Ex<sup>a</sup>. que declarasse o pensamento, o sistema





que o governo tinha em vista para a extinção do tráfico. S. Ex<sup>a</sup>. disse apenas que o complexo das medidas para este fim devia ser distribuído por todas as repartições, e como que mostrou que não se queria responsabilizar pelos atos dos seus colegas a este respeito.

O orador não quer obrigá-lo a isso, posto que se persuada que a manifestação de tudo quanto o governo tem empregado para conseguir o seu grande fim muito abrilhantaria os discursos com que o nobre ministro sustentasse a proposta. Bem entendido que em tal manifestação ficariam salvas todas as questões pendentes.

Há porém entre elas uma a respeito da qual sem inconveniente se podia fazer alguma declaração, e é o que se tem conseguido a respeito das indenizações a que a Inglaterra está obrigada pelos apresamentos injustamente feitos pelos seus cruzeiros. O orador recebeu este ano vários requerimentos de patrícios seus pedindo ao governo que houvesse de instar pelo pagamento de tais presas, e todos esses papéis foram por ele entregues ao Sr. presidente do conselho, para que S. Ex<sup>a</sup>. se servisse dar-lhes a competente direção. Se o Sr. ministro da marinha já estivesse inteirado de alguma cousa a este respeito, podia o país ser nesta ocasião informado do que se tem obtido, ou pelo menos das probabilidades que há de uma solução satisfatória. Muito se ganharia com isto, porque é só teimando, insistindo muito no parlamento e pela imprensa que se poderá alcançar algum resultado, à vista da injustiça, da relutância que tem havido da parte do governo britânico em atender a semelhantes reclamações.

O Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros diz que já se deu andamento a estes papéis.

O Sr. Montezuma diz que isto é pelo que respeita à repartição dos negócios estrangeiros.

Pela da justiça muito haveria que dizer. Consta ao orador que há quem diga que a lei de 4 de setembro não é suficiente, que de alguma alteração necessita ela para que se dêem ao governo meios mais enérgicos. Além dos consignados na lei há o de fazer sair do país os traficantes, mas ele não pode continuar a empregar-se como até hoje, deve ser regulado por alguma disposição legislativa, deixando ao governo toda a força e arbítrio indispensáveis para tais casos.

O orador não insiste porém em que se lhe responda sobre todos estes pontos, no caso que o Sr. ministro entenda que se



deve limitar à repartição da marinha; o que deseja é que S. Ex<sup>a</sup>. declare se lhe basta o que pede, porque, como já disse, o orador é muito oposto aos créditos suplementares.

O Sr. Ministro da Marinha nota que o precedente orador parece querer dar à matéria uma precisão matemática que ela não pode ter quando pergunta se com 800:000\$000 precisamente se conseguirá a repressão completa do tráfico pela repartição da marinha.

É sabido que o governo tem de haver-se com inimigos latentes, porém extremamente poderosos, e então impossível se torna afiançar que com o que se pede se conseguirá completamente o fim desejado. Por ora julga o governo que é bastante pedir ao corpo legislativo os fundos necessários para aquisição de mais alguns vapores próprios para o cruzeiro, porque os que existem são poucos; a quantia que se menciona é a que se poderá gastar no exercício atual; se isto não bastar, o governo tem sempre o recurso de dirigir-se ao corpo legislativo para habilitá-lo com outros meios. Não pode ser sua convicção que só com esta quantia há de conseguir tudo; é natural que, se não tiver a fortuna de fazer cessar completamente o tráfico dentro de um período maior ou menor, tenha de substituir por outros os velhos vapores que se forem inutilizando. Por agora, repete, satisfaz-se com o que pede.

Se o orador não respondeu ao tópico relativo à economia, foi por julgar que estava isso implicitamente subentendido. O governo pode gastar até 800:000\$, e pode gastar menos; em todo o caso, no seu dispêndio há de comportar-se conforme as regras da probidade e da economia; e quanto aos créditos suplementares, que tanto assustam o nobre senador, o governo não os adota também senão como exceção pela qual é obrigado a dar conta ao corpo legislativo, expondo as razões que devem justificar o seu procedimento.

Quanto ao sistema do governo para a repressão do tráfico, repressão que, como disse, está muito adiantada na atualidade, o primeiro elemento que emprega é uma vontade firme e decidida de extingui-lo, é não admitir transação alguma em tal matéria; pelo que respeita aos meios, estão eles consignados na lei de 4 de setembro, e há, além desses, alguns indiretos, apontados no relatório da justiça, que em tempo competente poderão ser determinados por lei.

Quanto à deportação, o governo não terá dúvida de continuar a empregar esse meio se o julgar conveniente, por isso que ele



está como que legitimado entre nós, comunicando porém sempre ao corpo legislativo tudo o que praticar nesse sentido, para dele receber o competente *bill* de identidade.

Pelo que toca à questão das presas, lembrada pelo nobre senador, o governo há de empregar toda a solícitude de que é capaz; mas é um fato passado que não pode fazer parte integrante do sistema regressivo do tráfico.

O Sr. D. Manoel diz que o projeto de que se trata mostra que havia razão da parte daqueles que afirmavam que o governo ainda não estava compenetrado da suficiência dos meios que tinha ao seu alcance para conseguir a repressão do tráfico, e que é uma conseqüência do que exprimiu a fala do trono a tal respeito, a qual, dando a satisfatória notícia de achar-se o tráfico quase extinto, acrescentou que, se porventura o governo julgasse conveniente pedir ao corpo legislativo outros meios, havia de fazê-lo.

Estava-se então a braços com uma luta em que era preciso empenhar parte da nossa esquadra; hoje o estado de paz permite que se distraia, senão toda, a maior parte dos vasos de guerra que a compõem para o fim da repressão do tráfico; mas ainda assim não se julga o governo com força suficiente para consegui-la, e entende que é necessário aumentá-la com barcos de vapor; não é possível que aqueles que de todo o coração desejam essa repressão, que prezam a honra e dignidade do país, deixem de votar por tal aumento.

Não se persuade entretanto que seja suficiente o meio proposto. O governo há de ver-se obrigado a pedir novas medidas ao corpo legislativo, porque quatro vapores, que é o mais que se poderá comprar, não chegarão para com os navios de vela que forem mais próprios para esse serviço, e nos quais não tem muita confiança, fazerem o cruzeiro de uma costa tão extensa. Votará não obstante pelo pedido que agora se faz, e se o país se achasse em melhores circunstâncias autorizaria a despesa não de 4, mas de 10 ou 12 vapores que se empregassem na repressão do tráfico.

Concorda inteiramente com a proposição do primeiro discurso do Sr. ministro, que este negócio é hoje de honra para o país, e tal magnitude que deve antepor-se a quaisquer melhoramentos materiais. E é esta, no seu entender, a ocasião de responder satisfatoriamente a quem nos acusava, de mostrar ao mundo civilizado que contra nós se ergueram calúnias infundadas; cumpre que todo o mundo saiba que o Brasil está disposto a executar fiel e religiosamente



tudo a que se obrigou nos tratados existentes com a Grã-Bretanha, pondo mesmo de parte a consideração de que o tráfico é eminentemente danoso aos interesses do país. E tanto mais nos corre agora esta obrigação, que o governo inglês, ao que parece, começa a reconhecer que era sem razão que nos agredia e nos acusava até no próprio parlamento, jactando-se de que a repressão do tráfico dependia toda dos esforços dos seus cruzeiros, que não dos meios empregados pelo Brasil. A experiência de pouco tempo tem bastado para lhe fazer reconhecer o contrário. Muita honra cabe por isto aos dignos oficiais da armada que tão pontualmente têm cumprido seus deveres.

O orador entra porém em dúvida se poderá acudir a esta nova despesa depois de diminuída a receita de alguns direitos de exportação, conforme uma emenda apresentada na câmara dos deputados. Se não é possível combinar uma cousa com outra, o governo deve declará-lo francamente, porquanto por maiores desejos que o orador nutra de aliviar quanto ser possa a indústria agrícola do país dos encargos que sobre ela pesam, deve esforçar-se para que o orçamento se não vote com *déficit*. Autorizar uma despesa como esta, diminuir os direitos de exportação, aparecer um *déficit* e o governo ver-se na necessidade de abrir um crédito suplementar, parece-lhe um contra-senso, é iludir o país.

Deseja portanto que o governo se explique a este respeito como é próprio de um governo ilustrado.

Convencido porém o orador de que a repressão material só por si não é bastante para conseguir a extinção do tráfico, mas que esta depende de um complexo de medidas que devem combinar-se com a força, discorre com alguma extensão sobre as vantagens da colonização em grande escala como meio mais próprio para aquele fim, lembrando a necessidade de pôr-se em execução a lei das terras para o que cumpre que se termine o regulamento em que o governo trabalha vai já em dois anos.

Pouca importância dá à deportação, porque o estrangeiro que não tem aqui família, que só teve em vista locupletar-se e que fez fortuna, pouco se importa com que o governo o mande sair em 48 horas, principalmente levando cabedais consideráveis.

Concluindo, o orador vota pela proposta, estando disposto, como disse, a não negar ao governo meio algum que ele julgue necessário para reprimir o tráfico, porque nisso vai não só o interesse, mas a honra e dignidade da nação.





O Sr. Visconde de Olinda vota pela proposta, mas não concorda com a restrição que se contém nas palavras – especialmente destinados ao cruzeiro, – porque há de isso influir na construção dos vapores, que em vez de navios de guerra serão apenas embarcações ligeiras, que, quando não empregadas no cruzeiro, só poderão fazer o serviço de correios ou outro semelhante. Se o governo tem em vista mostrar que não se descuidará deste objeto, não é pelas leis, mas com os fatos que há de prová-lo.

E cumpre que se persuada também que a repressão há de conseguir-se nos portos e em terra, e que o cruzeiro há de ser de pouca eficácia. Para que os traficantes se desenganem, tenha vigilância, e trate de os apanhar em terra, que é o melhor meio.

O orador conclui declarando que se exprime por este modo porque as suas opiniões sobre o tráfico são muito conhecidas; ninguém acreditará que ele não deseja eficazmente a sua completa extinção.

O Sr. Ministro da Marinha não concorda com as opiniões do precedente orador. Declara que a restrição notada foi feita muito calculadamente para que não se pudessem mandar construir fragatas como o Afonso e o Amazonas, quando o que se pretende são vapores ligeiros, que demandem pouca água, e possam entrar nos portos e enseadas sempre que derem caça aos traficantes.

Atenta à extensão das nossas costas, o orador entende, apoiando-se mesmo no exemplo da Inglaterra, que se não pode prescindir do cruzeiro, que pouco ou nada se conseguirá entregando-se a repressão unicamente a autoridades que não podem percorrer com celeridade os distritos de sua jurisdição, entretanto que um vapor surpreenderá mui facilmente qualquer traficante no momento em que este menos o esperar.

O Sr. Visconde de Olinda diz que não ouviu bem o discurso do Sr. ministro, por isso não lhe é possível replicar; adverte porém que já não vale a pena gastar-se hoje dinheiro contra o tráfico, que havendo boa vontade do governo há de extinguir-se com suma facilidade.

O Sr. Montezuma faz algumas considerações sobre as proposições do Sr. Visconde de Olinda, relativas à restrição que se acha na proposta, restrição contra que também se pronuncia; e depois de retificar algumas proposições suas que o Sr. ministro da marinha tomou em consideração no segundo discurso, declara-se contra o princípio da deportação de estrangeiros do modo por que até



aqui se tem praticado, e quanto à deportação política não concederá nunca *bill* de indenidade, porque não quer ser deportado como já o foram alguns membros do Senado.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutida a matéria.

Retira-se o Sr. ministro, e submetida a proposta à votação é aprovada com as emendas, para passar à 3ª discussão.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e 10 minutos.



**SESSÃO DE 31 DE JULHO DE 1852.**

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Continuou no Senado a discussão da resolução da outra câmara que altera a de 24 de setembro de 1845 sobre aforamentos de terrenos diamantinos, e ficou adiada, tendo falado o Sr. Montezuma, por não haver casa depois da saída da deputação que foi ao paço da cidade submeter duas leis à sanção imperial.

A ordem do dia seguinte é a mesma.



AGOSTO





## SESSÃO EM 2 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário - Expediente. – Ordem do dia. Aforamento de terrenos diamantinos. Oradores os Srs. Montezuma, Rodrigues Torres, Alves Branco, e Limpo de Abreu.*

Às onze horas e cinco minutos da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario lê um ofício do Sr. ministro do império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa que aprova o privilégio concedido a Luiz Vernet. Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputado.

Ficam sobre a mesa as folhas das despesas do Senado pertencentes ao mês findo.

O Sr. Visconde de Olinda participa que a deputação encarregada de apresentar à sanção imperial os dois projetos de lei sobre a fixação das forças de mar para o ano financeiro de 1853 a 1854, e aumentando os vencimentos dos ministros de Estado, presidentes das províncias, ministros do supremo tribunal de justiça, e desembargadores das relações, havia desempenhado a sua missão, e que S. M. o Imperador, recebendo os autógrafos, respondera que os examinaria.

É recebida a resposta de S. M. o Imperador com muito especial agrado.

O Sr. Montezuma pede que seja dado para ordem do dia o seu



projeto relativo à abolição dos direitos de exportação, entendendo que é conveniente formar o Senado uma opinião acerca de tal objeto antes mesmo de tomar em consideração a emenda que se apresentou na câmara dos deputados sobre a mesma matéria. Se o projeto não entrar em discussão, o orador terá de apresentá-lo como emenda quando se discutir a lei do orçamento, o que talvez contrarie o desejo que o Senado pode ter de que essa lei não volte à câmara, e oferecerá o inconveniente de não ficar resolvida a questão sobre a iniciativa, que o orador entende que o Senado pode ter em matéria de impostos, uma vez que a proposição seja, como a de que se trata, para diminuí-los.

Não requer urgência, porque espera que o Sr. presidente tomará o objeto em consideração.

O Sr. Presidente diz que o projeto tem estado na ordem do dia, mas com outras matérias que também ainda não foram discutidas. Parecia-lhe que, tendo-se tratado na câmara dos deputados de matéria idêntica, poderia o Senado ocupar-se com o projeto quando a lei do orçamento lhe fosse remetida; em vista porém do que observou o nobre senador será posto em discussão logo que seja possível.

#### ORDEM DO DIA

Continua a 1ª discussão, adiada na sessão antecedente, da resolução da câmara dos Srs. deputados alterando a resolução nº 374 de 24 de setembro de 1845 sobre aforamentos dos terrenos diamantinos.

O Sr. Montezuma toma ainda a palavra sobre a matéria, e ocupa-se quase que exclusivamente em demonstrar a necessidade de mandar-se proceder ao tombo dos terrenos diamantinos, pelo qual se deve ficar sabendo quais são os terrenos já explorados, quais os que o não foram ainda, a exploração feita pela administração pública, a empreendida por posseiros, etc. Este conhecimento é para o orador de suma importância, atentas às diferentes opiniões que aparecem sobre o valor daqueles terrenos, e sem ele nada se poderá determinar acerca das extensões que se devem dar por aforamento ou por arrendamento, conforme decidir o corpo legislativo que mais convém.

Sem que o Senado receba todas as informações a tal respeito, parece-lhe que é inutilmente gasto todo o tempo empregado na



discussão do projeto, que aliás não tem, em sua opinião, aquele cunho de utilidade pública que poderia mover o Senado a aprová-lo. Entende mesmo que as emendas das comissões não removem toda as dificuldades, nem podem satisfazer aqueles que pensam que a lei de 24 de setembro de 1845 necessita de alguma reforma.

Espera que o Sr. ministro da fazenda tome em consideração as observações feitas contra o projeto, que considera mais que suficientes para que o Senado o rejeite. Se ele passar, porém, à 2ª discussão, persuade-se o orador que ele se tornará extremamente difícil em presença do aluvião de emendas que necessariamente deve aparecer.

O Sr. Rodrigues Torres (Presidente do Conselho) diz que julga do seu dever emitir a opinião que tem sobre a matéria, e que o fará em breves termos, porque além de a considerar já muito discutida, está persuadido de que não carece ela de grande desenvolvimento.

É sua convicção que a lei de 24 de setembro de 1845, bem como a de 18 de outubro de 1932, contém disposições de que resultam inconvenientes e outras que as tornam inexecutáveis. Os principais vícios da lei de 1845 são, no seu entender; 1º, a hasta pública aplicada indistintamente aos arrendamentos dos terrenos, sejam quais forem as suas circunstâncias e a maneira por que são possuídos; 2º, a disposição do art. 2º, que determina que a nenhum arrendatário se possa dar mais de 100 braças quadradas de terreno, sendo as datas contíguas umas às outras; 3º, o preço do arrendamento.

A hasta pública, como bem diz a câmara municipal da cidade Diamantina, é um campo onde de 4 em 4 anos se dá um combate de ambições, de violências, de ódios que cada vez se tornam mais fortes. Todos os que ocupam esses terrenos estão expostos a, no fim do prazo marcado, serem lançados fora da propriedade que habitam por aqueles que, ávidos dos lucros que a lavra lhes pode oferecer, forem pleiteá-la na hasta pública; e tanto mais exposto ficará o lavrista a este perigo quanto mais benefício tiver feito no terreno que ocupar, quanto mais consideráveis forem os trabalhos que tiver concluído para tirar o maior lucro possível. Os ódios, os rancores, as vinganças serão a consequência necessária da hasta pública, e a indústria da exploração diamantina de sua natureza tão precária, tornar-se-á ainda mais pela incerteza em que ficam os



lavristas de poderem continuar a ocupar, passados quatro anos, os terrenos em que trabalham.

Verdade é que a lei parece indicar que se darão indenizações; mas, pergunta o orador, o que é que poderá ser indenizado? Quando muito, as casas, as benfeitorias e alguma lavoura; mas os incômodos, os transtornos que o lavrista tiver sofrido com a mudança de um para outro ponto, a interrupção de seus trabalhos, a afeição mesmo que tiver ao lugar em que habita, não há nada que se possa indenizar.

O segundo vício da lei é, como disse, o que provém da disposição de não poder-se conceder a cada lavrista mais de uma data de terras. É sabido, e comprovado pelas pessoas conhecedoras dos trabalhos da exploração diamantina, que há terrenos que são próprios para lavar em diferentes estações do ano: uns não o podem ser senão na estação das chuvas, a lavra de outros deve ser feita no tempo seco. Sendo portanto o lavrista inibido de possuir mais de uma data de terras, o seu trabalho fica interrompido durante metade do ano.

Do expendido acerca destas duas disposições, torna-se claro que elas tendem a fazer dos habitantes daqueles lugares, não um povo estável, mas uma população errante que não pode estar ligada ao solo por causa dos rancores, de mal querença, dos ódios que devem necessariamente seguir-se. O dever da lei era evitar inconvenientes tão graves.

O terceiro ponto em que, como notou, deve a lei ser modificada, é o que diz respeito à taxa do arrendamento. Os habitantes daqueles lugares alegam que os terrenos estão descobertos há mais de 120 anos, que se acham exauridos das explorações feitas, que a taxa é extremamente exagerada, que não se poderá conseguir por via dela que os mesmos terrenos sejam arrendados. Sobre este ponto parece não haver também a menor dúvida.

Tem-se dito, e é verdade, observa o orador, que a lei não começou ainda a ter execução; e acrescenta-se que era isso indispensável para se conhecerem os defeitos que a tornam inexecutável. Mas deve notar-se que desde 1832 que se adotou o sistema que se acha na lei de 1845, isto é, o arrendamento dos terrenos diamantinos em hasta pública; que desde então tem estado à testa da administração da fazenda distintos estadistas com quem o orador não ousa comparar-se, e nenhum deles tem dado execução a lei.

Será isto devido a desleixo, a pouca vontade, e não a motivos





que se opõem de uma maneira absoluta a tal execução. Se se lerem os relatórios desses ministros, e mesmo os discursos de alguns na câmara dos deputados, ver-se-á que quase todos emitem a opinião que a lei não pode ser executada; mesmo alguns que hoje entendem que o poderia ser, não a executarão, fizeram a mesma declaração.

Pode talvez objetar-se que, se com a taxa de 300rs. marcada em 1832, e com a de 5 rs. estabelecida em 1845, a lei não podia ter execução, não se dá o mesmo caso depois da lei de 1848, que diminuiu consideravelmente essa taxa.

Na opinião do orador a lei podia ser executada até certo ponto, tanto hoje como em 1832. Ambas essas leis tinham por fim expelir dos terrenos diamantinos aquelas pessoas que os ocupassem ilegitimamente, a arrendar os mesmos terrenos a quem pagasse a taxa marcada.

A primeira parte era fácil, três ou quatro batalhões tê-lo-iam feito. Reduzir-se-iam, é verdade, milhares de famílias à miséria, provocar-se-ia a maldição sobre o corpo legislativo e sobre o governo, mas a força armada conseguiria essa expulsão; conseguiria porém o resto? Poderia também o governo com o emprego das baionetas fazer com que os terrenos fossem arrendados, obrigando quem quer que fosse a pagar 300 ou 500 rs; por cada braça de terras que lhe dariam um produto muito inferior àquilo com que entrasse para os cofres públicos? Não, por certo.

Ora, tais arrendamentos não se poderão conseguir mesmo pela taxa marcada na lei de 1848, porque ela exige da indústria diamantina mais do que aquilo que pode produzir. Segundo os cálculos que o orador desenvolve, os lavristas, fazendo o arrendamento na razão de 5 rs. por braça quadrada, terão de entrar com 661:000\$000 para o tesouro, quando o produto líquido da lavra apenas chegará a 600:000\$000! Deste modo, pergunta, como se hão de arrendar esses terrenos? Como exigir que a população mineira se sujeite a semelhante sacrifício? A lei que o pretender há de ser por sem dúvida inexecutável.

Não quer o orador dizer com isto que concorda com o projeto que veio da outra câmara tal qual se acha redigido, mas só que a lei de 1845 não pode ter execução. O projeto está, especialmente no que respeita à diminuição da taxa, de acordo com as idéias do orador, mas contém disposições em que não pode convir. É isto porém objeto para a segunda discussão.



Tendo dito que a produção diamantina não excedia de 600:000\$, e que a taxa de 5 rs. obrigaria os lavristas a pagar 661:000\$, o orador passa a comparar este encargo com o que pesa sobre a indústria agrícola e manufatureira do país, e mostra que toda a vantagem a tal respeito está da parte destas, que aliás são muito mais produtivas do que a indústria mineira. É fato averiguado, não só no Brasil como em todos os países, que todo o povo que se dá a esta indústria empobrece progressivamente. Se comparar as populações dos terrenos diamantinos de Minas com as dos outros lugares da mesma província, ninguém poderá dizer que são elas as mais felizes, e sendo assim não há fundamento para exigir de tal indústria mais do que das outras. E também não é conforme com a justiça e equidade tratar os posseiros dos terrenos diamantinos de um modo diverso daquele por que o são os das terras de outra natureza, cuja ocupação foi legitimada, estando aliás no mesmo caso. Serve isto de resposta aos clamores que se levantam contra a legítima ocupação de tais terrenos.

Tendo assim emitido a sua opinião sobre a matéria, o orador declara que como membro do Senado lhe é indiferente que o projeto seja ou não seja aprovado. Se a lei de 1845 continuar a ser lei do Estado, está persuadido de que não poderá executar-se; as cousas ficarão como até agora, o tesouro não lucrará; mas haverá o inconveniente de que as pessoas que ocupam esses terrenos estarão mais expostas a vê-los invadidos pelos garimpeiros ou faiscadores, o que pode acarretar conflitos e desordens, que o orador, como ministro, desejaria evitar; por isso teria interesse em que a lei fosse modificada, posto que entenda que não resultarão grandes vantagens para o tesouro público.

Ultimamente diz, por não lhe ter ocorrido no lugar competente, que é sua opinião que não sejam isentos da hasta pública os terrenos que não estiverem ocupados por concessões anteriores, ou em virtude de posses antigas, com antigo estabelecimento de domicílio.

O Sr. Alves Branco, como membro da comissão de fazenda, justifica o projeto substitutivo apresentado por essa comissão e pela de indústria e artes, cujas disposições são: 1<sup>a</sup>, o aforamento perpétuo para os terrenos diamantinos já explorados pelas antigas administrações, ou por seus concessionários; 2<sup>a</sup>, a hasta pública só para o caso em que os pretendentes não ocuparem os terrenos em virtude



de concessões anteriores das antigas administrações, ou de posses com estabelecimento de domicílio por mais de 20 anos; 3ª, taxa de um real por cada braça quadrada, tanto por aforamento como por arrendamento, e 2\$000 por cada trabalhador, sendo o pagamento feito a semestre adiantados.

Em tudo o mais, observa o orador, a lei de 24 de setembro de 1845 fica em vigor e pode ser executada em todos os lugares diamantinos.

Quanto às representações em virtude das quais se tem atendido a este objeto, o orador diz que não são unicamente de uma câmara municipal, mas de várias câmaras, da assembleia provincial e de todos os presidentes, isto desde 1832, e tais representações têm o caráter de prova plena; nem de outro modo se poderia provar melhor a necessidade das medidas reclamadas. Como se disse, todos os ministros desde aquela época têm reclamado das câmaras providências sobre este objeto, e no seu ministério o orador fez o mesmo.

Concorda completamente com o que disse o Sr. presidente do conselho sobre os males que acarretaria o ato de expelir a força tanta gente dos terrenos diamantinos. Entende que não há lei alguma que o obrigue a matar um homem; havendo representações razoáveis do presidente, câmara municipal e assembleia provincial, o orador não empregaria a força quando podia com prudência, com alguma espera, levar as cousas a caminho sem comprometimento de ninguém. Se há crime, pois, em não ter-se executado a lei, em não se terem tomado providências enérgicas, o orador confessa-se também muito culpado. Ainda que se persuadissem de que a lei podia executar-se a ferro e fogo, não tomariam sobre si dar-lhe execução por esse modo.

Depois de analisar algumas das disposições do projeto da câmara dos deputados, dando as razões por que com elas não concordara, o orador declara que igualmente não convém em que se espere pelos trabalhos do tombo dos terrenos diamantinos para que se tomem providências sobre ele. Para as medidas mais urgentes, a fim de que os terrenos diamantinos não estejam abandonados como este agora, persuade-se o orador de que são suficientes as informações que existem.

Por último, responde o orador ao Sr. Montezuma que a sua assinatura no parecer não é, como o nobre senador supôs, resultado de condescendência. Não sabe como poderia ser dúctil, quando



o objeto não é de partido. Ordinariamente não condescende senão com a sua convicção, mas não teria dúvida, teria mesmo honra em condescender com homens de verdadeiro mérito como o Sr. presidente do conselho de ministros.

O Sr. Limpo de Abreu diz que considerando plenamente fundada em justiça a representação da câmara municipal de Diamantina, julga do seu dever, como senador por Minas, sustentar essa representação, e é para isto que ainda toma a palavra, posto que não espere convencer os nobres senadores que impugnam o projeto da outra câmara.

Observa que vários argumentos se tem produzido nesta discussão, com os quais não pode convir. Nota principalmente ter-se dito que aqueles que sustentam o projeto tem obrigação de provar que a lei de 24 de setembro de 1845 não pode ser executada, por isso que o princípio geral é a execução da lei, e depois a sua alteração ou revogação. O que regula as discussões nas câmaras não são os princípios das ordenações do reino, mas as regras do regimento, e, segundo elas, quando se oferece à discussão um projeto da câmara dos deputados, os que o impugnam é que estão obrigados a provar que ele não é necessário, e que por conseguinte a lei que se procura alterar é boa e deve ser executada.

Entretanto, não faz o orador questão sobre este ponto porque não vale a pena, tanto mais que os que defendem o projeto têm já mostrado que a lei é inexecutável pela simples consideração de que, tendo sido promulgada em 1845, são passados 7 anos e ainda não foi executada; e também que a assembléia geral já reconheceu o princípio de que a lei podia ser modificada antes da sua execução, por isso que em 1848 a alterou reduzindo a 5 rs. a taxa que ali estava marcada em 300 rs. para o arrendamento de cada braça quadrada de terreno diamantino. Não passa portanto de sutileza o argumento do Sr. Montezuma a este respeito, ao qual respondem os fatos.

Entretanto na matéria o orador narra o que sobre o arrendamento dos terrenos diamantinos se tem passado desde a promulgação da lei em questão, citando as opiniões exaradas pelos diversos ministros da fazenda em seus relatórios, tomando todos em consideração as representações dos povos da Diamantina, em virtude das quais já em 1848, como disse, se reduziu a 5 réis a taxa do arrendamento. Todos esses nobres Ministros, até ao atual, pela opinião que manifestou no seu relatório de 1850, do qual o orador





lê um trecho, são concordes em que a lei de 1845 não pode ser razoavelmente executada sem modificações. Ora, essas opiniões deviam necessariamente ter alguma influência nas câmaras legislativas para considerarem a matéria, e oferecerem as alterações que julgassem convenientes, ou no sentido proposto pelos diversos ministros, ou em outros. É o que acaba de fazer a câmara dos deputados com a aprovação do projeto que se discute. Tudo isto é considerado pelo orador como prova mais do que suficiente para que o Senado se convença de que a lei de 24 de setembro de 1845 não pode ser de modo algum executada sem grande vexame para a população da Diamantina, e ao mesmo tempo sem lucro algum para o tesouro público.

Não entra em grande desenvolvimento sobre este ponto porque o considera bem esclarecido pelos discursos dos Srs. presidente do conselho, e Alves Branco. A força poderia facilmente conseguir a execução da lei em parte, como se disse, expelindo dos terrenos diamantinos as pessoas que os ocupassem; e não seria mesmo necessário o emprego desse meio contra uma população que é sem dúvida eminentemente pacífica e respeitadora das leis.

Se pudesse supor que a assembléia geral não atendia a uma representação tão bem organizada como a da câmara municipal da Diamantina, e mandava que a lei fosse executada, que fossem expelidas de suas casas e reduzidas à miséria milhares de família, toda essa população curvaria a cabeça a esse ato da assembléia, e abandonaria tudo o que possuísse. Mas que vantagem, pergunta o orador, poderia resultar de mandar-se executar uma lei com todos esses vexames para depois ser revogada?

Demais, a questão não é se a lei deve ser revogada depois de executada, e sim se deve ser executada, embora ao conhecimento dos que têm direito de revogá-la cheguem informações que os convençam de que a execução há de produzir graves inconvenientes, e vexames imensos, sem utilidade alguma. O contrário não teria explicação, seria um fato inqualificável. Em regra geral a lei não deve ser revogada antes de executada, mas o caso apontado é indubitavelmente uma exceção. E a prova de que não é possível tal execução está, como se mostrou, nas diversas representações, e no testemunho de muitos homens distintos que têm exercido autoridade no distrito diamantino.

Além destas provas, que não podem ser destruídas, recorre



também o orador ao exame da lei em questão, e mostra, como fez o Sr. presidente do conselho, os vícios que não de necessariamente obstar à sua perfeita execução. A respeito da hasta pública, o orador acrescenta que a expropriação só é permitida pela lei quando a utilidade pública o aconselha; mas no caso de que se trata nenhuma vantagem resultaria de serem desapossados os indivíduos que têm explorado aqueles terrenos, que neles têm estabelecimentos de grande importância; o que a justiça aconselha em semelhante caso é que os posseiros estabelecidos em virtude de um título legítimo concedido pela autoridade competente sejam mantidos nesses terrenos.

Nem se diga que não têm eles direito algum a ser conservados porque as concessões lhes foram feitas com a condição de saírem logo que lhes fosse determinado; o que consta ao orador é que essa obrigação de saída compreendia só o caso em que no terreno explorado aparecessem diamantes; mas, se há terrenos onde essa condição nunca se verificou, claro é que não pode ser lícito à autoridade expelir os que os ocupam sempre que assim lhe aprouver. Uma disposição que consagrasse o contrário seria manifestamente absurda; cumpre que as leis sejam entendidas conforme as regras da hermenêutica jurídica, e estas regras obrigam a entendê-las sem absurdo. E não haveria ninguém que fosse tão mentecapto que aceitasse uma concessão feita por semelhante modo.

O orador louva-se, quanto ao modo por que entende terem sido feitas as concessões a que se refere, na opinião dos nobres senadores que exerceram o cargo de intendente dos terrenos diamantinos; está persuadido de que todos eles sustentam a mesma opinião, que nenhum se julgaria autorizado a expelir qualquer concessionário do terreno que ocupasse, sem que nele aparecesse uma veia de ouro ou grande riqueza de diamantes.

O Sr. D. Manoel contesta em diferentes apartes estas proposições.

O Sr. Limpo de Abreu declara que não está falando com o nobre senador, e por isso lhe pede que não continue com seus apartes. Diz que por sua parte não toma entusiasmo algum nesta discussão. Como senador por Minas recebeu uma representação da câmara municipal da cidade Diamantina, de cuja justiça está plenamente convencido, e cumpre o seu dever advogando os interesses que nessa representação se mostra que devem ser mantidos. Se o Senado entender que a lei de 1845, que nunca foi executada, o deve



ser agora, o que o orador sente é que tenha de obedecer a esta decisão da assembléia geral um ministro que no seu relatório de 1850 já declarou que a lei era vexatória e opressiva.

Continuando pois no seu propósito de mostrar que a lei não é exeqüível, insiste em estabelecer que a hasta pública seria inadmissível, opressiva e vexatória, ainda quando não se tivesse de repetir o arrendamento no fim de certo espaço de tempo; mas quando determina que este grande mal da hasta pública para os possuidores de terrenos seja repetido de quatro em quatro anos, ou de dez em dez anos, a lei torna-se realmente inqualificável. E, depois de algumas outras considerações neste sentido, o orador, para não entrar em longo desenvolvimento a fim de mostrar que a indústria mineira não produz de modo que possa suportar o ônus com que se pretende que ela carregue, refere-se aos fatos apresentados pelo Sr. ministro da fazenda.

O Sr. D. Manoel observa que não há fato algum.

O Sr. Limpo de Abreu diz que se refere não só à opinião do atual Sr. ministro, mas é de todos a cujo cargo esteve a execução da lei não só desde 1845, mas desde 1832. É impossível supor que todos os ministros têm deixado de executar a lei só pelo prazer de não a executarem; tiveram sem dúvida razões muito fortes para isso, e essas razões são as que já se tem produzido na casa, tendo-se demonstrado que a hasta pública não pode admitir-se quando se tratar de arrendar terrenos já possuídos por títulos legítimos onde há serviços feitos, estabelecimentos, etc.

O Sr. D. Manoel diz que o projeto não faz distinção.

O Sr. Limpo de Abreu em resposta observa que não pode nesta discussão aceder ao convite que lhe tem sido feito, e a alguns seus colegas, para declarar se adota o projeto tal qual, ou as emendas oferecidas pela comissão de fazenda. Este objeto só é próprio da segunda discussão. Por enquanto, limita-se a declarar que julga o projeto útil e necessário; e por ter dado a hora deixa de fazer algumas observações sobre outros defeitos capitais que em sua opinião se contém na lei de 24 de setembro de 1845.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às duas horas da tarde.



## SESSÃO EM 3 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Ordem do dia – Aquisição de barcos de vapor. Aprovação da proposta em terceira discussão – Várias pensões. Aprovação em primeira e segunda discussão. – Aforamentos de terrenos diamantinos. Oradores os Srs. D. Manoel, e Hollanda Cavalcanti.*

Às onze horas e cinco minutos da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da antecedente.

Não há expediente.

### ORDEM DO DIA

São aprovadas em terceira discussão: para ser enviada à sanção imperial, a proposta do poder executivo e emendas da câmara dos Srs. deputados sobre a aquisição de embarcações de vapor para serem especialmente destinadas ao cruzeiro das costas do império; e em primeira e segunda discussão, para passarem à terceira, as resoluções da referida câmara aprovando as pensões concedidas a D. Helena de Andrade Magalhães, às filhas do falecido coronel João Nepomuceno da Silva, a Francisca Gomes de Vasconcellos, a Paula Maria do Espírito Santo, a José Julião do Nascimento, e a Luiz Gomes da Cunha.

Entra em 1ª discussão a resolução da câmara dos Srs. deputados declarando, que são aplicáveis ao lente de patologia interna Dr. Joaquim José da Silva as disposições da resolução de 13 de outubro de 1837, que manda contar aos lentes da escola de medicina o tempo de serviço prestado na academia médio-cirúrgica.





O Sr. Montezuma faz algumas reflexões para mostrar que é indispensável pedir informações ao governo sobre esta pretensão.

Tendo dado meio dia, fica adiada a discussão, e prossegue a 1ª discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, da resolução da câmara dos Srs. deputados, alterando a resolução nº 374 de 24 de setembro de 1845 sobre aforamentos dos terrenos diamantinos.

O Sr. D. Manoel continua a pronunciar-se contra o projeto, contestando as diversas proposições apresentadas na sessão de ontem pelos Srs. presidente do conselho e Limpo de Abreu para justificarem a necessidade da modificação da lei de 24 de setembro de 1845. Como esses nobres senadores gastaram parte da sua argumentação em uma representação ou memória da câmara municipal da cidade Diamantina, o orador lê diferentes trechos dessa representação para mostrar que além de estar redigida em termos pouco respeitosa para com os poderes do Estado, não se baseia em um único documento, está despida de toda a prova para ser tomada em consideração.

Analisa em seguida algumas disposições da lei que se pretende alterar, e procura mostrar que não contém ela os vícios que lhe foram notados; nem se poderão seguir de sua execução os prejuízos e vexames que tanto parecem rechar os dois nobres senadores a quem responde, porquanto atende ela quanto é possível aos concessionários e posseiros dos terrenos diamantinos, ao mesmo tempo que consulta os interesses públicos, procurando tornar quanto ser possa lucrativa a renda proveniente daqueles terrenos.

Ultimamente o orador declara que, posto esteja convencido de que a lei de 24 de setembro pode ser executada sem que se precise recorrer a meios violentos, não duvidará subscrever a alguma alteração nessa lei relativamente à cidade Diamantina, tomando em consideração o estado em que se acha aquele município, contribuindo para algum favor aos concessionários de longos prazos que habitam naqueles lugares por títulos passados pela autoridade competente; e não terá dúvida de tomar também em consideração os possuidores de boa fé desses terrenos, como se fez na lei das terras, conciliando porém sempre estes interesses particulares com os da fazenda pública.

Sendo o projeto que se discute vicioso na sua base, especialmente porque, tendo só em consideração as circunstâncias especiais de uma localidade, legisla em conformidade delas para todo o império, não consultando senão os interesses particulares sem atender



aos do fisco, há de votar contra ele. E como, pelo que ontem ouviu, o projeto tem de sofrer consideráveis alterações na segunda discussão, e a lei de 1845 não deixará de ser revogada, aguarda essa discussão para, à vista das emendas que se apresentarem, continuar a emitir suas opiniões sobre a matéria, contando porém que se procurará, ao menos, harmonizar o projeto com aquela lei, que em geral lhe parece muito boa, muito bem pensada, e que muito honra a quem a concebeu e a quem concorreu com o seu voto para a sua passagem.

O Sr. Hollanda Cavalcanti, em um discurso de que mui pouco ouvimos, sustenta o voto separado que deu como membro da comissão de fazenda contra a alteração da lei de 24 de setembro de 1845.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e 10 minutos.



## SESSÃO EM 4 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Ordem do dia. Pretensão do Dr. Joaquim José da Silva – Aforamento de terrenos diamantinos.*

Às 11 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um officio do Sr. ministro da marinha, remetendo um dos autógrafos sancionados do decreto da assembléia geral legislativa fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1853 a 1854. – Fica o Senado inteirado e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

Tem lugar a apresentação de requerimentos, indicações e projetos.

O Sr. Visconde de Olinda (para apresentar um projeto) lembra ao Senado que se opôs à lei que ultimamente se votou autorizando o governo a conceder certas vantagens à companhia que se encarregasse de construir uma estrada de ferro do Rio de Janeiro até Minas e São Paulo, e opôs-se por não haver plano da estrada, por se agravar o tesouro com uma dívida incerta, e por causa da disposição do artigo que limitava esta faculdade que se dava ao governo quando se tratava de estradas para outro qualquer ponto.

Tendo porém passado a lei, aparece uma companhia que se propõe a construir uma estrada de ferro em Pernambuco, levando-a até o Rio de S. Francisco, companhia que no entender do orador



não pode deixar de ser autorizada; mas como a lei dispõe que o governo não possa fazer concessão nenhuma sem nova autorização do corpo legislativo, e a sessão está a findar, não haverá tempo para o governo resolver e a assembléia geral tomar conhecimento da matéria.

É por estas razões que tem de apresentar um projeto, que talvez não fosse necessário se o governo já tivesse adiantado algum trabalho a tal respeito; e sobre isto mostra o orador desejo de ser informado por algum dos Srs. ministros.

O Sr. Rodrigues Torres (Presidente do Conselho) diz que o governo se ocupa efetivamente desta matéria; que o Sr. ministro do império está tratando com a pessoa que quer organizar a companhia, e que poderá isso ficar brevemente concluído. Como, porém, já era opinião do governo no caso de que não fosse possível fazer o contrato dentro de poucos dias para poder ser aprovado pelas câmaras, que se apresentasse em qualquer delas uma resolução autorizando o mesmo governo a fazer o contrato debaixo das bases já estabelecidas na lei anterior; não há inconveniente em que o nobre senador ofereça o seu projeto; é trabalho que fica adiantado, posto que talvez não venha a ser necessário.

Lê-se e vai a imprimir o seguinte projeto:

A assembléia geral legislativa resolve:

O governo fica autorizado a conceder à companhia formada por Ednardo Mornay e Alfredo Mornay para construir uma estrada de ferro na província de Pernambuco, os mesmos favores compreendidos na lei deste ano para uma estrada de ferro do município da corte para a província de Minas, e nos termos da mesma lei.

Paço do Senado, 3 de agosto de 1852. – *Visconde de Olinda.* – *Mafra.* – *Visconde de Monte Alegre.* – *J. C. de Miranda Ribeiro.* – *Melo Mattos.* – *Barão da Boa Vista.*

O Sr. Montezuma toma a palavra para pedir que a comissão de legislação dê o seu parecer sobre o projeto que veio o ano passado da câmara dos deputados, dividindo o ofício de escrivão de órfãos desta corte, medida que em sua opinião é reclamada com urgência, por ser impossível a um só escrivão dar expediente aos muitos negócios de sua competência, que afluem ao respectivo cartório.

O Sr. Presidente chama a atenção da comissão para o requerimento do nobre senador.





## ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão, adiada na sessão antecedente, da resolução da câmara dos Srs. deputados, declarando que são aplicáveis ao lente de patologia interna, o Dr. Joaquim José da Silva, as disposições da resolução de 13 de outubro de 1837, que manda contar aos lentes da escola de medicina o tempo de serviço prestado na academia médico-cirúrgica.

É apoiado o seguinte requerimento:

“Requeiro que se peçam ao governo informações sobre a pretensão do Dr. Joaquim José da Silva. Paço do Senado, 4 de agosto de 1852. – *Montezuma.*”

Dão informações sobre a matéria, e concluem a favor da resolução, e contra o requerimento, os srs. Vergueiro, visconde de Olinda, Limpo de Abreu e Jobim.

A discussão fica adiada por ter dado meio dia.

Prossegue a primeira discussão, adiada pela hora na última sessão da resolução da câmara dos Srs. deputados, que altera a resolução nº 374 de 24 de setembro de 1845, sobre aforamentos dos terrenos diamantinos.

O Sr. Mendes dos Santos continua a sustentar a utilidade do projeto, e defende a câmara municipal da Diamantina e os habitantes daquele distrito das censuras que ontem lhes fez o S. D. Manoel a propósito da representação que dirigiram a cada um dos membros da assembléia geral.

O Sr. Montezuma discorre contra o projeto, como o fez nas precedentes sessões: contesta diferentes proposições dos oradores que ontem falaram para sustentarem a necessidade da revogação da lei de 24 de setembro de 1845; e conclui declarando que à vista do que expôs o Sr. ministro da fazenda está disposto a votar que o projeto passe a segunda discussão para tomar conhecimento das emendas que se lhe pretendem fazer, e por elas dirigir o seu voto definitivo sobre a matéria.

O Sr. Rodrigues Torres (Presidente do Conselho) toma a palavra para explicar o seu pensamento, que lhe parece ter sido mal interpretado sobre a legislação dos terrenos diamantinos.

É sua opinião que deve ela ser revogada, isto é, que quando houver uma legislação sobre a venda e distribuição das terras próprias para lavoura deve tornar-se extensiva aos terrenos diamantinos,



deixando a sua exploração de ser considerada como uma indústria especial.

Enquanto, porém não se deliberar sobre a matéria, o que se não pode fazer sem que tenha execução a lei das terras revolutas; enquanto houver necessidade de considerar os terrenos diamantinos sujeitos a uma legislação especial, cumpre que na lei de 1845 se façam alterações que a tornem exeqüível. A primeira é não admitir a hasta pública para os terrenos já ocupados por concessões, ou em virtude de posses antigas com estabelecimento de domicílio, sendo o arrendamento por prazo indeterminado, ou até que o Estado precise dos terrenos, pagando neste caso as benfeitorias existentes; segunda, conceder a cada pessoa mais de uma data de terras, a fim de que os trabalhos não sejam interrompidos em nenhuma estação do ano; terceira, diminuição no preço atualmente estabelecido para os arrendamentos, porque o de 5 rs. por braça quadrada ainda é excessivo.

Sendo esta a sua opinião, é claro que não concorda em tudo com a emenda das nobres comissões de fazenda e de indústria e artes, nem como o projeto da câmara dos deputados. Na segunda discussão indicará portanto as emendas que convém fazer-lhes.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e 10 minutos da tarde.



## SESSÃO EM 5 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Contas do teatro lírico. Discurso do Sr. Montezuma – Ordem do dia – Pretensão do Dr. Joaquim José da Silva. Discussão do adiamento.*

Às 11 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. Montezuma toma a palavra para lembrar o requerimento que fez há tempos, a fim de que se remetessem ao Senado as contas da despesa feita com o teatro lírico, e que até agora não foi satisfeito.

O conhecimento de tais contas é, no entender do orador indispensável para dirigir o voto do Senado quando na lei do orçamento, ou por qualquer outra, tiver de subvencionar esse teatro. Se em consequência de gastos excessivos for necessária uma subvenção maior do que aquela que realmente se deve dar, a consequência será talvez privar-se o público de um divertimento do qual, a bem dizer, já não pode prescindir; e foi para se opor a este acontecimento que ele orador procurou saber qual era a despesa feita.

É sabido que o teatro de S. Pedro de Alcântara foi administrado por espaço de 12 anos apenas com a subvenção de 1:200\$ por mês, e também que a comissão diretora deste teatro propôs, em outubro de 1850, administrá-lo com três companhias, de que então se compunha, exigindo apenas a subvenção de 6:000\$. Todos estes fatos devem servir de base ao juízo que o Senado tem de formar quando se tratar da subvenção ao teatro lírico.

E é indispensável também verificar outros fatos. Consta ao orador que os ordenados marcados nos contratos dos artistas têm sido



aumentados a título de gratificações; que só a despesa feita pela comissão diretora com seges para os artistas regulava constantemente por 250\$ mensais; que em junho passado subiu esta despesa a 500\$, e que no mês de julho excedeu de 600\$, não compreendendo 590\$ só para a carruagem de uma artista.

Já se vê, diz o orador, que este aumento de despesa é enorme; e para quê? Para ter-se uma companhia completa? Não. A companhia de baile não o está, faltam-lhe figuras importantíssimas. A de canto tinha um soprano em exercício, e outro que vence ordenado e que nem ao menos estreou. Contratou-se um contrato a título de soprano por 80,000 fr. por oito meses, e com um repertório apenas de sete óperas, das quais só restam três, porque duas estão inutilizadas e duas já foram cantadas. Há um único tenor, e este não é de força, não pode servir para todas as óperas.

Dá-se porém uma superabundância de baixos quando apenas bastavam dois; as companhias bem organizadas não têm mais do que este número. Há dias anunciou-se a estréia de um novo barítono, mas na noite da representação não apareceu em cena; se ele se tivesse contratado, como se dizia, haveria seis baixos, sem contudo estar a companhia completa. Se acaso o tenor adoecer, o teatro lírico não poderá mais trabalhar, porque não há quem o substitua. Enfim, não é exageração dizer-se que não há espartito algum dos que existem que possa ser devidamente representado com as figuras que o teatro tem; e entretanto faz-se uma despesa que se pode calcular em 16:000\$ por mês!

Tudo isto provém, observa o orador, de circunstâncias que o governo deve esforçar-se por destruir, de outro modo o teatro lírico não pode subsistir. Se o governo tivesse já uma subvenção para a empresa desse teatro, não seria necessário tomar-se o tempo ao Senado com a discussão de tais objetos.

É sabido que todos os governos têm administrado teatros, mas todos têm abandonado tais administrações. Em geral as subvenções dadas não excedem a 2/5 da despesa com o pessoal; entretanto o nosso teatro gasta 16:000\$ por mês, sem que tenha, como o orador já notou, uma companhia completa. O tesouro não pode por certo suportar despesas tão elevadas.

Por todas estas considerações insiste o orador em que as contas que pediu sejam remetidas, se ainda não estiverem na casa, para que se possa tomar uma deliberação que salve o teatro





lírico do país, divertimento que, como disse já, se não pode dispensar.

O Sr. 1º Secretário informa que as contas a que se refere o nobre senador ainda não foram remetidas ao Senado; só se receberam cópias de várias propostas.

#### ORDEM DO DIA

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. Montezuma propondo que se peçam informações ao governo acerca da resolução da câmara dos Srs. deputados que declara aplicáveis ao lente de patologia interna o Dr. Joaquim José da Silva, as disposições da resolução de 13 de outubro de 1837, que manda contar aos lentes da escola de medicina o tempo de serviço prestado na academia médico-cirúrgica.

Falam contra o requerimento os Srs. visconde de Olinda e Jobim, e em sustentação dele o Sr. Montezuma.

Tendo dado meio dia, o Sr. presidente declara adiada a discussão.

O Sr. Vergueiro requer a urgência para se concluir a discussão do requerimento.

É apoiada e aprovada, depois de combatida pelo Sr. Montezuma.

Continua a discussão do requerimento, orando contra ele os Srs. Vergueiro e Limpo de Abreu, e a favor o Sr. Montezuma, que conclui pedindo licença para retirá-lo.

Verificando-se não haver casa, fica a matéria adiada.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 50 minutos.



## SESSÃO EM 6 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Ordem do dia – Pretensão do Dr. Joaquim José da Silva – Aforamentos de terrenos diamantinos. Aprovação do projeto em 1ª discussão. 2ª discussão. Artigo substitutivo. Oradores os Srs. D. Manoel e Rodrigues Torres.*

Às 11 horas e 10 minutos da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### ORDEM DO DIA

O Sr. Montezuma retira, com o consentimento do Senado, o seu requerimento em que pedia informações ao governo acerca da resolução, que declara aplicáveis ao lente de patologia interna o Dr. Joaquim José da Silva, as disposições da resolução de 13 de outubro de 1837, que manda contar aos lentes da escola de medicina o tempo de serviço prestado na academia médico-cirúrgica; e prossegue a primeira discussão da sobredita resolução, falando contra ela o Sr. Montezuma.

Tendo dado meio dia o Sr. presidente declara adiada a discussão.

O Sr. Visconde de Olinda requer a urgência para que o Senado continue a tratar da matéria.

A urgência é apoiada, e retirada a pedido de seu autor, depois de impugnada pelo Sr. D. Manoel.

Continua a primeira discussão adiada em 4 do corrente da resolução da câmara dos deputados que altera a de 24 de setembro de 1845 sobre aforamentos de terrenos diamantinos.



O Sr. Vergueiro diz que parecendo-lhe claro que a lei de 24 de dezembro de 1845 oferece dificuldades na sua execução, por isso que não a tem no espaço de sete anos, e entendendo que alguma providência se deve tomar, não duvida votar que o projeto passe à 2ª discussão para que nela se tomem em consideração as emendas anunciadas pelo Sr. presidente do conselho, ou quaisquer outras com as quais se possa conseguir o desejado fim.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutida a matéria, e é aprovado o projeto para passar à 2ª discussão, na qual entra imediatamente com as emendas comissões de fazenda e de indústria e artes.

São apoiadas as seguintes emendas:

Art. 1º A resolução de 24 de setembro de 1845 será executada com as seguintes alterações:

§ 1º Os terrenos diamantinos da província de Minas Gerais, já explorados pela antiga administração, poderão ser arrendados às pessoas que os estiverem efetivamente ocupando pelo preço de um real por braça quadrada, sem dependência de hasta pública.

§ 2º Os terrenos já explorados, mas não efetivamente ocupados, não serão arrendados em hasta pública, ficando reduzido a um real o preço mínimo de cada uma braça quadrada.

§ 3º Expedidos os títulos de arrendamento de qualquer lote de terrenos diamantinos, continuará ele a ter vigor enquanto convier ao arrendatário, ou o corpo legislativo não der outro destino aos referidos terrenos.

§ 4º Nenhum lote de terrenos diamantinos conterà mais de 100.000 braças quadradas, e ninguém poderá obter mais de dois lotes. – *Rodrigues Torres*.

O Sr. D. Manoel vota contra estas emendas, assim como contra o projeto de câmara dos deputados e emendas das comissões reunidas; e funda este voto na declaração feita em uma das antecedentes sessões pelo Sr. presidente do conselho.

Declarou S. Exª. que a legislação sobre terrenos diamantinos devia ser toda revogada, e esses terrenos sujeitos às mesmas disposições que se tomassem a respeito das terras de cultura, quando a respectiva lei estivesse em execução. Ora, como não é possível que a execução de semelhante lei se possa demorar por muito tempo, atento especialmente o estado melindroso em que o país se vai achando por falta de braços para a lavoura, é claro que as disposições contidas nas emendas com que se pretende



alterar a lei de 24 de setembro de 1845, são provisórias, talvez não durem mais de um ano, e nem mesmo sejam levadas a efeito, Então não vale a pena ocupar-se o Senado com semelhante discussão, que lhe há de tomar muito tempo com preterição de matérias muito importantes que não pode deixar de resolver antes de encerrar-se a sessão.

Mas quando se não desse este caso, quando semelhante legislação não devesse ser provisória, era melhor, no entender do orador, que o Sr. presidente do conselho apresentasse um projeto completamente substitutivo do da câmara dos deputados, e que substituísse igualmente a lei de 1845. Tem sido esta lei tão desacreditada mesmo pelo Sr. presidente do conselho, tem sido tão combatida em suas bases cardeais, que pode dizer-se em terra. Esse expediente seria melhor, tornaria mais fácil a discussão, evitando a necessidade de estar-se cotejando a cada momento as emendas de S. Ex<sup>a</sup>. com as da comissão e projeto da câmara dos deputados, e com a lei de 1845.

Se porém o nobre ministro concordasse, o orador proporia o adiamento da matéria na esperança de que para o ano fosse posta em execução a lei das terras, e se pudesse tratar da grande medida de que S. Ex<sup>a</sup>. falou, e que transluz no § 3º das suas emendas, mas com a qual ele orador declara já que não se conforma, porque entende que o tesouro não deve ficar privado de uma grande fonte de riqueza nacional, como se devem considerar os terrenos diamantinos. Não manda o requerimento, porque S. Ex<sup>a</sup>. parece não anuir, e então não quer tomar tempo ao Senado.

O Sr. Presidente do Conselho responde às observações do Sr. D. Manoel. Declara que se alguém tem desacreditado e desmoralizado a lei de 24 de setembro de 1845, não é por certo ele orador. Limitou-se a ponderar os defeitos que havia em três artigos dessa lei, dois dos quais ofereciam graves inconvenientes e o outro era inexecutável; e tratando agora de remediar esses defeitos, não a desacredita por certo, nem lhe tira a força para ser executada.

Quanto à natureza das emendas, são elas substitutivas das ilustres comissões, as quais, como se vê, substituem o projeto da câmara dos deputados. Se portanto forem aprovadas, prejudicam completamente esse projeto. E nem estão elas em oposição com as das comissões; consagram os mesmos princípios, com exceção apenas do aforamento.

Não é exato que o § 3º das emendas contenha já a idéia da





revogação completa da lei de 1845, como supôs o Sr. D. Manoel; o fim desse parágrafo é estabelecer claramente que os arrendatários dos terrenos diamantinos não se podem julgar proprietários nem donos desses terrenos, e que têm obrigação de abandoná-los logo que o corpo legislativo queira dar-lhes outro destino. Nem o orador se comprometeu, como parece supor-se a apresentar um projeto abolindo a legislação excepcional sobre terrenos diamantinos. Quando falou sobre este objeto não fez mais do que exprimir uma opinião sua, que talvez não se julgue vantajosa.

Pode ser que algum dia apresente um projeto a esse respeito, ou como ministro da coroa, ou como senador, e tem mesmo íntima convicção de que mais tarde ou mais cedo se há de tomar a medida de que falou; mas não é disso que se trata agora, e sim de administrar os terrenos diamantinos com a legislação existente, e como a lei de 1845 não podem eles ser arrendados, a prudência ao menos aconselha que se procure torná-la completamente exequível.

Não tendo ouvido argumentos contra as suas emendas, o orador julga desnecessário alongar-se mais; antes porém de sentar-se explica uma proposição a que o Sr. D. Manoel deu um alcance e sentido que ela não tem. Se como ministro da coroa não tivesse responsabilidade, se não sentisse mais imediatamente a obrigação que tinha como membro do governo de evitar conflitos e desordens, ser-lhe-ia indiferente que a lei de 1845 fosse modificada ou deixasse de o ser.

Foi este pensamento que quis exprimir quando disse que, como senador, lhe era indiferente que o projeto da câmara passasse ou não passasse. Está persuadido do que daquela lei, mesmo modificada, poucas vantagens virão ao tesouro público; a única, e para isso é que se torna indispensável a modificação, é pôr termo aos conflitos e desordens que podem ainda perturbar os distritos diamantinos; o orador, como membro do governo, tem obrigação de esforçar-se para que se consiga esse fim.

O Sr. Visconde de Olinda aprova as idéias contidas nas emendas, mas lembra que ainda fica em pé à disposição prescrevendo que as datas de terras sejam contíguas uma às outras, que é um dos inconvenientes que se tem apontado.

O Sr. Presidente do Conselho diz que esse objeto foi tomado em consideração no respectivo regulamento.



A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, remetendo as emendas feitas pela mesma câmara à proposta do poder executivo, que fixa a despesa, e orça a receita geral do império para o exercício de 1853 a 1854. – À comissão de fazenda.

O Sr. Presidente dá a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.



## SESSÃO EM 9 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Às 10 horas e três quartos da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 6 e 7 do corrente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte expediente:

Um ofício do Sr. ministro da fazenda, remetendo as cópias autênticas dos estatutos das caixas econômicas desta corte, e da cidade de Campos. – A quem fez a requisição.

Dois ofícios do Sr. 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando as duas proposições da mesma câmara, uma permitindo ao estudante Antônio Duarte da Silva Valença fazer ato do 4º ano do curso jurídico, e depois de aprovado, e pagas as matrículas, ser admitido ao do 5º ano, que como ouvinte está freqüentando; e outra sobre a divisão de colégios eleitorais em diversas províncias. – Vão a imprimir as proposições.

Outro do mesmo Sr. 1º secretário, participando a eleição da mesa que deve servir na referida câmara no presente mês. – Fica o Senado inteirado.

Um requerimento do oficial da secretaria desta augusta câmara encarregado da redação das atas, pedindo que seja elevada a 400\$ a gratificação que percebe pela dita redação. – À comissão da mesa.

Outro de alguns oficiais pagos das extintas milícias, pedindo serem considerados como pertencentes à 3ª classe do exército. – À comissão de marinha e guerra.



## ORDEM DO DIA

São aprovadas sem debate em 3ª discussão, para serem enviadas à sanção imperial, as resoluções da câmara dos Srs. deputados aprovando as pensões concedidas a D. Helena de Andrade Magalhães, a Francisca Gomes de Vasconcelos, a Paula Maria do Espírito Santo, às filhas do falecido coronel João Nepomuceno da Silva, a José Julião do Nascimento, e a Luiz Gomes da Cunha.

Continua a 1ª discussão, adiada em 6 do corrente, da resolução da câmara dos Srs. deputados que declara aplicáveis ao lente de patologia interna o Dr. Joaquim José da Silva as disposições da resolução de 13 de outubro de 1837, que manda contar aos lentes da escola de medicina o tempo de serviço prestado na academia médico-cirúrgica.

Fala a favor da resolução o Sr. Visconde de Olinda, e o Sr. Jobim dá algumas explicações.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovada a resolução para passar à segunda discussão, na qual entra imediatamente, e é aprovada para entrar em terceira, depois de ter falado em oposição o Sr. Montezuma.

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 1º da resolução da outra câmara alterando a resolução nº 374 de 24 de setembro de 1845, sobre aforamento dos terrenos diamantinos, conjuntamente com as emendas da comissão de fazenda, e com as do Sr. Rodrigues Torres, apoiadas na sobredita sessão.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutida a matéria, e é rejeitado o art. 1º da resolução, e as emendas da comissão de fazenda, sendo aprovadas as emendas substitutivas do Sr. Rodrigues Torres, para passarem à terceira discussão; julgando-se prejudicados os outros artigos da resolução.

É aprovada, sem debate, em 1ª e 2ª discussão, para passar à 3ª, a resolução da câmara dos Srs. deputados autorizando o governo a deferir, como for de justiça, ao requerimento do capitão da 3ª classe do exército Sebastião Antônio do Rego Barros a fim de ser transferido para a 1ª classe.

O Sr. 2º Secretário lê o parecer da comissão de fazenda sobre a proposta do poder executivo e emendas da câmara dos Srs. deputados orçando a receita e fixando a despesa geral do império para o exercício de 1853 a 1854. – Fica sobre a mesa.





Entra em 1ª discussão a resolução da outra câmara determinando que a província de S. Pedro do Rio Grande do Sul dê mais um deputado à assembléia geral.

Depois de algumas reflexões dos Srs. Hollanda Cavalcanti e Costa Ferreira opondo-se à resolução, é aprovada para passar à segunda discussão, na qual entra imediatamente, e fica adiada pela hora, tendo falado contra ela o Sr. Vergueiro.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia de 11 a primeira discussão do projeto do Sr. Montezuma sobre diminuição dos direitos de exportação, e depois do meio dia a primeira e segunda discussão do orçamento, seguindo-se as mais matérias dadas.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 5 minutos.



## SESSÃO EM 11 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Ordem do dia – Vários projetos e pareceres – Orçamento geral. Aprovação em primeira discussão – Segunda discussão. Ministério do império. Discurso do Sr. D. Manoel.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, participando que S. M. o I. se digna receber no dia 14 do corrente, pela uma hora da tarde, no paço da cidade, a deputação de que trata o ofício do Senado de 3 do dito mês. – Fica o Senado inteirado.

Outro do Sr. 1º secretário da câmara dos deputados, acompanhando as proposições da mesma câmara aprovando as pensões concedidas à viúva e filhas do capitão Isidoro José Rocha do Brasil, e a Antônia Isabel da Conceição. – Vão a imprimir.

São eleitos por sorte para a deputação que deve apresentar à sanção imperial o decreto da assembléia geral legislativa acerca da aquisição de embarcações de vapores, os Srs. Alves Branco, visconde de Abrantes, D. Manoel, barão da Boa Vista, Clemente Pereira, Cunha Vasconcelos, e Montezuma.

O Sr. 1º Secretário participa que tendo-lhe o Sr. senador Hollanda Cavalcanti feito sentir a conveniência e necessidade de haverem no salão do Senado mapas geográficos do império do Brasil e do resto da América Meridional, havia o nobre senador o



Sr. Araújo Ribeiro oferecido um exemplar deste (que foi aceito), organizado por Brué, e correto por Picquet, para uso do Senado; e que o primeiro, que é o traçado pelo Sr. brigadeiro Conrado, fora comprado, achando-se ambos colocados no salão.

Participa igualmente que, por indicação do mesmo Sr. senador Hollanda Cavalcanti, para que haja no Senado uma coleção das revistas trimestrais do Instituto Histórico do Brasil, se havia encarregado o Sr. presidente do Senado, que também o é do instituto, de fazer aprontar uma coleção das referidas revistas, tão completa como for possível para as quais se assinou para a biblioteca do Senado.

Fica o Senado inteirado; e é recebida com agrado a oferta do Sr. senador Araújo Ribeiro.

#### ORDEM DO DIA

São aprovados, sem debate, em primeira discussão, para passar à segunda, o projeto do Senado - C - deste ano, sobre a abolição de direitos de exportação; em segunda discussão, para passar à terceira, a proposição da câmara dos deputados determinando que a província de S. Pedro do Rio Grande do Sul dê mais um deputado à assembléia geral legislativa; e em uma única discussão o parecer das comissões de marinha e guerra, e legislação indeferindo o requerimento de D. Ana Joaquina de Maria Lorena.

É rejeitado, sem debate, em primeira discussão o projeto do Senado - K - autorizando o governo para congregar em concílio o arcebispo e os bispos do Brasil.

Continua a primeira discussão, adiada em 16 de janeiro de 1850, da proposição da câmara dos Srs. deputados de 1848 sobre a nomeação de empregados de inferior categoria nas províncias: com o parecer e emendas da comissão de constituição.

O Sr. Dantas vota contra o projeto por julgá-lo inconstitucional. Se os empregos de que se trata são gerais, compete ao poder executivo provê-los; não se lhe pode limitar esta atribuição que a constituição lhe confere. Se há algum inconveniente em que os pretendentes aos empregos de inferior categoria tenham de vir solicitá-los à corte, o governo pode autorizar os seus delegados nas províncias a provê-los, ficando as nomeações dependentes da sua aprovação; não há para isto necessidade de uma medida legislativa.



O Sr. D. Manoel, julgando que a matéria é de importância, e que convirá ouvir sobre ela a opinião do governo, requer o adiamento do projeto até que esteja presente algum dos Srs. ministros.

O adiamento é apoiado e entra em discussão.

O Sr. Dantas opõe-se ao adiamento. As comissões que deram o parecer sobre o projeto acham-se na casa, podem emitir a sua opinião. Para se discutir de direito a questão constitucional que o projeto envolve não é essencial a presença dos Srs. ministros.

O Sr. Montezuma diz que não obstante poder-se concluir depois dos pareceres das comissões que não há no projeto a inconstitucionalidade apontada pelo nobre senador, como esta questão se ventilou, é bom ser decidida, e cumpre que o Sr. ministro do império seja ouvido sobre ela. Entende portanto que o adiamento é justificado.

O Sr. D. Manoel concorda com o Sr. Dantas em que para se decidir se o projeto é inconstitucional não é necessária a presença dos Srs. ministros. Mas não tendo ele orador encarado a questão por este lado, parecendo-lhe mesmo que não há essa inconstitucionalidade, opinião que já apresenta em seu abono o parecer de duas comissões e o voto da câmara dos deputados, entendia que se tinha de resolver sobre a utilidade, e por isso pediu o adiamento para que a tal respeito se ouvisse a opinião do governo.

O adiamento é aprovado sem mais debate.

Tem lugar a primeira discussão do projeto do Senado de 25 de agosto de 1845 sobre colonização.

O Sr. D. Manoel observa que o projeto é de data anterior à da promulgação de lei de terras e colonização, que o sistema nele estabelecido é contrário ao daquela lei, e que por isso conviria adiá-lo, para que se a prática mostrar que aquela lei é inexecutável, possa o corpo legislativo lançar mão dos meios nele proposto se os julgar convenientes. Em todo o caso parece-lhe que a sua discussão na atualidade seria toda em pura perda.

O Sr. Vergueiro diz que o projeto já tem sete anos de existência, e que foi proposto quando havia no corpo legislativo e no governo grande entusiasmo pela colonização. Não se dando hoje esta circunstância, podendo mesmo dizer-se que não está ele no espírito da época, porque o governo parece não querer auxiliar esse meio de obter braços livres, e contendo de mais a mais grande





número de disposições regulamentares, cuja eliminação equivaleria a organizá-lo de novo, pede licença para retirá-lo da discussão.

O Senado, sendo consultado, decide afirmativamente.

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. ministro da justiça, remetendo as informações que lhe foram pedidas em 12 de setembro do ano passado acerca dos africanos livres existentes no império. – A quem fez a requisição.

É remetido à comissão de fazenda o mapa demonstrativo nº 525 das operações do preparo, assinatura e substituição do papel-moeda.

É aprovada sem debate em 1ª discussão a proposta do poder executivo e emendas da câmara dos Srs. deputados, fixando a despesa, e orçando a receita geral do império para o exercício de 1853 a 1854.

Não estando presente o Sr. ministro do império, fica adiada a 2ª discussão do ministério do império, e suspende-se a sessão até a sua chegada.

À meia hora depois do meio dia, continua a sessão, e entra em 2ª discussão, na presença do Sr. ministro do império, o art. 2º da referida proposta, com as respectivas emendas da outra câmara, ficando adiada a discussão do art. 1º.

O Sr. D. Manoel, depois de algumas considerações sobre os inconvenientes da prática seguida de enviar-se o orçamento para o Senado quase no fim da sessão, prática que tende a nulificar o mesmo Senado, porque o priva de direito de examiná-lo e discuti-lo convenientemente e emendá-lo quando lhe pareça necessário, expende a sua opinião acerca daqueles parágrafos cuja matéria lhe parece de mais transcendência, começando pela colonização.

Observa que segundo o relatório do nobre ex-ministro do império são apenas 20.000 os indivíduos que compõem as diferentes colônias estabelecidas no Brasil, quando só nos últimos seis meses a emigração européia para os Estados Unidos andou por 163.000 almas! Verdade é que o mesmo relatório diz que alguns fazendeiros abastados, reconhecendo praticamente que seus estabelecimentos rurais vão sofrer consideravelmente com a falta de braços, têm tomado a deliberação de mandar vir colonos da Europa, alguns dos quais já têm chegado; é tão limitado porém o seu número, que pouco benefício pode a lavoura colher.

Desta circunstância da falta de braços, que de dia para dia



há de tornar-se mais sensível, seguir-se-á grande decadência para a indústria agrícola no Brasil, e talvez o seu quase completo aniquilamento, se porventura não for compensada pela introdução de colonos em número suficiente. Para que eles se obtenham, porém, cumpre entender na execução da lei de setembro de 1850, levando a efeito o sistema de colonização nela adotado; e se esse não servir, deve o governo, declarando com franqueza que não pode executar semelhante lei, propor outro que se adequa às circunstâncias do país.

A respeito daquela lei o orador recorda ao Senado que o ministério se conservou silencioso durante as muitas semanas empregadas na sua discussão, e esse silêncio em matéria tão vital para o país era indício certo de que a lei não merecia o seu assentimento, e não o merecendo, bem devia prever-se que não seria executada.

Observa mais que são tais as dificuldades que, segundo o relatório citado, tem ela de encontrar em sua execução, que não é possível superá-las por meio do regulamento que o governo procura confeccionar, e então não haverá outro meio senão a sua modificação. Isto porém deve ser declarado francamente pelo governo, para que o corpo legislativo, animado como está do desejo de fazer algum benefício à agricultura, provenha quanto antes de remédio. Não é possível continuar-se por mais tempo no sistema de adiar tudo indefinidamente, no sistema da inércia, sempre tão prejudicial, mormente quando o mal é de tanta gravidade.

Espera portanto o orador que o Sr. ministro do império examine atentamente no intervalo da sessão a lei das terras e colonização, e veja as modificações de que ela pode carecer para que produza os resultados que tiveram em vista os que por ela votaram, e que apresente esses trabalhos no ano futuro.

Passando à verba – Paquetes de Vapor, – diz o orador que não pode deixar de repetir o que se disse na câmara dos deputados, que os vapores são velhos, ronceiros, que o serviço é portanto mal feito, e que mesmo o tratamento dos passageiros não é o melhor, comparado principalmente com o que se dá a bordo dos paquetes ingleses, onde as passagens são mais baratas para Bahia e Pernambuco. Cumpre que o governo atenda muito a este ramo de serviço público, que veja se convém continuar a gastar a soma enorme que com ele despende todos os anos, ou se não é melhor



ter vapores seus com que esse serviço de comunicação seja mais convenientemente feito.

Em seguida o orador chama a atenção do Sr. ministro do império para a necessidade de empreender obra próprias para evitar os terríveis efeitos das secas em algumas províncias do Norte, especialmente na do Rio Grande. Acha alguma razão no Sr. ministro quando disse que essas obras eram provinciais; mas lembra-lhe também que pela constituição do império é o governo geral obrigado a socorrer as províncias quando dele necessitarem, e a importância destes socorros que hão de necessariamente repetir-se em certos intervalos será maior do que a prestação necessária para aquelas obras, com cuja despesa a província do Rio Grande do Norte principalmente não pode carregar, porque os rendimentos que tem chegam apenas para pagar aos seus empregados.

Interpela depois o Sr. ministro sobre a reforma dos cursos jurídicos, escolas de medicina e aulas de instrução primária e secundária do município, reforma para que o governo teve o ano passado ampla autorização; e depois de chamar a atenção de S. Ex<sup>a</sup>. para o artigo catequese e civilização dos indígenas, pede informações sobre o estado e vantagens que se têm tirado dos lazaretos, que na opinião de alguém a quem considera autoridade na matéria, têm sido causa de grande mortandade.

Ultimamente pergunta se é certo o que se diz de embaraços em que o governo se tem achado na execução da lei que ultimamente passou sobre estradas de ferro, embaraços provenientes de reclamações do Dr. Cochrane, que parece entender (como se receava) que o seu primeiro contrato está em vigor. Asseveram-lhe que há notas da legação inglesa a tal respeito porque o Sr. Cochrane reclama a execução daquele contrato, e quer ser preferido aos representantes de outra companhia que se apresenta pedindo o privilégio. Se as cousas se têm assim passado, razão tinha ele orador quando disse que não gostava de empenhar o país em contratos em que pudesse intervir o governo inglês.

E lembra também a S. Ex<sup>a</sup>. quando eram razoáveis as observações que se fizeram sobre a garantia do mínimo. Passou esta garantia na primeira lei, agora todos que se apresentam para contratarem a construção de qualquer estrada de ferro exigem-na do mesmo modo. Se estas concessões se repetirem não sabe o orador onde se irá parar, nem como será possível combinar esse ônus do



tesouro com a diminuição de receita que deve necessariamente resultar da abolição de direitos de exportação que se pretende efetuar em benefício da lavoura do país.

Tendo dado a hora, termina aqui as suas observações, guardando para outra sessão o mais que tem a dizer o artigo de que se trata.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas e cinco minutos da tarde.





## SESSÃO EM 13 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Ordem do dia. Orçamento da repartição do império. Discursos dos Srs. visconde de Olinda e Gonçalves Martins.*

Às 11 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 11 e 12 do corrente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte expediente:

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo um dos autógrafos sancionados do decreto da assembléia geral legislativa aumentando os vencimentos dos ministros de Estado, presidentes das províncias, ministros do supremo tribunal de justiça, e desembargadores das relações. – Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos deputados.

Outro do Sr. 1º Secretário da sobredita câmara, acompanhando duas proposições, uma aplicando aos estrangeiros estabelecidos na colônia de Santa Isabel o decreto nº 397 de 3 de setembro de 1846; e outra dispensando as leis de amortização, e revalidando as respectivas doações e várias corporações e estabelecimentos. Vão a imprimir as proposições.

Outro do presidente da província de Santa Catarina, remetendo cópias autênticas dos atos legislativos da mesma província promulgados na sessão ordinária do corrente ano. À comissão de assembléias provinciais.



## ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. senador ministro do império, continua a 2ª discussão, adiada pela hora em 11 do corrente, do art. 2º da proposta do poder executivo e emendas da Câmara dos Srs. Deputados, fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1853 a 1854.

O Sr. Visconde de Olinda começa as suas observações ponderando a necessidade, que já o ano passado mostrou, de mudar-se o curso jurídico de Olinda para a cidade do Recife, devendo portanto cessar a despesa que se está fazendo com o edifício que se destina para aquele curso, e consignar-se em lei a soma necessária para tal mudança, no caso de que o governo a julgue necessária. A mesma observação faz quanto a escola de medicina do Rio de Janeiro, convindo que se peça a quantia precisa para começo do novo edifício que ela deve ocupar. E por esta ocasião apresenta a idéia de serem elevados os ordenados dos lentes do curso a que se referiu sem que este ato se torne extensivo aos do curso de São Paulo, porque as despesas nesta cidade são muito inferiores às que fazem na outra; nem aos lentes da escola de medicina, porque estes podem exercer a sua arte sem transtorno do serviço a que são obrigados.

Passando ao artigo – Higiene Pública – diz que há de votar pela emenda, apresentada na Câmara dos Deputados, que altera a organização do pessoal da junta de higiene, posto que entenda que se deve fazer uma obra completa, autorizando o governo a dar nova organização não só a essa instituição como às duas que se lhe incorporarão, isto é, vacina e saúde do porto.

Estranha que no orçamento não se marque quantia alguma para acudir ao estado sanitário da cidade, quando se pode asseverar que essa despesa há de ter necessária. Não se diga que se o governo precisar, abrirá o crédito necessário. Os créditos devem abri-se em casos imprevistos; mas quando já se conta com um acontecimento, cumpre designar logo a quantia necessária para acudir-lhe. O estado atual não é tão satisfatório que se possa descansar nas medidas ordinárias; se a febre amarela está acometendo atualmente, é muito de recear a sua intensidade na estação calmosa, e não é para então que se devem deixar todas as providências.

Por esta ocasião o orador chama a atenção do governo para o estado imundo em que se acham as ruas e praças; para os inconvenientes



resultantes do sistema que se está seguindo de elevar-se o nível das mesmas ruas a ponto de ficarem as casas enterradas, e sem poderem dar esgoto às águas que se acumulam nas áreas e quintais; observa que estando a cidade assentada sobre um charco que não tem sido aterrado regularmente, e que está cheio de matérias animais e vegetais, a salubridade pública há de ressentir-se necessariamente dos trabalhos que se estão fazendo, revolvendo-se ao mesmo tempo todas as ruas; e ultimamente lembra a necessidade de prosseguir nos trabalhos do nivelamento, sem o qual não é possível que os do calçamento se façam com vantagem. Nota mais que o sistema de levantar tanto esse calçamento, como fez ver, é também extremamente prejudicial aos proprietários, os quais se tivessem judicialmente demandado contra ele haviam de por sem dúvida obter provimento. Se o bem público exige obras feitas por tal modo, cumpre que os particulares sejam indenizados dos prejuízos que sofrem com esse bem público.

Estranha também que não apareça consignado no orçamento o subsídio para o teatro, quando é sabido que despesas avultadas e desnecessárias se estão fazendo com esse estabelecimento. Criaram-se aulas de dança, e manda-se dois discípulos da academia das belas-artes estudar pintura na Europa, isto sem que aparecesse autorização do governo, só por uma simples, deliberação da administração do teatro. Esta despesa, que não é propriamente de teatro, posto que com ele tenha relação, há de fazer avultar sem necessidade a consignação.

E por ter tocado neste objeto declara que há de aprovar os contratos feitos, para os quais o governo se podia de algum modo julgar autorizado depois da votação do Senado o ano passado; mas não dará o seu voto a um subsídio qualquer pago pelo tesouro. Admitidas como estão as loterias, podem elas continuar a formar a subvenção do teatro.

Depois de observar que também se não tem feito menção no orçamento de importante despesa com o encanamento das águas do Maracanã, e que esta e as outras omissões notadas o fazem duvidar da exatidão dos cálculos do mesmo orçamento, declara que não votou pelas diminuições de direitos que se tem proposto, porque à vista de tantas despesas não sabe donde há de provir a receita para lhes fazer face.

Falando em direitos, não pode deixar de chamar a atenção do



Sr. ministro para a prática que as províncias vão adotando de impor sobre os objetos que importam umas das outras, e algumas também nos que exportam. Parece-lhe que esta prática não está de acordo com a constituição, e que no caso de haver dúvida, é objeto digno de promover-se na respectiva câmara uma interpretação. Se todas as províncias se devem auxiliar mutuamente, não podem impor umas nos gêneros das outras, dificultando o consumo e reduzindo o mercado desses gêneros.

Também lhe parece que não deve ser esquecido outro objeto que vai dando lugar a conflitos entre os presidentes e as assembléias provinciais, e é o modo de contar os dois terços dos votos pelos quais devem vigorar as leis a que aqueles não derem sanção.

Ultimamente fala o orador da sociedade chamada Constituinte, que existe na capital de Pernambuco com ramificações pelo interior. Não sabe como o governo consente na existência de semelhante sociedade, que tendo por fim promover a convocação de uma assembléia constituinte, é evidentemente contrária às leis e à constituição, por isso que semelhante resultado não pode obter-se senão, ou excitando os povos a uma revolução, ou criando uma opinião hostil às instituições atuais, e por meio dessa opinião coagindo as autoridades supremas a essa convocação. Em qualquer dos casos comete-se um crime previsto pelo código. Aos que por especulação promovem tais sociedades cumpre que se fale claro, que se lhes diga que praticam um ato criminoso; àqueles que incautamente filiados nelas se persuadem que muito legítima e legalmente estão trabalhando, é necessário, esclarecendo-os, dizer-lhes que se abstenham de atos que podem acarretar-lhes graves comprometimentos. O governo não pode portanto deixar de intervir em semelhante objeto.

O orador conclui o seu discurso com algumas reflexões sobre o boato da demissão do chefe de polícia da província de Pernambuco. Sem que de modo algum queira por obstáculo à alta prerrogativa do governo de nomear e demitir livremente tais funcionários, observa que, tendo o de que se trata feito importantes serviços na província, não tendo por seus atos desmerecido do conceito de que gozava, a sua demissão no momento atual pode ser mal interpretada naquela província; pode talvez entender-se que há uma mudança na política da administração, depois de modificada, senão em relação a todo o império, pelo menos a Pernambuco.





Atenda o Sr. ministro, diz o orador, para a importância deste fato, para a necessidade de conservar, inteira a opinião que sustenta o governo; atenda à pouca força moral de que gozam as autoridades, à necessidade que há de corroborar a sua ação; atenda ao complexo de todas as circunstâncias políticas e ao estado de Pernambuco, e veja que consequências pode ter a mudança de um funcionário tão importante que tem figurado altamente nos negócios daquela província.

O Sr. Gonçalves Martins (Ministro do Império) começa respondendo às observações do Sr. D. Manoel na última sessão.

Censurou esse nobre Senador o governo por não ter dado providências sobre certos objetos que considerou de grande urgência, falando primeiramente sobre o regulamento para a execução da lei das terras, e sendo o próprio que confessou as dificuldades que a matéria oferece. Em tão pouco tempo como o que tem de ministro não era possível, ao orador vencer essas dificuldades. Ainda não pode examinar os trabalhos feitos sobre tal matéria, que lhe consta estarem muito adiantados na parte que respeita às terras devolutas; logo porém que se ache desembaraçado, especialmente dos que lhe trazem as sessões das câmaras, há de tomar seriamente em consideração esse objeto, pois confessa que a falta de regulamento causa embaraços à introdução de colonos. E a este respeito; sobre o desânimo que mostrou o nobre Senador a quem responde, pelo aspecto que apresentavam os negócios acerca da colonização do país comparativamente com a dos Estados Unidos, diz que hoje não devem haver essas apreensões em tão alto grau. A introdução de colonos em outro tempo tinha um obstáculo insuperável na introdução de escravos; enquanto esta existisse dificilmente se resolviam os brasileiros a empregar capitais na introdução de braços livres quando podiam comprar escravos que pelos hábitos do país os serviam melhor! Hoje porém as circunstâncias são diversas à vista da probabilidade de acabar-se completamente o tráfico. Há pouco se receberam officios de um agente brasileiro, dizendo que a emigração alemã para o Brasil deve tomar um incremento extraordinário.

Quanto à observação feita sobre o modo por que servem os paquetes de vapor empregados nas comunicações costeiras, não a impugna o orador, principalmente se esse quiser compará-los com os ingleses; observa porém que tais quais, imperfeitos como são, têm



prestado valiosos serviços, e muitos, à integridade do império em momentos de crise para o governo. E não é possível que se deixe de dar a esses vapores uma subvenção maior do que dá de ordinário a Inglaterra aos que fazem as suas comunicações; os vapores ingleses são de comércio, transportam mercadorias e grande número de passageiros, a subvenção é apenas auxiliar; os da companhia pouco ou nada têm a esperar das mercadorias, e os passageiros pelo movimento natural da população são poucos. Pelo que respeita ao tratamento, procede ele em parte dos nossos hábitos, e a eles se devem também atribuir outros defeitos que se notam no serviço. Cumpre porém desconhecer que a mesa é mais farta, e muito mais generosa e liberal do que a dos ingleses, posto que lhe falte essa solenidade, esse luxo que se nota nesta.

O governo, diz o orador, tem cuidado e cuida em um melhor plano para as comunicações pelos barcos de vapor, mas não se lhe tem dado muita pressa, porque devendo ele modificar-se segundo as companhias intermediárias que brevemente se organizaram é preciso esperar por elas.

Sobre os açudes e outros meios de evitar os males da seca de que falou o nobre Senador, disse o orador na outra câmara que julgava essas obras de interesse tão local que não deviam ser objeto de legislação geral. Um sistema a adotar em toda uma província a tal respeito pede um desenvolvimento muito grande, e depende de exames e esclarecimentos que dificilmente se podem obter desde já, e com as poucas pessoas habilitadas que há. Passou porém na lei que se mandasse proceder aos competentes exames; o governo procurará fazê-lo do melhor modo possível, procurando os homens mais próprios para isso. Deve-se entretanto advertir que não são tais exames trabalho para poucos meses.

Pelo que respeita à catequese, confessa o orador que ela tem produzido poucos frutos, não procedendo porém o mal do regulamento, mas da natureza do serviço, para o qual faltam os meios, porque os padres que existem nem mesmo chegam para as diferentes freguesias do império.

A parte do discurso do nobre senador relativa ao contrato para a abertura do caminho de ferro ultimamente votado, responde o Sr. ministro que de feito o Dr. Cohrane reclama como um direito o ficar com o contrato primitivo, e que o governo estuda a matéria para dar o deferimento que for justo. Não se tem achado em embarços,



mas para que eles não apareçam em, virtude de más deliberações, cumpre que, tratando-se principalmente de interesses de terceiro, não resolva senão com perfeito, conhecimento de causa.

Também não é exato reconhecer já o governo que a garantia do mínimo em tais contratos é, um inconveniente. Ela não foi adotada para ficar no papel; preferiu-se para desenvolver o espírito de empresa; se em virtude de tal garantia começam a formar-se as associações, está conseguido o fim que se teve em vista. E tal despesa (quando seja necessário fazer-se, o que nem sempre sucederá) é, como já se mostrou, produtiva, não pode deixar de trazer um aumento de renda.

Feitas estas observações sobre diferentes tópicos do discurso do Sr. D. Manoel, passa o orador a responder às observações do Sr. Visconde de Olinda.

É também de Opinião que se deve mudar o curso jurídico de Olinda para o Recife, devendo portanto cessar a despesa que se está fazendo com a construção do edifício que se destinava para tal curso, o qual se acha aliás muito atrasado. Como porém se pode suscitar dúvida sobre se na autorização dada para a reforma está compreendida a da mudança, é melhor que para este fim se inicie um ato legislativo. E por esta ocasião declara que se acham em grande adiantamento os trabalhos dessa reforma dos cursos e escolas de medicina, e que se ainda nada tem aparecido provém isso da mesma causa que há pouco deu, isto é, a falta de tempo que ele orador tem tido para cuidar em tal objeto; quer antes uma demora de alguns meses do que precipitar medidas que por não serem devidamente meditadas careçam em breve de outra reforma.

Concorda também na mudança da escola de medicina da corte; já viu mesmo uma planta para o edifício que deve construir-se, mas ainda não está habilitado para pedir ao corpo legislativo quantia para esse fim. Deixa de a pedir igualmente para o artigo lazaretos e higiene pública, porque ainda não pode calcular quanto será necessário despender com estes importantes objetos de que o governo muito cuida, e porque ainda há crédito para esta despesa. Assevera porém que não só o que resta, mas o que de mais se tiver de pedir, há de ser gasto com toda a economia. Quanto à emenda que passou na outra câmara alterando a lei que criou a junta de higiene, na parte relativa à nomeação dos seus membros, declara que há de adotá-la por julgá-la vantajosa, assim como o seria a



autorização para reformar os trabalhos feitos de conformidade com aquela lei.

Sente o orador, como todos, os inconvenientes do mau estado em que se acham as ruas da cidade. O anterior gabinete mandou fazer um trabalho preparatório indispensável para qualquer plano que se adote, que é o do nivelamento, a fim de evitar-se o mal que o nobre senador apontou da estagnação das águas; mas este serviço foi encarregado à câmara municipal, que, como se sabe, está mal dotada para essas e outras despesas a seu cargo. Esta causa, talvez mesmo alguns defeitos que há no modo por que em geral funcionam as nossas municipalidades, outros provenientes dos nossos hábitos e costumes, concorrem para que se não possa obter facilmente qualquer melhoramento desejado. Algumas propostas para calçamento têm sido feitas por parte do indivíduo e companhias; mas o governo espera pelo resultado dos trabalhos da comissão de engenheiros, e também por alguns homens habilitados para o aconselharem. Nós não nascemos sabendo, diz o orador; por mais talentosos que sejam os nossos engenheiros, é necessário que tenham experiência de certas obras para que o governo possa pôr os cofres públicos à sua disposição.

Depois de algumas considerações contra o que disse o nobre senador a quem se refere sobre os prejuízos que têm sofrido os proprietários com os novos calçamentos, e dever de indenizá-los, responde o orador à parte relativa às despesas do teatro.

Não se propôs no orçamento consignação para essa despesa, porque o teatro não tem vivido de tais consignações, mas de loterias, e a lei que se discute na outra câmara dá este expediente, não manda tirar nada dos cofres públicos. Não pode o orador entrar ainda no exame do modo por que ali se despense o dinheiro, só viu as contas da administração passada; assevera porém que não há de permitir despesas extraordinárias, e persuade-se de que não têm havido esses desperdícios que tanto se têm exagerado na outra câmara. Sabe da criação das duas aulas de canto e de danças no teatro; não lhe pôs embaraço porque é objeto de utilidade e que pouca despesa fará. Quanto porém à ida dos dois alunos para a Europa, há de opor-se se a despesa tiver de ser feita pelo teatro estando ele ainda sob a administração do governo.

Pelo que toca à obra do encanamento do Maracanã, não pediu consignação porque a despesa está autorizada por lei, e bem assim





o meio de realizá-la. É uma medida permanente enquanto dura a obra, e não provisória, ou dependente da lei do orçamento.

Concordando com a opinião manifestada pelo Sr. Visconde de Olinda sobre a inconveniência das imposições que as províncias estão mutuamente lançando nos gêneros que exportam e importam, e fazendo diferentes considerações sobre o estado da agricultura, meios de auxiliá-la, etc., o orador é levado naturalmente a ocupar-se com as observações feitas pelo Sr. D. Manoel em outra sessão sobre a lavoura do açúcar. Depois de manifestar a tal respeito a mesma opinião, isto é, que essa lavoura detinha a olhos vistos; depois de enumerar as causas a que em sua opinião se deve atribuir este mal, assegura que o governo não se descuida deste objeto, e por sua parte declara o orador que se não puder realizar algum benefício para o país a tal respeito, não conservará decerto a posição em que se acha.

Sobre a questão dos dois terços dos votos dos membros das assembleias provinciais para que vigorem as leis a que os presidentes tenham negado a sanção, diz que a decisão que tinha sido tomada por consulta do conselho de estado fora mandada suspender em 1848 pelo Sr. José Pedro Dias de Carvalho, mas não se definiu a conduta que os presidentes deviam ter, e não se definindo, o presidente que quizer proceder com discrição e prudência deve inclinar-se à opinião já emitida pelo governo. É conveniente, porém, tomar-se uma resolução definitiva.

Ultimamente, quanto à sociedade Constituinte de Pernambuco, observa que não é isso matéria de sua repartição, e que quando o Sr. ministro da justiça vier à casa não deixará de dar informações detalhadas a tal respeito. Concorda, porém, com o Sr. Visconde de Olinda em que tais sociedades não são legais, porque visam a um fim que nunca se pode realizar sem ofensa da constituição. O governo não as perde de vista, mas cumpre-lhe ser cauteloso a tal respeito, porque todos sabem que muitas vezes o acusam de intolerância, de querer coarctar a liberdade da imprensa e das discussões públicas que podem promover os melhoramentos morais do país. Cumpre ao governo não dar pretextos para tais declamações, sem que contudo recue no cumprimento de seus deveres; é por isso que tem recomendado aos seus delegados que vigiem a marcha de tais associações, e que quando virem que se afastam da



órbita constitucional, empreguem os meios legais que a lei põe à sua disposição para evitar os males que possam daí provir.

A discussão fica adiada por não haver casa.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão à 1 1/2 hora da tarde.



## SESSÃO EM 14 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário: - Ordem do dia. Orçamento da repartição do império. Discurso do Sr. Montezuma.*

Às 11 horas da manhã, reunido número suficiente de Sr. Senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

Não há expediente.

### ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. Senador Ministro do império, continua a segunda discussão, adiada na última sessão, do art. 2º da proposta do poder executivo e emendas da Câmara dos Srs. Deputados, fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1853 a 1854.

O Sr. Montezuma diz que antes de começar a falar sobre algumas verbas do orçamento julga conveniente declarar o acordo em que se acha contudo quanto o Sr. ministro do império tem expendido sobre a necessidade de proteger a agricultura do país, de pôr termo à sua visível e palpável decadência; acrescentando que por ocasião de uma emenda que terá de apresentar quando se discutir a receita há de oferecer ao Senado alguns dados que sustentam a opinião de S. Ex<sup>a</sup>.

E como, segundo várias considerações que oferece, julga que há a este respeito alguma divergência de opinião entre o Sr. ministro do império e o Sr. presidente do conselho, pede aos nobres ministros que esclareçam esta dúvida, que vejam se há ou não tal desacordo, que nunca deve existir na administração em objetos tão



cardeais, isto no interesse do país, que sem dúvida espera do corpo legislativo este ano alguma medida que salve a agricultura de semelhante estado.

Entendendo que mesmo só com os dados apresentados pelo nobre ministro na Câmara dos Deputados claramente ficou provado esse estado decadente, principalmente a respeito do artigo açúcar, lamenta que o Sr. ministro guardasse certa reserva, receando até que fossem publicados alguns ofícios que disse possuir, porque causariam um alarme geral.

Não louva o orador semelhante reserva, porque é indispensável que o país conheça tudo, que saiba as circunstâncias especiais em que se acha a sua agricultura, a produção dos seus gêneros mais importantes; e por isso espera que S. Ex<sup>a</sup>. não só apresente no Senado o resultado de suas informações oficiais a tal respeito, como que desenvolva todo o sistema que tem escogitado para dar ânimo e desenvolvimento à agricultura e prevenir essa decadência em que ele mesmo a considera.

Não basta que o ministério declare ao Senado que são tristes as circunstâncias do país por esse lado, que confesse que até hoje pouco se tem feito em favor da agricultura, que declare que está disposto completamente a dar-lhe a mão; é esta a ocasião mais própria para que o governo diga ao país qual é o seu sistema. E esta informação espera o orador que o nobre ministro não a guarde para o ano seguinte, que não responda sobre tal objeto como fez ontem a respeito de todas as questões provocadas por dois nobres Senadores, isto é, dizendo que a matéria é grave, que é de difícil desenvolvimento, que não se pode em pouco tempo fazer tudo quanto se deseja. A gravidade de uma questão pode tornar mais demorada a sua solução, mas se a gravidade for motivo para pôr-se tudo de parte nada se fará, nem se saberá nunca.

Nem o nobre ministro do império tem, no entender do orador, muita razão para responder de semelhante modo depois da declaração feita de que os ministros com que foi modificada a administração de 29 de setembro de 1848 seguiram em tudo e por tudo os princípios administrativos e políticos dessa administração, e porque tem de mais a mais a seu favor não ser nela homem novo, porquanto, colocado na presidência de Bahia desde a formação daquele gabinete até a sua modificação, estava ao fato de todos aqueles princípios, achava-se senhor de todas as idéias que regulavam





e presidiam aos atos do mesmo gabinete. Não pode portanto o nobre ministro desculpar-se como o fez, e por esse modo evitar as dimensões sobre os objetos que em uma ou outra câmara se ofereçam a sua consideração.

E se a discussão do orçamento, diz o orador, não tiver esta latitude, se nesta ocasião os membros do Senado ou da câmara não procurarem conhecer com evidência qual o pensamento diretor da política da administração, nenhuma outra se apresentará para poderem entrar nesse conhecimento, para pedirem tais informações. Não é possível que o Senado deixe de chamar a atenção do governo para este ponto, a fim de que em tão solene ocasião emita com toda a expansão o seu pensamento relativo à política e administração.

Vários foram os pontos, observa o orador, em que o Sr. Visconde de Olinda interpelou o nobre ministro, e a que ele respondeu dizendo simplesmente que havia de tomar tudo em consideração. Não era isto decerto o que queria o nobre Visconde quando falou da demissão do chefe de polícia de Pernambuco, tanto mais tendo ele ponderado que essa demissão podia dar lugar a que naquela província se entendesse que havia uma modificação na política do ministério.

Quanto à associação política da mesma província, denominada Sociedade Constituinte, respondeu apenas S. Ex<sup>a</sup>. que lá estava o delegado do governo que havia de obrar como entendesse, e não sabe se disse – conforme as instruções do governo. Entretanto não haveria ocasião mais oportuna para que o ministério, por órgão de S. Ex<sup>a</sup>., declarasse formalmente a sua opinião acerca de tal associação, para elogiá-la ou censurá-la, para tirar a venda àqueles que se lhe acham unidos por outras relações que não são as políticas.

Crê o orador que não foi de propósito que o Sr. ministro respondeu com tanta frieza e indiferença a essa importantíssima questão, e por isso lhe quer dar nova ocasião para manifestar completamente o pensamento do governo a tal respeito.

Muita gente, observa o orador, confunde assembléia constituinte com uma convenção nacional, e por certo muitos dos membros que fazem parte daquela associação, entendendo haver essa sinonímia, julgam que não cometem crime em pertencer a uma sociedade constituinte. Mas é necessário que isto se explique do alto



da tribuna, que seja o próprio ministro quem com a sua voz prestigiosa demonstre essa diferença.

Pela constituição do império, a convenção nacional nos termos prescritos por ela não é um crime; mas não está no mesmo caso uma constituinte. A convenção nacional só pode tocar em um ou outro artigo da lei fundamental, mas a base desta lei, a base do governo do país, é inalterável, não pode ser mesmo discutida; a constituinte, porém, não tem limites no seu proceder, pode encarar como entender a organização política do país, decidir sobre a forma do governo que mais lhe convém, discutir as bases da constituição, alterá-las e subvertê-las. Não há portanto analogia entre os dois corpos, e esta diferença é que, como disse, cumpria mostrar-se.

Entretanto no exame de algumas verbas do orçamento, começa o orador pela - academia das belas-artistas. Pergunta se o Sr. ministro entende que essa academia deva continuar pelo modo por que se acha constituída. Tem o orador ouvido clamores contra o sistema de ensino ali estabelecido, contra a maneira por que estão distribuídas as aulas e pagos os respectivos professores, e também relativamente à exposição que tem por fim mandar escolares da mesma academia a países estrangeiros. Convindo em que nesta parte o nobre ministro não terá tido tempo para proceder a todos os exames, diz estas poucas palavras unicamente para despertar a atenção de S. Ex.<sup>a</sup>. a tal respeito.

Ligada com este objeto considera o orador a existência dos teatros lírico e dramático, por isso aproveita a ocasião para demonstrar a necessidade de dar a conveniente organização ao conservatório de música, e de criar-se o de declamação; porquanto é sua convicção, fundada em fatos, que escolas parciais como as ultimamente criadas não trazem utilidade alguma; toda a despesa que se fizer com elas será perdida. A antiga direção do teatro de São Pedro de Alcântara já teve essas escolas, e a experiência mostrou a sua completa inutilidade.

Vista, como disse, a ligação dos objetos, demora-se o orador em várias considerações em relação à despesa e atual organização do teatro lírico. Começa a este respeito lembrando ao Sr. ministro do império a necessidade de serem presentes ao Senado as contas por ele orador requeridas, sem o exame das quais não é possível votar-se qualquer subvenção para aquele teatro, subvenção que o orador quer conceder em termos razoáveis, segundo mesmo a



convenção de trégua estipulada o ano passado entre ele e o Sr. Senador Clemente Pereira. É também só à vista dessas contas que pode ser destruída a opinião dos que entendem que há desperdícios, que tem havido falta de habilidade na administração do teatro; em uma palavra, só com elas é que se pode responder a todas as censuras que se façam ou se pretendam ainda fazer a tal administração. E usando deste termo o orador declara que não se refere a empregado algum do teatro, mas unicamente ao Sr. ministro do império; se este não quer que um Senador se lhe dirija sobre negócios teatrais, abandone a administração deles; em tal qualidade o orador nada tem com agentes subordinados, mas só com o Sr. ministro.

Em seguida lembra o orador ao Senado o que disse em outra ocasião sobre a organização da companhia lírica só com o fim de chamar a atenção do Sr. ministro para o seu requerimento. Como visse que duas de suas proposições foram postas em dúvida, insiste longamente em tudo quanto então expedem, para mostrar que fazendo-se uma despesa extraordinária essa companhia não é completa, não pode devidamente desempenhar qualquer spartite que se queira levar à cena.

Pede o orador desculpa ao Senado por entrar em semelhante desenvolvimento, e espera obtê-la lembrando-lhe que se trata de uma despesa de 280 e tantos contos, que, se fossem aplicados para a agricultura, dariam pelo menos  $\frac{1}{2}\%$  de todos os direitos de exportação. Quando se gasta tanto, quando o próprio governo é empresário, quando não se julga degradado em destinar algum tempo dos seus afazeres para entrar no exame das qualidades dos artistas, das figuras que fazem, do tom de suas vozes; quando tem tempo para sustentar uma correspondência com todos os empresários de artistas na Europa, não se deve estranhar que um Senador do império procure examinar as razões por que se fazem tais despesas, nem que estude alguma coisa a tal respeito para dizer no Senado, sem que contudo faça um folhetim.

Entra depois o orador em várias considerações sobre a desconveniência que encontra em ser o teatro administrado pelo governo, havendo principalmente quem se proponha a tomá-lo por empresa e com condições vantajosas, e quando, como já fez ver, não há país algum em que tal sistema continue a adotar-se. Mostra que a soma com que se pretende subvencionar o teatro lírico é muito superior



a que paga o governo austríaco ao teatro da Scala em Milão, e às subvenções que outros teatros recebem, que nunca excedem, como disse já, a 2/5 de toda a despesa.

Se o governo continuar em semelhante administração, é opinião do orador que não se há de gastar só a soma que foi proposta na outra câmara, mas muito mais, e sempre com pouca vantagem para o público, como se tem reconhecido em toda a parte. Termina, portanto, este tópico do seu discurso pedindo encarecidamente ao Sr. ministro que deixe de ser empresário do teatro, que aceite alguma proposta que ofereça vantagens e que dê as necessárias garantias, exigindo, como é costume, fianças idôneas, estabelecendo multas, etc. Feito isto não terá o corpo legislativo que ocupar-se continuamente com tal objeto; votará anualmente a subvenção que em sua sabedoria julgar indispensável, e tudo entrará em uma marcha regular.

Passa o orador ao artigo – Higiene Pública – para o qual entende dever chamar a atenção do Sr. ministro do império, lamentando que S. Ex<sup>a</sup>. não fosse explícito, assim como nenhum ministério o tem sido, sobre a epidemia que nos tem flagelado nestes dois anos. Pode dizer-se que a matéria é árdua, e que não havia mesmo acordo entre os médicos encarregados de decidir o ponto controverso. Mas hoje deve o nobre ministro considerar-se completamente habilitado, tanto que revelou a existência de um tratado celebrado entre doze potências que se acham por assim dizer à frente da civilização da Europa e do mundo, em que se marcaram as regras que devem presidir a seus atos relativos às quarentenas, não só para abster à peste, mas à febre amarela e ao cólera-morbus, regras que na sua organização formam um minucioso regulamento, o qual vai até ser imposto à Turquia, a cujo governo oferecem aquelas nações os médicos precisos para a formação de uma junta de higiene.

Estando pois as coisas neste estado, é indispensável que o governo tome o objeto em consideração, que não esfrie no seu zelo, no seu ardor, para que algumas providências se adotem. Se a peste, a febre amarela e o cholera-morbus são transmissíveis, tome medidas adequadas; do contrário não as tome, mas tenha o país conhecimento dessa circunstância, e que por conseguinte as medidas a adotar são outras. Não é possível viver-se em tal estado; ele urge uma decisão prudente mas firme a semelhante respeito, porque





os males que a febre tem trazido são incalculáveis; é um alarme geral no país, o terror apodera-se do espírito dos estrangeiros, tudo fica estagnado, não há comércio, não há indústria nesses tempos calamitosos!

Conviria, no entender do orador, que o Sr. ministro mandasse publicar o tratado e regulamento a que se referiu, para que todos tenham conhecimento das medidas higiênicas aí estabelecidas, que podem até certo ponto prevenir o mal.

O Sr. Ministro do Império diz que já se fez a tradução e se mandarão distribuir exemplares por alguns médicos para o examinarem.

O Sr. Montezuma, continuando, nota, como o fez o Sr. visconde de Olinda, que não se marcou quantia alguma para a despesa com as providências de que tem falado. Naturalmente quando aparecer a febre há de se recorrer à decretação de créditos, e isto é o que não convém.

Para o orador os créditos suplementares são, como já tem dito, exceção da regra e não regra, para que, premunidos os ministros com o direito de decretá-los, descansem neles e não apresentem ao corpo legislativo as informações indispensáveis para que os decretem. Deste modo pode dizer-se que está anulado o corpo legislativo, que para quase nada serve. Fazem-se discursos, vota-se, e quando se sai das câmaras ninguém pode dizer a quanto monta a receita e a despesa, porque tudo tem de ser alterado. Entretanto a renda aumenta e não se pode fazer benefício algum à lavoura!

O orador apresenta depois algumas considerações sobre a verba – Instituto Vacínico, – lembrando a necessidade de organizar essa instituição de modo que a classe pobre possa utilizar de seus benefícios, nomeando-se pessoas aptas e ativas que percorram as freguesias dos arrabaldes da cidade, a cujos moradores se torna muito difícil trazerem as crianças ao instituto.

Pede ao Sr. ministro que conserve a gratificação do arquivista do arquivo público, porque sem ela não pode passar, e merece-a porque cumpre muito bem os seus deveres.

Notando que nada diz S. Ex<sup>a</sup>. acerca das colônias militares, pede-lhe que emita a sua opinião sobre tal objeto; se o nobre ministro está convencido da sua utilidade, contra a opinião do orador, que não crê em tais colônias, a quantia de 50:000\$ de nada serve.



O mesmo diz quanto à consignação marcada para o estabelecimento de educandas do Pará.

Ultimamente diz que lhe parece um gracejo a designação da soma de 500:000\$000 para canais, pontes, estradas e outras obras públicas gerais, ao mesmo tempo em que se quer dar para o teatro 280 e tantos contos. Era melhor que tal verba fosse riscada por honra do Brasil e do seu governo na época atual, porque ela dá a entender ao mundo civilizado que o Brasil é menos a este respeito do que o reino da rainha Pomaré. Na opinião do orador devia-se tirar pelo menos 10% da renda da alfândega para aplicar-se unicamente a obras gerais das províncias. Andaria isso por 2.000:000\$000, que ninguém poderá decerto dizer que é soma excessiva para tão importantes despesas.

O orador interrompe aqui o seu discurso por ter dado a hora em que deve subir a deputação que tem de apresentar à sanção imperial o decreto da assembléia geral sobre a aquisição de barcos de vapor.

Não havendo casa depois da partida da deputação fica a discussão adiada.



## SESSÃO EM 16 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário: – Expediente – Ordem do dia. Orçamento do império. Oradores os Srs. Jobim, visconde de Olinda, e Costa Ferreira.*

Às 11 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte expediente:

Um ofício do Sr. 1º secretário da câmara dos deputados, participando que a mesma câmara adotou as emendas feitas pelo Senado à proposta do governo sobre a fixação das forças de terra para o ano financeiro de 1853 a 1854; e que vai dirigir à sanção imperial o respectivo decreto da assembléia geral legislativa. – Fica o Senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando a proposição da referida câmara aprovando a aposentadoria concedida a Francisco Vaz Motum, porteiro da intendência da marinha da província da Bahia. – Vai a imprimir a proposição.

### ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. senador ministro do império, continua a segunda discussão, adiada na última sessão, do art. 2º da proposta do poder executivo e emendas da câmara dos deputados, fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1853 e 1854.

O Sr. Jobim começa fazendo algum reparo no que disse o Sr. Visconde de Olinda sobre a demissão do chefe de polícia de Pernambuco.



Em sua opinião, sempre que há uma revolução em qualquer província, as autoridades ativas e enérgicas que conseguiram sufocá-la não devem continuar nos seus lugares depois de restabelecida a paz. Por isso mesmo que assistiram a tudo não podem deixar de ter prevenções que muito podem influir, mesmo contra a sua vontade, na administração da justiça e boa direção dos negócios. Concorde em que esse chefe de polícia é muito digno, muito ilustrado; mas depois de terminada a revolta devia ser, assim como o foi o presidente, dispensado do cargo. Se pois o governo o demitiu, praticou um ato que devia ter praticado há mais tempo.

Não sabe o que se tem passado em Pernambuco, mas deseja que o governo se não deixe levar por espírito de partido naquela província, bem como em nenhuma outra. As palavras do nobre senador a quem se refere quando disse que o governo devia fazer conservar ali inteira a opinião que sustenta, podem ser mal interpretadas. O termo opinião foi talvez empregado pelo nobre senador no sentido de partido; ora, governar com tal espírito não pode ser de modo algum vantajoso para a nação; o governo que o quiser conservar inteiro, segundo a expressão do nobre senador, há de ver-se na necessidade de sair fora da lei ou de cometer muitas injustiças.

Não quer porém dizer com isto que não deva o governo fazer seleção dos homens que tiver de empregar, por isso que devem eles auxiliá-lo na realização de seu pensamento político e administrativo.

Como ouviu falar contra as diferentes imposições que as províncias lançam mutuamente nos gêneros que importam e exportam, lembra-se o orador de chamar a atenção do governo para uma que se cobra há bastante anos em S. Paulo sobre o gado muar que entra no Rio Grande do Sul, e do qual nem uma quinta parte fica naquela província. Considera-a ilegal e extremamente vexatória.

Fazendo diferentes considerações sobre a necessidade de promover eficazmente a colonização, demora-se o orador na demonstração de que não é para as províncias do Norte que ela se deve dirigir de preferência, porque não oferecem as mesmas condições de salubridade que se encontram no Sul; e considera ligada a essa necessidade a elevação da comarca de Curitiba a província, indispensável também para facilitar as comunicações com a república do Paraguai.





Tomando em consideração algumas verbas do orçamento, e começando pela da academia das belas-artistas, lamenta que fosse rejeitado na outra câmara um projeto que criava ali uma cadeira de história das belas-artistas, projeto que lhe dera alguma esperança de uma reforma naquela instituição, que no seu entender não pode continuar como se acha. Felizmente não fez ela exposição o ano passado, exposição que era realmente uma vergonha para o país. Nada diz sobre o pessoal, mesmo porque crê que o vício não provém tanto dele como da falta de interesse que se tem tomado por tal estabelecimento.

Limita-se a estas considerações porque tem toda a confiança no Sr. ministro do império, e espera que S. Ex.<sup>a</sup>. há de lançar suas vistas benéficas para semelhante objeto.

Quanto aos cursos jurídicos, concordaria na mudança do de Olinda para a cidade do Recife se ela não envolvesse uma questão que deve ser resolvida por outro modo, isto é reunindo os dois cursos jurídicos em um só na capital do império, debaixo das vistas e imediata fiscalização do governo, conforme a idéia do falecido senador o Sr. Paula Souza.

Agradece o orador ao Sr. visconde de Olinda a bondade que teve de manifestar o seu desejo de que se construísse no Rio de Janeiro um edifício próprio para a escola de medicina; mas em sua opinião, a continuarem as cousas como vão, era melhor que se suprimisse a verba que diz respeito a esse estabelecimento.

Considera esta a ocasião própria para contar um pouco as suas mágoas e as dos seus (os médicos), porque está persuadido de que alguma coisa são na sociedade. Uma vez que se faz este dispêndio com a escola de medicina, é justo examinar se ele é útil, se portanto deve continuar.

Já o ano passado fez ver que um dos defeitos das nossas corporações científicas consiste nos nomes que se lhes dão, os quais não estão de conformidade com a natureza dessas instituições. Deste defeito proveio uma resolução de que vai falar. Um indivíduo formou uma escola chamada homeopática. A academia de medicina representou ao governo fazendo-lhe ver que se pelo ato adicional as assembleias provinciais não podem legislar sobre escolas de medicina e cursos jurídicos, não devia ser lícito a qualquer saltimbanco que aportasse às nossas praias criar semelhantes estabelecimentos.



O conselho de Estado, fundando-se na lei de 3 de outubro de 1832, que permite a qualquer estabelecer cursos, tomando este termo como sinônimo de escola ou faculdade, consultou a favor do indivíduo, e o resultado foi que ele assim autorizado até deu o título de imperial a essa escola, que expede diplomas que comprometem de algum modo o crédito literário da escola de medicina, porque fora do país julga-se que são passados por ela.

Não quer ele orador dizer com isto que não possa qualquer indivíduo estabelecer um curso, segundo a lei de 1832; desejava mesmo que aquele de que falou ou outro no mesmo caso fosse dar as suas explicações mesmo dentro da escola de medicina, seria muito útil até para desengano dos que nele acreditassem; mas escolas especiais dando diplomas do modo que disse, é o que não se deve tolerar. É sabido que os portadores de tais diplomas, registrados e mandados por assim dizer respeitar pelas municipalidades, ensinam-se facilmente por entre o povo incauto, não recuando no emprego de toda a sorte de embustes de que o verdadeiro médico é incapaz, e então a consequência é que o moço que se aplicou com assiduidade, que teve um comportamento louvável, vê-se, depois que sai da escola de medicina, tendo obrigado seus pais a consideráveis sacrifícios, sem meios de subsistência, porque têm que lutar com um charlatanismo abjeto, infame e irracional! Para se obterem estes resultados é melhor que não existam escolas de medicina.

Referindo-se à censura feita em outra sessão pelo Sr. Visconde de Olinda à academia imperial de medicina por não ter ela emitido uma opinião absoluta sobre o melhor local para o estabelecimento de cemitérios, o orador lamenta também o estado a que se tem deixado chegar essa instituição.

Por vezes tem a pobre academia declarado ao governo, e sem resultado, que não pode continuar no estado moribundo em que se acha, reconhecido mesmo pelo Sr. ex-ministro do império, que diz no seu relatório ter ela celebrado só quinze sessões o ano passado. E que sessões são essas? Reuniões de quatro ou seis amigos, quando muito, que vão conversar, que não podem tomar deliberação alguma. A causa deste desalento é ainda o estado vantajoso em que se tem colocado o charlatanismo no país.

Se pois, o governo o prefere, se o não quer reprimir de um modo justo, acabe também com esta academia, poupando ao Estado



o dispêndio de 2.000\$ que com ela faz. No caso contrário, cumpre que se lhe dê uma organização conveniente.

O orador faz depois algumas considerações sobre o estado da agricultura, lembrando ao Sr. ministro do império a necessidade de promover-se novamente a cultura do trigo na província do Rio Grande do Sul, que por espaço de 60 anos tão vantajosa foi para aquela província, que até chegou a exportar esse artigo em quantidade para Portugal, em anos em que ali faltou.

Falando na verba – obras públicas – pede explicações sobre um colosso de pedra que se está fazendo no sítio do Barro Vermelho, o qual se, como se diz, é destinado para reservatório das águas do Maracanã, não poderá, por ficar muito baixo, abastecer d'água as diferentes alturas que circundam a cidade, nas quais como é sabido reside sempre muita pobreza.

Sobre estradas, concordando o orador em que a quantia de 500.000\$ que se consignam é diminuta, pede ao Sr. ministro que olhe para a que se procura abrir da comarca do Serro até a cidade de S. Matheus, dando-lhe uma consignação igual à que lhe destinou o governo provincial de Minas, isto é, 4.000\$.

No artigo – saúde pública – o orador combate a opinião do Sr. visconde de Olinda quando disse que a febre amarela estava no ar, com o que mostrou esse nobre senador partilhar a opinião de que é ela epidêmica e não contagiosa discorre extensamente sobre este importante objeto, apresentando muitas e variadas considerações em abono da opinião da transmissibilidade dessa febre, opinião que tem em seu apoio fatos irrefragáveis, concluindo pela necessidade de adotarem-se providências iguais às que em todas as nações cultas se empregam contra esse e outros flagelos, sendo uma das principais as quarentenas. Em auxílio de sua opinião cita, como o fez o Sr. Montezuma, o tratado ultimamente celebrado entre doze potências européias; lamentando que ainda não se lhe desse a devida publicidade.

Portanto, para crédito do país, para bem de seu desenvolvimento e prosperidade, e pelo sentimento de humanidade, pede o orador que se tome muito a peito este objeto, que se autorize o governo a tomar todas as medidas que se julgarem convenientes no caso de que o flagelo continue, para que se não repitam essas cenas dolorosas que todos presenciamos.



Por não querer estender demasiado o seu discurso, deixa o orador de ocupar-se com outros objetos relativos ao orçamento em discussão, limitando-se a algumas reflexões sobre o regulamento da junta de higiene pública, que considera incompleto, e no qual censura a disposição que obriga os farmacêuticos, já tão lesados em seus interesses pelos charlatães, a permanecerem sempre nas boticas, embora tenham um oficial aprovado, e a que lhes impõe o dever de registrarem em um livro todas as receitas que aviarem.

Encontra também nesse regulamento um princípio perigosíssimo, e que já nos foi muito fatal, e é a suposição de que as moléstias transmissíveis só vêm do estrangeiro, e que nada se deve recear de uns para outros portos do império. Desta convicção, não se tendo estabelecido quarentenas, resultou comunicar-se a febre de uma para outras províncias, e fazer os estragos que todos sabem.

O Sr. Visconde de Olinda responde a vários tópicos do discurso do Sr. Jobim, por entender que neles foram invertidas algumas de suas opiniões.

No princípio estabelecido pelo nobre senador e na sua conclusão a respeito do chefe de polícia de Pernambuco fez o nobre senador uma censura ao governo, partindo entretanto de um fato que não é exato, qual o de ter aquela província saído agora de uma revolução.

Ora, desse mesmo argumento tira o orador uma conclusão a seu favor. Se estando-se já tão distante dessa revolução tem o governo conservado até aqui o funcionário de que se trata e aprovado seus atos, não está ele incluído na regra geral. Não há portanto razão para a censura do nobre senador o qual teria feito melhor imitando a reserva que a este respeito teve o Sr. ministro do império.

Estranha também que o nobre senador concluísse de suas palavras que queria ele orador aconselhar o governo a que se firmasse em um partido, quando não foi esse o termo empregado. Só falou de opinião, é esta que quer que se sustente, sejam quais forem os indivíduos, e não um partido, no que há considerável diferença.

Em seguida combate a opinião do mesmo nobre senador quando quer que a colonização se promova exclusivamente para o Rio Grande do Sul e para Curitiba, a pretexto de que as províncias





do Norte são doentias; e passa a considerar as queixas por ele feitas em nome da classe médica, queixas para que não encontra razão alguma, pois não lhe consta que haja a menor idéia de perseguição a essa classe.

Consistiram essas queixas primeiramente na confusão dos termos com que se designam as diferentes corporações científicas; mas essa confusão quem a faz é o mesmo nobre senador, porque ninguém disse que academia e congregação fossem a mesma cousa, e este último termo é recebido para designar a reunião dos lentes para deliberarem sobre qualquer objeto.

Depois, diz o orador, veio a questão da academia imperial de medicina, em referência a algumas palavras por ele proferidas quando se tratou do cemitério da ordem terceira de S. Francisco de Paula. Mas com tais palavras, isto é, dizendo ao Sr. ministro do império que mandasse fechar a academia, o orador nada mais fez do que responder ao nobre senador quando como que declarou que ela tinha enganado o governo.

Quanto à representação pela academia dirigida ao governo, foi ela tomada em consideração, e a secção do conselho de Estado mostrou que com a reforma pedida nada se conseguia. Pelos próprios officios dos presidentes da academia se via que ela não fazia nada; como anuir portanto a essa concessão de certas prerrogativas que se exigiam? Cumpre que a associação se acredite primeiramente perante o público, e com os estatutos que tem pode trabalhar se tiver vontade. Não duvida o orador que a existência da escola homeopática cause algum dissabor aos alopatas, mas não deve ele chegar a ponto de tirar-lhes o desejo de fazerem alguma cousa em benefício da humanidade.

Quanto a última queixa de ter o conselho de Estado emitido uma opinião favorável à criação da escola homeopática, o orador responde que não tem ela fundamento à vista da lei de 1832, que não põe restrição alguma à liberdade do ensino. Não havendo restrição na lei o governo não podia proibir o ensino dessa doutrina só porque estava em opposição com a medicina oficial, quando de mais a mais não é ela tão absurda que não tenha sido consentida por muitos governos ilustrados.

Não advoga com isso a causa da homeopatia, não está habilitado para decidir sobre a bondade de qualquer sistema de medicina; mas quando vê que governos de nações cultas protegem, como



disse, essa doutrina, não pode querer que o Brasil se arvore em seu perseguidor.

Pelo que respeita ao regulamento da junta de higiene, o orador felicita-se de ter concorrido para uma obra em que tão pouco se achou que censurar, e observa que se são más as disposições apontadas, a censura deve recair em colegas do nobre senador que as propuseram como muitas outras.

Ultimamente declara que quando ontem falou da necessidade da limpeza das ruas e praças em relação à existência da febre amarela, quis fugir da questão do contágio, para a qual não é competente; na demonstração dessa necessidade foi de acordo com opiniões muito respeitáveis, isto é, que as matérias animais e vegetais no estado de decomposição e fermentação produzem moléstias, e entre elas a febre amarela.

Não disse pois que no ar estava a origem da febre amarela, e sim que a febre estava atualmente na atmosfera, e que a existência de focos de podridão podia concorrer para entretê-la. Não entra nas outras questões aventadas pelo nobre senador, porque não tem para isso as necessárias habilitações. Deseja que se tomem, quanto à saúde pública, todas as cautelas que a ciência e a prudência aconselharem; mas não é de opinião de que pelo modo que parece indicar-se se esteja em tudo e por tudo com o que se dispõe no tratado de que se falou.

O Sr. Costa Ferreira profere um discurso do qual pouco ouvimos, ocupando-se especialmente em demonstrar a necessidade de assegurar a liberdade do voto por meio de uma boa lei de eleições, e de acudir-se à lavoura do país em geral, e em particular à do algodão na sua província.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas da tarde



## SESSÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário: – Ordem do dia – Orçamento da repartição do império – Discursos dos Srs. Vergueiro, Gonçalves Martins e Montezuma.*

Às 11 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. Alves Branco participa que a deputação encarregada de apresentar à sanção imperial os autógrafos do decreto da assembléia geral legislativa sobre a aquisição de embarcações de vapor desempenhara sua missão, e que S. M. o Imperador, havendo recebido os autógrafos, respondera que examinaria.

É recebida a resposta de S. M. o Imperador com muito especial agrado.

O mesmo Sr. senador manda à mesa o seguinte projeto, que vai a imprimir:

A assembléia geral legislativa resolve:

Artigo único. O governo fica autorizado a mandar pagar o que se estiver a dever à junta diretora da Associação Comercial da cidade da Bahia de aluguéis de parte do edifício da Praça do Comércio em que tem estado por arrendamento o consulado e correio geral, que se não pagaram em tempo; e revogadas as disposições em contrário. – *Alves Branco – Mafra – D. M. A. Mascarenhas – Montezuma – Visconde de Abrantes.*



## ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. senador ministro do império, continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 2º da proposta do poder executivo, e emendas da câmara dos deputados, fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1852 a 1854.

O Sr. Vergueiro toma a palavra principalmente para responder a algumas proposições emitidas pelo Sr. Jobim na precedente sessão.

Diz que o imposto sobre o gado muar que vem do Rio Grande do Sul para S. Paulo não foi criado pela assembléia provincial, e sim dado à providência quando se fez a divisão de renda geral e renda provincial, e que ia tirar-se-lhe, cumpre que se lhe dê alguma compensação. Quanto à elevação da comarca de Curitiba a província, tem-se oposto a ela não em benefício das outras comarcas, porém mesmo para o bem de Curitiba, que não possui as condições necessárias para ser província.

Está persuadido que, se lhe tirasse o imposto de que falou o nobre senador, ninguém mais teria ali o pensamento de separação. Nem como inerente à necessidade da colonização, nem em relação às comunicações com o Paraguai, considera o orador indispensável tal separação. A colonização com o fim de suprir a lavoura com os braços indispensáveis não pode ainda afluir para Curitiba, onde não há um produto de agricultura que possa pagar-lhes; e as comunicações com o Paraguai tanto se podem facilitar formando aquele território uma comarca, como sendo uma província.

Tratando em geral da colonização, não acha conveniente que se corrobore a opinião que domina na Europa, de que os seus habitantes não podem suportar o clima dos trópicos. Não é em razão do clima que algumas províncias do Norte não podem receber colonos, mas sim pela mesma causa que apontou a respeito de Curitiba, cujo clima é aliás excelente. Não há necessidade de colocar as colônias nos terrenos baixos, vizinhos dos rios que forem pestíferos; colocam-se nas elevações onde a temperatura é mais saudável.

Continuando a discorrer sobre este objeto, e declarando-se, como sempre tem feito, contra o sistema da colonização em massa que vem ocupar porções de terreno em certa separação da sociedade brasileira, como tem sucedido como a colônia de S. Leopoldo,





e que só se pode admitir como aumento para a população e para a riqueza nacional; e não como socorro à necessidade de braços que sentem os lavradores; e concluindo portanto a favor do método de espalhar os colonos pelas fazendas para formar nelas grandes núcleos que supram a escravatura, e que acreditem a colonização no país, o orador expõe as contrariedades que sofreu da parte da transata administração, que o abandonou no empenho em que prosseguia de formar um desses núcleos, ao mesmo tempo em que se favoreciam talvez aqueles que não têm querido senão especular os meios postos à sua disposição.

Quanto ao geral do orçamento, tanto da repartição do império como das outras, nada dirá; entende que tudo vai com o espírito do tempo; haja dinheiro para gastar, cante-se e baile-se, e tudo vai bem; do futuro Deus cuidará! A renda pública tem aumentado, e quando se devia tirar partido deste aumento para amortizar uma parte da dívida, só se trata de elevar as despesas, a ponto de supor-se mesmo que a receita não chegará para os gastos ordinários, porque muitos há decretados que não estão no orçamento.

E tudo isto, diz o orador, parece que se faz pelo desejo de imitar, mas só o que é mau. A Inglaterra deve muito, é necessário que nós devamos também. Na França há corrupção e violência nas eleições; aplique-se para aqui o mesmo sistema e com a exageração com que esses dois meios foram empregados em S. Paulo. Como o que se quer são votos de aprovação para tudo, não se poupa dinheiro, sacrifica-se a honra, a vida do cidadão, e leva-se a desmoralização ao último ponto!

Prosseguindo nestas considerações, o orador, diz que se horroriza quando considera um pouco os resultados do Estado em que se vai colocando o país. O futuro antolha-se-lhe horrível quando vê o que se pratica para se fazer uma eleição, quando vê fazer-se alarde da compressão e da violência, quando ouve dizer-se mesmo no seio do corpo legislativo – hei de votar de tal modo se o governo quiser.

Neste estado de causas, diz o orador, é melhor que nos declaremos em governo absoluto, é desnecessário chapéu de sol, porque de fato é esse o sistema em que se vive, mas da espécie mais horrível que é possível imaginar-se; é uma perfeita reprodução do feudalismo, porque em vez de um déspota são muitos, e se o delegado que vai para uma província não desempenha bem essa



qualidade é logo removido! De modo que para ser conservado nas presidências é necessário ser tirano, injusto e opressor.

O orador passa destas generalidades a particularizar o que aconteceu em São Paulo por ocasião da última eleição para senadores, em que, segundo ele, não se pouparam iniquidades para fazer triunfar uma chapa que não tinha a aprovação de nenhum dos partidos, que só era imposta pelo governo, o qual dizendo-se à frente do partido da ordem, em vez de procurar moralizar a nação, fortalecer e firmar a constituição e as leis, é o próprio que as despedaça, aniquilando até a soberania popular, o direito que o cidadão não delegou em poder algum, e que por ele deve ser exercido em toda a sua plenitude.

Não sei, diz o orador concluindo, onde nos há de levar esta marcha. Suponho que havemos de melhorar de sorte, porque ainda que ela nos faça cair no despotismo, ficaremos melhor. O déspota interessa-se também pela prosperidade do país, o que quer é que se lhe obedeça, e o vassalo, que sabe disso obedece. Aqui diz-se que o voto do cidadão é livre, mas é segundo a vontade da polícia; há de votar em quem esta quiser, sob pena de ser entregue às violências, aos atentados dos facínoras empregados nesta compressão, os quais ficam assim habilitados para cometerem sempre impunemente toda a sorte de iniquidade; e é nisto que está o maior mal. Nada mais direi; declaro que estou resignado com a atual ordem de coisas, mas que ela me parece abominável.

O Sr. Gonçalves Martins (Ministro do Império) diz que ao ouvir-se a descrição que o Sr. Vergueiro acaba de fazer do estado do país, não se sabendo que esse nobre senador se acha de tal maneira apaixonado, que quando se discute qualquer objeto aproveita logo a primeira tangente que se lhe oferece para falar nas eleições de São Paulo, e para, em consequência delas, encarar tudo sob o aspecto mais sinistro que é possível imaginar-se, dir-se-ia que se estava em circunstâncias de nem poderem funcionar as duas câmaras legislativas. A tirania, a perseguição, as vexações em todo o império são consequências do juízo que o nobre senador faz da maneira por que se realizaram as eleições em S. Paulo! A prática do feudalismo, e tudo quanto houve de mais horroroso nos tempos antigos, tudo está em execução agora! Entretanto, o orador vê que o país prospera; ouve mesmo a alguns dos nobres senadores não amigos da administração dizerem que em parte alguma



se goza de tanta liberdade como no Brasil; e a outro, que não quis conceder a existência desta vantagem no país, que o povo e o governo gozavam ambos da mesma soma de liberdade! A vista destas proposições não é possível que alguém se deixe levar dessa impressão que pretende produzir no Senado e no país o nobre senador a quem respondo quando descreve o estado horroroso em que diz nos achamos.

**O SR. COSTA FERREIRA:** – Como há de o país sabê-lo se não temos jornais?...

**O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO:** – É tão horroroso que o país não o sente! Estraga o país, e ele não sabe!

Como as eleições de senadores por São Paulo é que fizeram soltar ao nobre senador esses queixumes já antigos que agora reproduziu, para não preterir outros objetos, guarda o orador a discussão desse para tempo mais oportuno, e passa a considerar o mais que expendeu o mesmo nobre senador.

Queixou-se ele dos desperdícios da época, dos bailes, das festas à custa dos cofres públicos; mas falando com esta generalidade, não precisando os algarismos do orçamento em que encontra esses desperdícios, não é possível ao orador responder-lhe. Adverte-lhe porém que nem a verba – teatro – figura no orçamento, e que se ele tiver de ser sustentado, a despesa não é do tesouro, mas de uma receita especial formada pelas loterias.

Não há exatidão também na proposição de que a receita não chega para as despesas ordinárias e que se vai esbanjando. O orador está persuadido de que ela cobrirá não só essas despesas, como fará face aos créditos; repele por isso a proposição do nobre senador, que tende a desacreditar o país quando tanto se precisa de crédito, enquanto ele não desenvolver os fundamentos que tem para emití-la. E conta em que o nobre ministro da fazenda, com muito conhecimento de causa, a repelirá também em tempo competente.

Passando a responder ao Sr. Montezuma, trata o orador de mostrar que não existe essa contradição que ele quis achar entre a sua opinião e a do Sr. Ministro da fazenda sobre o estado da lavoura do país. Esse nobre ministro não disse que o estado da agricultura era próspero, não podia deixar de confessar que a lavoura do açúcar vai entrando em grande crise; disse que era necessário aliviar a nossa exportação, incluindo a do café, porque não



se podia dizer que o seu estado era o mesmo nas diferentes localidades. Julga porém o orador que este objeto pode ser melhor discutido quando se tratar da proposição em que se diminuem alguns direitos de exportação, e declara que não guarda reserva alguma...

**O SR. MONTEZUMA:** – O nobre ministro é quem disse que não declarava tudo...

O Sr. Ministro do Império responde a este aparte, dizendo positivamente que é sua convicção que a lavoura do açúcar está em uma crise extraordinária e que é preciso fazer todos os esforços para livrá-la dessa crise; que se succumbir a lavoura do açúcar succumbe uma importantíssima soma de capitais brasileiros. Nem pode deixar de fazer esta declaração, porque conhecendo praticamente o estado em que vai cair essa produção se não for eficazmente auxiliada, comprometeria gravemente os interesses da sua província ocultando-o. O mesmo diz quanto ao algodão; mas não julga que o fumo esteja no mesmo caso.

Estranha o orador em seguida que o Sr. Montezuma tenha por vezes procurado ferí-lo pelo lado da desculpa que tem dado de não poder satisfazer de pronto a todas as exigências que se lhe fazem sobre trabalhos da sua repartição; e mostrando quanto há de injusto nessa censura diz que pelo que respeita às contas do teatro têm-se elas demorado porque foram muitas as cópias que houve a tirar, com interrupção até de trabalhos ordinários. Obteve hoje esse trabalho pronto, ainda o não examinou, mas como o nobre senador o deseja com urgência, não tem dúvida em confiar-lho já.

Observando que também foi objeto de censura o não ter condenado, apenas se falou nesse objeto, o estabelecimento da sociedade Constituinte em Pernambuco, declara que em sua opinião tais sociedades não são legais, porque visam a mudanças na constituição sem ser pelos meios legítimos que ela tem marcado. A constituição em parte alguma consagra uma constituinte, nem mesmo uma convenção; apenas estabelece que, reconhecida pelo corpo legislativo a necessidade de reforma em algum artigo constitucional, tendo essa reforma passado em lei, a câmara futura decida se ela deve ou não ser consagrada e fazer parte da lei fundamental Não chama porém o orador a isto uma convenção, não é mais do que uma câmara autorizada para confirmar uma reforma que o corpo legislativo assentou que devia ser feita.





A respeito da academia das belas-arts responde o orador lamentando que se tenha procurado tanto diminuir o conceito e crédito de uma instituição nascente no país, quando o que cumpria era animá-la, principalmente quando é certo que a mocidade que ali principia a instruir-se vai merecendo alguma cousa. Há pouco viu o orador informações dos principais professores de belas-arts de Roma fazendo os maiores elogios dos moços filhos da academia que para ali foram estudar, e pedindo que sejam conservados por mais algum tempo. Naturalmente o regresso desses moços e a sua instalação na academia deve produzir algum benefício.

Nestes objetos, porém, entende o orador que é melhor não se deixarem os nobres senadores levar por informações externas, tendo como têm a facilidade de os examinarem com os seus próprios olhos. Mas tanto a este respeito, como dos conservatórios de música e dramático, ninguém dirá que pudesse já o orador ter instituído grandes reformas. Em tempo se fará o que for possível.

Respondendo a diversas proposições emitidas acerca do teatro lírico, o orador observa primeiramente que não há exatidão em dizer-se que se tira meio por cento do açúcar para subvencioná-lo; esta proposição assim emitida, quando a lavoura do açúcar se acha no estado que já fez ver, pode fazer muita impressão nos lavradores. O que se pede para o teatro é o que se tem feito em outras épocas, é a extração de algumas loterias, e não uma subvenção paga pelas rendas ordinárias, como já disse respondendo ao Sr. Vergueiro.

Quanto à administração por parte do governo, não há o menor interesse em que ela continue. No estado em que se achava aquele serviço, não houve outro remédio senão mandá-lo administrar; mas o orador muito deseja ver-se desembaraçado de tal objeto que lhe toma tempo; pouco entende dele, ou não tem a fortuna de estar tão adiantado como o nobre senador, porque nem sabe os nomes dos diferentes artistas que compõem a companhia.

Não duvida de que o serviço seja mais bem feito sendo o teatro entregue a um empresário; mas nem por isso há de dá-lo ao primeiro que se apresentar sem as devidas garantias. Particular era a empresa que acabou, e todos viram a maneira por que se fez o serviço, a relaxação a que chegou e o estado das suas contas. Quanto à subvenção de que se fala, e que se julga exagerada à vista da que recebem os teatros de outros países, o orador



lembra que a posição do teatro em que atualmente se representa é inteiramente especial, porque sendo o edifício feito à custa de uma companhia a maior parte do rendimento é para os acionistas. Se toda a receita fosse em benefício da administração, a subvenção seria por certo muito menor.

Sobre a artigo higiene entende o orador que era exigir muito querer que o governo se apresentasse logo resolvendo um problema sobre o qual os médicos ainda disputam, isto é, a transmissibilidade da febre amarela, admitindo o tratado das 12 nações, etc. Mas o governo não se tem descuidado deste objeto; nomeou uma comissão de pessoas competentemente habilitadas que trabalha todas as quintas-feiras e a cujas discussões assiste o orador; mandou traduzir o tratado, e sobre ele já se fizeram projetos de regulamentos para se discutirem na próxima reunião.

A base que se tomou foi a da transmissibilidade, porque é a opinião geral da comissão, e a mais segura para o governo de acordo com as nações que celebraram aquele tratado. Quanto a despesa com este ramo de serviço público, depende ela inteiramente das circunstâncias, não é possível precisá-la já.

Depois de dar algumas explicações relativamente à gratificação do arquivista do arquivo público, mostrando que mais conveniente propor-se o aumento do seu ordenado e de outros que se propuseram inferiores ao serviço que prestam os empregados, do que tirar essas gratificações da verba das despesas eventuais que deve ter outras aplicações, responde o orador à observação feita sobre a exigüidade da soma consignada para obras gerais.

De boa vontade aceitaria ele oito ou dez vezes mais, e ainda assim não julgaria esse objeto bem dotado. Na impossibilidade porém de consegui-lo não há remédio senão marcar-se o que é possível, advertindo-se entretanto que essa quantia não é para todas as obras do império porque as províncias têm meios à sua disposição para acudir a algumas, e pelos outros ministérios também se votam quantias para obras que lhe são próprias.

Desejando abreviar a discussão, limita-se a estas considerações em resposta aos dois últimos nobres senadores que falaram sobre a matéria.

O Sr. Montezuma tomando de novo a palavra, ocupa-se quase unicamente em explicar as diferentes proposições que emitiu



nos seus precedentes discursos que, ou não foram entendidos pelo Sr. ministro, ou foram torcidas ou exageradas.

Lendo trechos dos discursos proferidos na câmara dos deputados pelos Srs. ministros da fazenda e do império, relativos ao estado da agricultura do país, e com especialidade aos artigos açúcar e café, procura mostrar que há realmente contradição entre as opiniões de S. Ex<sup>a</sup>.; e entendendo também que a discussão deste importantíssimo objeto é mais própria quando se tratar da emenda que diz respeito à diminuição de alguns direitos de exportação, para ela se aguarda.

Insiste em tudo quanto disse no último discurso sobre o teatro lírico, e relativamente à consignação que se marca para as obras gerais, tendo também falado de novo acerca dos serviços prestados pelo arquivista do arquivo público e da justiça que se faz em conservar-lhe a gratificação, e conclui, tendo dado a hora, declarando que deixa também de apresentar outras considerações para não demorar o orçamento.

A discussão fica adiada.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão.



## SESSÃO EM 18 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte expediente:

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções aprovando as pensões concedidas às filhas do falecido coronel João Nepomuceno da Silva, a Paula Maria do Espírito Santo, a D. Helena de Andrade Magalhães, a Francisco Gomes de Vasconcelos, a José Julião do Nascimento e a Luiz Gomes da Cunha. – Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

Quatro ofícios do Sr. 1º secretário da dita câmara, acompanhando as proposições da mesma: 1º sobre o selo que deviam pagar os bilhetes ou vales dos bancos estabelecidos na forma da legislação em vigor; 2º, sobre as penas com que deverão ser punidos os que cometerem os crimes de ofensas, ameaças, dano, furto e outros; 3º, autorizando o governo a deferir, como for de justiça, o requerimento do alferes Raimundo Remigio de Melo, que pede passagem da 3ª para a 1ª classe do exército; e 4ª, elevando os vencimentos dos empregados da biblioteca pública da corte. – Vão a imprimir todas as proposições, indo também a 3ª à comissão de marinha e guerra a requerimento do Sr. Clemente Pereira.

O Sr. Montezuma requer que sejam impressas as contas relativas ao teatro Provisório apresentadas pelo Sr. ministro do império.

É aprovado este requerimento.





## ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. senador ministro do império, julga-se discutido, e é aprovado o art. 2º da proposta do poder executivo e emendas da câmara dos Srs. deputados, fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1853 a 1854.

São aprovados em debate os arts. 4º e 6º da mesma proposta, com as emendas da outra câmara, na presença dos Srs. ministros dos negócios estrangeiros e da guerra.

Não estando na casa o Sr. ministro da fazenda, fica adiada a discussão do orçamento.

São aprovadas, sem debate, em 3ª discussão, para serem enviadas à sanção imperial, as proposições da câmara dos Srs. deputados: 1ª, autorizando o governo a deferir, como for de justiça, o requerimento do capitão da 3ª classe do exército, Sebastião Antônio do Rego Barros, a fim de ser transferido para a 1ª classe; 2ª, determinando que a província de S. Pedro do Rio Grande do Sul dê mais um deputado à assembléia geral legislativa; e 3ª, declarando aplicáveis ao lente de patologia interna, o Dr. Joaquim José da Silva, as disposições da resolução de 13 de outubro de 1837, que manda contar aos lentes da escola de medicina o tempo de serviço prestado na academia médico-cirúrgica.

Entra em 3ª discussão o projeto do Sr. Rodrigues Torres, substitutivo da resolução da câmara dos Srs. deputados, alterando a resolução nº 374 de 24 de setembro de 1845, sobre aforamentos dos terrenos diamantinos.

**O SR. MENDES DOS SANTOS:** – Justifica e manda à mesa a seguinte emenda:

"Depois das palavras – antigas administrações, – acrescente-se – ou pelos concessionários."

Falam, contra o projeto e emenda o Sr. D. Manoel, e a favor os Srs. Mendes dos Santos, visconde de Olinda, Limpo de Abreu e Alves Branco.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovado o projeto, e igualmente a emenda, devendo esta ter a sua última discussão na próxima sessão.

São aprovadas, sem debate, em 1ª e 2ª discussão para passarem à 3ª, as proposições da câmara dos Srs. deputados: 1ª e 2ª aprovando as pensões concedidas à viúva e filhas do capitão Izidoro



José Rocha Brasil e a Antônia Isabel da Conceição; 3ª permitindo fazer atos do 4º e 5º anos jurídicos ao estudante Antônio Duarte da Silva Valença.

Entra em primeira discussão a proposição da câmara dos Srs. deputados alterando a divisão de colégios eleitorais de algumas províncias.

O Sr. D. Manoel faz algumas observações para mostrar a necessidade de ser a proposição examinada pela comissão de estatística.

À uma hora e três quartos, não havendo casa fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a última discussão da emenda nova à proposição acerca dos terrenos diamantinos: a discussão adiada, e mais matéria dada; acrescentando 1ª discussão do projeto – II – autorizando o governo a pagar o que se dever dos aluguéis da parte do edifício da Praça do Comércio em que tem estado o consulado e correio geral da Bahia: 1ª e 2ª discussão das proposições, uma sobre os colonos de Santa Isabel na província do Espírito Santo, e outra dispensando as leis de amortização a favor de várias corporações de mão morta; e logo que estejam presentes os Srs. ministros da justiça, e da fazenda, a 2ª discussão do orçamento nesses ministérios.

Levanta-se a sessão à 1 hora e 50 minutos.



## SESSÃO EM 19 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Ordem do dia – Aforamentos de terrenos diamantinos. Adoção do novo projeto e emenda. – Orçamento da justiça. Discursos dos Srs. Montezuma e ministro.*

Às 10 horas e três quartos da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

É remetido às comissões de fazenda e de comércio um requerimento de Manoel Pinto Torres Neves e João Rodrigues de Faria, pedindo que na proposição que tem de ser enviada ao Senado pela câmara dos deputados, seja inserida uma emenda que garante à comissão liquidadora o produto de todas loterias que lhe foram concedidas pela lei de 4 de setembro de 1846.

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o Sr. ministro da justiça os Srs. visconde de Abrantes, barão da Boa Vista e Costa Ferreira.

### ORDEM DO DIA

É aprovada em última discussão a emenda nova, aprovada na 3ª discussão da proposição sobre aforamentos dos terrenos diamantinos, a fim de ser remetida com a dita proposição à câmara dos deputados, indo primeiramente à comissão de redação.



É aprovado sem debate em 1ª discussão para passar à 2ª o projeto do Senado - H - deste ano autorizando o governo a mandar pagar o que se estiver a dever à junta diretora da associação comercial da cidade da Bahia do aluguel da parte do edifício da praça do comércio em que têm estado por arrendamento o consulado e correio geral.

Continua a 1ª discussão, adiada na sessão antecedente, da proposição da câmara dos deputados, alterando a divisão dos colégios eleitorais de algumas províncias.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovada a proposição para passar à 2ª discussão; na qual entra imediatamente.

O Sr. Montezuma toma a palavra para perguntar ao Sr. ministro do império se o governo aceita este projeto, que no seu entender é de muita ponderação pelo que respeita não só à comodidade dos povos, como à fidelidade das eleições.

Se há comodidade para os povos só o pode dizer quem conhecer bem as localidades, e por isso muito conviria que a proposição fosse examinada pela comissão de estatística. O orador poderá unicamente emitir a sua opinião sobre a parte relativa à província da Bahia. Aí observa que a divisão do colégio da Cachoeira para se criar o da Tapera não consulta essa comodidade, há por certo outra razão para ela. Não dirá porém o mesmo a respeito do colégio da vila de Jaguaripe; esse é em sua opinião de utilidade.

Quanto à fidelidade nas eleições, se o projeto concorre para se alcançar este bem, deve ser aprovado; do contrário, é melhor que o governo apresente para o ano algum projeto de reforma eleitoral em que se tomem todas as medidas que se julgarem próprias para remover as dificuldades em que atualmente está envolvida esta matéria.

A discussão fica adiada por se anunciar a chegada do Sr. ministro da justiça, que é introduzido no salão com as formalidades do estilo e toma assento na mesa.

Entra em 2ª discussão o art. 3º da proposta do poder executivo, e emendas da câmara dos Srs. deputados, fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1853 a 1854.

O Sr. Montezuma diz que não tomaria parte na discussão do orçamento da justiça se não tivesse de fazer algumas reflexões sobre os mapas ou estatística dos africanos livres, que lhe foram entregues em virtude de um requerimento que fez ao Senado. Tendo





porém a palavra, tomará em consideração alguns outros objetos.

Começa por estranhar que se continue a falar no relatório da justiça, na parte relativa ao júri, de um modo que tende mais a desacreditar essa instituição do que a consolidá-la no país. Na opinião do orador tal instituição é congênita com o sistema representativo, e se no Brasil não funciona ela do modo que muito seria para desejar, provém isso em grande parte do sistema que se tem seguido de generalizar a legislação sem se atender às circunstâncias especiais das localidades onde tem de ser executada. Mas, seja por esta ou por outras causas, o que cumpre é aperfeiçoar a instituição e não desacreditá-la, concluindo logo que o julgamento por meio dela é impróprio ou prejudicial para o país.

Lamenta também o orador que, tendo-se apontado no mesmo relatório medidas urgentíssimas, algumas até para consolidação das instituições, se tenha chegado quase ao termo da sessão sem que o poder executivo apresentasse uma só proposta para obtê-las. Não compreende este modo de proceder do governo, tendo, como se observa, tão decidida maioria em ambas as câmaras, sendo ainda mais para admirar que nem o próprio Sr. ex-ministro da justiça, que ofereceu tantos objetos à consideração do corpo legislativo sendo membro da câmara temporária, apresentasse ainda proposta alguma acerca deles.

Exprimindo-se assim declara o orador que não tem em vista censurar, mas pedir ao nobre ministro que abandonando o antigo método, e consultando no intervalo das sessões o relatório do seu nobre antecessor, venha para o ano com as suas propostas sobre aqueles objetos que de tanta importância se consideram, e sobre outros que S. Ex<sup>a</sup>. julgue nas mesmas circunstâncias.

De passagem lastima igualmente que os talentos do nobre ex-ministro se desenvolvessem nas primeiras páginas do relatório de um modo que as tornam quase um artigo de jornal. Refere-se o orador ao que se lê sobre uma propaganda a que o nobre ex-ministro dá em uns lugares muita importância e em outros nenhuma, e que em verdade não merecia tanto vulto, nem menção no dito relatório. E o orador é levado a pensar assim pelo procedimento que o governo tem tido a respeito dessa associação, procedimento que não estranha e que por si mesmo mostra a força moral de que se julga revestido e de que dispõe o poder executivo do país. O abandono, a indiferença do governo, demonstram claramente que há



exageração nas reflexões que se acham no relatório a tal respeito.

E da verdade desta proposição tem ainda outra prova no mapa da criminalidade unido ao mesmo relatório, no qual mui pequeno número de crimes públicos aparece. É também examinado minuciosamente esse mapa e à vista do limitadíssimo número de crimes que mais relação tem com a moral e com a religião, conclui o orador que a imoralidade no Brasil não chega a esse ponto que se tem querido fazer acreditar, o que muito o regozija. O mesmo diz do crime de moeda falsa, ao qual o nobre ex-ministro consagrou um artigo especial no relatório, artigo que não está em harmonia com a estatística ou mapa a que se refere.

Em geral à vista desse mapa não pode deixar de concluir-se que há exageração na descrição que o relatório faz do estado do país. Apesar disto não deixa de reconhecer o interesse que S. Ex<sup>a</sup>. tomou em apresentar todas as informações que julgou necessárias para que o corpo legislativo tivesse conhecimento desse estado, e pede ao Sr. ministro que haja de continuar com estas mesmas revelações, porque é o único meio que há para bem se avaliar o estado das instituições.

Em seguida o orador chama a atenção do Sr. ministro para a necessidade de medidas que tornem mais satisfatória, tanto no cível como no crime, a organização do poder judiciário, especialmente pelo que respeita aos tribunais de segunda instância. Observa que entre desembargadores, juizes de direito e municipais, o número de juizes excede a 400, e que as comarcas são 126; se dividissem todos eles por estas comarcas, e se estabelecesse um sistema de segunda instância diferente do atual, poder-se-ia com pequeno aumento de despesa satisfazer a exigência da constituição e as necessidades da administração da justiça. Ou o governo julgue porém que se devem dar relações a todas as províncias, ou entenda que os mesmos juizes de direito que julgaram em primeira instância podem colegialmente decidir as causas em segunda, é ele que deve apresentar a proposta, e não um ou outro membro de qualquer das câmaras.

A parte criminal ressent-se, na opinião do orador, dos mesmos defeitos que a parte civil, e é a eles, que não ao júri, que se deve atribuir a impunidade de muitos crimes. A lei de 3 de dezembro de 1841, que faz serviço por um lado, pelo que respeita à parte criminal é defeituosa, porque não separou da polícia administrativa a



judiciária, a qual deve ser organizada de modo que preste serviços reais. Os promotores, que devem ter uma posição de verdadeiros magistrados, não para julgarem, mas para o descobrimento dos crimes, estão muito inferiormente colocados, e não têm à sua disposição os meios próprios para cumprimento de sua importante missão. O modo por que são organizados os processos traz quase sempre por consequência a sua nulidade, e daqui provém a impunidade contra que tantas queixas se levantam.

Depois destas considerações, o orador passa ao objeto principal para que pediu a palavra. Tendo à vista a estatística dos africanos livres por ele pedida, cuja remessa muito agradece ao Sr. ministro, chama a atenção de S. Ex<sup>a</sup>. para o estado em que se acham esses africanos, concluindo, depois de muitas considerações a este respeito, pela conveniência de serem eles considerados como colonos para servirem a quem melhor lhes pagar, devendo os que se empregam na casa de correção receber o produto de seu trabalho depois de tiradas as despesas.

O Sr. Souza Ramos (Ministro da Justiça) responde às diferentes observações do Sr. Montezuma pela mesma ordem por que foram apresentadas.

Concorda em tudo quanto disse o nobre senador sobre a instituição do júri, tanto mais que reconheceu ele a necessidade que há de melhorá-la; cabendo-lhe apenas ponderar a tal respeito que em parte alguma do relatório do seu nobre antecessor, nem nos discursos dos membros do governo, se encontra a proposição que o nobre senador tomou o trabalho de combater, isto é, que a instituição do júri é incompatível no Brasil com a boa administração da justiça. Todas as reflexões que se encontram nesse documento a tal respeito têm apenas por fim mostrar que ainda não se tem conseguido dessa instituição todos os bons resultados que ela prometia, a descobrir alguns dos embaraços que para isso concorrem.

Posto que o nobre senador declarasse que não tinha intenção de censurar a administração quando expunha a necessidade de que ela reduzisse a proposta às medidas lembradas no relatório, como das suas palavras resulta evidentemente uma censura, procura o orador mostrar que não é ela bem cabida.

Não concorda em que deva pesar sobre o governo a iniciativa exclusiva de todas as proposições tendentes ao aumento e melhoramento da legislação, ou para acudir a quaisquer outras necessidades.



Se o governo entendesse que lhe corria completamente essa obrigação atacaria de algum modo a atribuição que tem a tal respeito os membros de qualquer das câmaras. Até agora tem-se o governo limitado a expor a sua opinião sobre diferentes necessidades públicas, e a reduzir mesmo a propostas as medidas consideradas mais urgentes, e não tem daí resultado inconveniente, a marcha da administração tem seguido regularmente.

Não pode portanto aceitar a inovação proposta pelo nobre senador com todo o desenvolvimento que ele lhe deu; não querendo porém eximir-se do dever de oferecer à assembleia geral propostas sobre as matérias em que o governo julgue conveniente ter a iniciativa, como se tem feito em diferentes ocasiões. E com aplicação ao Sr. ex-ministro da justiça, a quem parece ter-se dirigido a censura, o orador chama a atenção do nobre senador para o seu procedimento na câmara dos deputados. Ali apresentou por vezes o nobre ex-ministro vários projetos sobre administração da justiça que mereceram a aprovação da câmara e do Senado.

Na posição em que se acha colocado, e aceitando as idéias do relatório do seu antecessor, o orador julga conveniente, para poder dar explicações satisfatórias, que o nobre senador lhe indique qual a idéa importante, de absoluta necessidade, consignada no relatório que exigia proposta do governo como condição para a sua adoção, e que entretanto se tenha desprezado. Depois dessa declaração não duvidará o orador dar as razões por que o governo tem deixado de apresentar tais propostas.

Sobre o reparo feito à parte do relatório em que se trata da propaganda de Pernambuco responde o orador que em sua opinião o Sr. ex-ministro da justiça considerou essa matéria como deveria. Quando se trata de uma propaganda que tem por destruir as instituições do País, sendo a sua existência realmente um mal, não se pode deixar de encarar como desfavorável a situação por este lado, mas quando se considera que a maioria do país não aceita as doutrinas da propaganda, que esta não pode fazer progressos, idéia lisonjeira se deve então formar do seu estado. Por este modo não se dá a espécie de contradição que o nobre senador parece ter enxergado entre diferentes trechos do relatório.

Pelo que respeita à moralidade do país, o orador vai de acordo com as idéias manifestadas pelo nobre senador; nem é opinião do relatório que o país se acha no estado de desmoralização em que





alguns o supõem. Mas se houvesse necessidade de provar-se alguma coisa a este respeito, a apresentação do mapa que o nobre senador analisou era fraco argumento, porque ele só mostra os julgamentos que houve. É sabido que se podem dar muitos delitos sem que se realize o julgamento, ou porque as autoridades não tenham suficientes provas para o processo, ou porque os réus não sejam presos.

Não duvida o orador concordar em que não tem a legislação atual o cunho da perfeição pelo que respeita à organização judiciária, e que de alguns melhoramentos necessita. Poderiam ter cabimento algumas das reformas indicadas pelo nobre senador se as circunstâncias do país, como ele mesmo pareceu reconhecê-lo, não se lhe opusessem. Os tribunais de segunda instância devem por sem dúvida estar mais ao alcance das partes; porém dos meios apontados pelo nobre senador só poderia ser praticável o de multiplicar as relações, se tal melhoramento não obrigasse a um não pequeno aumento de despesa; o de criar esses tribunais com os mesmo juizes de primeira instância não lhe parece admissível.

Concorda também na importância do cargo de promotor público e na conveniência de colocar em melhor posição esse advogado da justiça; mas se nem aos próprios juizes se pode ainda dar esse melhoramento de posição, não há remédio senão guardar para melhores circunstâncias qualquer medida a semelhante respeito.

Ultimamente ocupa-se o orador com o que expendera o nobre senador a quem responde acerca dos africanos livres, concluindo com a declaração de que não pode o governo tomar o expediente lembrado pelo nobre senador, porque contraiu o dever de exportá-los e trabalha eficazmente por levar a efeito esta medida reclamada por todas as conveniências.

O Sr. Montezuma toma de novo a palavra pra explicar algumas proposições. Insiste em tudo quanto disse a respeito dos africanos livres, e acedendo ao convite do Sr. ministro aponta várias medidas lembradas no relatório da justiça que podiam fazer objeto de proposta do governo, algumas das quais ele, orador não duvidaria consignar em emendas ao orçamento e S. Exa. as aceitar. São elas por exemplo, a construção de uma cadeia na capital, a consignação para substituir o armamento dos corpos de permanentes, o aperfeiçoamento de algumas disposições do código comercial, providências para se proverem com mais facilidade os lugares



de juizes municipais, etc. Se tivesse tempo de percorrer diferentes parágrafos do relatório, muitas outras poderia citar.

O Sr. Ministro da Justiça, respondendo novamente ao Sr. Montezuma, apresenta várias considerações para mostrar que só porque uma ou outra medida é lembrada nos relatórios do governo não se segue que deva ser imediatamente convertida em proposta, e considera os diferentes objetos em que acaba de falar o nobre senador, dando as razões por que ainda nada se propôs a respeito deles.

É reconhecida a necessidade da construção de uma cadeia na corte, mas não se tendo concluído os trabalhos a que o seu nobre antecessor mandou proceder, não estando ainda aprovada a planta nem sabido o custo da obra, não tinha lugar fazer já o pedido dos fundos necessários para ela.

Quanto ao código do comércio, já existe em alguma das câmaras trabalhos sobre os quais algum de seus membros ou a comissão competente tenciona apresentar um projeto; não tinha o governo necessidade de tomar a dianteira.

Pelo que respeita o armamento dos corpos policiais, o governo pode, mesmo com os meios que lhe dá o orçamento, ir pouco a pouco substituindo o que se achar incapaz de servir, sem que precise para isso de uma disposição especial.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas e meia da tarde.



## SESSÃO EM 20 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Ordem do dia – Orçamento da justiça. Votação – Orçamento da fazenda. Discurso dos Srs. Montezuma, e Rodrigues Torres.*

Às 11 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. ministro da marinha remetendo um dos autógrafos sancionados do decreto da assembléia geral legislativa autorizando o governo a despender até 800 contos de réis na aquisição de barcos de vapor. – Fica o Senado inteirado, e manda-se participar à câmara dos deputados.

Fica sobre a mesa a redação da emenda substitutiva do Senado à proposição da câmara dos deputados sobre aforamentos dos terrenos diamantinos.

### ORDEM DO DIA

Achando-se na antecâmara o Sr. Ministro da Justiça, são eleitos por sorte para a deputação que o deve receber os Srs. Cunha Vasconcelos, Alves Branco, e marquês de Valença; e sendo introduzido com as formalidades do estilo toma assento na mesa.

Prossegue a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 3º da proposta do poder executivo, e emendas da câmara dos



deputados, fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1853 a 1854.

Depois de algumas reflexões do Sr. Costa Ferreira, julga-se discutida a matéria, retira-se o Sr. ministro, e são aprovados o art. 3º e as emendas.

Estando presente o Sr. senador ministro da fazenda, entra em 2ª discussão o art. 7º da mesma proposta e emendas da câmara dos deputados.

O Sr. Montezuma diz que as observações mais importantes que tem de fazer sobre o orçamento da fazenda são relativas à receita. Na parte em discussão, a da despesa, depois da lúcida discussão por que ela passou na outra câmara pouco resta a dizer; tem apenas algumas dúvidas que passa a expor, contando que sobre elas será esclarecido pelo Sr. ministro da fazenda.

A sua primeira observação recai na verba – dívida externa fundada, calculada ao câmbio de 27, 4.213:000\$ e tanto. – Nada diz sobre a quantia, mas deseja saber alguma coisa quanto à expectativa em que o país se acha a respeito da dívida que tem de ser amortizada na forma do contrato primordial. Persuade-se de que o nobre ministro não julgará necessário guardar segredo sobre este ponto, porquanto da clareza, da franqueza, da publicidade em objetos desta ordem, longe de resultar comprometimento para os interesses do país, muito pelo contrário devem eles ganhar.

Conexa com esta matéria considera o orador a renovação que se diz feita do contrato que existia com a agência de Londres, com algumas condições diferentes das que existiam. Entra em dúvida se há vantagem em continuar-se a ter uma agência naquela cidade, quando é de crer que alguma operação de finanças se terá de fazer relativa à amortização da dívida externa.

Essa operação pode consistir, ou na continuação da mesma dívida com os mesmos credores, hipótese muito realizável à vista do crédito de que goza o país, ou na amortização; ou, finalmente, na conversão da dívida. Em qualquer destes casos ter-se-á infalivelmente de estipular condições por meio de contratos ou declarações com essa forma; e não se julgará então a agência, em virtude da renovação do seu contrato, nas circunstâncias de exigir alguma porcentagem ou comissão? Não há nenhuma hipótese em que se tenham de satisfazer os empenhos contraídos quando o empréstimo foi feito, a par da qual não veja o orador a de uma vantagem a favor daquela





agência, o que pode promover dúvidas entre ela e o governo.

Ora, sem ser de opinião que deva existir uma caixa como aquela a que se chamava mágica na legação de Londres, não vê o orador absoluta necessidade de um contrato em virtude do qual se torne precisa uma agência composta de negociantes que só fazem recair ônus, que não vantagens, sobre o tesouro.

Depois de examinar a parte do relatório do Sr. ministro da fazenda que se refere a este objeto, o orador observa que a única condição favorável que parece ter-se obtido no novo contrato é não ser o governo obrigado a fazer todas as suas operações de crédito por intermédio da agência mediante a comissão de 2%; mas pelas observações que já fez, dúvidas se podem suscitar que por certo não se dariam se houvesse abraçado antes o expediente de acabar com a agência, ao menos por todo o tempo que fosse necessário para se terminarem as operações, ou levar-se a efeito qualquer sistema que o governo tenha em vista para desempenhar a obrigação que contraiu com seus credores estrangeiros.

A condição mais importante porém de todas as que obrigavam o governo a ter essa agência foi a que ela conseguiu revogar. Refere-se o orador à obrigação em que estava a agência de ter sempre à disposição do governo, para qualquer emergência, a quantia de 100,000 £, condição que ele considera de certa vantagem para o tesouro, sem ser demasiadamente vantajosa aos capitais da agência. É verdade que na Inglaterra se dão capitais a menos de 5%; mas quando se trata de créditos de governos, quando se trata de contratos feitos com governos na distância em que o Brasil se acha, 5% não é demasiado lucro.

É provável, diz o orador, que o nobre ministro prove que, para dissolver o antigo contrato, para pagar o débito do tesouro para com a agência, não se colocou em condições demasiadamente desvantajosas ao tesouro; enquanto não vir produzida essa prova, devendo meter-se em conta os sacrifícios a que o governo se viu obrigado para poder satisfazer os pagamentos de que dependia a terminação do contrato, e tomar-se em consideração se convinham esses sacrifícios para o governo poder fazer suas operações de crédito por intermédio de quaisquer outras pessoas, o orador é levado a crer que o contrato feito pelo nobre ministro é nimamente oneroso, entretanto que, como já fez ver, a existência dessa agência não é



reclamada, seja qual for o expediente que o governo tome para satisfação de seus encargos.

Pode, como disse, continuar a existir a mesma dívida externa com os mesmos ou outros credores sem necessidade de uma nova operação de crédito; pode-se converter essa dívida em outra de 4½ %, que por certo não haveria dificuldade, nem se nos faria favor algum atento o crédito de que goza o Brasil e a pontualidade com que tem satisfeito seus encargos; pode mesmo não ser esse o plano do nobre ministro, e sim nacionalizar a nossa dívida externa, no que se persuade o orador que também não seriam grandes as dificuldades, pois é sabida a grande quantidade de acionistas estrangeiros que têm comprado os nossos fundos de 6%; para todos estes casos é dispensável a intervenção e a existência da agência; nenhuma utilidade traz ela ao tesouro.

Com estas considerações o orador declara novamente que não tem por fim senão manifestar dúvidas em que se acha, e sobre as quais espera que o Sr. ministro da fazenda alguma coisa diga.

O orador conclui perguntando a S. Ex<sup>a</sup>. se a medição dos terrenos de marinhas ainda continua, ou se se tem posto de parte esse objeto como ouviu dizer.

O Sr. Rodrigues Torres (Presidente do Conselho) diz que muito deseja dar ao nobre senador as explicações que exigiu, mas que talvez o não possa satisfazer plenamente por não ter compreendido bem o seu pensamento.

Está intimamente convencido de que com a medida de acabar com o contrato que existia com os agentes do tesouro em Londres, e fazendo outro mais vantajoso, o governo satisfaz completamente seus deveres. Entre as condições mais ou menos exageradas daquele contrato havia essa de que o nobre senador fez menção, isto é, a obrigação de dirigir-se o governo exclusivamente à agência quando tivesse necessidade de fazer na praça de Londres ou em qualquer outra da Europa alguma operação de crédito; de maneira que se agora se tratasse de uma tal operação no valor por exemplo de 5 milhões de libras esterlinas, embora se pudesse ela efetuar pagando-se unicamente a comissão de 1%, havia de se pagar à agência 2%. Foi desta condição, realmente opressiva para o governo, que orador procurou livrar-se, e neste sentido propôs uma modificação do contrato. Os agentes aceitaram-na, porém com a condição



de não serem mais obrigados ao adiantamento das 100.000 £., de que falou o nobre senador.

Pareceu ao orador, e ainda hoje é sua convicção, que tal exigência não se fundava senão no receio de que não se lhes pudesse pagar essa soma prontamente, ou que era uma evasiva para se esquivarem às outras modificações, porque não podia conceber como era que na Europa, e especialmente em Inglaterra, onde os capitais não acham emprego vantajoso, se recusavam os agentes a ter em mão do governo imperial 100.000 £, que lhes rendiam 5%.

O nobre senador a quem responde entende que era essa a única condição importante vantajosa ao governo imperial, a única que se deveria conservar; o orador não partilha essa opinião. Em épocas menos prósperas para o império, na ocasião em que foi feito o contrato, essa condição poderia ser proveitosa, e o foi, como prova o fato de ter-se o governo servido imediatamente das 100.000 £ dos agentes; mas, em épocas normais, como as que se tem estado há tempos, e que é de crer que continuem, não lhe parece de grande vantagem ou de necessidade tal condição, que aliás ficou inutilizada desde que uma vez se efetuou aquele adiantamento.

Não é difícil ao governo imperial, aproveitando-se das circunstâncias favoráveis em que se acha, conseguir que se lhe adiantem na Europa sempre que o precise essas 100.000 £. Cumpre porém declarar que tão pouco desfavorável era aos agentes semelhante condição, que imediatamente que se lhes mandou pagar anuíram à continuação desse fornecimento.

Segundo a opinião manifestada pelo nobre senador, isto é, que não há vantagem em ter-se uma agência em Londres, e que também não deve haver urna caixa na legação, não sabe o orador como o serviço há de ser feito. Há remessas que fazer; alguém as deve receber para lhes dar os destinos convenientes; não há de ser a agência, não há de ser uma caixa do governo?... Se o nobre senador propusesse um arbítrio para que isso se conseguisse sem despesa, o orador o aceitaria de boa vontade, porquanto em sua inteligência não tem descoberto meio para o obter. E não sabendo também como seja possível realizar-se o pagamento do empréstimo externo por qualquer dos meios apontados pelo nobre senador sem que se tenha de recorrer a uma operação de crédito;



devendo o agente que se encarregar desse contrato se for comerciante da praça de Londres receber necessariamente uma comissão, não estando o governo já obrigado a recorrer para esse fim à agência, se poder encontrar quem lhe faça esse serviço por menos de 2 por cento, é claro que por este lado se obteve vantagem do novo contrato, e que o nobre senador não tem fundamento para contestá-la como pretendeu.

Não compreende o orador os receios do nobre senador de que façam aqueles agentes alguma reclamação fundada no direito que tinham de serem exclusivamente encarregados de qualquer operação de crédito. Não pode haver pretexto algum para tal reclamação, visto que o novo contrato exonera expressamente o governo desta antiga obrigação.

Observa que se afigurou muito fácil ao nobre senador que os atuais possuidores de apólices do empréstimo externo queiram continuar a receber do governo imperial os juros de 5% sem renovação alguma do contrato, porque é um juro muito favorável e emprego muito produtivo. E esta proposição não lhe parece muito de acordo com a que o nobre senador emitiu primeiramente quando disse que os agentes tinham todo o interesse em não nos adiantarem mais as 100.000 £., porque o juro de 5% dessa soma não é demasiado, é mesmo uma taxa inferior àquela que deviam receber os capitais na Europa quando emprestados a governos que estão a tão grande distância.

Se assim é, no que o orador não deixa de concordar até certo ponto; se a distância em que estamos da Europa concorre em grande parte para tornar mais onerosos os empréstimos que se puderem contrair naquele país, os possuidores das atuais apólices não mostraram muito empenho em continuar a receber o juro de 5% quando têm direito de receber ao par o valor das apólices que rendem esses 5%. E a prova de que não será isto muito fácil é ter o governo austríaco acabado de contrair um empréstimo a 86 com juro de 5%.

Quando há governos na Europa que por 86 dão um título de juros de 5%, não é muito de presumir que os portadores das apólices dos empréstimos brasileiros, que têm direito de embolsar-se do seu valor, queiram continuar a receber os 5%. Pode-se dizer que o governo austríaco não tem o mesmo crédito que o do Brasil, no que o orador concorda; mas o que é verdade é que empréstimos





de governos que existem mesmo na Europa, que não estão a tamanha distância da Inglaterra como do Brasil, estão muito longe de conseguir as vantagens que o nobre senador entende que podemos obter com toda a facilidade.

Tem a orador esperança de poder realizar as operações para que o governo foi autorizado com condições decerto mais favoráveis do que aquelas com que o governo austríaco contraiu o seu empréstimo; mas não leva essa esperança ao ponto de acreditar que será muito fácil conseguir-se um empréstimo ao par ao juro de 5%, que tanto importa o consentimento dos atuais possuidores em não receberem o valor das suas apólices, continuando a obter aquele juro. E tanto mais duvida disto quando vê que as apólices se acham ao par, mas no momento em que se estão resgatando.

Quanto ao pedido do nobre senador para que alguma cousa diga a respeito das operações a que muito de leve aludiu no relatório, o orador declara que está pronto a dar ao nobre senador, ou a qualquer outro, todas as informações, a mostrar-lhe todos os documentos e correspondências que a tal respeito tem havido; mas entende que lhe deve ser permitido guardar, por ora, sobre este objeto alguma reserva na tribuna. Assegura-lhe porém de novo que tem esperanças mui bem fundadas de que se não de satisfazer os nossos empenhos de um modo vantajoso aos interesses do país.

Pelo que respeita aos terrenos de marinhas, diz o orador que os que se acham compreendidos no município não estão a cargo do governo, mas da respectiva câmara, e que os de fora vão-se medindo à proporção que aparece quem queira aforá-los.

Concluindo, o orador declara que está pronto, no caso de não ter sido suficientemente claro, a dar ao nobre senador todas as explicações que dele se dependam, isto com a melhor vontade, não só pela consideração que lhe merece o nobre senador em virtude da posição que ocupa, como ainda pela afeição particular que lhe consagra.

Verificando não haver casa fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão à 1 hora e 3/4 da tarde.



## SESSÃO EM 23 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Às 11 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 20 e 21 do corrente.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte expediente:

Dois officios do Sr. 1º secretário da câmara dos deputados, acompanhando as proposições da mesma câmara, uma marcando o subsídio dos deputados à assembléa geral legislativa; outra marcando uma subvenção ao teatro Fluminense do campo da Aclamação; e outra aprovando os privilégios concedidos a Eduardo de Mornay e Alfredo Mornay, a fim de incorporarem uma companhia para a construção de uma estrada de ferro na província de Pernambuco, e a Mariano Procópio Ferreira Lage para a construção de duas linhas de estradas na província de Minas Gerais. – Vão a imprimir as proposições.

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte parecer:

A comissão de marinha e guerra, a fim de poder interpor o seu parecer com perfeito conhecimento de causa sobre a proposição da câmara dos deputados autorizando o governo para deferir como parecer de justiça o requerimento do alferes Raymundo Remigio de Melo, que pede passagem de terceira para a primeira classe do exército, procurou averiguar a causa por que em agosto de 1842 fora qualificado naquela classe, e foi informada que lhe foram desfavoráveis as informações officiais do Maranhão, datadas de dezembro de 1841, diametralmente opostas ao que consta dos atestados juntos ao seu requerimento; sendo para deplorar que os atos de valor e mais serviços nos mesmos atestados declarados,



na maior parte anteriores ao dito dezembro de 1841, não constem da sua fé de ofício junta ao mesmo requerimento com data de janeiro e fevereiro 1842, pois que ela sendo presente no ato da sua qualificação, se tais serviços mencionasse, houvera destruído a força das informações que lhe eram desfavoráveis.

"À vista do exposto é a comissão de parecer que a referida proposta entre na ordem dos trabalhos, e o Senado deliberará como entender de justiça."

"Paço do Senado, 19 de agosto de 1852 – *Clemente Pereira. – Tosta. – Baptista de Oliveira.*"

É aprovada a redação das emendas do Senado à proposição da câmara dos deputados sobre arrendamentos dos terrenos diamantinos.

#### ORDEM DO DIA

Entra em 2ª discussão o projeto do Senado – H – autorizando o governo a mandar pagar o que se dever de alugueres do edifício da Praça do Comércio da Bahia que tem estado ocupado pelo consulado e correio geral.

É apoiada a seguinte emenda:

Suprimam-se as palavras: – que se estiver a dever. – Em lugar de – alugueres – diga-se: – os alugueres – Suprima-se a conjunção – e – *Alves Branco.*

Julga-se discutida a matéria, e é aprovado o projeto para passar à 3ª discussão com a emenda.

O Sr. Alves Branco requer a urgência a respeito da 3ª discussão do sobredito projeto, e é aprovada.

Estando presente o Sr. senador ministro da fazenda, continua a 2ª discussão, adiada na sessão antecedente, do art. 7º da proposta do poder executivo e emendas da câmara dos deputados fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1853 a 1854.

Tomam parte no debate que versa sobre os mesmos pontos discutidos na precedente sessão, os Srs. Montezuma, Rodrigues Torres, Hollanda Cavalcanti e Alves Branco.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovado o art. 7º e emendas.

Segue-se a discussão do art. 9º da proposta (receita geral do império) com as emendas da outra câmara.



O Sr. D. Manoel tomando a palavra quase ao dar a hora, referindo-se à opinião emitida pelo Sr. ministro da fazenda em 1850, relativa aos meios de proteger a indústria fabril do país, opinião que o fez convencer de que S. Ex<sup>a</sup>. era decidido sectário do chamado sistema protecionista, interpela-o a este respeito, visto que se trata de reformar a ponte da alfândega, e apresenta diferentes em sua opinião podem resultar da adoção desse sistema.

A discussão fica adiada.

O Sr. Presidente convida os Srs. senadores a comparecerem amanhã, apesar de ser dia santo, e dá para ordem do dia a discussão ainda e mais matérias dadas, acrescentando a 3<sup>a</sup> discussão do projeto do Senado – H – mandando pagar os alugueres da parte da Praça do Comércio da cidade da Bahia ocupada pelo consulado e correio geral, e 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> discussão da proposição da câmara dos Srs. deputados relativa ao alferes Raymundo Remigio de Mello.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.





## SESSÃO EM 24 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário – Expediente – Ordem do dia. Orçamento da receita. Oradores os Srs. Rodrigues Torres, D. Manoel e Montezuma.*

Às 11 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos deputados, participando que S. M. o Imperador houve por bem sancionar o decreto da assembléia geral legislativa que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1853 a 1854. – Fica o Senado inteirado.

### ORDEM DO DIA

É aprovado sem debate em terceira discussão, como passou na segunda, o projeto – H – mandando pagar o que se deve dos aluguéis da parte da Praça do Comércio da cidade da Bahia ocupada pelo consulado e correio geral, a fim de ser remetida à câmara dos deputados, indo primeiramente à comissão de redação.

Estando presente o Sr. senador ministro da fazenda, continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 9º da proposta do poder executivo e emendas da câmara dos deputados fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1853 a 1854.



O Sr. Rodrigues Torres (Presidente do Conselho) toma a palavra para responder à censura que ontem lhe fez o Sr. D. Manoel quando o taxou de cego e exagerado partidista do sistema protetor, de um sistema que segundo o nobre senador é hoje por assim dizer um anacronismo, cujo predomínio expirou há muitos anos, e que não tem no país nenhum sectário que seja homem notável, salvo o Sr. Souza Martins.

Fez esta censura tal impressão no ânimo do orador, que se não fora a consideração de que tal opinião importasse um crime teria ele por co-réus dois distintos membros do Senado, talvez que nem ousasse balbuciar algumas palavras para defender-se.

Refere-se ao Sr. senador Alves Branco, o qual, com o seu reconhecido talento, sustentou no relatório de 1845 o sistema a que se alude; e ao Sr. Montezuma, que o ano passado clamou que era indispensável proteger não só a fábrica de algodão da sua província, como as do resto do império, sob pena de as vermos acabar mui brevemente com grave prejuízo para o país.

Com a leitura de uma parte do relatório do primeiro desses nobres senadores, e com a de um trecho de um discurso proferido pelo segundo em 16 de julho do ano passado, mostra o orador que esses seus ilustres colegas eram de opinião que o sistema protetor, do modo por que ele o entende, pode ser de alguma vantagem para o país. E para que o Senado não seja induzido em erro, para que não creia que há na opinião do orador essa exageração que se lhe atribuiu, faz-lhe também a leitura do trecho do seu relatório de 1850, em que se baseou o Sr. D. Manoel para taxá-lo de partidista exagerado daquele sistema.

A opinião do orador foi que uma nação como o Brasil, inteiramente agrícola, não podia crescer, prosperar, civilizar-se não se tratando de criar nela a multiplicidade de indústrias, isto é, não se tratando de dar ocupação a todas as pessoas a quem a natureza deu habilitações para empregos muito diferentes.

Mas não se pode dizer que quer ele proteger a indústria fabril à custa da indústria agrícola, porque o contrário assevera naquele relatório; nem também que quer para ela uma proteção contínua, perpétua, quando claramente manifesta o pensamento de que deve ser temporária; por um espaço mais ou menos curto, até que possa viver de seus próprios recursos.



Manifestando com toda a sinceridade esta opinião no seu relatório, não pode de modo algum ser taxado de partidista do sistema protetor como o entendem aqueles que o combatem na Europa.

Como para combater a sua opinião exarada no relatório em questão se recorreu ainda a alguns trechos de Michel Chevalier, o orador vê-se na necessidade de, para defender-se, ler também várias passagens desse escritor, cujas opiniões, não só não estão em contradição, mas harmonizam-se perfeitamente com as que ele orador emitiu naquela peça oficial sobre a matéria em questão.

Depois destas citações, o orador explica ainda o seu pensamento, declarando que não entende que a proteção à indústria fabril deva consistir em impor direitos muito elevados nos gêneros similares que os estrangeiros introduzirem; há meio de favorecê-la pelas pautas sem elevar esses direitos. Todas as vezes que em lugar de exigir-se 20 ou 30% sobre as matérias-primas se reduzirem ou se abolirem esses direitos, protege-se a indústria; e enquanto se puder empregar este meio deve ele ser preferido a outro qualquer.

Nem diz por ora quais são as indústrias a que cumpre dar essa proteção; está isso entregue a uma comissão especial que estuda a matéria; os seus trabalhos hão de ser apresentados ao governo, que há de ouvir o conselho de Estado, e os homens eminentes e entendidos nela. E por sua parte não terá a menor dificuldade em abandonar a opinião que segue se vir que as sustentadas por outros são mais favoráveis aos interesses do país.

Não tendo porém o Senado de resolver agora esta questão, entende o orador que não deve ir mais longe; a discussão parece-lhe um pouco ociosa. O seu fim foi livrar-se da pecha que o nobre senador pelo Rio Grande do Norte quis lançar sobre ele, e julga-se tê-lo feito satisfatoriamente.

O Sr. D. Manoel declara que não teve no seu discurso nenhuma das intenções que lhe atribuiu o Sr. ministro da fazenda, nem o considerou criminoso por professar a opinião da proteção à indústria fabril, nem empregou o termo partidista exagerado.

Disse sim que dos termos em que se exprimiu o Sr. ministro no seu relatório de 1850 se podia deduzir que S. Ex<sup>a</sup>. advogava a causa do sistema protetor, e acrescentou que felizmente conhecia no país poucos estadistas que fossem sectários desse sistema,



a não ser o Sr. Souza Martins, e que alguns homens notáveis por seus variados conhecimentos nesta matéria se mostravam pouco afetos a tal sistema. E, de feito, nas conversas que tem tido com dois, e cujas opiniões se citaram há pouco, tem reconhecido serem eles inteiramente opostos ao sistema protetor, ou às pautas eminentemente protetoras.

Não querendo agora desenvolver esta questão para não tomar tempo ao Senado, que muito desejoso deve estar de ouvir o Sr. senador Montezuma, cujas opiniões foram citadas, limita-se o orador a ler diferentes trechos da obra de Michel Chevalier, dos quais tira conclusão muito diversa da que tirou o Sr. ministro da fazenda, e assevera mesmo que essa obra é do princípio até ao fim o elogio mais pomposo da liberdade do comércio.

Das palavras do relatório do Sr. ministro devia, como disse, concluir que S. Ex<sup>a</sup>. era partidista do sistema protetor; viu, porém, que S. Ex<sup>a</sup>. declarou que se podia proteger a indústria manufatureira sem lançar direitos excessivos sobre gêneros similares de outros países; que aliviando ou acabando os impostos sobre as matérias-primas, tem-se dado proteção à indústria; ninguém nega isto, e foi esta explicação que o orador quis provocar ontem com a sua pergunta. Se é por esse modo que o Sr. ministro entende proteger a indústria, está de acordo com ele orador.

E não considera inoportuno chamar a discussão para este objeto, visto que segundo a declaração do nobre ministro, trabalha uma comissão na reforma da pauta da alfândega, e as opiniões do corpo legislativo muito devem influir nesse trabalho, que de mais a mais depende de sua ulterior decisão.

Não insistira entretanto em que se discuta a matéria, contentando-se em ter espreitado a opinião do Sr. ministro da fazenda, e em que o Senado, pela declaração de S. Ex<sup>a</sup>., fique sabendo que não é ele protecionista sistemático, que apenas quer a proteção para as fábricas do modo por que explicou, e que advoga a causa da liberdade do comércio tanto quanto possa admitir-se no país.

O Sr. Montezuma tomando em consideração as observações feitas pelo Sr. ministro da fazenda no começo do seu relatório, mostrando a razão por que orça a receita em 33.000:000\$, tira delas argumentos para provar que devera esse orçamento elevar-se a um algarismo muito superior.





Se, como diz S. Ex<sup>a</sup>., o aumento progressivo da renda de 1847 para cá não é devido, no que o orador concorda, a circunstâncias passageiras ou ocasionais, e se essa progressão da renda tem marcado até hoje o aumento de 11 2/10 por cento (o que a elevaria a 45. 000:000\$), não vê o orador razão para que, mesmo deduzindo-se as verbas de que fala S. Ex<sup>a</sup>., como não devendo ser calculadas na receita, não se calcule esta em um algarismo superior a 36.000:000\$.

E a questão da receita é muito importante na presente época em relação mesmo às medidas em que a câmara dos deputados já adotou sobre impostos de exportação, estradas de ferro e outros melhoramentos, e que pendem de discussão no Senado. Se fixar uma receita abaixo daquela que deve ser fixada, o Senado pode entrar em dúvida sobre a adoção de tais projetos, e, procedendo com timidez, prejudicar os melhoramentos materiais, o que é sem dúvida um grande mal para o país. Se o espírito do tempo, se a grande máxima diretora da política das duas câmaras é, por meio dos melhoramentos materiais, pôr em ação os grandes recursos, a riqueza do país, para elevá-lo àquele grau de prosperidade para que a Divina Providência o criou, entende o orador que muito convém não arrefecer esse entusiasmo, esse grande motor da civilização, da paz e do engrandecimento, isto é, o desejo de melhorar o país, de acabar com impostos que são inteiramente opostos ao desenvolvimento da sua riqueza.

Mas esse entusiasmo arrefecerá por sem dúvida se das discussões não resultar outro benefício senão conhecer o país o estado de decadência da sua indústria agrícola, o estado de pobreza em que se acham as diversas culturas, e se, reconhecida a necessidade de uma multidão de melhoramentos materiais, nenhuma medida se adotar para consegui-los. E para este grande mal concorrerá decerto uma fixação de receita abaixo daquela que a prudência, o juízo prático da administração exige que se fixe. Involuntariamente, pois, o nobre ministro da fazenda concorrerá para aquele arrefecimento, involuntário pode arrastar o corpo legislativo a não decretar os melhoramentos que o país tanto anela. E se acaso puderem prevalecer as observações feitas na câmara temporária relativamente ao déficit que deve conter o orçamento atual, poderá então dizer-se que nenhum melhoramento mais passará.



É portanto indispensável, no entender do orador, que o Sr. ministro da fazenda trate de rever a receita, a qual, como já fez, segundo os próprios dados de S. Ex<sup>a</sup>., não é possível que seja somente fixada em 33.000.000\$000.

Depois de várias considerações sobre as causas que podiam influir no ânimo do nobre ministro para esta fixação tão inferior à que devera ser feita, o orador declara que entretanto lhe serve ela ainda muito para apoiar a proposição que apresentou à consideração do Senado para a abolição de alguns direitos de exportação.

O nobre ministro conta com um saldo de 3.700.000\$; não quererá por certo conservar essa soma em cofre, porque tal acumulação seria contrária aos princípios mais ortodoxos do sistema representativo; e sendo assim, porque não há de ela empregar-se em melhoramento como o proposto pelo orador? A resposta do nobre ministro muito poderá dirigi-lo na maneira de discorrer sobre tal proposição.

Em seguida passa o orador à questão a que foi chamado pelo Sr. ministro da fazenda, e explica o seu pensamento a tal respeito. Sempre teve tendências para o sistema de comércio livre foi esta a doutrina que bebeu na Europa, nos economistas ingleses, que quase todos sustentam o princípio oposto ao protecionista, e os quais sempre lhe agradaram mais do que os franceses por serem mais positivos, metódicos e concludentes. Quando porém chegou à Bahia viu uma fábrica que merece os elogios de todas as pessoas que a visitam, não tanto pela produção, como pela extrema moralidade com que é administrada; e sabendo depois no Rio de Janeiro que o corpo legislativo adotara o sistema de proteção, porque dera a uma fábrica de tecidos de algodão 100.000\$, e concedera a três fundições isenções no valor de 90 e tantos contos, atendendo às instâncias que lhe fez o ilustrado e digno cidadão diretor daquela fábrica, na primeira vez que pode falar no Senado a tal respeito pediu socorro e proteção para ela. Não sustentou o princípio da proteção, disse apenas que aquela fábrica havia de morrer se não a protegessem.

Dada esta explicação acerca do trecho do discurso a que se referiu o Sr. ministro da fazenda, e agradecendo a este a maneira por que se exprimiu a seu respeito, o orador declara positivamente que não é por forma alguma protecionista; e para justificar a maneira por que encara estas questões, estabelece e desenvolve longamente



os princípios da ciência, faz sobressair as vantagens do sistema do comércio livre, e passando da teoria aos fatos, socorrendo-se a muitos dados estatísticos de importação e exportação, procura mostrar que é a adoção desse sistema que a Inglaterra e os Estados Unidos devem o grau de prosperidade em que se têm colocado. Com aplicação no Brasil nutre o orador a opinião que é também esse sistema o que pode felicitá-lo, e que o protetor pelo contrário lhe será sempre fatal.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão depois das duas horas da tarde.



## SESSÃO EM 25 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário: – Expediente – Ordem do dia – Aprovação de várias resoluções – Orçamento da receita.  
Discurso do Sr. Montezuma. Emenda.*

Às 11 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do Sr. ministro do império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções, uma mandando dar mais um deputado à assembléia geral legislativa pela província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, e outra declarando que são aplicáveis ao lente de patologia interna o Dr. Joaquim José da Silva as disposições da resolução de 13 de outubro de 1827. – Fica o Senado inteirado e manda-se comunicar à câmara dos deputados.

É lida e aprovada a redação do projeto do Senado mandando pagar o que se dever dos aluguéis da parte do edifício da praça do comércio da cidade da Bahia ocupada pelo consulado, e correio geral.

### ORDEM DO DIA

São aprovadas sem debate em 3ª discussão para serem enviadas à sanção imperial as proposições da câmara dos deputados: 1ª, permitindo fazer atos do 4º e 5º anos do curso jurídico ao estudante Antônio Duarte da Silva Valença; e 2ª e 3ª, aprovando





as pensões concedidas à viúva e filhas do capitão Isidoro José Rocha do Brasil, e a Antônia Isabel da Conceição.

Estando presente o Sr. senador ministro da fazenda, prossegue a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 9º da proposta do poder executivo e emendas da câmara dos deputados fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1853 a 1854.

O Sr. Montezuma começa o seu discurso pedindo ao Sr. ministro da fazenda algumas explicações sobre o mapa anexo ao relatório em que vem designado o rendimento das diversas alfândegas do império desde 1847 até 1851. Observando que o rendimento da Bahia aumentou na razão de 23%, e o da do Rio de Janeiro na de 30%, o que dá a favor desta apenas uma diferença de 7%, sendo aliás para ela muito maiores os elementos que devem produzir este aumento de renda, deseja que S. Ex<sup>a</sup>., para restabelecimento dos fatos, e desvanecer qualquer má impressão que possa resultar desta comparação a respeito da fiscalização e arrecadação da renda na alfândega do Rio de Janeiro, emita sua opinião a este respeito.

Toma depois em consideração o § 13 do artigo em discussão, que reduz os direitos de exportação de 7 a 6%, e tratando deste parágrafo vê-se na necessidade de chamar a atenção do Senado sobre o projeto que oferecerá à sua consideração. Não trata agora da questão de constitucionalidade, principalmente porque tendo o Senado votado que ele passasse à segunda discussão considerou constitucional a sua disposição; mas apesar de toda a discussão havida na câmara dos deputados sobre a emenda que se discute, continua ele orador estar convencido da necessidade de adotar-se a maneira por que propõe que se beneficie a agricultura no país.

No § 1º do art. 1º do seu projeto propõe que sejam abolidos os direitos de exportação do açúcar, fumo e algodão, deixando de ser pagos desde o princípio do ano financeiro de 1853 a 1854; e pelo § 2º quer que a abolição dos direitos dos demais gêneros se realize gradualmente, diminuindo-se todos os anos a contar daquela mesma época uma sétima parte dos referidos direitos; e dispõe mais que os de 2% dos objetos excetuados cessem em dois anos.

Pelo enunciado destes parágrafos se vê que separou o orador os artigos de exportação ou de agricultura em duas classes, uma necessitando desde já uma proteção pronta e eficaz, que nada menos



deve ser do que deixarem esses artigos de pagar quaisquer direitos; a outra classe compreendendo aqueles gêneros de exportação que não se acham nas mesmas circunstâncias em que considerou o açúcar, algodão e fumo, que não reclamam a mesma eficácia de proteção, a qual pode conseguir-se com a diminuição da sétima parte dos direitos todos os anos até se eliminarem.

Observa em seguida que o Sr. ministro da fazenda no seu relatório disse que a agricultura necessitava de proteção, e que lhe poderia ser dada diminuindo-se os impostos de exportação na razão de 2%; e que depois acrescentou na câmara dos deputados que a sua opinião era mais baseada na maneira por que o imposto estava estabelecido do que na verdadeira urgência e positiva necessidade de uma proteção, e também que os gêneros que sofriam 7% na exportação deviam ser todos igualados quando se tratasse de uma diminuição de impostos desta natureza; que tanto o açúcar, como o algodão, fumo e café necessitavam da mesma proteção.

Aponta depois a opinião do Sr. ministro do império a este respeito, S. Ex<sup>a</sup>. tratou unicamente de provar nos termos mais enérgicos que a cultura do açúcar estava reduzida à última decadência, dizendo porém que não expunha tudo quanto sabia, que não apresentava todas as informações de que estava senhor, porque não queria incutir maior desânimo no espírito do país. A este respeito fez ele orador algumas observações em outra sessão pedindo a esse nobre ministro que nada reservasse, que nada deixasse de expor para informar o país do estado de decadência mortal em que se achava aquela cultura, e S. Ex<sup>a</sup>. correspondeu a esta sua súplica na sessão de 23 deste mês na câmara dos deputados. Depois do que S. Ex<sup>a</sup>. disse nessa sessão, não será o orador quem trará ainda ao Senado informações para corroborar a opinião em que deve estar o país, e que deve dominar o governo, do estado miserável, da decadência mortal em que se achava este importantíssimo ramo da riqueza pública.

Entende que S. Ex<sup>a</sup>. se conduziu como verdadeiro brasileiro e verdadeiro patriota, mostrando o perigo em que se acha a província da Bahia e todas as províncias além dela; e nesta parte espera que o nobre ministro da fazenda, tomando também em consideração o estado de decadência a que deve igualmente ficar reduzido um importante município da província do Rio de Janeiro, concorra



para que ele em breve tempo não seja vítima da mesma ruína que ameaça todo o Norte.

Tendo-se expressado os dois nobres ministros da fazenda do império do modo por que o orador acaba de declarar, não sabe como há de deixar de concluir que não há entre eles concordância sobre a matéria. Esperando que S. Ex<sup>as</sup>. venham a um acordo, declara desde já que abraça a opinião do Sr. ministro do império, sentindo, porém, que de sua argumentação não tirasse S. Ex<sup>a</sup>., a ilação que devera. Todos, ao ouvirem, ou ao lerem o discurso do Sr. ministro, se persuadiriam que ele ia concluir dizendo: "Acabe-se todo e qualquer direito sobre o açúcar." Mas não foi o que sucedeu; ele apenas se tem contentado com o que foi proposto pela comissão de orçamento da câmara dos deputados.

É verdade que não ouviu o orador opinião alguma do nobre ministro à vista da qual se deva supor que se apresentar maior benefício para o açúcar não votará por ele; e daqui conclui que S. Ex<sup>a</sup>., está coato, que há uma magia superior, que sem dúvida domina o seu voto, que o arrasta a não tirar das premissas que fizeram a base do seu discurso a verdadeira conclusão.

Continuando a discorrer neste sentido, mostrando a exigüidade do favor que se vai conceder pela emenda da câmara a um produto tão valioso e importante como o açúcar, ameaçado, repete, de mortal decadência, o orador exorta o Sr. ministro do império a emitir francamente a sua opinião, e exorta o Senado a unir-se ao voto de S. Ex<sup>a</sup>., cujos desejos são por sem dúvida eminentemente patrióticos. Não pretende dar conselhos ao Sr. ministro; não é objeto em que o orador fale por considerações alheias à importância da matéria e ao bem público a que ela se liga; o Sr. ministro sabe que meas medidas nada produzem, que desacreditam aqueles que as tomam; e por isso estando convencido de que 1% não basta para fazer o benefício que é indispensável à cultura do açúcar, deve declará-lo. Examinar-se-ão então as duas opiniões, e o resultado será conhecer S. Ex<sup>a</sup>. o voto do Senado. Nem crê o orador que seja isto objeto de uma modificação de gabinete, porquanto ambos os nobres ministros concordam no princípio, só divergem na extensão da aplicação que cumpre dar-lhe. A opinião do país a respeito da cultura do açúcar é a que o nobre ministro do império tem manifestado, portanto não deve recear em apresentar



à consideração do corpo legislativo o que entender a este respeito.

E quando advoga assim os Interesses da agricultura, entende o orador que advoga os primeiros interesses do país, porque não há fábricas, não há manufaturas, não há comércio (todo está nas mãos dos estrangeiros), não há outra fonte de renda senão a agricultura. Essa importação de que tanto se gloria o nobre ministro da fazenda, e de que o orador igualmente se gloria, não representa senão a produção agrícola; se esta desaparecer, desaparece necessariamente aquela; sem meios de pagar não se importaria por certo, e para pagar não há outros meios senão a produção agrícola. Bem se vê que quando esta produção é grande o câmbio ressent-se logo, as transações são mais vantajosas, o comércio toma maior extensão. É portanto ela a base de toda a nossa riqueza pública, e aliviando-a, dando todo o desenvolvimento a tal indústria, o resultado será um aumento dessa riqueza na mesma proporção, como sucedeu na Inglaterra.

Depois destas considerações passa o orador a justificar especialmente o seu projeto em vista dos dados estatísticos sobre a importação do açúcar e mais gêneros de cultura brasileira nos diferentes países consumidores; e do fato de não serem iguais as circunstâncias desfavoráveis em que eles se acham nos mercados de tais países conclui pela desnecessidade de estabelecer a todos pelo mesmo modo o benefício que para o açúcar, fumo e algodão propõe nesse projeto, o qual envia à mesa como emenda substitutiva do § 13.

A emenda é apoiada.

Verificando-se não haver casa fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão à 1 hora e meia da tarde.





## SESSÃO EM 26 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário: – Expediente – Ordem do dia – Várias resoluções – Caminho de ferro na província de Pernambuco. Oradores os Srs. Montezuma, Gonçalves Martins, e visconde de Olinda – Aprovação em 1ª e 2ª discussão – Orçamento geral da receita. Discursos dos Srs. Rodrigues Torres e Montezuma.*

Às 10 horas e 3/4 da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

### EXPEDIENTE

Dois ofícios do Sr. 1º secretário da câmara dos deputados, acompanhando as proposições da mesma câmara autorizando o governo: 1ª, para se no intervalo das sessões do corpo legislativo se organizar alguma companhia que se proponha construir uma estrada de ferro na província de S. Paulo, fazer-lhe extensiva, na parte que lhe for aplicável, as condições celebradas com Eduardo de Mornay e Alfredo de Mornay; 2ª para contratar com uma companhia, sob as condições que julgar mais favoráveis, a navegação entre o rio de São Francisco e outros na província da Bahia; 3ª e conceder à companhia que for organizada por Marcelino José da Cunha e Antônio Carlos da Rocha ou a quem melhores condições oferecer, privilégio para a navegação do rio Paraguaçu e seus afluentes; e 4ª a fazer extensivas, na parte que for aplicável, as condições que houver de celebrar com a companhia de navegação do rio Paraguaçu, a quaisquer outras que se proponham



a realizar a navegação do rio de S. Mateus na província do Espírito Santo e a construir designadas estradas que da dita província se dirijam à de Minas Gerais. – Vão a imprimir as proposições.

#### ORDEM DO DIA

São aprovadas sem debate em primeira e segunda discussão, para passarem à terceira as proposições da câmara dos deputados sobre o pagamento do selo dos bilhetes ou vales dos bancos, fixando os vencimentos dos empregados da biblioteca pública da corte, e autorizando o governo a deferir como for de justiça o requerimento do alferes Raymundo Remigio de Melo, que pede passagem para a terceira classe do exército.

É igualmente aprovada em primeira e segunda discussão, depois de algumas reflexões do Sr. Montezuma sobre a redação do art. 2º, a proposição da mesma câmara marcando o subsídio para os deputados da próxima seguinte legislatura; e em primeira a que aprova os privilégios concedidos a Eduardo de Mornay e Alfredo de Mornay para a construção de um caminho de ferro na província de Pernambuco, e a Mariano Procópio Ferreira Laje para construir, melhorar e conservar duas linhas de estradas na província de Minas Gerais.

Segue-se logo a 2ª discussão da mesma proposição; começando-se pelo art. 1º.

O Sr. Montezuma diz que vota pelo privilégio pelas razões que deu na última sessão, e pelas quais há de votar por todos nas mesmas circunstâncias, e declara que ninguém lhe pediu este voto.

Quer porém chamar a atenção do Sr. ministro do império primeiramente para a disposição 11ª, em que se diz que o caminho de ferro não impedirá o livre trânsito dos caminhos atuais e de outros que para comodidade pública se abrirem. Esta condição é muito útil, mas podendo ser completamente iludida, cumpre que se estabeleça algum meio para torná-la eficaz, para não acontecer o que talvez se vai dar com a estrada para a raiz da serra de Petrópolis, que a província do Rio de Janeiro contratou com um companheiro. Parece que essa estrada se constrói no mesmo nível das fazendas que atravessa, sem pontes nem arcadas nos pontos de interseção com as passagens transversais por onde devem comunicar-se os terrenos laterais, de sorte que, durante certas horas



do dia, não será possível passar-se sem grande risco, o que será decerto um grande inconveniente para o serviço das fazendas que têm sempre em movimento trabalhadores, carretas, gados, etc.

Faz o orador esta reclamação porque no começo de tais empresas é muito conveniente que o espírito público não se declare contra elas, que não apareçam vexames que destruam a vontade dos habitantes por onde essas estradas devem passar. Consta-lhe que em consequência disto já muitos proprietários dos lugares por onde tem de seguir a estrada de que falou tratam de embargar a obra.

A segunda observação do orador recai no art. 32. Parece-lhe que embargará ele até certo ponto a formação da companhia, porque ninguém há de querer tomar ações não estando o contrato ainda aprovado, ou dependendo de acordo entre a companhia e o governo, e acordo sobre objetos da maior importância. Parece-lhe que se devia em consequência adotar para o artigo outra redação, que lhe tirasse este caráter de incerteza.

O Sr. Gonçalves Martins (Ministro do Império) diz que muito folga que o contrato agradasse ao nobre senador, porque crê que algumas de suas considerações apresentadas na discussão da lei que o regula foram aproveitadas como naquela ocasião prometeu.

A respeito das interseções da estrada, o perigo a que poderiam ficar sujeitos os habitantes dos dois lados há de ser acautelados nos regulamentos posteriores, nos quais se insere a tudo o que para esse fim se tiver adotado nos países em que os caminhos de ferro são quase que as comunicações ordinárias.

Quanto ao art. 32, entende que dizendo ele: - o presente contrato ficará dependente, para seu complemento, de ajuste definitivo, etc., - não pode produzir essa incerteza que o nobre senador receia. Não quer isto dizer senão que a execução, a prática definitiva fica dependente de um regulamento que, pelas circunstâncias especiais em que nos achamos, porque pouco conhecimento temos destas matérias, não pode ser feito senão depois de concluídos certos trabalhos preparatórios, trabalhos a que não se animariam os empreendedores sem a certeza de que a empresa lhes seria concedida, e sem que para esse fim se acordasse previamente nas bases principais que convidassem à formação da companhia.

O Sr. Visconde de Olinda informa ser verdade que no geral a estrada de Mauá, em que falou o Sr. Montezuma, é construída



pelo nível dos campos que atravessa, mas que o empresário não se nega a fazer as pontes ou escavações onde forem necessárias para segurança do trânsito entre os dois lados. Pareceu porém à secção do conselho de Estado que se ocupou com este artigo, que poderia trazer muitos inconvenientes estabelecer logo essa condição no contrato, sendo melhor que ficasse com outras dependente do regulamento do governo.

Quanto ao art. 32, satisfaz-se o orador com a explicação que acaba de dar o Sr. ministro do império, e entende que com ela ficaram removidos quaisquer escrúpulos que pudessem haver.

O artigo é aprovado sem mais debate, e bem assim o 2º e o projeto para passar à 3ª discussão.

Estando presente o Sr. senador ministro da fazenda, continua a discussão do orçamento da receita geral do império para o futuro ano financeiro, com as emendas da câmara dos deputados, e com a do Sr. Montezuma apoiada na última discussão.

O Sr. Rodrigues Torres (Presidente do Conselho) diz que pediu ontem a palavra para dar as razões que o obrigam a votar contra a emenda apresentada pelo Sr. Montezuma, e para rogar ao Senado que a rejeite. Antes porém de expô-las, pede permissão para fazer duas observações acerca do que se disse nas sessões anteriores.

Uma delas tem por fim, diz o orador, pedir desculpa ao nobre senador pela Bahia, por tê-lo considerado partidista do sistema protetor. Foi a isso levado por um discurso que o nobre senador tinha proferido em uma das sessões do ano anterior, no qual instou com o Senado para que lançasse alguns direitos sobre os tecidos de algodão estrangeiro de certa qualidade, a fim de evitar a ruína das fábricas desses tecidos, tanto na Bahia como no resto do império.

Bem longe estava o orador nessa ocasião de supor que o honrado membro se achava, quando falou, debaixo do predomínio, do encantamento que sobre ele haviam exercido as virgens pudibundas da fábrica do Sr. Carson. Só a mágica influência dessas cândidas donzelas é que fez por certo com que o honrado membro, extremo partidista da liberdade indefinida do comércio e da indústria, viesse reclamar do Senado medidas que eram verdadeiras heresias contra a religião dos *fre traders!*





Se ao orador fosse lícito dar a esse nobre senador um conselho de amigo, pedir-lhe-ia instantemente que se acautelasse de alguma nova Dejanira que o envolvesse com a túnica da proteção da qual não poderia descartar-se com a mesma facilidade com que se descartou do engodo das virgens baianas. E dar-lhe-ia este conselho porque pareceu ao orador que o honrado membro, extremo partidista da liberdade comercial, deslizou-se ontem muito desse sistema, internando-se demasiadamente pelo da proteção, porquanto exigiu, com toda a energia de que é capaz, pautas protetoras, porque queria que certos gêneros da agricultura do país fossem isentos inteiramente de direitos desde já e que outros ficassem a eles sujeitos.

A segunda observação que o orador tem de fazer é relativa à maneira por que o nobre senador procurou estabelecer que o sistema de proteção é um erro que pode ser prejudicialíssimo aos interesses do país; sentindo bem que a argumentação que ouviu não o tivesse convencido disso, como desejara, para que pudesse separar-se cada vez mais de uma doutrina que na opinião do honrado membro tão funesta é àqueles interesses.

Para dar a razão por que assim se exprime o orador, passa em revista alguns dos dados estatísticos sobre importação e exportação de vários países que o nobre senador a quem se refere apresentou quando lhe respondeu; dos muitos algarismos citados alguns parecem-lhe inexatos, ou que não foram convenientemente averiguados; e de outros podem-se tirar conclusões inteiramente contrárias às que tirou o nobre senador, o que procura mostrar tratando especialmente de cada um deles, e fazendo a competente aplicação ao Brasil.

Dadas simplesmente estas explicações, não querendo o orador envolver-se na questão de proteção porque lhe parece ociosa, visto que o Senado não tem agora de resolvê-la, passa a expor os motivos por que não adota a emenda do Sr. Montezuma.

Foi sua opinião, desde que lhe coube a honra de ser encarregado da pasta da fazenda, que os direitos de exportação deviam ser abolidos apenas às circunstâncias do país o permitissem, e esta convicção tornou-se-lhe ainda mais robusta desde que se entrou no caminho mais enérgico da repressão do tráfico de africanos.

Pareceu-lhe, como ainda lhe parece, que a lavoura tem de achar-se em um prazo mais ou menos breve numa crise que tem de



lutar com dificuldades graves que lhe há de ser difícil vencer. Acreditando pouco na eficácia da proteção direta do governo para melhorar a agricultura, pareceu-lhe que se deviam economizar a esse ramo essencial da indústria do país todas as suas forças, que se devia deixar-lhes todos os recursos de que pudesse dispor para lutar com as dificuldades que se antolham. Desses recursos fazem parte aqueles direitos.

Entendia também que não era possível extingui-los de um jato, não só porque assim se dificultariam os recursos de que o tesouro necessita para acudir a serviços indispensáveis, como porque não lhe pareceu que a crise estivesse tão próxima que exigisse imperiosamente essa abolição completa. Persuadiu-se de que começando-se a diminuí-los logo que as circunstâncias o permitissem, e procurando-se aboli-los inteiramente dentro de 3 ou 4 anos, se teria feito um serviço importante à lavoura em geral, e não a um ou outro ramo, porque todos os ramos da agricultura estão ameaçados da crise de que falou.

Tinha ainda o orador outra razão para pensar que os direitos de exportação deviam ser abolidos. De todos os nossos impostos nenhum lhe parece mais contrários aos princípios da ciência econômica, mais prejudiciais à riqueza pública do que os direitos de exportação. São eles cobrados sobre o produto bruto, são deduzidos por assim dizer do capital, isto é, do próprio elemento da produção. Não acontece isto a respeito de quase nenhum dos outros impostos. Por esta razão lhe parecia pois também que cumpria acabar com tais direitos.

Tem-se dito, observa o orador, que conviria mais talvez, em lugar de se abolirem os direitos de exportação, aplicá-los a melhoramentos materiais do país. Seria também esta a sua opinião se esses direitos fossem numa importância tal que com eles se pudessem dotar ao mesmo tempo todas as províncias com boas estradas, canais, pontes, etc.; mas vendo a exigüidade da quantia em relação às necessidades de tais melhoramentos em todo o império, vendo que só se poderia beneficiar a uma ou outra província, e que entretanto os lavradores e proprietários continuariam a carregar com estes ônus sem lhes resultar vantagem imediata, pareceu-lhe que o benefício devia ser geral, que devia recair em todos, e que não se podia dar um emprego mais razoável a este imposto do que deixando-o na algibeira dos contribuintes. Tais foram



as razões que teve para propor a diminuição gradual até à completa abolição dos direitos de exportação, e não imediatamente a extinção de todos ou de alguns, como se pretende na emenda do Sr. Montezuma.

Em favor dessa emenda alega-se que o açúcar, o algodão e o fumo estão em decadência, e que os outros gêneros não se acham no mesmo caso. Mas é persuasão do orador que a indústria do açúcar não está em decadência pelo modo que se diz. Está ameaçado o açúcar brasileiro de ser excluído dos mercados da Europa se não for produzido muito mais barato do que até aqui, mas não é com medidas destas, com a extinção dos direitos de exportação, que se há de conseguir isso. Obter-se-á melhorando a cultura, introduzindo máquinas mais aperfeiçoadas, fazendo-o render mais sem um dispêndio maior do que hoje se faz.

Mas, ainda que fosse possível consegui-lo pela abolição dos direitos de exportação, como a ruína de que esta indústria está ameaçada não é tão iminente como se quer crer, adotando-se o meio pelo orador proposto, daqui a três anos podem estar abolidos completamente os direitos de exportação, e ter-se-ia embaraçado o mal sem se fazer uma injustiça às outras indústrias.

**O SR. D. MANOEL:** – Proponha para todas, que aceitamos.

O Sr. Presidente do Conselho diz que os recursos do tesouro não permitem por ora fazê-la, e que não deve ele orador obrar com precipitação tal que possa comprometer o serviço público.

**O SR. D. MANOEL:** – Nem chegando a receita a 36.000.000\$?

O Sr. Presidente do Conselho responde que era necessário que pudesse asseverar que chegará a esse algarismo, e que asseverá-lo seria muita imprudência.

Continuando, observa que abolindo os direitos de exportação tem em vista dar a essa indústria meios de lutar com dificuldades que são comuns a todos. Quanto ao mais, porém, já declarou que não tinha fé na eficácia dos meios diretos empregados pelo governo para fazer melhorar a cultura.

Se a do açúcar está mais ameaçada, porque não tem chegado ao aperfeiçoamento a que se há levado em outros países, o governo pode procurar meios de introduzir melhoramentos; mandar estudar os processos mais perfeitos, mandar buscar máquinas que sirvam de modelos aos lavradores, etc. São meios indiretos em cuja eficácia acredita, mas nos direitos não.



Os direitos de exportação, nota ainda, lançados como até hoje não podem deixar de ser considerados como contrários às regras da ciência econômica, mas ao menos eram arrecadados conforme as regras da justiça. A emenda porém não só é contrária às regras da ciência econômica, como às da justiça distributiva, porque não estabelece igualdade, não tem em atenção a produção das diferentes províncias do império, não contempla todos os ramos da riqueza nacional, nos quais se podem compreender mesmo gêneros que algumas fábricas do país já exportam.

Ultimamente faz o orador algumas considerações sobre o estado comparativo da cultura dos outros artigos de que fala a emenda em questão, fumo e algodão; mostra que quanto ao café está ele nas situações abaixo da serra quase em circunstâncias tão desfavoráveis como o açúcar; insiste em que a respeito deste a principal medida consiste no aperfeiçoamento, no método de prepará-lo, mostra em como é esta também a opinião do Sr. ministro do império, não havendo portanto entre o orador e S. Ex.<sup>a</sup>. esse desacordo de que tanto se tem falado, e conclui votando contra a emenda, e repetindo o pedido que fez a princípio para que o Senado não a adote.

O Sr. Montezuma começa notando ao Sr. ministro da fazenda que lhe esqueceu declarar se a emenda da câmara dos deputados é só para o ano financeiro de 1853 a 1854, ou se fica já entendido que se há de ir fazendo nos seguintes anos a diminuição gradual dos direitos de exportação até à sua completa abolição.

O Sr. Presidente do Conselho diz que a emenda é só para ter execução no ano financeiro, que se nos seguintes se entender que a diminuição dos direitos de que se trata pode continuar sem prejuízo do serviço público, há de repetir-se a mesma disposição nas leis que se votarem. Entende que as regras da prudência aconselham a que assim se proceda.

O Sr. Montezuma, depois desta declaração do Sr. ministro, responde em um extremo discurso ao que foi produzido, não só contra dados estatísticos com que na última sessão procurou mostrar as vantagens colhidas em diferentes países pelo sistema da liberdade do comércio e estabelecimento de pautas fiscais, como contra a emenda por ele oferecida.

Sobre aqueles dados entende que não se pode argumentar como o fez o nobre ministro, nem estabelecer uma discussão entrando-se





em dúvida sobre a fidelidade das fontes em que foram bebidos. Em outra ocasião poderá o orador trazer o original de onde copiou os algarismos, submetê-lo à consideração de S. Ex<sup>a</sup>. e apresentar-lhe novas observações que corroborem as proposições que emitiu, mostrando-lhe que não houve ligeireza no modo por que tirou as conclusões que acabam de ser contestadas.

À proposição do Sr. ministro – que sendo o orador inimigo do sistema protecionista, se tinha todavia mostrado no seu discurso de ontem protecionista exaltado, – responde que o objeto da sua emenda é tirar o ônus de um objeto de indústria que está em perigo iminentíssimo, para que esse encargo fique na algibeira do produtor, e seja por ele empregado no melhoramento do produto.

Não se trata da proteção que desloca os capitais de uma indústria para colocá-los em outra, nem de vexar a uma para dar alma e desenvolvimento a outra. A cultura do açúcar paga 7%; atendendo ao estado em que se acha essa cultura sob tal imposição, propõe que esta seja abolida, e que fique na algibeira do produtor; ninguém dirá que isto seja proteção no sentido em que o nobre ministro a tem tomado e no sentido em que a tomam os economistas.

Observa que a principal razão com que a emenda se combateu foi o estado do tesouro; mas ela não procede em sua opinião, porque o Sr. ministro não provou que o estado do tesouro não comportava este serviço que se quer fazer à agricultura. Pelo contrário, fixando S. Ex<sup>a</sup>. a receita em um algarismo inferior àquele em que o orador entende que ela deve ser fixada, acusa assim mesmo um saldo de 3.700:000\$, e este saldo se o Sr. Ministro o não quer conservar em caixa, como não deve, a que terá de ser aplicado? Seria por sem dúvida muito bem despendido em aliviar a indústria agrícola do ônus insuportável que sobre ela pesa.

O Sr. Presidente do Conselho declara que se esqueceu no seu discurso de falar a respeito do saldo; mas que já na câmara dos deputados deu explicações a este respeito. O saldo existe comparando a receita de 33.000.000\$000 com as despesas propostas no orçamento; mas atendendo-se às novas despesas que foram decretadas por diferentes leis, não só se absorverá esse saldo, como será mesmo insuficiente se a renda não for daquela soma.

O Sr. Montezuma, continuando, diz que acompanhou os discursos



do nobre ministro na outra câmara, e que viu ter ele declarado que muitas das despesas votadas não se realizariam este ano, e que mesmo algumas não se fariam. Neste pressuposto é sua convicção que pelo menos há de haver um saldo de... 1.000.000\$000 se a receita for só de 33.000.000\$; mas se se realizar a de 36.000.000\$, há necessariamente grande aumento de renda, atendendo-se também a que não se terá de gastar com o exército e marinha três quintas partes do que se despendia.

Se essa razão, que, como disse, foi a principal, lhe pareceu fraca, as outras produzidas contra a emenda não estão, no entender do orador, a par da subida inteligência do Sr. ministro, especialmente a de que não há na mesma emenda justiça distributiva, querendo, para que a houvesse, que ela atendesse à produção do açúcar em cada uma das províncias. Se a emenda extingue completamente o imposto não há certamente a menor desigualdade, e cumpre notar-se ainda que ela não exclui os artefatos.

Quanto aos outros gêneros, se o orador tivesse dito que as circunstâncias do açúcar, do fumo e do algodão eram as mesmas em que se achava o café, podia-se estranhar que abolindo os direitos para uns não os abolisse para outros; mas considerando ele as circunstâncias muito diversas, que uns precisam desse benefício prontamente, e que outros apenas têm direito a uma progressiva diminuição, pelo princípio lembrado pelo nobre ministro de que é um imposto muito mal colocado pelo modo por que é percebido, porque não se devem pagar direitos de exportação, não tem lugar a censura de que a emenda é injusta.

Destruídas pois, como entende que o foram, as razões fundamentais em que o nobre ministro baseia a opposição que faz a essa emenda, sendo as outras em sua opinião verdadeiras teias de aranha a que S. Ex<sup>a</sup>. se andou apegando, julga-se o orador com direito de dirigir no Senado uma súplica contrária à que lhe foi feita, isto é, que o Senado se digne atender ao que tem exposto e votar pela medida que lhe propõe.

O orador conclui o seu discurso, tendo dado a hora, insistindo em várias considerações do seu discurso anterior a que o Sr. ministro da fazenda não respondeu.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e meia da tarde.



## SESSÃO EM 27 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário: – Ordem do dia – Aprovação de várias resoluções – Orçamento da receita. Oradores os Srs. Costa Ferreira, D. Manoel, e Alves Branco. Aprovação – Disposições gerais do orçamento. Aprovação.*

Às 10 horas e três quartos da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

Não há expediente.

### ORDEM DO DIA

É aprovada sem debate em 1ª e 2ª discussão, para passar à 3ª, a proposição da câmara dos deputados dispensando as leis de amortização para que possam possuir bens de raiz e confraria de S. Vicente de Paulo da cidade da Bahia e outras corporações de mão-morta.

É aprovada em 1ª discussão a proposição da mesma câmara declarando aplicável aos estrangeiros estabelecidos na colônia de Santa Isabel, na província do Espírito Santo, o decreto nº 397 de 3 de setembro de 1846, e entra logo em 2ª.

O Sr. Montezuma, entendendo que a resolução não é completa, faz ver a necessidade de que uma comissão a examine e proponha alguma medida que obvie os inconvenientes que se tem ponderado acerca dessa espécie de separação da comunhão brasileira em que existe a colônia de S. Leopoldo, inconvenientes que podem oferecer outras como aquelas organizadas.



O Sr. Jobim, mostrando que não se dão as mesmas circunstâncias a respeito das duas colônias, não concorda com a lembrança do Sr. Montezuma.

O Sr. Visconde de Olinda faz observações no mesmo sentido.

A discussão fica adiada por ter dado meio dia.

Estando presente o Sr. senador ministro da fazenda, continua a 2ª discussão do orçamento da receita geral do império para o futuro ano financeiro, com as emendas da outra câmara e com a do Sr. Montezuma.

O Sr. Costa Ferreira fala a favor da emenda, especialmente da parte que abole os direitos de exportação do algodão, cuja cultura mais sobrecarregada do que nenhuma outra, porque paga 12%, se extinguirá infalivelmente no Maranhão se não for socorrida.

O Sr. D. Manoel, declarando que nada mais dirá sobre a questão dos direitos protetores, entendendo que a causa da proteção está julgada e sentenciada desde 1846, sustenta a emenda de que é também signatário, combatendo as duas principais razões contra ela apresentadas pelo Sr. ministro da fazenda.

Quanto à primeira, a incerteza de que a renda chegue, o orador procura mostrar que não deve haver por este lado o menor receio. Sendo infalível a receita de 33.000.000\$, podendo economizar-se 1.000.000\$ pela repartição da guerra, e 600 pela da marinha, porque não haverá decerto necessidade de completar as forças decretadas, ter-se-á a soma de 1.600.000\$ para suprimento da falta que a renda pudesse sentir com a abolição dos direitos de que fala a emenda.

Elevando-se porém a receita a 36.000.000\$, para o que, segundo a declaração do Sr. ministro, existem dados mui favoráveis, não pode haver o menor receio de que a medida proposta suscite embaraços ao tesouro; e sendo assim não vê por este lado razão alguma para que se deixe ainda este ano de fazer à indústria do país um benefício que ela reclama com tanta urgência.

A outra razão, ser a emenda eminentemente injusta, não existe também no entender do orador. O seu desejo, e o dos que como ele assinaram a emenda, é abolir todos os direitos de exportação; e, se se entende que é possível, proponha-se. Não o sendo porém, e havendo ramos de agricultura mais florescentes do que outros, o corpo legislativo procederá sabiamente indo em socorro daqueles





que não prosperam, que não estão em decadência, deixando os outros para mais tarde. É justamente o que se dá entre o açúcar e o café; e portanto não se comete a seu ver a menor injustiça auxiliando já o primeiro desses gêneros com a abolição dos direitos de exportação, direitos que de há muito não deviam figurar no orçamento, porque a sua existência é realmente uma vergonha para o Brasil.

Tendo assim, pelo que lhe parece, destruído a principal argumentação do Sr. ministro, cujo discurso o convenceu mais da necessidade da medida proposta do que os do seu próprio autor, posto que tão brilhante, continua a votar pela emenda, pedindo ao Senado que se digne adotá-la.

O Sr. Alves Branco diz que também não quer tratar da questão do sistema da proteção, principalmente porque não ouviu nada que se parecesse com argumentos para combatê-lo, nem mesmo ouviu uma definição regular de proteção senão ao Sr. ministro da fazenda, quando disse que a faria consistir na isenção dos direitos das matérias-primas. Aprova completamente o sistema do Sr. ministro nesta parte, e não duvidaria mesmo ir mais adiante.

Quanto aos direitos de exportação, declara que por ora contenta-se com a redução que o Sr. ministro propõe. Embora se suponha que a renda há de chegar e mesmo exceder, não se deve contar com isso. A renda do Brasil não é a *foncière* da França, que se pode dizer que é certa. Ela depende de todo o comércio; qualquer crise no mundo comercial pode deitá-la abaixo. Ordinariamente de 5 em 5 anos tem aparecido uma baixa. na nossa renda; e viu-se que não pouco influíram nela a crise americana e a revolução francesa. É prudente, portanto, que este ano não se vá mais longe.

Ultimamente o orador declara que não concorda em que nos envergonhe a existência dos direitos de exportação. É verdade que as outras nações não os pagam, mas tem-nos na produção, a qual entre nós não é decerto tão vexada como ali.

Não havendo mais quem peça a palavra, é o artigo posto à votação e aprovado com a emenda da câmara dos deputados, não passando a do Sr. Montezuma.

Os arts. 8º, 10 e 11 da proposta com as respectivas emendas, e bem assim todos os artigos aditivos das disposições gerais, são aprovados sucessivamente, depois de mui breves reflexões dos Srs.



Montezuma, Rodrigues Torres, Alves Branco e Manoel Felizardo.

Prossegue a 2ª discussão da proposição sobre os estrangeiros estabelecidos na colônia de Santa Isabel, e, depois de algumas observações do Sr. Vergueiro, fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às duas horas da tarde.



## SESSÃO EM 28 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário: – Expediente – Ordem do dia – Colônia de Santa Isabel. Adiamento – Orçamento da marinha. Aprovação em segunda discussão. – Divisão de colégios eleitorais. Oradores os Srs. D. Manoel, Montezuma, e Vergueiro. Aprovação em segunda discussão. – Despesas do teatro lírico. Discurso dos Srs. Montezuma, Ministro do Império, e visconde de Olinda.*

Às 10 horas e 3 quartos da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte expediente:

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da assembléia geral legislativa, 1ª e 2ª aprovando as pensões concedidas a D. Maria Senhorinha de Jesus Rocha Brasil e outras, e a Antônia Isabel da Conceição, e a 3ª permitindo ao estudante Antônio Duarte da Silva Valença fazer ato do 4º ano do curso jurídico. – Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos deputados.

Outro do 1º secretário da mesma câmara, acompanhando a proposição que aprova a pensão de 600\$ concedida a D. Rosa Maria da Silveira Bomtempo. – Fica sobre a mesa.

Outro do 1º secretário do instituto histórico e geográfico brasileiro, remetendo uma coleção das publicações do mesmo instituto, faltando-lhe o 1º volume da 1ª série por não existir no arquivo, e as três *Revistas* do volume 4º da 2ª série. – É recebida a oferta com agrado, e manda-se arquivar.



Uma representação da assembléia provincial de Goiás, pedindo que o número dos deputados da mesma província seja elevado a quatro, e a dois o dos senadores. – Às comissões de estatística e de constituição.

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o Sr. ministro da marinha os Srs. Alves Branco, Clemente Pereira, e Araújo Ribeiro.

#### ORDEM DO DIA

É aprovada sem debate em 1ª discussão, para passar à 2ª, na qual entra imediatamente, a proposição, da câmara dos deputados aprovando a aposentadoria concedida a Francisco Vaz Motum.

O Sr. Montezuma não se opõe à resolução, mas pede ao Sr. ministro do império que lhe diga se não pretende apresentar algum projeto que salve os inconvenientes de estar-se todos os dias aprovando estas aposentadorias com grande desvantagem do tesouro público, porque dão em resultado a existência de duas ordens de empregados, uns aposentados, outros em efetivo serviço.

O Sr. Ministro do Império diz que concorda em que há necessidade de providências legislativas que impeçam a continuação de aposentadorias demasiadamente onerosas ao tesouro, e também de acabar com o sistema de dar pensões a viúvas e famílias de empregados públicos, sendo melhor promover o alistamento desses empregados nos montepios. Portanto fará tudo quanto for possível a este respeito no intervalo da sessão.

A resolução é aprovada sem mais debate para passar à 3ª discussão.

Continua a 2ª discussão, adia pela hora na última sessão, da proposição que declara aplicáveis aos estrangeiros estabelecidos na colônia de Santa Isabel, na província do Espírito Santo, o decreto nº 397 de 3 de setembro de 1846.

É apoiado e aprovado, depois de breves reflexões dos Srs. Vergueiro e Montezuma, o seguinte requerimento:

“Requeiro que vá à comissão de legislação para generalizar esta disposição, e propor quaisquer outras regras que lhe pareçam convenientes a respeito. – *Vergueiro.*”

Prossegue a segunda discussão, adiada em 19 do corrente, da





proposição que altera a divisão dos colégios eleitorais de algumas províncias.

O Sr. D. Manoel diz que não sabe como há de votar na matéria sem ter sobre ela o menor esclarecimento; e como não vê outra maneira de obtê-lo senão pedindo que a comissão de estatística examine o projeto e ofereça sobre ele um parecer desenvolvido, manda à mesa um requerimento neste sentido, que é apoiado.

O Sr. Visconde de Olinda diz que as eleições estão próximas, e que achando-se a sessão no seu termo, se o projeto for à comissão não passará este ano. Portanto, posto que o requerimento seja razoável, parecia-lhe melhor que aqueles nobres Senadores que tivessem observações a fazer contra a divisão dos colégios nas suas províncias as apresentassem; pelo que respeita à de Pernambuco, o orador está informado que a divisão proposta é a mais conveniente.

O Sr. D. Manoel observa que as eleições não deixarão de fazer-se se o projeto não passar; por isso, se se reconhece a conveniência de ser ouvida a comissão, é melhor adia-lo para no ano seguinte cumprir-se um dos preceitos da lei de eleições, que é a organização de trabalhos completos a este respeito. E se havia tanta necessidade desta medida, pergunta, porque não foi apresentada mais cedo? Parece que há um propósito de obter tudo do Senado de afogadilho, sem lhe dar tempo para o menor exame; e com isto é que o orador não concordará nunca. Se os nobres Senadores pelas diferentes províncias informarem o Senado, assegurando-lhe que a divisão é útil, que consulta devidamente a comodidade dos povos, não terá dúvida em votar por ela; mas na falta de tais informações, insiste em que se ouça a comissão.

Ultimamente diz que não vê dificuldade em obterem-se eleições vestais independentemente do projeto, uma vez que o governo não continue na carreira até aqui seguida; e adverte os Srs. Ministros de que se prosseguirem na senda horrível de impor aos povos candidatos que eles não querem, a quem mesmo aborrecem, devem preparar-se para ouvi-lo no ano futuro, porque há de censurá-los energicamente.

A discussão fica adiada por se anunciar a chegada do Sr. Ministro da Marinha, que é recebido com as formalidades do estilo e toma assento à mesa.



Entra em discussão o orçamento dessa repartição, e não havendo quem peça a palavra, julga-se discutido.

Retira-se o Sr. ministro, e procedendo-se à votação é aprovado esse orçamento com as respectivas emendas, e adotada toda a proposta para passar a 3ª discussão.

Continua a discussão do requerimento do Sr. D. Manoel.

O Sr. Vergueiro diz que tendo pouco conhecimento dos fatos sobre que se estabelece a nova divisão eleitoral há de votar pelo requerimento.

Observa pelo que respeita à sua província que tendo-se feito várias inovações, não vê nenhuma aonde ele entendia que era necessária, o que o leva a pensar que o projeto não é mais do que um preparo eleitoral, um arranjo melhor para as eleições.

Talvez, acrescenta, que o arranjo seja tal que o governo possa vencer sem o emprego das baionetas, sem a imoralidade que resulta de serem feitas as eleições pela polícia; neste caso haveria um benefício; o orador concordaria, assim como em um projeto para que fosse o governo quem designasse os deputados. Já disse que era melhor um despotismo claro, manifesto, do que o despotismo traiçoeiro debaixo da capa da constituição, com o emprego do qual são batizados em representantes da nação aqueles que o governo manda eleger pela polícia.

Concluindo, como na multidão de alterações que se fazem pode haver alguma que por acaso traga conveniência pública, para se não ver obrigado a votar contra tudo ou só na fé dos padrinhos, entendo que o requerimento deve aprovar-se, porque a comissão, ouvindo o governo, e munindo-se com todos os esclarecimentos, pode dar um parecer à vista do qual será possível tomar-se uma deliberação conscienciosa.

Julga-se discutido o requerimento, e posto à votação é rejeitado.

O projeto é aprovado sem mais debates para passar à 3ª discussão.

A requerimento do Sr. Clemente Pereira aprova-se a urgência para que o orçamento entre em 3ª discussão na primeira sessão.

Entra em primeira discussão a proposição autorizando o governo a pagar aos membros da extinta comissão diretora do teatro lírico a importância por eles adiantada para o engajamento dos artista e outros objetos, e para despender até 14:000\$ mensais com



a sustentação dos espetáculos no teatro fluminense no Campo da Aclamação, indenizando-se o tesouro por meio de loterias.

O Sr. Montezuma é de opinião que os três objetos compreendidos na resolução não podem ser devidamente resolvidos sem que se entre no exame das contas e mais papéis que, a seu pedido, foram pela repartição do império remetidos ao Senado; e não vendo possibilidades para que tal exame se faça com vantagem durante a discussão, tem de propor que seja tudo remetido a uma comissão, a qual com o seu parecer habilitará o Senado com as bases indispensáveis para dar um voto consciencioso sobre a matéria.

No estado em que se acham os negócios do teatro, dadas as circunstâncias que tem ocorrido de 1850 para cá, desprezadas como foram as propostas de pessoas que nessa época se propunham a tomar o teatro por empresa com pequena dotação e outras condições vantajosas, é para o orador inquestionável a necessidade de votar-se uma subvenção, e por isso muito desejaria que a câmara a tivesse proposto, tão razoável que à primeira vista satisfizesse todas as opiniões do Senado, que pudesse mesmo ser aprovada sem discussão, vista a estreiteza do tempo. Mas tendo-se de votar 14:000\$000 mensais; tendo-se de decretar novas loterias e de aprovar contas ainda não liquidadas, é impossível prescindir das informações que existem no Senado, e resolver sem ser pelo meio que acaba de anunciar.

Não deseja o orador que a discussão seja demorada; porquanto, admitido o princípio da necessidade da subvenção e da existência do teatro, deve-se também admitir como certo que o governo fará essas despesas ou partes delas se o corpo legislativo não tiver definido quantia. Não porque seja esta a opinião do orador; não porque, colocado na posição do Sr. Ministro do Império, fosse ele criar um crédito extraordinário para tais gastos, mas porque já a administração a que o nobre ministro pertence, sem crédito criado, sem lei votada, fez avultadas despesas com o teatro, como consta dos documentos. É provável que agora se faça o mesmo, que o teatro não se feche; as razões são as mesmas do ano passado. (O Sr. Ministro do Império faz sinal negativo.) Seja, porém; como for, diz o orador, há tempo para que uma comissão, examine os documentos e decida a questão com prontidão, e ainda ficam alguns



dias para tratar dela mesmo que não haja prorrogação, com a qual não se deve contar.

Não havendo publicações oficiais do que se passa no Senado, de modo que em uma sessão se possa responder à argumentação apresentada na anterior, restabelecer os fatos, modificar o juízo que se tiver formado por falta de esclarecimentos, etc., não há remédio senão confiar tudo quanto parecer mais importante às comissões da cada. Esta razão deve, na opinião do orador, contribuir muito para a aprovação do seu requerimento.

Ultimamente o orador nota que tendo pedido as contas até o fim de junho só vieram até maio, e pede ao Sr. Ministro que, cabendo no possível, exija as folhas daquele mês e do de julho para que o Senado as tenha à vista na segunda-feira. Como todo o teatro tem uma receita, ou grande ou pequena, e devendo a subvenção ser calculada sobre essa receita, cumpre que as contas sejam as mais completas que for possível.

É apoiado o seguinte requerimento:

“Requeiro que o projeto seja remetido à comissão de fazenda com as propostas oferecidas ao governo para tomar o teatro lírico por empresa, as contas mandadas pelo mesmo governo, e contratos feitos com os artista, a fim de dar um parecer sobre o projeto – *Montezuma*.”

O Sr. Gonçalves Martins (Ministro do Império) diz que não pode dar o seu voto ao requerimento, porque passando ele não se decide a questão, e é urgente uma decisão, seja ela qual for. Se nada se fizer, o orador há de garantir o passado, pagar o que se tiver despendido, isto por honra do governo; mas tem de impedir toda e qualquer despesa para o futuro, porque não considera que as circunstâncias sejam idênticas àquelas em que se achou o seu nobre antecessor, que tinha de providenciar sobre um caso imprevisto.

Quanto às contas, diz que mandou as que o nobre Senador pediu sem as ter visto, como declarou; ainda não pode emitir sobre elas uma opinião; por conseguinte também não julga que estejam nas circunstâncias de serem submetidas absolutamente ao juízo da comissão. Pode haver objetos sobre os quais deva o orador interpor por parte do governo um juízo, e pedir novos esclarecimentos.

O Sr. Montezuma pede ao Sr. ministro que resolva isso até segunda-feira.





O Sr. Ministro do Império responde que nem tudo se pode fazer com tanta pressa, mas que remeterá o que for possível.

O Sr. Visconde de Olinda considerando difícil a posição em que se acha o Senado nesta matéria, lamenta que objetos de tanta importância, que tanto afetam o tesouro, sejam enviados no fim da sessão. Se o Sr. ministro, como diz, está resolvido a, cumpridos os empenhos contraídos, fechar o teatro, devia ter promovido há mais tempo a decisão deste negócio. O requerimento é, no seu entender, justíssimo; há é verdade, a circunstância da estreiteza do tempo, mas isso não é razão para que se votem despesas cuja importância não se sabe. Em tal caso tome-se uma medida provisória.

Interpelando o Sr. Ministro sobre a dívida aos membros da extinta comissão diretora, o orador considera que é uma violência que se está fazendo a esses cidadãos conservá-los no desembolso de somas que adiantaram sem vantagem alguma, e entende que se lhes deve pagar quanto antes.

Quanto às loterias, deseja o orador que se lhe diga como se poderá com elas fazer a despesa de que trata o projeto sem prejuízo das privilegiadas.

O Sr. Ministro do Império declara que nunca entenderá que devam ser preferidas as loterias da Misericórdia e do montepio.

Observa que no projeto não se autoriza o governo a despender uma quantia certa e determinada; não seria isto possível porque ainda não se sabe a quanto montará. Autoriza-se o governo a despender o que se tiver gasto; hão de se tomar contas, e pagar-se-á o que se liquidar.

O Sr. Montezuma diz que acerca do art. 1º não há dúvida alguma.

O Sr. Ministro do Império, continuando, observa que o exame das contas não pode regular absolutamente para calcular a subvenção; porquanto o que se despense no começo de uma empresa não é o que se tem de despender depois. Ora, não há inconveniente em que o governo fique autorizado para pagar a subvenção que for necessária, marcando o artigo do projeto o máximo de 14:000\$.

Quanto às outras despesas, a que se deve aos cidadãos que aceitaram a comissão do governo, a que se continuou a fazer e que se está fazendo (porque o orador não quis inovar nada sem decisão do corpo legislativo), essas hão de ser pagas, como disse; e não



tomando o corpo legislativo providência alguma para o futuro, criar-se-á um crédito para tais pagamentos, e fechar-se-á o teatro.

Verificando-se não haver casa, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão à 1 hora e meia da tarde.



## SESSÃO EM 30 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário: - Expediente – Ordem do dia – Várias resoluções – Subsídio dos deputados. Emenda. Discursos dos Srs. Vergueiro, Rodrigues Torres, Visconde de Olinda e Alves Branco – Terceira discussão do orçamento. Oradores os Srs. Montezuma, Gonçalves Martins e Alves Branco. Aprovação.*

Às 10 horas e três quartos da manhã, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte expediente:

Um requerimento dos oficiais procedentes da 1ª linha, que se achavam empregados na 2ª linha, pedindo que lhes sejam concedidas as suas reformas, segundo a lei, e com os soldos correspondentes a seus postos, regulados pela tabela de 28 de março de 1825. A comissão de marinha e guerra.

Uma proposta de Manoel Gaspar de Siqueira Rego para a publicação dos debates do Senado. À comissão da mesa.

### ORDEM DO DIA

São aprovadas, sem debate em terceira discussão, para serem enviadas à sanção imperial, as proposições: primeira, marcando o ordenado dos empregados da biblioteca pública da capital do império; segunda, sobre o pagamento do selo dos bilhetes, ou vales dos bancos estabelecidos na forma da legislação em vigor; terceira, autorizando o governo para deferir como parecer de justiça, o



requerimento do alferes Raymundo Remigio de Mello, que pede passagem da terceira para a primeira classe do exército; e quarta, aprovando os privilégios concedidos a Eduardo de Mornay, Alfredo de Mornay e a Mariano Procópio Ferreira Laje; e em primeira e segunda discussão para passar à terceira a proposição que aprova a pensão concedida à D. Rosa Maria da Silveira Bomtempo.

Entra em terceira discussão a proposição que marca o subsídios dos deputados da próxima futura legislatura.

O Sr. Vergueiro não concorda com a disposição do art. 2º que manda pagar anualmente as ajudas de custo que sempre foram pagas no começo da legislatura, parecendo-lhe isto um meio de aumentar o subsídio dos deputados. Como não vê razão para tal inovação, manda à mesa uma emenda a fim de que continue a prática até aqui seguida.

A emenda é apoiada e entra em discussão.

O Sr. Rodrigues torres (Presidente do Conselho) observa que a disposição impugnada pelo nobre Senador em vez de tender a aumentar o subsídio tende a diminuí-lo. Até agora cada deputado recebia a ajuda de custo na sua totalidade no primeiro ano da legislatura; mas, se no fim desse ano o deputado ia para a sua província e não voltava no segundo, pagava-se nova ajuda de custo ao suplente que vinha substituí-lo; se com este se dava o mesmo caso no terceiro ano, era necessário pagar terceira vez a mesma soma; de sorte que uma ajuda de custo de 2:000\$, por exemplo, podia vir a importar no fim da legislatura em 8:000\$. O artigo do projeto evita este inconveniente, porque quer que a ajuda de custo se divida em quatro porções iguais para serem pagas no começo de cada ano ao deputado ou a quem vier fazer as suas vezes.

O Sr. Vergueiro diz que não compreende a repartição de que fala o Sr. Ministro. As ajudas de custo eram dadas para a vinda do deputado no primeiro ano da legislatura e para a ida no fim dela; quem nos intervalos das sessões queria ir à sua província fazia a viagem por sua conta. E essas ajudas de custo eram muito módicas para se entender que devessem servir para quatro viagens redondas; ultimamente é que tem havido abuso da parte dos presidentes, marcando-as muito elevadas, talvez fundando-se em que de necessidade se devem fazer essas viagens. Ora, se pensar assim, posto que se deva esperar que o governo guardará mais alguma economia do que os presidentes, o resultado será que,





em vez de divisão, há de haver multiplicação por quatro. E se os deputados devem ter ajuda de custo anual, não vê razão para que os Senadores, que só a receberão uma vez, não a tenham igualmente.

O melhor, em sua opinião, é conservar-se o que existe.

O Sr. Presidente do Conselho insiste na sua argumentação a favor do artigo. Os receios do nobre Senador poderiam realizar-se se não se fizesse uma alteração na prática seguida até aqui, se não fosse o governo quem tivesse de marcar as ajudas de custo.

Não é exato, como já fez ver, que a ajuda de custo, se marcasse até agora só para uma viagem, porque sempre que o deputado efetivo deixa de comparecer, paga-se uma soma igual ao suplente, e isto pode repetir-se todos os anos se esse suplente não for sempre o mesmo. Ora, ninguém pode dizer que isto seja mais econômico do que dividir uma ajuda de custo em quatro porções e pagar cada uma delas no começo do ano ou ao deputado ou ao suplente.

Por estas considerações continua a votar pelo artigo.

O Sr. Visconde de Olinda entende que há inconveniente na disposição de que se trata. Os deputados das províncias longínquas, como as de Goiás e Mato Grosso, ordinariamente não voltam para elas durante os 4 anos, porque a jornada é muito longa, não receberão portanto senão as porções correspondentes ao primeiro e segundo ano, ou a ajuda de custo da vinda, e isto não deixará de prejudicá-los.

E também, como o Sr. Vergueiro, receia que esta disposição em vez de diminuir a despesa a aumente. Se por exemplo se tem dado até aqui 2:000\$ para a vinda e volta de cada deputado desta ou daquela província, há de se marcar agora 250\$ para vinda e 250\$ para volta em cada um dos quatro anos? Necessariamente se há de marcar mais; é impossível que a oitava parte de cada ajuda de custo chegue para essa despesa.

Em sua opinião o melhor seria não fazer alteração alguma.

O Sr. Alves Branco diz que não contesta a razão econômica que se tem dado a favor da disposição, mas parece-lhe que a razão constitucional se opõe a ela.

Pelo art. 33 da constituição, a regra geral é que os deputados e senadores fiquem na corte, podendo unicamente retirar-se para servirem seus empregos no caso de que isso os não impossibilite de se reunirem no tempo da convocação da assembléia geral



ordinária ou extraordinária. Daqui se vê que se a disposição do artigo for tomada para os deputados, deve tomar-se para os senadores porque, podem alguns ter também emprego que deverão ir servir.

Mas em outro artigo diz a constituição que os deputados vencerão durante as sessões um subsídio, e que além disto se lhes arbitrará uma indenização para as despesas da vinda e volta. Parece que isto se refere ao princípio e fim da legislatura, que não é objeto para ser pago por ano. Pode-se dar a razão da maior despesa, mas como é feita conforme a constituição, devia conservar-se. A disposição do artigo como que vai dar à lei fundamental uma inteligência que não é a própria.

Tendo dado meio-dia, fica adiada a discussão.

Entra em 3ª discussão a proposta do poder executivo e emendas da Câmara dos Deputados fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1853 a 1854.

O Sr. Presidente consulta o Senado sobre o modo por que deve ter lugar esta discussão.

Decide-se que em globo.

O Sr. Montezuma começa por interpelar o Sr. Ministro do Império sobre a utilidade de suprimir a aula de taquigrafia, segundo dispõe o art. 15 das disposições gerais, isto justamente na ocasião em que mais necessidade havia dela. Por falta de taquígrafos não se obteve ainda nesta sessão a publicação dos debates do Senado sem ser oficialmente, porque achando-se todos os existentes contratados com uma empresa que costuma encarregar-se dessa publicação, não poderão tomá-la sobre si; e em consequência disto ficou o Senado sem taquígrafos, e ficaram o país e a coroa sem conhecimento das opiniões dos Senadores.

Ora, estes inconvenientes se não destroem, no sentir do orador, a necessidade de prosseguir no sistema adotado na presente sessão, devem todavia prevenir o Senado a respeito de qualquer medida que dificulte a publicação dos trabalhos das duas câmaras daqui em diante sem ser oficialmente feita.

Nada pode dizer o orador a respeito das vantagens que se tenham tirado da existência da aula em questão; mas parece-lhe que se elas não tem sido as que o país devia esperar, o que cumpria era remover as causas que para isso tivessem concorrido, e não suprimir um estabelecimento cuja necessidade é reconhecida. Espera



portanto, que o Sr. ministro e o senado tomem em consideração este objeto, parecendo-lhe que devia ser votada a supressão do artigo.

Em seguida pede ao Sr. ministro que o informe se já se tem cuidado de estabelecer no país a aula dos surdos mudos, sendo sua opinião que é tempo e mais que tempo de adotar-se entre nós este importantíssimo melhoramento de instrução pública. Se para tal instituição for necessária alguma despesa, crê o orador que o Senado não se recusará a votá-la.

Posto que mais observações tivesse que fazer sobre o orçamento do império e da justiça, nada dirá para não demorar a discussão. Quanto ao da repartição de estrangeiros, se o Sr. ministro se achasse presente, teria que repetir a pergunta que já fez o ano passado se o regulamento consular estava em execução; pergunta a que S. Ex<sup>a</sup>. respondeu afirmativamente, e observar-lhe-ia que algumas de suas disposições não se acham em vigor, que o contrário delas se pratica. Quisera ele que, quando o governo decretasse regulamentos para qualquer serviço público, os executasse à risca, salvo naqueles casos em que a lei permite arbítrio por interesse do mesmo serviço.

Dirigindo-se depois ao Sr. ministro da fazenda, responde o orador a diferentes proposições sobre os sistemas de proteção e de comércio livre emitidas quando se discutiu o orçamento da receita, insistindo nas conclusões que tirou dos dados estatísticos da importação e exportação de alguns países, e na sustentação da opinião que manifestou a respeito da necessidade de abolir os direitos que pagam vários produtos da agricultura do país cujo estado de decadência foi tão claramente demonstrado.

Conclui fazendo ainda uma interpelação ao Sr. ministro do império. Deseja que S. Ex<sup>a</sup>. lhe diga se há algum projeto para o estabelecimento de uma linha de paquetes de vapor brasileiros entre o Brasil e a França; sendo de opinião que se deve preferir facilitar as comunicações com os Estados Unidos que nos recebem produtos na importância de 17 milhões de dólares sem exigirem um real de direitos; com a França, que não nos faz igual favor, já temos comunicações regulares por meio dos vapores ingleses e paquetes da linha do Havre.

O Sr. Gonçalves Martins (Ministro do Império) satisfaz às diferentes perguntas que lhe dirigiu o precedente orador.



Diz que a aula de taquigrafia foi criada pelo art. 2º, § 8º da lei de 22 de outubro de 1836, sendo a quantia de 50\$ mensais que se dava ao professor incluída na verba - Câmara dos Deputados e secretaria - talvez porque a câmara tivesse então em vista gratificar um antigo taquígrafo que ali servia. Mas esse empregado faleceu, e como aquela soma continuasse a figurar por conta da câmara no orçamento da despesa, tratou ela de suprimi-la. Nada pode porém o orador dizer ainda sobre a necessidade que haja de uma aula especial de taquigrafia.

Quanto à dos surdos-mudos, alguma coisa se propôs por parte de pessoa chegada de próximo da Europa, e que se julga com suficientes habilitações para transplantar para o país semelhante ensino. O governo pediu a este respeito informações detalhadas à legação imperial em Paris, e espera por elas para tomar uma decisão.

Sobre a linha de vapores para o Havre, em que o nobre Senador falou talvez por causa dos artigos ultimamente publicados pelo *Jornal do Commercio*, diz que há tempos correu o boato de que havia idéia de propor-se ao governo imperial a criação dessa linha, mas que nunca apareceu proposta para esse fim. Se essa ou outras propostas aparecerem o governo há de tomá-las em consideração, sem desconhecer a necessidade de estender mais as nossas relações com os Estados Unidos, posto que, sendo ali os capitais em maior abundância, parece que é de lá que devem partir as tentativas.

O orador aproveita a ocasião para retificar uma proposição emitida em uma das sessões passadas, e que lhe parece não ter sido bem compreendida. Quando falou sobre a organização da companhia para a construção da estrada de ferro de Pernambuco não disse que não havia mais nada a contratar com ela, e sim que se tinham estabelecido as bases principais como para dar direção à companhia a fim de que pudesse entrar nos trabalhos preparatórios, ficando o que falta a fazer, e que deve ser baseado nesses trabalhos, dependente, não unicamente de regulamento, mas de um acordo entre o governo e a mesma companhia, acordo que importa um contrato acessório.

Quanto ao que se tem expedido sobre a cultura do açúcar, diz que há de tratar mais extensamente da matéria na ocasião própria; mas desde já declara que não considera essa cultura em decadência no país, e sim em risco, no que há diferença. Não julga que





ela já esteja retrogradando, mas entende que não se tem adiantado para acompanhar o movimento que tem tido em outros lugares, e é isto o que a põe em risco.

O Sr. Alves Branco toma a palavra em último lugar para desenvolver o pensamento que enunciou, quando se discutiu o orçamento da receita, sobre o sistema de proteção, respondendo, de acordo com as idéias do Sr. ministro da fazenda, ao que a respeito dessa matéria expenderam os Srs. Montezuma e D. Manoel.

Não havendo mais quem peça a palavra julga-se discutido o orçamento, e é aprovado para ser enviado à sanção imperial.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas da tarde.



## SESSÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário: – Expediente – Ordem do dia – Dispensa das leis de amortização. Adiamento – Divisão de colégios eleitorais. Oradores os Srs. D. Manoel, Gonçalves Martins, e Montezuma. Aprovação – Subsídio dos deputados. Aprovação – Projeto sobre o teatro lírico. Requerimento do Sr. Montezuma. Oradores os Srs. Ministro do Império e Montezuma.*

Às 10 horas e três quartos da manhã, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Um ofício do 1º Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, participando que a mesma câmara adotou as emendas do Senado, e vai dirigir à sanção imperial a resolução criando na província do Maranhão mais um colégio eleitoral composto dos eleitores dos municípios do Croatá e Codó. Fica o Senado Inteiro.

Outro do mesmo, acompanhando a proposição declarando ter direito ao ordenado de oficial-maior graduado da secretaria de estado dos negócios da marinha o Dr. Luiz Antônio da Costa Barradas. A imprimir.

É lida e aprovada a redação do decreto da assembléia geral legislativa fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1853 a 1854; e são eleitos por sorte, para a



deputação que tem de apresentar à sanção imperial o mesmo decreto, os Srs. Vergueiro, Hollando Cavalcanti, Limpo de Abreu, Oliveira Coutinho, Montezuma, Barão da Boa Vista e Visconde de Abrantes.

#### ORDEM DO DIA

Entra em 3ª discussão a proposição que dispensa as leis de amortização a fim de poderem possuir bens de raiz à confraria de São Vicente de Paula, e outras corporações de mão-morta.

O Sr. Montezuma justifica e manda à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado e aprovado, depois de combatido pelo Sr. D. Manoel:

“Requeiro que este projeto, e todos os papéis anexos, vá à comissão de legislação.”

Segue-se a terceira discussão da proposição que altera a divisão de colégios eleitorais de algumas províncias.

O sr. D. Manoel continua a lastimar o ver-se obrigado a votar sobre a proposição sem esclarecimento algum, pois que nem se quis que ela fosse examinada por uma comissão, isto porque a sessão está a findar, e porque as eleições se acham próximas! Persuade-se de que no seu caso se acham muitos nobres Senadores, que apenas poderão dizer se a divisão proposta é útil para as suas províncias, seguindo-se daqui votar-se a resolução só porque veio da Câmara dos Deputados, e jurando-se unicamente nas suas palavras. Este modo de proceder não é em sua opinião próprio do Senado Se ele habituar aquela câmara a impor-lhe a sua vontade, sujeitando-se a votar por todas as medidas importantíssimas que ela lhe remeter no fim da sessão, sem poder emendá-las quando isso convier, nem mesmo examiná-las com atenção, anula-se completamente, e a isto há de o orador opor-se com todas as suas forças. Pode ser que o projeto contenha coisas muito boas, mas não tendo quem o informe sobre sua utilidade, podendo supor que todas as divisões que ele faz não são mais do que arranjos eleitorais, e que cada um procurou embarcar nele a sua bisca, há de o orador votar contra todas as suas disposições pois não está no Senado para convir com tais arranjos, que podem ser muito prejudiciais.

O Sr. Gonçalves Martins (Ministro do Império) observa que não tendo o precedente orador apresentado argumento algum



contra o projeto senão o de não estar informado de sua utilidade também não estava nas circunstâncias de qualificá-lo logo de embarque de biscoitos, ou de arranjos eleitorais.

Vota pelo projeto, porque tem ele um distintivo que muito lhe agrada, e é multiplicar os colégios pondo suas reuniões mais ao alcance dos eleitores, e afiançando a estes mais liberdade de votar. Neste caso vai por exemplo ficar o colégio da Tapera na Bahia, a respeito da qual o Sr. Montezuma interpelou o orador em outra sessão, colégio que é uma subdivisão do da Cachoeira, o qual se pode dizer abusivamente grande, porque reúne mais de 300 eleitores, mais do que a capital do Império, que tem uma população tripla ou quadrupla.

O Sr. Montezuma diz que as observações que fez em outra ocasião sobre o colégio da Tapera fundavam-se na suposição de estar este lugar mais perto da Cachoeira do que realmente está. Concorde em que este colégio é realmente colossal, e também desejava que ele fosse dividido, mas era necessário que as eleições se fizessem como antigamente, que se pudessem dizer verdadeiras vestais; não sendo assim, a divisão pode ir de algum modo quebrar o equilíbrio que tem havido até hoje.

O Sr. Ministro do Império observa que essa quebra só pode ser contrária ao governo.

O Sr. Montezuma, continuando, diz que está convencido de que o Sr. ministro do império procura desvelar-se o mais que é possível em dar ao país eleições vestais, tanto assim que ele orador não cessa de contradizer aqueles que asseguram que o governo organizou uma chapa para vereadores da câmara municipal, e que procura fazê-la triunfar; mas tem encontrado dificuldade em ser acreditado, o que sem dúvida é devido aos tempos passados, porque o presente é dirigido pela grande máxima - eleições vestais e puras em todos os pontos do império.

Uma prova se vê por exemplo no proceder do nobre ministro do império. Não consta que ele marcasse uma chapa para a Bahia com 14 nomes; marcou mais; e para Pernambuco também não há de designar só 13; deste modo realiza-se melhor aquele pensamento, não virá sequer um suplente que não seja dos vestais.

Discorrendo ainda por algum tempo neste sentido, tendo procurado mostrar que longe de ser desvantajosa para o governo a existência de uma oposição lhe é pelo contrário favorável, e que





o ministério a deve desejar, declara por fim que visto o Sr. ministro do império ter asseverado que se a divisão do colégio da Cachoeira alterar o equilíbrio que até aqui havia, essa alteração será unicamente contra o governo, o que importa um ato de generosidade de S. Ex<sup>a</sup>., não tem remédio senão votar a favor do projeto.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutido o projeto, e sendo posto à votação é aprovado para ser remetido à sanção imperial.

É igualmente aprovada a resolução que marca o subsídio dos deputados da próxima futura legislatura, sendo rejeitada a emenda do Sr. Vergueiro.

Prossegue a discussão, adiada em 28 do corrente, do requerimento do Sr. Montezuma propondo que seja remetido à comissão de fazenda o projeto que manda pagar aos membros da extinta comissão diretora do teatro lírico a importância do que adiantou para engajamento de artistas e outros objetos.

O Sr. Montezuma toma a palavra para requerer ao Senado que prefira para a discussão o projeto que trata da navegação do Rio Paraguassu, que lhe parece ser objeto de simples intuição, que não levará muito tempo, e que o orador considera de muito maior urgência atenta a necessidade de melhoramentos desta ordem de que carece a província da Bahia, que não tem tido socorro algum além da linha de vapores que foi concedida para o Norte e para o Sul, e cujas estradas se acham ainda como no tempo de Adão e Eva.

A urgência é apoiada e entra em discussão.

O Sr. Ministro do Império repete ao Senado o seu pedido para que tome uma deliberação qualquer sobre o negócio do teatro. Já declarou que a sua posição como ministro não é agradável ficando suspensa esta questão. Não tem interesse algum em que o teatro continue aberto, mas convém saber-se se quer ele trabalhe, ou que se abram créditos para pagar-se a quem se deve e fechá-lo.

Em seguida o orador procura mostrar que não tem havido esse abandono que o Sr. Montezuma pareceu inculcar que existia quanto a vias de comunicação na Bahia, e para tal fim enumera os diferentes melhoramentos que se tem tentado, e as empresas que o corpo legislativo autorizou tanto para o Norte como para o Sul,



o que tudo prova que a presente sessão não tem sido estéril por esse lado.

O Sr. Montezuma responde declarando que não proferiu uma só palavra contestando que o corpo legislativo tenha dado atenção aos melhoramentos materiais do país. Procurou demonstrar a necessidade de votar-se o projeto para a navegação do rio Paraguassú, e disse que a viabilidade na província da Bahia ainda está no berço; mas isto não importa a censura que o nobre ministro enxergou, porque sucede em todo o império, e até bem próximo da capital. Mostrou também, e insiste, que esse projeto pode ser mais prontamente resolvido do que o que se refere ao teatro lírico; mas não quer isto dizer que não se deva tomar uma deliberação sobre tal objeto; ainda há tempo para o fazer, ou pode-se dizer, todo aquele que o nobre ministro quiser.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. 1º Secretário lê um officio do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Srs. Deputados acompanhando as proposições: primeira, prorrogando por mais 6 anos os efeitos da resolução nº 474 de 15 de agosto de 1847; e elevando a 3:000\$ mensais a prestação que aquela resolução concede a João Caetano dos Santos; e a segunda, abrindo ao ministério do império um crédito de 50:000\$ para melhoramento da cultura da cana e fabrico do açúcar. Ficam sobre à mesa.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão à 1½ hora da tarde.



**SETEMBRO**



## SESSÃO EM 1º DE SETEMBRO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

*Sumário: – Expediente – Ordem do dia – Pensão à D. Rosa Bomtempo. Aprovação – Navegação do rio Paraguassu. Oradores os Srs. D. Manoel, Montezuma e Gonçalves Martins. Rejeição da urgência – Projeto sobre o teatro lírico. Discursos dos Srs. D. Manoel e Gonçalves Martins.*

Às 10 horas e 3 quartos da manhã, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, participando que S. M. o Imperador receberá no dia 2 do corrente, pela uma hora da tarde, no paço da cidade, a deputação que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor a lei do orçamento para o exercício de 1853 a 1854. Fica o Senado inteirado.

Outro do mesmo Sr. ministro, comunicando que S. M. o Imperador designou o dia 2 deste mês, à uma hora da tarde, no paço da cidade, para receber a deputação que tem de pedir ao mesmo augusto senhor hora e lugar do encerramento da presente sessão da assembléia geral legislativa. Fica o Senado inteirado, e decide-se que a deputação que tem de apresentar à sanção o orçamento desempenhe também essa missão.

Outro do 1º secretário da Câmara dos Deputados, participando que a mesma câmara adotou as emendas do Senado à resolução





que manda executar com as alterações nela mencionadas a lei nº 371 de 24 de setembro de 1845, sobre terrenos diamantinos, e que dirigiu à sanção imperial a referida resolução. Fica o Senado inteirado.

Um requerimento de Florindo Joaquim da Silva, empresário do teatro de São Francisco, pedindo a prestação mensal de 1:000\$. Às comissões de fazenda e comércio.

Lê-se e fica adiado por se pedir a palavra, um parecer da comissão de marinha e guerra sobre o requerimento dos oficiais de 1ª linha do exército empregados nos corpos da 2ª, em que pedem ser reformados segundo a lei, e com os postos e soldos regulados na tabela de 28 de março de 1825.

#### ORDEM DO DIA

É aprovada em 3ª discussão, para ser enviada à sanção imperial, a proposição que aprova a pensão concedida a D. Rosa Maria da Silveira Bomtempo.

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. Montezuma propondo a urgência para se tratar do projeto nº 35 acerca da navegação do rio Paraguassu.

O Sr. D. Manoel vota contra a urgência. Entende que este negócio não deve ser discutido precipitadamente no fim da sessão, porquanto discussões assim feitas podem arriscar a sorte das empresas do país. Muito receia deste prurido de empresas que tem aparecido; parece-lhe que não são poucas as votadas este ano, e que por enquanto não se deve ir mais longe.

Cumprido, no seu entender, que se tome de preferência uma decisão qualquer acerca do teatro, não só para que o Sr. ministro do império não se veja obrigado a praticar o que ontem disse, isto é, que o ia fechar se o corpo legislativo o não autorizasse para continuar a despender o que fosse necessário para mantê-lo, como porque por honra do governo e do corpo legislativo se deve pagar quanto antes o que se dever, especialmente à ex-comissão diretora, que se acha no desembolso de avultada quantia sem receber por ela prêmio algum.

O Sr. Montezuma começa perguntando ao Sr. ministro do império qual é a obrigação que resultou para o governo de uma circular que, em virtude de um aviso expedido pela sua repartição, se dirigiu ao corpo diplomático brasileiro na Europa, para que se



publicasse que o governo imperial garantia todos os contratos feitos com as companhias de canto e de baile que lá se engajassem.

O Sr. Ministro do Império diz que o governo considera-se obrigado a cumprir os contratos feitos em seu nome, ou em virtude de autorização ou recomendação sua; mas que isto não o impede de, quando não esteja autorizado pelo corpo legislativo a subvencionar o teatro, liquidar suas contas, pagar o que dever e fechá-lo. Por sua parte é o que há de fazer se não ficar autorizado para continuar a despendar com esse estabelecimento.

O Sr. Montezuma, continuando, observa que os contratos com os artistas das duas companhias foram feitos por dois anos, que apenas tem decorrido um, estando portanto o governo obrigado, pelo dever que contraiu, a pagar um que ainda falta. É verdade que há a condição que o governo pode fechar o teatro, pagar três meses aos artistas, e, findo este prazo, dar por concluídos os contratos; mas este ato nunca pode ser praticado senão como medida policial; é assim que sempre se tem entendido no Brasil, e não por mero capricho.

É verdade que o capricho é atualmente a lei do teatro, que forma por assim dizer um estado no estado; mas estando o orador persuadido de que o Sr. ministro há de obrar sempre de acordo com a opinião pública, espera que ele não fechará o teatro por capricho, e sim unicamente no caso de não ter fundos para mantê-lo. Se pois se provar que há esses fundos independentemente da votação do projeto, fica destruído o fundamento da ameaça do Sr. ministro.

Pela própria declaração de S. Ex<sup>a</sup>. está ele autorizado para pagar aos artistas por espaço de dois anos; das contas que foram remetidas ao Senado deduz o orador que a receita do teatro pode andar termo médio por 12:000\$ mensais pelo menos, e não sendo possível que toda esta soma se despenda no custeio do teatro, poderão seguramente dois terços dela ser aplicados para a folha dos artistas. Não sabe portanto em que se funda S. Ex<sup>a</sup>. quando afirma com tanta energia que há de fechar o teatro se não passar o projeto.

Esse ato do Sr. ministro, sendo filho do capricho, se não tivesse por base uma medida policial, iria causar-nos descrédito na Europa, faria com que nenhum artista de merecimento se quisesse contratar para o teatro lírico do Brasil. Houve portanto imprudência na proposição de S. Ex<sup>a</sup>.



Talvez, acrescenta o orador depois de algumas outras considerações neste sentido, que o Sr. ministro se persuada que os acionistas do teatro e ele orador nessa qualidade ficam tremendo com a sua ameaça; mas é um engano.

Se quisesse encampar o contrato os acionistas ganhavam em vez de perderem, porque o edifício, salvo o risco do fogo, pode durar 30 anos, e alugado para qualquer uso pode bem render 15:000\$ por ano; entretanto que, administrado como se acha o teatro, estão obrigados a suportar, entre algumas representações de merecimento, muitas que não valem nada e que entram no número das 300 recitas.

Depois de observar ao Sr. ministro que ainda não vieram às contas dos ordenados dos artistas pedidas na sessão de sábado, e que o Senado deve ter presente para verificar se tem havido, como se afirma, alterações nos contratos de alguns, o orador conclui do que tem dito que a urgência por ele requerida em nada prejudica o negócio do teatro, e termina o seu discurso sustentando a mesma urgência contra a impugnação feita pelo Sr. D. Manoel.

O Sr. Gonçalves Martins (Ministro do Império) começa rebatendo energicamente a parte do precedente discurso em que se taxou de caprichosa a sua intenção de fechar o teatro se o projeto não passar. Da declaração de que não continuaria a fazer despesas que se em certo tempo por imprevistas podiam ser justificadas, hoje não estão no mesmo caso, por isso que se pede para elas a necessária autorização, não pode sem injustiça tirar-se a conclusão do nobre Senador.

Entende ele que o governo tem meios para continuar com o teatro aberto; o orador está persuadido do contrário. Não se pode contar com essa receita de 12:000\$ mensais, porque nem todas as semanas haverá o número de receitas em que o nobre senador baseou o seu cálculo, nem todas elas terão a mesma concorrência. Demais, o teatro não pode continuar como está: tem morrido figuras importantes que devem ser preenchidas por outras, e há contratos que renovar. Para isto é necessário ter meios.

O mesmo nobre senador observa o Sr. ministro, descobriu nos contratos o meio de poder o governo dá-los por findos antes dos dois anos. E isso pode ser resolvido, na opinião do orador, independente de medida policial. A declaração de que o corpo legislativo



não quis dar os fundos necessários é por certo meio muito mais decoroso para terminar os contratos do que uma pateada no teatro, ou introduzir a discórdia entre os artistas. Nem dessa rescisão pode resultar-nos o menor descrédito na Europa, visto que ela é feita segundo a letra dos mesmos contratos. As dificuldades só podem provir das mortes que tem havido, porque a quadra tem sido má para os recém-chegados, ou da falta de cumprimento dos contratos; mas não se tem dado, todos se não cumprido, e o governo já declarou que estava disposto a preenchê-los.

Quanto à encampação do contrato com os acionistas, o orador declara que não há necessidade dela; esse contrato está firmado com a condição de se darem 300 recitais, quando o corpo legislativo der meios e se tornar a abrir o teatro, completar-se-á esse número de recitais.

Sobre as contas de que o nobre senador falou, diz que foram elas pedidas no mesmo dia ao diretor do teatro, mas que ainda não as recebeu, talvez porque não tenha havido tempo de extraí-las.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutido o requerimento, e sendo posto à votação é rejeitado.

Continua portanto a discussão, adiada em 28 do corrente, do requerimento do Sr. Montezuma propondo que seja remetida à comissão de fazenda a proposição que manda pagar à extinta comissão diretora do teatro lírico a importância do que adiantou para engajamento de artistas e outros objetos.

O Sr. D. Manoel entende que o requerimento é justíssimo, mas que de sua aprovação na atualidade, principalmente abrangendo todo o projeto, resultarão os graves inconvenientes já ponderados pelo Sr. ministro do império, e aos quais ele orador não quer, por honra do país, expor o governo. Já que o nome deste se acha comprometido em tal negócio, é necessário pagar-se o que se dever, e quanto antes, do contrário o Senado não devia votar por semelhante projeto sem ouvir o parecer de uma comissão, porque em verdade a despesa foi extraordinária e o ministro que a mandou fazer quando o país ia achar-se a braços com uma guerra e era devastado por uma epidemia merece no seu entender as mais ásperas censuras.

Tendo discorrido longamente neste sentido, o orador pede ao Sr. Montezuma que exclua do requerimento o art. 1º, vista a urgência dos pagamentos a que ele se refere para que a comissão se





ocupe unicamente por ora da parte relativa à subvenção e extração das loterias com que deve ser paga.

O Sr. Ministro do Império defende o seu nobre antecessor das censuras que lhe dirigiu o Sr. D. Manoel, e insiste em que o Senado tome uma decisão sobre o objeto, decisão tanto mais necessária quanto em vista dessas censuras justificada fica a resolução em que está ele orador de não continuar a fazer despesa alguma com o teatro sem autorização do corpo legislativo.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas da tarde.



## SESSÃO EM 2 DE SETEMBRO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Às 11 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1º secretário da câmara dos deputados, acompanhando as emendas feitas pela mesma câmara a proposta do poder executivo relativa a diversos créditos suplementares e extraordinários.  
– A imprimir.

Outro do Sr. vice-presidente da província de Minas Gerais, remetendo cópias dos atos legislativos da mesma província promulgados em o corrente ano. – À comissão de assembléias provinciais.

Lê-se e vai a imprimir um parecer da comissão de saúde pública, indeferindo as petições das veneráveis Ordens Terceiras de Nossa Senhora do Monte do Carmo, e de Nossa Senhora da Conceição e Boa Morte, em que pedem poder estabelecer os seus cemitérios no lugar denominado – Catumby; – e propondo uma resolução autorizando o governo para indenizar a confraria de Nossa Senhora da Conceição, dos prejuízos que houver sofrido por não se verificar o seu cemitério no terreno que para esse fim comprou.

É aprovado o parecer da comissão de marinha e guerra, lido e adiado ontem, relativo a pretensão dos oficiais de primeira linha empregados na segunda.



## ORDEM DO DIA

São aprovadas em terceira discussão, para ser enviada à sanção imperial a proposição que aprova a aposentadoria concedida a Francisco Vaz Motum; e em primeira e segunda discussão, para passar à terceira, a proposição declarando ter direito ao ordenado de oficial-maior graduado da secretaria de Estado dos negócios da marinha o Dr. Luiz Antônio da Costa Barradas.

A requerimento do Sr. Montezuma é aprovada a urgência a fim de que a proposição relativa ao Dr. Barradas tenha na próxima sessão a última discussão.

Continua a discussão, adiada na última sessão, do requerimento do Sr. Montezuma apoiado em 28 do mês passado, propondo que seja remetida à comissão de fazenda a proposição que manda pagar à extinta comissão diretora do teatro lírico a importância do que adiantou para o engajamento de artistas e outros objetos.

O Sr. Montezuma continua a sustentar o adiantamento.

À meia hora depois do meio dia, o Sr. presidente convida a desempenhar sua missão a deputação encarregada de apresentar à sanção o decreto do orçamento, e de pedir a S. M. o imperador a hora e lugar do encerramento da presente sessão da assembléia geral legislativa; e saindo ela, suspende a sessão por não haver casa.

À uma hora e três quartos, voltando a deputação, o Sr. Vergueiro participa que ela cumprira a sua missão, e que S. M. o Imperador recebendo os autógrafos da lei, respondera que examinaria; e havendo pedido a hora, e o lugar do encerramento, o mesmo augusto senhor respondera que o encerramento seria no dia 4 do corrente ao meio dia, no paço do Senado.

É recebida a resposta de S. M. o Imperador com muito especial agrado.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a terceira discussão da resolução relativa ao Dr. Luiz Antônio da Costa Barradas, e as mais matérias dadas para hoje, e levanta a sessão.



# ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA

## SENADO

### SESSÃO IMPERIAL DE ENCERRAMENTO EM 4 DE SETEMBRO DE 1852.

PRESIDÊNCIA DO SR. CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO VIANNA.

Às 11 horas da manhã, reunidos os Srs. deputados e senadores no paço do Senado, são eleitos para a deputação que tem de receber a S. M. o Imperador, os Srs. deputados Bispo do Pará, V. J. Lisboa, Marcelino de Brito, Aprigio, Silva Guimarães, Aguiar, Taques, Góes Siqueira, Henriques, Henriques de Rezende, Fernandes Vieira, Araújo Lima, Wanderley, Belisário, Santos e Almeida, Aranha, J. C. Wanderley, Gomes Ribeiro, Mendonça, Paes Barreto, Ferreira Penna, Souza Franco, Miranda, Dias de Carvalho, e os Srs. Senadores Monteiro de Barros, Gabriel Mendes, Limpo, Jobim, Clemente Pereira, Araújo Ribeiro, Visconde de Monte Alegre, Barão da Boa Vista, Cunha Vasconcellos, Visconde de Abrantes, Visconde de Olinda, Marquês de Valença, Mendes Ribeiro e Aureliano; e para a deputação que deve receber a S. M. a Imperatriz, os Srs. deputados Eusébio, Rego Barros, Lima e Silva, Monteiro de Barros, e os Srs. senadores Mello Mattos e D. Manoel.

Ao meio dia, anunciando-se a chegada de SS. MM. II., saem as deputações a esperá-los à porta do edifício. Entrando S. M. o Imperador





na sala, é aí recebido pelo Sr. presidente e secretários, os quais unindo-se à deputação, acompanham o mesmo augusto senhor até o trono, no qual tomando assento, manda assentarem-se os Srs. deputados e senadores, e pronuncia a seguinte:

#### FALA

"Augustos e digníssimos senhores representantes da nação."

"Ao encerrar a última sessão ordinária a 8.<sup>a</sup> legislatura, é para mim de grande satisfação lembrar-me dos importantes trabalhos que concluístes neste e nos dois anos anteriores, e agradecer-vos o zelo com que auxiliastes o meu governo na árdua tarefa de que está incumbido."

"Os melhoramentos materiais, que tanto vos recomendei mereceram vossa especial atenção. Entre as medidas com que dotastes o país avultam as leis que têm por fim a construção de estradas, a navegação do Amazonas, e a que se deve estabelecer entre diversos pontos do nosso extenso litoral. Os benefícios que delas hão de provir, o impulso que darão a outras empresas de semelhante natureza, e o desenvolvimento que tomará assim a indústria nacional, serão outros tantos títulos da solicitude com que a atual legislatura procurou promover a riqueza, e com ela os progressos intelectuais e a liberdade prática de nossos concidadãos."

"O tráfico de africanos está por assim dizer extinto. Para reprimir uma ou outra tentativa de ávidos aventureiros que procurem ainda tirar lucro de tão imorais especulações, parecem suficientes as leis que tendes decretado, as quais continuarão a ser executadas vigorosamente."

"As dúvidas que o governo do Estado Oriental pusera à validade dos tratados de 12 de outubro do ano passado foram resolvidas satisfatoriamente. O Brasil está portanto em paz e boas relações com todos os governos estrangeiros."

"A sobra de nossas instituições conseguimos colocar-nos na lista dos povos independentes e civilizados. Elas nos tem dado o sossego e prosperidade de que gozamos. Conto pois que, voltando a vossos domicílios, procurareis torná-las cada vez mais respeitadas; e que, empenhando-vos em extinguir de todo as dissensões políticas e as divisões intestinas, ensinareis ao mesmo tempo a vossos comprovincianos que o cumprimento dos deveres religiosos, o respeito



às leis e o amor do trabalho são os mais seguros elementos da grandeza e felicidade dos impérios.

“Está fechada a sessão”,

Terminado este ato retiram-se S. M. o Imperador e S. M. a Imperatriz com o mesmo cerimonial com que haviam sido recebidos, e imediatamente os Srs. deputados e senadores.

